JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Campinápolis 49
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 50
Câmara Municipal de Carlinda 50
Câmara Municipal de Cláudia 50
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 51
Câmara Municipal de Curvelândia 51
Câmara Municipal de Diamantino 51
Câmara Municipal de Matupá 53
Câmara Municipal de Nova Guarita 71
Câmara Municipal de Nova Marilândia 72
Câmara Municipal de Nova Xavantina 73
Câmara Municipal de Paranatinga 74
Câmara Municipal de Porto Esperidião 74
Câmara Municipal de Rondolândia 75
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 85
Câmara Municipal de São José do Povo 86
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 86
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 87
Câmara Municipal de Tabaporã 95
Câmara Municipal de Tangará da Serra 96
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 98
Câmara Municipal de Várzea Grande 113
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 113
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 114
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 148
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 150
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 150
Prefeitura Municipal de Água Boa 150
Prefeitura Municipal de Alto Garças 157
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 181
Prefeitura Municipal de Apiacás 182
Prefeitura Municipal de Araguaiana 185
Prefeitura Municipal de Araguainha 187
Prefeitura Municipal de Araputanga 188
Prefeitura Municipal de Arenápolis 191
Prefeitura Municipal de Aripuanã 193
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 200
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 200
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 201
Prefeitura Municipal de Cáceres 206
Prefeitura Municipal de Campinápolis 215
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 218
Prefeitura Municipal de Campo Verde 220
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 245
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 249
Prefeitura Municipal de Canarana 253
Prefeitura Municipal de Carlinda 267
Prefeitura Municipal de Castanheira 270
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 270
Prefeitura Municipal de Cocalinho 272

Prefeitura Municipal de Colíder 277
Prefeitura Municipal de Colniza 285
Prefeitura Municipal de Comodoro 286
Prefeitura Municipal de Confresa 294
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 294
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 295
Prefeitura Municipal de Curvelândia 297
Prefeitura Municipal de Diamantino 297
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 306
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 307
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 319
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 323
Prefeitura Municipal de General Carneiro 323
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 326
Prefeitura Municipal de Guiratinga 332
Prefeitura Municipal de Itanhangá 364
Prefeitura Municipal de Itaúba 369
Prefeitura Municipal de Itiquira 375
Prefeitura Municipal de Jaciara 376
Prefeitura Municipal de Jauru 378
Prefeitura Municipal de Juara 379
Prefeitura Municipal de Juína 385
Prefeitura Municipal de Juruena 388
Prefeitura Municipal de Luciara 392
Prefeitura Municipal de Marcelândia 394
Prefeitura Municipal de Matupá 396
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 407
Prefeitura Municipal de Nobres 424
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 424
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 425
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 431
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 433
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 434
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 435
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 444
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 448
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 448
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 449
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 450
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 452
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 454
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 454
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 458
Prefeitura Municipal de Paranatinga 458
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 501
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 520
Prefeitura Municipal de Poconé 567
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 572
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 574
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 574
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 575
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 575
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 576
Prefeitura Municipal de Poxoréu 589
Prefeitura Municipal de Querência 590
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 590
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 591
Prefeitura Municipal de Rio Branco 618
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 620
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 622
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 695
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 696
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 697

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 698
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 701
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 702
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 707
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 708
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 724
Prefeitura Municipal de Sorriso 725
Prefeitura Municipal de Tabaporã 764
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 810
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 829
Prefeitura Municipal de Tesouro 830
Prefeitura Municipal de Torixoréu 831
Prefeitura Municipal de União do Sul 841
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 854
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 854
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 857
Prefeitura Municipal de Vila Rica 860

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9903-7924

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 010/2024

"Concede Licença Maternidade a Servidora Ruthe Mara Cardozo Maffei Barros".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

Considerando Atestado de 05 de fevereiro de 2024 emitido Pela Dra. Emília Rocha Lafetá Almeida CRM-MT 13.738.

Considerando Subseção IV, Art. 87 da Lei Complementar Nº 188 de 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 Dias, contados a partir de 05 de fevereiro de 2024 à 03 de agosto de 2024, à servidora Sra. **Ruthe Mara Cardozo Maffei Barros,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 28282850 SSP/MT e CPF nº. 038.627.361-80, residente e domiciliada à Rua 25, Nº 1180, bairro Guarujá, Água Boa-MT, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 07 de fevereiro de 2024.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Processo Adm: Nº 014/2024

Objeto: SERVIÇO DE FILMAGEM E PRODUÇÃO DE AUDIO E VÍDEO COM ENTREVISTA AOS VEREADORES COM NO MÍNIMO 5 MINUTOS DE DURAÇÃO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais): **MC COMUNICACAO LTDA** (41018363000131) com os lotes: 1 no valor total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

A autoridade municipal do órgão AGUA BOA CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ÁGUA BOA (MT), quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024

JOSÉ ARI ZANDONÁ

AUTORIDADE COMPETENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2024

Nº PROC. ADM. 024/2024

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão AGUA BOA CAMARA MUNICIPAL, de acordo com a regulamentação Lei nº 14.133 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MARCOS LIELL e tendo como autoridade JOSÉ ARI ZANDONÁ.

PUBLICAÇÃO: 07/02/2024 12:35

INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/02/2024 07:00

FIM REC. PROPOSTA: 21/02/2024 18:00

INÍCIO DISPUTA: 22/02/2024 08:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 56.295,4600

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de equipamentos de ar condicionado e climatizador para atender as necessidades do plenário da Câmara;

Para demais informações contato via e-mail: camara@aguaboa.mt.leg.br, telefone: 6634681113 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com

MARCOS LIELL

ÁGUA BOA-MT - 07/02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
000	SEM ESPECIFICAçãO		0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
CRC SP-251894/O-2 T

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,33**	**0,00**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,33	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**13.881.600,00**	**23.035.118,88**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.881.600,00	23.035.118,88
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.300,00**	**0,00**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.300,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**13.882.900,33**	**23.035.118,88**
TOTAL		**13.882.900,33**	**23.035.118,88**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**9.413.777,51**	**14.516.408,46**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		7.523.877,22	11.082.091,20
ENCARGOS PATRONAIS		1.158.749,64	1.847.367,90
BENEFÍCIOS A PESSOAL		553.440,71	673.646,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		177.709,94	913.303,28
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**1.168.237,76**	**1.903.357,58**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		155.941,27	152.303,74
SERVIÇOS		915.765,10	1.605.389,30
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		96.531,39	145.664,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**1.558,88**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	1.558,88
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**1.567.845,68**	**3.292.358,52**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.566.745,68	3.268.158,52
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.100,00	24.200,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.406,97**	**0,00**
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.406,97	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.464.020,00**	**2.589.120,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.464.020,00	2.589.120,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**13.615.287,92**	**22.302.803,44**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**267.612,41**	**732.315,44**
TOTAL		**13.882.900,33**	**23.035.118,88**

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
CRC SP-251894/O-2 T

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**336.592,65**	**83.005,00**
INVESTIMENTOS		336.592,65	83.005,00

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
CRC SP-251894/O-2 T

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL					12.412.977,98
3	DESPESAS CORRENTES					11.921.661,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.843.640,83	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.488.052,95		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.523.877,22			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.978.013,63				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.552.020,95				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	26.678,25				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	12.603,90				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	17.427,15				
3.1.90.11.32	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	10.450,42				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	747.405,49				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	67.535,26				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	273.575,38				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	287.468,04				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	47.064,74				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	174.749,75				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	261.096,19				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	80.199,76				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	63.839,61				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.879.504,66				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	44.244,04				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		803.161,76			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	803.161,76				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	0,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		161.013,97			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	161.013,97				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			355.587,88		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		355.587,88			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	0,00				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	355.587,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.078.020,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.029.333,24		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		142.076,40			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	67.950,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	73.830,00				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	296,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		102.133,86			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	31.221,26				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	100,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.193,76				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	11.625,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.847,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	9.276,38				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	21.060,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.052,25				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.452,39				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	87,60				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	817,80				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.640,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	6.760,32				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		38.944,86			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	38.944,86				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		26.580,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	26.580,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.051,22			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	31.051,22				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		563.540,91			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	12.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	14.745,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.458,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	15.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	30.280,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.956,74				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	93.875,07				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.560,73				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.224,95				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	72.702,25				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.472,15				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.640,00				

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL					12.412.977,98
3	DESPESAS CORRENTES					11.921.661,53
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.078.020,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.029.333,24		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		563.540,91			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	10.111,64				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	253.096,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	18.010,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	17.408,38				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		90.849,31			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	38.169,31				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	30.000,00				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM	22.680,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		553.440,71			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	553.440,71				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.480.715,97			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.480.715,97				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			48.687,46		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		48.687,46			
4	DESPESAS DE CAPITAL					491.316,45
4.4	INVESTIMENTOS				491.316,45	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			491.316,45		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		59.640,00			
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS	59.640,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		431.676,45			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	25.200,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	2.564,65				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	57.122,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	346.789,80				
				TOTAL GERAL		12.412.977,98

CACERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
CONTADORA	PRESIDENTE	TESOUREIRA
CRC SP-251894/O-2 T		

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**564.538,31**	**602.017,55**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**513.111,70**	**505.730,27**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**513.111,70**	**505.730,27**
CONTA ÚNICA (F)	F	513.111,70	505.730,27
ESTOQUES		**49.686,97**	**96.287,28**
ALMOXARIFADO		**49.686,97**	**96.287,28**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	32.529,96	30.530,77
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	2.645,07	3.732,40
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	2.209,16	5.546,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	334,00	1.860,48
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	4.518,78	34.994,63
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	7.450,00	19.623,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN		**1.739,64**	**0,00**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**1.739,64**	**0,00**
VPD Paga Antecipadamente -Outros Prêmios de Seguros a Apropriar (P)	P	1.739,64	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**2.795.921,98**	**2.557.267,69**
IMOBILIZADO		**2.795.921,98**	**2.557.267,69**
BENS MOVEIS		**1.409.740,94**	**1.102.509,26**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	281.721,42	281.721,42
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	94.364,54	94.364,54
VEÍCULOS (P)	P	175.260,00	175.260,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	5.300,00	5.300,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	106.590,65	104.026,00
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	746.504,33	441.837,30
BENS IMÓVEIS		**2.107.246,40**	**2.089.354,40**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	2.089.354,40	2.089.354,40
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	17.892,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-721.065,36**	**-634.595,97**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-721.065,36	-634.595,97
TOTAL		**3.360.460,29**	**3.159.285,24**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**0,07**	**66.437,43**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**0,00**	**45.665,34**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**45.665,34**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	45.665,34
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**0,00**	**1.773,47**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**0,00**	**1.773,47**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	1.773,47
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**0,07**	**18.998,62**
VALORES RESTITUÍVEIS		**0,00**	**18.998,55**
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	0,00	120,00
CONSIGNAÇÕES	F	0,00	18.878,55
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,07**	**0,07**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	P	0,07	0,07
TOTAL PASSIVO		**0,07**	**66.437,43**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**3.360.460,22**	**3.092.847,81**
RESULTADOS ACUMULADOS		**3.360.460,22**	**3.092.847,81**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**3.360.460,22**	**3.092.847,81**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	267.612,41	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	3.092.847,81	3.092.847,81
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**3.360.460,22**	**3.092.847,81**
TOTAL		**3.360.460,29**	**3.159.285,24**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		513.111,70	505.730,27	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(513.111,70)		513.111,70	505.730,27
ATIVO PERMANENTE		2.847.348,59	2.653.554,97	PASSIVO PERMANENTE		0,07	0,07
				SALDO PATRIMONIAL		2.847.348,52	2.653.554,90

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
CRC SP-251894/O-2 T

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**11.274,46**	**11.274,46**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**347.638,37**	**316.522,01**
DIREITOS CONTRATUAIS		11.274,46	11.274,46	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		59.400,00	59.400,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		288.238,37	257.122,01
TOTAL		**11.274,46**	**11.274,46**	**TOTAL**		**347.638,37**	**316.522,01**

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
CRC SP-251894/O-2 T

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
CRC SP-251894/O-2 T

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL					12.412.977,98
3	DESPESAS CORRENTES					11.921.661,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.843.640,83	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.488.052,95		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.523.877,22			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.978.013,63				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.552.020,95				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	26.678,25				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	12.603,90				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	17.427,15				
3.1.90.11.32	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	10.450,42				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	747.405,49				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	67.535,26				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	273.575,38				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	287.468,04				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	47.064,74				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	174.749,75				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	261.096,19				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	80.199,76				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	63.839,61				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.879.504,66				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	44.244,04				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		803.161,76			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	803.161,76				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	0,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		161.013,97			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	161.013,97				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			355.587,88		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		355.587,88			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	0,00				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	355.587,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.078.020,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.029.333,24		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		142.076,40			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	67.950,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	73.830,00				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	296,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		102.133,86			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	31.221,26				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	100,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.193,76				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	11.625,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.847,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	9.276,38				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	21.060,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.052,25				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	4.452,39				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	87,60				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	817,80				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.640,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	6.760,32				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		38.944,86			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	38.944,86				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		26.580,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	26.580,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.051,22			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	31.051,22				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		563.540,91			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI	12.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	14.745,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	5.458,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	15.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	30.280,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.956,74				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	93.875,07				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.560,73				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.224,95				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	72.702,25				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.472,15				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.640,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	10.111,64				
	SERVIÇOS BANCÁRIOS					

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL					12.412.977,98
3	DESPESAS CORRENTES					11.921.661,53
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.078.020,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.029.333,24		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		563.540,91			
3.3.90.39.81		3.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	253.096,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	18.010,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	17.408,38				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		90.849,31			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	38.169,31				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	30.000,00				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃC	22.680,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		553.440,71			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	553.440,71				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.480.715,97			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.480.715,97				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			48.687,46		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		48.687,46			
4	DESPESAS DE CAPITAL					491.316,45
4.4	INVESTIMENTOS				491.316,45	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			491.316,45		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		59.640,00			
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS	59.640,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		431.676,45			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	25.200,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	2.564,65				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	57.122,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	346.789,80				
				ORGÃO		12.412.977,98

CACERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
CONTADORA	PRESIDENTE	TESOUREIRA
CRC SP-251894/O-2 T		

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					**12.412.977,98**
3	DESPESAS CORRENTES					11.921.661,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.843.640,83	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.488.052,95		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		7.523.877,22			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.978.013,63				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.552.020,95				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	26.678,25				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	12.603,90				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	17.427,15				
3.1.90.11.32	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	10.450,42				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	747.405,49				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	67.535,26				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS	273.575,38				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	287.468,04				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	47.064,74				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	174.749,75				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	261.096,19				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	80.199,76				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	63.839,61				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.879.504,66				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	44.244,04				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		803.161,76			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	803.161,76				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	0,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		161.013,97			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	161.013,97				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			355.587,88		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		355.587,88			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	0,00				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PE	355.587,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.078.020,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.029.333,24		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		142.076,40			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	67.950,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	73.830,00				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	296,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		102.133,86			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	31.221,26				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	100,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.193,76				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	11.625,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.847,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	9.276,38				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	21.060,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.052,25				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.452,39				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	87,60				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	817,80				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.640,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	6.760,32				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		38.944,86			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	38.944,86				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		26.580,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	26.580,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		31.051,22			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	31.051,22				

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					12.412.977,98
3	DESPESAS CORRENTES					11.921.661,53
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.078.020,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.029.333,24		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		563.540,91			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	12.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	14.745,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	5.458,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	15.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	30.280,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.956,74				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	93.875,07				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.560,73				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.224,95				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	72.702,25				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.472,15				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.640,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	10.111,64				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	253.096,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	18.010,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	17.408,38				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO		90.849,31			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	38.169,31				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	30.000,00				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO	22.680,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		553.440,71			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	553.440,71				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.480.715,97			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.480.715,97				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			48.687,46		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		48.687,46			
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU	48.687,46				
4	DESPESAS DE CAPITAL					491.316,45
4.4	INVESTIMENTOS				491.316,45	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			491.316,45		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		59.640,00			
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS	59.640,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		431.676,45			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	25.200,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	2.564,65				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	57.122,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	346.789,80				
				TOTAL GERAL		12.412.977,98

CACERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
CONTADORA	PRESIDENTE	TESOUREIRA
CRC SP-251894/O-2 T		

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
A N E X O 8 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	12.412.977,98	0,00	12.412.977,98
01 031	Ação Legislativa	12.412.977,98	0,00	12.412.977,98
01 031 1001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	12.412.977,98		12.412.977,98
	TOTAL	12.412.977,98	0,00	12.412.977,98

CACERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
CRC SP-251894/O-2 T

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**51.426,61**	**96.287,28**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**0,07**	**0,07**
ESTOQUES		**49.686,97**	**96.287,28**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**0,07**	**0,07**
ALMOXARIFADO		**49.686,97**	**96.287,28**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,07**	**0,07**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		32.529,96	30.530,77	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS		0,07	0,07
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		2.645,07	3.732,40	**TOTAL**		**0,07**	**0,07**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		2.209,16	5.546,00				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		334,00	1.860,48				
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		4.518,78	34.994,63				
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)		7.450,00	19.623,00				
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENT		**1.739,64**	**0,00**				
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**1.739,64**	**0,00**				
VPD Paga Antecipadamente -Outros Prêmios de Seguros a Apropriar (P)		1.739,64	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**2.795.921,98**	**2.557.267,69**				
IMOBILIZADO		**2.795.921,98**	**2.557.267,69**				
BENS MOVEIS		**1.409.740,94**	**1.102.509,26**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		106.590,65	104.026,00				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		746.504,33	441.837,30				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		281.721,42	281.721,42				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		94.364,54	94.364,54				
VEÍCULOS (P)		175.260,00	175.260,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		5.300,00	5.300,00				
BENS IMÓVEIS		**2.107.246,40**	**2.089.354,40**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		2.089.354,40	2.089.354,40				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		17.892,00	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-721.065,36**	**-634.595,97**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-721.065,36	-634.595,97				
TOTAL		**2.847.348,59**	**2.653.554,97**				

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
CRC SP-251894/O-2 T

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					11.921.661,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.843.640,83	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.488.052,95		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.523.877,22			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.978.013,63				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.552.020,95				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	26.678,25				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	12.603,90				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	17.427,15				
3.1.90.11.32	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	10.450,42				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	747.405,49				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	67.535,26				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	273.575,38				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	287.468,04				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	47.064,74				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	174.749,75				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	261.096,19				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	80.199,76				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	63.839,61				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.879.504,66				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	44.244,04				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		803.161,76			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	803.161,76				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	0,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		161.013,97			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	161.013,97				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			355.587,88		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		355.587,88			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	0,00				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	355.587,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.078.020,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.029.333,24		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		142.076,40			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	67.950,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	73.830,00				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	296,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		102.133,86			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	31.221,26				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	100,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.193,76				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.625,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.847,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	9.276,38				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	21.060,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.052,25				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.452,39				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	87,60				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	817,80				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.640,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	6.760,32				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		38.944,86			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	38.944,86				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		26.580,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	26.580,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.051,22			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	31.051,22				

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					11.921.661,53
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.078.020,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.029.333,24		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		563.540,91			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	12.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	14.745,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.458,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	15.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	30.280,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.956,74				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	93.875,07				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.560,73				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.224,95				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	72.702,25				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.472,15				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.640,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	10.111,64				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	253.096,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	18.010,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	17.408,38				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		90.849,31			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	38.169,31				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	30.000,00				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM NUV	22.680,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		553.440,71			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	553.440,71				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.480.715,97			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.480.715,97				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			48.687,46		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		48.687,46			
4	DESPESAS DE CAPITAL					491.316,45
4.4	INVESTIMENTOS				491.316,45	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			491.316,45		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		59.640,00			
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS	59.640,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		431.676,45			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	25.200,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	2.564,65				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	57.122,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	346.789,80				
				TOTAL		12.412.977,98

CACERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
CRC SP-251894/O-2 T

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			T O T A L	0,00

CACERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
CRC SP-251894/O-2 T

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
CRC SP-251894/O-2 T

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**12.412.977,98**	**10.175.009,76**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		12.412.977,98	10.175.009,76
		0,00	0,00			12.412.977,98	10.175.009,76
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**13.881.600,00**	**11.517.559,44**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.518.058,22**	**1.373.813,46**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		13.881.600,00	11.517.559,44	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.518.058,22	1.373.813,46
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		13.881.600,00	11.517.559,44	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		1.518.058,22	1.373.813,46
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.881.763,05**	**2.334.563,28**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.824.945,42**	**1.866.428,55**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		513.111,70	486.731,72	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		437.295,85	37.595,54
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		513.111,70	439.292,91	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		391.157,04	37.595,54
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	47.438,81	RP PROCESSADOS PAGOS		46.138,81	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.368.651,35	1.847.831,56	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.387.649,57	1.828.833,01
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		0,00	256.218,51	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		358.012,55	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		5.325,20	0,00	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS (F)		119.200,23	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		0,00	366.299,72	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		0,00	237.575,36
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		553.851,63	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		240,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		0,00	4.033,84	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		914.430,89	631.725,11
OUTROS DEPOSITOS (F)		81.001,18	109.032,25	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		0,00	4.033,84
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		355.587,89	291.240,25	OUTROS DEPOSITOS (F)		81.001,18	109.032,25
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		120,00	120,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		0,00	94.463,24
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		339.369,73	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		0,00	94.463,24
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		914.195,49	631.960,51	PENSAO ALIMENTICIA (F)		5.325,20	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		74.024,13	94.463,24	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		553.851,63	0,00
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS (F)		45.176,10	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		0,00	366.299,72
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		0,00	94.463,24	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		355.587,89	291.240,25
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**505.730,27**	**68.859,32**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**513.111,70**	**505.730,27**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		505.730,27	68.859,32	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		513.111,70	505.730,27
CONTA ÚNICA (F)		505.730,27	68.859,32	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA (F)		513.111,70	505.730,27
TOTAL		**17.269.093,32**	**13.920.982,04**	**TOTAL**		**17.269.093,32**	**13.920.982,04**

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
CRC SP-251894/O-2 T

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	12.412.977,98	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	12.412.977,98	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
CRC SP-251894/O-2 T

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.356.000,00	12.756.000,00	11.921.661,53	11.854.209,63	11.854.209,63	834.338,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.876.000,00	9.186.000,00	8.843.640,83	8.843.640,83	8.843.640,83	342.359,17
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.480.000,00	3.570.000,00	3.078.020,70	3.010.568,80	3.010.568,80	491.979,30
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.525.600,00	1.125.600,00	491.316,45	45.656,65	45.656,65	634.283,55
INVESTIMENTOS	2.525.600,00	1.125.600,00	491.316,45	45.656,65	45.656,65	634.283,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	13.881.600,00	13.881.600,00	12.412.977,98	11.899.866,28	11.899.866,28	1.468.622,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	13.881.600,00	13.881.600,00	12.412.977,98	11.899.866,28	11.899.866,28	1.468.622,02
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	13.881.600,00	13.881.600,00	12.412.977,98	11.899.866,28	11.899.866,28	1.468.622,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	148.356,91	67.451,90	100.221,04	100.221,04	48.135,87	67.451,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.356,91	67.451,90	100.221,04	100.221,04	48.135,87	67.451,90
DESPESAS DE CAPITAL	290.936,00	445.659,80	290.936,00	290.936,00	0,00	445.659,80
INVESTIMENTOS	290.936,00	445.659,80	290.936,00	290.936,00	0,00	445.659,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	439.292,91	513.111,70	391.157,04	391.157,04	48.135,87	513.111,70

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2023
DESPESAS CORRENTES	47.438,81	0,00	46.138,81	1.300,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.665,34	0,00	45.665,34	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.773,47	0,00	473,47	1.300,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	47.438,81	0,00	46.138,81	1.300,00	0,00

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
CRC SP-251894/O-2 T

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 3

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	620.000,00	545.000,00	404.275,34	404.275,34	404.275,34	140.724,66
DESPESAS CORRENTES	620.000,00	545.000,00	404.275,34	404.275,34	404.275,34	140.724,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	340.000,00	400.000,00	355.587,88	355.587,88	355.587,88	44.412,12
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000,00	145.000,00	48.687,46	48.687,46	48.687,46	96.312,54
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
CRC SP-251894/O-2 T

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

I – INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2024, elaborado pela Unidade de Controle Interno (UCI) da Câmara Municipal de Cáceres/MT, delineia uma abordagem abrangente para a condução de auditorias governamentais nas Secretarias Administrativas. O escopo do PAAI/

2024 abrange áreas cruciais, como recursos humanos, patrimônio, almoxarifado, transportes, contabilidade, finanças, orçamento, licitações, contratos, aditivos e administração geral.

O objetivo primordial deste plano é realizar auditorias preventivas durante a execução de atos, procedimentos ou processos, visando mitigar possíveis impropriedades. Além disso, as auditorias a posteriori analisarão criticamente os procedimentos realizados, garantindo a conformidade com os princípios básicos da Administração Pública e demais normativas aplicáveis. As técnicas e procedimentos adotados procurarão obter evidências robustas para embasar as análises e fundamentar as opiniões a serem apresentadas.

As auditorias preventivas, realizadas in loco, têm como propósito identificar e corrigir eventuais falhas antes que se tornem problemas significativos. Por outro lado, as auditorias pós-execução visam verificar retrospectivamente a aplicação adequada dos princípios fundamentais da Administração Pública e normas relacionadas.

A Auditoria Interna desempenha um papel crucial na elucidação de questões conflitantes e na identificação de irregularidades. É imperativo que os auditados compreendam a importância de aderir às normas vigentes, conforme destacado nas análises resultantes deste processo.

A escolha dos sistemas a serem auditados foi pautada por critérios como materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos associados, ocorrências anteriores e considerações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Além disso, foram consideradas manifestações do Tribunal sobre contas anuais de exercícios anteriores e recomendações pendentes de implementação pela UCI.

Este PAAI/2024 reflete o comprometimento da UCI com a transparência, integridade e eficácia na gestão pública, contribuindo para o aprimoramento contínuo e a conformidade institucional.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual de Mato Grosso, Lei Orgânica do Município de Cáceres e nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT;

A elaboração do PAAI 2024 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

Lei Complementar Municipal de nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da câmara municipal de Cáceres - MT e dá outras providências;

Resolução Normativa nº 33/2012 – TCE/MT que aprova padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno, estabelece diretrizes para o sistema de controle interno e dá outras providências;

Resolução Normativa nº 26/2014 – TCE/MT que altera a Resolução Normativa nº 33/2012 – TCE/MT, aprova requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Resolução Normativa nº 006/2023 – Câmara Municipal de Cáceres/MT – que estabelece as normas gerais para a implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno (SCI) da Câmara Municipal de Cáceres.

III – DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna da Câmara Municipal de Cáceres - MT é composta por servidores do quadro efetivo:

Nome	Função	Cargo
Lucas Pinheiro Sposito	Chefe da equipe de auditoria	Controlador Interno
Danilo Antoniasse de Figueiredo	Membro da equipe de auditoria	Técnico Administrativo
Jefferson Blun	Membro da equipe de auditoria	Ouvidor

Para auxiliar nas atividades de auditoria o controle interno utiliza os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos, Compras, Transportes, Almoxarifado, Registro de Ata, Protocolo, Financeiro, Legislativo e Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Cáceres.

Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da UCI, de forma justificada e com autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Nas auditorias internas planejadas para o exercício de 2024, o Controlador Interno contará com o suporte de um técnico administrativo. Adicionalmente, nas auditorias que envolvem questões de transparência pública e a Nota Técnica nº 02/2021 – TCE/MT, o Ouvidor Legislativo integrará a equipe de auditoria.

IV – DA FINALIDADE DA AUDITORIA

A Auditoria Governamental é uma disciplina essencial no âmbito do controle e fiscalização das atividades do setor público. Dentro desse campo, três grandes modalidades de auditoria se destacam, todas elas enquadradas como espécies dessa categoria mais ampla.

A primeira modalidade que citaremos e a mais conhecida é a Auditoria Financeira que concentra-se na verificação da exatidão e integridade das informações contábeis e financeiras das entidades governamentais. Seu principal objetivo é assegurar que os registros contábeis estão em conformidade com as normas e regulamentos, garantindo a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Essa modalidade visa evitar fraudes, identificar irregularidades e fornecer uma visão clara da saúde financeira das entidades governamentais.

Já a Auditoria Operacional destaca-se pela análise da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade das organizações, programas e atividades governamentais. Seu propósito vai além da conformidade legal, buscando aprimorar a gestão pública. Examina aspectos como equidade, qualidade dos serviços públicos, transparência, sustentabilidade, participação social e articulação institucional. Sua abordagem flexível permite a escolha de temas relevantes para otimizar a eficácia das operações governamentais, resultando em recomendações para aprimoramento da efetividade e eficiência na administração pública.

Por fim, a Auditoria de Conformidade concentra-se na verificação estrita da legalidade de procedimentos, garantindo que as organizações governamentais estejam aderindo às leis e regulamentos estabelecidos. Ela avalia a fidedignidade de documentos, a eficiência dos controles internos e outros aspectos relacionados à conformidade legal. Enquanto a Auditoria Operacional examina a conformidade como um subproduto, a Auditoria de Conformidade coloca a legalidade como seu foco central, assegurando a conformidade rigorosa com os padrões estabelecidos pelo ordenamento jurídico.

É importante ressaltar que todas essas modalidades pertencem à esfera da Auditoria Governamental, destacando a relevância do controle, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. Cada uma dessas abordagens desempenha um papel crucial na garantia da responsabilidade e na promoção do aprimoramento contínuo das práticas governamentais.

Superada a explicação alhures podemos agora compreender que o PAAI desempenha um papel crucial ao estabelecer as diretrizes essenciais para conduzir auditorias internas, delineando minuciosamente os procedimentos e a metodologia de trabalho a serem seguidos pelo controlador interno da UCI. Essas auditorias, por sua vez, são instrumentos poderosos com a

finalidade primordial de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados, concentrando-se nos procedimentos delineados pelas Instruções Normativas já implementadas na Administração.

O desenvolvimento de um plano anual de auditoria é uma etapa estratégica para garantir uma abordagem abrangente e eficaz no controle das atividades governamentais. Este plano, cuidadosamente elaborado, integrará as modalidades de Auditoria Financeira, Auditoria Operacional e Auditoria de Conformidade como ferramentas complementares e sinérgicas.

Na prática, o plano anual será estruturado de maneira a contemplar diferentes áreas de atuação, alinhando-se às peculiaridades e necessidades específicas da Câmara Municipal de Cáceres/MT. A Auditoria Financeira será empregada para assegurar a integridade financeira, a conformidade contábil e a transparência nas demonstrações financeiras. A Auditoria Operacional será aplicada para avaliar a eficácia e eficiência dos programas e serviços governamentais, promovendo melhorias na gestão pública. Por fim, a Auditoria de Conformidade desempenhará um papel fundamental na verificação rigorosa do cumprimento das normas legais, garantindo que as práticas estejam em estrita conformidade com a legislação vigente.

Ao adotar uma abordagem integrada que faz uso dessas diferentes modalidades, o plano anual de auditoria busca proporcionar uma visão abrangente e multifacetada da performance governamental. Essa estratégia visa não apenas identificar possíveis irregularidades, mas também sugerir aprimoramentos e boas práticas, alinhando-se ao objetivo fundamental da Auditoria Governamental de promover a responsabilidade, transparência e eficiência na administração pública.

V – DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O planejamento das atividades de auditoria na UCI foi particularmente influenciado pelos seguintes elementos:

a) A disponibilidade de pessoal na UCI, com destaque para um Controlador Interno de carreira;

b) As demandas administrativas específicas da gestão da Câmara Municipal;

c) A materialidade, fundamentada no volume da área sob análise.

Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada Secretaria administrativa, serão auditados as seguintes Secretarias da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres:

SECRETARIAS	PROCEDIMENTOS AUDITADOS
Secretaria de Patrimônio, Frotas e almoxarifado	01 – Frotas: Controle de combustível e uso de veículos. 02 – Patrimônio: Avaliar a gestão sobre Bens Móveis. 03- Almoxarifado: registro, entradas saídas e estoque.
Secretaria de Aquisição e Contratos	04 – Licitação e Contratos: formalização e execução.
Secretaria de Recursos Humanos	05 – Recursos Humanos: Folha de Pagamento.
Secretaria de Contabilidade e Finanças	06 – Setor Financeiro: Pagamento de Diárias. 07 – Secretaria de Contabilidade e Finanças: Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária

A decisão de auditar estas Secretarias se ateve a relevância e a vulnerabilidade de cada Secretaria administrativa, além de, relatórios de visitas técnicas in loco e decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais da Câmara Municipal de Cáceres referente aos exercícios anteriores.

Conforme a Nota Técnica nº 02/2021 – TCE/MT realizaremos também a seguinte ação de auditoria complementar:

SECRETARIAS	PROCEDIMENTOS AUDITADOS
Ouvidoria	01 – Ações Pertinentes visando a avaliação da implementação da Lei nº 13.460/2017.

Ainda, no decorrer do exercício de 2024 poderão ser incluídas outras Secretarias para serem objetos de auditoria se houver necessidade.

Os demais procedimentos das unidades executoras das Secretarias supramencionadas que não foram indicadas para auditoria estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI.

As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas as unidades responsáveis para que no prazo de até 05 dias úteis encaminhem as documentações necessárias com as informações necessários à execução dos trabalhos.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas mencionados, a UCI acompanhará, na medida do possível, a execução das tarefas das demais unidades administrativas envolvidas nos trabalhos administrativos.

Além das auditorias nas Secretarias previamente destacadas, a UCI exercerá controle preventivo, por meio do acompanhamento das unidades executoras em relação a:

a) A elaboração e aprimoramento de seus controles internos;

b) A colaboração na elaboração de novas normativas para procedimentos de rotinas carentes de regulamentação.

No exercício do controle preventivo, a UCI adotará medidas que incluem:

a) Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para esclarecer dúvidas e questionamentos sobre a aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;

b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, identificando falhas nos procedimentos de rotinas;

c) Responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, além de fornecer orientações sobre a legislação aplicável a situações específicas, em coordenação com a procuradoria jurídica da Câmara Municipal;

d) Informar e orientar as unidades executoras sobre manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam impactar diretamente na gestão das Secretarias.

O controle preventivo da UCI será conduzido ao longo de todo o exercício de 2024, sem uma data fixa previamente determinada, sendo adotado sempre que a UCI verificar sua necessidade durante o acompanhamento ou por provocação das unidades executoras vinculadas às Secretarias.

Cabe ressaltar que, conforme necessário, por decisão da UCI ou por solicitação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial, ao longo do ano de 2024, quaisquer Secretarias que já tenham sido previamente auditadas.

A UCI, ao desempenhar essas funções, pode também oferecer, a pedido, assessoria e consultoria às unidades executoras, contribuindo para o aprimoramento contínuo de seus processos e controles internos.

VI – AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 - GESTÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS: USO, GUARDA, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO.

Análise Preliminar: Avaliação minuciosa dos processos relacionados ao uso, guarda, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres - MT, focando nas seguintes questões de auditoria:

Houve abastecimento sem prévia autorização do responsável?

Houve o pagamento por combustíveis não entregues?

Houve o fornecimento de combustíveis para veículos ou equipamentos sem vínculo com a administração?

Houve o fornecimento de combustíveis para veículos que estavam em manutenção?

Houve o fornecimento de combustíveis para veículos em quantidade superior à capacidade de armazenamento?

Houve o pagamento por combustíveis com preço diferente ao pactuado?

Houve o pagamento de despesa com Manutenção e Conservação para veículos ou equipamentos sem prévia autorização do responsável?

Houve o pagamento por serviços de manutenção não prestados?

Houve o pagamento por peças não entregues?

Houve o pagamento por Manutenção e Conservação para veículos ou equipamentos sem vínculo com a administração?

Houve o pagamento por Peças e/ou Serviços com preço diferente ao pactuado?

O controle normatizado determina que os abastecimentos sejam autorizados por pessoa adequada?

O controle normatizado institui um comprovante de abastecimento adequado para legitimar as despesas?

A norma formaliza um diário de bordo com as informações necessárias?

O controle normatizado permite o acompanhamento periódico (mensal e anual, por exemplo) da evolução do gasto com combustíveis por veículo?

O controle normatizado permite o acompanhamento periódico (mensal e anual, por exemplo) da evolução do gasto com peças e manutenção por veículo?

Avaliação de Riscos: Identificação de potenciais irregularidades e pontos críticos relacionados aos processos de gestão dos veículos oficiais.

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade, eficiência e eficácia dos procedimentos, com foco na gestão dos veículos oficiais.

Resultados Almejados: Aprimoramento dos controles internos, correção de falhas identificadas e garantia de conformidade com normas e regulamentos aplicáveis.

Metodologia de Trabalho: Abordagem por amostragem, com base na análise de até 02 (dois) meses de registros, a ser determinado pelo Controlador Interno, utilizando Check-List, analise documental e conduzindo entrevistas quando necessário.

Cronograma de Atividades: Previsto para o mês de Março/2024.

Local de Execução: Secretaria de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado.

Referências Técnicas: Instrução Normativa STR Nº. 001 de 12 de Dezembro de 2019 e outras normas pertinentes à matéria, que embasam e orientam as práticas e procedimentos auditados.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 - PATRIMÔNIO;

Análise Preliminar: Os pontos levantados no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), relacionados à avaliação sumária e de risco, foram adaptados para refletir os objetivos específicos da auditoria patrimonial, centrados na verificação da conformidade dos controles internos administrativos adotados pelo Setor de Patrimônio, na atualização consistente e no atendimento à normatização aplicável à gestão de bens móveis.

As questões de auditoria foram meticulosamente elaboradas para abordar aspectos cruciais da gestão patrimonial, desde a identificação até a conformidade nas transferências, baixas, conferências periódicas e registros adequados dos imóveis:

Houve a verificação se todos os bens móveis estão identificados numericamente, mediante chapeamento metálico, gravação, impressão direta ou qualquer outra característica identificadora?

Houve a verificação se os bens móveis em uso nas diversas unidades administrativas da Câmara Municipal de Cáceres são controlados através de "Cargas Patrimoniais" compostas por número de identificação, descrição, valor de aquisição, datas e assinaturas dos responsáveis?

Houve o exame se as entregas dos bens móveis aos usuários são através de "Termos de Responsabilidade" ou outro documento equivalente, constando as especificações e características essenciais dos bens, como dimensões, tipo, marca, valor de aquisição, e ainda data de entrega e assinatura do responsável pelo Setor Usuário?

Houve a verificação se é utilizado formulário próprio para transferências de bens móveis e se o mesmo é preenchido corretamente e assinado pelo emitente e responsável?

Houve a verificação se as baixas dos bens móveis são procedidas corretamente no controle patrimonial e nos registros contábeis, à vista de documentação regularmente formalizada e competentemente autorizada?

Houve a verificação se é feita a conferência periódica dos bens móveis em uso, nos diversos Setores, inclusive dos veículos, mediante checagem dos elementos do controle patrimonial, Setor de Transportes, registros contábeis e existência física?

Houve verificação se todos os imóveis estão devidamente cadastrados e incorporados ao patrimônio?

Houve a verificação se as baixas dos bens móveis, ocorridas no período sob exame, foram regularmente processadas e devidamente lançadas no controle patrimonial e nos registros contábeis?

Houve a observação se todos os imóveis da Entidade estão acobertados por seguros contra incêndio ou outros sinistros e se o seu montante é compatível com o valor real e atualizado dos bens?

Avaliação de Risco: Identificação de potenciais irregularidades e pontos críticos relacionados aos processos de gestão do Patrimônio.

Objetivo da Auditoria: O objetivo da auditoria patrimonial é avaliar a gestão sobre Bens Móveis, buscando assegurar a correta movimentação dos bens, a existência de inventário atualizado e a conformidade com a normatização, especialmente a Lei nº 4.320/64.

Resultados Almejados: Os resultados esperados são a conformidade das práticas administrativas, a correta movimentação dos bens móveis e a existência de um inventário atualizado, em consonância com as normas legais e regulamentares vigentes.

Metodologia de Trabalho: A metodologia do trabalho inclui análise documental prévia, testes de localização "in loco" dos mobiliários e equipamentos selecionados na amostra do inventário mais recente, considerando o tempo de auditoria e a capacidade operacional do Controlador Interno

Cronograma de Atividades: Previsto para o mês de Outubro/2024.

Local de Execução: Secretaria de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado.

Referências Técnicas: A base legal para este trabalho é a Lei nº 4.320/64, com foco nos artigos 94 a 100, e a INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA Nº 001, fundamentais para garantir legalidade e transparência na gestão dos bens públicos.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – ALMOXARIFADO.

Análise Preliminar: A Auditoria proposta inicia-se com uma análise preliminar das práticas administrativas relacionadas à movimentação e estocagem de materiais de consumo. Essa avaliação sumária destaca a necessidade de um exame minucioso para identificar pontos críticos e garantir a conformidade com as normativas estabelecidas.

Superada a avaliação preliminar, buscaremos responder as seguintes questões de auditoria para nortear a investigação:

Houve dimensionamento adequado das necessidades de materiais de consumo?

O local do Almoxarifado é acessível, seguro e funcional?

As normas de proteção e segurança do Almoxarifado são estabelecidas e seguidas?

Existem normas internas para procedimentos e rotinas eficientes?

As funções dos responsáveis pelo Almoxarifado estão claramente definidas?

Os materiais em estoque são controlados por fichas de estoque?

Os materiais recebidos são conferidos conforme especificações nas Notas Fiscais?

O material permanente é controlado e encaminhado ao Setor de Patrimônio?

As saídas de materiais são efetuadas mediante requisições visadas?

Existe supervisão superior sobre as atividades do Almoxarifado?

Avaliação de Riscos: A auditoria destaca como ponto crítico a falta de controle ou controle inadequado, ressaltando a importância de mitigar riscos relacionados à movimentação e estocagem de materiais de consumo.

Objetivo da Auditoria: O objetivo principal é verificar se as rotinas no recebimento, aceite, escrituração, distribuição e estocagem de materiais obedecem à legislação vigente, promovendo a correção de práticas inadequadas e o aprimoramento dos procedimentos.

Resultados Almejados: Os resultados esperados incluem a correta movimentação do almoxarifado, com registro adequado de entradas e saídas de mercadorias e estocagem conforme normas específicas.

Metodologia de Trabalho: A metodologia adotada será a amostragem aleatória, baseada na análise de um mês, conforme decisão do Controlador Interno, incluindo a contagem física de itens no almoxarifado, suas condições de armazenamento e a conferência de documentos relacionados à movimentação de materiais.

Cronograma de Atividades: O cronograma está previsto para abril de 2024, abrangendo as fases de planejamento, execução e apresentação dos resultados.

Local de Execução: As atividades serão realizadas no Almoxarifado, focalizando diretamente o ambiente de movimentação e estocagem de materiais de consumo.

Referências Técnicas: O escopo da auditoria é fundamentado na Instrução Normativa SCI nº 004, versão 2, de 25 de abril de 2017. Durante o planejamento, a análise preliminar incorporou conhecimentos específicos relacionados às normas pertinentes à matéria. A metodologia aplicada busca alinhar-se às melhores práticas e legislações vigentes.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 - FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

CONTRATOS E ADITIVOS.

Análise Preliminar: O escopo desta auditoria será direcionado ao acompanhamento da formalização, fiscalização e execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cáceres - MT. Essa análise preliminar destaca a importância de assegurar a conformidade dos processos contratuais, mitigando riscos associados a contratações irregulares e descumprimento de cláusulas contratuais.

Para guiar a auditoria, foram formuladas as seguintes questões de auditoria:

O edital de licitação encontra-se em conformidade com as disposições legais?

O contrato inclui todas as cláusulas necessárias e estabelece o prazo de duração conforme a legislação?

A entidade vencedora da licitação executou o contrato?

Houve designação específica pela Administração para fiscalização, e a execução do contrato foi efetivamente acompanhada?

As alterações contratuais estão em conformidade com as condições e limites estabelecidos pela legislação?

Os pagamentos estão sendo realizados de acordo com a legislação e o instrumento contratual?

Avaliação de Riscos: A auditoria destaca a avaliação de riscos, concentrando-se em contratações irregulares, descumprimento de cláusulas contratuais, falta de fiscalização quanto à execução, e outros riscos conforme a Matriz de Risco Controle (MRC) da Resolução Normativa nº 28/2017 – TCE/MT.

Objetivo da Auditoria: O objetivo principal é verificar a conformidade dos editais de licitação, o conteúdo e a publicação dos contratos, bem como garantir o cumprimento da legislação vigente e a eficiência da fiscalização na execução dos contratos.

Resultados Almejados: Os resultados esperados englobam a asseguração da correta formalização dos editais e termos contratuais e o acompanhamento eficaz da execução, visando a transparência, legalidade e efetividade nas atividades contratuais da Câmara Municipal.

Metodologia de Trabalho: A metodologia adotada será a amostragem aleatória, com análise de até 30% das licitações, contratos e aditivos. A análise compreenderá tanto os contratos quanto os aditivos (se for o caso, em razão de critérios como risco, relevância e materialidade), utilizando análise documental, entrevistas, se necessário, e a aplicação de Check-List.

Cronograma de Atividades: O referido trabalho está programado para setembro de 2024, cobrindo as fases de planejamento, execução e apresentação dos resultados.

Local de Execução: As atividades serão conduzidas na Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio, focalizando diretamente o ambiente onde os processos contratuais são formalizados e fiscalizados.

Conhecimentos Específicos: A execução da auditoria incorporará conhecimentos específicos, com destaque para a Lei 8.666/93 e outras normas pertinentes à matéria, assegurando a aplicação de padrões legais e melhores práticas na análise dos contratos da Câmara Municipal de Cáceres - MT.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 – RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

Análise Preliminar: Verificar a exatidão dos cálculos de salários, benefícios e deduções, identificando possíveis erros ou irregularidades que possam impactar os pagamentos e a conformidade legal que garante que a folha de pagamento esteja em conformidade com as leis, regulamentações fiscais e previdenciárias, evitando penalidades legais. Esta análise sumária destaca a importância de avaliar a precisão dos pagamentos, garantindo o correto recolhimento dos valores referentes ao INSS/RPPS e IR.

A auditoria irá abordar as seguintes questões para assegurar o cumprimento das normas vigentes:

Houve pagamento de gratificações sem devida nomeação e enquadramento legal?

A folha de pagamento atende as normas e legislações aplicáveis?

Houve o recolhimento de obrigações fiscais e sociais?

Há um controle efetivo de frequência dos servidores?

Há um controle e cronograma interno para a concessão de férias?

Há procedimentos de segurança da informação para confidencialidade e integridade dos dados?

Há procedimento formal para tratar e resolver possíveis erros ou discrepâncias identificadas na folha de pagamento?

Avaliação de Riscos: A auditoria destaca riscos relacionados ao pagamento incorreto de horas, bem como ao recolhimento inadequado dos valores referentes ao INSS/RPPS e IR ressaltando a importância de mitigar esses riscos para garantir a integridade e precisão da folha de pagamento.

Objetivo da Auditoria: O objetivo principal é observar, por meio de amostragem, o cumprimento das normas vigentes na confecção da folha de pagamento da Câmara Municipal de Cáceres, visando um controle efetivo nos procedimentos relacionados.

Resultados Esperados: Espera-se alcançar um efetivo controle nos procedimentos de confecção da folha de pagamento, assegurando a correção e conformidade dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal.

Metodologia de Trabalho: A metodologia adotada será por amostragem, com base na folha de pagamento do mês escolhido pela Unidade de Controle Interno (UCI) para a auditoria interna. A análise compreenderá análise documental, entrevistas, se necessário, e a aplicação de Check-List.

Cronograma de Atividades: O cronograma está previsto para agosto de 2024, cobrindo fases de planejamento, execução e apresentação dos resultados.

Local de Execução: As atividades serão realizadas na Secretaria Administrativa, onde os processos relacionados à folha de pagamento são geridos.

Conhecimentos Específicos: A execução da auditoria incorporará conhecimentos específicos, destacando normas pertinentes à matéria para garantir a aplicação de padrões legais e melhores práticas na confecção da folha de pagamento.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 – DIÁRIAS

Avaliação Preliminar: A Auditoria a ser conduzida terá como foco a conferência da legalidade das diárias pagas aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres - MT. Este processo visa assegurar a conformidade das transações financeiras com a legislação vigente e os regulamentos internos.

Essas questões de auditoria nortearão a análise, garantindo uma avaliação abrangente e criteriosa do processo de concessão e prestação de contas de diárias:

Houve motivação legal para os pagamentos realizados?

O período concedido corresponde ao início e término do evento, considerando o tempo de deslocamento?

A prestação de contas está em conformidade com os requisitos estabelecidos?

Avaliação de Risco: O risco identificado refere-se à possibilidade de servidores receberem diárias em desconformidade com a legislação vigente ou deixarem de prestar contas das mesmas. Essa avaliação de risco é crucial para orientar a auditoria para áreas específicas de potencial não conformidade.

Objetivo da Auditoria: O objetivo principal desta auditoria é observar a legitimidade do recebimento de diárias pelos servidores da Câmara Municipal de Cáceres. A análise visa garantir a conformidade com a legislação pertinente, assegurando a utilização adequada desses recursos.

Resultados Esperados: Espera-se que os resultados desta auditoria conduzam a um efetivo controle nas concessões de diárias aos servidores. Isso implica em procedimentos mais rigorosos e eficazes para garantir a conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos.

Metodologia do Trabalho: A metodologia adotada será por amostragem, baseada na análise de até 02 meses de controle sequenciais ou intercalados, a serem definidos pelo controlador interno. Será realizada uma análise documental, aplicação de check-list e, quando necessário, entrevistas. Essa abordagem proporcionará uma visão abrangente e representativa do processo em questão.

Cronograma: A auditoria está programada para ocorrer no mês de junho de 2024, conforme estabelecido no cronograma. Esse prazo permite uma análise minuciosa, garantindo a qualidade e eficiência no processo de auditoria.

Local de Execução: As atividades de auditoria serão conduzidas na Secretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cáceres, onde os registros e documentos pertinentes ao tema em questão estão armazenados.

Conhecimentos Específicos: A auditor estará familiarizado com a Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, bem como outras normas pertinentes à matéria. Isso garantirá uma compreensão abrangente das regras e regulamentos que regem o pagamento de diárias.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 007 – GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Avaliação Preliminar: A Auditoria proposta visa verificar se os estágios da despesa estão sendo respeitados nos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Cáceres – MT e se os controles previstos na gestão fiscal e orçamentária estão sendo conduzidos adequadamente.

As questões de auditoria abaixo nortearão a análise, garantindo uma avaliação abrangente e criteriosa da execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Cáceres:

As transações financeiras estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis?

Existem controles internos efetivos para garantir a integridade e confiabilidade dos registros financeiros?

Como são monitorados e mitigados os riscos financeiros no órgão?

A execução orçamentária está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão e respeitam os limites fiscais?

Existem políticas e procedimentos para identificação, avaliação e mitigação de riscos financeiros?

A equipe responsável pela contabilidade e finanças recebe treinamento regular para se manter atualizada quanto às mudanças nas normas e regulamentos?

Avaliação de Risco: O risco identificado abrange a possível inversão dos estágios da despesa e o descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes à execução orçamentária. A avaliação de risco será crucial para orientar a auditoria para áreas específicas de potencial não conformidade.

Objetivo da Auditoria: O principal objetivo é verificar se a Câmara Municipal de Cáceres atende aos normativos previstos nos artigos 58 à 65 da Lei Federal nº 4.320/64 e demais normas relacionadas à gestão fiscal e orçamentária. A auditoria busca garantir o respeito aos estágios da despesa, a confecção dos Relatórios de Gestão Fiscal e o cumprimento das normas associadas à gestão orçamentária.

Resultados Esperados: Espera-se como resultado efetivo controle e respeito aos estágios da despesa, confecção dos Relatórios de Gestão Fiscal e cumprimento das normas relacionadas à gestão orçamentária. Isso proporcionará uma administração financeira mais transparente e alinhada com os requisitos legais.

Metodologia do Trabalho: A metodologia adotada será por amostragem, com base na análise de 01 mês da execução financeira e orçamentária, a ser definido pelo controlador interno. Essa abordagem proporcionará uma visão representativa e abrangente do processo em questão.

Cronograma: A auditoria está programada para ocorrer no mês de novembro de 2024, conforme estabelecido no cronograma. Esse prazo permite uma análise minuciosa, garantindo a qualidade e eficiência no processo de auditoria.

Local de Execução: As atividades de auditoria serão conduzidas na Secretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cáceres, onde os registros e documentos pertinentes ao tema em questão estão armazenados.

Conhecimentos Específicos: O Controlador Interno estará familiarizado com a Lei 4.320/64 e outras normas pertinentes à matéria. Isso garantirá uma compreensão abrangente das regras e regulamentos que regem a execução orçamentária.

AÇÃO DE AUDITORIA COMPLEMENTAR nº 001/2024 – OUVIDORIA

Avaliação Sumária: Identificar o nível de maturidade acerca da implementação da Lei Federal nº 13.460/2018 referente a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Cáceres.

Avaliação de Risco: Inexistência de regulamentação conforme exigência da Lei nº 13.460/2017.

Objetivo da Auditoria: Verificar se a Câmara Municipal de Cáceres atende aos requisitos da Lei nº 13.460/2017.

Resultados Esperados: Efetiva implantação das exigências da Lei nº 13. 460/2017.

Metodologia do Trabalho: A auditoria interna será realizada através de análise documental, entrevistas, se necessário, e aplicação de Check – List.

Cronograma: Março/2024.

Local: Ouvidoria.

Conhecimentos específicos: Lei nº 13.460/2017 e normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA COMPLEMENTAR nº 002/2024 – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Avaliação Sumária: Verificar o cumprimento dos principais requisitos e elementos que devem compor o Portal de transparência da Câmara Municipal de Cáceres.

Avaliação de Risco: Descumprimento/inexistência de regulamentação e divulgação do Portal Transparência conforme exigência da Resolução Normativa nº 23/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Objetivo da Auditoria: Auxiliar o gestor da Câmara Municipal de Cáceres/MT a praticar a accountability, requisito essencial do novo modelo de atuação do gestor público, o que, em adição, constitui efetivo estímulo ao fortalecimento do controle social e verificar se a Câmara Municipal de Cáceres atende aos requisitos da Resolução Normativa nº 23/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Resultados Esperados: Efetiva implantação das exigências da Resolução Normativa nº 23/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Metodologia do Trabalho: A auditoria interna será realizada através de análise documental e do sistema Portal Transparência, e aplicação de Check – List.

Cronograma: abril/2024.

Local: Sede da Câmara Municipal de Cáceres.

Conhecimentos específicos: Resolução Normativa nº 23/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e normas pertinentes à matéria.

VII – OUTRAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2024

7.1 REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS

No decorrer do exercício de 2024, além das atividades de auditoria interna, esta Controladoria Interna iniciará, junto as Secretarias, um processo de revisão e atualização das instruções normativas dos sistemas administrativos já implantados, a fim de criar, corrigir falhas de execução e alterações nas rotinas de trabalho quando necessário.

Essas ações têm previsão de início a partir de 15/02/2024, com reuniões de planejamento com os responsáveis pelos sistemas administrativos. Após as reuniões se iniciarão os trabalhos de revisão e atualização das instruções normativas, que, após conclusão serão encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT para aprovação final.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante o transcorrer do exercício, é crucial estar ciente de que as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer ajustes em função de diversos fatores. Eventos imprevistos, tais como trabalhos especiais, participação em treinamentos (cursos e congressos), atendimento a solicitações do Tribunal de Contas do Estado ou de outros órgãos de controle externo, bem como a realização de atividades não inicialmente previstas, podem impactar a programação original.

A flexibilidade e adaptabilidade serão premissas fundamentais para garantir a eficiência e a abrangência das auditorias internas ao longo do ano e essas adaptações podem se manifestar como mudanças no cronograma inicialmente estabelecido ou, em situações extremas, resultar na não execução de uma determinada ação de auditoria. Reconhecemos que a dinâmica do ambiente pode demandar respostas ágeis, e nossa abordagem será orientada pela busca constante de eficiência, garantindo que os resultados finais atendam aos mais elevados padrões de qualidade e integridade. A equipe estará atenta a essas variáveis, buscando otimizar recursos e assegurar a conclusão exitosa dos trabalhos, mesmo diante de eventuais mudanças no cenário.

É imperativo ressaltar que os resultados das atividades de auditoria serão compartilhados com o Presidente da Câmara Municipal e os Diretores envolvidos. Essa divulgação tem o intuito de proporcionar uma visão clara e transparente das constatações, recomendações e pendências identificadas ao longo do processo. Essas informações serão fundamentais para embasar decisões estratégicas e aprimorar a gestão interna.

A consolidação dessas constatações, recomendações e pendências dará origem ao relatório de auditoria. Esse documento representará não apenas um registro das atividades realizadas, mas também uma ferramenta valiosa para aprimorar os processos internos, fortalecendo a cultura de compliance e boa governança.

É crucial destacar que o PAAI (Plano Anual de Auditoria Interna), em consonância com o princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública, será disponibilizado integralmente no Diário Oficial do município. Além disso, será publicado de forma acessível no site oficial da Câmara Municipal, reforçando o compromisso com a transparência e a prestação de contas à sociedade.

A equipe de Auditoria Interna reafirma o comprometimento com a excelência, ética e transparência em todos os processos, contribuindo assim para o fortalecimento da gestão pública e o alcance dos objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Cáceres – MT.

Cáceres/MT, 02 de fevereiro de 2024

Lucas Pinheiro Sposito

Controlador interno

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
A N E X O 18 RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$

titulo

TOTAL	0,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	0,00

CACERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
CONTADORA	PRESIDENTE	TESOUREIRA
CRC SP-251894/O-2 T		

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CÂMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	406.429,80	12.006.548,18	12.412.977,98
031	Ação Legislativa	406.429,80	12.006.548,18	12.412.977,98
1001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCA LIZADORA	406.429,80	12.006.548,18	12.412.977,98
1001.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	59.640,00		59.640,00
1002.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIP AL	346.789,80		346.789,80
2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICI PAL		11.662.739,93	11.662.739,93
2002.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUN ICIPAL		72.702,25	72.702,25
2003.0000	MAN C/ AS ATIV DE PUBLICIDADE		271.106,00	271.106,00
	TOTAL	406.429,80	12.006.548,18	12.412.977,98
	TOTAL GERAL	406.429,80	12.006.548,18	12.412.977,98

CACERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
CONTADORA	PRESIDENTE	TESOUREIRA
CRC SP-251894/O-2 T		

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Exercício: 2023

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
DEFICIT CORRENTE	11.921.661,53	
SUB TOTAL		**11.921.661,53**
RECEITAS DE CAPITAL		
DEFICIT DE CAPITAL	491.316,45	
SUB TOTAL		**491.316,45**
TOTAL		**12.412.977,98**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.843.640,83	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.078.020,70	
SUB TOTAL		**11.921.661,53**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	491.316,45	
SUB TOTAL		**491.316,45**
TOTAL		**12.412.977,98**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	11.921.661,53	
RECEITAS DE CAPITAL	491.316,45	
TOTAL		**12.412.977,98**

DESPESAS CORRENTES	11.921.661,53	
DESPESAS DE CAPITAL	491.316,45	
TOTAL		**12.412.977,98**

CACERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
CRC SP-251894/O-2 T

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
A N E X O 11 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	7.666.000,00	0,00	0,00	7.666.000,00	7.523.877,22	142.122,78
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	840.000,00	0,00	0,00	840.000,00	803.161,76	36.838,24
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	161.013,97	98.986,03
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	355.587,88	44.412,12
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	142.076,40	17.923,60
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	102.133,86	57.866,14
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	38.944,86	31.055,14
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	26.580,00	13.420,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	31.051,22	38.948,78
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	625.000,00	0,00	0,00	625.000,00	563.540,91	61.459,09
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	90.849,31	79.150,69
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	553.440,71	16.559,29
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	1.540.000,00	0,00	0,00	1.540.000,00	1.480.715,97	59.284,03

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	48.687,46	96.312,54
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	595.600,00	0,00	0,00	595.600,00	59.640,00	535.960,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00	431.676,45	98.323,55
TOTAL DO ORGAO	13.881.600,00	0,00	0,00	13.881.600,00	12.412.977,98	1.468.622,02
TOTAL ORCAMENTARIO	13.881.600,00	0,00	0,00	13.881.600,00	12.412.977,98	1.468.622,02

CACERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
CRC SP-251894/O-2 T

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	47.438,81	0,00	47.438,81	0,00	0,00	0,00
Sub-total	47.438,81	0,00	47.438,81	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	439.292,91	0,00	439.292,91	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	513.111,70	0,00	0,00	0,00	513.111,70
Sub-total	439.292,91	513.111,70	439.292,91	0,00	0,00	513.111,70
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	5.325,20	5.325,20	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	553.851,63	553.851,63	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)	0,00	81.001,18	81.001,18	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	355.587,89	355.587,89	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	120,00	120,00	240,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	18.643,15	339.369,73	358.012,88	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	235,40	914.195,49	914.430,89	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	0,00	74.024,13	74.024,13	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS (F)	0,00	119.200,23	119.200,23	0,00	0,00	0,00
Sub-total	18.998,55	2.442.675,48	2.461.674,03	0,00	0,00	0,00
TOTAL	505.730,27	2.955.787,18	2.948.405,75	0,00	0,00	513.111,70

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
CRC SP-251894/O-2 T

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA

*
*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		16.250.251,35	13.365.391,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		16.250.251,35	13.365.391,00
Ingressos Extraorçamentários		2.368.651,35	1.847.831,56
Transferências Financeiras Recebidas		13.881.600,00	11.517.559,44
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		15.906.277,27	12.886.217,55
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	11.580.228,84	9.105.681,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	420.340,64	577.889,11
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.905.707,79	3.202.646,47
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.387.649,57	1.828.833,01
Transferências Financeiras Concedidas		1.518.058,22	1.373.813,46
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		343.974,08	479.173,45

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		336.592,65	42.302,50
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		336.592,65	42.302,50
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-336.592,65	-42.302,50

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
CRC SP-251894/O-2 T

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 2

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		505.730,27	68.859,32
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		7.381,43	436.870,95
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		513.111,70	505.730,27

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
CRC SP-251894/O-2 T

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	420.340,64	577.889,11
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	419.240,64	577.889,11
Outras transferências concedidas	1.100,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**420.340,64**	**577.889,11**

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
CRC SP-251894/O-2 T

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**0,00**	**0,00**

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
CRC SP-251894/O-2 T

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
CRC SP-251894/O-2 T

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**12.412.977,98**
01	**01**	**CÂMARA MUNICIPAL**	**12.412.977,98**
	01	Legislativa	12.412.977,98
		T O T A L G E R A L	12.412.977,98

CACERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
CONTADORA	PRESIDENTE	TESOUREIRA
CRC SP-251894/O-2 T		

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
A N E X O 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Página 1

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	

CACERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
CONTADORA	PRESIDENTE	TESOUREIRA
CRC SP-251894/O-2 T		

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Exercício: 2023

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Página 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.092.847,81	0,00	3.092.847,81
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.612,41	0,00	267.612,41
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.360.460,22	0,00	3.360.460,22

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
CRC SP-251894/O-2 T

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
A N E X O 9 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Página 1

ORGAOS	
01 PODER LEGISLATIVO	12.412.977,98
01 01 CÂMARA MUNICIPAL	12.412.977,98
01 Legislativa	12.412.977,98
TOTAL GERAL	12.412.977,98

CACERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
CRC SP-251894/O-2 T

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
A N E X O 7 PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	406.429,80	12.006.548,18	12.412.977,98
031	Ação Legislativa	406.429,80	12.006.548,18	12.412.977,98
1001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	406.429,80	12.006.548,18	12.412.977,98
	TOTAL	406.429,80	12.006.548,18	12.412.977,98

CACERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
CRC SP-251894/O-2 T

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA

CAMARA MUNICIPAL

Anexo 07 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades

NOTA EXPLICATIVA

Insira aqui o seu texto

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**

DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**513.111,70**	**505.730,27**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**513.111,70**	**505.730,27**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**513.111,70**	**505.730,27**
CONTA ÚNICA (F)		513.111,70	505.730,27
TOTAL		**513.111,70**	**505.730,27**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**0,00**	**66.437,36**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**0,00**	**45.665,34**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**45.665,34**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	45.665,34
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**0,00**	**1.773,47**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**0,00**	**1.773,47**
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	1.773,47
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**0,00**	**18.998,55**
VALORES RESTITUÍVEIS		**0,00**	**18.998,55**
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		0,00	120,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	18.878,55
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**513.111,70**	**439.292,91**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**513.111,70**	**439.292,91**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**0,00**	**439.292,91**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	439.292,91
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**513.111,70**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		513.111,70	0,00
TOTAL		**513.111,70**	**505.730,27**

CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CONTADORA
289.639.381-89

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE
486.994.461-87

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2024

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2024

CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DOS FATOS ALUDIDOS NO PEDIDO DE ABERTURA INVESTIGAÇÃO POR ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Mesa Diretora, por meio desta Resolução Administrativa, com fulcro no Artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa em simetria aos Artigos 58, § 1º e 3º, da Constituição Federal e demais dispositivos legais pertinentes à matéria;

CONSIDERANDO o requerimento nº 01/2024 proposto pelo Vereador MAURO DA SAÚDE e admitido em Sessão Ordinária;

CONSIDERANDO o artigo 59º paragrafo 2º do Regimento Interno deste Legislativo;

CONSIDERANDO o despacho emitido pela presidência em 02/02/2024 e protocolado perante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final em 05/02/2024 acerca do Ofício n.º 413/2023-PJ-CAMP encaminhado à está Casa de Leis, o qual foi lido em Sessão Ordinária na data de 21/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Parlamentar de Inquérito com finalidade estrita para a qual foi requerida, nos limites da competência desta Casa.

Art. 2°.A presente CPI será formada por 03(três) titulares e 01(um) suplente, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, e, em sendo necessário e justificado, poderá ser prorrogada a juízo do Plenário, nos termos do Regimento Interno e da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952.

Art. 3º. NOMEAR, nos termos da alínea F do inciso I do Artigo 36 e parágrafo 2º do artigo 59, Regimento Interno desta Casa, para compor a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, os seguintes vereadores: MAURO RENATO SOARES (MAURO DA SAÚDE) - PRESIDENTE, GININHO TSEREDZAPRIWE, JOSÉ BENTO FILHO (ZEZÉ BENTO) e CELIOMAR PIABA BENTO (BIRRO PIABA)

Art. 4º. Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, será constituída, pelo Presidente (Signatário do Requerimento), e na primeira reunião elegeram Relator, Membro e Suplente dentre os vereadores nomeados.

Art. 5º. Se a Comissão Parlamentar de Inquérito deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo de 120 dias, ficará automaticamente extinta, salvo se o plenário houver aprovado a prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de Projeto de Resolução, de iniciativa de membro da Comissão, cuja tramitação obedecerá ao estabelecido pelo Regimento Interno.

Art. 6º. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

ROSÂNGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

DO OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso IV, alínea ”a”, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão OBRIGÁTORIA do veículo GM TRAILBLAZER PREMIER, MARCA CHEVROLET, PLACA: RRS-2I13, da frota da Câmara Municipal.

DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.499.332/0001-72, situada na Rua Porto Velho, Nº 385 NE, Centro.

DO CONTRATADO: OESTE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ 73.812.521/0002-06, situada na Av. Florianópolis nº 216SE, Campo Novo do Parecis – MT.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a necessidade desta dispensa, por se tratar de um veículo recentemente adquirido por esta câmara municipal, onde o mesmo encontra-se em período de garantia, tendo como obrigatoriedade as revisões preventivas em empresa autorizada.

VALOR: Materiais: R$ 2.188,17 (dois mil cento e oitenta e oito reais e dezessete centavos)

Serviços: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Totalizando: R$ 3.688,17 (três mil seiscentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.20000 - manutenção e encargos da câmara municipal

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

01.001.01.031.0001.20000manutenção e encargos da câmara municipal

3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso IV, alínea ”a” da Lei n.º. 14.133/2021 dispensado o instrumento contratual por se tratar de produtos para entrega imediata conforme art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Novo do Parecis, 07 de fevereiro de 2024.

Claudio Roberto da Silva

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Vanderlei Marcos Pulga Baioto

Presidente

LEI Nº 2.527, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Denomina de Escola de Ensino Fundamental Prof. Domingos Sávio Belo do Nascimento a escola localizada na quadra 46 do bairro Jardim Itália, nesta cidade.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Escola de Ensino Fundamental Prof. Domingos Sávio Belo do Nascimento a escola localizada na quadra 46 do Bairro Jardim Itália, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 07 de fevereiro de 2024.

VER. VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO

Presidente

Autoria: Vereador Deilson Lopes Beiral (Gringo)

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 013/2024

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de férias normais a servidora SANDRA DOS SANTOS da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias”.

O Senhor José Henrique Bertipaglia, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder férias normais à servidora SANDRA DOS SANTOS, Matrícula n° 52, pelo período de 14 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda, em 29 de janeiro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 002/2023 – oriunda do Pregão Presencial n° 002/2023, da Câmara Municipal de Marcelândia - MT, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13.

460/2017, OUVIDORIA ON-LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA ATÉ 50 (CINQUENTA) CONTAS, COM ATÉ 05 (CINCO) GIGABYTES DE ESPAÇO CADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, referente aos ITENS 6, 7, e 9,no valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:** MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ: 14.728.004/0001-03.Cláudia – MT, 05 de Fevereiro de 2024. MARCOS FERNANDO FELDHAUS *Presidente Biênio 2023/2024*.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PORTARIA N° 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PORTARIA N° 001/2024

Súmula: NOMEIA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E INTEGRAR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o art. 7° da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e ainda; CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Legislativo indicar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais previstas na Lei Federal no 14.133/21, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Cláudia – MT, através da Resolução n° 200/2023, já promoveu a regulamentação das competências e regras da equipe de agentes públicos, observando o princípio da segregação de funções e a impossibilidade de designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes nas respectivas contratações; RESOLVE: Art. 1º - Nomear o agente público abaixo relacionado para exercer as funções de Agente de Contratação: - Servidora: MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS - Matrícula: 121. Art. 2º - Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio, visando dar suporte operacional nos trâmites processuais necessários ao bom andamento dos processos licitatórios: Servidor: ELOI MUCK - Matrícula: 120; Servidor: ROSINETE DE SOUZA - Matrícula: 135. Art. 3º - Nas licitações na modalidade Pregão, a responsável pela condução do certame será nomeada mediante Portaria própria, considerando existir termo de cooperação técnica entre o Poder Executivo e Poder Legislativo. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 005/2023 de 29/06/2023. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cláudia - MT, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2024. MARCOS F. FELDHAUS Presidente - Biênio 2023/2024 Afixe-se e publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 – oriunda do Pregão Presencial n° 001/2023, da Câmara Municipal de Marcelândia - MT, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, referente aos ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ: 26.804.377/0001-97. Cláudia MT, 05 de Fevereiro de 2024. MARCOS FERNANDO FELDHAUS *Presidente Biênio 2023/2024.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, Estado de Mato Grosso vereador Nelson José Fernandes de Souza, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado, COMUNICA que as contas anuais desta Câmara Municipal, referente ao exercício financeiro de 2023, encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 49.

Gabinete da Presidência, em 07 de fevereiro de 2024.

Nelson José Fernandes de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O SENHOR MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA– MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE. O BALANÇO COM SEUS ANEXOS ESTÁ PUBLICADO NOS SEGUINTES LINKS-

https://curvelandia.mt.leg.br/transparencia/planejamento-e-prestacao-de-contas/balanco-geral/2901-balanco-geral-referente-ao-exercicio-de-2023.

http://transparencia.curvelandia.mt.gov.br:5656/transparenciaCamara/?AcessoIndividual=LnkBalanco.

https://curvelandia.mt.leg.br/transparencia/planejamento-e-prestacao-de-contas/balanco-geral/2901-balanco-geral-referente-ao-exercicio-de-2023.

Curvelândia-MT, 05 de fevereiro de 2024.

_____

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 010/2024

Portaria nº. 010/2024

Suspende o expediente administrativo e atendimento ao público no dia 08 de fevereiro de 2024.

Vereador Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o uso das dependências da Câmara Municipal de Diamantino pelo Poder Judiciário para a realização de Sessão de Julgamento (Tribunal de Júri).

RESOLVE:

Art. 1° - Suspender o expediente administrativo e atendimento ao público no dia 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria, não se aplica aos cargos em Comissão de Assessor da Presidência e de Chefe de Serviços Gerais da Câmara Municipal, que estarão à disposição do Poder Judiciário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 07 de fevereiro de 2024

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CONTAS ANUAIS - BALANÇO PATRIMONIAL 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**2.816.000,00**	**2.861.000,00**	**2.514.244,69**	**2.514.244,69**	**2.514.244,69**	**131.082,49**
Pessoal e Encargos Sociais	1.821.000,00	1.821.000,00	1.689.917,51	1.689.917,51	1.689.917,51	131.082,49
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	995.000,00	1.040.000,00	824.327,18	824.327,18	824.327,18	215.672,82
Despesas de Capital (X)	**354.000,00**	**309.000,00**	**55.408,38**	**40.888,38**	**40.888,38**	**253.591,62**
Investimentos	354.000,00	309.000,00	55.408,38	40.888,38	40.888,38	253.591,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**3.170.000,00**	**3.170.000,00**	**2.569.653,07**	**2.555.133,07**	**2.555.133,07**	**600.346,93**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**3.170.000,00**	**3.170.000,00**	**2.569.653,07**	**2.555.133,07**	**2.555.133,07**	**600.346,93**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**3.170.000,00**	**3.170.000,00**	**2.569.653,07**	**2.555.133,07**	**2.555.133,07**	**600.346,93**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MARCOS ICASSATTI PORTE
PRESIDENTE

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA

SAMUEL JOSE PEREIRA
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.170.000,00**	**2.475.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.170.000,00	2.475.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**481.287,82**	**254.451,70**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		14.520,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		466.767,82	254.451,70
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**3.651.287,82**	**2.729.451,70**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**2.569.653,07**	**2.273.206,17**
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		2.569.653,07	2.273.206,17
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		2.569.653,07	2.273.206,17
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**600.346,93**	**201.793,83**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		600.346,93	201.793,83
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**466.767,82**	**254.451,70**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		466.767,82	254.451,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**14.520,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.520,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**3.651.287,82**	**2.729.451,70**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MARCOS ICASSATTI PORTE
PRESIDENTE

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA

SAMUEL JOSE PEREIRA
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**30.966,56**	**13.953,08**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.520,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		16.446,56	13.953,08
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**30.966,56**	**13.953,08**
Ativo Não Circulante		**522.153,97**	**566.888,36**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		522.153,97	566.888,36
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**522.153,97**	**566.888,36**
TOTAL DO ATIVO		**553.120,53**	**580.841,44**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		**553.120,53**	**580.841,44**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		553.120,53	580.841,44
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**553.120,53**	**580.841,44**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**553.120,53**	**580.841,44**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**553.120,53**	**580.841,44**
Ativo Financeiro		14.520,00	0,00
Ativo Permanente		538.600,53	580.841,44
Total do Ativo		**553.120,53**	**580.841,44**
Passivo (II)		**14.520,00**	**0,00**
Passivo Financeiro		14.520,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**14.520,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**538.600,53**	**580.841,44**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		**199.640,27**	**139.447,13**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		199.640,27	139.447,13
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**199.640,27**	**139.447,13**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-199.640,27**	**-139.447,13**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Total das Fontes de Recursos		**0,00**	**0,00**

MARCOS ICASSATTI PORTE
PRESIDENTE

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA

SAMUEL JOSE PEREIRA
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**3.170.000,00**	**2.475.000,00**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		3.170.000,00	2.475.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**3.170.000,00**	**2.475.000,00**
Pessoal e Encargos		1.689.917,51	1.405.659,29
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		72.016,23	62.897,73
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		513.181,67	395.904,72
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		911.626,93	458.223,27
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		10.978,57	5.521,51
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	2.500,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**3.197.720,91**	**2.330.706,52**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**-27.720,91**	**144.293,48**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.170.000,00	2.475.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**3.170.000,00**	**2.475.000,00**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	1.418.018,91	1.174.619,93
Encargos Patronais	271.898,60	231.039,36
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**1.689.917,51**	**1.405.659,29**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	72.016,23	62.897,73
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**72.016,23**	**62.897,73**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	42.030,21	29.037,42
Serviços	396.507,26	311.619,88
Depreciação Amortização e Exaustão	74.644,20	55.247,42
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**513.181,67**	**395.904,72**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	600.346,93	201.793,83
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	311.280,00	256.429,44
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**911.626,93**	**458.223,27**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	10.978,57	5.521,51
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**10.978,57**	**5.521,51**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Total de VPD Tributárias	**0,00**	**0,00**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	2.500,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**2.500,00**

MARCOS ICASSATTI PORTE
PRESIDENTE

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA

SAMUEL JOSE PEREIRA
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**3.636.767,82**	**2.844.524,22**
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais		3.636.767,82	2.844.524,22
Desembolsos		**3.581.359,44**	**2.652.035,54**
Pessoal e demais despesas		2.403.718,21	1.984.873,11
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		110.526,48	95.844,38
Outros desembolsos operacionais		1.067.114,75	571.318,05
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**55.408,38**	**192.488,68**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**40.888,38**	**192.488,68**
Aquisição de ativo não circulante		40.888,38	192.488,68
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-40.888,38**	**-192.488,68**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**14.520,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		0,00	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final		14.520,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**110.526,48**	**95.844,38**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		110.526,48	95.844,38
Outras transferências concedidas		0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		2.403.718,21	1.984.873,11
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**2.403.718,21**	**1.984.873,11**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

MARCOS ICASSATTI PORTE
PRESIDENTE

ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI
CONTADORA

SAMUEL JOSE PEREIRA
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

02 PAUTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete do Presidente

02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 14 de fevereiro de 2024

— 15h30min —

— ORDEM DO DIA —

DELIBERAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 977/2024.

"AUMENTA O QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 07 de fevereiro 2024**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

DECRETO Nº 001/2024

DECRETO N.º 001/2024.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

ART. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nesta Casa Legislativa, no dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), retornando o atendimento ao público a partir das 13:00h do dia 14 de fevereiro de 2024, quarta-feira.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

Gabinete do Presidente, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

_____ DIVINO PEREIRA GOMES Presidente

REGISTRE – SE

AFIXE - SE

PUBLIQUE - SE

01 PAUTA EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete do Presidente

01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 14 de fevereiro de 2024

— 15h00min —

— ORDEM DO DIA —

DELIBERAÇÃO SOBRE A SOLICITAÇÃO DE REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI Nº 977/2024.

"AUMENTA O QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 07 de fevereiro 2024**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

PORTARIA N.º 022/2024/GP/CMNG - FISCAL DE CONTRATO COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

PORTARIA N.º 022/2024/GP/CMNG

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que não possui nos quadros de Servidores da Câmara Municipais Efetivos suficientes para compor a responsabilidade de Fiscal de Contratos;

CONSIDERANDO, que no art. 7, I, da Lei de Licitações e Contratos nº 14. 133/2021, estabelece que sejam designados preferencialmente e não obrigatoriamente Servidor Efetivo para cumprir com as funções essenciais à execução da presente lei;

CONSIDERANDO, especialmente o disposto no artigo 117 da Lei nº 14. 133/21.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR,** a Servidora Comissionada **THAIS KAUFMANN,** ocupante do Cargo de Secretária Executiva, admitida sob a matrícula N.º 60, lotada na Secretaria Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa **COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS,** sem exclusividade e prejuízos de suas atribuições.

ART. 2º - Esta nomeação atende os requisitos pressupostos na Lei Federal N.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para fiscalizar a execução do contrato nº 001/2024/CMNG.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário, incluindo-se a portaria 007, de 09 de janeiro de 2023, convalidando-se os atos praticados sob a mesa, até a presente data.

Gabinete do Presidente, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO: N° 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO: N° 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADO: ELZA ERMITA-JORNAL A NOTICIA

OBJETO: prestar os seus serviços, realizando publicações em jornal periódico editado pela mesma, sobre matérias de interesse da contratante, as quais deverão ser remetidas previamente à redação do jornal.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 07/02/2024 ATÉ 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R$ 12.650,00

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 004/2024

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames admissionais e demissionais, atendendo a demanda do departamento de pessoal da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Empresa vencedora:

CLINICA ANDRAOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.187.724/0001-05, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 004/2024 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 004/2024, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames admissionais e demissionais, atendendo a demanda do departamento de pessoal da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **CLINICA ANDRAOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.187.724/0001-05, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas/contratacoes-de-dispensa-de-2024, e no https://diariomunicipal.org/mt/amm/ na edição do dia, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 01 de Fevereiro **de 20**24.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

EDITAL 002/2024

EDITAL 002/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCICIO FINANCEIRO DE

2023.

ELIAS BUENO DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a LC nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e a Lei Orgânica Municipal de Nova Xavantina - MT,

TORNA-SE PÚBLICO

I – As contas da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, referente ao exercício financeiro de 2023, que estarão a disposição de qualquer contribuinte, a partir de 15 de fevereiro de 2024 até 15 de abril de 2024, no Departamento de Contabilidade na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua José Rosalino, S/N, Setor Xavantina, nesta cidade.

II – Durante o período de publicação e disposição das referidas contas, qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima na forma da lei, e poderão questionar-lhes suas legalidades e legitimidades na forma da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, podendo, a seu modo, denunciar qualquer irregularidade ou ilegalidade perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Nova Xavantina/MT, 05 de fevereiro de 2024

Elias Bueno de Souza

Presidente

PORTARIA Nº 543 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 543 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Férias da Servidora Deuselira Rodrigues de Souza".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito a servidora Deuselira Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Operador de Som da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 19/02/2024 a 04/03/2024, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2023 a 05/02/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 06 de Fevereiro de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

DECRETO Nº 130, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"*Declara ponto facultativo e dá outras providências*".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso se suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa,

D E C R E T A

Art. 1º - Declara ponto facultativo nos dias 12 e 13 de fevereiro na Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Parágrafo Único. Excepcionalmente no dia 14 de fevereiro de 2024 – quarta-feira de Cinzas, o expediente será das 13 às 18 horas, na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 06 de Fevereiro de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 04/2024 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 04/2024

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **ALYNE ALCANTARA DE MELO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

D E C R E T O Nº- 003/2024

D E C R E T O Nº- 003/2024

“Decreta e regulamenta o funcionamento da Câmara Municipal de Paranatinga – MT

em virtude do feriado das festividades alusivas ao Carnaval 2024 e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **Fernandes Antônio Carlini**, no uso e gozo de suas atribuições legais regulamenta e decreta;

D E C R E T A

Art. 1º- Em razão do feriado nacional alusivas as festividades do Carnaval 2024, as atividades funcional da Câmara Municipal de Paranatinga terão as seguintes alterações;

Paragrafo Único: Dia 12/02/2024 – Feriado

Dia 13/02/2024 – Feriado

Dia 14/02/2024 – Feriado

Dia 15/02/2024 – Expediente Normal

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 07 de Fevereiro de 2024.

_____

Fernandes Antônio Carlini

Publique-se

Afixe-a

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

EDITAL Nº 001/24

A Câmara Municipal de Porto Esperidião-MT, devidamente inscrita no CGC/MF nº 01327964/0001-01, com endereço na Rua Marechal Rondon, n.º 560, nesta cidade e representada pelo seu Presidente a Senhora ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS, vem através do presente Edital e nos termos das Legislações descritas abaixo:

Constituição Federal, Artigo 31, Inciso 3.º

Constituição Estadual, Artigo 209

Lei Orgânica Municipal, Artigo 49, Inciso 1.º, e

Lei Complementar Estadual n.º 1/91, Artigo 41, § 5.º

Dar publicidade, de que as “Contas Municipais” do Poder Legislativo, referente ao Exercício Financeiro de 2023, se encontra a disposição de qualquer contribuinte, na Secretaria da Câmara Municipal de 15 de Fevereiro à 15 de Abril, no horário de expediente.

Porto Esperidião, 01 de fevereiro de 2024.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
BALANÇO ANUAL GESTÃO 2023

Estado do Mato Grosso
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Rondolandia

Lei nº 4.320/64 (NBC T 16.6)

C.N.P.J.: 04.222.548/0001-37
Av. Principal, s/n

DEZ/2023

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 12 - Balancete Orçamentário

QUADRO PRINCIPAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO RECEITA (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d= (c-b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externa				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)			1.449.793,38	
TOTAL (VII) = (V + VI)			1.449.793,38	1.449.793,38
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Estado do Mato Grosso
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.222.548/0001-37
Av. Principal, s/n

DEZ/2023

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 12 - Balancete Orçamentário

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes	1.405.940,00	1.444.819,00	1.444.612,38	1.444.612,38	1.444.612,38	206,62
Pessoal e Encargos Sociais	825.405,00	709.383,86	709.383,84	709.383,84	709.383,84	0,02
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	580.535,00	735.435,14	735.228,54	735.228,54	735.228,54	206,60
Despesas de Capital	44.060,00	5.181,00	5.181,00	5.181,00	5.181,00	0,00
Investimentos	44.060,00	5.181,00	5.181,00	5.181,00	5.181,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	1.450.000,00	1.450.000,00	1.449.793,38	1.449.793,38	1.449.793,38	206,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)						
SUPERÁVIT (IX)			-			
TOTAL (X) = (VII + IX)	1.450.000,00	1.450.000,00	1.449.793,38	1.449.793,38	1.449.793,38	206,62

Estado do Mato Grosso
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.222.548/0001-37
Av. Principal, s/n

DEZ/2023

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 12 - Balancete Orçamentário

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Câmara Municipal de Rondolandia

MARCIA EDUARDO DA COSTA Controle interno	EMERSON COSTA CONTADOR CRC 009789	TAIZES BELING SOARES MONTEIRO 1ª Secretaria	ADRIANA OLIVEIRA BAROSSO Camara Municipal de Rondolândia

Estado do Mato Grosso
Poder Legislativo

Lei nº 4.320/64 (NBC T 16.6)

Câmara Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.222.548/0001-37
Av. Principal, s/n

DEZEMBRO/2023

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 13 - Balancete Financeiro

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.449.793,38**	**1.244.204,09**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.449.793,38	1.244.204,09
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
FUNDEB	0,00	0,00	FUNDEB	0,00	0,00
SUS	0,00	0,00	SUS	0,00	0,00
FNDE	0,00	0,00	FNDE	0,00	0,00
FNAS	0,00	0,00	FNAS	0,00	0,00
Demais Recursos de Transferência	0,00	0,00	Demais Recursos de Transferência	0,00	0,00
Previdenciários	0,00	0,00	Previdenciários	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00	Serviços	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	Outros Recursos	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**1.450.000,00**	**1.244.386,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**206,62**	**181,91**
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)	**145.697,28**	**0,00**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**145.697,28**	**0,00**
Empenhos a Pagar	0,00	0,00	Restos a Pagar	0,00	0,00
Consignações	90.516,62	0,00	Consignações	90.516,62	0,00
Depósitos	0,00	0,00	Depósitos	0,00	0,00
Outras Movimentações Extra-Orçamentárias	55.180,66	0,00	Outras Movimentações Extra-Orçamentárias	55.180,66	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**0,00**	**0,00**	**SALDO EM ESPÉCIE P/O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Bancos c/Movimento	0,00	0,00	Bancos c/Movimento	0,00	0,00
Bancos c/Movimento - RPPS	0,00	0,00	Bancos c/Movimento - RPPS	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Aplicações Financeiras	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	1.595.697,28	1.244.386,00	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	1.595.697,28	1.244.386,00

Estado do Mato Grosso
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.222.548/0001-37
Av. Principal, s/n

DEZEMBRO/2023

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 13 - Balancete Financeiro

Fonte: Câmara Municipal de Rondolandia

MARCIA EDUARDO DA COSTA Controle interno	EMERSON COSTA CONTADOR CRC 009789	TAIZES BELING SOARES MONTEIRO 1ª Secretaria	ADRIANA OLIVEIRA BAROSSO Camara Municipal de Rondolândia

Estado do Mato Grosso
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Rondolandia

Balanços Gerais C.N.P.J.: 04.222.548/0001-37 **DEZ/2023**
Av. Principal, s/n

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 14 - Balancete Patrimonial

EXERCÍCIO: 2023 **PERÍODO (MÊS):** DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:** 07/02/2024 09:01:40 **PÁGINA:** 1 of 6

BALANÇO PATRIMONIAL

QUADRO PRINCIPAL

ATIVO	ISF: "F/P"	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa Em Moeda Naci		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa Em Moeda Estra		0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ		0,00	0,00
Adiantamentos Concedidos		0,00	0,00
Tributos a Recuperar/compensar		0,00	0,00
Créditos a Receber Por Descentralização da Pr		0,00	0,00
Créditos Por Danos ao Patrimônio		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto P		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Val		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIA		0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários		0,00	0,00
Aplicação Temporária Em Metais Preciosos		0,00	0,00
Aplicações Em Segmento de Imóveis		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplica		0,00	0,00
ESTOQUES		0,00	0,00
Mercadorias Para Revenda		0,00	0,00
Produtos e Serviços Acabados		0,00	0,00
Produtos e Serviços Em Elaboração		0,00	0,00
Matérias-primas		0,00	0,00
Materiais Em Transito		0,00	0,00
Almoxarifado		0,00	0,00
Outros Estoques		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Estoques		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAG		0,00	0,00
Prêmios de Seguros a Apropriar		0,00	0,00
Vpd Financeiras a Apropriar		0,00	0,00
Assinaturas e Anuidades a Apropriar		0,00	0,00
Alugueis Pagos a Apropriar		0,00	0,00
Tributos Pagos a Apropriar		0,00	0,00
Contribuições Confederativas a Apropriar		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal a Apropriar		0,00	0,00
Demais Vpd a Apropriar		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Lon		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Ante		0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Propriedades Para Investimento		0,00	0,00
Investimentos do Rpps de Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investim		0,00	0,00
IMOBILIZADO		531.693,50	536.941,42
Bens Moveis	P	173.661,63	178.909,55
Bens Imóveis	P	358.031,87	358.031,87
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acu		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobiliza		0,00	0,00
INTANGÍVEL		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangív		0,00	0,00
DIFERIDO		0,00	0,00
Gastos de Implantação e Pré-operacionais		0,00	0,00
Gastos de Reorganização		0,00	0,00

Estado do Mato Grosso
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.222.548/0001-37
Av. Principal, s/n

DEZ/2023

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 14 - Balancete Patrimonial

EXERCÍCIO: 2023 **PERÍODO (MÊS):** DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:** 07/02/2024 09:01:42 **PÁGINA:** 2 of 6

ATIVO NÃO CIRCULANTE		
DIFERIDO	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**531.693,50**	**536.941,42**
TOTAL DO ATIVO	**531.693,50**	**536.941,42**

PASSIVO	**ISF: "F/P"**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		**0,00**	**0,00**
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**0,00**	**0,00**
TOTAL DOPASSIVO		**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LIQUIDO	**ISF: "F/P"**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PATRIMÔNIO LIQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		531.693,50	536.941,42
(-) Ações/cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO		**531.693,50**	**536.941,42**
TOTAL DOPATRIMÔNIO LIQUIDO		**531.693,50**	**536.941,42**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		**531.693,50**	**536.941,42**

Estado do Mato Grosso
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.222.548/0001-37
Av. Principal, s/n

DEZ/2023

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 14 - Balancete Patrimonial

EXERCÍCIO: 2023 **PERÍODO (MÊS):** DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:** 07/02/2024 09:01:42 **PÁGINA:** 3 of 6

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Ativo Circulante - Financeiro	R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo Não Circulante - Financeiro	R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO PERMANENTE	**R$ 531.693,50**	**R$ 536.941,42**
Ativo Circulante - Permanente	R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo Não Circulante - Permanente	R$ 531.693,50	R$ 536.941,42
TOTAL DO ATIVO	**531.693,50**	**536.941,42**
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Passivo Circulante - Financeiro	R$ 0,00	R$ 0,00
Passivo Não Circulante - Financeiro	R$ 0,00	R$ 0,00
RP Não Processados a Liquidar	R$ 0,00	R$ 0,00
RP Não Processados a Liquidar- Insc. no Exercício	R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO PERMANENTE	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Passivo Circulante - Permanente	R$ 0,00	R$ 0,00
Passivo Não Circulante - Permanente	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**531.693,50**	**536.941,42**

Estado do Mato Grosso
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.222.548/0001-37
Av. Principal, s/n

DEZ/2023

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 14 - Balancete Patrimonial

EXERCÍCIO: 2023 **PERÍODO (MÊS):** DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:** 07/02/2024 09:01:42 **PÁGINA:** 4 of 6

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS		
DIREITOS CONTRATUAIS		
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS		
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	28.140,00	88.754,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Total dos Atos Potenciais Passivos	28.140,00	88.754,00

Estado do Mato Grosso
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.222.548/0001-37
Av. Principal, s/n

DEZ/2023

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 14 - Balancete Patrimonial

EXERCÍCIO: 2023 **PERÍODO (MÊS):** DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:** 07/02/2024 09:01:42 **PÁGINA:** 5 of 6

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ORDINÁRIA	**0,00**	**0,00**
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00
501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00
VINCULADA	**0,00**	**0,00**
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

SisContabil - e-TICons (83) 3241-9973 - www.e-ticons.com.br - Versão 2024.02.0.2-07.09.01 Page 5 of 6

Estado do Mato Grosso
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.222.548/0001-37
Av. Principal, s/n

DEZ/2023

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 14 - Balancete Patrimonial

EXERCÍCIO: 2023 **PERÍODO (MÊS):** DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:** 07/02/2024 09:01:42 **PÁGINA:** 6 of 6

Fonte: Câmara Municipal de Rondolandia

SisContabil - e-TICons (83) 3241-9973 - www.e-ticons.com.br - Versão 2024.02.0.2-07.09.01 Page 6 of 6

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2023.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Contratada: BP LIMA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.845.880/0001-25;

Processo Licitatório nº 008/2023 Dispensa de Licitação 06/2023, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original conforme no cap V – da duração dos contratos do artigo 107 da lei 14.133/21. Conforme item 8.1 e 8.2 da clausula oitava do contrato original.

Vigência: **A vigência do presente termo aditivo do contrato 07/2023, terá seu prazo Prorrogado de 27 de Janeiro de 2024 até 27 de Fevereiro de 2024.**

DATA ASSINATURA: 27 DE JANEIRO DE 2024.

_____

ADRIANO WAGNER PRESIDENTE DA CAMARA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DOCONTRATO Nº 08/2023.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Contratada: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.247.672/0001-74;

Processo Licitatório nº 008/2023 Dispensa de Licitação 06/2023, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original conforme no cap V – da duração dos contratos do artigo 107 da lei 14.133/21. Conforme item 8.1 e 8.2 da clausula oitava do contrato original.

Vigência: **A vigência do presente termo aditivo do contrato 08/2023, terá seu prazo Prorrogado de 27 de Janeiro de 2024 até 27 de Fevereiro de 2024.**

DATA ASSINATURA: 27 DE JANEIRO DE 2024.

_____

ADRIANO WAGNER PRESIDENTE DA CAMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização deste Poder Legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **GENÉSIO GOMES FEITOZA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor(es) a **ECO PAPEL COMÉRCIO DE EMBALAGENS E FABRICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA,** CNPJ **Nº** 26.919.109/0001-10,ValorR$ 5.949,55 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2024

Número de Contrato: 006/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada **em desenvolvimento e locação de softwares**, para utilização deste Poder Legislativo.

Empresa Contratada: Mercato Assessoria e Informática LTDA

CNPJ da Contratada: 37.506.052/0001-44

Empresa Contratante: Câmara Municipal de São José do Povo - MT

CNPJ da Contratante: 32.972.440/0001-05

Valor: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 07/02/2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE LICITAR

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 038/2023, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização da Presidente do Poder Legislativo Senhora INEZ CAETANO LOPES, torna público a realização de processo de Dispensa de licitação n° 001/2024 para contratação direta **OBJETO:** de Empresa Especializada em sistema para gestão de ouvidoria legislativa, sistema para gestão legislativa, hospedagem de e-mails corporativos e website, desenvolvimento de website, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, através de empresa especializada em tecnologia da informação, implantação, treinamento, customização, manutenção corretiva legal e técnica e atendimento técnico especializado", para atender a Câmara Municipal de Vereadores de São José do Rio Claro – MT,

1 – O OBJETO:

OBJETO: de Empresa Especializada em sistema para gestão de ouvidoria legislativa, sistema para gestão legislativa, hospedagem de e-mails corporativos e website, desenvolvimento de website, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, através de empresa especializada em tecnologia da informação, implantação, treinamento, customização, manutenção corretiva legal e técnica e atendimento técnico especializado", para atender a Câmara Municipal de Vereadores de São José do Rio Claro – MT,

2– DA FINALIDADE:

Locação e manutenção de infraestrutura de T.I, e hospedagem do "Web Site" e "E-mails" da Câmara Municipal de São José do Rio Claro - MT, que será registrado sobre o domínio www.saojosedorioclaro.mt.leg.br e a hospedagem do Banco de Dados, Logística, Ouvidoria e Sistema Legislativo, referida instalação, migração, manutenção, treinamento e consultoria técnica . A manutenção dos serviços será preventiva e/ou corretiva, visando manter o "Web Site" em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações, reparos e atualizações, para atender as necessidades da Câmara Municipal

3- O PREÇO:

O preço global estimado para **aquisição**é de R$ 18.060,17 (dezoito mil sessenta reais e dezessete centavos).

preço compatível com o de mercado, conforme descrito abaixo:

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que correrão opor conta da dotação:

01.001.01.031.0001.2002.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE OTAÇÃO: 15000000000

Os interessados deverão encaminhar as propostas no prazo de 03 (três) dias a contar da data do presente aviso através de e-mail:

redacao@saojosedorioclaro.mt.leg.br

São José do Rio Claro – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

_____

MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

INEZ CAETANO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que as datas discriminadas abaixo envolvem a realização das festividades carnavalescas e o dia de guarda do credo religioso de quarta-feira de cinzas em todo o Brasil;

CONSIDERANDO o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de Governo Federal e Estadual:

DECRETA:

Artigo 1°- Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo da Câmara Municipal em São José do Rio Claro, nos dias 12/02/2024 (segunda-feira) e 13/02/2024 (terça-feira) período integral e dia 14/02/2024 retornando às atividades normais.

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 07 de fevereiro de 2024

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o artigo 25, §4° da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o Programa de Integridade nos procedimentos de compras e contratações públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

AUTORIA: MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, AINDA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS DE PESQUISA DE PREÇOS E COTAÇÕES EM APLICAÇÃO À LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo Contratado, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Resolução, obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, são aqueles cujo valor estimado supere o previsto no inciso XXII do art. 6º e art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O programa de integridade, a ser constituído por pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas para afastar ou combater desvios, fraudes, irregularidades, improbidades e atos ilícitos contra a Administração Pública, especialmente à Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

§Único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos próprios das atividades de cada pessoa jurídica, garantindo-se a sua atualização e monitoramento periódico que preserve a sua efetividade.

Art. 3º Na hipótese de não ser implantado o programa de integridade de que trata o art. 2º desta Resolução, no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, o contratado estará sujeito à rescisão unilateral do mesmo, com aplicação de multa respectiva por inexecução parcial.

Art. 4º O desenvolvimento de programa de integridade pelo licitante, será utilizado como critério de desempate, na forma prevista no art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aferição estabelecida e certificada pela Procuradora da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

Parágrafo único. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade serão considerados na proporcionalidade das sanções previstas no *caput* do art. 156, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, cuja medida será aferida e certificada pela Procuradora da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

Art. 6º O programa de integridade deve ser formulado com linguagem de objetiva e clara.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser divulgado em local de destaque e fácil acesso no sítio eletrônico da empresa.

Art. 7º O programa de integridade deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I - canal eletrônico para denúncias de irregularidades, por meio de e-mail ou de formulários eletrônicos, que deve contar com mecanismos que assegurem o anonimato;

II - sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;

III - definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, com o encaminhamento do processo interno, ao final, para parecer jurídico no âmbito da empresa; e

IV - definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, caso pratiquem atos irregulares.

Art. 8° Diante de qualquer denúncia de irregularidade, deve ser dada ciência imediata ao respectivo Gestor ou Fiscal do contrato.

§ 1º Deve ser designada comissão para acompanhar e impulsionar o processo de apuração de irregularidades, assegurada a participação de profissionais com conhecimento técnico necessário.

§ 2º Após a conclusão do feito, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Diretoria Executiva da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, para ciência e adoção de medidas que entender necessárias.

Art. 9º Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso nos softwares ou hardwares disponibilizados pela Câmara Municipal.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Resolução, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§ 2º O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal, nos casos regulamentados por esta Resolução, observará o disposto nos artigos 23

a 30 da Lei Federal n.º 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 10. O Presidente do Poder Legislativo Municipal, compete expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante desta Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

ÂNGELO ANTÔNIO PERES

Presidente

WHELINGTON DE MOURA

Vice-Presidente

EDSON BORGES DOS SANTOS

1º Secretário

EDALVO RIBEIRO DE LIMA

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta os procedimentos de aplicação das sanções administrativas, previstas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e dá outras providências.

AUTOR: MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, AINDA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS DE PESQUISA DE PREÇOS E COTAÇÕES EM APLICAÇÃO À LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Resolução dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, de natureza pecuniária e restritiva de direitos, pelo não cumprimento das normas de licitação, de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, de contratos, documentos equivalentes e atas de registro de preços, em face do disposto pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2° Para os fins desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - Ilícito administrativo: conduta que infringe regras de natureza legal e/ou negocial, na licitação, nos procedimentos de dispensa e inexigibilidade licitatória, no contrato, instrumento equivalente ou na ata de registro de preços;

II - Fornecedor: pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que seja candidata a cadastramento, participante de licitação, de dispensa ou inexigibilidade licitatória e celebre contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, independentemente de seu objeto;

III - Autoridade competente: agente público investido de competência para instaurar o procedimento administrativo e aplicar a penalidade, nos termos desta Resolução;

IV - Autoridade superior: autoridade de grau mais elevado no Poder Legislativo Municipal de São José dos Quatro Marcos, assim entendido o Presidente da Mesa Diretora;

V - Instrumentos contratuais: os contratos e instrumentos equivalentes celebrados segundo as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 entre o Poder Legislativo Municipal e terceiros, pessoas físicas ou jurídicas;

VI - Administração: os órgãos e setores que compõem a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT; e

VII - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Art. 3° A aplicação das sanções administrativas de que trata esta Resolução, além de respeitar as regras referentes ao devido processo administrativo, deverá se pautar nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, devido processo legal e demais princípios indicados no art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das Penalidades em Geral

Art. 4° O atraso injustificado na execução do instrumento contratual e/ou ata de registro de preços sujeitará o contratado e/ou detentor à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de sua conversão em compensatória, de rescisão contratual e/ou cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das demais penalidades previstas nesta Resolução.

Art. 5° Pela inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades detectadas no curso dos certames licitatórios ou pelo enquadramento em qualquer das situações descritas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá aplicar ao infrator às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória e/ou compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º Na aplicação das sanções devem ser consideradas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – a incidência de danos para a Administração Pública; e

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 3º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Subseção II

Da Advertência

Art. 6° A advertência é o aviso por escrito emitido, exclusivamente, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato e da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Parágrafo único. Mesmo que incidido o caso previsto no caput, a advertência não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Art. 7° A penalidade de advertência poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade de multa prevista pelo art. 8º desta Resolução.

Subseção III

Da Multa

Art. 8° As multas poderão ser:

I - Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, não sendo inferior a 0,5% (meio por cento) e limitada a 30% (trinta por cento); podendo ser estabelecida, inclusive, por dia de atraso, nos termos definidos no contrato administrativo ou outro instrumento que implique no prévio ciente do interessado quanto tais parâmetros;

II - Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não sendo inferior a 0,5% (meio por cento) e limitada a 30% (trinta por cento); podendo ser estabelecida, inclusive, por dia de atraso, nos termos definidos no contrato administrativo ou outro instrumento que implique no prévio ciente do interessado quanto tais parâmetros, não obstante a mera sugestão da seguinte escala de valor:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Quando as multas previstas no inciso II se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

Art. 9° A multa aplicada pela autoridade competente com base no inciso II do caput do artigo anterior, somados os valores de eventual indenização, será executada mediante:

I - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

II - desconto no valor das parcelas devidas à contratada e/ou detentora da Ata de Registro de Preços e;

III - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

IV - processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 1º O desconto de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser realizado de créditos devidos à contratada em contratos e/ou atas de registro de preços diversos do que originou a sanção.

§ 2º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado mediante autorização da autoridade que aplicou a sanção, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial.

§ 3º O parcelamento de que trata o parágrafo anterior, se concedido, deverá observar as regras estipuladas para o parcelamento de créditos tributários e não tributários, como previsto em legislação específica do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

§ 4º Em despacho fundamentado, poderá ser relevado:

I - O atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - O atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração;

III - A execução da multa cujo montante seja inferior aos dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A aplicação da multa moratória não impede a aplicação superveniente das outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§ 6º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

§ 7º As multas de que trata o inciso I do caput serão descontados e pagos de acordo com o disposto no art. 41 desta Resolução.

Art. 10 Nos casos em que o contrato e/ou Ata de Registro de Preços estiver extinto e não houver mais saldo nestes ou em outros instrumentos celebrados com a Administração, o valor da multa será executado através:

I - da quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

II - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se ainda não tiver sido liberada; e

III - de procedimento judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa, admitindo-se o respectivo protesto de títulos.

Parágrafo único. Aplica-se a este artigo, no que couber, as disposições contidas no artigo anterior.

Subseção IV

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 11 O impedimento de licitar e contratar é sanção aplicada pela Autoridade Competente que impede temporariamente o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, e que acarreta o cancelamento de eventual ata registro de preços celebrada com a mesma Administração.

Parágrafo único. O prazo máximo do impedimento de que trata o caput será de 03 (três) anos.

Art. 12 A penalidade de impedimento de licitar e contratar de que trata o artigo anterior será aplicada nos casos em que o licitante, contratado ou detentor:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Na graduação da penalidade de impedimento de licitar e contratar, além dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, devem ser observados os critérios indicados pelo § 2º do art. 5º desta Resolução.

§ 2º Mesmo que incidido algum dos casos previstos no caput deste artigo a suspensão não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa previstas pelo art. 8º desta Resolução.

Art. 13 A aplicação da penalidade de suspensão terá como efeito a rescisão do instrumento contratual ou cancelamento da ata de registro de preços celebrado.

§ 1º O impedimento não atinge contratos que estejam vigentes com o penalizado e que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

§ 2º O impedimento aplicada atinge todas as Atas de Registro de Preços que estejam vigentes na data da aplicação da sanção, ressalvados os contratos que tenham se originados destes instrumentos, os quais seguem a regra do parágrafo anterior.

Art. 14 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

Parágrafo único. Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Subseção V

Da Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar

Art. 15 A declaração de inidoneidade impede o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada quando o fornecedor:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

§ 1º Será cabível a aplicação da sanção prevista no caput nos casos indicados pelos incisos I a VI do art. 12 quando, pelas circunstâncias do caso, se justifique a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Diretor Executivo do Poder Legislativo.

§ 3º A penalidade de Declaração de Inidoneidade poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade de multa prevista pelo art. 8º desta Resolução.

Art. 16 A declaração de inidoneidade terá como efeito a rescisão do instrumento contratual ou cancelamento da ata de registro de preços.

§ 1º A declaração de inidoneidade não atinge contratos que estejam vigentes com o (a) penalizado (a) e que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade aplicada atinge todas as Atas de Registro de Preços que estejam vigentes na data da aplicação da sanção, ressalvados os contratos que tenham se originados destes instrumentos, os quais seguem a regra do parágrafo anterior.

Art. 17 A declaração de inidoneidade estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

Parágrafo único. Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seção II

Das Disposições Gerais

Art. 18 No ato de aplicação das sanções, a Administração, por intermédio do agente que aplicou a penalidade, deverá indicar, se for o caso, o valor a ser ressarcido pelo responsável, com os respectivos critérios de correção e/ou as obrigações pendentes de cumprimento.

Art. 19 Sempre que houver multiplicidade de sanções aplicadas a um mesmo fornecedor, detentor ou licitante, sejam ou não decorrentes do mesmo processo licitatório, contrato ou ata de registro de preços, será observado o seguinte:

I - havendo multiplicidade de sanções de multas, embora devam ser consideradas individualmente, é lícito à Administração proceder ao desconto dos valores relacionados a tais multas de quaisquer créditos devidos pela administração ou garantias prestadas pelo infrator, desde que relacionados, direta ou indiretamente, a seara das contratações públicas;

II - havendo multiplicidade de sanções de impedimento de licitar e contratar, estas serão consideradas separadamente, fluindo o prazo aplicado a partir da data de publicação da sanção aplicada;

III - havendo multiplicidade de sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, estas serão consideradas separadamente, fluindo o prazo aplicado a partir da data de publicação da sanção aplicada;

Art. 20 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 21 Nos casos em que aplicação das penalidades previstas nos artigos 11 e 15 desta Resolução, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 22 Tem legitimidade para instaurar, de ofício ou a requerimento, o Processo Administrativo Sancionador:

I - O titular da pasta demandante da licitação ou em que o contrato/ata de registro de preços vem sendo executado; e

II - O Departamento, Órgão ou Setor indicado na Portaria de que trata o parágrafo único do art. 41, no caso de processo administrativo sumário.

Parágrafo único. Nos casos em que a demanda for de mais de um interessado, será competente para a instauração do processo administrativo sancionador o setor responsável pela elaboração do Termo de Referência na fase interna do processo administrativo de licitação, não obstante a possibilidade de avocação justificada pelo titular da Diretor Executivo.

Art. 23 São competentes para aplicar as sanções administrativas previstas nesta Resolução o Diretor Executivo, observado o disposto pelo § 2º do art. 15 desta Resolução.

Parágrafo único. O Presidente da Mesa Diretora, funcionará apenas como órgão de última instância administrativa.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 24 O processo administrativo sancionador é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade de licitantes, contratados, detentores de atas de registro de preços e demais fornecedores por infração praticada na participação de certames licitatórios e nos atos relacionados com a celebração e execução de contratos, atas de registro de preços e fornecimentos em geral.

Seção II

Dos Prazos

Art. 25 Os prazos processuais previstos nesta Resolução:

I - Contam-se apenas em dias úteis;

II - Iniciam-se no primeiro dia útil após o ato de notificação, citação e intimação do interessado;

III - Contam-se excluindo o dia de início e incluindo o do final.

Seção III

Das Formas Dos Atos Processuais

Art. 26 O acusado, a Comissão de Responsabilização e as autoridades competentes deverão se comunicar por escrito e de acordo com as formalidades previstas nesta Resolução e demais legislações aplicáveis ao caso.

Art. 27 Todas às manifestações do acusado previstas nesta Resolução deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

§ 1º Será admitido o envio das manifestações do acusado ao endereço eletrônico indicado pela Comissão de Responsabilização e/ou autoridade competente, desde que possível a confirmação da autenticidade ou legitimidade de sua procedência.

§ 2º Nos casos em que a manifestação enviada pelo endereço eletrônico estiver assinada eletronicamente/digitalmente será dispensado o envio da via original, desde que possível a confirmação de sua autenticidade ou legitimidade.

§ 3º A Comissão de Responsabilização e as autoridades competentes reservam-se ao direito de diligenciar para averiguar a legitimidade do peticionante e da veracidade da assinatura eletrônica realizada.

§ 4º Se verificado vício na legitimidade do peticionante ou na veracidade da assinatura eletrônica, a Comissão de Responsabilização e/ou as autoridades competentes darão por prejudicada a petição, desconsiderando-a para qualquer efeito.

§ 5º Os protocolos físicos, deverão ser realizados durante o horário de expediente de atendimento externo da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

Seção IV

Das Nulidades

Art. 28 A nulidade dos atos deve ser alegada na primeira oportunidade em que couber à parte falar nos autos, sob pena de preclusão.

Art. 29 Anulado o ato, consideram-se de nenhum efeito todos os subsequentes que dele dependam, todavia, a nulidade de uma parte do ato não prejudicará as outras que dela sejam independentes.

Art. 30 O erro de forma do processo acarreta unicamente a anulação dos atos que não possam ser aproveitados, devendo ser praticados os que forem necessários a fim de se observarem as prescrições legais.

Parágrafo único. Dar-se-á o aproveitamento dos atos praticados desde que não resulte prejuízo à defesa de qualquer parte.

Art. 31 O descumprimento dos prazos consignados para manifestação e julgamento da autoridade administrativa e da Comissão de Responsabilização não ensejará, por si só, a nulidade do processo.

Art. 32 A alteração de qualquer dos membros da Comissão de Responsabilização responsável pela condução do processo administrativo sancionador não ensejará nulidade do processo.

Seção V

Da Comissão de Responsabilização

Art. 33 O processo administrativo sancionador, quando passíveis de aplicação das penalidades de impedimento de licitar ou de declaração de inidoneidade, será obrigatoriamente conduzido por uma Comissão de Responsabilização composta por três servidores efetivos e estáveis designados pelo Presidente da Mesa Diretora.

§ 1º Os membros da Comissão de Responsabilização possuirão mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

§ 2º Incumbe ao Presidente da Mesa Diretora, indicar na Portaria de nomeação da Comissão de Responsabilização, o servidor que exercerá a função de Presidente, de Secretário e de Membro.

§ 3º As deliberações, sessões e demais reuniões da Comissão de Responsabilização somente poderão ocorrer se presentes a maioria absoluta dos seus membros.

§ 4º Na hipótese de insuficiência de pessoal nas condições necessárias para compor a Comissão de Responsabilização, fica autorizada a remessa para o colegiado equivalente do Poder Executivo Municipal, mediante celebração de Termo de Cooperação Técnica entre os Poderes.

Art. 34 São impedidos de participar da Comissão de Responsabilização de que trata o art. 33, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, da parte cuja responsabilidade está sendo apurada, ou, em se tratando de pessoa jurídica, de qualquer dos sócios que compõem o quadro societário da empresa.

Parágrafo único. Nos casos em que restar configurado o impedimento, o membro da Comissão será afastado do processo, de ofício ou a pedido, competindo ao Presidente da Mesa Diretora, nomear um servidor para substituir o impedido naquele processo específico.

Art. 35 A Comissão de Responsabilização exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 36 As deliberações da Comissão de Responsabilização terão caráter reservado, assegurado ao acusado o direito de vista aos documentos materializados no processo quando da solicitação.

Art. 37 A Comissão de Responsabilização deverá concluir a instrução do processo administrativo sancionar em até 60 (sessenta) dias, contados da data de instauração.

§ 1º O prazo a que alude o caput poderá ser prorrogado.

§ 2º O descumprimento do prazo para conclusão da instrução processual não importa em anulação do processo.

Seção VI

Do Procedimento Prévio

Art. 38 Verificada a irregularidade na execução do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, deverá o Fiscal legalmente designado para o instrumento, antes de requerer a abertura de processo administrativo sancionador, notificar o fornecedor sobre o ocorrido, pedindo-lhe providências e justificativas, no intuito de sanar a falta contratual.

Parágrafo único. Tratando-se de irregularidade cometida por licitante, a Notificação correspondente a esta falta será produzida por Pregoeiro, Leiloeiro, Presidente da Comissão de Contratação ou Agente de Contratação.

Art. 39 Em mantendo-se inerte o fornecedor e/ou licitante quanto às providências solicitadas pelo Fiscal do contrato, deverá o Gestor do contrato requerer a instauração de Processo Administrativo Sancionador.

Art. 40 A realização da notificação de que trata o art. 38, poderá ser dispensada nos casos em que a conduta adotada pela fornecedora/licitante cause sérios riscos ao interesse público ou quando o ato cometido não for mais passível de correção.

Seção VII

Do Processo Administrativo Sumário

Art. 41 O procedimento administrativo sumário será utilizado para os casos em que a penalidade cabível for, Advertência e/ou Multa, e será instruído e processado pelo Gestor do Contrato, sem participação da Comissão de Responsabilização de que trata o art. 33 desta Resolução.

Parágrafo único. O Gestor do Contrato será indicado por Portaria.

Art. 42 Nos casos em que identificado o atraso injustificado na execução do contrato e/ou ata de registro de preços, o Fiscal legalmente designado encaminhará ao Gestor competente o requerimento de instauração de processo sumário, acompanhado dos documentos comprobatórios.

Art. 43 De posse desses documentos, o Gestor do contrato requererá a instauração do processo administrativo sumário, e comunicará imediatamente o setor financeiro para que este último faça retenção de créditos existentes em favor da contratada até que haja julgamento da questão pela autoridade competente.

§ 1º Após as providências indicadas no caput, o Gestor do contrato citará à contratada e/ou detentora da ata de registro de preços para que esta apresente, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, manifestação escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo esse prazo reduzido para 05 (cinco) dias úteis na hipótese exclusiva de pena de Advertência.

§ 2º Em sua manifestação o fornecedor em mora deverá apresentar todos os argumentos e provas que entender cabíveis para comprovar que a irregularidade ocorrida se deu por motivo justo e plausível.

Art. 44 Apresentada ou não a manifestação após o prazo consignado pelo artigo anterior, o Gestor do contrato deverá encaminhar os autos ao Diretor Executivo responsável para aplicação de eventual sanção.

Art. 45 De posse dos documentos apresentados pelo Gestor do contrato, a autoridade deverá decidir sobre a questão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, julgando, desde já, sobre a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa.

§ 1º Nos casos em que não haver manifestação do fornecedor e a apuração do quantum devido estiver regular, a decisão poderá consistir em ratificação do ato de instauração, tornando definitiva a penalidade, procedendo-se, então, a expedição da advertência e/ou a quitação da multa pelos créditos existentes.

§ 2º Se o julgamento for pela não aplicação da penalidade, a autoridade competente encaminhará, imediatamente, cópia da decisão ao setor financeiro para liberação de possíveis pagamentos que tenham sido retidos.

§ 3º Se houver manifestação do fornecedor, e for o caso de improcedência de seus pedidos, aplica-se o disposto pela parte final do § 1º deste artigo.

Art. 46 Da decisão de que trata o artigo anterior não caberá recurso administrativo, apenas pedido de rescisão, nos termos do artigo 165, inciso II da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Art. 47 Após encerrado o processo administrativo sumário, a autoridade competente deverá encaminhar os autos à Diretoria Executivo para arquivo.

Seção VIII

Da Instauração, Instrução e Defesa Administrativa

Art. 48 O processo administrativo sancionador será instaurado, de ofício ou a requerimento, pela autoridade indicada pelo art. 22 desta Resolução.

Art. 49 O requerimento de instauração deverá ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I - Órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - Identificação do interessado e de quem o represente, sendo o caso;

III - Indicação do processo licitatório e/ou do contrato e/ou ata de registro de preços a que se refere o requerimento;

IV - Formulação do pedido, com a exposição dos fatos e fundamentos jurídicos;

V - Indicação os indícios de infração ou dolo causado, anexando provas das alegações e comprovando o seu nexo de causalidade; e

VI - Data e assinatura do requerente.

Art. 50 São partes legítimas para requerer a instauração do processo administrativo sancionador:

I - Pregoeiro, Leiloeiro, Comissão de Contratação ou Agente de contratação, nos casos em que a conduta irregular tenha ocorrido no transcorrer do certame licitatório;

II - O fiscal e/ou suplente do Contrato Administrativo e/ou Ata de Registro de Preços celebrado;

III - O Chefe e/ou Supervisor do Departamento de Compras e Contratos; e

IV - Os servidores públicos e agentes políticos que, tendo conhecimento da irregularidade, tenham o dever legal de denunciá-la.

Art. 51 Do ato que instaurar o processo administrativo sancionador deverá constar os seguintes requisitos mínimos:

I - O nome do contratado e/ou detentor da ata de registro de preços, com a sua devida qualificação;

II - O nome e qualificação do representante ou da autoridade, neste último caso, quando a instauração se der de ofício;

III - O número do contrato administrativo e/ou ata de registro de preços celebrado e/ou processo licitatório;

IV - A síntese dos fatos e o enquadramento legal prévio;

V - A numeração específica do Processo Administrativo Instaurado; e

VI - A data da instauração.

§ 1º O ato que instaurar o processo administrativo sancionador deverá ter seu extrato resumido publicado na imprensa oficial adotada pelo Poder Legislativo, ou outro que vier a substituí-lo.

§ 2º Quando o motivo que ensejar a abertura de processo administrativo sancionador for o descumprimento do contratado e/ou detentor da ata de registro de preços da obrigação de manter, durante a execução da avença, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e pender, devido a esta irregularidade, o pagamento de crédi-

tos provenientes da execução do objeto contratado, poderá a autoridade instauradora, fundamentadamente, autorizar, no ato que instaurar o processo, que os pagamentos sejam realizados.

§ 3º Somente poderão ser autorizados os pagamentos de que tratam o parágrafo anterior se ficar evidenciado, de plano, que o valor devido foi legalmente liquidado na forma da legislação vigente, devendo o fiscal, neste caso, manifestar-se quanto a natureza satisfativa da execução da parte do objeto que se pretende pagar.

§ 4º A numeração específica do processo administrativo sancionador deverá ser única no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

§ 5º No âmbito da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, o Processo Administrativo Sancionador permanecerá na Central de Compras para função cartorária e seguirá numeração sequencial de número e ano, zerando-se quando do início de um novo exercício financeiro.

Art. 52 Após a instauração, a autoridade instauradora encaminhará os autos à Comissão de Responsabilização para que esta realize toda a fase instrutória do processo, opinando, ao final, pela necessidade ou não de aplicação de sanção e a espécie de penalidade que entende cabível.

Art. 53 De posse dos autos processuais, compete ao presidente da Comissão de Responsabilização expedir a Carta de Citação do acusado, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de sua defesa administrativa.

Art. 54 A citação do acusado deverá conter as seguintes informações mínimas:

I - Identificação da licitante e/ou contratada e/ou detentora da ata de registro de preços e do órgão;

II - Indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

III - Prazo para manifestação do intimado;

IV - Indicação do número do processo e menção expressa à possibilidade de obtenção de cópia ou vista, com descrição do local e dos procedimentos necessários;

V - As cláusulas contratuais e/ou legais infringidas e as sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021, conforme o caso; e

VI - Indicação expressa da possibilidade de produção de provas pela interessada.

Art. 55 A citação do acusado poderá se dar de qualquer das seguintes formas:

I - Pessoalmente ou por seu representante legal;

II - Por correios;

III - Por correio eletrônico, indicado pela contratada e/ou detentora da ata de registro de preços na fase de licitação; e

IV – Imprensa oficial adotada pelo Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A forma prevista pelo inciso IV do caput deste artigo somente poderá ser utilizada quando:

I - ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o interessado se encontrar;

II - restar frustradas todas as demais formas indicadas pelas incisos I a III do caput deste artigo.

Art. 56 O desatendimento à citação não implica no reconhecimento da verdade dos fatos ou na perda ou renúncia do direito.

Art. 57 Em sua Defesa Administrativa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo quanto entender de direito, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e responsabilizando-se por sua condução em caso de deferimento da oitiva.

Art. 58 Serão admitidos como meio de provas:

I - Ata Notarial;

II - Depoimento Pessoal;

III - Confissão do acusado;

IV - Documentos em geral;

V - Testemunhal; e

VI - Pericial.

§ 1º Para os casos em que houver necessidade de prova testemunhal, será permitido o arrolamento de, no máximo, 03 (três) testemunhas para cada uma das partes, inclusive pela Comissão de Responsabilização.

§ 2º A parte que arrolar testemunhas deverá demonstrar, desde já, qual a sua relação com o caso e em que ela poderá contribuir para a elucidação dos fatos.

Art. 59 Apresentada a Defesa Administrativa, a Comissão de Responsabilização avaliará a conveniência e necessidade de produção das provas requeridas, indeferindo, fundamentadamente, aquelas que considerarem protelatórias, impertinentes, improducentes ou desarrazoadas.

Art. 60 Na hipótese de ser deferida a produção de provas que exijam a prática de atos específicos, o Presidente da Comissão de Responsabilização designará o dia, hora e forma como estes serão realizados, ocasião em que deverá ser intimado o interessado com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência.

§ 1º A intimação de que trata o caput poderá ser realizada por qualquer das formas indicadas pelo art. 55 desta Resolução.

§ 2º Na definição da forma dos atos a serem realizados pela Comissão de Responsabilização deverão ser observados os princípios gerais da administração pública, do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da boa-fé.

§ 3º É lícito à Comissão de Responsabilização a realização de diligências em geral, das quais, salvo necessidade de manutenção de sigilo devidamente justificado, deverá ser dada ciência ao interessado.

§ 4º Dos atos praticados pela Comissão de Responsabilização deverá ser lavrada ata circunstanciada que aponte todos os atos e diligências realizadas.

§ 5º A ata de que trata o parágrafo anterior deverá ser juntada aos autos do processo e poderá ser consultada por qualquer interessado.

§ 6º Sempre que julgar necessário, a Comissão de Responsabilização poderá solicitar auxílio técnico de servidores, órgãos ou setores do Poder Legislativo Municipal.

§ 7º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão de Responsabilização, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 61 Após realizados todos os atos necessários à instrução processual, a Comissão de Responsabilização deverá elaborar parecer conclusivo, de caráter opinativo, sobre a aplicação ou não da penalidade, bem como a indicação da sanção que entender cabível.

§ 1º O parecer conclusivo da Comissão de Responsabilização deverá conter:

I - Relatório com a síntese dos fatos;

II - Os fundamentos de fato e de direito que embasaram a sua conclusão; e

III - A conclusão quanto a aplicação ou não da penalidade, indicando, se for o caso, a sanção que entende cabível.

§ 2º No parecer conclusivo a Comissão de Responsabilização deverá apreciar todos os elementos que compõem o processo e o seu nexo de causalidade com a opinião exposta.

§ 3º Após expedido o parecer de que trata o caput a Comissão de Responsabilização deverá encaminhá-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à autoridade instauradora do processo administrativo sancionador ou à competente para aplicação da sanção, caso não se confundam as competências de instauração e aplicação da sanção sobre a mesma autoridade.

§ 4º Nos casos em que a conclusão da Comissão de Responsabilização apontar pela aplicação da sanção de Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, antes de encaminhar à autoridade de que trata o parágrafo anterior, os autos serão remetidos à Procuradoria do Poder Legislativo para análise, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Seção IX

Do Julgamento

Art. 62 Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do parecer opinativo expedido pela Comissão de Responsabilização, a autoridade competente apontada pelo art. 22 desta Resolução deverá decidir sobre a questão, ocasião em que poderá:

I - concordar com o parecer da Comissão de Responsabilização e expedir decisão definitiva de 1ª instância;

II - discordar do parecer da Comissão de Responsabilização e expedir decisão definitiva de 1ª instância, apresentando, de forma fundamentada, os motivos que a levaram a discordar da opinião expedida pela Comissão de Responsabilização;

III - julgar pela necessidade de complementação de instrução processual, remetendo os autos à Comissão de Responsabilização para que esta realize as diligências que a autoridade entender necessárias.

Parágrafo único. No caso previsto pelo inciso I do caput deste artigo o julgamento da autoridade julgadora poderá consistir em declaração de concordância com os fundamentos apresentados pela Comissão de Responsabilização em seu parecer conclusivo, que, neste caso, será parte integrante da decisão.

Art. 63 Após decidido o mérito do processo, a autoridade julgadora adotará as providências necessárias para que o interessado seja intimado da decisão.

Parágrafo único. A intimação de que trata o caput poderá ser realizada por qualquer dos meios indicados pelo art. 55 desta Resolução e deverá conter, no que couber, os requisitos de que trata o art. 54 desta Resolução.

Seção X

Dos Recursos

Art. 64 Da decisão:

I - proferida em 1ª instância pelo Diretor Executivo caberá:

a) Pedido de Reconsideração à autoridade julgadora;

b) Recurso Administrativo para o Presidente da Mesa Diretora;

II - Proferida em 2ª instância pelo Presidente da Mesa Diretora não caberá recurso.

Parágrafo único. Os pedidos de reconsideração que forem julgados improcedentes pela autoridade de 1ª instância serão imediatamente encaminhados à autoridade superior para que esta o receba como recurso administrativo e realize o juízo de deliberação recursal, do qual não caberá recurso após a sua deliberação.

Art. 65 Os recursos e pedido de reconsideração de que trata o artigo anterior poderão ser interpostos no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência do interessado e deverão conter:

I - a indicação da autoridade a que se dirige;

II - a demonstração da tempestividade do recurso e/ou pedido de reconsideração;

III - a exposição sumária dos fatos a as razões recursais;

IV - os pedidos; e

V - a assinatura do recorrente ou de seu representante legal.

§ 1º Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem a respectiva intimação ou citação do interessado.

§ 2º Os recursos e pedido de reconsideração possuem efeito suspensivo, salvo quanto a deliberação de eventual rescisão contratual.

Art. 66 O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante autoridade incompetente;

III - por quem não seja legitimado.

Parágrafo único. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever, de ofício, ato ilegal que por ventura tenha sido praticado no processo.

Art. 67 Os recursos deverão ser julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Seção XI

Da Decisão Definitiva e Seus Efeitos

Art. 68 Em não sendo interposto o recurso e/ou pedido de reconsideração no prazo consignado pelo art. 65 desta Resolução, ou em havendo julgamento definitivo do mérito, a autoridade competente expedirá certidão que ateste o trânsito em julgado da decisão administrativa.

Art. 69 As decisões definitivas atinentes à aplicação de sanções devem ser anotadas pela Administração para referência em atestados que fornecer e registradas no Cadastro de Fornecedores.

Art. 70 A decisão administrativa definitiva deverá ser publicada na imprensa oficial do Poder Legislativo.

§ 1º O extrato de publicação deverá conter:

I - número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - nome da empresa (razão social ou nome de fantasia) ou do profissional apenado;

III - sanção aplicada, com os respectivos prazos (datas inicial e final) e fundamentos legais;

IV - indicação do órgão sancionador; e

V - indicação do número do contrato e/ou ata de registro de preços e/ou processo licitatório de referência.

§ 2º Nos casos em que a penalidade aplicada for a de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a autoridade competente deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

§ 3º O acusado deverá ser intimado da decisão definitiva pela forma indicada no art. 63, parágrafo único desta Resolução.

Art. 71 Nos casos em que a decisão definitiva apontar pela possível prática de crime por parte do acusado, a autoridade julgadora encaminhará cópia integral dos autos ao Ministério Público da Comarca a que se vincula o Município de São José dos Quatro Marcos/MT, para que este adote as medidas que julgar necessárias.

Seção XII

Do Pedido de Reabilitação

Art. 72 Nos casos em que for aplicada à sanção prevista pelo art. 15 desta Resolução caberá pedido de reabilitação do sancionado, desde que obedecidas as condicionantes constantes do art. 21 desta Resolução.

Art. 73 O pedido de reabilitação deverá ser dirigido à autoridade que aplicou a sanção, devendo ser instruída com todos os documentos que demonstrem a satisfação, pelo requerente, dos requisitos estabelecidos para que se seu pedido possa ser deferido.

Art. 74 Após recebido o pedido de reabilitação a autoridade competente o encaminhará à Procuradoria Legislativa para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 75 Recebida a manifestação do parágrafo anterior, a autoridade terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para julgamento.

Art. 76 Da decisão administrativa que julgar o pedido de reabilitação deverá ser dada publicidade e adotadas as medidas que se fizerem necessárias para a manutenção ou cessação da penalidade aplicada.

§ 1º Da decisão de que trata o caput não caberá recurso.

§ 2º O acusado deverá ser intimado da decisão pela forma indicada no art. 63, parágrafo único desta Resolução.

Seção XIII

Da Prescrição

Art. 77 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal n.º 12.846/2013; e

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78 As normas previstas nesta Resolução aplicam-se, no que couber, para a aplicação de sanções provenientes do descumprimento de processos administrativos e demais instrumentos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e Organizações da Sociedade Civil, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Organizações Sociais e demais entidades parceiras e do terceiro setor.

Parágrafo único. As disposições desta Resolução não se aplicam as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento, parcial ou total, dos contratos administrativos, atas de registro de preços ou procedimentos licitatórios fundamentados na Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 10.520/2002, que continuam regidos pela legislação de responsabilização vigentes à época de sua celebração, inclusive considerando eventuais aditivos de prorrogação de vigência de prazos.

Art. 79 Os atos considerados como infrações administrativas atreladas à Lei Federal n.° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública e que também sejam tipificados como atos lesivos segundo as disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal n.º 12.846/2013.

Art. 80 Após encerrados definitivamente os Processos Administrativos Sancionadores e os Pedidos de Reabilitação e de Revisão, os autos deverão ser remetidos à Diretoria Executiva para arquivamento.

Art. 81 A Diretoria Executiva poderá editar normas complementares a esta Resolução.

Art. 82 As normas desta Resolução aplicam-se aos processos licitatórios, contratos administrativos, atas de registro de preços e demais procedimentos fundamentados na Lei Federal n.° 14.133/2021.

Art. 83 Às violações aos contratos administrativos que sejam oriundos de processos de adesão às atas de registro de preços:

I - serão aplicadas as penalidades previstas pelo instrumento convocatório que deu origem à Ata de Registro de Preços aderida;

II - serão aplicadas as normas do processo administrativo sancionador previstas nesta Resolução.

Art. 84 A Administração poderá promover a correição dos atos praticados pela Comissão de Responsabilização, tendo em vista a confirmação da observância aos princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade e formalização dos atos administrativos.

Art. 85 A correição de que trata o artigo anterior, poderá implicar na anulação de ofício do respectivo processo administrativo, sem embargo a responsabilização do agente público que lhe tenha dado causa.

Art. 86 Revogam-se as disposições em contrário.

Parágrafo único. Aos Contratos Administrativos e seus Termos Aditivos, Ata de Registro de Preços, Editais e demais instrumentos fundados na Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/2002, deverão ser aplicados as regras de penalização e responsabilização vigentes no município à época de sua celebração de origem.

Art. 87 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

ÂNGELO ANTÔNIO PERES

Presidente

WHELINGTON DE MOURA

Vice-Presidente

EDSON BORGES DOS SANTOS

1º Secretário

EDALVO RIBEIRO DE LIMA

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 454/2024

PORTARIA 454/2024

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

RESOLVE:

Artigo 1º.- Decretar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Tabaporã, em virtude da comemoração do carnaval nos dias 12/02/2024(segunda-feira) e 13/02/2024(terça-feira).

Artigo 2º. - Horário especial no dia 14/02/2024 (quarta-feira), iniciando o expediente às 13hs e encerrando às 17hs.

Artigo 3º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS URGENTES E DE PEQUENO VULTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 45, da Resolução de nº 182, de 19 de dezembro de 2013, aprovou de autoria da **MESA DIRETORA** e,

RESOLVE:

Art. 1° A presente Resolução estabelece normas internas visando disciplinar a concessão e a prestação de contas de adiantamento para realização de despesas de pequeno vulto, que pela urgência ou natureza não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2° A solicitação de adiantamento deverá ser encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal com motivação suficiente que evidencie a necessidade e a excepcionalidade da despesa, e a discriminação, sempre que possível, dos objetos a serem adquiridos na forma do Anexo I.

Art. 3º O adiantamento poderá atender despesas que devam ser realizadas:

I – com aquisição de materiais e/ou contratação de serviços de pequena monta;

II – em localidades distantes da sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra;

III – em localidades onde não exista estabelecimento bancário que possa cumprir ordem de pagamento;

IV – no exterior;

V – em caráter de urgência ou em situações extraordinárias, devidamente caracterizadas, das quais possam resultar eventuais prejuízos a Câmara Municipal ou perturbar o atendimento das suas demandas institucionais.

Parágrafo único. Não será concedido adiantamento para aquisição de materiais permanentes ou para pagamento de serviços ou compra de materiais que pela sua previsibilidade devam ser planejadas pela administração.

Art. 4° O adiantamento para custear as despesas mencionadas no artigo anterior não poderá exceder o valor previsto no art. 95, §2º da Lei 14.133/21 e atualizações posteriores.

Art. 5° Não será concedido adiantamento ao servidor:

I – que estiver pendente com prestação de contas de adiantamento recebido anteriormente;

II – que não estiver no exercício de suas funções, encontra-se licenciado ou afastado do cargo;

III – cuja prestação de contas de outros adiantamentos tenha sido julgada irregular;

IV – que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância.

Art. 6º Após autorização do Presidente, a solicitação de adiantamento será encaminhada ao Departamento de Compras, que após os lançamentos necessários, a encaminhará ao Departamento de Contabilidade para o empenho, liquidação e crédito do recurso ao servidor.

Art. 7º O adiantamento recebido pelo servidor deverá ser aplicado dentro do mesmo exercício financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e a prestação de contas deverá ser apresentada em 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único. Os prazos acima serão sempre antecipados ao final do ano, devendo o servidor realizar a prestação de contas e a devolução de eventual saldo não utilizado antes do encerramento do exercício financeiro.

Art. 8º A prestação de contas de adiantamento deverá ser encaminhada pelo servidor beneficiário a Controladoria na forma do Anexo II, contendo, no mínimo:

I – nome do servidor e o valor do adiantamento;

II – a data de recebimento do adiantamento e o prazo fixado para sua aplicação;

III – os comprovantes das despesas realizadas;

IV – comprovante de depósito bancário relativo a eventual saldo de adiantamento restituído;

V – o demonstrativo de crédito e débito que evidencie a movimentação financeira;

Art. 9. Os documentos que farão prova das despesas deverão ser emitidos pela pessoa física ou jurídica que prestou o serviço ou forneceu o material, em nome da Câmara Municipal de Tangará da Serra, devendo constar:

I – a qualificação do fornecedor contendo o nome, o número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II - a data de emissão;

III - a discriminação clara do serviço prestado ou do material fornecido;

IV - endereço completo;

V – assinatura, quando não se tratar de documento fiscal;

§ 1° Somente serão aceitos documentos comprobatórios de despesas emitidos em data igual ou posterior ao recebimento do numerário pelo servidor.

§ 2° Deverá constar dos documentos comprobatórios de despesas a atestação de que os serviços foram prestados ou de que os materiais foram fornecidos.

§ 3º Despesas realizadas irregularmente geram a responsabilidade daqueles que lhe deram causa e a obrigação de restituição dos valores aos cofres da Câmara Municipal.

§ 4° Na hipótese de o somatório das despesas ultrapassar o montante do adiantamento, o servidor beneficiário deverá anexar à prestação de contas declaração expressa de desistência de reembolso pela Câmara Municipal.

§ 5º O saldo de adiantamento não utilizado deverá ser depositado pelo servidor na conta corrente da Câmara Municipal, cabendo ao Departamento de Contabilidade proceder à anulação parcial da despesa.

Art. 10. O Controle Interno atestará a regularidade ou irregularidade da aplicação dos recursos, informando as falhas/irregularidades detectadas.

§1° Constatadas falhas sanáveis a prestação de contas será devolvida ao servidor para correção, fixando prazo para restituição dos autos, para nova manifestação.

§2º Aprovada a prestação de contas, esta deverá ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade para registro e arquivamento.

§3º Não sendo aprovada a prestação de contas, a Controladoria notificará o servidor para restituir os valores considerados irregulares no prazo de 30 dias.

§4º Não havendo restituição no prazo previsto a Controladoria encaminhará o processo ao Presidente para apuração de responsabilidades e possíveis danos ao erário.

Art. 11. No primeiro dia útil após o vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o servidor responsável as tenha prestado, o Departamen-

to de Contabilidade encaminhará o processo a Controladoria que procederá conforme previsto no artigo anterior.

Art. 12. A Controladoria poderá, a qualquer tempo, analisar a concessão e prestação de contas e tomada de contas de adiantamentos, com o objetivo de avaliar o atendimento às normas legais.

Parágrafo único. A análise será realizada por amostragem, com base em critérios de risco, materialidade e relevância.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente da Câmara Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANÇO FINANCEIRO DO ANO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.550.000,00**	**1.790.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		2.550.000,00	1.790.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**248.331,02**	**198.413,92**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		248.331,02	198.413,92
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.798.331,02**	**1.988.413,92**

Emissão: 07/02/2024 16:49:21

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.747.131,45**	**1.518.542,32**
Ordinária		**1.747.131,45**	**1.518.542,32**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**802.868,55**	**271.457,68**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		802.868,55	271.457,68
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**248.331,02**	**198.413,92**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		248.331,02	198.413,92
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.798.331,02**	**1.988.413,92**

*Nota Explicativa:

OLI ONEVIO ZENNI	CLEUSA DO CARMO ZALESKI	ELIZANDRO ROSSI
Presidente	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 07/02/2024 16:49:21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OLÍ ONEVIO ZENNI
Presidente

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
Secretario(a)

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

Emissão: 07/02/2024 16:49:21

Homologado

BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 7/2/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante			
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		1.032.564,41	1.042.399,80
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		1.032.564,41	1.042.399,80
TOTAL DO ATIVO		1.032.564,41	1.042.399,80

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 07/02/2024 16:57:14

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 7/2/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	1.032.564,41	1.042.399,80
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	1.032.564,41	1.042.399,80
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.032.564,41	1.042.399,80

Emissão: 07/02/2024 16:57:14

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 7/2/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro			
Ativo Permanente		1.032.564,41	1.042.399,80
Total do Ativo		1.032.564,41	1.042.399,80
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			
Passivo Permanente			
Total do Passivo			
Saldo Patrimonial (I - II)		1.032.564,41	1.042.399,80

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		86.748,00	45.273,60
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		86.748,00	45.273,60
Total das Fontes de Recursos			

*Nota Explicativa:

OLI ONEVIO ZENNI	CLEUSA DO CARMO ZALESKI	ELIZANDRO ROSSI
Presidente	Secretario(a)	Contador(a)

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO ANO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	2.550.000,00	1.790.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.550.000,00	1.790.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.158.858,41	1.025.301,35
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	349.708,43	276.653,20
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	802.868,55	271.457,68
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	248.400,00	248.400,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.559.835,39	1.821.812,23
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-9.835,39	-31.812,23

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Emissão: 07/02/2024 16:59:07 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		2.550.000,00	1.790.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		2.550.000,00	1.790.000,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	0,00	0,00

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		952.455,67	867.842,23
Encargos Patronais		206.402,74	157.459,12
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		1.158.858,41	1.025.301,35

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	51.605,62	45.269,82
Serviços	255.552,51	190.433,54
Depreciação, Amortização e Exaustão	42.550,30	40.949,84
	349.708,43	276.653,20

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		802.868,55	271.457,68
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		802.868,55	271.457,68

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		248.400,00	248.400,00
		248.400,00	248.400,00

OLI ONEVIO ZENNI	CLEUSA DO CARMO ZALESKI	ELIZANDRO ROSSI
Presidente	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 07/02/2024 16:59:07 Página 5

Homologado

EDITAL DE PUBLICIDADE DO BALANÇO

EDITAL Nº. 001/2024.

A Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 03.130.309/0001-94, situada na Travessa Lucas Auxilio Toniazzo nº 206, Centro, município e cidade de Terra Nova do Norte-MT, gestão do presidente Sr. **OLI ONEVIO ZENNI**, torna público em consonância com a Lei Federal n° 4. 320/64, Artigo 209 da Constituição Estadual, Artigo 31, Parágrafo 3º da

Constituição Federal e em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que fica à disposição da população de Terra Nova do Norte o Balanço Geral do Exercício de 2.023, a partir do dia 15/02/2024.

A cópia do presente Edital será fixada no lugar de costume desta casa de Leis, nas repartições públicas municipais, publicado no Diário dos Municípios-AMM e disponível no site www.terranovadonorte.mt.leg.br

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Afixe,

Publique-se,

E cumpra-se.

_____

OLI ONEVIO ZENNI

Presidente

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO ANO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 07/02/2024 16:53:13 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	2.600.000,00	2.550.000,00	1.747.131,45	-802.868,55
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.600.000,00**	**2.550.000,00**	**1.747.131,45**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.858.000,00**	**1.872.000,00**	**1.714.416,54**	**1.714.416,54**	**1.714.416,54**	**157.583,46**
Pessoal e Encargos Sociais	1.170.000,00	1.162.000,00	1.158.858,41	1.158.858,41	1.158.858,41	3.141,59
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	688.000,00	710.000,00	555.558,13	555.558,13	555.558,13	154.441,87
Despesas de Capital (IX)	**742.000,00**	**678.000,00**	**32.714,91**	**32.714,91**	**32.714,91**	**645.285,09**
Investimentos	742.000,00	678.000,00	32.714,91	32.714,91	32.714,91	645.285,09
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.600.000,00**	**2.550.000,00**	**1.747.131,45**	**1.747.131,45**	**1.747.131,45**	**802.868,55**

Emissão: 07/02/2024 16:53:13 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.600.000,00**	**2.550.000,00**	**1.747.131,45**	**1.747.131,45**	**1.747.131,45**	**802.868,55**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.600.000,00**	**2.550.000,00**	**1.747.131,45**	**1.747.131,45**	**1.747.131,45**	**802.868,55**
Reserva do RPPS						

Emissão: 07/02/2024 16:53:13 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

OLI ONEVIO ZENNI
Presidente

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
Secretario(a)

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

Emissão: 07/02/2024 16:53:13 Página 5
Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 023/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR a servidora JULIANA SILVA DE ARRUDA SANTANA, CPF nº 000. (...) - 06, do cargo de Assessor da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 05/02/2024.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 02/2024

EXTRATO DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. FABRÍCIO CASTILHO LUCIANO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023.** O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA e** perceberá a quantia de R$ 2.170.41 (Dois mil cento e setenta reais e quarenta e um centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2023, do dia 23 de Janeiro de 2023. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. O CONTRATADO prestará serviços junto a Patrulha Rodoviária conforme Convênio SINFRA 1207/2016 que por sua vez tem suas atividades executadas na área de abrangência dos municípios Consorciados, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio. O presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido com aprovação e posse de candidato aprovado em processo de seleção pública do Consórcio Contratante, ou podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 5º da Resolução Normativa nº 002/2011 alterado pela Resolução Normativa nº 049/2018.

São José dos Quatro Marcos – MT, 08 de fevereiro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ATO DE PESSOAL 03/2024 TERMO DE POSSE

Ao sétimo (08) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POS-**

SE a **FABRÍCIO CASTILHO LUCIANO, portador carteira de identidade RG nº 11494581 SSP/MT, do CPF: 915.431.771-15**, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 04/2024 do dia 05 de fevereiro de 2024**, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 02/2024**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 08 de fevereiro de 2024.

Presidente: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

RREO 5 BIM 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.482.480,11	126.223.480,11	28.004.646,08	22,19	110.591.140,08	87,62	15.632.340,03
RECEITAS CORRENTES	89.795.618,72	99.536.618,72	23.353.344,18	23,46	89.835.600,06	90,25	9.701.018,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.617.300,60	19.511.300,60	3.003.146,03	15,39	12.618.681,78	64,67	6.892.618,82
Impostos	11.989.103,60	11.989.103,60	2.993.642,48	24,97	12.350.088,44	103,01	-360.984,84
Taxas	628.197,00	7.522.197,00	9.503,55	0,13	268.593,34	3,57	7.253.603,66
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.071.323,50	2.071.323,50	1.207.829,47	58,31	2.738.590,01	132,21	-667.266,51
Contribuições Sociais	1.801.000,00	1.801.000,00	1.164.131,92	64,64	2.395.231,67	132,99	-594.231,67
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	270.323,50	270.323,50	43.697,55	16,16	343.358,34	127,02	-73.034,84
RECEITA PATRIMONIAL	107.980,00	107.980,00	223.412,31	206,90	1.262.778,76	1.169,46	-1.154.798,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	107.980,00	107.980,00	223.412,31	206,90	1.262.778,76	1.169,46	-1.154.798,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	598.386,00	598.386,00	71.570,49	11,96	369.596,35	61,77	228.789,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	598.386,00	598.386,00	71.570,49	11,96	369.596,35	61,77	228.789,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.250.348,48	77.097.348,48	18.791.238,40	24,37	72.643.705,17	94,22	4.453.643,31
Transferências da União e de suas Entidades	25.076.828,73	27.022.828,73	8.572.579,28	31,72	26.731.380,57	98,92	291.448,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.273.519,75	39.273.519,75	8.172.861,38	20,81	36.391.242,17	92,66	2.882.277,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.900.000,00	10.801.000,00	2.045.797,74	18,94	9.521.082,43	88,15	1.279.917,57
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.280,14	150.280,14	56.147,48	37,36	202.247,99	134,58	-51.967,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	73.694,54	73.694,54		0,00		0,00	73.694,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	75.585,60	75.585,60	27.009,88	35,73	173.110,39	229,03	-97.524,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	29.137,60	2.913,76	29.137,60	2.913,76	-28.137,60

Documento gerado em 24/01/2024 19:13:50

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	24.686.861,39	26.686.861,39	4.651.301,90	17,43	20.755.540,02	77,77	5.931.321,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	12.216.727,60	81,44	2.783.272,40
Operações de Crédito - Mercado Interno	13.000.000,00	15.000.000,00		0,00	12.216.727,60	81,44	2.783.272,40
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.686.861,39	11.686.861,39	4.651.301,90	39,80	8.538.812,42	73,06	3.148.048,97
Transferências da União e de suas Entidades	4.615.868,00	4.615.868,00	1.501.600,00	32,53	1.723.091,58	37,33	2.892.776,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.070.993,39	7.070.993,39	3.149.701,90	44,54	6.815.720,84	96,39	255.272,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.705.000,00	2.705.000,00	1.826.939,49	67,54	3.868.062,46	143,00	-1.163.062,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	117.187.480,11	128.928.480,11	29.831.585,57	23,14	114.459.202,54	88,78	14.469.277,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	117.187.480,11	128.928.480,11	29.831.585,57	23,14	114.459.202,54	88,78	14.469.277,57
DÉFICIT (VI)					2.480.177,03		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	117.187.480,11	128.928.480,11	29.831.585,57	23,14	116.939.379,57	90,70	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.171.588,97			9.171.588,97		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.171.588,97			9.171.588,97		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	113.895.480,11	133.608.512,12	23.460.937,33	122.415.784,90	11.192.727,22	21.579.768,70	112.990.836,09	20.617.676,03	105.907.656,48	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	78.770.762,22	105.070.837,12	17.683.223,22	97.325.873,93	7.744.963,19	17.700.232,42	91.609.343,01	13.461.494,11	85.389.077,64	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.581.984,74	48.066.680,74	8.791.866,47	43.254.967,49	4.811.713,25	8.801.246,83	43.254.788,67	4.811.892,07	41.899.628,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	3.120.861,37	-282.711,91	2.932.475,76	188.385,61	354.520,31	2.569.707,98	551.153,39	2.545.766,84	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.388.777,48	53.883.295,01	9.174.068,66	51.138.430,68	2.744.864,33	8.544.465,28	45.784.846,36	8.098.448,65	40.943.682,71	
DESPESAS DE CAPITAL	32.554.717,89	27.417.675,00	5.777.714,11	25.089.910,97	2.327.764,03	3.879.536,28	21.381.493,08	6.036.181,92	20.518.578,84	
INVESTIMENTOS	31.553.717,89	25.736.674,00	5.553.825,09	23.602.415,16	2.134.258,84	3.636.868,52	20.087.765,52	5.648.908,48	19.229.667,73	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.001.000,00	1.681.001,00	223.889,02	1.487.495,81	193.505,19	242.667,76	1.293.727,56	387.273,44	1.288.911,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.570.000,00	1.120.000,00			1.120.000,00			1.120.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.292.000,00	4.491.556,96	996.767,27	3.958.143,48	533.413,48	1.010.549,25	3.948.543,48	543.013,48	3.276.276,77	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	117.187.480,11	138.100.069,08	24.457.704,60	126.373.928,38	11.726.140,70	22.590.317,95	116.939.379,57	21.160.689,51	109.183.933,25	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	117.187.480,11	138.100.069,08	24.457.704,60	126.373.928,38	11.726.140,70	22.590.317,95	116.939.379,57	21.160.689,51	109.183.933,25	
SUPERÁVIT (XIII)									5.275.269,29	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	117.187.480,11	138.100.069,08	24.457.704,60	126.373.928,38		22.590.317,95	116.939.379,57		114.459.202,54	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.705.000,00	2.705.000,00	1.826.939,49	67,54	3.868.062,46	143,00	-1.163.062,46
RECEITAS CORRENTES	2.705.000,00	2.705.000,00	1.826.939,49	67,54	3.868.062,46	143,00	-1.163.062,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.705.000,00	2.705.000,00	1.826.939,49	67,54	3.868.062,46	143,00	-1.163.062,46
Contribuições Sociais	2.705.000,00	2.705.000,00	1.826.939,49	67,54	3.868.062,46	143,00	-1.163.062,46
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.292.000,00	4.491.556,96	996.767,27	3.958.143,48	533.413,48	1.010.549,25	3.948.543,48	543.013,48	3.276.276,77	
DESPESAS CORRENTES	3.292.000,00	4.491.556,96	996.767,27	3.958.143,48	533.413,48	1.010.549,25	3.948.543,48	543.013,48	3.276.276,77	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.292.000,00	4.491.556,96	996.767,27	3.958.143,48	533.413,48	1.010.549,25	3.948.543,48	543.013,48	3.276.276,77	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.895.480,11	133.608.512,12	23.460.937,33	122.415.784,90	96,87	11.192.727,22	21.579.768,70	112.990.836,09	96,62	20.617.676,03	
Legislativa	4.207.800,00	4.207.800,00	593.307,80	3.577.024,68	2,83	630.775,32	650.156,25	3.471.666,69	2,97	736.133,31	
Ação Legislativa	4.207.800,00	4.207.800,00	593.307,80	3.577.024,68	2,83	630.775,32	650.156,25	3.471.666,69	2,97	736.133,31	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	23.960.222,40	30.667.965,44	5.031.935,47	27.948.350,62	22,12	2.719.614,82	4.772.387,24	25.596.598,46	21,89	5.071.366,98	
Planejamento e Orçamento	43.000,00	4.000,00	472,31	2.383,16	0,00	1.616,84	472,31	2.383,16	0,00	1.616,84	
FU04 - Administração Geral	19.430.222,40	27.414.365,44	4.324.493,87	24.955.792,26	19,75	2.458.573,18	4.135.192,55	22.749.294,26	19,45	4.665.071,18	
Administração Financeira	3.970.000,00	3.134.600,00	694.773,87	2.877.979,78	2,28	256.620,22	622.534,74	2.732.725,62	2,34	401.874,38	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	47.000,00	0,00				0,00				0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	40.000,00	0,00				0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	130.000,00	0,00				0,00				0,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	300.000,00	115.000,00	12.195,42	112.195,42	0,09	2.804,58	14.187,64	112.195,42	0,10	2.804,58	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	90.000,00	4.000,00		3.650,00	0,00	350,00		3.650,00	0,00	350,00	
Policiamento	90.000,00	4.000,00		3.650,00	0,00	350,00		3.650,00	0,00	350,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.598.381,52	3.082.381,52	579.409,14	2.679.563,25	2,12	402.818,27	558.653,25	2.555.639,46	2,19	526.742,06	
Assistência ao Idoso	120.000,00	12.000,00	5.000,00	9.769,40	0,01	2.230,60	2.500,00	7.269,40	0,01	4.730,60	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	951.000,00	399.000,00	68.627,05	332.769,92	0,26	66.230,08	70.239,10	297.665,26	0,25	101.334,74	
Assistência Comunitária	2.295.000,00	2.666.000,00	505.782,09	2.337.023,93	1,85	328.976,07	485.914,15	2.250.704,80	1,92	415.295,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	4.232.381,52	5.381,52				5.381,52				5.381,52	
Previdência Social	2.639.000,00	3.389.000,00	450.243,80	2.512.728,75	1,99	876.271,25	493.739,61	2.478.034,64	2,12	910.965,36	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.639.000,00	3.389.000,00	450.243,80	2.512.728,75	1,99	876.271,25	493.739,61	2.478.034,64	2,12	910.965,36	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.817.035,33	24.465.766,22	4.320.454,92	23.407.845,92	18,52	1.057.920,30	4.624.867,94	22.202.252,95	18,99	2.263.513,27	
Atenção Básica	12.420.124,74	16.175.124,74	2.582.971,38	15.456.065,53	12,23	719.059,21	2.935.982,91	14.759.889,72	12,62	1.415.235,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.029.582,63	6.579.313,52	1.293.492,28	6.356.976,23	5,03	222.337,29	1.309.486,20	6.009.539,03	5,14	569.774,49	
Suporte Profilático e Terapêutico	502.327,96	692.327,96	214.244,08	683.549,00	0,54	8.778,96	173.635,49	573.358,57	0,49	118.969,39	
Vigilância Sanitária	243.000,00	429.000,00	104.767,10	392.301,31	0,31	36.698,69	85.424,84	351.259,88	0,30	77.740,12	
Vigilância Epidemiológica	487.000,00	585.000,00	124.980,08	517.234,09	0,41	67.765,91	120.338,50	506.485,99	0,43	78.514,01	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	115.000,00	5.000,00		1.719,76	0,00	3.280,24		1.719,76	0,00	3.280,24	
FU10 - Demais Subfunções	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.808.380,99	26.172.080,99	5.636.459,45	24.866.517,79	19,68	1.305.563,20	4.978.699,97	23.529.951,60	20,12	2.642.129,39	
Ensino Fundamental	14.431.631,75	20.038.331,75	4.431.768,71	19.151.052,93	15,15	887.278,82	3.877.207,03	18.181.962,94	15,55	1.856.368,81	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	480.000,00	400.000,00	0,00	396.417,60	0,31	3.582,40	30.000,00	162.139,20	0,14	237.860,80	
Educação Infantil	2.961.000,00	5.414.000,00	1.202.604,09	5.006.224,20	3,96	407.775,80	1.069.406,29	4.873.026,40	4,17	540.973,60	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	925.749,24	319.749,24	2.086,65	312.823,06	0,25	6.926,18	2.086,65	312.823,06	0,27	6.926,18	
Cultura	1.241.000,00	327.000,00	11.484,00	158.242,03	0,13	168.757,97	16.067,55	142.512,27	0,12	184.487,73	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.241.000,00	327.000,00	11.484,00	158.242,03	0,13	168.757,97	16.067,55	142.512,27	0,12	184.487,73	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	50.000,00	41.000,00	39.007,86	39.914,33	0,03	1.085,67	39.007,86	39.914,33	0,03	1.085,67	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	50.000,00	41.000,00	39.007,86	39.914,33	0,03	1.085,67	39.007,86	39.914,33	0,03	1.085,67	
Urbanismo	18.410.659,87	27.199.656,58	5.512.911,33	24.984.999,16	19,77	2.214.657,42	3.629.106,78	21.531.201,17	18,41	5.668.455,41	
Infra-Estrutura Urbana	13.890.336,37	24.615.333,08	5.417.690,94	22.589.468,84	17,88	2.025.864,24	3.461.965,77	19.309.109,06	16,51	5.306.224,02	
Serviços Urbanos	4.520.323,50	2.584.323,50	95.220,39	2.395.530,32	1,90	188.793,18	167.141,01	2.222.092,11	1,90	362.231,39	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.692.000,00	1.446.000,00	264.793,14	1.348.005,09	1,07	97.994,91	226.970,69	1.287.010,24	1,10	158.989,76	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.690.000,00	1.444.000,00	264.793,14	1.348.005,09	1,07	95.994,91	226.970,69	1.287.010,24	1,10	156.989,76	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Gestão Ambiental	117.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	115.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.378.000,00	1.697.000,00	228.945,39	1.616.382,75	1,28	80.617,25	197.191,95	1.506.194,65	1,29	190.805,35	
Abastecimento											
Extensão Rural	193.000,00	20.000,00	12.940,00	15.142,75	0,01	4.857,25	12.940,00	15.142,75	0,01	4.857,25	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	180.000,00	540.000,00	1.390,44	529.856,75	0,42	10.143,25	0,00	528.466,31	0,45	11.533,69	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.005.000,00	1.137.000,00	214.614,95	1.071.383,25	0,85	65.616,75	184.251,95	962.585,59	0,82	174.414,41	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	31.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	31.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.890.000,00	912.000,00	15.109,69	880.851,20	0,70	31.148,80	0,00	865.741,51	0,74	46.258,49	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.890.000,00	912.000,00	15.109,69	880.851,20	0,70	31.148,80	0,00	865.741,51	0,74	46.258,49	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 24/01/2024 19:13:50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.170.000,00	2.198.000,00	434.210,04	2.161.037,84	1,71	36.962,16	431.103,25	2.153.524,10	1,84	44.475,90	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.170.000,00	2.198.000,00	434.210,04	2.161.037,84	1,71	36.962,16	431.103,25	2.153.524,10	1,84	44.475,90	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.475.000,00	1.029.000,00	159.193,75	968.405,48	0,77	60.594,52	139.243,94	938.776,80	0,80	90.223,20	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.475.000,00	1.029.000,00	159.193,75	968.405,48	0,77	60.594,52	139.243,94	938.776,80	0,80	90.223,20	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.750.000,00	5.646.861,37	183.471,55	5.262.266,01	4,16	384.595,36	822.572,42	4.688.167,22	4,01	958.694,15	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.800.000,00	4.801.861,37	-58.822,89	4.419.971,57	3,50	381.889,80	597.188,07	3.863.435,54	3,30	938.425,83	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	900.000,00	845.000,00	242.294,44	842.294,44	0,67	2.705,56	225.384,35	824.731,68	0,71	20.268,32	
Reserva de Contingência	2.570.000,00	1.120.000,00				1.120.000,00				1.120.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.292.000,00	4.491.556,96	996.767,27	3.958.143,48	3,13	533.413,48	1.010.549,25	3.948.543,48	3,38	543.013,48	
TOTAL (III) = (I + II)	117.187.480,11	138.100.069,08	24.457.704,60	126.373.928,38	100,00	11.726.140,70	22.590.317,95	116.939.379,57	100,00	21.160.689,51	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.292.000,00	4.491.556,96	996.767,27	3.958.143,48	3,13	533.413,48	1.010.549,25	3.948.543,48	3,38	543.013,48	
Legislativa	250.000,00	250.000,00	44.946,64	177.383,08	0,14	72.616,92	44.946,64	177.383,08	0,15	72.616,92	
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	44.946,64	177.383,08	0,14	72.616,92	44.946,64	177.383,08	0,15	72.616,92	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.110.000,00	1.097.000,00	155.499,26	948.621,69	0,75	148.378,31	169.281,24	939.021,69	0,80	157.978,31	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	860.000,00	842.000,00	107.198,16	717.317,25	0,57	124.682,75	120.980,14	707.717,25	0,61	134.282,75	
Administração Financeira	250.000,00	255.000,00	48.301,10	231.304,44	0,18	23.695,56	48.301,10	231.304,44	0,20	23.695,56	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	54.000,00	148.000,00	31.375,51	146.532,09	0,12	1.467,91	31.375,51	146.532,09	0,13	1.467,91	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	54.000,00	148.000,00	31.375,51	146.532,09	0,12	1.467,91	31.375,51	146.532,09	0,13	1.467,91	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	677.000,00	1.114.000,00	209.212,69	1.002.788,19	0,79	111.211,81	209.212,69	1.002.788,19	0,86	111.211,81	
Atenção Básica	572.000,00	909.000,00	169.327,14	817.123,63	0,65	91.876,37	169.327,14	817.123,63	0,70	91.876,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	108.000,00	21.104,33	96.827,70	0,08	11.172,30	21.104,33	96.827,70	0,08	11.172,30	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	10.000,00	37.000,00	7.607,49	33.311,69	0,03	3.688,31	7.607,49	33.311,69	0,03	3.688,31	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	60.000,00	11.173,73	55.525,17	0,04	4.474,83	11.173,73	55.525,17	0,05	4.474,83	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.060.000,00	1.794.556,96	540.759,52	1.621.278,77	1,28	173.278,19	540.759,52	1.621.278,77	1,39	173.278,19	
Ensino Fundamental	780.000,00	1.557.556,96	627.716,50	1.384.552,66	1,10	173.004,30	627.716,50	1.384.552,66	1,18	173.004,30	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	280.000,00	237.000,00	-86.956,98	236.726,11	0,19	273,89	-86.956,98	236.726,11	0,20	273,89	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	51.000,00	9.999,66	38.925,49	0,03	12.074,51	9.999,66	38.925,49	0,03	12.074,51	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	51.000,00	9.999,66	38.925,49	0,03	12.074,51	9.999,66	38.925,49	0,03	12.074,51	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	36.000,00	4.973,99	22.614,17	0,02	13.385,83	4.973,99	22.614,17	0,02	13.385,83	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	30.000,00	36.000,00	4.973,99	22.614,17	0,02	13.385,83	4.973,99	22.614,17	0,02	13.385,83	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	30.000,00	0,00				0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.004.606,65	15.393.447,54	8.576.658,73	8.364.236,56	7.935.952,29	8.206.780,27	8.312.205,62	9.779.350,51	9.015.757,66	12.812.354,53	11.556.468,18	15.039.000,42	125.096.820,90	109.494.104,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	891.518,76	6.461.293,77	770.274,06	964.742,57	816.793,73	1.248.995,33	1.050.580,52	964.221,66	606.393,43	3.161.301,29	2.254.478,77	748.667,26	19.842.261,15	19.511.300,60
IPTU	27.319,97	87.104,14	36.367,35	14.383,01	11.524,25	23.847,19	21.402,15	17.205,29	28.790,38	55.179,88	67.362,92	19.151,16	409.637,69	309.691,00
ISS	345.106,32	1.243.406,97	632.025,28	538.531,26	656.194,16	802.265,48	434.739,68	566.772,03	436.126,60	669.758,52	839.228,83	594.470,18	7.758.625,31	4.735.445,00
ITBI	32.389,78	67.065,00	32.423,14	364.643,61	37.409,12	383.883,41	480.025,07	279.419,54	21.173,52	94.860,43	1.279.694,95	78.405,31	3.151.392,88	3.674.300,00
IRRF	307.127,32	2.198.733,28	12.777,63	11.087,50	36.438,67	12.069,81	25.077,65	64.381,36	9.259,84	2.273.943,27	36.177,88		4.987.074,21	3.204.580,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.575,37	2.864.984,38	56.680,66	36.097,19	75.227,53	27.929,44	89.335,97	36.443,44	113.043,09	67.559,19	32.014,19	56.640,61	3.635.531,06	7.587.284,60
Contribuições	236.159,00	70.090,52	440.660,93	71.302,47	254.740,06	274.752,92	247.670,19	54.720,03	132.368,78	54.602,37	45.658,28	1.162.171,19	3.044.896,74	2.071.323,50
Receita Patrimonial	114.796,31	317.127,88	85.460,92	58.720,69	59.587,03	93.317,05	108.497,83	125.833,68	181.905,28	323.530,88	137.218,95	86.193,36	1.692.189,86	167.980,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	114.796,31	317.127,88	85.460,92	58.720,69	59.587,03	93.317,05	108.497,83	125.833,68	181.905,28	323.530,88	137.218,95	86.193,36	1.692.189,86	167.980,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	30.826,69	36.711,59	30.284,51	33.493,43	40.350,89	29.195,66	14.646,75	44.360,67	46.845,75	37.361,21	34.932,64	36.637,85	415.447,64	598.386,00
Transferências Correntes	8.709.484,86	8.506.448,40	7.249.628,00	7.235.959,51	6.717.201,59	6.607.571,33	6.890.810,33	8.582.731,04	8.032.649,54	9.223.835,60	9.075.487,56	12.957.875,26	99.789.683,02	87.054.834,48
Cota-Parte do FPM	1.340.183,83	2.082.376,94	1.334.165,37	1.801.397,94	1.101.997,77	1.259.927,33	1.400.611,51	1.308.160,64	2.001.600,24	1.357.160,25	1.383.487,37	1.284.931,26	17.656.000,45	16.270.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.052.573,33	2.817.831,74	3.484.053,86	3.172.901,47	3.371.382,87	3.226.088,15	1.411.269,41	3.430.404,62	3.648.797,03	4.077.761,63	4.091.357,50	4.134.014,61	39.720.436,22	38.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	33.475,53	26.450,65	47.864,24	34.290,90	54.310,88	82.061,40	2.782.241,96	126.099,14	88.834,69	66.324,93	55.323,67	36.307,79	3.435.585,78	367.430,00
Cota-Parte do ITR	615.472,37	552.749,62	603.920,11	29.571,57	56.235,05	35.061,45	24.513,52	27.209,47	26.894,94	27.816,96	935.556,54	4.491.529,89	7.426.533,50	5.420.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	751.815,97	718.726,63	907.351,84	918.129,31	852.328,06	817.737,58	954.600,00	967.515,45	898.587,00	993.763,63	968.638,90	1.077.158,84	10.826.353,21	10.801.000,00
Outras Transferências Correntes	2.915.963,83	2.308.312,82	872.272,58	1.279.668,32	1.280.946,96	1.384.695,41	317.573,93	2.721.241,72	1.367.935,64	2.701.006,20	1.641.123,58	1.933.932,87	20.724.773,86	15.896.404,48
Outras Receitas Correntes	22.023,03	1.775,38	2.350,31	17,83	47.278,99	51.947,98		7.483,43	13.594,88	11.723,18	8.691,98	47.455,50	214.342,49	150.280,14
DEDUÇÕES (II)	1.242.705,82	1.242.747,97	1.508.891,91	1.032.628,09	1.156.403,20	1.125.631,00	1.294.826,35	1.051.105,06	1.147.949,24	1.344.861,43	1.340.266,55	3.152.290,78	16.640.307,40	11.762.486,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	233.654,40	38.420,05	413.906,64	18.796,68	239.322,29	244.085,08	172.240,68	25.896,02	93.307,33	23.543,03	23.517,91	1.140.614,01	2.667.306,12	1.801.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência											6.817,41	22.320,19	29.137,60	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	710,51	223.898,07	984,71	6.199,14	295,75	518,37	742,45	46.432,38	64.543,66	215.505,41	57.163,39		616.993,84	3.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.008.340,91	980.429,85	1.094.000,56	1.007.632,27	916.785,16	881.027,55	1.121.843,22	978.774,66	990.098,25	1.105.812,99	1.252.767,64	1.989.356,58	13.326.869,84	9.957.486,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.761.902,83	14.150.699,57	7.068.766,82	7.331.608,41	6.779.549,09	7.181.149,27	7.017.379,27	8.728.245,45	7.867.808,42	11.467.493,10	10.216.201,63	11.886.709,64	108.458.513,50	97.731.618,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.761.902,83	14.150.699,57	7.068.766,82	7.331.608,41	6.779.549,09	7.181.149,27	7.017.379,27	8.728.245,45	7.867.808,42	11.467.493,10	10.216.201,63	11.886.709,64	108.458.513,50	97.731.618,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)					20.832,00	10.416,00		60.720,00	10.560,00	10.560,00	10.560,00	10.560,00	134.208,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.761.902,83	14.150.699,57	7.068.766,82	7.331.608,41	6.758.717,09	7.170.733,27	7.017.379,27	8.667.525,45	7.857.248,42	11.456.933,10	10.205.641,63	11.876.149,64	108.324.305,50	97.731.618,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.115.000,00	6.195.954,83
Receita de Contribuições dos Segurados	1.801.000,00	2.380.236,88
Ativo	1.800.000,00	2.379.030,04
Inativo	1.000,00	1.206,84
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.312.000,00	3.394.517,36
Ativo	2.312.000,00	3.394.517,36
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	391.990,50
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	391.990,50
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.000,00	29.210,09
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	29.137,60
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		72,49
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.115.000,00	6.195.954,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		39.175,52	39.175,52	39.175,52	
Aposentadorias		39.175,52	39.175,52	39.175,52	
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	1.633.710,23	1.633.710,23	1.633.710,23	
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias		1.633.710,23	1.633.710,23	1.633.710,23	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.000,00	1.672.885,75	1.672.885,75	1.672.885,75	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.113.000,00	4.523.069,08	4.523.069,08	4.523.069,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	26.177,20
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-292.887,92
Investimentos e Aplicações	42.708.864,39
Outros Bens e Direitos	3.797.899,77

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	395.000,00	488.934,65
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	395.000,00	488.934,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	362.000,00	277.365,59	242.698,42	242.555,62	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	905,12	754,30	754,30	
Demais Despesas Correntes	356.000,00	276.460,47	241.944,12	241.801,32	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	21.000,00	16.756,44	16.729,50	16.729,50	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	383.000,00	294.122,03	259.427,92	259.285,12	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	12.000,00	194.812,62	229.506,73	229.649,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.731.618,72	87.018.773,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.511.300,60	12.618.681,78
IPTU	309.691,00	296.121,98
ISS	4.735.445,00	6.186.524,24
ITBI	3.674.300,00	3.051.938,10
IRRF	3.204.580,00	2.490.204,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.587.284,60	593.892,65
Contribuições	270.323,50	343.358,34
Receita Patrimonial	104.980,00	870.393,50
Aplicações Financeiras (II)	104.980,00	870.393,50
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	77.097.348,48	72.643.705,17
Cota-Parte do FPM	13.510.000,00	11.590.256,08
Cota-Parte do ICMS	32.140.000,00	29.121.274,45
Cota-Parte do IPVA	293.944,00	661.163,03
Cota-Parte do ITR	4.456.000,00	5.006.649,30
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	10.801.000,00	9.521.082,43
Outras Transferências Correntes	15.896.404,48	16.743.279,88
Demais Receitas Correntes	747.666,14	542.634,25
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	747.666,14	542.634,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	97.626.638,72	86.148.379,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.507.000,00	6.292.504,22
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.000,00	392.385,26
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26.686.861,39	20.755.540,02
Operações de Crédito (VIII)	15.000.000,00	12.216.727,60
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	11.686.861,39	8.538.812,42
Convênios	9.651.990,24	1.500.000,00
Outras Transferências de Capital	2.034.871,15	7.038.812,42
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	11.686.861,39	8.538.812,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	113.820.500,11	100.979.696,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	109.313.500,11	94.687.191,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	106.193.394,08	98.788.045,10	93.096.581,35	86.204.192,07	677.799,70	600,00	600,00
Pessoal e Encargos Sociais	49.547.237,70	44.993.599,13	44.983.971,13	42.956.543,84	643.859,89		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.120.861,37	2.932.475,76	2.569.707,98	2.545.766,84			
Outras Despesas Correntes	53.525.295,01	50.861.970,21	45.542.902,24	40.701.881,39	33.939,81	600,00	600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	103.072.532,71	95.855.569,34	90.526.873,37	83.658.425,23	677.799,70	600,00	600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.369.000,00	2.495.972,31	2.461.305,14	2.461.162,34	600,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.396.675,00	25.073.154,53	21.364.763,58	20.501.849,34	13.579,00		
Investimentos	25.715.674,00	23.585.658,72	20.071.036,02	19.212.938,23	13.579,00		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.681.001,00	1.487.495,81	1.293.727,56	1.288.911,11			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	25.715.674,00	23.585.658,72	20.071.036,02	19.212.938,23	13.579,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.120.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.000,00	16.756,44	16.729,50	16.729,50			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	133.298.206,71	121.953.956,81	113.075.944,03	105.349.255,30	691.978,70	600,00	600,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	129.908.206,71	119.441.228,06	110.597.909,39	102.871.363,46	691.378,70	600,00	600,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-5.062.137,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-8.876.150,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	870.393,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.562.098,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-10.567.855,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		13.242.088,82
Disponibilidade de Caixa		13.242.088,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	17.369.295,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	48.067,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	4.079.138,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-13.242.088,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	13.242.088,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	48.067,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	13.290.156,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	14.981.861,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.171.588,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.171.588,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	556,00	28.583,70	28.583,70		556,00							556,00
PODER EXECUTIVO	556,00	600,00	600,00		556,00							556,00
PODER LEGISLATIVO		27.983,70	27.983,70		0,00							0,00
Câmara Municipal		27.983,70	27.983,70		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	556,00	28.583,70	28.583,70		556,00							556,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	117.187.480,11
Previsão Atualizada	128.928.480,11
Receitas Realizadas	114.459.202,54
Déficit Orçamentário	2.480.177,03
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.171.588,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	117.187.480,11
Dotação Atualizada	138.100.069,08
Despesas Empenhadas	126.373.928,38
Despesas Liquidadas	116.939.379,57
Despesas Pagas	109.183.933,25
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	126.373.928,38
Despesas Liquidadas	116.939.379,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	108.458.513,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	108.458.513,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	108.324.305,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.195.954,83
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.672.885,75
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.672.885,75
Despesas Previdenciárias Pagas	1.672.885,75
Resultado Previdenciário	4.523.069,08
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-8.876.150,20	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		13.242.088,82	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	29.139,70	0,00	28.583,70	556,00
Poder Executivo	1.156,00	0,00	600,00	556,00
Poder Legislativo	27.983,70	0,00	27.983,70	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	29.139,70	0,00	28.583,70	556,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 24/01/2024 19:13:50

Página 34 de 34

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2024

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Arlindo Nogueira Gomes, 127-N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, CEP 78.302-082, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** - **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos 10 (dez) municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

ENDOMAT CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ nº 51.978.538/0001-06, sediada na Av Senador Filinto Muller, nº 1243 – Quilombo – CEP 78.043-409 - Cuiabá – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	7032	02.01.01.037-2	310026-0	Biopsia de Pele e Partes Moles	UN.	250	R$ 321,83	R$ 80.457,50

26	5283	02.09.01.002-9	429794-6	Colonoscopia com sedação – (Com Biopsia se indicado).	UN.	600	R$ 853,34	R$ 512.004,00
27	5139	02.09.01.003-7	TCEMT0000229	Endoscopia digestiva Alta com ou sem sedação - (Com Biopsia se indicado)	UN.	849	R$ 415,49	R$ 352.751,01
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 945.212,51**

Na descrição dos itens 06 a 62 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.
Item 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15: Incluso Laudo. Incluso Anestesia se necessário.
Item 26: Incluso sedação.
Item 27: Incluso sedação se necessário.

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	7055	04.07.01.025-4	326093-3	Retirada de Pólipo do Tubo Digestivo por Endoscopia	UN.	150	R$ 402,78	R$ 60.417,00
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 60.417,00**

Na descrição dos itens 63 a 77 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.

				TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 1.005.629,51**

CARDIOCINE INSTITUTO DE INTERVENÇÃO CARDIOVASCULAR - CNPJ/MF nº 26.670.197/0001-60, sediada na r. Julio Martinez Benevides, nº 68, Setor E, Sala 05 Centro, CEP: 78.300-000 – Tangara da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5144	03.01.01.007-2	0004216	Consulta Médica em Cardiologia	UN.	400	R$ 123,85	R$ 49.540,00
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 49.540,00**

Na descrição dos itens 01 a 05 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias.

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	6312	02.11.02.001-0	00035838	Cateterismo Cardíaco	UN.	300	R$ 2.306,32	R$ 691.896,00
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 691.896,00**

Na descrição dos itens 06 a 62 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.
Item 17: Incluso despesas hospitalares, internação e observação em até 24 horas.

				TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 741.436,00**

Em conformidade com o item 7do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

a) disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;

b) conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);

c) resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Desse modo, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas e homologadas neste termo, os quantitativos e valores estimados poderão sofrer alteração.

Tangará da Serra/MT, 07 de Fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 002/2024

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

ADJUDICO o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade de diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos 10 (dez) municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense"**,tendo em vista os cumprimentos legais, a favor das empresas:**ENDOMAT CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ nº 51.978.538/0001-06,** sediada na Av Senador Filinto Muller, nº 1243 – Quilombo – CEP 78.043-409 - Cuiabá – MT, com valor estimativo global máximo de R$ 1.005.629,51 (Um Milhão Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos) e **CARDIOCINE INSTITUTO DE INTERVENÇÃO CARDIOVASCULAR - CNPJ/MF nº 26.670.197/0001-60**, sediada na Rua Julio Martinez Benevides, nº 68, Setor E, Sala 05 Centro, CEP: 78.300-000 – Tangara da Serra – MT, com valor estimativo global máximo deR$ 741.436,00 (Setecentos e Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais).

Em conformidade com o item 7do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

a) disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;

b) conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);

c) resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Desse modo, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas e homologadas neste termo, os quantitativos e valores estimados poderão sofrer alteração.

Tangará da Serra/MT, 07 de Fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

09° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Mauricio Ferreira de Souza, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **J L REIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.639.170/0001-07**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos, que tem como objeto o, **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do **Edital nº 042/2023** da **Chamada Pública n° 016/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo;conforme relacionado no **Anexo I, Lote 3.2., Item n° 01, 02 e 03, Códigos n° 7981, 7982 e 7983.**

Peixoto de Azevedo/MT, 07 de fevereiro de 2024.

_____

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

09º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa,**J L REIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 32.639.170/0001-07,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 042/2023** da **CHAMADA PÚBLICA N° 016/2023** para o **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 07 de fevereiro de 2024.

_____

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

_____

ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES

Secretária Executiva–CISVP

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 02/SERRAPREV/2024.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 10001040.1.00095/23-5 páginas: 01/03 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 26/06/2023 em nome da Sra. **Ronilce Correa** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.739 dias líquidos, correspondentes a 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/11/1987 a 30/04/1988	**CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL**	**00 anos, 06 Meses e 00 dias**
01/07/1990 a 09/10/1993	**COMERCIAL SANSÃO LTDA**	**03 anos, 03 Meses e 09 dias**
01/07/1994 a 30/06/1995	**MICHELIN E CIA -ME**	**01 ano, 00 Meses e 00 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 06 de janeiro de 2024.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09/2024

ADESÃO nº: 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviço de gestão total de frotas com intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível.

VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

DATA: 07 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº01/2024

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/PMAB/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT

A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Água Boa – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Complementar Municipal n.º 188, de 25 de maio de 2023 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Água Boa – MT; na Lei Complementar Municipal n.º 189, de 05 de julho de 2023 – Plano de Carreira dos Servidores da Administração e demais Secretarias Municipais, na Lei Complementar Municipal n.º 190, de 05 de julho de 2023 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município; na Lei Complementar Municipal n.º 54, de 25 de julho de 2011 – Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município; bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público a 1ª Retificação do Edital n.º 001/PMAB/2024, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Água Boa – MT, em conformidade com a oferta de vagas constante do Anexo II deste Edital, para atuação junto às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e à Câmara Municipal de Água Boa – MT.

ONDE SE LÊ:

Nos subitens:

1.3 As provas serão aplicadas no **Município de Água Boa – MT**.

1.3.1 Caso não haja disponibilidade de locais suficientes ou adequados no **Município de Água Boa – MT**, a realização das provas ocorrerá também em municípios limítrofes.

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

No subitem 8.1.4 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	1,0	05
	Matemática	05	1,0	05
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	05	1,0	05
	Conhecimentos Específicos de Atividades Práticas	05	1,0	05
TOTAL		**20**	**-**	**20**

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	1,0	05
	Matemática	05	1,0	05
	Conhecimentos Gerais	10	1,0	10
	Relações Humanas	10	1,0	10
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	10	1,0	10
TOTAL		**40**	**-**	**40**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	1,0	05
	Matemática	05	1,0	05
	Conhecimentos Gerais	10	1,0	10
	Relações Humanas	10	1,0	10
	Raciocínio Lógico	05	1,0	05
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	20	1,0	20
TOTAL		**55**	**-**	**55**

No subitem **12.2** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

Cargos de NÍVEL SUPERIOR:

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da Prova Objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos; **c)** maior pontuação na Prova de Redação; **d)** maior pontuação na Análise de Títulos;

e) maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa;

f) maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Relações Humanas; **g)** maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Raciocínio Lógico; **h)** maior idade, dentre candidatos não idosos.

Cargos de NÍVEL MÉDIO:

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da Prova Objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos; **c)** maior pontuação na Prova de Redação;

d) maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa;

e) maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Relações Humanas; **f)** maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Matemática; **g)** maior idade, dentre candidatos não idosos.

Cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL:

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da Prova Objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Conhecimentos Específicos de Atividades Práticas; **c)** maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa; **d)** maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Matemática; **e)** maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Conhecimentos Gerais; **f)** maior idade, dentre candidatos não idosos.

No **ANEXO II, CARGOS, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIO BASE**

SECRETARIA MUNICIPAL	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SALÁRIO PCCV (R$) A/1	TOTAL DE VAGAS	COTA PcD 5%	COTA NEGRO 20%	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS	ARQUITETO URBANISTA/40h	Ensino Superior	8.638,41	1	-	-	-
	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO/ 40h	Ensino Superior	6.039,97	CR	-	-	-
	ASSISTENTE DE PROCURADORIA/40h	Ensino Superior	6.039,97	1	-	-	-
	ASSISTENTE SOCIAL/30h	Ensino Superior	7.237,45	3	-	1	2
	BIBLIOTECÁRIO	Ensino Superior	6.631,21	1	-	-	-
	EDUCADOR FÍSICO/40h	Ensino Superior	6.631,21	1	-	-	-
	ENGENHEIRO CIVIL/40h	Ensino Superior	8.638,41	1	-	-	-
	MÉDICO VETERINÁRIO/40h	Ensino Superior	7.237,45	1	-	-	-
	PROCURADOR DO MUNICÍPIO/20h	Ensino Superior	9.206,82	1	-	-	-
	PSICÓLOGO/40h	Ensino Superior	7.237,45	1	-	-	-
	QUÍMICO/40h	Ensino Superior	7.237,45	1	-	-	-
	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/40h	Ensino Superior	6.137,79	1	-	-	-
	ADVOGADO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA/ 20h	Ensino Superior	3.019,98	1	-	-	-
	AGENTE ADMINISTRATIVO/40h	Ensino Superior	4.530,41	12	1	3	8
	AGENTE FISCAL/40h	Ensino Superior	4.530,41	2	-	-	-
	AGENTE AMBIENTAL/40h	Ensino Médio	3.384,29	1	-	-	-
	AGENTE DE SANEAMENTO/40h	Ensino Médio	3.960,00	1	-	-	-
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/40h	Ensino Médio	3.709,90	4	-	1	3
	ENCARREGADO DE OPERAÇÕES/40h - DEMAE	Ensino Médio	3.013,81	1	-	-	-
	LEITURISTA/40h DEMAE	Ensino Médio	3.960,00	2	-	-	-
	OPERADOR DO SISTEMA DE TRATAMENTO ESGOTO/40h	Ensino Médio	3.013,81	2	-	-	-
	TÉCNICO AGRÍCOLA/40h	Ensino Médio+Técnico	3.848,38	CR	-	-	-
	ATENDENTE/40h	Ensino Médio	3.709,90	4	-	1	3
	ENGENHEIRO ELÉTRICO/40h	Ensino Superior	8.638,41	CR	-	-	-
	ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA/40h	Ensino Fundundamental Completo	3.013,81	2	-	-	-
	MECÂNICO/40h	Ensino Fundundamental Completo	3.945,50	1	-	-	-
	MOTORISTA/40h	Ensino Fundundamental Completo	3.380,09	2	-	-	-
	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ 40h	Ensino Fundundamental Completo	4.054,12	2	-	-	-
	PEDREIRO/40h	Ensino Fundundamental Completo	3.013,81	1	-	-	-
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	BIOQUÍMICO/ FARMACÊUTICO/40h	Ensino Superior	7.237,45	2	-	-	-
	ENFERMEIRO/40h	Ensino Superior	8.638,42	3	-	1	2
	ENFERMEIRO ZONA RURAL – PA SANTA MARIA	Ensino Superior	8.638,42	1	-	-	-
	ENFERMEIRO ZONA RURAL – PA JARAGUÁ	Ensino Superior	8.638,42	1	-	-	-
	ENFERMEIRO ZONA RURAL – SERRINHA	Ensino Superior	8.638,42	1	-	-	-
	FISIOTERAPEUTA/30h	Ensino Superior	7.237,45	3	-	1	2
	FISIOTERAPEUTA/20h	Ensino Superior	4.825,00	1	-	-	-
	FONOAUDIÓLOGO/40h	Ensino Superior	7.237,45	1	-	-	-
	FONOAUDIÓLOGO/20h	Ensino Superior	3.618,72	1	-	-	-
	MÉDICO/40h**	Ensino Superior	28.974,88	1	-	-	-
	MÉDICO VETERINÁRIO/40h	Ensino Superior	7.237,45	1	-	-	-
	NUTRICIONISTA/40h	Ensino Superior	7.237,45	1	-	-	-
	ODONTÓLOGO/40h	Ensino Superior	8.638,42	3	-	1	2
	PSICÓLOGO/40h	Ensino Superior	7.237,45	4	-	1	3
	TERAPEUTA OCUPACIONAL/30h	Ensino Superior	7.237,45	1	-	-	-
	EDUCADOR FÍSICO/40h	Ensino Superior	6.631,21	1	-	-	-
	AGENTE ADMINISTRATIVO-SAÚDE/40h	Ensino Superior	4.530,41	4	-	1	3
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40h	Ensino Médio+Técnico	3.524,50	15	1	3	11

	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ZONA RURAL – PA JARAGUÁ	Ensino Médio+Técnico	3.524,50	**1**	**-**	**-**	**-**
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ZONA RURAL – SERRINHA	Ensino Médio+Técnico	3.524,50	**1**	**-**	**-**	**-**
	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA/40h	Ensino Médio+Técnico	3.524,50	**2**	**-**	**-**	**-**
	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO	Ensino Médio+Técnico	3.524,50	**CR**	**-**	**-**	**-**
	TÉCNICO RADIOLOGISTA/24h	Ensino Médio+Técnico	3.524,50	**1**	**-**	**-**	**-**
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA/40h	Ensino Médio+Técnico	3.835,12	**1**	**-**	**-**	**-**
	VIGILANTE SANITÁRIO/40h	Ensino Médio	2.859,17	**2**	**-**	**-**	**-**
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE/40h	Ensino Médio	3.709,90	**6**	**-**	**1**	**5**
	ATENDENTE DE FARMÁCIA/40h	Ensino Médio	2.840,07	**4**	**-**	**1**	**3**
	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE	Ensino Fundundamental Completo	2.840,07	**7**	**-**	**1**	**6**
	MOTORISTA/40h	Ensino Fundundamental Completo	3.380,09	**1**	**-**	**-**	**-**
EDUCAÇÃO	PROFESSOR/40h - Pedagogia	Ensino Superior (Licenciatura)	6.631,22	**56**	**3**	**11**	**42**
	PROFESSOR/40h - Matemática	Ensino Superior (Licenciatura)	6.631,22	**5**	**-**	**1**	**4**
	PROFESSOR/40h – Letras	Ensino Superior (Licenciatura)	6.631,22	**5**	**-**	**1**	**4**
	PROFESSOR/40h – Educação Física	Ensino Superior (Licenciatura)	6.631,22	**8**	**-**	**2**	**6**
	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/40h	Ensino Médio (Profissionalizante)	3.138,77	**16**	**1**	**3**	**12**
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/40h	Ensino Médio (Profissionalizante)	3.138,77	**2**	**-**	**-**	**-**
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/30h (Zona Urbana)	Ensino Médio	2.387,20	**11**	**1**	**2**	**8**
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Manutenção de Infraestrutura/30h (Zona Urbana)	Ensino Médio	2.387,20	**21**	**1**	**4**	**16**
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/30h (Zona Rural)	Ensino Médio	3.182,93	**4**	**-**	**1**	**3**
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Manutenção de Infraestrutura/30h (Zona Rural)	Ensino Médio	3.182,93	**9**	**-**	**2**	**7**
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Motorista/40h	Ensino Médio (Profissionalizante)	3.380,09	**1**	**-**	**-**	**-**
CÂMARA MUNICIPAL	**CARGOS**	**ESCOLARIDADE EXIGIDA**	**SALÁRIO PC-CV (R$) A/1**	**TOTAL DE VAGAS**	**COTA PcD 5%**	**COTA NEGRO 20%**	**VAGAS**
	AGENTE ADMINISTRATIVO/40h	Ensino Superior	3.011,10	**1**	**-**	**-**	**-**
	ADVOGADO/40h	Ensino Superior	5.542,62	**1**	**-**	**-**	**-**

No **ANEXO III - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO - ADMINISTRAÇÃO - CARGOS regidos pela LC n.º 189/2023**

ASSISTENTE DE PROCURADORIA/40h

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Direito e registro na Ordem.

ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO/40h

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho.

AGENTE ADMINISTRATIVO-SAÚDE/40h

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo de Bacharel em Administração; Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública; Curso de informática.

LEIA-SE:

Nos subitens:

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de **Brasília – DF**.

1.3.1 As provas serão aplicadas no **Município de Água Boa – MT**.

1.3.2 Caso não haja disponibilidade de locais suficientes ou adequados no **Município de Água Boa – MT**, a realização das provas ocorrerá também em municípios limítrofes.

No subitem **8.1.4** A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	1,0	05
	Matemática	05	1,0	05
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais e Legislação	05	1,0	05

	Conhecimentos Específicos de Atividades Práticas	05	1,0	05
TOTAL		**20**	**-**	**20**

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (EXCETO PARA OS CARGOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/30h (Zona Urbana e Zona Rural); APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Manutenção de Infraestrutura/30h (Zona Urbana e Zona Rural) e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Motorista/40h				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	1,0	05
	Raciocínio Lógico e Matemático	05	1,0	05
	Conhecimentos Gerais e Legislação	10	1,0	10
	Noções de Informática	10	1,0	10
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	10	1,0	10
TOTAL		**40**	**-**	**40**

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (SOMENTE PARA OS CARGOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/30h (Zona Urbana e Zona Rural); APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Manutenção de Infraestrutura/30h (Zona Urbana e Zona Rural) e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Motorista/40h)				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,0	10
	Conhecimentos Gerais e Legislação	10	1,0	10
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	10	1,0	10
TOTAL		**40**	**-**	**40**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Conhecimentos Gerais e Legislação	10	1,0	10
	Noções de Informática	10	1,0	10
	Raciocínio Lógico e Matemático	05	1,0	05
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	20	1,0	20
TOTAL		**55**	**-**	**55**

No subitem **12.2** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

Cargos de NÍVEL SUPERIOR:

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da Prova Objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos; **c)** maior pontuação na Prova de Redação; **d)** maior pontuação na Análise de Títulos;

e) maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa;

f) maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Noções de Informática; **g)** maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Raciocínio Lógico e Matemático; **h)** maior idade, dentre candidatos não idosos.

Cargos de NÍVEL MÉDIO:

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da Prova Objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos; **c)** maior pontuação na Prova de Redação;

d) maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa;

e) maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Noções de Informática; **f)** maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Raciocínio Lógico e Matemático; **g)** maior idade, dentre candidatos não idosos.

Cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL:

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da Prova Objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Conhecimentos Específicos de Atividades Práticas; **c)** maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa; **d)** maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Matemática; **e)** maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Conhecimentos Gerais e Legislação; **f)** maior idade, dentre candidatos não idosos.

No **ANEXO II, CARGOS, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIO BASE**

SECRETARIA MUNICIPAL	**CARGOS**	**ESCOLARIDADE EXIGIDA**	**SALÁRIO PC-CV (R$) A/1**	**TOTAL DE VAGAS**	**COTA PcD 5%**	**COTA NEGRO 20%**	**VAGAS**
ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS	ARQUITETO URBANISTA/40h	Ensino Superior	8.638,41	**1+ CR**	-	-	**1**
	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO/40h	Ensino Superior	6.039,97	**CR**	-	-	-
	ASSISTENTE DE PROCURADORIA/40h	Ensino Superior	6.039,97	**1+ CR**	-	-	**1**
	ASSISTENTE SOCIAL/30h	Ensino Superior	7.237,45	**3+ CR**	-	**1**	**2**
	BIBLIOTECÁRIO	Ensino Superior	6.631,21	**1+ CR**	-	-	**1**
	EDUCADOR FÍSICO/40h	Ensino Superior	6.631,21	**1+ CR**	-	-	**1**
	ENGENHEIRO CIVIL/40h	Ensino Superior	8.638,41	**1+ CR**	-	-	**1**
	MÉDICO VETERINÁRIO/40h	Ensino Superior	7.237,45	**1+ CR**	-	-	**1**
	PROCURADOR DO MUNICÍPIO/20h	Ensino Superior	9.206,82	**1+ CR**	-	-	**1**

	PSICÓLOGO/40h	Ensino Superior	7.237,45	1+ CR	-	-	1
	QUÍMICO/40h	Ensino Superior	7.237,45	1+ CR	-	-	1
	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/40h	Ensino Superior	6.137,79	1+ CR	-	-	1
	ADVOGADO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA/20h	Ensino Superior	3.019,98	1+ CR	-	-	1
	AGENTE ADMINISTRATIVO/40h	Ensino Superior	4.530,41	12+ CR	1	3	8
	AGENTE FISCAL/40h	Ensino Superior e CNH categoria A e categoria B	4.530,41	2+ CR	-	-	2
	AGENTE AMBIENTAL/40h	Ensino Médio	3.384,29	1+ CR	-	-	1
	AGENTE DE SANEAMENTO/40h	Ensino Médio	3.960,00	1+ CR	-	-	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/40h	Ensino Médio	3.709,90	4+ CR	-	1	3
	ENCARREGADO DE OPERAÇÕES/40h - DEMAE	Ensino Médio	3.013,81	1+ CR	-	-	1
	LEITURISTA/40h DEMAE	Ensino Médio	3.960,00	2+ CR	-	-	2
	OPERADOR DO SISTEMA DE TRATAMENTO ESGOTO/40h	Ensino Médio	3.013,81	2+ CR	-	-	2
	TÉCNICO AGRÍCOLA/40h	Ensino Médio+Técnico	3.848,38	CR	-	-	-
	ATENDENTE/40h	Ensino Médio	3.709,90	4+ CR	-	1	3
	ENGENHEIRO ELÉTRICO/40h	Ensino Superior	8.638,41	CR	-	-	-
	ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA/40h	Ensino Fundundamental Completo	3.013,81	2+ CR	-	-	2
	MECÂNICO/40h	Ensino Fundundamental Completo	3.945,50	1+ CR	-	-	1
	MOTORISTA/40h	Ensino Fundundamental Completo	3.380,09	2+ CR	-	-	2
	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/40h	Ensino Fundundamental Completo	4.054,12	2+ CR	-	-	2
	PEDREIRO/40h	Ensino Fundundamental Completo	3.013,81	1+ CR	-	-	1
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	BIOQUÍMICO/ FARMACÊUTICO/40h	Ensino Superior	7.237,45	2+ CR	-	-	2
	ENFERMEIRO/40h	Ensino Superior	8.638,42	3+ CR	-	1	2
	ENFERMEIRO ZONA RURAL – PA SANTA MARIA	Ensino Superior	8.638,42	1+ CR	-	-	1
	ENFERMEIRO ZONA RURAL – PA JARAGUÁ	Ensino Superior	8.638,42	1+ CR	-	-	1
	ENFERMEIRO ZONA RURAL – SERRINHA	Ensino Superior	8.638,42	1+ CR	-	-	1
	FISIOTERAPEUTA/30h	Ensino Superior	7.237,45	3+ CR	-	1	2
	FISIOTERAPEUTA/20h	Ensino Superior	4.825,00	1+ CR	-	-	1
	FONOAUDIÓLOGO/40h	Ensino Superior	7.237,45	1+ CR	-	-	1
	FONOAUDIÓLOGO/20h	Ensino Superior	3.618,72	1+ CR	-	-	1
	MÉDICO/40h**	Ensino Superior	28.974,88	1+ CR	-	-	1
	MÉDICO VETERINÁRIO/40h	Ensino Superior	7.237,45	1+ CR	-	-	1
	NUTRICIONISTA/40h	Ensino Superior	7.237,45	1+ CR	-	-	1
	ODONTÓLOGO/40h	Ensino Superior	8.638,42	3+ CR	-	1	2
	PSICÓLOGO/40h	Ensino Superior	7.237,45	4+ CR	-	1	3
	TERAPEUTA OCUPACIONAL/30h	Ensino Superior	7.237,45	1+ CR	-	-	1
	EDUCADOR FÍSICO/40h	Ensino Superior	6.631,21	1+ CR	-	-	1
	AGENTE ADMINISTRATIVO-SAÚDE/40h	Ensino Superior	4.530,41	4+ CR	-	1	3
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40h	Ensino Médio+Técnico	3.524,50	15+ CR	1	3	11
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ZONA RURAL – PA JARAGUÁ	Ensino Médio+Técnico	3.524,50	1+ CR	-	-	1
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ZONA RURAL – SERRINHA	Ensino Médio+Técnico	3.524,50	1+ CR	-	-	1
	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA/40h	Ensino Médio+Técnico	3.524,50	2+ CR	-	-	2
	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO	Ensino Médio+Técnico	3.524,50	CR	-	-	-
	TÉCNICO RADIOLOGISTA/24h	Ensino Médio+Técnico	3.524,50	1+ CR	-	-	1
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA/40h	Ensino Médio+Técnico	3.835,12	1+ CR	-	-	1
	VIGILANTE SANITÁRIO/40h	Ensino Médio	2.859,17	2+ CR	-	-	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE/40h	Ensino Médio	3.709,90	6+ CR	-	1	5
	ATENDENTE DE FARMÁCIA/40h	Ensino Médio	2.840,07	4+ CR	-	1	3
	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE	Ensino Fundundamental Completo	2.840,07	7+ CR	-	1	6
	MOTORISTA/40h	Ensino Fundundamental Completo	3.380,09	1+ CR	-	-	1
EDUCAÇÃO	PROFESSOR/40h - Pedagogia	Ensino Superior (Licenciatura)	6.631,22	56+ CR	3	11	42
	PROFESSOR/40h - Matemática	Ensino Superior (Licenciatura)	6.631,22	5+ CR	-	1	4
	PROFESSOR/40h – Letras	Ensino Superior (Licenciatura)	6.631,22	5+ CR	-	1	4
	PROFESSOR/40h – Educação Física	Ensino Superior (Licenciatura)	6.631,22	8+ CR	-	2	6
	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/40h	Ensino Médio	3.138,77	16+ CR	1	3	12
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/40h	Ensino Médio	3.138,77	2+ CR	-	-	2
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -	Ensino Médio	2.387,20	11+ CR	1	2	8

	NUTRIÇÃO/30h (Zona Urbana)						
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Manutenção de Infraestrutura/30h (Zona Urbana)	Ensino Médio	2.387,20	**21+ CR**	**1**	**4**	**16**
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/30h (Zona Rural)	Ensino Médio	3.182,93	**4+ CR**	**-**	**1**	**3**
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Manutenção de Infraestrutura/30h (Zona Rural)	Ensino Médio	3.182,93	**9+ CR**	**-**	**2**	**7**
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Motorista/40h	Ensino Médio	3.380,09	**1+ CR**	**-**	**-**	**1**
CÂMARA MUNICIPAL	**CARGOS**	**ESCOLARIDADE EXIGIDA**	**SALÁRIO PCCV (R$) A/1**	**TOTAL DE VAGAS**	**COTA PcD 5%**	**COTA NEGRO 20%**	**VAGAS**
	AGENTE ADMINISTRATIVO/40h	Ensino Superior	4.530,41	**1+ CR**	**-**	**-**	**1**
	ADVOGADO/40h	Ensino Superior	9.206,82	**1+ CR**	**-**	**-**	**1**

No **ANEXO III - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO - CARGOS regidos pela LC n.º 189/2023

ASSISTENTE DE PROCURADORIA/40h

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Direito.

ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO/40h

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior Completo.

SAÚDE - CARGOS regidos pela LC n.º 190/2023

AGENTE ADMINISTRATIVO-SAÚDE/40h

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo na graduação de Administração; Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública; curso de informática.

INCLUIR:

No **ANEXO II - CARGOS, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIO BASE**

SECRETARIA MUNICIPAL	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SALÁRIO PCCV (R$) A/1	TOTAL DE VAGAS	COTA PcD 5%	COTA NEGRO 20%	VAGAS
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Médio	3.709,90	**6**	**-**	**1**	**5**

No **ANEXO III - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO**

SAÚDE - CARGOS regidos pela LC n.º 190/2023

AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atuar na recepção e organização de consultório e instrumentais odontológicos;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Atuar como recepcionista de consultório dentário; Organizar agenda de atendimentos; Organizar e conservar equipamentos; Limpar, esterilizar e organizar os instrumentais cirúrgicos; Prover e organizar insumos; Manter as condições de antissepsia do ambiente odontológico; Auxiliar o odontólogo na instrumentação e procedimentos, quando necessário; Atuar como circulante nos procedimentos odontológicos;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio completo, curso especifico e registro no conselho regional de odontologia.

No **ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS, em CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

SAÚDE – LC Nº 190/2023

AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); cariostáticos e selantes oclusais: Processo Saúde/Doença – levantamento epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde, Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergonomia e anatomia bucal e dental (notação dentária). Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

Água Boa/MT, 07 defevereiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal de Água Boa – MT

José Ari Zandoná

Presidente da Câmara Municipal de Água Boa – MT

SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.° 002/2024- CONTRATO 002/2024

(PUBLICADO NOVAMENTO POR ERRO DE PUBLICAÇÃO NA DATA 7 de Fevereiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.417)

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pela Prefeito Municipal, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.º xxx.476.xxx-xx, autoriza a empresa ELETRICA CONFIANÇA LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 02.744.470/0001-95, estabelecida a Avenida Bahia, n.° 496, Cidade Salmen, Rondonópolis, CEP: 78.705-090, representada neste ato por Altair Pechini Nunes de Siqueira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.° xx083xx, SSP-PR e CPF xxx.750.xxxx-xx, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Administrativo nº. 178/2023 e no Edital de Tomada de Preços nº. 006/2023 a INICIAR execução de iluminação do campo de futebol do Bairro Tropical no Município de Água Boa-MT, com recursos do Termo de Convênio nº 1338/2023, Processo SECEL-PRO 20236060.

A empresa ELETRICA CONFIANÇA LTDA, terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para iniciar a execução dos serviços, contados do recebimento do presente documento. Prazo final para início da execução do objeto é o dia 22/02/2024.

VALOR: R$ 207.981,93 (duzentos e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, ou seja, até 07/03/2024.

Água Boa – MT, 06 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratante

(Assinado Eletronicamente)

ELETRICA CONFIANÇA LTDA

Contratada

RESOLUÇÃO INTERNA

O Presidente da Associação dos Amigos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, CNPJ: 00.964.676/0001-03, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, resolve:

Nomear as seguintes pessoas abaixo designadas para comporem a Comissão de Contratação da 31ª Expovale:

Presidente: Gelson Pereira Bertol

Secretária: Diovana Mendel

Membro: Sandra Mara de Oliveira

Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Água Boa, 02 de fevereiro de 2024.

Rafael Cereza

Presidente da 31º Expovale

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N 10/2024

EXTRATO DO CONTRATO N 10/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: 51.120.163 HELOYSE DOS SANTOS QUEIROZ**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ARTISTICO – HELOYSE DOS SANTOS QUEIROZ, CNPJ: 51.120.163/0001-49, RUA 01, QD: 10, Nº01, BELA VISTA – SANTA RITA DO ARAGUAIA, CEP: 75.840-000, FONE (66) 99927-0069, E-MAIL: HELOYSEFOTOGRAFIA@GMAIL.COM, PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL ESPECÍFICA DE SHOWS MUSICAIS NO 10º CARNAFOLIA 2024, HORARIO: 1H30 ÀS 4H, NO DIA 12/02/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.".** Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024. Valor global **R$ 7.000,00 (sete mil reais).** Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N 13/2024

EXTRATO DO CONTRATO N 13/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: E. M. PAINS MARTINS ME**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ARTISTICO – E.M. PAINS MARTINS ME, CNPJ: 33.149.761/0001-69, RUA GOIAS Nº 177, BAIRRO JARDIM SANTA ROSA – SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS- MT, FONE (65) 99959-7427/999634-4364, E-MAIL:EMPMPRODUCOES@GMAIL.COM, COM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL ESPECÍFICA DE SHOWS MUSICAIS NO 10º CARNAFOLIA 2024, COM DURAÇÃO MINIMA DE 3H30MIN., NO DIA 12/02/2024, SENDO: DAS 22H ÀS 1H(MATINÊ) E 13/02/2024 DAS 16H ÀS 18H TOTALIZANDO 3H30(TRES HORAS E MEIA) COM A BANDA PALLADIUM. NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.".** Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **09/2024**. Valor global **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Data de assinatura: 02 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO -

INSCRIÇÃO	NOME	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000080	KAMYLLA WEBER VENERO	8,50	8,50	1º	Classificado	Classificado
0000620	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	8,00	8,00	2º	Classificado	Classificado
0000870	EMILIANO COSTA LIMA	6,00	6,00	3º	Classificado	Classificado
0000510	FRANCIELLE CORREA COSTA	6,00	6,00	4º	Classificado	Classificado
0000100	CLAUDINER CARVALHO FERNANDES	5,00	5,00	5º	Classificado	Classificado
0000110	CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER	5,00	5,00	6º	Classificado	Classificado
0000810	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	5,00	5,00	7º	Classificado	Classificado
0000290	TATYANNE COSTA MARTINS ARAUJO	5,00	5,00	8º	Classificado	Classificado
0000940	ESTHER SOUZA DE JESUS	5,00	5,00	9º	Classificado	Classificado
0000450	KALYNNE QUEIROS ALVES	5,00	5,00	10º	Classificado	Classificado
0000640	LUCIA STURION BONDARUK	4,00	4,00	11º	Classificado	Classificado
0000500	NEUCIRLENE SOARES BATISTA	4,00	4,00	12º	Classificado	Classificado
0000130	REGINA PEREIRA DA COSTA	4,00	4,00	13º	Classificado	Classificado
0000140	NATHALIA ALVES DE SOUZA	4,00	4,00	14º	Classificado	Excedente
0000690	GÉSSICA ADELINA SECCO	3,50	3,50	15º	Classificado	Excedente
0000920	ALANA BORGES SOARES	3,50	3,50	16º	Classificado	Excedente
0000820	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	3,00	3,00	17º	Classificado	Excedente
0000420	JANE CAMILA XAVIER DA COSTA	3,00	3,00	18º	Classificado	Excedente
0000440	MARTA DE SOUZA	3,00	3,00	19º	Classificado	Excedente
0000610	CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS	3,00	3,00	20º	Classificado	Excedente
0000150	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	3,00	3,00	21º	Classificado	Excedente
0000980	GIZELLE DA SILVA GOMES	3,00	3,00	22º	Classificado	Excedente
0001000	GRAZIELLA MIRANDA CARDOSO	3,00	3,00	23º	Classificado	Excedente
0000970	GUILHERME ALVES DA CRUZ	3,00	3,00	24º	Classificado	Excedente
0000720	CLAUDEVANE NUNES BARBOSA	2,50	2,50	25º	Classificado	Excedente
0000240	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	2,00	2,00	26º	Classificado	Excedente
0000310	LIVIA FRANCO GUIMARÃES NASCIMENTO	2,00	2,00	27º	Classificado	Excedente
0000600	DEUSIANE ALVES PEREIRA DE JESUS	2,00	2,00	28º	Classificado	Excedente
0000490	LILIAN LUCIA ALVES DE SOUZA	2,00	2,00	29º	Classificado	Excedente
0000930	JOYCE ARAUJO MOREIRA	2,00	2,00	30º	Classificado	Excedente
0000750	NILVANES PEREIRA GOMES	1,00	1,00	31º	Classificado	Excedente
0000030	FLAVIA DA SILVA FERREIRA	1,00	1,00	32º	Classificado	Excedente
0000220	ANA CLAUDIA SANTOS TRINDADE	1,00	1,00	33º	Classificado	Excedente
0000040	SOIANE NOGUEIRA DE BARROS	1,00	1,00	34º	Classificado	Excedente
0000530	CAMILLA CAYRANE PEREIRA DE CARVALHO	1,00	1,00	35º	Classificado	Excedente
0000780	EDUARDO WILLIAN KRAMPFERT RODRIGUES	1,00	1,00	36º	Classificado	Excedente
0000680	ANA FLÁVIA ALVES PEREIRA DE JESUS	1,00	1,00	37º	Classificado	Excedente
0000070	ALINE DIAS DA SILVA	1,00	1,00	38º	Classificado	Excedente
0000590	ALANE ALMEIDA SANTOS	1,00	1,00	39º	Classificado	Excedente
0000990	ALARYANE DOS SANTOS SILVA	1,00	1,00	40º	Classificado	Excedente
0000850	JOSIANA SOUZA DA LUZ	0,50	0,50	41º	Classificado	Excedente
0000300	DENISE HELENA DA SILVA NAHUM	-	-	42º	Classificado	Excedente
0000570	ALDETE BATISTA LINO RAMIRES	-	-	43º	Classificado	Excedente
0000320	WILSON FRANCISCO PIMENTEL	-	-	44º	Classificado	Excedente
0000350	DENISE MENDONÇA SANTOS	-	-	45º	Classificado	Excedente
0000960	BERONICE SOARES DO NASCIMENTO	-	-	46º	Classificado	Excedente
0000010	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	-	-	47º	Classificado	Excedente
0000910	LEILA KELI ALVES RODRIGUES	-	-	48º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0000230	IVANILDO BISPO DOS SANTOS	-	-	49º	Classificado	Excedente
0000270	RAIMUNDO JOSÉ AZEVEDO DA SILVA	-	-	50º	Classificado	Excedente
0000340	MARTA GOMES DE LIMA	-	-	51º	Classificado	Excedente
0000250	VALÉRIA CRISTINA LEMES PERES	-	-	52º	Classificado	Excedente
0000800	JOCIENE MOREIRA DA SILVA	-	-	53º	Classificado	Excedente
0000190	ALESSANDRA QUEIROZ DA SILVA	-	-	54º	Classificado	Excedente
0000050	FLAVIA ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA MANOEL	-	-	55º	Classificado	Excedente
0000650	PATRICIA APARECIDA NOGUEIRA	-	-	56º	Classificado	Excedente
0000540	JULIO VITORIA MACEDO	-	-	57º	Classificado	Excedente
0000360	DEUZELIA ALVES SOUZA	-	-	58º	Classificado	Excedente
0000370	ZAQUEU VITOR DA SILVA	-	-	59º	Classificado	Excedente
0000180	GISELE SOUZA OLIVEIRA	-	-	60º	Classificado	Excedente
0000840	RAFAEL MORAES DE ASSIS	-	-	61º	Classificado	Excedente
0000160	FRANCIELLE LESSA DIAS	-	-	62º	Classificado	Excedente
0000460	VANICLEIA GONÇALVES BOAVENTURA	-	-	63º	Classificado	Excedente
0000260	KÁSSIA ALVES DA SILVA	-	-	64º	Classificado	Excedente
0000560	CLÁUDIO HENRIQUE BRITO	-	-	65º	Classificado	Excedente
0000580	MARCIANE MATOS DOS REIS	-	-	66º	Classificado	Excedente
0000170	ALINE DE OLIVEIRA CAMARA	-	-	67º	Classificado	Excedente
0000280	DAYANA MELO ALVES	-	-	68º	Classificado	Excedente
0000410	EDINEIA DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	69º	Classificado	Excedente
0001030	GERLENE DAMASCENO SILVA	-	-	70º	Classificado	Excedente
0000430	FRANCISCA NAJHERA LOPES PINHEIRO	-	-	71º	Classificado	Excedente
0000860	ROBERTO LUIZ SOUZA DE MELO	-	-	72º	Classificado	Excedente
0000550	CRISTIANA SILVA DE OLIVEIRA SOUSA	-	-	73º	Classificado	Excedente
0000090	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	-	-	74º	Classificado	Excedente
0000020	MICHELLE RODRIGUES DA SILVA	-	-	75º	Classificado	Excedente
0000890	MARCELO FACCO	-	-	76º	Classificado	Excedente
0000710	JÉSSICA STEFANE BATISTA MARTINS FREITAS	-	-	77º	Classificado	Excedente
0000400	LETÍCIA VASCO RODRIGUES	-	-	78º	Classificado	Excedente
0000760	LEIDIANE ROSA SOUZA	-	-	79º	Classificado	Excedente
0000120	EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	80º	Classificado	Excedente
0000770	ÉMERSON MARTINS DOURADO CELUS	-	-	81º	Classificado	Excedente
0000950	MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	-	-	82º	Classificado	Excedente
0000670	DANIELA ALVES DA SILVA	-	-	83º	Classificado	Excedente
0000480	ANA LUIZA DA SILVA	-	-	84º	Classificado	Excedente
0001010	RAYRA ALVES PORTELA	-	-	85º	Classificado	Excedente
0001020	MAYARA FREITAS DOS SANTOS	-	-	86º	Classificado	Excedente
0000520	RAQUEANE PEREIRA SILVA SANTOS	-	-	87º	Classificado	Excedente
0000330	MIKAELA ALBANA MAGALHÃES NOGUEIRA MARTINS	-	-	88º	Classificado	Excedente
0000790	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA SILVA	-	-	89º	Classificado	Excedente
0000060	LAÍS SANTANA SANTOS	-	-	90º	Classificado	Excedente
0000880	SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA	-	-	91º	Classificado	Excedente
0000380	ANA MARÍLIA LEITE EVANGELISTA	-	-	92º	Classificado	Excedente
0000200	BRUNA SOARES PEREIRA	-	-	93º	Classificado	Excedente
0000730	ANTONIA BARBARA RODRIGUES DA SILVA	-	-	94º	Classificado	Excedente
0000900	ANDRESSA ARRUDA DA COSTA	-	-	95º	Classificado	Excedente
0000700	AWILLY KAROLAINNY SANTOS ALBUQUERQUE	-	-	96º	Classificado	Excedente
0000630	JOICE CORDEIRO BISPO DOS SANTOS	-	-	97º	Classificado	Excedente
0000210	MARIA ELAINE ALVES JATOBA	-	-	98º	Classificado	Excedente
0000830	NELLYZA JULIANA DA SILVA LIMA	-	-	99º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0000390	BEATRIZ FORNARI	-	-	100º	Classificado	Excedente
0000740	JULIA MARIA SANTOS DA PAZ	-	-	101º	Classificado	Excedente
0000470	JORHANY DIAS MOREIRA	-	-	102º	Classificado	Excedente
0000660	GEOVANA NOGUEIRA PRADO	-	-	103º	Classificado	Excedente

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N 12/2024

EXTRATO DO CONTRATO N 12/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: RONALDO SOARES DOS SANTOS**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ARTISTICO – RONALDO SOARES DOS SANTOS, CNPJ: 30. 372.904/0001-09, AV. AYRTON SENNA Nº 13, BAIRRO DR. FABIO LEI-**

TE- CUIABÁ MT, FONE: 6599950-5180, E-MAIL: RONALDINHOERRESOM@HOTMAIL.COM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL ESPECÍFICA DE SHOWS MUSICAIS NO 10º CARNAFOLIA 2024, COM DURAÇÃO MINIMA DE 1H30MIN., NO DIA 11/02/2024, SENDO: DAS 16H ÀS 18H(MATINÊ) E DAS 0H ÀS 3H TOTALIZANDO 5(CINCO) HORAS COM A BANDA ERRE SOM. NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ". Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024. Valor global **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data de** assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO LANÇADO PELO EDITAL Nº 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº 003/2023;

CONSIDERANDO, o Edital Complementar nº 004, que divulgou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para homologação;

CONSIDERANDO, que todos os recursos foram devidamente analisados pela Comissão de Processo Seletivo;

CONSIDERANDO, que todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado foram realizadas;

CONSIDERANDO, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, conforme relação dos candidatos classificados na condição de Cadastro de Reserva, de acordo com o Anexo Único, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse Simplificado da administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 07 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**72.640.712,00**	**79.396.898,27**	**85.383.109,65**	**5.986.211,38**
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.610.000,00	13.610.000,00	14.011.984,96	401.984,96
Impostos	13.085.000,00	13.085.000,00	13.552.085,62	467.085,62
Taxas	525.000,00	525.000,00	459.899,34	-65.100,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.230.000,00	1.230.000,00	1.442.362,50	212.362,50
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.230.000,00	1.230.000,00	1.442.362,50	212.362,50
RECEITA PATRIMONIAL	109.600,00	109.600,00	4.397.004,54	4.287.404,54
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	18,66	18,66
Receitas de Valores Mobiliários	109.600,00	109.600,00	4.396.985,88	4.287.385,88
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	1.550.000,00	1.550.000,00	1.731.818,66	181.818,66
TRANSFERENCIAS CORRENTES	56.111.112,00	62.867.298,27	63.705.766,26	838.467,99
Transferências Intergovernamentais	56.111.112,00	62.867.298,27	63.705.766,26	838.467,99
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	94.172,73	64.172,73
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	30.000,00	30.000,00	44.078,58	14.078,58
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	50.094,15	50.094,15
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**5.701.600,00**	**5.701.600,00**	**2.230.509,98**	**-3.471.090,02**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	5.701.600,00	5.701.600,00	2.230.509,98	-3.471.090,02
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**78.342.312,00**	**85.098.498,27**	**87.613.619,63**	**2.515.121,36**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**78.342.312,00**	**85.098.498,27**	**87.613.619,63**	**2.515.121,36**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	17.455.124,09	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**78.342.312,00**	**85.098.498,27**	**105.068.743,72**	**19.970.245,45**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**30.263.580,31**	**30.263.580,31**	**30.263.580,31**	**0,00**
Superávit Financeiro	30.263.580,31	30.263.580,31	30.263.580,31	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**54.148.402,00**	**85.224.156,21**	**80.579.541,37**	**75.968.439,98**	**73.790.352,41**	**4.644.614,84**
Pessoal e Encargos Sociais	30.304.300,00	40.179.084,35	37.826.176,71	37.826.176,71	37.332.240,37	2.352.907,64
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.844.102,00	45.045.071,86	42.753.364,66	38.142.263,27	36.458.112,04	2.291.707,20
Despesas de Capital (X)	**20.093.910,00**	**26.837.922,37**	**24.489.202,35**	**15.158.798,33**	**14.824.672,74**	**2.348.720,02**
Investimentos	19.243.910,00	25.682.506,45	23.442.071,70	14.111.667,68	13.777.542,09	2.240.434,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	850.000,00	1.155.415,92	1.047.130,65	1.047.130,65	1.047.130,65	108.285,27
Reserva de Contingência (XI)	**800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**75.042.312,00**	**112.062.078,58**	**105.068.743,72**	**91.127.238,31**	**88.615.025,15**	**6.993.334,86**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**75.042.312,00**	**112.062.078,58**	**105.068.743,72**	**91.127.238,31**	**88.615.025,15**	**6.993.334,86**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**75.042.312,00**	**112.062.078,58**	**105.068.743,72**	**91.127.238,31**	**88.615.025,15**	**6.993.334,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**158.061,06**	**2.975.348,28**	**1.724.190,44**	**1.724.190,44**	**791.781,05**	**617.437,85**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	158.061,06	2.975.348,28	1.724.190,44	1.724.190,44	791.781,05	617.437,85
Despesas de Capital	**448.607,05**	**13.104.623,06**	**9.402.681,21**	**9.402.681,21**	**533.626,76**	**3.616.922,14**
Investimentos	448.607,05	13.104.623,06	9.402.681,21	9.402.681,21	533.626,76	3.616.922,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**606.668,11**	**16.079.971,34**	**11.126.871,65**	**11.126.871,65**	**1.325.407,81**	**4.234.359,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**57,25**	**1.670.895,06**	**1.665.335,10**	**0,00**	**5.617,21**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	438.238,83	438.238,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	57,25	1.232.656,23	1.227.096,27	0,00	5.617,21
Despesas de Capital	**118.527,76**	**606.339,57**	**724.867,33**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	118.527,76	606.339,57	724.867,33	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**118.585,01**	**2.277.234,63**	**2.390.202,43**	**0,00**	**5.617,21**

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO-020076/O-3 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**87.613.619,63**	**83.863.285,11**
Ordinária		59.334.029,09	42.273.194,26
Vinculada		28.279.590,54	41.590.090,85
Recursos Vinculados à Educação		13.947.635,11	17.108.396,41
Recursos Vinculados à Saúde		4.159.593,42	14.768.724,66
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		237.423,35	130.690,15
Outras Destinações de Recursos		9.934.938,66	9.582.279,63
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**91.927,77**	**197.357,10**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		91.927,77	197.357,10
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**25.542.307,00**	**24.473.250,04**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		13.941.505,41	16.079.971,34
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.512.213,16	2.277.234,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.902.042,18	6.014.822,67
Outros Recebimentos Extraorçamentários		186.546,25	101.221,40
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**51.814.937,38**	**39.196.029,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa		51.814.917,78	39.196.009,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		19,60	19,60
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**165.062.791,78**	**147.729.921,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**105.068.743,72**	**84.108.007,86**
Ordinária		48.303.683,30	33.971.855,76
Vinculada		56.765.060,42	50.136.152,10
Recursos Destinados à Educação		21.353.232,53	23.139.843,00
Recursos Destinados à Saúde		23.152.063,29	19.387.379,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		549.819,65	16.222,00
Outras Destinações de Recursos		11.709.944,95	7.592.708,10
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**3.300.000,00**	**2.830.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.300.000,00	2.830.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**22.498.912,17**	**8.976.976,51**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		11.126.871,65	1.969.463,33
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.390.202,43	1.147.869,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.776.690,82	5.758.461,39
Outros Pagamentos Extraorçamentários		205.147,27	101.182,29
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**34.195.135,89**	**51.814.937,38**
Caixa e Equivalentes de Caixa		34.195.116,29	51.814.917,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		19,60	19,60
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**165.062.791,78**	**147.729.921,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**69.503.956,49**	**10.169.927,40**	**59.334.029,09**	**42.640.480,68**	**367.286,42**	**42.273.194,26**
Vinculada	**28.279.590,54**	**0,00**	**28.279.590,54**	**50.461.766,90**	**8.871.676,05**	**41.590.090,85**
Recursos Vinculados à Educação	13.947.635,11	0,00	13.947.635,11	25.896.547,67	8.788.151,26	17.108.396,41
Recursos Vinculados à Saúde	4.159.593,42	0,00	4.159.593,42	14.851.590,08	82.865,42	14.768.724,66
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	237.423,35	0,00	237.423,35	130.690,15	0,00	130.690,15
Outras Destinações de Recursos	9.934.938,66	0,00	9.934.938,66	9.582.939,00	659,37	9.582.279,63
TOTAL	**97.783.547,03**	**10.169.927,40**	**87.613.619,63**	**93.102.247,58**	**9.238.962,47**	**83.863.285,11**

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO-020076/O-3 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**36.735.910,97**	**52.896.590,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa		34.195.116,29	51.814.917,78
Créditos a Curto Prazo		1.215.408,34	945.609,47
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.325.386,34	136.063,10
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**36.735.910,97**	**52.896.590,35**
Ativo Não Circulante		**64.529.019,74**	**47.212.408,87**
Realizável a Longo Prazo		**1.414.615,56**	**5.379.956,23**
Créditos a Longo Prazo		1.414.615,56	5.379.956,23
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		955,69	955,69
Imobilizado		63.067.512,49	41.785.560,95
Intangível		45.936,00	45.936,00
Total do Ativo Não Circulante		**64.529.019,74**	**47.212.408,87**
TOTAL DO ATIVO		**101.264.930,71**	**100.108.999,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**3.604.645,91**	**3.237.448,91**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		493.936,34	438.238,83
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.023.621,64	1.889.917,32
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	44.941,10
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.087.087,93	864.351,66
Total do Passivo Circulante		**3.604.645,91**	**3.237.448,91**
Passivo Não Circulante		**1.018.127,95**	**1.255.058,62**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.018.127,95	1.209.842,68
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	45.215,94
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**1.018.127,95**	**1.255.058,62**
Patrimônio Líquido		**96.642.156,85**	**95.616.491,69**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		96.642.156,85	95.616.491,69
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**96.642.156,85**	**95.616.491,69**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**101.264.930,71**	**100.108.999,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**101.264.930,71**	**100.108.999,22**
Ativo Financeiro		34.298.733,68	51.899.934,15
Ativo Permanente		66.966.197,03	48.209.065,07
Total do Ativo		**101.264.930,71**	**100.108.999,22**
Passivo (II)		**22.670.298,49**	**21.170.641,12**
Passivo Financeiro		21.250.060,26	19.513.472,22
Passivo Permanente		1.420.238,23	1.657.168,90
Total do Passivo		**22.670.298,49**	**21.170.641,12**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**78.594.632,22**	**78.938.358,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**15.991.965,73**	**4.991.089,94**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		15.984.708,13	4.983.832,34
Direitos Contratuais		7.257,60	7.257,60
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**15.991.965,73**	**4.991.089,94**
Atos Potenciais Passivos		**78.547.846,47**	**68.959.350,70**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		78.547.846,47	68.959.350,70
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**78.547.846,47**	**68.959.350,70**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-62.555.880,74**	**-63.968.260,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		627.430,95	15.248.347,38
1.500.1001000 - DESPESA COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 25%		0,00	3.341,15
1.500.1002000 - DESPESAS COM ACOES DE SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE - ASPS 15%		0,00	108.078,31
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		5.576,06	0,00
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		971.828,31	0,00
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - 70%		17.686,60	78.557,17
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		623.453,22	207.052,31
1.552.0000000 - TRANSF.RECURSOS DO FNDE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		5.242,94	0,00
1.553.0000000 - TRANSF. RECURSOS DO FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		8.171,78	4.211,99
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		149.190,70	353.972,61
1.571.0000000 - TRANSF. ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		183.143,44	101.469,22
1.575.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		86.457,45	103.431,43
1.576.0000000 - TRASNF. ESTADO PARA PROGRAMAS DE EDUCACAO		133.882,46	0,00
1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		23.380,05	17.861,28
1.600.0000000 - TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		412.852,91	1.216.353,07
1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		-437.345,18	172.892,62
1.600.0000601 - TRANSF. SUS GESTÃO DO SUS		1.629,74	1.629,74
1.600.0000602 - TRANSF. SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		0,00	70.977,00
1.600.0000604 - TRANSF. SUS - ATENÇÃO DE ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		-52.442,00	202.594,85
1.600.0000605 - TRANSF. SUS - VIGILANCIA EM SAUDE		6.448,29	0,00
1.600.3110800 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS REC		134.034,40	134.034,40
1.601.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		0,00	193.679,71
1.602.0000800 - TRANSF. SUS AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19		35.047,26	1.699.267,50
1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PA		1.683,57	0,00
1.621.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. ESTADUAL		929.977,62	1.164.298,46
1.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		-2.850,00	0,00
1.621.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		7.059,26	9.544,36
1.621.3210000 - IDENTIFICACAO DAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		110.375,01	246.381,00
1.631.0000000 - TRANSF. GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚD		0,00	431.975,62
1.659.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		4.361,57	2.669,99
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		119.287,62	363.354,08
1.660.0000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - COVID-19		26.642,29	37.846,18
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		45.865,17	98.491,86
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		326.898,78	1.684.917,98
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		1.840.579,62	339,80
1.706.3110000 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL		1.052.486,10	123,99
1.707.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		0,00	151.818,20
1.710.3110000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES		300.715,72	0,00
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		62.571,40	0,00
1.711.0000801 - APOIO FINANCEIRO PARA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO C		9.001,21	1.179.958,08
1.711.0000802 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO II DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		791,76	791,76
1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)		281.375,56	707.533,18
1.711.0000901 - TRANSF. UNIÃO CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)		850.557,14	905.557,14
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		42.591,84	0,00
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTU		25.602,03	0,00
1.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		185.091,55	185.091,55
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		24.683,92	34.849,71
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		1.540.523,22	1.943.327,53
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA		298.126,77	269.542,49
1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - PRINCIPAL		0,00	2.882.503,00
1.759.0000700 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB		1.246.799,35	0,00
1.759.0000701 - FETHAB - APLICAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR		197.296,55	20.839,84
2.500.0000000 - SUPERÁVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,45	103.175,94
2.500.1001000 - SUPERÁVIT DESPESA COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 25%		0,00	43.778,25
2.601.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		-73.228,00	0,00
2.601.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA		658.136,96	0,00
2.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB		0,00	0,20
Total das Fontes de Recursos		**13.048.673,42**	**32.386.461,93**

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO-020076/O-3 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**100.303.985,90**	**93.447.850,76**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		15.323.215,70	15.899.637,02
Contribuições		1.442.362,50	1.285.624,05
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		1.759.635,52	1.755.029,34
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		4.494.373,45	4.707.762,28
Transferências e Delegações Recebidas		75.658.901,17	68.567.293,85
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.502.810,86	1.102.823,61
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		122.686,70	129.680,61
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**100.303.985,90**	**93.447.850,76**
Pessoal e Encargos		37.834.828,74	31.156.789,61
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		151.605,08	291.850,72
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		37.767.152,90	33.671.127,35
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		57.613,98	46.262,60
Transferências e Delegações Concedidas		15.222.217,01	12.425.245,12
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		6.018.958,15	974.413,77
Tributárias		821.838,51	807.175,74
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.404.106,37	782.568,09
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**99.278.320,74**	**80.155.433,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**1.025.665,16**	**13.292.417,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	14.655.694,10	14.046.510,40
Taxas	667.521,60	409.762,31
Contribuições de Melhoria	0,00	1.443.364,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**15.323.215,70**	**15.899.637,02**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.442.362,50	1.285.624,05
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**1.442.362,50**	**1.285.624,05**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	1.759.635,52	1.755.029,34
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**1.759.635,52**	**1.755.029,34**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	97.387,57	62.160,23
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	4.396.985,88	4.645.602,05
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**4.494.373,45**	**4.707.762,28**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	91.927,77	197.357,10
Transferências Intergovernamentais	75.566.973,40	68.329.936,75
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	40.000,00
Transferências e Delegações Recebidas	**75.658.901,17**	**68.567.293,85**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	265.850,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	1.449.089,06	567.700,00
Desincorporação de Passivos	53.721,80	269.273,61
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**1.502.810,86**	**1.102.823,61**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	122.686,70	129.680,61
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**122.686,70**	**129.680,61**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	30.458.058,86	24.834.712,02
Encargos Patronais	6.364.729,77	5.081.422,21
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.012.040,11	1.240.655,38
Pessoal e Encargos	**37.834.828,74**	**31.156.789,61**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	33.936,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	151.605,08	257.914,72
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**151.605,08**	**291.850,72**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	10.704.452,05	11.392.753,59
Serviços	24.627.054,74	17.991.872,98
Depreciação Amortização e Exaustão	2.435.646,11	4.286.500,78
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**37.767.152,90**	**33.671.127,35**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	57.613,98	46.262,60
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**57.613,98**	**46.262,60**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.300.000,00	2.830.000,00
Transferências Intergovernamentais	9.986.697,16	8.723.791,35
Transferências a Instituições Privadas	919.141,70	5.600,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.016.378,15	865.853,77
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**15.222.217,01**	**12.425.245,12**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	4.850.753,36	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	836.847,67	45.215,94
Desincorporação de Ativos	331.357,12	929.197,83
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**6.018.958,15**	**974.413,77**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	277,34	0,00
Contribuições	821.561,17	807.175,74
Total de VPD Tributárias	**821.838,51**	**807.175,74**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	21.300,00	31.423,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	106.500,00	113.000,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.276.306,37	638.145,09
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**1.404.106,37**	**782.568,09**

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO-020076/O-3 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**94.563.625,85**	**85.383.699,82**
Receita Tributária		14.011.984,96	14.677.420,76
Receita de Contribuições		1.442.362,50	3.026.807,15
Receita Patrimonial		18,66	2.510,02
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.731.818,66	1.747.868,73
Remuneração das Disponibilidades		4.396.985,88	4.645.602,05
Outras Receitas Derivadas e Originárias		94.172,73	113.899,79
Transferências recebidas		63.705.766,26	54.856.190,15
Outros Ingressos Operacionais		9.180.516,20	6.313.401,17
Desembolsos		**89.561.716,04**	**71.150.888,46**
Pessoal e demais despesas		74.983.032,12	61.302.819,26
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		2.296.845,83	1.158.425,52
Outros desembolsos operacionais		12.281.838,09	8.689.643,68
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**5.001.909,81**	**14.232.811,36**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**2.230.509,98**	**4.792.986,46**
Alienação de bens		0,00	265.850,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		2.230.509,98	4.527.136,46
Desembolsos		**23.805.090,63**	**6.225.950,26**
Aquisição de ativo não circulante		22.687.442,53	6.174.899,16
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		1.117.648,10	51.051,10
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-21.574.580,65**	**-1.432.963,80**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**1.047.130,65**	**180.939,68**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		1.047.130,65	180.939,68
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-1.047.130,65**	**-180.939,68**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-17.619.801,49**	**12.618.907,88**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		51.814.917,78	39.196.009,90
Caixa e Equivalente de caixa final		34.195.116,29	51.814.917,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**63.705.766,26**	**54.856.190,15**
Intergovernamentais		**51.605.611,72**	**45.502.141,35**
da União		23.895.021,45	22.680.378,03
de Estados e Distrito Federal		27.710.590,27	22.821.763,32
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		12.100.154,54	9.354.048,80
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**2.296.845,83**	**1.158.425,52**
Intergovernamentais		**888.037,38**	**857.325,52**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		888.037,38	857.325,52
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		1.408.808,45	301.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		15.898.080,27	13.796.640,52
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		3.210.375,89	2.034.532,96
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		22.634.426,95	17.651.270,62
Trabalho		0,00	47.597,80
Educação		20.753.541,74	17.895.184,98
Cultura		2.557.818,43	1.621.728,06
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		34.307,36	88.340,62
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		4.954.517,29	4.012.017,86
Gestão Ambiental		1.631.599,75	427.931,02
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		10.332,44	4.923,30
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		887.747,11	933.785,78
Transporte		973.956,82	728.314,13
Desporto e Lazer		569.825,80	517.818,29
Encargos Especiais		866.502,27	1.542.733,32
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**74.983.032,12**	**61.302.819,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO-020076/O-3 T-MT

ARDCASP_Anexo_16 Página: 4 / 4

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, do Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais, torna publico que o Balanço Geral do Exercício de 2023, encontra-se a disposição para consultas públicas, e questionamento sobre sua legitimidade, durante o período de 15 de fevereiro à 15 de abril de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças – Secretaria de Finanças/Depto.de Contabilidade e na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Garças-MT.

Fazem parte desta publicação:

Anexo 12 – Balanço Orçamentário;

Anexo 13 – Balanço Financeiro;

Anexo 14 – Balaço Patrimonial;

Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais;

Anexo 16 – Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Alto Garças- MT, 07 de fevereiro de 2024

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N 11/2024

EXTRATO DO CONTRATO N 11/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ARTISTICO – E.M. PAINS MARTINS ME, CNPJ: 33. 149.761/0001-69, RUA GOIAS Nº 177, BAIRRO JARDIM SANTA ROSA – SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS- MT, FONE (65) 99959-7427/ 999634-4364, E-MAIL:EMPMPRODUCOES@GMAIL.COM, COM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL ESPECÍFICA DE SHOWS MUSICAIS NO 10º CARNAFOLIA 2024, COM DURAÇÃO MINIMA DE 3H30MIN., NO DIA 10/02/2024, SENDO: DAS 0H ÀS 3H TOTALIZANDO 3H30(TRES HORAS E MEIA) COM A BANDA LEGISLATIVA. NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.".** Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024. Valor global **R$ 20.000,00(vinte mil reais).** Data de assinatura: 02 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO 2023

O Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, através de seus representantes legais, em cumprimento ao disposto no artigo 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, acrescida do artigo 49 da LRF, **TORNA PÚBLICO** que ficará à disposição da municipalidade, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar de 15 de fevereiro de 2024, as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO E GOVERNO, relativas ao exercício de 2023,** em sua sede, à Avenida Macário Subtil de Oliveira, 848, nesta cidade, bem como no site oficial do município, nos endereços:

https://www.gp.srv.br/transparencia_altotaquari/se...
https://www.altotaquari.mt.gov.br/portal/contas_pu...

Alto Taquari (MT), 07 de fevereiro de 2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 014/2024

CONTRATO: Nº 014/2024; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**:**JM CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**; VALOR***R$ 187.417,98 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e oito reais)***; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/01/2024**; VIGÊNCIA:** 29/01/2024 à 31/12/2024; **PROCESSO:** Tomada de Preços nº 011/2023; OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA EM BLOCOS DA CEI MARIA AUTA MEDEIROS DE OLIVEIRA; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 015/2024

CONTRATO: Nº 015/2024; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**:**CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**; VALOR**R$ 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e nove reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/01/2024**; VIGÊNCIA:** 30/01/2024 à 31/12/2024; **PROCESSO:** Dispensa Especial de Serviços de Engenharia nº 001/2024; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE ESPORTE E LAZER EXISTENTES NA AREA DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL "CABECEIRAS DO RIO TAQUARI" E DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 073/2024

PORTARIA Nº. 073/2024

"Reclassificação para fim de fila".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Tornar Público que fica concedida a **RECLASSIFICAÇÃO** para o final da fila, da candidata **VERÔNICA SANTANA FERREIRA,** inscrita no CPF. n.º 046.993.121-36, aprovada para o cargo de Técnico Administrativo, na 3ª (terceira) colocação, a qual se submeteu a concurso público por meio de Edital n.º 01/2023.

Artigo 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI- MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 074/2024

PORTARIA Nº. 074/2024

"Reclassificação para fim de fila".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Tornar Público que fica concedida a **RECLASSIFICAÇÃO** para o final da fila, do candidato **WENDER ALVES PUGAS,** inscrito no CPF. n.º 034.466.441-48, aprovado para o cargo de **Psicólogo**, na 1ª (primeira) colocação, o qual se submeteu a concurso público por meio de Edital n.º 01/2023.

Artigo 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI- MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 011/2024

CONTRATO: Nº 011/2024; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**:**ELEONORA CONFECÇÕES LTDA**; VALOR**: R$ 80.980,00 (oitenta mil, novecentos e oitenta reais)**; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/01/2024**; VIGÊNCIA:** 29/01/2024 à 31/12/2024; **PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 001/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 012/2024

CONTRATO: Nº 012/2024; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**:**ELEONORA CONFECÇÕES LTDA**; VALOR **R$ 9.410,00 (nove mil, quatrocentos e dez reais)***;* **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/01/2024**; VIGÊNCIA:** 29/01/2024 à 31/12/2024; **PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 001/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 013/2024

CONTRATO: Nº 013/2024; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**:**ELEONORA CONFECÇÕES LTDA**; VALOR **R$ 141.101,30 (cento e quarenta e um mil, cento e um reais e trinta centavos)**; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/01/2024**; VIGÊNCIA:** 29/01/2024 à 31/12/2024; **PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 001/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 043/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **TAMARA DE OLIVEIRA NEVES,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.941-**, no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO I,** lotada na Secretaria Municipal de Administração - DAE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 07 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **IVONETE COLODEL, residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº** ***.***.491-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 028/2024, do cargo de **Assistente Social**, firmado em 05/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 07/02/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 07 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

IVONETE COLODEL

-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 041/2024.

SÚMULA: Baixa de lançamento de Dívida Ativa por Prescrição.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que os contribuintes abaixo relacionados, solicitaram o cancelamento e baixa das referidas Dívida Ativa, pelo instituto da PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA, conforme art. 174, da Lei 5.162/66 (CTN);

CONSIDERANDO que a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

D E C R E T A

Art. 1° - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R$3.349,39 (Três Mil, Trezentos e quarenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos), referente aos tributos lançados em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:

CONTRIBUÍNTE	REFERENTE	VALOR
ZENAIDE FERNANDES ZACARIAS	2015, 2016, 2017 E 2018	1.100,46
RAIMUNDO FERNANDO DE SOSA FONTENELE	2009, 2013 E 2014	645,36
MARGARIDA LEAL GUTIERREZ	2004,2005,2006,2007,2008,2010,2012,2013,2014,2015,2016 E 2017	855,13
MDS MAQUINAS P/ CONSTRUÇÃO LTDA.	2004, 2005, 2006, 2007, 2008 E 2009	748,44
TOTAL		3.349,39

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 06 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 08 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
162	CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES	1º
201	MARIA JOSÉ DE PAULA PINTO SANTOS	2º
93	NEIVA TEREZINHA ROCHA SCHISLER	3º
230	ALCENIR PARANHOS SMANIOTTO	4º
196	REGINA KLEIN	5º
174	ANGELICA FERNANDES NUNES	6º
9	SANDRA DA SILVA MOREIRA	7º

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4	MARCELENE FERREIRA DA SILVA	1º
3	JANE APARECIDA MALDONADO	2º
5	DAIANE NATAL DA SILVA	3º

GABINETE DO PREFEITO - Em 07 de Fevereiro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2024.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 08 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISI-

TOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
33	CLEIDINIR REGINA MEINERZ DE OLIVEIRA	**8º**
123	KÁTIA REGINA HORN	**9º**
80	LEONIRIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	**10º**
125	ANGELICA DE FREITAS ALVES	**11º**
279	ERICA DA CONCEICAO SOUZA CARRION	**12º**
41	ALINE DOS SANTOS	**13º**
65	ROSINÊRE GONCALVES ARAUJO PEREIRA	**14º**
173	MAIRA SOARES DE MORAIS	**15º**
42	IVETE CASTURINA FRANCO A. DOS SANTOS	**16º**
103	SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	**17º**
160	NILDA APARECIDA DA ROCHA VARELLA	**18º**
185	CLAUDENICE DEBORA SILVA	**19º**
108	DAIANE CEBALHO LEITE	**20º**
99	FABIANE BATISTA DE SOUZA GOMES	**21º**
300	MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER	**22º**
94	GERALDA PEREIRA BARBOSA	**23º**
260	MAIANE MORAES DA SILVA BENANTE	**24º**
12	CLARICE APARECIDA DE MELLO	**25º**

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	KELLY DE SOUZA ROMANO	**4º**
6	ARIANE RODRIGUES BACHIEGA	**5º**
7	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	**6º**

GABINETE DO PREFEITO - Em 07 de Fevereiro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2024.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Assistência Social, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 08 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
100	**ANTONIA DE JESUS**	**03º**

GABINETE DO PREFEITO - Em 07 de Fevereiro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 123/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **SILMERI COUTO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.631-**, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 075/2024, no período de 07 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **075/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **SILMERI COUTO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**

VIGÊNCIA – **07/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **076/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **ELIER JOSE TARGINO DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 2.145,10 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais e dez centavos)**

VIGÊNCIA – **07/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **077/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **JOAO PAULO RAMOS FERREIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 2.145,10 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais e dez centavos)**

VIGÊNCIA – **07/02/2024 à 20/12/2024.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 124/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **ELIER JOSÉ TARGINO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.161-**, no cargo de **Motorista –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 076/2024, no período de 07 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 125/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **JOAO PAULO RAMOS FERREIRA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.581-**, no cargo de **Motorista –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 077/2024, no período de 07 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **028/2024** da Srta. **IVONETE COLODEL,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.491-**,do cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 07 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 08/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 08/2024

De 10 de janeiro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **ROSEMARY LOPES DA SILVA**, portador do CPF nº **807.620.181-00** e RG nº **1112941-7** SJ - MT, do cargo de **CONSELHEIRA**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 10 de janeiro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 91/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 91/2023

COD. EMPREGADOR: **1954**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **DANIELLE ROSA SILVA**

DATA EMISSÃO: 01/08/2023

DATA AFASTAMENTO: 31/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei n°6. 019DEPART**

CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 10/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 10/2024

De 10 de janeiro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **SONIA REGINA DA SILVA GALISTEU**, portador do CPF nº **058.315.591-06** e RG nº **2630424-7** SEJSP - MT, do cargo de **CONSELHEIRA**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 10 de janeiro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 09/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 09/2024

De 10 de janeiro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **SONIA REGINA DA SILVA GALISTEU**, portador do CPF nº **941.721.291-53** e RG nº **1937084-9** SSP - MT, do cargo de **CONSELHEIRA**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 10 de janeiro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 35/2024

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 35/2024

COD. EMPREGADOR: **1956**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **LEONEL DA COSTA NETO**

DATA EMISSÃO: 01/08/2023

DATA AFASTAMENTO: 23/01/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei n°6. 019DEPART**

CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.**

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 226/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 226/2023

De 01 de dezembro de 2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de dezembro de 2023, aos servidores abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
GUILHERME FERLETE CORREA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
JOAO BATISTA FERREIRA DE SOUZA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
SAMUEL DOS SANTOS RODRIHUES CARVALHO	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
LUCIANO MARTINS PEREIRA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de dezembro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 33/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 33/2024

De 06 de fevereiro de 2024

"Designa o retorno ao trabalho o servidor **JOSE ROGERIO LIMA LUZ** conforme licença para interesse particular concedido."

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Retornar de Licença para Interesse Particular, para o cargo de MOTORISTA II, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, o servidor **JOSE ROGERIO LIMA LUZ** portador da CI RG nº 7124171 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 481.768.001-63, matricula 1101.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 06 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 07 de Fevereiro de 2024. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) JOSE ANTONIO DA SILVA SOBRINHO (ESPÓLIO DE) 011.302.851-20 9869 /00001/2024 JOSE ANTONIO DA SILVA SOBRINHO (ESPÓLIO DE) 011.302.851-20 9869 /00002/2024 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura: Data de afixação: 07/02/2024 Data de desafixação: 22/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 03/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARAGUAIANA – MT

CONTRATADO: TLM COMERCIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA

VALOR R$165.000,00

DATA;05/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT

CONTRATADO: ALMEIDA CONSTRUÇÓES & SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ADIÇÃO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS PONTES DE MADEIRA DO BARREIRAO, DA AVUADEIRA, E DA MATULA, CONFORME TERMO DE CONVENIO E PLANO DE TRABALHO Nº 0732-2022/SINFRA, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**.

VIGÊNCIA: 08/02/2024 a 08/04/2024

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT

CONTRATADO: ESTRATEGIA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor estabelecido nas Cláusulas Quinta e Quarta do Contrato Administrativo Nº 097/2023, vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Nº 022/2023, modalidade Convite Nº. 001/2023.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 30/04/2024

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2023

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 017/2022, MODALIDADE CONVITE Nº. 005/2022.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 30/08/2024

VALOR GLOBAL: R$ 128.000,00

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2023

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 050/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO BEBO** NO MUNICÍPIO DE **ARAGUAINHA/MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE **ARAGUAINHA /MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **ARAGUAINHA/MT**, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO BEBO – EXTENSÃO 5,1 M	IGOR NASCIMENTO XAVIER TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL CREA-MT: 46.207

CÁLISTON ATAIDES GONÇALVES

ENGNHEIRO CIVIL

CREA 1017962863 D-GO

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

ARAGUAINHA 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

CÁLISTON ATAIDES GONÇALVES

Engenheiro civil

CREA 1017962863 D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 024/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2024. CUJO OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO AS DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DA PATRULHA RODOVIÁRIA, OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO SINFRA/MT, RELATIVO AO APOIO À CONTRATANTE NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E EVENTUAIS DEMANDAS DOS MUNICÍPIO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL- inscrita no CNPJ n°. 08.979.143/0001-07.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar**o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Francisco Tibúrcio de Carvalho – Como Fiscal Titular Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Genivaldo dos Santos – Como Fiscal Suplente Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e cinco (25) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 026/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2024. CUJO OBJETIVO O RATEIO DOS CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO SOCIAL DO CISOMT, EM CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL N. 11.107/05, E SEU DECRETO REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT - inscrita no CNPJ n°. 01.870.663/0001-20.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Jussara Araújo Pereira – Como Fiscal TitularResponsável pela Secretaria Municipal de Saúde

Crislaine dos Santos Ferrarezzi – ComoFiscal Suplente Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e cinco (25) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 027/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2024. CUJO OBJETIVO O RATEIO DOS CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO SOCIAL DO CISOMT, EM CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL N. 11.107/05, E SEU DECRETO REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT - inscrita no CNPJ n°. 01.870.663/0001-20.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Jussara Araújo Pereira – Como Fiscal TitularResponsável pela Secretaria Municipal de Saúde

Crislaine dos Santos Ferrarezzi – ComoFiscal Suplente Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e cinco (25) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia16/01/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas:

BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.301.285/0001-12, vencedora dos itens: 66, 101 e 102, totalizando o valor global de R$ 6.230,30.

DIPAR FERRAGENS – EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 16.868.674/0001-42, vencedora dos itens: 187,188 e 189 totalizando o valor global de R$ 32.279,70.

MACROMMERCE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 47.977.771/0001-05, vencedora dos itens: 104,106 e 109, totalizando o valor global de R$ 14. 432,23.

RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 24.140.838/0001-49, vencedora dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27, 28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,5 1,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,67,68,69,70,71,72,73,74,75, 76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,9 9,100,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,1 26,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142, 143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159 ,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,17 6,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186 e 190, totalizando o valor global de R$ 1.656.447,78.

VM COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 47.136.740/0001-23, vencedora dos itens 107,108 e 110, totalizando o valor global de R$ 7.817,10.

Os itens 103 e 105 restaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 07 de fevereiro de 2024.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 028/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2024. CUJO OBJETIVO O PRESENTE CONTRATO O REPASSE DE RECURSOS, POR PARTE DO CONTRATANTE, PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO PRESTADAS PELO CONTRATADO [...].

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 – AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL – AGERR PANTANAL - inscrita no CNPJ n°. 35.468.416/0001-13.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Leandro da Rocha de Souza - Como Fiscal Titular Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE.

Francisco Tibúrcio de Carvalho – Como Fiscal Suplente Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e cinco (25) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 029/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2024. CUJO OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI FEDERAL 12.305/2010), PARA NESTE INSTRUMENTO, REALIZAR COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE- RSS, ESPECIFICAMENTE PERTENCENTES AO SUB-GRUPO A1 E GRUPO E SEGUNDO A RDC ANVISA Nº 306/04 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - inscrita no CNPJ n°. 08.979.143/0001-07.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar**o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Francisco Tibúrcio de Carvalho – Como Fiscal Titular Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Genivaldo dos Santos – ComoFiscal Suplente Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e cinco (25) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 030/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2024. CUJO OBJETIVO O CONTRATADO PRESTARÁ SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO CARGO DE "OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS" DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 – ATAIDES DE OLIVEIRA SANTOS - inscrita no CPF n°. 545.xxx.xxx-87.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar**o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Francisco Tibúrcio de Carvalho – Como Fiscal Titular Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Genivaldo dos Santos – Como Fiscal Suplente Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e cinco (25) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 045/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único), aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso conforme relação:

NOME	ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
OSILIA DA SILVA OLIVEIRA	17/01/2012	17/01/2017 a 16/01/2022	05/02/2024 a 04/05/2024
CLEONILDA PEDRO DA SILVA	02/05/2018	02/05/2018 a 07/04/2023	05/02/2024 a 04/04/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 023/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2024. CUJO OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO AS DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO E CONTRAPARTIDAS DE CONVÊNIOS NO EXERCÍCIO DE 2024 E A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 756/2007 E 1.204/2016 EM CONSONÂNCIA COM O TITULO I, CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO CONSÓRCIO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL- inscrita no CNPJ n°. 08.979.143/0001-07.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar**o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Francisco Tibúrcio de Carvalho – Como Fiscal Titular Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Genivaldo dos Santos – Como Fiscal Suplente Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e cinco (25) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 46/2024

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Art. 41, parágrafo; da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Grau da servidora pública municipal, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (ATUAL)	CLASSE/NÍVEL (ELEVAÇÃO)
Juliana dos Santos Leite	Técnica em Saúde Bucal	22/06/2012	D-01	D-02

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 025/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2024. CUJO OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI FEDERAL 12.305/2010), PARA INSTRUMENTALIZAR NAS SEGUINTES CONDIÇÕES: I - ESTRUTURAR A OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO CONSORCIADO, INSTALADO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, RECEBENDO OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES CLASSE II PARA DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA CONFORME METODOLOGIAS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PREVISTAS NO PROJETO APROVADO PELO ÓRGÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS AMBIENTAIS E AO PLANO REGIONAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PRGIRS DO CONSÓRCIO. II - ORIENTAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS ATIVIDADES E DA FISCALIZAÇÃO SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS ENTES CONSORCIADOS; III – APOIAR E ORIENTAR OS ENTES CONSORCIADOS NA INSTRUMENTALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA NOS ENTES CONSORCIADOS, COMO DISPÕE O ARTIGO 3º, INCISO 5º DA LEI FEDERAL 12.305/2010; IV – ORIENTAR OS ENTES CONSORCIADOS NO PROCESSO DE FECHAMENTO E REMEDIAÇÃO DOS LIXÕES; V- REALIZAR POR MEIOS PRÓPRIOS O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DISPOSTOS NA UNIDADE DE TRANSBORDO EM ARAPUTANGA ATÉ O ATERRO SANITÁRIO;.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL- inscrita no CNPJ n°. 08.979.143/0001-07.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar**o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Francisco Tibúrcio de Carvalho – Como Fiscal Titular Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Genivaldo dos Santos – ComoFiscal Suplente Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e cinco (25) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.750/2024 A LEI MUNICIPAL Nº 1.752/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.750/2024

SÚMULA:*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.*

ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.621.321.0000 no orçamento de 2024 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
PROGRAMA: 0014- ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2057 – Manutenção da Farmácia Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.00- Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita Fonte de Recursos: 1.621.321.0000 **Total**	100.000,00 **100.000,00**

Total da Suplementação.....
.....R$100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.024.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.751/2024

EMENTA:*"Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Legislativo Municipal autorizado, nos termos do art.37, IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para a execução dos serviços indispensáveis à manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada de serviços à população, para o seguinte cargo:

CARGOS	VAGAS	SALARIOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01 vagas	R$ 1.550,00

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, assegurados aos contratados os seguintes direitos:

I – Remuneração mensal:

II – Jornada de trabalho de 30 (trinta) horas mensais;

III - Inscrição em sistema oficial de previdência social;

IV – Serviço extraordinário, repouso semanal remunerado e adicional noturno;

V – Gratificação natalina e férias, inclusive proporcionas e indenizadas ao término do contrato;

Parágrafo Primeiro - A remuneração mensal será reajustada na mesma data e pelos mesmos índices aplicáveis aos demais servidores do poder legislativo.

Parágrafo Segundo – A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nesta lei e respeitados os princípios gerais de direito público.

Parágrafo Terceiro – A contratação dos servidores de que trata a presente lei, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a construção Federal, inciso IX, Art. 37.

Parágrafo Quarto – O prazo de vigência dos contratados de prestação de serviços deverá se dar de acordo com as exigências e especificações de cada caso, de cada necessidade ficando autorizada pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quinto – Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Parágrafo Sexto – As infrações disciplinares atribuídas ao contrato, os termos desta lei, serão apuradas mediante sindicância, a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - Extingue-se o contrato

I – pelo decurso do prazo

II – por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o inciso III do art. 2.º desta Lei.

Art. 4º - O processo seletivo descrito no art. 1º, será realizado em parceria com o poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.743/2023, que trata do mesmo objeto.

Parágrafo Único: Deverá constar no edital de realização do teste seletivo denominação apartada para preenchimento de vaga no poder Legislativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.024.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.752/2024

EMENTA: ***DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1. 747/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*****.**

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.747/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º**- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64 a abrir crédito suplementar por Superávit Financeiro no orçado vigente no valor de **79.160,24 (setenta e nove mil, cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos**), conforme abaixo discriminado:*

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	*VALOR*
UNIDADE: –001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2056 – Manutenção Das Unidades Básicas de Saúde- Atenção Primaria	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado 31.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte de Recursos: 2.605.000.000	

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	*VALOR*
UNIDADE: –001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2109 - Manutenção do Hospital Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.85.00.00- Contrato de Gestão Fonte de Recursos: 2.605.000.000	

Total da Suplementação por Superavit Financeiro de R$. 79.160,24 (setenta e nove mil, cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos)

***Art. 2º-** Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso o Superávit Financeiro do exercício anterior, Fonte de Recursos: 2.605.000.000 nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal conforme detalhado no artigo 1º, desta Lei".*

Art. 3° - Os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 1.747/2024, permanecem com suas redações inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.024.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.929/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 063/2024/GP;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido da Secretaria,o Sr **DIOGO VINICIUS DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2822288-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 057.946.241-24, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde**Coordenadoria de Gabinete - COOGAB, Nível DAS-07,** *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir do dia 15/02/2024, tornando sem efeito a Portaria nº **15.893/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.900/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000642/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **LEANE ZIMMERMANN**, matricula nº 2814, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1068534-0 SSP/MT e do CPF nº. 853.772.011-91, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 22/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 232/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A conceder recomposição salarial DE 3,71% sobre o vencimento base dos vereadores, dos servidores públicos concursados, COMISSIONADOS e inativos do Poder legislativo do Município de Aripuanã – MT, ALTERANDO AS TABELAS CONSTANTES DOS ANEXOS IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIV DA LEI COMPLEMENTAR 186/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aripuanã.

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º Fica autorizado a Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder recomposição salarial (RGA) de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) sobre o Subsídio dos Vereadores e vencimento base dos servidores públicos do Poder Legislativo concursados, comissionados e inativos, alterando as tabelas constantes nos anexos **IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIV** da Lei Complementar nº 186/2021, referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2023 a dezembro/2023.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

ARTIGO 4º Ficam revogado as disposições em contrário disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO IV

CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

VAGA	REF	CARGO/FUNÇÃO	COMISSÃO (R$)
1	DS-01	Chefe de Gabinete	9.380,96
1	DAS-01	Coordenador Jurídico – COOJUR	8.330,31
1	DAS-01	Coordenadoria Contábil-COOCON	8.330,31
1	DAS-02	Secretaria Geral –SEGE	7.296,30
1	DAS-03	Diretor do Controle Interno-DCI	5.076,97
1	DAS-04	Coord. De Contratos e LICITAÇÃO-COOCLIC	4.162,64
1	DAS-04	Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado-COOPAT	4.162,64
1	DAS-04	Coord. de Recursos Humanos – COORH	4.162,64
1	DAS-04	Coordenador de Compras-COOMP	4.162,64
1	DAS-04	Coordenador da Secretaria Geral-COOSEGE	4.162,64
1	DAÍ-01	Assessor de Comunicacao-ASSCOM	3.296,29
2	DAÍ-02	Assessor Parlamentar-ASSPAR	2.336,73
1	DAÍ-03	Auxiliar de Atendimento ao Público-AUXAP	1.767,31

ANEXO V

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL-GDF

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL	VALOR R$
GDF1	157,53
GDF2	315,06
GDF3	472,59
GDF4	630,12
GDF5	787,64

ANEXO VI

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE OPERACIONAL - PSO

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO MOTORISTA (EM EXTINÇÃO) E ZELADOR

NÍVEL	CLASSE				
	A FUNDAMENTAL	B MÉDIO	C SUPERIOR	D PÓS-GRADUAÇÃO	E OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO
1	1.738,94	1.999,75	2.399,69	2.999,71	3.899,59
2	1.782,41	2.049,75	2.459,70	3.074,70	3.997,07
3	1.826,91	2.101,07	2.521,24	3.151,53	4.097,03
4	1.872,61	2.153,56	2.584,25	3.230,33	4.199,44
5	1.919,41	2.207,42	2.648,88	3.311,12	4.304,46
6	1.967,45	2.262,58	2.715,13	3.393,87	4.412,07
7	2.016,64	2.319,15	2.782,99	3.478,73	4.522,40
8	2.067,11	2.377,15	2.852,57	3.565,72	4.635,45
9	2.118,80	2.436,60	2.923,91	3.654,88	4.751,37
10	2.171,52	2.497,49	2.997,01	3.746,24	4.870,16
11	2.226,07	2.559,96	3.071,98	3.839,95	4.991,95
12	2.281,72	2.623,96	3.148,73	3.935,95	5.116,71
13	2.338,80	2.689,59	3.227,49	4.034,35	5.244,63
14	2.397,24	2.756,86	3.308,18	4.135,24	5.375,77
15	3.145,48	3.617,33	4.340,72	5.425,89	7.053,60

ANEXO VII

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (ASSIST. ADM. EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	CLASSE				
	A FUNDAMENTAL	B MÉDIO	C SUPERIOR	D PÓS-GRADUAÇÃO	E OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO
1	1.738,94	1.999,75	3.399,58	4.249,49	5.524,34
2	1.782,41	2.049,75	3.484,56	4.355,74	5.662,47
3	1.826,91	2.101,07	3.571,69	4.464,65	5.804,01
4	1.872,61	2.153,56	3.660,97	4.576,28	5.949,11
5	1.919,41	2.207,42	3.752,49	4.690,66	6.097,82
6	1.967,45	2.262,58	3.846,29	4.807,95	6.250,31
7	2.016,64	2.319,15	3.942,46	4.928,13	6.406,56
8	2.067,11	2.377,15	4.042,37	5.051,34	6.566,69
9	2.118,80	2.436,60	4.142,06	5.177,64	6.730,86
10	2.171,52	2.497,49	4.245,61	5.307,08	6.899,13
11	2.226,07	2.559,96	4.351,75	5.439,75	7.071,64
12	2.281,71	2.623,96	4.460,55	5.575,77	7.248,41
13	2.338,80	2.689,59	4.572,06	5.715,14	7.429,46
14	2.397,24	2.756,86	4.686,33	5.858,05	7.615,36
15	3.145,48	3.617,33	6.148,86	7.686,20	9.992,02

ANEXO VIII

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE OPERACIONAL - PSO

CARGOS DE NIVEL MÉDIO-MOTORISTA/RECEPCIONISTA

NÍVEL	CLASSE				
	A MÉDIO	B SUPERIOR	C PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	E OUTRA GRADUAÇÃO
1	2.133,45	2.453,47	3.093,49	3.733,53	4.800,25
2	2.186,78	2.514,80	3.170,82	3.826,87	4.920,25
3	2.241,45	2.577,67	3.250,10	3.922,54	5.043,27
4	2.297,49	2.642,12	3.331,35	4.020,60	5.169,34
5	2.354,91	2.708,16	3.414,63	4.121,12	5.298,60
6	2.413,79	2.775,87	3.499,99	4.224,14	5.431,04
7	2.474,14	2.845,26	3.587,52	4.329,75	5.566,81
8	2.536,00	2.916,39	3.677,19	4.437,98	5.706,00
9	2.599,39	2.989,31	3.769,13	4.548,94	5.848,64
10	2.664,38	3.064,04	3.863,34	4.662,67	5.994,85
11	2.730,99	3.140,63	3.959,94	4.779,23	6.144,71
12	2.799,27	3.219,15	4.058,93	4.898,71	6.298,35
13	2.869,26	3.299,65	4.160,41	5.021,18	6.455,80
14	2.940,98	3.382,12	4.264,42	5.146,70	6.617,20

ANEXO IX

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGOS DE NIVEL MEDIO TÉC. EM CONTABILIDADE E AGENTE ADM ENSINO MÉDIO (EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	CLASSE				
	A MÉDIO	B SUPERIOR DE ÁREA	C PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA PÓS GRADUAÇÃO	E OUTRA GRADUAÇÃO
1	3.210,00	5.455,14	6.546,16	7.855,38	9.819,27
2	3.289,12	5.591,49	6.709,83	8.133,50	10.064,80
3	3.371,39	5.731,28	6.877,58	8.336,86	10.316,41
4	3.455,64	5.874,60	7.049,52	8.545,29	10.574,33
5	3.542,04	6.021,48	7.225,69	8.758,94	10.838,70
6	3.630,59	6.172,00	7.406,33	8.977,89	11.109,70
7	3.721,35	6.326,28	7.591,53	9.202,34	11.387,44
8	3.814,38	6.484,48	7.781,30	9.432,41	11.672,12
9	3.909,74	6.646,58	7.975,86	9.668,26	11.963,94
10	4.007,52	6.812,75	8.175,27	9.909,97	12.263,09
11	4.107,66	6.983,04	8.379,67	10.157,74	12.569,63
12	4.210,38	7.157,62	8.589,14	10.411,68	12.883,86
13	4.315,63	7.336,58	8.803,91	10.672,02	13.205,95
14	4.423,54	7.520,00	9.023,96	10.938,80	13.536,14

ANEXO X

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGO DE NIVEL SUPERIOR (AUDITOR PÚBLICO INTERNO E CONTADOR)

NÍVEL	CLASSE				
	A SUPERIOR	B PÓS-GRADUAÇÃO	C OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA GRADUAÇÃO	E MESTRADO
1	5.750,02	6.612,57	7.935,06	9.918,82	12.894,51
2	5.893,79	6.777,84	8.133,42	10.166,81	13.216,86
3	6.041,12	6.947,33	8.336,75	10.421,02	13.547,32
4	6.192,16	7.121,00	8.545,19	10.681,56	13.885,97
5	6.346,93	7.298,99	8.758,79	10.948,58	14.233,09
6	6.505,60	7.481,47	8.977,78	11.222,27	14.588,93
7	6.668,24	7.668,51	9.202,22	11.502,86	14.953,68
8	6.834,98	7.860,26	9.432,26	11.790,38	15.327,50
9	7.005,85	8.056,72	9.668,05	12.085,14	15.710,70
10	7.180,96	8.258,16	9.909,76	12.387,27	16.103,44
11	7.360,50	8.464,56	10.157,48	12.696,99	16.506,04
12	7.544,52	8.676,17	10.411,43	13.014,44	16.918,66
13	7.733,15	8.893,07	10.671,69	13.339,75	17.341,66
14	7.926,42	9.115,45	10.938,51	13.673,24	17.775,17

ANEXO XI

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGO DE NIVEL SUPERIOR (Agente Administrativo)

NÍVEL	CLASSE				
	A SUPERIOR	B PÓS-GRADUAÇÃO	C OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA GRADUAÇÃO	E MESTRADO
1	4.525,49	5.204,31	6.245,18	7.829,10	10.182,35

2	4.638,63	5.334,42	6.401,31	8.024,83	10.436,91
3	4.754,58	5.467,79	6.561,34	8.225,44	10.697,83
4	4.873,46	5.604,47	6.725,37	8.431,07	10.965,27
5	4.995,31	5.744,59	6.893,51	8.641,85	11.239,42
6	5.120,18	5.888,21	7.065,83	8.857,90	11.520,40
7	5.248,19	6.035,41	7.242,48	9.079,34	11.808,41
8	5.379,39	6.186,29	7.423,55	9.306,33	12.103,62
9	5.513,87	6.340,94	7.609,13	9.539,00	12.406,19
10	5.651,72	6.499,47	7.799,37	9.777,48	12.716,37
11	5.793,01	6.661,97	7.994,35	10.021,90	13.034,27
12	5.937,83	6.828,50	8.194,22	10.272,44	13.360,12
13	6.086,27	6.999,22	8.399,06	10.529,26	13.694,14
14	6.238,45	7.174,21	8.609,04	10.792,48	14.036,48

ANEXO XII

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGO DE NIVEL SUPERIOR (Advogado)

NÍVEL	CLASSE				
	A SUPERIOR	B PÓS GRADUAÇÃO	C OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA GRADUAÇÃO	E MESTRADO
1	8.112,62	9.329,52	11.195,40	13.994,26	18.192,55
2	8.315,43	9.562,75	11.475,30	14.344,11	18.647,37
3	8.523,32	9.801,82	11.762,18	14.702,72	19.113,55
4	8.736,40	10.046,85	12.056,24	15.070,30	19.591,39
5	8.954,81	10.298,04	12.357,65	15.447,04	20.081,17
6	9.178,70	10.555,48	12.666,56	15.833,22	20.583,21
7	9.408,16	10.819,38	12.983,25	16.229,05	21.097,77
8	9.643,36	11.089,86	13.307,83	16.634,77	21.625,23
9	9.884,44	11.367,09	13.640,50	17.050,65	22.165,86
10	10.131,56	11.651,27	13.981,53	17.476,93	22.720,01
11	10.384,83	11.942,55	14.331,06	17.913,85	23.287,98
12	10.644,46	12.241,12	14.689,35	18.361,69	23.870,19
13	10.910,56	12.547,16	15.056,58	18.820,73	24.466,95
14	11.183,33	12.860,84	15.432,99	19.291,24	25.078,64

ANEXO XIV

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE VEREADORES

CARGO	R$
VEREADOR PRESIDENTE	9.365,75
VEREADOR	7.804,81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.929/2024

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 063/2024/GP;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido da Secretaria,o Sr **DIOGO VINICIUS DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2822288-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 057.946.241-24, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde**Coordenadoria de Gabinete - COOGAB, Nível DAS-07,** *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento***,** a partir do dia 15/02/2024, tornando sem efeito a Portaria nº **15.893/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.928/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 000671/2024

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **SOLANGE ANTUNES KARPINSKI,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1359422-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 800.805.611-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,Nível 02** para **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 01/02/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 232/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A conceder recomposição salarial DE 3,71% sobre o vencimento base dos vereadores, dos servidores públicos concursados, COMISSIONADOS e inativos do Poder legislativo do Município de Aripuanã – MT, ALTERANDO AS TABELAS CONSTANTES DOS ANEXOS IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIV DA LEI COMPLEMENTAR 186/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aripuanã.

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º Fica autorizado a Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder recomposição salarial (RGA) de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) sobre o Subsídio dos Vereadores e vencimento base dos servidores públicos do Poder Legislativo concursados, comissionados e inativos, alterando as tabelas constantes nos anexos **IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIV** da Lei Complementar nº 186/2021, referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2023 a dezembro/2023.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

ARTIGO 4º Ficam revogado as disposições em contrário disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO IV

CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

VAGA	REF	CARGO/FUNÇÃO	COMISSÃO (R$)
1	DS-01	Chefe de Gabinete	9.380,96
1	DAS-01	Coordenador Jurídico – COOJUR	8.330,31
1	DAS-01	Coordenadoria Contábil-COOCON	8.330,31
1	DAS-02	Secretaria Geral –SEGE	7.296,30
1	DAS-03	Diretor do Controle Interno-DCI	5.076,97
1	DAS-04	Coord. De Contratos e LICITAÇÃO-COOCLIC	4.162,64
1	DAS-04	Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado-COOPAT	4.162,64
1	DAS-04	Coord. de Recursos Humanos – COORH	4.162,64
1	DAS-04	Coordenador de Compras-COOMP	4.162,64
1	DAS-04	Coordenador da Secretaria Geral-COOSEGE	4.162,64
1	DAÍ-01	Assessor de Comunicacao-ASSCOM	3.296,29
2	DAÍ-02	Assessor Parlamentar-ASSPAR	2.336,73
1	DAÍ-03	Auxiliar de Atendimento ao Público-AUXAP	1.767,31

ANEXO V

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL-GDF

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL	VALOR R$
GDF1	157,53
GDF2	315,06
GDF3	472,59
GDF4	630,12
GDF5	787,64

ANEXO VI

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE OPERACIONAL - PSO

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO MOTORISTA (EM EXTINÇÃO) E ZELADOR

NÍVEL	CLASSE				
	A FUNDAMENTAL	B MÉDIO	C SUPERIOR	D PÓS-GRADUAÇÃO	E OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO
1	1.738,94	1.999,75	2.399,69	2.999,71	3.899,59
2	1.782,41	2.049,75	2.459,70	3.074,70	3.997,07
3	1.826,91	2.101,07	2.521,24	3.151,53	4.097,03

4	1.872,61	2.153,56	2.584,25	3.230,33	4.199,44
5	1.919,41	2.207,42	2.648,88	3.311,12	4.304,46
6	1.967,45	2.262,58	2.715,13	3.393,87	4.412,07
7	2.016,64	2.319,15	2.782,99	3.478,73	4.522,40
8	2.067,11	2.377,15	2.852,57	3.565,72	4.635,45
9	2.118,80	2.436,60	2.923,91	3.654,88	4.751,37
10	2.171,52	2.497,49	2.997,01	3.746,24	4.870,16
11	2.226,07	2.559,96	3.071,98	3.839,95	4.991,95
12	2.281,72	2.623,96	3.148,73	3.935,95	5.116,71
13	2.338,80	2.689,59	3.227,49	4.034,35	5.244,63
14	2.397,24	2.756,86	3.308,18	4.135,24	5.375,77
15	3.145,48	3.617,33	4.340,72	5.425,89	7.053,60

ANEXO VII

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (ASSIST. ADM. EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	CLASSE				
	A FUNDAMENTAL	B MÉDIO	C SUPERIOR	D PÓS-GRADUAÇÃO	E OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO
1	1.738,94	1.999,75	3.399,58	4.249,49	5.524,34
2	1.782,41	2.049,75	3.484,56	4.355,74	5.662,47
3	1.826,91	2.101,07	3.571,69	4.464,65	5.804,01
4	1.872,61	2.153,56	3.660,97	4.576,28	5.949,11
5	1.919,41	2.207,42	3.752,49	4.690,66	6.097,82
6	1.967,45	2.262,58	3.846,29	4.807,95	6.250,31
7	2.016,64	2.319,15	3.942,46	4.928,13	6.406,56
8	2.067,11	2.377,15	4.042,37	5.051,34	6.566,69
9	2.118,80	2.436,60	4.142,06	5.177,64	6.730,86
10	2.171,52	2.497,49	4.245,61	5.307,08	6.899,13
11	2.226,07	2.559,96	4.351,75	5.439,75	7.071,64
12	2.281,71	2.623,96	4.460,55	5.575,77	7.248,41
13	2.338,80	2.689,59	4.572,06	5.715,14	7.429,46
14	2.397,24	2.756,86	4.686,33	5.858,05	7.615,36
15	3.145,48	3.617,33	6.148,86	7.686,20	9.992,02

ANEXO VIII

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE OPERACIONAL - PSO

CARGOS DE NIVEL MÉDIO-MOTORISTA/RECEPCIONISTA

NÍVEL	CLASSE				
	A MÉDIO	B SUPERIOR	C PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	E OUTRA GRADUAÇÃO
1	2.133,45	2.453,47	3.093,49	3.733,53	4.800,25
2	2.186,78	2.514,80	3.170,82	3.826,87	4.920,25
3	2.241,45	2.577,67	3.250,10	3.922,54	5.043,27
4	2.297,49	2.642,12	3.331,35	4.020,60	5.169,34
5	2.354,91	2.708,16	3.414,63	4.121,12	5.298,60
6	2.413,79	2.775,87	3.499,99	4.224,14	5.431,04
7	2.474,14	2.845,26	3.587,52	4.329,75	5.566,81
8	2.536,00	2.916,39	3.677,19	4.437,98	5.706,00
9	2.599,39	2.989,31	3.769,13	4.548,94	5.848,64
10	2.664,38	3.064,04	3.863,34	4.662,67	5.994,85
11	2.730,99	3.140,63	3.959,94	4.779,23	6.144,71
12	2.799,27	3.219,15	4.058,93	4.898,71	6.298,35
13	2.869,26	3.299,65	4.160,41	5.021,18	6.455,80
14	2.940,98	3.382,12	4.264,42	5.146,70	6.617,20

ANEXO IX

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGOS DE NIVEL MEDIO TÉC. EM CONTABILIDADE E AGENTE ADM ENSINO MÉDIO (EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	CLASSE				
	A MÉDIO	B SUPERIOR DE ÁREA	C PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA PÓS GRADUAÇÃO	E OUTRA GRADUAÇÃO
1	3.210,00	5.455,14	6.546,16	7.855,38	9.819,27
2	3.289,12	5.591,49	6.709,83	8.133,50	10.064,80
3	3.371,39	5.731,28	6.877,58	8.336,86	10.316,41
4	3.455,64	5.874,60	7.049,52	8.545,29	10.574,33
5	3.542,04	6.021,48	7.225,69	8.758,94	10.838,70
6	3.630,59	6.172,00	7.406,33	8.977,89	11.109,70
7	3.721,35	6.326,28	7.591,53	9.202,34	11.387,44
8	3.814,38	6.484,48	7.781,30	9.432,41	11.672,12

9	3.909,74	6.646,58	7.975,86	9.668,26	11.963,94
10	4.007,52	6.812,75	8.175,27	9.909,97	12.263,09
11	4.107,66	6.983,04	8.379,67	10.157,74	12.569,63
12	4.210,38	7.157,62	8.589,14	10.411,68	12.883,86
13	4.315,63	7.336,58	8.803,91	10.672,02	13.205,95
14	4.423,54	7.520,00	9.023,96	10.938,80	13.536,14

ANEXO X

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGO DE NIVEL SUPERIOR (AUDITOR PÚBLICO INTERNO E CONTADOR)

NÍVEL	CLASSE				
	A SUPERIOR	B PÓS-GRADUAÇÃO	C OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA GRADUAÇÃO	E MESTRADO
1	5.750,02	6.612,57	7.935,06	9.918,82	12.894,51
2	5.893,79	6.777,84	8.133,42	10.166,81	13.216,86
3	6.041,12	6.947,33	8.336,75	10.421,02	13.547,32
4	6.192,16	7.121,00	8.545,19	10.681,56	13.885,97
5	6.346,93	7.298,99	8.758,79	10.948,58	14.233,09
6	6.505,60	7.481,47	8.977,78	11.222,27	14.588,93
7	6.668,24	7.668,51	9.202,22	11.502,86	14.953,68
8	6.834,98	7.860,26	9.432,26	11.790,38	15.327,50
9	7.005,85	8.056,72	9.668,05	12.085,14	15.710,70
10	7.180,96	8.258,16	9.909,76	12.387,27	16.103,44
11	7.360,50	8.464,56	10.157,48	12.696,99	16.506,04
12	7.544,52	8.676,17	10.411,43	13.014,44	16.918,66
13	7.733,15	8.893,07	10.671,69	13.339,75	17.341,66
14	7.926,42	9.115,45	10.938,51	13.673,24	17.775,17

ANEXO XI

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGO DE NIVEL SUPERIOR (Agente Administrativo)

NÍVEL	CLASSE				
	A SUPERIOR	B PÓS-GRADUAÇÃO	C OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA GRADUAÇÃO	E MESTRADO
1	4.525,49	5.204,31	6.245,18	7.829,10	10.182,35
2	4.638,63	5.334,42	6.401,31	8.024,83	10.436,91
3	4.754,58	5.467,79	6.561,34	8.225,44	10.697,83
4	4.873,46	5.604,47	6.725,37	8.431,07	10.965,27
5	4.995,31	5.744,59	6.893,51	8.641,85	11.239,42
6	5.120,18	5.888,21	7.065,83	8.857,90	11.520,40
7	5.248,19	6.035,41	7.242,48	9.079,34	11.808,41
8	5.379,39	6.186,29	7.423,55	9.306,33	12.103,62
9	5.513,87	6.340,94	7.609,13	9.539,00	12.406,19
10	5.651,72	6.499,47	7.799,37	9.777,48	12.716,37
11	5.793,01	6.661,97	7.994,35	10.021,90	13.034,27
12	5.937,83	6.828,50	8.194,22	10.272,44	13.360,12
13	6.086,27	6.999,22	8.399,06	10.529,26	13.694,14
14	6.238,45	7.174,21	8.609,04	10.792,48	14.036,48

ANEXO XII

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGO DE NIVEL SUPERIOR (Advogado)

NÍVEL	CLASSE				
	A SUPERIOR	B PÓS GRADUAÇÃO	C OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA GRADUAÇÃO	E MESTRADO
1	8.112,62	9.329,52	11.195,40	13.994,26	18.192,55
2	8.315,43	9.562,75	11.475,30	14.344,11	18.647,37
3	8.523,32	9.801,82	11.762,18	14.702,72	19.113,55
4	8.736,40	10.046,85	12.056,24	15.070,30	19.591,39
5	8.954,81	10.298,04	12.357,65	15.447,04	20.081,17
6	9.178,70	10.555,48	12.666,56	15.833,22	20.583,21
7	9.408,16	10.819,38	12.983,25	16.229,05	21.097,77
8	9.643,36	11.089,86	13.307,83	16.634,77	21.625,23
9	9.884,44	11.367,09	13.640,50	17.050,65	22.165,86
10	10.131,56	11.651,27	13.981,53	17.476,93	22.720,01
11	10.384,83	11.942,55	14.331,06	17.913,85	23.287,98
12	10.644,46	12.241,12	14.689,35	18.361,69	23.870,19
13	10.910,56	12.547,16	15.056,58	18.820,73	24.466,95
14	11.183,33	12.860,84	15.432,99	19.291,24	25.078,64

ANEXO XIV

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE VEREADORES

CARGO	R$
VEREADOR PRESIDENTE	9.365,75
VEREADOR	7.804,81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.930/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 044/2024/SETEC;

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria,o Sr. **CELSO APARECIDO MELO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 14993520 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 001.558.941-64, para exceder o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário Diretor do Departamento de Compras e Licitação- **DICOL**,Nível**DAI – 01***, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esperto e Cultura***,** a partir do dia 07/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16. 930/2024** de nomeação referente ao mês 02/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 07 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 020/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alinea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor Sr° **CLAUDEMIRO DA SILVA ALBUQUERQUE**, portador da Carteira de Identidade nº RG. **265683** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **040.871.592.13**, da função de fiscal de contratos administrativos, celebrados pela Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, que teve a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 09 de Janeiro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, 01 de Fevereiro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 021/2024

SÚMULA: Dispõe sobre designação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alinea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor Sr°. **HUDSON DA SILVA PAES** portador da Carteira de Identidade nº RG. **453264** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **161.793.071.72**, para atuar como fiscal de contratos administrativos, celebrados pela Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica ao fiscal da Secretaria Municipal de Agricultura obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeito para o dia 09 de Janeiro de 2024.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Fevereiro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

CONTRATADA: DENIS CARLOS DOS SANTOS SERTÃO 71239405120 – CNPJ: 14.400.270/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESISTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM 11 (ONZE) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Procedimento de Dispensa de Licitação n. 005/2024 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESISTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM 11 (ONZE) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

Destaca-se que em toda a sua tramitação foi atendida à legislação pertinente.

Posto isto, **HOMOLOGO** o Procedimento Dispensa n. 005/2024 e **ADJUDICO** o objeto, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESISTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM 11 (ONZE) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, no valor global de R$ 7.600 (sete mil seiscentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Barra do Bugres, 06 de fevereiro de 2024.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RESULTADO-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023

PROCESSO Nº 190/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023

BARRA CURTAS

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS por meio da SECRETARIA DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL das inscrições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023 - BARRA CURTAS, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

COTA INDÍGENA

N	PROPONENTE	AV1	AV2	AV3	MÉDIA	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Xisto Tserenhi "Ru	87	85	80	84,00	Sim - indígena	selecionado
2.	Oscar Wa raiwe Urebete	87	85	72	81,33	Sim - indígena	selecionado

COTA NEGROS

N	PROPONENTE	AV1	AV2	AV3	MÉDIA	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Stephany Santiago dos Santos	66	90	89	81,66	Sim - negra	selecionado
2.	Edson Ramos	80	83	79	80,66	Sim - negro	selecionado
3.	Marinalva Marques de Souza	85	77	79	80,33	Sim - negra	selecionado
4.	Maria de Fátima Rodrigues	82	85	73	80,00	Sim - negra	selecionado

AMPLA CONCORRÊNCIA

N	PROPONENTE	AV1	AV2	AV3	MÉDIA	SITUAÇÃO
1.	Igor Soares Barbosa	67	80	81	76,00	selecionado
2.	Mauronyce Rodrigues da Silva	67	80	80	75,66	selecionado
3.	Lucas Rafael Barboza	69	80	73	74,00	selecionado
4.	Ana Paula Moreira	66	85	70	73,66	selecionado
5.	Rodrigo Pereira Teodoro	65	80	75	73,33	selecionado
6.	Ricardo Marcondes César de Almeida	65	77	77	73,00	selecionado
7.	Cândido Queiroz Neto	59	80	79	72,66	selecionado
8.	Carina Andrade Benedeti	78	83	57	72,66	selecionado
9.	Aliana Camargo	70	85	62	72,33	selecionado
10.	Nathália Gonçalves Batista	76	73	67	72,00	classificado
11.	Amanda da Silva Amorim	52	85	78	71,60	classificado
12.	Hugo de Souza Lins	73	71	70	71,33	classificado
13.	Jessé dos Santos Cardoso	67	80	67	71,33	classificado
14.	Sandra Maria da R. Santos	67	81	64	70,66	classificado
15.	Sheila de Paula	61	74	76	70,33	classificado
16.	Delfino Alves Florentino	59	73	77	69,66	classificado
17.	Juliane Coelho	67	72	70	69,66	classificado
18.	Wylleryka W. P. de Campos	67	71	70	69,33	classificado
19.	Daniel Guilherme M. Pinto	59	79	68	68,66	classificado
20.	Alexandre Rauh	56	80	69	68,33	classificado
21.	Marcia Reuber	58	71	76	68,33	classificado
22.	Maria de Fátima Meott	53	84	64	67,00	classificado
23.	Lucas Pereira de Almeida	67	61	71	66,33	classificado
24.	Renan Marquez dos Santos	54	66	76	65,33	classificado
25.	Luara da Silva Romão	78	67	50	65,00	classificado
26.	Antônio Sérgio Soares de Oliveira	45	78	71	64,66	classificado
27.	Larissa Fernandes Silva Oliveira	57	71	64	64,00	classificado
28.	José Alves Piedade	57	76	56	63,00	classificado
29.	Bruna Ribeiro Carvalho	49	70	65	61,33	classificado
30.	Paulo Eduardo da Mata	59	70	55	61,33	classificado
31.	Marco Aurélio Mendonça Coelho	56	80	48	61,33	classificado

32.	Maryelly Lopess de Oliveira	66	80	36	60,66	classificado
33.	Fábio Eichmann	43	80	59	60,66	classificado
34.	João Otávio Menezes	57	65	57	59,66	classificado
35.	João Luiz do Couto	57	66	55	59,33	classificado
36.	Deógenes Nogueira	59	58	55	57,33	classificado
37.	Eva Souza e Silva	44	57	45	48,66	desclassificado
38.	Pedro Henrique Ferreira Carvalho	51	48	44	47,66	desclassificado
39.	Bruno da Silva Justino	44	55	40	46,33	desclassificado
40.	Pedro Oliveira Arruda Filho	49	53	25	42,33	desclassificado

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2024.

Órgão	Secretaria Municipal de Turismo
Processo Administrativo	N° 005/2024
Tipo	Menor Preço
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SHOW MUSICAL DA ESCOLA DE SAMBA CAPELA IMPERIAL** PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC. MUNIC DE TURISMO NAS DATAS DE 10 E 11/02/2024 NO CARNAVAL FOLIA 2024-DOT, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Favorecido	TALITA DE ALMEIDA ASSIS CNPJ: 53.042.315/0001-68
Prazo de Validade	06/04/2024
Valor Global	R$: 27.000,00 (vinte sete mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 002/2024

A prefeitura Municipal de Barra do Garças, através do Secretário de Turismo, autoriza a contratação direta comprovando o atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por Inexigibilidade.

Ratifico a contratação direta por Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº 002/2024, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.144/2023 e suas atualizações.

Barra do Garças/ MT, 06 de fevereiro de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2023 AO

PROCESSO Nº 192/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023

FESTIVAL CULTURAL BARRA ENCANTA II

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS por meio da SECRETARIA DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL das inscrições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023 - FESTIVAL CULTURAL BARRA ENCANTA II, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

CATEGORIA – ARTES PLÁSTICAS

N	PROPONENTE	AV1	AV2	AV3	MÉDIA	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Anderson Araújo Rolim						selecionado
2.	Eloisa Martins Teodoro						selecionado
3.	Igor Soares Barbosa						selecionado
4.	Juliana Ramos da Cruz						selecionado
5.	Leonardo Vieira de Oliveira						selecionado
6.	Mônica Lobo						selecionado
7.	Sônia Aparecida das Chagas						selecionado
8.	Stephany Santiago dos Santos						selecionado

CATEGORIA – ARTES VISUAIS E INTERVENÇÕES URBANAS

N	PROPONENTE	AV1	AV2	AV3	MÉDIA	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Cosme da Conceição Batista Amaral	48	73	61	70,66		selecionado
2.	Sergio Soares de Oliveira	67	80	65	70,66		selecionado
3.	Jonathan da Silva Cabral	59	53	71	61,00	Sim - negro	selecionado
4.	Amanda da Silva Amorim	53	62	47	54,00		selecionado
5.	João Otávio Menezes Pereira	52	48	57	52,33		classificado
6.	Ana Paula Moreira da Silva	56	61	32	49,66		desclassificado
7.	Pedro Henrique Ferreira Carvalho	41	35	57	44,33		desclassificado

CATEGORIA – ARTESANATO

N	PROPONENTE	AV1	AV2	AV3	MÉDIA	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Adriana Almeida Farias						selecionado
2.	Adriana Maria Meotti						selecionado
3.	Adrielly Paola de Carvalho Leite						selecionado
4.	Adreia da Mata Oliveira						selecionado
5.	Ângela Salter Olieira						selecionado
6.	Antônia dos Santos						selecionado

7.	Aurélia Trindade Ferreira						selecionado
8.	Lori Ernst						selecionado
9.	Sidnéia Ribeiro Dias						selecionado
10.	Clemilda Vieira de Carvalho						selecionado
11.	Denir Marcolino Gall						selecionado
12.	Edileusa Camargo Alencar						selecionado
13.	Elisângela Rodrigues Amâncio						selecionado
14.	Erileide Aparecida Sales Lima						selecionado
15.	Eva Maria Oliveira Arrais Silva						selecionado
16.	Fabrícia Zoccoli						selecionado
17.	Gabriela Ferreira Teixeira						selecionado
18.	Joana Cardoso de Souza						selecionado
19.	Joana da Mata Oliveira						selecionado
20.	Leila Botelho Souza						selecionado
21.	Leia Soares Barbosa						selecionado
22.	Lurdes dos Reis						selecionado
23.	Marcilene de Jesus M. Carvalho						selecionado
24.	Maria Apolinário da Silva						selecionado
25.	Maria de Fátima Meotti						selecionado
26.	Nadir Demelas Maurício Vasconcelos						selecionado
27.	Nayra Kauane Pereira da Silva						selecionado
28.	Nelcy Ribeiro da Silva						selecionado
29.	Rosana de Souza Soares						selecionado
30.	Roseli Silva de Miranda						selecionado
31.	Sandra Maria de Rocha Santos						selecionado
32.	Sirley Rodrigues						selecionado
33.	Sueleide Almeida de Farias						selecionado
34.	Sueli da Silva Pereira						selecionado
35.	Valdelina Rezende de Oliveira						selecionado
36.	Valdivina Alves Cardoso						selecionado
37.	Valéria Messias Marinhos						selecionado
38.	Vanusa Azevedo Jaguarivel						selecionado
39.	Vanuzia Rita Rocha Silva						selecionado
40.	Vera Maria do Couto						selecionado
41.	Verleine Souza Vedana						selecionado
42.	Zileide Miranda Duarte						selecionado
43.	Zilene Gonçalves de Brito						selecionado

CATEGORIA – BREAKING

N	PROPONENTE	AV1	AV2	AV3	MÉDIA	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Juclei Ormeneze da Cruz						selecionado
2.	Mark Suene Barbosa Dantas						selecionado

CATEGORIA – DANÇA AFRO

N	PROPONENTE	AV1	AV2	AV3	MÉDIA	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Paulo Darci de Sousa						selecionado
2.	Lorena Muria						selecionado

CATEGORIA – DANÇA I

N	PROPONENTE	AV1	AV2	AV3	MÉDIA	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Claudionor Pereira da Silva	69	85	61	71,66		selecionado
2.	Welita Silva Santos	70	57	75	67,33		selecionado
3.	Igor Paulo de Oliveira	61	55	30	48,66		desclassificado

CATEGORIA – DANÇA II

N	PROPONENTE	AV1	AV2	AV3	MÉDIA	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Bruna Ribeiro Carvalho						selecionado

CATEGORIA – DANÇA III

N	PROPONENTE	AV1	AV2	AV3	MÉDIA	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Bruna Ribeiro Carvalho						selecionado
2.	Jackeline Moreira Dourado						selecionado
3.	Letícia Pereira da Silva						selecionado

CATEGORIA – DANÇA INDÍGENA

N	PROPONENTE	AV1	AV2	AV3	MÉDIA	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Túlio Tsiroiwe Wa raiwe						selecionado

CATEGORIA – MÚSICA I

N	PROPONENTE	AV1	AV2	AV3	MÉDIA	COTISTA?	SITUAÇÃO

1.	Perfeito Tsere Rureme Tserewawa	72	84	77	77,66		selecionado
2.	Cândido Queiroz Neto	66	79	79	74,66		selecionado
3.	Delfino Alves Florentino	71	85	68	74,66	Sim - negro	selecionado
4.	Marinalva Marques de Souza	74	76	74	74,66	Sim - negro	selecionado
5.	Diorley Gomes de Faria	55	13	09	25,66	Sim - negro	desclassificado

CATEGORIA – MÚSICA II

N	PROPONENTE	AV1	AV2	AV3	MÉDIA	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Elias Caetano de Moura						selecionado
2.	Pedro Marãiwara						selecionado
3.	Michael Dias						selecionado
4.	Sakay Vieira						selecionado
5.	Simoni Matos						selecionado

CATEGORIA – MÚSICA III

N	PROPONENTE	AV1	AV2	AV3	MÉDIA	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Adair lemos Netto						selecionado
2.	Arleilson Albino da Cruz Silva						selecionado
3.	Daniel Machado						selecionado
4.	Jéssica Alves						selecionado
5.	Marcos Roberto Leite Gome						selecionado
6.	Osmar Cláudio da Silva						selecionado
7.	Benone Jardim					Sim - negro	selecionado
8.	Jhane Assunção Barreira					Sim - negro	selecionado
9.	Simone Matos						selecionado

CATEGORIA – TEATRO I

N	PROPONENTE	AV1	AV2	AV3	MÉDIA	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Juliane Coelho	74	76	77	75,66		selecionado
2.	Patrícia Soares dos Santos	74	74	77	75,00		selecionado
3.	João Luiz do Couto	69	76	68	71,00		classificado

CATEGORIA – TEATRO II

N	PROPONENTE	AV1	AV2	AV3	MÉDIA	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	João Luiz do Couto	69	70	86	75,00		selecionado
2.	Juliane Coelho	74	71	75	73,33		selecionado
3.	Eva Souza	56	69	56	60,33	Sim - negro	selecionado
4.	Patrícia Soares dos Santos	66	55	59	60,00		classificado
5.	Hélio Alves da Silva	34	24	30	29,33		desclassificado

CATEGORIA – TEATRO III

N	PROPONENTE	AV1	AV2	AV3	MÉDIA	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	João Luiz do Couto						selecionado
2.	Juliane Coelho						selecionado
3.	Matheus Henrique Silva Borges						selecionado

Barra do Garças, 05 de fevereiro de 2024

ALEX MATOS

Secretário Municipal de Cultura de Barra do Garças

AVISO DE RESULTADO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

PROCESSO Nº 191/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

MOSTRA BARRA FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS por meio da SECRETARIA DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL das inscrições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023 - MOSTRA BARRA FORMAÇÃO AUDIOVISUAL, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

		AV1	AV2	AV3	MÉDIA	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Carina Andrade Benedete	84	85	73	80,66		selecionado
2.	Samuel Leite de Almeida	85	83	72	80,00		classificado

Barra do Garças, 05 de fevereiro de 2024

ALEX MATOS

Secretário Municipal de Cultura de Barra do Garças

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024.

Órgão	Secretaria Municipal de Turismo
Processo Administrativo	N° 001/2024
Tipo	Menor Preço
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SHOW MUSICAL CANTORA LUIZA MARTINS** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO NA DATA DE 10/02/2024 NO CARNAVAL FOLIA 2024-DOT, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Favorecido	LEM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 45.895.392.0001/32
Prazo de Validade	06/04/2024
Valor Global	R$: 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 001/2024

A prefeitura Municipal de Barra do Garças, através do Secretário de Turismo, autoriza a contratação direta comprovando o atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por Inexigibilidade.

Ratifico a contratação direta por Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº 001/2024, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.144/2023 e suas atualizações.

Barra do Garças/ MT, 06 de fevereiro de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

PROCESSO Nº 189/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

BARRA CINECLUBE

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL das inscrições do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 - BARRA CINECLUBE**, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

		AV1	AV2	AV3	MÉDIA	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	ASSOCIAÇÃO CIRANDA – Juliane M. Coelho						selecionado

Barra do Garças, 05 de fevereiro de 2024

ALEX MATOS

Secretário Municipal de Cultura de Barra do Garças

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024.

Órgão	Secretaria Municipal de Turismo
Processo Administrativo	N° 002/2024
Tipo	Menor Preço
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SHOW MUSICAL BANDA MR. BRYA**N PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC. MUNIC DE TURISMO NA DATA DE 10/02/2024 NO CARNAVAL FOLIA 2024-DOT, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Favorecido	ARIVALDO JORGE DE QUEIROZ SANTOS JUNIOR CNPJ: 33.256.950/0001-30
Prazo de Validade	06/04/2024
Valor Global	R$: 48.000,00 (quarenta oito mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 002/2024

A prefeitura Municipal de Barra do Garças, através do Secretário de Turismo, autoriza a contratação direta comprovando o atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por Inexigibilidade.

Ratifico a contratação direta por Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº 002/2024, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.144/2023 e suas atualizações.

Barra do Garças/ MT, 06 de fevereiro de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024

Órgão	Secretaria Municipal de Turismo
Processo Administrativo	N° 003/2024
Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show musical com a cantora Livia Dett, para atender a demanda da Secretaria de Turismo na data de 11/02/2024 no Carnaval Folia 2024.
Favorecido	HIGOR LUECIO ALVES DOS SANTOS CNPJ: 17.629.589/0001-94
Prazo de Validade	04/2024
Valor Global	R$ 33.000,00 (trinta e tres mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 003/2024

A prefeitura Municipal de Barra do Garças, através do Secretário de Turismo, autoriza a contratação direta comprovando o atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por Inexigibilidade.

Ratifico a contratação direta por Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº 001/2024, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.144/2023 e suas atualizações.

Barra do Garças/ MT, 06 de fevereiro de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2024.

Órgão	Secretaria Municipal de Turismo
Processo Administrativo	N° 006/2024
Tipo	Menor Preço
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SHOW MUSICAL DA BANDA BANANA** COM CEVADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC. MUNIC DE TURISMO NA DATA DE 09/02/2024 NO CARNAVAL FOLIA 2024-DOT. ORÇAMENTARIA-PROMOÇÃO AO TURISMO LOCAL
Favorecido	MUSYKA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 39.510.542/0001-40
Prazo de Validade	06/04/2024
Valor Global	R$: 30.000,00 (trinta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 005/2024

A prefeitura Municipal de Barra do Garças, através do Secretário de Turismo, autoriza a contratação direta comprovando o atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por Inexigibilidade.

Ratifico a contratação direta por Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº 005/2024, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.144/2023 e suas atualizações.

Barra do Garças/ MT, 06 de fevereiro de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047 /00207/2023
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047 /00208/2023
JOSE BRITO DE SOUZA JUNIOR	088.808.755-15	9047 /00184/2023
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711.229-91	9047 /00192/2023
ANTONIO FRANCISCO ROSA	205.882.831-34	9047 /00193/2023
JOSE GERONIMO DE PAULA (ESPOLIO DE)	369.411.238-34	9047 /00200/2023
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047 /00201/2023
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047 /00202/2023
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047 /00224/2023
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047 /00225/2023
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047 /00236/2023
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047 /00237/2023
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047 /00238/2023
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047 /00239/2023
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047 /00251/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

"Cria critérios objetivos para instauração de rito sumário de Dispensa de Licitação, em regulamentação complementar ao artigo 3°, *caput* do Decreto Municipal n° 501/2023 do Poder Executivo Municipal de Cáceres - MT".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 181 de 03 de maio de 2022, artigo 119, inciso XXV e

Considerando o uso da expressão "preferencialmente", no caput do artigo 3° do Decreto Municipal n° 501/2023, expedido pelo Poder Executivo Municipal de Cáceres/MT;

Considerando a necessidade de estabelecimento de critérios objetivos para a aplicação do termo "preferencialmente", contido no artigo 3° do Decreto Municipal n° 501/2023, expedido pelo Poder Executivo Municipal de Cáceres/MT;

Considerando a recomendação de não aplicabilidade de padrões abstratos nos procedimentos, à luz do artigo 20, *caput* do Decreto Federal n° 4. 657/1942;

Considerando os princípios do ato jurídico perfeito e da segurança jurídica; e

Considerando a possibilidade de expedição de normas jurídicas complementares, nos termos do artigo 27 do Decreto Municipal n° 501/2023 do Poder Executivo Municipal de Cáceres/MT, especialmente nos casos omissos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o parâmetro mínimo de 80% (oitenta por cento), sobre o valor global estimado para contratação e adotando-se como referência os valores atualizados previstos pelos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, para fins de obrigatoriedade de instauração de procedimento de dispensa na forma eletrônica, nos termos do artigo 3°, *caput* do Decreto Municipal n° 501/2023.

§1º. Os procedimentos de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I ou II da Lei Federal n° 14.133/2021, cuja cotação prévia do valor global forem de até 80% (oitenta por cento) dos valores atualizados constantes desses dispositivos, poderão ser dispensados do procedimento eletrônico para dispensa de licitação.

§2º. O parâmetro objetivo para aplicação de rito sumário de contratação por dispensa de valor estabelecido pelo caput deste artigo, não desonera o PREVICÁCERES em observar as demais regras da legislação pertinente as licitações e contratações públicas.

Art. 2º. Revoga-se a Portarianº 006/2024, publicada em 30/01/2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIX Nº 4.411 – pag. 271/272.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 07 de fevereiro de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047 /00264/2023
JOSE LUCIO COELHO	019.303.701-72	9047 /00268/2023
JOSE LUCIO COELHO	019.303.701-72	9047 /00269/2023
PORFIRIO RODRIGUES BRITO	106.637.971-87	9047 /00304/2023
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047 /00308/2023
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047 /00319/2023
EVERALDO DA CUNHA CINTRA	027.632.651-20	9047 /00328/2023
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047 /00296/2023
LUIZ NATAL BORGES	202.578.801-00	9047 /00288/2023
HELIO FREITAS MAFRA	659.186.068-15	9047 /00279/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00001, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00001, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/ CNPJ	Termo de Constatação e Intima o ITR
ACY SILVA TORRES (ESPÓLIO DE)	396.563.901-30	9047/00545/2023
CELIO INACIO COSTA	063.173.241-15	9047/00535/2023
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00421/2023
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047/00533/2023
JOAQUIM BERNARDES NETO	175.310.559-53	9047/00456/2023
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00474/2023
MARIA JOSE SILVA COSTA MARQUES (ESPÓLIO DE)	767.839.791-72	9047/00560/2023
NELSON SAKAE INOIJE	803.962.088-00	9047/00494/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo 'TR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/FEVEREIRO 2024/2

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**	
19/02/2024 17:30		https://meet.google.com/pwc-zjkz-kha	
PROCESSO	**REQUERENTE**		**CONSELHEIRO RELATOR**
6.455/2023	Antônio Maniero		Vitor Miguel de oliveira
327/2024	Alborina Correia da Silva		Miriele Garcia
8.534/2023	Sarah Argenti Alvarenga Eirelli		Nycollas Fernandes
10.637/2023	Telma Mayer Ferreira		Jovanil de Campos
17.130/2021	Ingrid Anne Schimidt		Antônio Carlos Leite
2.928/2023	Luciana de Castro Ramos		Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
26/02/2024 17:30		https://meet.google.com/upe-ytpe-few
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5.289 e 25.792/2022	Arlete Leite	Miriele Garcia
23.462/2023	Q.I Centro Educacional Ltda	Richard Rodrigues da Silva
2.220/2021	Bar e lanchonete Casarin	Antônio Carlos Leite
4.227/2022	Incoeste Contabilidade	Nycollas Fernandes
277/2024	Conceição Neves de Campos	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 06 de Fevereiro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 081/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DISPOSTO NO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL/88, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA LEI 1931/2005 E DEMAIS LEIS QUE CRIARAM OS CARGOS.

RESOLVE:

I– CONVOCAR OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023** PARA COMPARECER NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS DATAS CONFORME DESCRITAS NO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO, PARA APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 081/2024- ANEXO I DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023**

ESCOLAS URBANAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023		
DATA: 09/02/2024		
HORÁRIO: **07:30 ÀS 09:00 –TRIAGEM** **09:00 ÀS 12:00 – LOTAÇÃO/CADASTRO**		
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA -ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
183	23012023193204	LUCELIA DIAS DA SILVA
184	23012023172204	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES
185	23012023162959	ELAINE NALCIZA DE LIMA
186	24012023170125	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO
187	24012023153807	CARMELINA LOPES VIANA
188	23012023171110	MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA
189	23012023163843	EDNA DE SOUZA HAYASHIDA
190	23012023104724	MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO
191	24012023184254	CLAUDIA DA SILVA BARROS
192	23012023165756	VALERIA DE ALMEIDA GONÇALVES
193	23012023092129	HELLEN YRIS SILVA
194	24012023172716	TAMI LASSE CALDEIRA
195	23012023143321	ZILMA SILVA RAMOS
196	23012023225134	GRAZIELLE VITAL DA SILVEIRA
197	25012023151011	BEATRIZ DA SILVA RAMOS
198	2301202301257	PATRICIA RODRIGUES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023		
DATA: 09/02/2024		
HORÁRIO: **07:30 ÀS 09:00 –TRIAGEM** **09:00 ÀS 12:00 – LOTAÇÃO/CADASTRO**		
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
181	23012023230259	ALEXSSANDRA SANTOS SOUZA
182	24012023215144	CATIUSIA MARIANA SOUZA ARAUJO
183	23012023125858	GLAUCIELE DOS SANTOS ANDRADE
184	23012023214922	MARIA HELENA RODRIGUES MENDES
185	24012023124254	ELIANE DA COSTA ROMÃO
186	24012023195921	TACIANE DE ALMEIDA RAMOS
187	24012023110032	SUZANA VILMA DE JESUS SILVA
188	23012023115051	LIAN HELENA SILVA SERAPIÃO
189	23012023142157	ALLINE DA SILVA CORRÊA
190	23012023094941	JOANA SANTANA PINOTE
191	24012023120228	SUELLEN REGINA DA SILVA
192	25012023152018	ELIANE C. LOPES FLORES
193	23012023111117	CATARINA RAMOS DE ASSUNÇÃO
194	24012023214619	FERNANDA APARECIDA DE CAMPOS SILVA
195	24012023220740	JULIANA PEREIRA DA CRUZ
196	25012023140539	INARA RODRIGUES DA SILVA
197	24012023151233	ROSELI APARECIDA EGUES DELUQUI
198	24012023002835	EDILAINE DE ANDRADE SILVA
199	25012023161848	GLEICY CAROLINE ORTIZ
200	24012023132035	MARIANE ALESSANDRA NUNES VIANA
201	24012023232253	NAYARA SABINO GOMES
202	23012023124432	EMILIANA RODRIGUES DA SILVA
203	23012023200021	VANESSA SCACHETTI MARIANO
204	25012023151643	MIKAELY CONCEIÇÃO DA SILVA LEITE

ESCOLAS DO CAMPO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023		
DATA: 09/02/2024		
HORÁRIO: **07:30 ÀS 09:00 –TRIAGEM** **09:00 ÀS 12:00 – LOTAÇÃO/CADASTRO**		
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO- ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
13	23012023165506	ROSIMAR LEANDRA SILVA BATISTA
14	24012023232319	JANAINA APARECIDA CHAVES FELIPE
15	23012023172207	MARILAINE DE OLIVEIRA CAMPOS

CÁCERES-MT, 07 DE FEVEREiRO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)

17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001/2024 AO CONTRATO N.º 007/2023- SMASC

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Celebram as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação ao **Contrato n.º 007/2023 - SMASC**, firmado entre o Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 323, de 09 de maio de 2023**,** ora denominada simplesmente Contratante e a senhora **BRUNA LAYANE SILVA PERES,** denominada Contratada, no cargo de Nutricionista Generalista, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **16 de fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2025** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo Simplificado Unificado.

Art. 2º O presente Termo Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 05 de fevereiro de 2024.

_____

BRUNA LAYANE SILVA PERES

_____

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Contratada Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00001, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00001, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPÓLIO DE)	022.958.571-04	9047/00473/2023
CARLOS GARCIA BERNARDES (ESPÓLIO DE)	587.016.808-20	9047/00476/2023
PEDRO AMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00494/2023
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00497/2023
NELSON DA COSTA MARQUES (ESPÓLIO DE)	007.553.541-68	9047/00505/2023
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047/00506/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342.461-04	9047/00510/2023
TEREZA BUENO LEITE (ESPÓLIO DE)	241.101.671-91	9047/00512/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo 'TR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 011/2024

PORTARIA N.º 011/2024 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Servidora Marcia Aparecida de Oliveira Silva".***

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 169, incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único e art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022 e Lei Complementar nº 221, de 22 de janeiro de 2024.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Marcia Aparecida de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0825023-5 SEJUSP/MT, CPF nº 535.347.351-53, PIS/PASEP nº 170.52144.72-5, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, 30hs/aula, Nível "4", Classe "H", matriculada sob o n.º 3617-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o tempo de contribuição correspondente a 10.204 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos, 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVICÁCERES n.º 002/2024.

Art. 2º Os proventos serão calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que foi concedida a aposentadoria, e reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 07 de Fevereiro de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº. 26 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece ERRATA da Resolução de N° 26/2023, no Art. 1º, publicada em 26/12/2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVIII | N° 4.387, pelo site diariomunicipal.org/mt/amm.www.amm.org.br

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 20 de dezembro de 2023, com registro em Ata nº 348.

DA CIÊNCIA A SEGUINTE ERRATA:

Onde se lê:

Dispõe sobre a eleição de conselheira/o nas funções de Presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT.

Leia-se:

Dispõe sobre aprovação de prestação de contas referente ao 1° semestre de 2023 do programa de fortalecimento emergencial de Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social (PROCAD/SUAS), com base na apresentação do relatório semestral apresentado pelo CECAD.

Cáceres-MT,01 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.590 de 25 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Suplente: Anderson Marçalo Ribeiro

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
018/24 PGM	**CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**	Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município	30/01/24	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria responsável e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 43.245 de 22 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gésica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscais da execução da Obra Engenheira Thais Dutra de Sousa Militão

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
015/24-PGM	S M DE OLIVEIRA LTDA ME	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de Projetos Executivos Complementares da Obra de Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a ser construído na zona urbana do município de Cáceres	31/01/24	120 dias

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito to-

das as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de fevereiro de 2024.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL 2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP, no uso de suas atribuições,

Considerando a Norma Brasileira de Contabilidade do Setor Público (NBC TSP) nº 11, de 18 de outubro de 2018,

Considerando o memorando 1.692, de 17 de janeiro de 2024,

Torna público a Demonstração de Fluxo de Caixa do Exercício Financeiro 2023 publicadas no Portal da Transparência (http://54.233.168.187:8089/transparencia/).

Cáceres-MT, 07 de fevereiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO:4 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

A - A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		31.325.921,97	25.243.531,01
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		29.020.619,47	23.311.465,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.515.412,80	5.100.882,73
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		22.788.453,57	18.007.353,14
Outras Receitas Originárias		106.569,70	51.038,50
Remuneração das Disponibilidades		610.183,40	152.190,78
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	275.000,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.305.302,50	1.657.065,86
Ingressos Extraorçamentários		2.305.302,50	1.657.065,86
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		26.673.637,76	22.121.578,73
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	23.998.415,84	19.571.237,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	489.332,57	911.269,44
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.185.889,35	1.639.072,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.185.889,35	1.639.072,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		4.652.284,21	3.121.952,28

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.096.502,60	62.331,25
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.410.103,47	62.331,25
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		2.686.399,13	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.096.502,60	-62.331,25

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE	LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA	LUCAS DOS REIS CARVALHO
DIRETOR EXECUTIVO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	CONTADOR
DEC. MUN. 1.019/21	DEC. MUN. 162/21	040.277.161-32

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2625 - 19596)
07/02/2024 14:57

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NAS

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:4 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		4.305.499,29	1.245.878,26
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		555.781,61	3.059.621,03
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		4.861.280,90	4.305.499,29

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	275.000,00
Intergovernamentais		0,00	275.000,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	275.000,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**275.000,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		489.332,57	911.269,44
Intergovernamentais		115.763,20	297.856,28
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
a Consórcios		115.763,20	297.856,28
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		364.368,97	613.413,16
Outras transferências concedidas		9.200,40	0,00
Total das Transferências Concedidas		**489.332,57**	**911.269,44**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Outras Receitas Derivadas		0,00	0,00
SANEAMENTO		23.998.415,84	19.571.237,29
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**23.998.415,84**	**19.571.237,29**

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO
DEC. MUN. 1.019/21

LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DEC. MUN. 162/21

LUCAS DOS REIS CARVALHO
CONTADOR
040.277.161-32

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2625 - 19596)
07/02/2024 14:57

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NAS

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 3

ISOLADO:4 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

As receitas apuradas na Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) resumem-se em receitas originárias e receitas extraorçamentárias. Conforme se observa no demonstrativo não houve movimentações referentes a atividades de financiamento, e os investimentos realizados foram com recursos das atividades operacionais. O resultado apurado é uma geração de caixa líquida de R$ 671.544,81 (seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

As transferências a Consórcios são referentes ao pagamento da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, as transferências intragovernamentais são referentes ao aporte financeiro pago à Previ-Cáceres e à restituição feita à Prefeitura de Cáceres para rateio do gasto com o sistema de gestão contábil, financeira e administrativa utilizado no município.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO
DEC. MUN. 1.019/21

LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DEC. MUN. 162/21

LUCAS DOS REIS CARVALHO
CONTADOR
040.277.161-32

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2625 - 19596)
07/02/2024 14:57

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 4.462, de 07 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Delegar poderes administrativos e financeiros ao senhor **ODENILSON JOSÉ DA SILVA** – Vice Prefeito, para assinar os documentos oficiais, em substituição a Excelentíssima Senhora Antônia Eliene Liberato Dias, Prefeita Municipal, que estará em gozo de férias pelo período de 08 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 12/2024 – SSAAP

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 520/2023.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 03/2024-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de bombas dosadoras do tipo peristáltica, para atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 03/2024-SSAAP:

Fiscal: Thaís Cristina Couto Hurtado.

Substituto: Mauri Queiroz de Menezes Junior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 06 de fevereiro de 2024.

Cáceres/MT, 07 de fevereiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00005, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00005, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [I TR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047 100175/2023
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047 100252/2023
JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047 /00274/2023
JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047 /00275/2023
ROSINA SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047 /00310/2023
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047 /00311/2023
WILLIAN ELIAS DAHER	007.436.668-87	9047 /00315/2023
WILLIAN ELIAS DAHER	007.436.668-87	9047 /00316/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047 /00206/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047 /00205/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 079 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **LIANDRO OLIVEIRA BASTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 072/GAB/2024, protocolado na data 06 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor Liandro Oliveira Basto que exercia o cargo de Chefe do Departamentos de Frotas, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 518 de 12 setembro de 2022.

lll - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2024 GPM

"Dispõe sobre a convocação do senhor Edson de Melo Candido para comparecer na sua secretaria, para exercer suas funções de concurso"

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando as faltas consecutivas no ponto eletrônico.

RESOLVE:

1. **CONVOCAR o**servidor senhor Edson de Melo Candido lotado na Secretaria Municipal de Transporte para comparecer no local de trabalho para exercer suas funções do cargo de motorista imediatamente.

O não comparecimento do servidor resultara na sua exoneração por não exercer suas funções de concurso.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2024 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2024 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no PSS nº 01/2024 – os cargos mencionados e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4316 de 02 de fevereiro de 2024;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 024/2024/ SMS - GAB de 07 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR** ocandidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O(a) candidato(a) convocado(a) por meio deste Edital deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, no horário de 12h00min as **18:00 h, até o dia 21/02/2024**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o .Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

p. Certidão Cível e Criminal.

q. Cursos específico para o cargo ;

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital, bem como nos Editais que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, por parte do candidato, será atestado pelo Departamento de Recursos Humano a entrega dos referidos documentos, para fins de apresentação junto ao local de trabalho.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato em seu local de trabalho convencionado no Edital de Abertura do PSS Nº 01/2024..

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações pela Secretaria Municipal de Saúde

PSS nº 001/2024

ACE-AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS – DIST. SÃO JOSÉ DO COUTO					
Ord.	**Insc.**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de nasc.**	**local**	**Situação**
1º	184	Letícia Silva Sousa	07/05/1995	SJC	Aprovada

ASSISTENTE SOCIAL – SUS - SEDE					
Ord.	**Insc.**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de nasc.**	**local**	**Situação**
1º	13	Patrícia Franco Teles	07/09/1982	Sede	Classificada

ENFERMEIRO - SEDE					
Ord.	**Insc.**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de nasc.**	**local**	**Situação**
1º	431	Thaynnara Cristhina Serra Miranda	12/03/1993	Sede	Aprovada

TECNICO DE ENFERMAGEM - SEDE					
Ord.	**Insc.**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de nasc.**	**local**	**Situação**
1º	422	Doca Antunis Correia	24/06/1978	Sede	Aprovada
2º	134	Ananiel Ramos de Paulo	07/10/1988	Sede	Classificado

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS - TRANSCAMP, CNPJ nº.08. 625.266/0001-31.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTAR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MÓVEIS, UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL DIDÁTICO E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO SOLICITADO PELA SERCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

06.003.12.361.0012.2057.3.3.90.1.576.00000 – RED. 056

Valor de R$156.111,86 (Cento e cinquenta e seis mil e cento e onze reais e oitenta e seis centavos).

Vigência: 04 (quatro) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e CLEUTON CEZAR DE OLIVEIRA – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONT.12/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965. 152/0001-29.

Contratada: Paulo Junho Nunes, CNPJ.44.073.477/0001-72.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a Alteração da CLÁUSULA NONA, aplicando reajuste de 25% na quantidade do ITEM 02 CÓD. 109807, passando de 46 unidades para 57 unidades.

Vigência: conforme vigência do contrato.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Paulo Junho Nunes – por parte da CONTRATADA.

RH
PORTARIA DE Nº. 080 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **LIANDRO OLIVEIRA BASTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 072/GAB/2024 protocolado na data 06 de fevereiro de 2024.

RESOLVE: I – Nomear o Senhor Liandro Oliveira Basto para exercer o cargo de Secretário Municipal de Transportes, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05 /2024 GPM

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05 /2024 GPM

Na edição ano XIXI, nº 4.417, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 166/170, de 07 de fevereiro de 2024, na publicação **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/2024 GPM,**

Onde se Lê:

"(.....)

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, ***até as 17:00h do dia 12/02/2024****, com a seguinte documentação:*

(...)"

Deve-se Ler:

"(.....)

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, ***até as 17:00h do dia 14/02/2024****, com a seguinte documentação:*

(...)"

Campinápolis-MT, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2024 GPM

"Dispõe sobre a convocação do senhor Edson de Melo Candido para comparecer na sua secretaria, para exercer suas funções de concurso"

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando as faltas consecutivas no ponto eletrônico.

RESOLVE:

1. **CONVOCAR o**servidor senhor Edson de Melo Candido lotado na Secretaria Municipal de Transporte para comparecer no local de trabalho para exercer suas funções do cargo de motorista imediatamente.

O não comparecimento do servidor resultara na sua exoneração por não exercer suas funções de concurso.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 02/2020

Aditivo 06 Contrato nº 02/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **NET WAY INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.563.381/0001-70

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2024 e término em 04 de agosto de 2024.

Valor: O valor total do contrato será de R$ 150.481,6800 (cento e cinqüenta mil quatrocentos e oitenta e um reais, e sessenta e oito centavos), referente a 47 (quarenta e sete) pontos de comunicação de internet via LAN, a serem atendidos pelo objeto contratado.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.00 Recursos Não Vinculados de Impostos Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.00 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Exercício.

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pré - Escola

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.00 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Exercício.

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Manutenção e Encargos com a Educação Básica - Ensino Fundamental

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.00 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Exercício

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento:3.3.90.40.00.00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Elemento:3.3.90.40.00.00

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 234/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 234/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alessandro Peterson Tavares

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 13.134,20

Data Rescisão: 04/12/2023

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2024, CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis. Considerando, a Decisão Judicial Mandado de Segurança **1002073-23.2022.8.11.0050**.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
55°	ALEXANDRE FLORES

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2024, CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* PSICÓLOGO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
11°	EDER LEANDRO DE PAULA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 014/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 014/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 08 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 26 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 26 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 26 de fevereiro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira serrada para caixaria e uso em geral visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de fevereiro de 2024**.**

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 243/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 243/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andre da Silva Lino

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Operacional de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 9.375,57

Data Rescisão: 15/01/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 039/2023

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 206 E 207/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 039/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

RESTAURANTE PARADA 364 LTDA G.M. ROCHA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Danilo Querino de Castro,** deixando o **Sr. Diego da Silva**

Barros como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 1375/2024(1doc), da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 232/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 232/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Anna Carolina Morais Gonçalves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Psicólogo(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 14.398,95

Data Rescisão: 19/01/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:**JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA CNPJ** n°**43.449.716/0001-83**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, ITENS DE ARTESANATO E ENXOVAL PARA BEBÊ PARA ATENDER OS PROJETOS SOCIAIS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

VIGÊNCIA: DE 07/02/2024 à 07/02/2025

LOTE 14

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	375	UND.	**BOLSA PARA MATERNIDADE** – EM TECIDO SINTÉTICO OU EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 CM DE COMPRIMENTO X 28 CM DE ALTURA X 15 CM DE LARGURA COM FORRO INTERNO, COM ALÇAS E FECHAMENTO COM ZÍPER, **EM CORES NEUTRAS.**	MAVE	R$ 30,00	R$ 11.250,00
87	375	UND.	**BANHEIRA INFANTIL** - COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, POLIPROPILENO. CORES NEUTRAS.	ADOLETA	R$ 20,00	R$ 7.500,00
88	750	UND.	**CONJUNTO DE BODY INFANTIL**, CONTENDO 1 BODY ***MANGA LONGA***, GOLA CANOA E BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS + 1 CALCA SEM O PÉ, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, TAMANHO M, COR NEUTRA.	MARCA PROPRIA	R$ 9,00	R$ 6.750,00
89	750	UND.	**CONJUNTO DE BODY INFANTIL**, CONTENDO 1 BODY ***MANGA CURTA***, GOLA CANOA E BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS + 1 CALCA SEM O PÉ, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, TAMANHO M, COR NEUTRA.	MARCA PROPRIA	R$ 9,00	R$ 6.750,00
90	375	UND.	**MANTA COBERTOR INFANTIL ANTIALÉRGICO - 100% MICROFIBRA, TAMANHO: 90 X 90 CM, NAS CORES BRANCO, VERDE, AMARELO.**	MARCA PROPRIA	R$ 10,00	R$ 3.750,00
91	375	UND.	**FRALDA DE TECIDO - 100% ALGODÃO, ALVEJADAS, PACOTE COM 5 UNIDADES, MEDINDO 70 X 70 CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA, NA COR BRANCA.**	INCONFRAL	R$ 20,00	R$ 7.500,00
92	**375**	UND.	**LENÇOL AVULSO PARA BERÇO COM ELÁSTICO - 100% ALGODÃO EM FIO 30/1 PENTEADO COM 120G/M², TAMANHO: 1,05M X 1,60M X 15CM, TAMANHO DO COLCHÃO: 70CM X 1,35M X 12CM, GRAMATURA: 120G/M. CORES NEUTRAS. EX: BRANCO, VERDE, AMARELO.**	MARCA PROPRIA	R$ 9,00	R$ 3.375,00
93	**750**	UND.	**MACACÃO MANGA LONGA PARA BEBÊ - TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO TAMANHO G. EM CORES NEUTRAS, EX.: BRANCO, VERDE, AMARELO.**	MAGIC	R$ 9,00	R$ 6.750,00
94	**375**	UND.	**MEIA PARA BEBÊ - KIT COM 3 UNIDADES - 54% ALGODÃO, 42%POLIAMIDA E 4% ELASTANO**. EM CORES NEUTRAS, EX.: BRANCO, VERDE, AMARELO.	MARCA PROPRIA	R$ 7,00	R$ 2.450,00
95	**375**	UND.	**PANO DE BOCA COM 3 PEÇAS -100% ALGODÃO MEDIDAS 36 X 32 CM, EM CORES NEUTRAS, EX.: BRANCO, VERDE, AMARELO.**	MARCA PROPRIA	R$ 6,70	R$ 2.345,00
96	**375**	UND.	**TOALHA DE BANHO CAPUZ INFANTIL BEBÊ - TECIDO EM MALHA, 84% ALGODÃO C/ FORRO FRALDA; 100% -** ANTIALÉRGICO, ESTAMPAS DIVERSIFICADAS, TAMANHO 65 X 65 CM, EM CORES NEUTRAS, EX.: BRANCO, VERDE, AMARELO.	MARCA PROPRIA	R$ 15,00	R$ 5.625,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 64.045,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quarenta e Cinco Reais).						

LOTE 15 (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA 25% DO LOTE 14)

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	125	UND.	**BOLSA PARA MATERNIDADE** – EM TECIDO SINTÉTICO OU EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 CM DE COMPRIMENTO X 28 CM DE ALTURA X 15 CM DE LARGURA COM FORRO INTERNO, COM ALÇAS E FECHAMENTO COM ZÍPER, **EM CORES NEUTRAS.**	MAEVE	R$ 30,00	R$ 3.750,00
87	125	UND.	**BANHEIRA INFANTIL** - COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, POLIPROPILENO. CORES NEUTRAS.	ADOLETA	R$ 20,00	R$ 2.500,00
88	250	UND.	**CONJUNTO DE BODY INFANTIL**, CONTENDO 1 BODY ***MANGA LONGA***, GOLA CANOA E BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS + 1 CALCA SEM O PÉ, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, TAMANHO M, COR NEUTRA.	MARCA PROPRIA	R$ 9,00	R$ 2.250,00
89	250	UND.	**CONJUNTO DE BODY INFANTIL**, CONTENDO 1 BODY ***MANGA CURTA***, GOLA CANOA E BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS + 1 CALCA SEM O PÉ, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, TAMANHO M, COR NEUTRA.	MARCA PROPRIA	R$ 9,00	R$ 2.250,00
90	125	UND.	**MANTA COBERTOR INFANTIL ANTIALÉRGICO - 100% MICROFIBRA, TAMANHO: 90 X 90 CM, NAS CORES BRANCO, VERDE, AMARELO.**	MARCA PROPRIA	R$ 10,00	R$ 1.250,00

91	125	UND.	**FRALDA DE TECIDO - 100% ALGODÃO, ALVEJADAS, PACOTE COM 5 UNIDADES, MEDINDO 70 X 70 CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA, NA COR BRANCA.**	INCONFRAL	R$ 20,00	R$ 2. 500,00
92	**125**	UND.	**LENÇOL AVULSO PARA BERÇO COM ELÁSTICO - 100% ALGODÃO EM FIO 30/1 PENTEADO COM 120G/M²,** TAMANHO: 1,05M X 1,60M X 15CM, TAMANHO DO COLCHÃO: 70CM X 1,35M X 12CM, GRAMATURA: 120G/M. CORES NEUTRAS. EX: BRANCO, VERDE, AMARELO.	MARCA PROPRIA	R$ 9,00	R$ 1. 125,00
93	**250**	UND.	**MACACÃO MANGA LONGA PARA BEBÊ - TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO TAMANHO G. EM CORES NEUTRAS, EX.: BRANCO, VERDE, AMARELO.**	MARCA PROPRIA	R$ 9,00	R$ 2. 250,00
94	**125**	UND.	**MEIA PARA BEBÊ - KIT COM 3 UNIDADES - 54% ALGODÃO, 42%POLIAMIDA E 4% ELASTANO**. EM CORES NEUTRAS, EX.: BRANCO, VERDE, AMARELO.	MAGIC	R$ 7,00	R$ 1. 050,00
95	**125**	UND.	**PANO DE BOCA COM 3 PEÇAS -100% ALGODÃO MEDIDAS 36 X 32 CM, EM CORES NEUTRAS, EX.: BRANCO, VERDE, AMARELO.**	MARCA PROPRIA	R$ 6,70	R$ 1. 005,00
96	**125**	UND.	**TOALHA DE BANHO CAPUZ INFANTIL BEBÊ - TECIDO EM MALHA, 84% ALGODÃO C/ FORRO FRALDA; 100% -** ANTIALÉRGICO, ESTAMPAS DIVERSIFICADAS, TAMANHO 65 X 65 CM, EM CORES NEUTRAS, EX.: BRANCO, VERDE, AMARELO.	MARCA PROPRIA	R$ 15,00	R$ 1. 875,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 21.805,00(Vinte e Um Mil e Oitocentos e Cinco Reais).						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 85.850,00 (Oitenta e Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:**LIMIT COMERCIAL LTDA CNPJ** nº**50.429.806/0001-78**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, ITENS DE ARTESANATO E ENXOVAL PARA BEBÊ PARA ATENDER OS PROJETOS SOCIAIS E SECRETARIAS MUNICIPAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

VIGÊNCIA: DE 07/02/2024 à 07/02/2025

LOTE 09

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	109	MTS.	**TECIDO PVC BLACKOUT (CORTA-LUZ**) COR ÚNICA DE 2,80 M DE LARGURA.	SANTANA INDUSTRIA	R$ 45,50	R$ 4. 959,50
58	111	MTS.	**TECIDO ALGODÃO CRU 2,50 DE LARGURA**, 100% ALGODÃO, POR METRO.	SANTANA INDUSTRIA	R$ 22,00	R$ 2. 442,00
59	115	MTS.	**TECIDO JACQUARD** - DE 1,40M DE LARGURA, COMPOSTO 60% DE ALGODÃO 42% POLIÉSTER- COR VARIADAS.	SANTANA INDUSTRIA	R$ 11,50	R$ 1. 322,50
60	209	MTS.	**TECIDO OXFORD** - 1,5 MTS DE LARGURA, COR LISO, GRAMATURA 208 GR/LM	SANTANA INDUSTRIA	R$ 5,60	R$ 1. 170,40
61	106	MTS.	**TECIDO ETAMINE**, 100% ALGODÃO, 1,40 DE LARGURA, COR DIVERSAS.	SANTANA INDUSTRIA	R$ 23,00	R$ 2. 438,50
62	215	MTS.	**TECIDO RENDA**, COR BRANCO 100% POLIÉSTER, 3,00 MTS DE LARGURA.	SANTANA INDUSTRIA	R$ 28,50	R$ 6. 127,50
63	205	MTS.	**TECIDO DE PANO DE PRATO PARA ARTESANATO ESTILOTEX** 100% ALGODÃO, 0,70 CM DE LARGURA, 250G/M², COR BRANCO, POR METROS.	SANTANA INDUSTRIA	R$ 4,99	R$ 1. 022,95
64	69	MTS.	**TECIDO RIBANA CANELADA, 49 %ALGODÃO - 48,5 % POLIÉSTER - 2,5% ELASTANO, 0,50 CM DE LARGURA, 300G/M², CORES DIVERSAS.**	SANTANA INDUSTRIA	R$ 25,03	R$1. 727,07
65	100	MTS.	**TECIDO TRICOLINE LISO** 100% ALGODÃO VÁRIAS CORES, 1,50 MT DE LARGURA.	SANTANA INDUSTRIA	R$ 23,01	R$ 2. 301,00
66	68	MTS.	**TECIDO DECORACAO VOIL LISO**, LARG. 3,00 M COR BRANCO.	SANTANA INDUSTRIA	R$ 7,82	R$ 531,76
67	106	MTS.	**TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO** - 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50M.	SANTANA INDUSTRIA	R$ 23,50	R$ 2. 491,00
68	108	MTS.	**TECIDO MALHA FRIA PV, 67% POLIESTER 33% VISCOSE**, DIVERSAS CORES, POR METRO.	SANTANA INDUSTRIA	R$ 25,00	R$ 2. 491,00
69	124	MTS.	**TECIDO FRALDA BRANCA**, 70 X 110CM, 100% ALGODÃO.	SANTANA INDUSTRIA	R$ 25,00	R$ 2. 700,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 08 de Fevereiro de 2024.

Cargo: **PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649341	EDINALVA OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA	07/10/1985	55,5	18
649587	LUCIA HELENA SARMENTO NUNES	26/05/1985	55,5	19

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648504	ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES	20/01/1978	58,0	46
649251	VANESSA AMARAL DE SOUZA	14/07/1989	58,0	47
646623	CLEIA CARDOSO GONCALVES	16/02/1981	58,0	48
647718	MARTA ALVES CAMPOS BEZERRA MACIEL	21/10/1972	58,0	49
649843	LEIDIANE PONTES BRANDAO	20/07/1991	58,0	50
648089	DEBORA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	01/08/1988	58,0	51
648476	KATIANY ARAGAO DE BRITO ARAUJO	28/04/1985	57,5	52
646976	MEIRE HARTT DA SILVA	11/03/1988	57,5	53

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648907	IVONE ALVIM DE OLIVEIRA	29/09/1975	62,5	36
647496	JUSSARA MARIA FERRAREZI KUNZ	08/12/1962	60,5	37

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II: ARTES**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648802	ELIZAMA PEREIRA LIMA	04/10/1975	58,0	5

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II: LÍNGUA PORTUGUESA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649851	LUCIANA PATRICIA GOMES MELO	13/04/1985	55,5	4
649382	NAYARA MARTINS DO VALLE	02/04/1989	55,5	5

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 066, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA JACILDA CARMEN DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ÁUREA GONÇALVES MARQUETTI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, a senhora **JACILDA CARMEN DA SILVA Para Exercer O Cargo De Diretora Da Escola Municipal Áurea Gonçalves Marquetti Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

JACILDA CARMEN DA SILVA

Diretora Da Escola Municipal Áurea Gonçalves Marquetti

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ADILSO BARBIERI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO E LOTE 02 LOCALIZADO AVENIDA BRASIL, DA QUADRA 08 NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MU-

NICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 162/2024 - CONTRATO 001

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 001/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 189/2024 - CONTRATO 002/2024

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 002/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 188/2024- CONTRATO 003/2024

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 003/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 175/2023 – **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, ITENS DE ARTESANATO E ENXOVAL PARA BEBÊ PARA ATENDER OS PROJETOS SOCIAIS E SECRETARIAS MUNICIPAIS,** que teve como vencedoras as empresas:**JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA CNPJ Nº 43.449.716/0001-83, LIMIT COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 50.429.806/0001-78, MARIA JOSE DOS REIS NETO ME CNPJ Nº 10.226.940/0001-57, V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME, CNPJ Nº 03.716.848/0001-00**.Campo Verde, 07 de fevereiro de 2024.FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Pregoeira

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 187/2024 - CONTRATO 005/2024

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 005/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 062, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR CALMINDO DE MORAES DELGADO JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, o senhor **Calmindo De Moraes Delgado Junior Para Exercer O Cargo De Diretor Da Escola Municipal Monteiro Lobato Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

CALMINDO DE MORAES DELGADO JUNIOR

Diretor Da Escola Municipal Monteiro Lobato

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 074, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR AIRTON CERVIERI PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA ARTEMIR PIRES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, o senhor **Airton Cervieri Para Exercer O Cargo De Coordenador Da Escola Municipal Dona Maria Artemir Pires Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

AIRTON CERVIERI

Coordenador Da Escola Municipal Dona Maria Artemir Pires

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 063, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA CARLA APARECIDA DE MATTOS LIMA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Carla Aparecida De Mattos Lima Para Exercer O Cargo De Diretora Da Escola Municipal São Lourenço Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

CARLA APARECIDA DE MATTOS LIMA

Diretora Da Escola Municipal São Lourenço

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 073, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA WALDIRENE ARRUDA DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Waldirene Arruda Da Cruz Para Exercer O Cargo De Diretora Da Escola Municipal Santo Antonio Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

WALDIRENE ARRUDA DA CRUZ

Diretora Da Escola Municipal Santo Antonio

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 072, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA TATIANE DE ALMEIDA SILVA MORENO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO ARAGÃO TIRADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Tatiane De Almeida Silva Moreno Para Exercer O Cargo De Diretora Da Creche Municipal Francisco Aragão Tirado Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

TATIANE DE ALMEIDA SILVA MORENO

Diretora Da Creche Municipal Francisco Aragão Tirado

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 071, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA SANDRA SANCHES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL BEM ME QUER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Sandra Sanches Da Silva Para Exercer O Cargo De Diretora Do Centro Educacional Bem Me Quer Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

SANDRA SANCHES DA SILVA

Diretora Do Centro Educacional Bem Me Quer

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 070, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA SAMARA GOMES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE JOÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Samara Gomes De Oliveira Para Exercer O Cargo De Diretora Do Centro Educacional Padre João Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

SAMARA GOMES DE OLIVEIRA

Diretora Do Centro Educacional Padre João

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 064, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA CARMELITA KREMER LIMBERGER BOZZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SABINA LAZARIN PRATI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Carmelita Kremer Limberger Bozza Para Exercer O Cargo De Diretora Da Escola Municipal Sabina Lazarin Prati Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

CARMELITA KREMER LIMBERGER BOZZA

Diretora Da Escola Municipal Sabina Lazarin Prati

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 069, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA ROSELAINE APARECIDA SELVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL CORA CORALINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Roselaine Aparecida Selva Para Exercer O Cargo De Diretora Do Centro Educacional Cora Coralina Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

ROSELAINE APARECIDA SELVA

Diretora Do Centro Educacional Cora Coralina

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 068, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA LUCIENE SILVA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Luciene Silva Lima Para Exercer O Cargo De Diretora Do Centro Educacional Paulo Freire Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

LUCIENE SILVA LIMA

Diretora Do Centro Educacional Centro Educacional Paulo Freire

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 065, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA ELISABETE MARIA RENA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, a senhora **ELISABETE MARIA RENA Para Exercer O Cargo De Diretora Da Escola Municipal Paraíso Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

ELISABETE MARIA RENA

Diretora Da Escola Municipal Paraíso

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 163/2024 - CONTRATO 006/2024

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 006/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 164/2024 - CONTRATO 007/2024

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 007/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 167/2024 - CONTRATO 008/2024

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 008/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 168/2024 - CONTRATO 009/2024

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 009/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 169/2024 - CONTRATO 010/2024

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 010/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 170/2024 - CONTRATO 011/2024

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N°. 011/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 171/2024 - CONTRATO 012/2024

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 012/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 172/2024- CONTRATO 013/2024

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 013/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 165/2024- CONTRATO 014/2024

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N°. 014/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 173/2024 - CONTRATO 015/2024

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 015/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 174/2024 - CONTRATO 016/2024

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 016/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 112, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 22 de janeiro do corrente ano, a senhora **AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS,** portadora da cédula de identidade nº 23752181 SJSP/PR, CNH nº 07219172186 categorias AB, nomeada no cargo de **COORDENADOR DE COMERCIO CIENCIAS TECNOLOGICAS E INOVACAO,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 139, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, INVESTIDOS NOS CARGOS PÚBLICOS REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL N.º 152/1992.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório, investidos nos Cargos Públicos regidos pela Lei Municipal N.º 152/1992, a qual ficará constituída pelos seguintes membros:

I - GABINETE DO PREFEITO:

a) FELIPE TERRA CYRINEU, matrícula 7488;

b) LISLAINE LAURINDO, matrícula 4671;

c) QUETE QUELE PEREIRA FRANCO, matrícula 7530.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:

a) GISLENE JESUS LOPES, matrícula 2379;

b) JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO, matrícula 7432;

c) PAULO CESAR BRAZ JUNIOR, matrícula 7489.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

a) DANDARA CRISTINA COSTACURTA, matrícula 6774;

b) DAVID RODRIGUES DE ALENCAR, matrícula 7474;

c) ELISSANDRA CORREA M. IWASAKI, matrícula 7990.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) KLESIANE DOMINGUES TORRES, matrícula 6737;

b) MARIA HELENA DE M. SULZBACHER, matrícula 1176;

c) JOICE PATRICIA CHAGAS, matrícula 6756.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

a) FATIMA DA SILVA FRIEDERICH, matrícula 7455;

b) JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula 7450;

c) OLIVETE GARDIN, matrícula 751.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE:

a) BENEDITO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 4334;

b) JUCELIO MARCOS DE CARVALHO, matrícula 6891;

c) MAURINA BATISTA MOREIRA, matrícula 207.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

a) AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS, matrícula 8521;

b) ELENICE FRANCISCA A. PEREIRA, matrícula 4626;

c) MARILENE DA SILVA COSTA, matrícula 8089.

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE:

a) ELIVELTON DA SILVA DE SOUSA, matrícula 7537;

b) VANDA GOMES DA SILVA, matrícula 7538;

c) SIDELVAN AIRES MARTINEL, matrícula 5380.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) JAQUELINE CRISTIANA . ALBUQUERQUE, matrícula 704.

b) POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO, matrícula 6862.

c) ELISMAR DUARTE, matrícula 6714.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) ALCIONE MARINS BORGES, matrícula 258;

b) VIRIDIANA BUSSULARO, matrícula 6731;

c) WARLEY JUNIOR BRAS, matrícula 2493.

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

a) ANTONIO REIS DA SILVA FILHO, matrícula 4651;

b) ALCEDIR DA LUZ MORAIS, matrícula 6696;

c) TATIANY RIBEIRO O. FERREIRA, matrícula 6391.

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

a) DANIESSA STEPHANY P. TEIXEIRA, matrícula 7682;

b) HELIO VIEIRA DE JESUS, matrícula 6650;

c) RUBENS ANUNCIACAO JUNIOR, matrícula 3068.

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO Á SEGURANÇA PÚBLICA:

a) KALINE GILVANIA DURGANTE, matrícula 6902;

b) MARIANNE PAULA SANTOS DA COSTA, matrícula 6790;

c) THIAGO BELLO KIRCHESCH, matrícula 4506.

ARTIGO 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior, tem por finalidade: acompanhar o servidor no desempenho de suas atribuições; realizar avaliação e preencher os formulários; dar feedback ao servidor; remeter os resultados obtidos à Secretaria de Administração, através dos formulários devidamente assinados; e demais atribuições definidas no Decreto Municipal N.º 043/2007.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 140, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

REINTEGRA A SENHORA MARIA DE FATMA SOUZA FRANCA AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Reintegra, a partir de 01 de janeiro de 2024, a senhora **MARIA DE FATMA SOUZA FRANCA**, matrícula 7283, ao cargo de **Agente Comunitária de Saúde** Da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 149, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA ALINE MIGUEL DO CARGO DE COORDENADORA DE TURISMO E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **ALINE MIGUEL** do Cargo de **Coordenadora De Turismo E Eventos Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 150, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE VACÂNCIA, A SERVIDORA MUNICIPAL MERCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder vacância, a partir de 29 de janeiro do corrente ano, a servidora municipal **MERCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula 7169, exercendo o cargo efetivo de **Técnico Administrativo Educacional**, pelo período de três anos, conforme dispõe a Lei Municipal nº 057/2015.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 151, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA MAURA LOPES DE SOUZA AO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a senhora **MAURA LOPES DE SOUZA** ao cargo de **Professora Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 152, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA ELIZENE BONFIM DE LIMA AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 06 de fevereiro de 2024, a senhora **ELIZENE BONFIM DE LIMA** ao cargo de **Agente Comunitária De Saúde Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 153, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR ARIOLINO SILVA PINTO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 29 de Janeiro do corrente ano, o senhor**ARIOLINO SILVA PINTO** para exercer o cargo de **Diretor De Atividades Culturais Da Secretaria Municipal De Cultura, Lazer E Esporte**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ARIOLINO SILVA PINTO

Diretor De Atividades Culturais

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 154, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA SIMONE REGINA TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 29 de Janeiro do corrente ano, a senhora**SIMONE REGINA TEIXEIRA** para exercer o cargo de **Assessora De Gabinete Da Secretaria Municipal Integrada De Apoio A Segurança Pública.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROMIMAR BITTENCOURT FERREIRA

Secretário Municipal Integrado de Apoio a Segurança Pública

SIMONE REGINA TEIXEIRA

Assessora De Gabinete

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 175/2024 - CONTRATO 017/2024

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 017/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 111, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA DIAS DOS REIS LOPES DIAS A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 01 de janeiro de 2024, a Servidora **MARIA DIAS DOS REIS LOPES DIAS**, portadora da cédula de identidade nº 2523510-9 SEJUSP/MT, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula 8227.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 110, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS DO MAGISTÉRIO, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº Nº 057, de 03 de Julho de 2015:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 057/2015:

- **MAKSUELLY CRISTYNA GERVASIO SANTOS**, matrícula 7024, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **ROSELAINE APARECIDA SELVA**, matrícula 7417, ocupante do cargo de Professor, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 109, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **ADEMILSON FRANCISCO ROSA**, matrícula 1257, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **JOELI DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 4645, ocupante do cargo de Tecnico Em Enfermagem, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **LARISSA DE LIMA NOVAIS**, matrícula 4645, ocupante do cargo de Assistente Social, sendo promovido (a) da classe “B” para a “D”.

- **MARIVANIA LEITE CELLUS**, matrícula 6079, ocupante do cargo de Auxiliar De Saude Bucal, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **ORIVALDO FERREIRA DE SALES FILHO**, matrícula 5765, ocupante do cargo de Psicólogo, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **TANIA MARCIA MENEGHIN BURLACENCO**, matrícula 688, ocupante do cargo de Dentista II, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 106, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA KELLY MAIA RAMOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 22 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Kelly Maia Ramos Para Exercer O Cargo De Coordenadora Do Centro Educacional Paulo Freire Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

KELLY MAIA RAMOS

Coordenadora Do Centro Educacional Paulo Freire

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 155, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA ANGELICA MARIANA ALVES NERI FABRICIO DO CARGO DE COORDENADORA DE IMPRENSA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 29 de Janeiro do corrente ano, a senhora **ANGELICA MARIANA ALVES NERI FABRICIO** do Cargo de **Coordenadora De Imprensa Do Gabinete Do Prefeito Municipal.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 105, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR JOSÉ JOÃO ANGONESE EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO CARGO DE PROFESSOR (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 19 de Janeiro do corrente ano, ao senhor **JOSÉ JOÃO ANGONESE,** matrícula 1198, aposentadoria compulsória por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, do cargo de **PROFESSOR(A)** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar Municipal Nº 057/2015, combinado com art. 12, inciso "III", da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **V.VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME CNPJ** nº**03.716.848/0001-00**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, ITENS DE ARTESANATO E ENXOVAL PARA BEBÊ PARA ATENDER OS PROJETOS SOCIAIS E SECRETARIAS MUNICIPAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

VIGÊNCIA: DE 07/02/2024 à 07/02/2025

LOTE 11

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	23	UND.	**ALÇA FITA CADARÇO ALGODÃO CRU TRANÇADO** - *ROLO COM 50 METROS*, 30MM, 100% ALGODÃO CRU. IDEAL PARA USAR EM ALÇAS DE MOCHILAS, MALAS, BOLSAS.	MERITA	R$ 43,40	R$ 998,20
73	13	UND	**FITA VIÉS INDUSTRIAL 25 MM POLIÉSTER**, ROLO C/ 50 METROS, 25MM / 2,5CM, CORES VARIADAS.	MERITA	R$ 26,97	R$ 350,61
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.348,81 (Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos).						

LOTE 12

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	02	UND	**COLCHETE DUPLO 62 MM (FECHO PARA SUTIÃ)** *PACOTE C/ 100 PARES, CORES DIVERSAS.*	COLORE	R$ 52,80	R$ 105,60
75	03	UND.	**ARGOLA PARA SUTIÃ TRANSPARENTE, PLÁSTICO, *PACOTE COM 100 UNIDADES, MEDIA 512, 11,7MM.***	MERITA	R$ 51,69	R$ 155,07
76	02	UND.	**REGULADOR DE SUTIAN PLASTICO M 522, PLÁSTICO**, *PACOTE COM 100 UNIDADES, PASSANTE 13 MILÍMETROS.*	MERITA	R$ 59,30	R$ 118,60
77	14	UND.	**ALÇA/CÓS PARA SUTIÃ Nº 13,** LARGURA: 12,5 MM, 76%POLIÉSTER 24% ELASTANO *EMBALAGEM COM 25 METROS CORES DIVERSAS.*	MERITA	R$ 40,69	R$ 569,66
78	02	UND.	**ARCO/ARO UNIVERSAL DE METAL PARA SUTIÃ**, METAL GALVANIZADO COM REVESTIMENTO, TAMANHO: N° 44, 46. *PACOTE COM 100 PARES.*	MERITA	R$ 63,60	R$ 127,20
79	100	UND.	**BOJO LISO**, EMBALAGEM COM PAR, CORES DIVERSAS, TAMANHOS: 38 A 46.	MERITA	R$ 10,06	R$ 1.006,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.082,13 (Dois Mil e Oitenta e Dois Reais e Treze Centavos).						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 3.430,94 (Três Mil e Quatrocentos e Trinta Reais e Noventa e Quatro Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 104, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR DIRCEU BELARMINO PEREIRA EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 03 de janeiro do corrente ano, ao senhor **DIRCEU BELARMINO PEREIRA,** matrícula 11, aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 103, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

RETORNAR AS ATIVIDADES O SENHOR DIRCEU BELARMINO PEREIRA AO CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 02 de janeiro de 2024, O Senhor **Dirceu Belarmino Pereira Ao Cargo De Técnico Agrícola Da Secretaria Municipal De Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação E Meio Ambiente.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 102, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL SAMUEL LOPES DE OLIVEIRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 09 de janeiro do corrente ano, ao senhor **SAMUEL LOPES DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 14497557 SSP/MT, CNH nº 0431461010 categorias AB, efetivo no cargo de **FISCAL,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 101, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE COMÉRCIO CIÊNCIAS TECNOLOGICAS E INOVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 22 de Janeiro do corrente ano, a senhora**AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS** Para Exercer O Cargo De Coordenadora De Comércio Ciências Tecnológicas E Inovação Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS

Coordenadora De Comércio Ciências Tecnológicas E Inovação

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 100, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL SIMONE GENTIL DA SILVA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 11 de dezembro de 2023 do corrente ano, a servidora municipal **SIMONE GENTIL DA SILVA,** matrícula 8285, portadora da cédula de identidade nº 16351517 SSP/MT, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 097, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA SUZANNE PANERAI SCHMIDT DO CARGO DE DIRETORA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 31 de Dezembro de 2023, a senhora **Suzanne Panerai Schmidt Do Cargo De Diretora De Convênios E Prestação De Contas Da Secretaria Municipal De Finanças.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 096, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA FRANCIELE XAVIER CAMPOS SCHOSSLER DO CARGO DE DIRETORA DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 16 de Agosto de 2023, a senhora **Franciele Xavier Campos Schossler Do Cargo De Diretora De Contratos Da Secretaria Municipal De Finanças.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 156, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR MARLO DIAS DA SILVA JÚNIOR PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE IMPRENSA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 29 de Janeiro do corrente ano, o senhor**MARLO DIAS DA SILVA JÚNIOR** para exercer o cargo de **Coordenador De Imprensa Do Gabinete Do Prefeito Municipal**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO NÓBREGA

Chefe de Gabinete

MARLO DIAS DA SILVA JÚNIOR

Coordenador De Imprensa

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 095, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE VACÂNCIA, A SERVIDORA MUNICIPAL SIMONE ALVES DELGADO MEDINA PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder vacância, a partir de 23 de janeiro do corrente ano, a servidora municipal **SIMONE ALVES DELGADO MEDINA**, matrícula 5811, exercendo o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, pelo período de três anos, conforme dispõe a Lei Municipal nº 152/1992.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 157, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA ANGELICA MARIANA ALVES NERI FABRICIO PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 29 de Janeiro do corrente ano, a senhora**ANGELICA MARIANA ALVES NERI FABRICIO** para exercer o cargo de **Supervisora De Comunicação Do Gabinete Do Prefeito Municipal**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO NÓBREGA

Chefe de Gabinete

ANGELICA MARIANA ALVES NERI FABRICIO

Supervisora De Comunicação

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 094, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA SIMONE ALVES DELGADO MEDINA AO CARGO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 22 de janeiro de 2024, a senhora **Simone Alves Delgado Medina Ao Cargo De Agente Comunitaria De Saude Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 092, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL AIRTON CERVIERI.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, o servidor municipal **AIRTON CERVIERI**, matrícula 820, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente para a Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 091, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA VANIA CARLA JOAO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA ARTEMIR PIRES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Vania Carla Joao Para Exercer O Cargo De Coordenadora Da Escola Municipal Dona Maria Artemir Pires Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

VANIA CARLA JOAO

Coordenadora Da Escola Municipal Dona Maria Artemir Pires

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 177/2024 - CONTRATO 018/2024

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 018/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 166/2024 - CONTRATO 019/2024

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 019/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 090, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR TEODOMIRO RODRIGUES DE SOUSA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, o senhor **Teodomiro Rodrigues De Sousa Para Exercer O Cargo De Coordenador Da Escola Municipal Monteiro Lobato Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

TEODOMIRO RODRIGUES DE SOUSA

Coordenador Da Escola Municipal Monteiro Lobato

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 089, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA TAMARA REGINA SIDENCO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Tamara Regina Sidenco Para Exercer O Cargo De Coordenadora Do Centro Educacional Paulo Freire Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

TAMARA REGINA SIDENCO

Coordenadora Do Centro Educacional Paulo Freire

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 088, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA RENATA WEIMA PEIXOTO COSTA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Renata Weima Peixoto Costa Para Exercer O Cargo De Coordenadora Da Escola Municipal Santo Antonio Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

RENATA WEIMA PEIXOTO COSTA

Coordenadora Da Escola Municipal Santo Antonio

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 158, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA LISLAINE LAURINDO PARA EXERCER O CARGO DE CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, a Senhora **LISLAINE LAURINDO**, para exercer o cargo de **Controladora Geral Do Município**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 2799/2022.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LISLAINE LAURINDO

Controladora Geral Do Município

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 087, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA PATRICIA GUASINA DE FREITAS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA CRECHE MUNICIPAL PADRE JOÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Patricia Guasina De Freitas Para Exercer O Cargo De Coordenadora Da Creche Municipal Padre João Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

PATRICIA GUASINA DE FREITAS

Coordenadora Da Creche Municipal Padre João

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 159, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR AILTON SOARES DA SILVA DO CARGO DE COORDENADOR DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, o senhor **AILTON SOARES DA SILVA** do Cargo de **Coordenador De Transferência De Renda Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:**MARIA JOSE DOS REIS NETO ME CNPJ** nº**10.226.940/0001-57**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, ITENS DE ARTESANATO E ENXOVAL PARA BEBÊ PARA ATENDER OS PROJETOS SOCIAIS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

VIGÊNCIA: DE 07/02/2024 à 07/02/2025

LOTE 01

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	22	UND.	**AGULHA - DE AÇO, PARA TAPEÇARIA, BORDADOS, CROCHÊ E TRICÔ** - PONTA ARREDONDADA E AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHOS: 13,0 / 14,0 / 16,0 E 18,0, *PACOTE COM 10 UNIDADES.*	CIRCULO	R$ 18,08	R$ 397,76
02	22	UND.	**AGULHA PARA CROCHÊ N° 1,25 MM - AÇONIQUELADO,** *PACOTE COM 12 UNIDADES.*	CIRCULO	R$ 27,34	R$ 601,48
03	62	UND.	**AGULHA PARA CROCHÊ 3.5 MM - AÇO CARBONO.** ***UNIDADE***	CIRCULO	R$ 5,81	R$ 360,22
04	62	UND.	**AGULHAS DE CROCHÊ**, KIT *COM 3 TAMANHOS:* 1,30 MM, 1,65 MM E 2,75 MM.	TING	R$15,69	R$ 972,78
05	21	UND.	**AGULHA PARA MÁQUINA INDUSTRIAL RETA CABO FINO** DBX1 *C/10 UNIDADES*	CIRCULO	R$ 20,15	R$ 423,15
06	22	UND.	**AGULHA PARA MÁQUINA INDUSTRIAL RETA CABO GROSSO** DPX1 C/10 UNIDADES.	CIRCULO	R$ 19,20	R$ 422,40
07	22	UND.	**AGULHA DE MAQUINA INDUSTRIAL PARA COSTURA OVERLOK.** EQUIVALENTE: DCX27, BX27. PACOTE COM 10 AGULHAS. DIÂMETROS: 80/12.	CIRCULO	R$ 25,47	R$ 560,34
08	33	UND.	**AGULHA MAQ. COSTURA DOMESTICA Nº 14.** *UNIDADE.*	CIRCULO	R$ 14,33	R$ 472,89
09	50	UND.	**AGULHA MAQ. COSTURA DOMESTICA Nº 11.** *UNIDADE.*	CIRCULO	R$ 13,13	R$ 656,50
10	30	UND.	**AGULHA DE MÃO AÇO NIQUELADO Nº 08.** *UNIDADE.*	CIRCULO	R$ 6,96	R$ 208,80
11	66	UND.	**AGULHA DE CROCHE 3.0.** *UNIDADE.*	CIRCULO	R$ 5,17	R$ 341,22
12	33	UND.	**AGULHA DE MÃO N° 24 PARA BORDAR PONTO CRUZ**, *PACOTE COM 10 UNIDADES*, AÇO NIQUELADO, PARA BORDAR EM TECIDOS DE FIOS, PONTA ARREDONDADA E O OLHO LARGO.	CIRCULO	R$ 11,48	R$ 378,84
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.796,38 (Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos).						

LOTE 02

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	76	UND.	**CORDÃO BARBANTE JJUTA**, NA COR NATURAL, COM 8 FIOS, COM 2 CABOS, 500GR	CASTANHAL	R$ 18,43	R$ 1. 400,68
14	110	UND.	**BARBANTE COLORIDO - PARA CROCHÊ Nº 06** COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO PESO: 800 GRAMAS = 805 METROS, CORES VÍVIDAS E DURADOURAS.	EUROROMA	R$ 24,98	R$ 2. 747,80
15	108	UND.	**BARBANTE MULTICOLORIDO/MESCLADO - Nº 4/6** COM, 400 GRAMAS = 452 METROS COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO. CORES VARIADAS.	EUROROMA	R$ 26.98	R$ 2. 913,84
16	88	UND.	**FIO DE LÃ PARA TRICÔ** – NOVELO, 4MM A 5MM E CROCHÊ 2MM A 2,5MM, COMPOSTA EM 100% ACRÍLICO, CORES VARIADAS, NOVELO COM 40G E 80 METROS.	PARAMOUNT	R$ 9,14	R$ 804,32
17	74	UND.	**FIO PARA MÁQUINA OVERLOCK** 100% POLIÉSTER COM 100 GRAMAS.	SETTA	R$ 9,20	R$ 680,80
18	66	UND.	**LINHA DE CROCHÊ** - 100% ALGODÃO CORES LISAS - 1000 METROS	CIRCULO	R$ 17,00	R$ 1. 122,00

19	32	UND.	**LINHA DE NYLON, ARTPESCA -** 0.30MM (ROLO 100 METROS) INDICADA PARA BORDADO COM PEDRARIAS E APLICAÇÃO DA MANTA DE STRASS NAS CORREIAS DO CHINELO.	KIT	R$ 7,44	R$ 238,08
20	310	UND.	**LINHA BORDAR 8 METROS** – MEADA, CORES DIVERSAS.	CIRCULO	R$ 3,46	R$ 1.072,60
21	**64**	UND.	**LINHA PARA BORDAR** - 400 MTS 100% POLIÉSTER, COR VARIADAS	CIRCULO	R$ 19,44	R$ 1.244,16
22	**104**	UND.	**LINHA PARA COSTURA CONE** - 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS. CONE DE LINHA COM 2.000 JARDA, EQUIVALE À 1.828 METROS.	SETTA	R$ 8,42	R$ 875,68
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 13.099,96 (Treze Mil e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).						

LOTE 03

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	81	UND.	**FITA DE CETIM N.05 22MM COM 50 METROS**, 100% POLIÉSTER. CORES DIVERSAS	PROGRESSO	R$ 27,32	R$ 2.212,92
24	82	UND.	**FITA CETIN CETIM Nº 1 - 7MM, PEÇA COM 10 METROS**, 100% POLIÉSTER. CORES DIVERSAS	PROGRESSO	R$ 4,88	R$ 400,16
25	94	UND.	**FITA CETIM Nº 02 - 7MM, PEÇA COM 10 METROS, 100% POLIÉSTER. CORES DIVERSAS**	PROGRESSO	R$ 5,40	R$ 507,60
26	87	UND.	**FITA CETIM Nº 05 - 7MM, PEÇA COM 10 METROS**, 100% POLIÉSTER. CORES DIVERSAS	PROGRESSO	R$ 15,36	R$ 1.336,32
27	90	UND.	**FITA CETIM Nº 07 - 7MM, PEÇA COM 10 METROS**, 100% POLIÉSTER. CORES DIVERSAS	PROGRESSO	R$ 11,09	R$ 998,10
28	96	UND.	**FITA CETIM Nº 10 - 7MM, PEÇA COM 10 METROS,** 100% POLIÉSTER. CORES DIVERSAS	PROGRESSO	R$ 12,51	R$ 1.200,96
29	90	UND.	**FITA DE ALGODÃO XADREZ DE 15 MM** – COR VERMELHA, PEÇA COM 10 METROS.	NAJAR	R$ 20,58	R$ 1.852,20
30	88	UND.	**FITA DE ALGODÃO XADREZ DE 30 MM** - COR AZUL, PEÇA COM 10 METROS.	NAJAR	R$ 23,81	R$ 2.095,28
31	59	UND.	**FITA MÉTRICA - ALFAIATARIA COSTUREIRA PROFISSIONAL, 1.50 MTS**	R.T	R$ 9,99	R$ 589,41
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 11.192,95 (Onze Mil e Cento e Noventa e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).						

LOTE 04

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	**64**	UND.	**FIBRA SILICONADA** - 100% POLIÉSTER OCA PARA ALMOFADAS, ENCHIMENTOS DIVERSOS, LAVÁVEL, INODORO, NÃO ALÉRGICO, PACOTE COM 1 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PACOTE: 30 X 30 X 30 CM.	SANTA FE	R$ 42,15	R$ 2.697,60
33	**38**	MTS.	**TECIDO MANTA R2 ACRÍLICA 1 METRO DE COMPRIMENTO POR 1,50 METROS DE LARGURA, COR BRANCO**, 100% POLIÉSTER, COLA DOS DOIS LADOS, UTILIZADO EM CONFECÇÕES DE PROTETOR DE BÉRÇO, COLCHAS, LENÇÕES E MANTAS, TAMBÉM MUITO UTILIZADA EM ARTESANATOS.	MIX	R$ 36,90	R$ 1.402,20
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.099,80 (Quatro Mil e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).						

LOTE 05

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	78	UND.	**ALGODÃO EM BOLAS BRANCO, MULTIUSO - 100% PURO ALGODÃO, MACIO, LIVRE DE PRODUTOS QUÍMICOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 50 GRAMAS.**	COTTON	R$ 9,22	R$ 719,16
35	**35**	UND.	**ELÁSTICO 01, COR BRANCO** - CONTÉM: 1 ROLO, LARGURA: 20MM, COMPRIMENTO: 25 METROS, COMPOSIÇÃO: 59% POLIÉSTER E 41% ELASTODIENO.	S.J	R$ 24,55	R$ 859,25
36	**32**	UND.	**ELÁSTICO 03, COR BRANCO** - CONTÉM: 1 ROLO, LARGURA: 30MM, COMPRIMENTO: 25 METROS, COMPOSIÇÃO: 59% POLIÉSTER E 41% ELASTODIENO.	S.J	R$ 24,12	R$ 771,84
37	19	UND.	**ELÁSTICO 5 MM, COR BRANCO**, ROLO C/100 METROS. COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ELASTIODENO	S.J	R$ 26,40	R$ 501,60
38	**19**	UND.	**ELÁSTICO N° 08, 7MM,** ROLO C/ 100 **METROS,** COR: BRANCO, 63% POLIÉSTER, 37% ELASTODIENO.	S.J	R$ 25,57	R$ 485,83
39	**12**	UND.	**ELÁSTICO 10MM COR BRANCO –** ROLO COM 50 METROS, 97% POLIAMIDA; 3% ELASTANO	S.J	R$ 30,40	R$ 364,80
40	**10**	UND.	**ELÁSTICO 12 MM COR BRANCO** ROLO 50 METROS, 97% POLIAMIDA; 3% ELASTANO	S.J	R$ 34,19	R$ 341,90
41	**10**	UND.	**ELÁSTICO CRU N.30 29MM - ROLO COM 25 METROS,** 73% POLIÉSTER X 27% ELASTODIENO.	S.J	R$ 25,00	R$ 250,00
42	126	UND.	**BORDADO INGLÊS LESE**, LARGURA: 5 CM 80% POLIÉSTER X 20% ALGODÃO, *1 PEÇA COM 13,70MTS*	NYBC	R$ 39,20	R$ 4.939,20
43	140	MTS.	**FELTRO PARA ARTESANATO** - 1 MT COMPRIMENTO POR 1,40 DE LARGURA - VÁRIAS CORES	SANTA FE	R$ 27,31	R$ 3.823,40
44	113	UND.	**ILHÓS PARA CORTINA QUADRADO** - 28MM CORES DIVERSAS, PACOTES COM *10 UNIDADES,* (10 MACHOS E 10 FÊMEAS).	VITORIA	R$ 37,61	R$ 4.249,93
45	74	MTS.	**TECIDO JUTA** - 01 METRO DE LARGURA, COR CRU.	PINTANGUI	R$ 20,91	R$ 1.547,34
46	**75**	UND.	**VARÃO PARA CORTINA**, 3 METROS, 3 TUBOS, 2 EMENDAS, 2 PONTEIRAS, 3 SUPORTES COM PARAFUSO, 3 BUCHAS (DIVERSAS CORES)	VITORIA	R$ 70,41	R$ 5.280,75
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 24.135,00 (Vinte e Quatro Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais).						

LOTE 06

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	28	UND.	**ARAME, EM ROLO DE 1KG,** LISO DE ALUMÍNIO COLORIDO PARA ARTESANATOS 08.MM	T.B	R$ 179,31	R$ 5.020,68
48	46	UND.	**ALICATE - PARA ARTESANATO**, KIT COM 3 ALICATES; 01 - ALICATE PARA CORTE 01 - ALICATE DE BICO REDONDO 01 - ALICATE DE MEIA-CANA - APLICAÇÕES: BIJUTERIAS, CHINELOS, COSTURA, REPAROS EM APARELHOS ELETRÔNICOS.	KIT	R$ 73,02	R$ 3.358,92
49	31	UND.	**ESTÊNCIL PLÁSTICO PARA PINTURA EM TECIDOS** - TAMANHO 20X25CM, FIGURAS DIVERSAS.	ACRILEX	R$ 14,83	R$ 459,73
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 8.839,33 (Oito Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).						

LOTE 07

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	**43**	UND.	**PAPEL KRAFT, BOBINA** - 60CMX140M 80G, COR NATURAL.	NS	R$ 104,56	R$ 4.496,08
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.496,08 (Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Oito Centavos).						

LOTE 08

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	27	UND.	**RÉGUA COSTURA** MODELAGEM PROFISSIONAL, KIT CONJUNTO COM 3 PÇS MDF.	LVP	R$ 24,98	R$ 674,46
52	26	UND.	**MISSANGA TIPO PEROLA** - ACRÍLICA Nº 06, PACOTE 250 GRAMA	NYBC	R$ 57,16	R$ 1. 486,16
53	31	UND.	**SIANINHA PEÇA COM 10 MTS** - COM 5 MM DE LARGURA, 100% VISCOSE.	KIT	R$ 18,89	R$ 585,59
54	27	UND.	**CANETA PARA TECIDO -** PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, GESSO, CERÂMICA.	LEO LEO	R$ 13,03	R$ 351,81
55	22	UND.	**GIZ COLORIDO MARCAR RISCAR MOLDES COSTURA TECIDO TEXTIL** - CAIXA COM 10 UNIDADES	CIRCULO	R$ 23,80	R$ 523,60
56	12	UND.	**LAPIS PRETO PARA DESENHO GRAFITE 6B, MADEIRA,** COR DA TINTA PRETA, LÁPIS PRETO TÉCNICO, ALTURA: 175MM, LARGURA: 7,5MM, FORMATO SEXTAVADO, ATÓXICO.	LEO LEO	R$ 5,01	R$ 60,12
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.681,74(Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos).						

LOTE 10

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	112	UND.	**TINTA ACRÍLICA** - PARA ARTESANATO, CORES VARIADAS COM 250 ML	ACRILEX	R$ 25,43	R$ 2. 848,16
71	10	UND.	**PRIMER ANTICORROSIVO EM ALUMÍNIO**, FERRO E SUPERFÍCIES GALVANIZADAS, A BASE DE ÁGUA PARA METAIS, PET E VIDRO, 250ML	ACRILEX	R$ 35,49	R$ 354,90
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.203,06 (Três Mil e Duzentos e Três Reais e Seis Centavos).						

LOTE 13

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	**30**	UND.	**TESOURA ARREMATE** – COM LÂMINAS TEMPERADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO, ARGOLA COM MATERIAL SOFT PARA MAIOR ADERÊNCIA E CONFORTO DURANTE O USO E SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO EM AÇO CARBONO PARA MAIOR SEGURANÇA E DESEMPENHO. TAMANHO 4 POLEGADAS 11 CM.	KIT	R$ 14,100	R$ 423,00
81	**38**	UND.	**DESMANCHADOR DE COSTURA**, TAMANHO: 13 CM, LÂMINA DE METAL NIQUELADO, CORPO DE PLÁSTICO.	MT	R$ 11,90	R$ 452,20
82	**40**	UND.	**ZÍPER NYLON FINO COM CORDÃO 18CM**, C/10 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	RB	R$ 9,80	R$ 392,00
83	**20**	UND.	**ZÍPER NYLON FINO COM CORDÃO 50CM, C/10 UNIDADES, CORES DIVERSAS.**	RB	R$ 14,10	R$ 282,00
84	**10**	UND.	**ZÍPER DE NYLON POR METRO**, NÚMERO 5, COM 50 METROS DE ZÍPER, 100 CURSOR (PUXADOR) CORES VARIAS.	NYBC	R$ 64,50	R$ 645,00
85	**02**	UND.	**BOTÕES COLORIDOS PARA CAMISARIA E ARTESANATO** – PACOTE COM 100 UNIDADES, 4 FUROS, POLIÉSTER, 11.4 MM	NYBC	R$ 49,91	R$ 99,82
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.294,02 (Dois Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Dois Centavos).						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 80.838,32 (Oitenta Mil e Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 086, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA NILMARA DA SILVA REIS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL AUREA GONÇALVES MARQUETTI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, a senhora **NILMARA DA SILVA REIS Para Exercer O Cargo De Coordenadora Da Escola Municipal Aurea Gonçalves Marquetti Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

NILMARA DA SILVA REIS

Coordenadora Da Escola Municipal Aurea Gonçalves Marquetti

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 179/2024 - CONTRATO 020/2024

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 020/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 180/2024 - CONTRATO 021/2024

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 021/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 085, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE JESUS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Maria Aparecida Oliveira De Jesus Silva Para Exercer O Cargo De Coordenadora Da Escola Municipal Monteiro Lobato Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE JESUS SILVA

Coordenadora Da Escola Municipal Monteiro Lobato

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 181/2024 - CONTRATO 022/2024

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 022/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 182/2024 - CONTRATO 023/2024

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 023/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 084, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA LUCIMAR CAITANO DE ALENCAR PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO ARAGÃO TIRADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Lucimar Caitano De Alencar Para Exercer O Cargo De Coordenadora Da Creche Municipal Francisco Aragão Tirado Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

LUCIMAR CAITANO DE ALENCAR

Coordenadora Da Creche Municipal Francisco Aragão Tirado

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 183/2024- CONTRATO 024/2024

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 024/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 184/2024 - CONTRATO 025/2024

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 025/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 185/2024 - CONTRATO 026/2024

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 026/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 083, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR LOURIVAL CANDIDO FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, o senhor **Lourival Candido Ferreira Para Exercer O Cargo De Coordenador Do Centro Educacional Paulo Freire Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

LOURIVAL CANDIDO FERREIRA

Coordenador Do Centro Educacional Paulo Freire

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 186/2024 - CONTRATO 027/2024

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 027/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 082, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA JOSIANE APARECIDA DA LUZ PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO ARAGÃO TIRADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Josiane Aparecida Da Luz Para Exercer O Cargo De Coordenadora Da Creche Municipal Francisco Aragão Tirado Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

JOSIANE APARECIDA DA LUZ

Coordenadora Da Creche Municipal Francisco Aragão Tirado

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 067, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA LELIANE RODRIGUES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA ARTEMIR PIRES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Leliane Rodrigues Dos Santos Para Exercer O Cargo De Diretora Da Escola Municipal Dona Maria Artemir Pires Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

LELIANE RODRIGUES DOS SANTOS

Diretora Da Escola Municipal Dona Maria Artemir Pires

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 08 de Fevereiro de 2024.

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
401332	JUREMA LUCAS DA SILVA	29/03/1966	70,5	8

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 081, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA ISLAINE DOS SANTOS BRITO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Islaine Dos Santos Brito Para Exercer O Cargo De Coordenadora Da Escola Municipal São Lourenço Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

ISLAINE DOS SANTOS BRITO

Coordenadora Da Escola Municipal São Lourenço

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 007/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 007/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **S.J.G PAGANINI – COMÉRCIO – EPP**

CNPJ: 04.193.497/0001-62

Endereço: Av. Pedro Paulo de Faria Junior, Distrito Industrial, Cuiabá - MT.

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°.539/2023, oriunda do Processo Licitatório n°. 2980/2023 – Pregão Presencial n°. 150/2023, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios - Hortifrúti**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que má qualidade do item (couve manteiga) estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não vem sendo cumprido.

Esse descumprimento na qualidade do produto vem provocando graves transtornos à Administração Pública, no que se refere prejuízo na realização das merendas escolares.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada pela má qualidade do item (couve manteiga) que foi entregue no dia 05/02/2024, para ser usada na programação da merenda escolar no dia 06/02/2024. De acordo com as fotos em anexo, as couves não estão em conformidade com os padrões estabelecidos na licitação e não atendem a qualidade exigida, conforme especificação registrada na ATA supracitada: *“A couve manteiga deve ser: fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração verde escura uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta de enfermidades,, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas,, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa plástica. Maço contendo 06 folhas em cada”.*

A empresa entregou as couves em desconformidade, além de conter maços com menos de 6 folhas. Peçamos a empresa que tenha mais atenção na qualidade dos itens solicitados e cooperação, pois, isso afeta na qualidade da merenda escolar.

A empresa está sendo **NOTIFICADA** pelo descumprimento **5,13 e 5,14** da **ata de registro de preços 539/2023** referente ao **pregão 150/2023**, hoje a merenda escolar ficará sem **alface na salada**.

5.13. Havendo atraso nas entregas e/ou entrega de produtos fora do padrão exigido neste termo de referência por mais de três vezes durante a vigência da ata, tendo a empresa sido notificada, a ata de registro de preço será cancelada automaticamente;

5.14. Tal medida é necessária tendo em vista que o atraso na entrega prejudica o andamento da produção da merenda, provocando prejuízo aos alunos;

.

A NOTIFICADA tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para se manifestar. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, com o descumprimento do horário estipulado , e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 07 de Fevereiro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 080, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA ILMA SILVA DE OLIVEIRA SCHOFFEN PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Ilma Silva De Oliveira Schoffen Para Exercer O Cargo De Coordenadora Do Centro Educacional Paulo Freire Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

ILMA SILVA DE OLIVEIRA SCHOFFEN

Coordenadora Do Centro Educacional Paulo Freire

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 07 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SERGIO LUIZ FERRARI	597.***.***-68	9779/00002/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 07/02/2024

Data de desafixação: 22/02/2024

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 079, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA ILLEZIA DAVI DE ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, a senhora **ILLEZIA DAVI DE ARAUJO Para Exercer O Cargo De Coordenadora Da Escola Municipal Paraíso Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

ILLEZIA DAVI DE ARAUJO

Coordenadora Da Escola Municipal Paraíso

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 078, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA FERNANDA NEVES DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Fernanda Neves De Paula Para Exercer O Cargo De Coordenadora Da Escola Municipal São Lourenço Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

FERNANDA NEVES DE PAULA

Coordenadora Da Escola Municipal São Lourenço

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 07 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município **para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].**

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		

Nome Completo/ Razão Social	CPF/ CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
AMERICO LEITE FERNANDES (ESPÓLIO DE)	126.***.***-04	9779/00022/2024
ANDRE ANGELO BOTTAN	010.***.***-36	9779/00005/2024
CLOVIS ANTONIO CABRINO JUNIOR	172.***.***-07	9779/00006/2024
DIRCEU CRISTOVAO DA SILVA	255.***.***-34	9779/00016/2024
DIRCEU CRISTOVAO DA SILVA	255.***.***-34	9779/00017/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo/Portaria de Nomeação nº: 523/2015 Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 07/02/2024.

Data de desafixação: 22/02/2024.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 077, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA FATIMA ADIB NAFI PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL AUREA GONÇALVES MARQUETTI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Fatima Adib Nafi Para Exercer O Cargo De Coordenadora Da Escola Municipal Aurea Gonçalves Marquetti Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

FATIMA ADIB NAFI

Coordenadora Da Escola Municipal Aurea Gonçalves Marquetti

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 076, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA ANGELA MARIA BORSARI TREVIZAN PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO EDUCACIONAL AMERECILDA CONCEIÇÃO FERNANDES REZENDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, a senhora **Angela Maria Borsari Trevizan Para Exercer O Cargo De Coordenadora Do Centro Educacional Amerecilda Conceição Fernandes Rezende Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

ANGELA MARIA BORSARI TREVIZAN

Coordenadora Do Centro Educacional Amerecilda Conceição Fernandes Rezende

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 075, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA ALINE DA SILVA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL SABINA LAZARIN PRATI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de Janeiro do corrente ano, o senhor **Aline Da Silva Rodrigues Para Exercer O Cargo De Coordenadora Da Escola Municipal Sabina Lazarin Prati Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

ALINE DA SILVA RODRIGUES

Coordenadora Da Escola Municipal Sabina Lazarin Prati

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 07 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o [s]** sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] **Notificação [ões] de Lançamento [ITR]** a seguir identificada [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANDRE BELLANDI	810.***.***-53	9779 /00002/2024
ANDRE BELLANDI	810.***.***-53	9779 /00003/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 07/02/2024.

Data de desafixação: 22/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 42, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna C.I nº 033/2024, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora J**OSEFA ALINE PORFIRIO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº.**100.***.***-86para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Administração, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-17, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 08 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 43, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.913, de 7 de fevereiro de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(380) 3.3.90.39.00.00.2.063.01.0500 Outros Serv. de Terc.s de Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

(393) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0500 Outros Serv de Terc. de Pessoa Jurídica R$ 53.000,00

Total suplementação R$ 83.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(444) 3.1.90.11.00.00.2.071.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 83.000,00

Total anulação R$ 83.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,7 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 127, de 05 de junho de 2023;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada(o) a(o) candidata(o) aprovada(o)/classificada(o) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

Candidato	Colocação	Classificação
Maria Divina Batista	188º	Aprovado
Mariluciana França dos Santos	189º	Aprovado
Edja Vieira dos Santos	190º	Aprovado
Viviane Rocha Talino	191º	Aprovado

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Candidato	Colocação	Classificação
Belenice Soares	40º	Aprovado
Vanusa da Silva Arruda Menetrie	41º	Aprovado
Ana Paula Godoy	42º	Aprovado
Camila Heming	43º	Aprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Candidato	Colocação	Classificação
Bruna Gambarte Rosa	7º	Aprovado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Candidato	Colocação	Classificação
Pedro Augusto Lamas Beluco	2º	Aprovado

Art. 2º. Para ser contratada(o) a(o) candidata(o) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pe-

lo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 2.251,30 (Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 524

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Funcão: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

Dotação: 525

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Funcão: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

DA VIGÊNCIA: **07/02/2024 à 18/12/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **CLEVIR APARECIDA MIRANDA ROMEIRA**/CONTRATADA

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT

EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 147/2022.

ESPÉCIE: Aquisição/Compra

DO OBJETO: Aquisição de um Trator Agrícola objeto do Convênio nº 910502/2021, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Campos de Júlio – MT

DO ADITAMENTO: Reajuste no valor de R$ 248.500,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, e Quinhentos Reais), passando o valor a ser reajustado para R$ 261.267,04 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), atualizado e reajustado pelo índice de INPC de 5.1376%.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE, TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI-EPP/CNPJ nº 36.929.543/0001-35/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

Prefetura Municipal de Campos de Julio ,MT.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 59/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Seguro Veicular.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência Contratual e Renovação de Seguros Veicular por mais 12 meses, com início de 06/03/2024 a expirar em 05/03/2025.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./ CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A/ CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02/CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 52/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: Execução da Obra de Construção da Rodoviária Municipal

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução para mais 60 (sessenta) dias, início em **10/02/2024 e expirando em 09/04/2024.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA EAC LTDA/CNPJ: 17.224.869/0001-12/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

LEI Nº. 1.913, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(380) 3.3.90.39.00.00.2.063.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

(393) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 53.000,00

Total suplementação R$ 83.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(444) 3.1.90.11.00.00.2.071.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 83.000,00

Total anulação R$ 83.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 2.251,30 (Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 524

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Funcão: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

Dotação: 525

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Funcão: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

DA VIGÊNCIA: 07/02/2024 a 18/12/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e ADENILTON ROSA DE SOUSA/CONTRATADO

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT

LEI Nº. 1.914, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1. 023, DE 25 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPOE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Altera a redação do *caput* dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº. 1. 023, de 25 de junho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Campos de Júlio/MT a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) aos servidores efetivos, comissionados, contratados temporários por meio de Processo Seletivo Simplificado, Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares, creditado diretamente na folha de pagamento do vencimento, remuneração ou subsídio, no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados.

Art. 2º O benefício de que trata o *caput* do artigo primeiro não se aplica aos servidores efetivos, comissionados, contratados temporários por meio de Processo Seletivo Simplificado, e conselheiros tutelares que:

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 7 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 52/2023

OBJETO: obra de construção da Rodoviária Municipal.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, aditado para mais 90 (noventa) dias apartir do dia 29/02/2024 expirando em 28/05/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e CONSTRUTORA EAC LTDA/CNPJ: 17.224.869/0001-12 /CONTRATADO.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 002/2024/SMASH

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 002/2024/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 02/2024/SMASH, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de Prestação de Serviço/ reparos em bebedouro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: assistência.social@canabravadonorte.org, até o dia **15 de fevereiro de 2024**, contato via celular (66) 984009155, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de prestação de Serviço para reparos em bebedouro elétrico.	Bebedouro Refrigeração Nacional.	01	Serviço		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 07 de fevereiro de 2024.

Virgília Dias de Campos Brunetta

Secretária Adjunta de Assistência Social – SAAS

Portaria 040/2022

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 004/2024/SMASH

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 004/2024/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 04/2024/SMASH, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **ALUGUEL SOCIAL**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: assistência.social@canabravadonorte.org, até o dia **15 de fevereiro de 2024**, contato via celular (66) 984009155, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Aluguel Social para usuário referenciado com Benefícios Eventuais.	EM ALUGUEL NÃO E NECESSARIO MARCA	03	Meses		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 07 de fevereiro de 2024.

Virgília Dias de Campos Brunetta

Secretária Adjunta Assistência Social – SAAS

Portaria 040/2022

TRIBUTOS
EDITAL N.º 001/2024 – AFATI - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

EDITAL N.º 001/2024 – AFATI - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Sr.º**DORZENI CARMO DE FREITAS,** brasileiro, agricultor, inscrito no Registro Geral - CPF/ n.º 154.***.***- 68, união estável com a Sr.ª **APARECIDA FERREIRA DE FARIA,** brasileira, agricultora, inscrita no Registro Geral - CPF/ n.º 231.***.***- 82, residente e domiciliados na zona rural, Faz. Tanura, município de Canabrava do Norte – MT, referente o **Lote Urbano n° 11** (onze), da**Quadra n° 64** (sessenta e quatro), com**área** de **706,58m² (**setecentos e seis metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), no**Centro** de**Canabrava do Norte - MT**. Objeto da matrícula n.º **14.914**, do C.R.I, da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT**, com** as seguintes medidas e confrontações: **FRENTE** confronta com a avenida Áurea Tavares de Amorim, medindo **16,20** (dezesseis vírgula vinte) metros. **FUNDO** confronta com o lote 03 (três), medindo **16,20** (dezesseis vírgula vinte) metros. **LADO DIREITO** confronta com o lote 10 (dez), medindo **43,90** (quarenta e três vírgula noventa) metros. **LADO ESQUERDO** confronta com o lote 12 (doze), medindo **43,30** (quarenta e três vírgula trinta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de fevereiro de 2024.

_____

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Agente de Fiscalização, Arrecadação,

Tributação e Inspeção - AFATI

Matricula - 2080

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 012 2023

EDITAL Nº 012/2023. 20 de Outubro de 2023.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de SETEMBRO de 2023, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 011 2023

EDITAL Nº 011/2023. 22 de Setembro de 2023.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de AGOSTO de 2023, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 004 2023

EDITAL Nº 004/2023. 28 de Fevereiro de 2023.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de JANEIRO de 2023, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 002 2024

EDITAL Nº 002/2024. 29 de Janeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO do Exercício Financeiro de 2023, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 001 2024

EDITAL Nº 001/2024. 29 de Janeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de DEZEMBRO de 2023, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 003/2024/SMASH

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 003/2024/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 03/2024/SMASH, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **URNA FUNERÁRIA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: assistência.social@canabravadonorte.org, até o dia **15 de fevereiro de 2024**, contato via celular (66) 984009155, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Urna funerária para atender as necessidades dos Benefícios Eventuais.	NÃO E NECESSARIO MARCA	01	UN		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de fevereiro de 2024.

Sara Silva Trindade de Medeiros

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 070/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 070/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de banheiros com acessibilidade, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte - MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência: 29/03/2024. Prazo de Execução: 29/03/2024.

Canabrava do Norte/MT, 07 de Fevereiro de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 008/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE RODEIO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia 14 de fevereiro de 2024, contato via celular (66) 98443-7337, para maiores esclarecimentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MED	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**LOCACAO DE CAMAROTES: ÁREA VIP, COMPOSTA POR 33 CAMAROTES VIP`S, MONTADOS EM 03 NÍVEIS, COBERTOS COM TENDAS TIPO PIRÂMIDES EM LONA ANTI-CHAMA ACRÍLICA (TRANSPARENTE), TODOS IMPERMEABILIZADOS, REVESTIDOS COM CARPETES, DECORADOS EM MALHA, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 2,50 METROS DO CHÃO E DISTÂNCIA ENTRE NÍVEIS DE NO MÍNIMO 2,50 METROS ENTRE NÍVEIS, CAMAROTES COM TAMANHO UNITÁRIO DE 2,30 POR 3,85, COM ESCADAS DE ACESSO; BANHEIROS QUÍMICOS; CLIMATIZADORES DE PEDESTAL, GRADIL (DISCIPLINADOR), MEDINDO 1,05M, COM MESAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRA.**	METROS	2.000	R$	R$
2	**LOCACAO DE JOGO DE BRETES COM 08 (SEIS) PORTEIRÕES DE SOLTA, 02 (DOIS) PORTEIRÕES DE RETORNO, 02 (DOIS) PORTÕES PARA SAÍDA DE COWBOYS, 01 (UM) PORTEIRÃO CENTRAL COM ÁREA PARA RETIRAR SEDEM, ARENA E CURRAIS COM PAINÉIS DE 3,00 METROS, COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTOS DE EIXO E PINOS E AÇO, EMBARCADOR PARA ACESSO DOS ANIMAIS.**	UNID.	90	R$	R$
3	**SERVICO DE PRODUÇÃO/ORGANIZACAO DE RODEIO: EQUIPE ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO VISUAL DE EVENTO, CRONOGRAMA DE ABERTURAS DE RODEIO, SORTEIO DAS MONTARIAS. INCLUINDO A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SEGURO DOS PEÕES.**	UNID.	6	R$	R$
4	**LOCACAO DE TOUROS PARA RODEIO: TOUROS ESPECIALIZADOS EM RODEIOS, PARA 30 MONTARIAS DIÁRIAS, FORMADA POR BOIS COM RENOME NACIONAL. OBS.: PARA AS MONTARIAS, O CONTRATADO SE RESPONSABILIZARÁ EM CONTRATAR POR ESCRITO PEÕES DE RODEIO E BENEFICIÁ-LO COM APÓLICE DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 10.220/01.**	UNID.	6	R$	R$
5	**LOCACAO DE PAINEL DE LED TELÃO: EQUIPE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELÃO, PROJEÇÃO DE IMAGENS SIMULTÂNEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM ESTRUTURAS EM GRAUND´S DE ALUMÍNIO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM TECNOLOGIA DIGITAL, COM REPLAY AO VIVO, INCLUINDO GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, CORTE, TRANSMISSÃO E CONFECÇÃO DE DVD´S COM SISTEMA DE VÍDEO, MESA DE CORTE E COM PREVIEW, P10 PARA REPLAY, SISTEMA DE INTERCOM, 02 CÂMERAS FILMADORAS PROFISSIONAIS COM SAÍDA PARA TRANSMISSÃO HDSDI.**	UNID.	120	R$	R$
6	**LOCACAO DE SOM : 01 MIXER DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, COM 22 VIAS DE MONITOR, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEUS FUNCIONAMENTO, 02 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIO 03 VIAS ESTÉREO, 02 EQUALIZADOS GRÁFICO ESTÉREO DE 31 X 31, 13 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 DE 600 WATTS DRIVES, 04 DE 3.000 WATTS P/ AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS E 05 DE 5.000 WATTS P/ OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 02 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONF. NECESSIDADE), 01 CD PLAYER (DVD), 01 NOTEBOOK, PA 32 SENDO 16X16 COM SEGUINTES CARACTERÍSTICAS, 16 CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS COM TITÂNIO E 02 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 16 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1.600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO 02 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE CAMAROTE, COM 02 VIAS, MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXA P/ MONITOR INTERNO DE ESTÚDIO.**	SERVIÇO	9	R$	R$
7	**LOCACAO DE ILUMINAÇÃO SHOW: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO BRANCA E SHOW PARA ARENA E COLORIDA PARA CAMAROTES, COMPOSTA POR LUZ BRANCA, GRAUNDS, REFLETORES DE LED BRANCO E COLORIDO, 12 UNIDADES DE MOOVING BEEN R7, MESA DE INTENSIDADE, EFEITOS COLORIDOS, GRAUND'S DE DECORAÇÃO, TODOS OS EQUIPAMENTOS NOVOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO.**	SERVIÇO	9	R$	R$
8	**SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO GRUPO GERADOR DE ENERGIA MOVEL, SILENCIOSO, CAPACIDADE MINIMA DE 180 KVA, TRIFASICO, TENSAO 380/220 WATTS 60 HZ COM COMBUSTIVEL, OPERADOR E CABOS ELETRICOS PARA LIGACAO COM ART, A SER ENTREGUE**	UNID.	9	R$	R$
9	**FECHAMENTO – ESTRUTURA DE METALON, FERRO OU SIMILAR, COM 2,20 M DE ALTURA, :FECHAMENTO COM PLACAS METÁLICAS MEDINDO 2,20 MX2.0M, AFIXADOS COM ESCORAS METÁLICAS ALTERNADAMENTE A CADA PLACA. INCLUSO ÁREA DE BILHETERIA, PLACAS CONFECCIONADAS NA CHAPA #16. COM PINAGEM INVERTIDA DE TRAVAMENTO E TRAVAANTI-QUEDA 350**	METROS	2.000	R$	R$
10	**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – SHOW PIROTÉCNICO, A PROVA AGUA, COM 8 (OITO) MINUTOS DE DURAÇÃO COM FOGOS DE ARTIFÍCIO COM OPERADOR RESPONSÁVEL**	UNID.	9	R$	R$

11	**SALVA VIDAS PROFISSIONAL TREINADO E EQUIPADO, RESPONSÁVEL EM PROTEGER O COMPETIDOR DO TOURO DURANTE O TÉRMINO DE SUA MONTARIA.**	UNID.	12	R$	R$
12	**JUIZ (ES/AS), DE RODEIO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELAS NOTAS DOS COMPETIDORES DE ACORDO COM O SEU DESEMPENHO**	UNID.	12	R$	R$
13	**LOCUTOR (A) DE RODEIO -, PROFISSIONAL QUE REALIZA A NARRAÇÃO DAS MONTARIAS EM TOURO.**	DIARIA	12	R$	R$
14	**ARQUIBANCADA – 100 (CENTO) METROS, COM 12 DEGRAUS, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO DE 2,5 PESSOAS POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA TUBULAR MONTADA SOBRE ANDAIME MODULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINASE DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 1/2POLEGADAS. SENDO MONTADAS EM 3 MÓDULOS COM CURVA, REVESTIDAS EM LONAS "NIGHT AND DAY", ANTI CHAMAS, ANTIMOFO, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 1,10 METROS DO CHÃO E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CORPO DE BOMBEIROS E DEFESA CIVIL.**	DIARIA	15	R$	R$

Canabrava do Norte – MT, em 07 de fevereiro de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.125/2024/GAPRE, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.125/2024/GAPRE, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n° **788/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para prestação de serviços funerários para atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 007/2024/SMASH.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**,**portadora da** matrícula funcional n.1840, ocupante do cargo de Assistente Social e a Sra. **GLAUCIA MARIA DE REZENDE**, portadora da matrícula funcional nº 594, ocupante do cargo de Agente Administrativa para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços ou aquisição de prestação de serviços funerários para atender as famílias carentes

deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI MUNICIPAL Nº 1.807 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.807 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº002/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Básica "Norberto Schwantes",e dá outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial com alicerce no artigo 46, inc. III, da Lei Orgânica do Município de Canarana/MT,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica "Norberto Schwantes", localizada à Rua Palmeira das Missões, no 543, no Bairro Nova Canarana, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário, em rubrica própria para a Educação Básica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.829 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.829 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº024/2024 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Operação de Crédito), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação (Operação de Crédito) no valor de R$ 1.710.996,99 (Um Milhão, setecentos e dez mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas conforme Lei Municipal n.º 1.800/2023 de 05 de dezembro de 2023:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 754 – Recurso de Operação de Crédito

Proj:/Ativ: 1.035 – Pavimentação, Asfáltica, Conservação e Drenagem e Urbanização

07.02.15.452.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 1.710.996,99 (Um Milhão, setecentos e dez mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Operação de Crédito firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Caixa Econômica Federal:

OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATO 0501043-24 1.710.996,99 (Um Milhão, setecentos e dez mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.811 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.811 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº001/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização de repasse, a título de contribuição mensal, à **ASSOCIACAO ROTA TURISTICA RONCADOR XINGU**, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de contribuição, o valor correspondente a 0,01% (um centésimo por cento) do orçamento anual, à **ASSOCIACAO ROTA TURISTICA RONCADOR XINGU,** CNPJ 46.474.431/0001-90, associação sem fins lucrativos.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.818 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.818 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº013/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convenio) no valor de R$ 9.484.480,52 (Nove Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para dar cobertura a dotação abaixo discriminada a ser inserida na Lei Municipal n.º 1.800/2023 de 05 de dezembro de 2023:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0016 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

FONTE DE RECURSO: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumento de Congêneres da União

Proj:/Ativ: 2.061 – Manutenção de Estradas e Rodagens

07.02.26.782.2.061.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 9.484.480,52

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e MAPA-Ministério da Agricultura e Pecuária, através da proposta de Convênio nº 034976/2023:

**PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 034976/2023 R$** R$ R$ 9.484.480,52 (Nove Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.826 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.826 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº021/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio 0170/2022) no valor de 79.436,52 (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal n.º 1.800/2023 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminado.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	
10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER Proj:/Ativ: 1.060 – Ampliação e Reforma dos Espaços Esportivos do Município 10.02.27.812.0029.1.060 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 472.051,65(Quatrocentos e setenta e dois mil, cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)	
FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
TOTAL SUPLEMENTADO	79.436,52

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso SINFRA – MT.

REPASSE CONVÊNIO 0170/2022 R$ 79.436,52 (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.823 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.823 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº018/2024 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convenio) no valor de R**$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais)** para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante da Lei Municipal 1. 800/23 de 05 de dezembro de 2023:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA: 0021 - AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA

FONTE DE RECURSO: 700 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO - Outros

Proj:/Ativ: 1.051 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas-Patrulha Agrícola 08.01.20.606.1.051.4.4.52.00.00 – Equipamentos Material Permanente R$ 955.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o MAPA através da Proposta de repasse nº 058001/2023:

PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 058001/2023 R$ 955.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.828 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.828 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº025/2024 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana – MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro (Grupo 2 – Recurso do Tesouro-Exercícios Anteriores)** no valor de **R$ 5.918. 707,10** (Cinco Milhões, novecentos e dezoito mil, setecentos e sete reais e dez centavos), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2024. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (621-311) R$ 220.000,00

Fonte de Recurso (701-00) R$ 5.698.707,10

TOTAL R$ 5.918.707,10

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO (**Grupo 2 – Recurso do Tesouro – Exercícios anteriores**) das receitas de custeio e capital, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA: 0008 – DIFUSÃO DA CULTURA REGIONAL E LOCAL

FONTE DE RECURSO: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social

Proj:/Ativ: 2.039 – Realização de Festividades e Eventos Culturais 05.06. 13.392.008.2.039.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 311 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj:/Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital 06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 150. 000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 311 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj:/Ativ: 1.028 – Aquisição de Veículos/Ambulância – MAC 06.03.10.302. 1.028.4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS Proj:/Ativ: 1.058 – Construção de Casas Populares-FMHIS FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
09.04.16.482.0020.1.058	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	4.898.707,10

TOTAL SUPLEMENTADO	**4.898.707,10**

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER		
10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER Proj:/Ativ: 2.081 – Manutenção e Realização de Eventos Depto de Esportes e Lazer FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
10.02.27.812.0029.2.081	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**50.000,00**

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER		
10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER Proj:/Ativ: 1.060 – Ampliação e Reforma dos Espaços Esportivos do Município FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
10.02.27.812.0029.1.060	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	300.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**300.000,00**

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Proj:/Ativ: 2.068 – Manutenção das Ações da Agricultura Familiar-Assentamentos e Aldeias FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
08.01.20.606.021.2.068	3.3.90.00.00–Aplicações Diretas	400.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**400.000,00**
TOTAL GERAL A SER SUPLEMENTADO		**5.918.707,10**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.822 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.822 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº017/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convenio) no valor de R$ 166.930,00 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e trinta reais) para dar cobertura a dotação a ser inserida Lei Municipal n.º 1.800/2023 de 05 de dezembro de 2023:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Proj:/Ativ: 1.050 – Aquisição de Veículo e Obras de Infra-Estrutura FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 08.01.20.606.021.1.050 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 166.930,00

TOTAL SUPLEMENTADO	**166.930,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF–MT.

PROPOSTA DE CONVÊNIO 1657/2023 R$ 166.930,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.825 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.825 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº020/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio/Proposta 2371/2023) no valor de R$ 559.491,10 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.800/23 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminado.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER		
10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER Proj:/Ativ: 1.060 – Ampliação e Reforma dos Espaços Esportivos do Município FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados DETALHAMENTO: 0 – Sem de detalhamento específico		
10.02.27.812.0029.1.060	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R$ 559.491,10
TOTAL SUPLEMENTADO		**R$ 559.491,10**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso SINFRA – MT.

TERMO DE COMPROMISSO DE CONVÊNIO 2371/2023 R$ 559.491,10

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.814 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.814 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº009/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação (Convênio 1548/17), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação (Convênio) no valor de R$ 852.346,57 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para dar cobertura a dotações

constante na Lei Municipal n.º 1.800/2023 de 05 de dezembro de 2023:, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

Art. 2º - Para dar cobertura ao SAÚDE

UNIDADE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

PROGRAMA: 015 – SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS

FONTE DE RECURSO: 0700 – Transferências de Convênios da União

DETALHAMENTO: 000 - Sem Detalhamento

Proj:/Ativ: 1.033 – Construção/Implantação Sistema de Água e Esgoto nas Comunidades

06.06.17.512.015.1.033.4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 852.346,57

Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Convênio 1548/17) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/FUNASA:

REPASSE CONVÊNIO 1548/17 FUNASA R$ 852.346,57

TOTAL GERAL R$ 852.346,57

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.815 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.815 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº010/2024 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convenio nº 1252/2021) no valor de R$ 111.868,53 (Cento e Onze Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos) para dar cobertura a dotações a ser inserida da Lei Municipal n.º 1.800/2023 de 05 de dezembro de 2023:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0006 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 571 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO - EDUCAÇÃO

Proj:/Ativ: 2.020 – Manutenção das Atividades ADM Fundo Mun. De Educação

05.02.12.361.0006.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 111.868,53

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SEDUC – MT.

REPASSE CONVÊNIO 1252/2021 R$ 111.868,53 (Cento e Onze Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.809 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.809 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº004/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização da Cessão de Uso de bem público, unidade CASTRAMÓVEL, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" – CODEMA, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "MÉDIO ARAGUAIA" – CODEMA**, CNPJ no 09.237.626/0001-90, para cessão do seguinte bem público:

01 (uma) unidade móvel ESPECIAL/REBOQUE/TRAILER – VEÍCULO CASTRAMÓVEL, CHASSI 979A12270PC006030, diesel, da marca R/EURO RYAD 01, série TR031, ano/modelo 2023/2023.

Art. 2º A cessão de uso dos bens será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme Termo de Cessão de Uso, Anexo Único, fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os responsáveis pelo cessionário deverão zelar pela integridade do BEM público que estará sob sua guarda, sob pena de responsabilidade, nas hipóteses de causarem lesão ao patrimônio público ou a terceiros.

Art. 4º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei ocorrerão sem ônus ao Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANARANA** devidamente inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.023.922/0001-91, com sede à Rua Miraguaí, n. 228, centro, em Canarana-MT, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 3671142 e do CPF n.º 888.448.461-87, neste ato denominado **CEDENTE,** e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" – CODEMA,** CNPJ no XXXXX, neste ato representada pelo Presidente, Sr. XXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.

XXXXX, e CPF XXXXX, residente e domiciliado na rua/avenida XXXXX, bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, de agora em diante chamado de **CESSIONÁRIO,** em conformidade com a Lei Municipal XXXXX/2024, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, a **CEDENTE** declara que é legítima proprietária do seguinte bem:

I - 01 (uma) unidade móvel ESPECIAL/REBOQUE/TRAILER – VEÍCULO CASTRAMÓVEL, CHASSI 979A12270PC006030, diesel, da marca R/EURO RYAD 01, série TR031, ano/modelo 2023/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Assim, a **CEDENTE**, por este ato, cede ao **CESSIONÁRIO** o uso do bem móvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência desta Cessão de uso será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes de manutenção e/ou eventuais reparos do bem objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade da SINDICATO, durante a vigência do respectivo Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – O **CESSIONÁRIO** compromete-se a usar o bem cedido como se seu fosse, inclusive observando o certificado de garantia, para que no término deste Instrumento, seja devolvido à **CEDENTE** quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservados e em uso, nas condições em que o recebeu por força deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - O **CESSIONÁRIO,** em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar o bem ora cedido em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido este Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CESSIONÁRIO** não poderá, sem prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, realizar quaisquer adaptações e/ou aplicação de acessórios no equipamento objeto da presente cessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 03 (três) laudas de um só lado, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Canarana-MT 06 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CANARANA

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA

XXXXX

Presidente

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

LEI MUNICIPAL Nº 1.819 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.819 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº014/2024 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R$ 31.174,52 (trinta e um mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para dar cobertura às dotações constantes na Lei Municipal 1.800/23 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminado.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER		
10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER Proj:/Ativ: 2.081 – Manutenção e Realização de Eventos Depto Esportes e Lazer FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
10.02.27.812.0029.2.081	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	31.174,52
TOTAL SUPLEMENTADO		**31.174,52**
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		**31.147,52**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (Convênio) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria Estadual de Cultura, Esportes e Lazer – SECEL.

CONVÊNIO Nº1222-2022 R$ 31.147,52

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.820 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.820 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº015/2024 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação (Convenio nº 2053-2022) no valor de R$ 117.271,60 (Cento e Dezessete Mil, Duzentos Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal n.º 1.800/2023 de 05 de dezembro de 2023:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0006 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 571 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO - EDUCAÇÃO

Proj:/Ativ: 2.020 – Manutenção das Atividades ADM Fundo Mun. De Educação

05.02.12.361.0006.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 117.271,60

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SEDUC – MT.

REPASSE CONVÊNIO 2053-2022 R$ 117.271,60 (Cento e Dezessete Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 227 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Complementar nº 227 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei Complementar nº002/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre atualização do Anexo I das Leis Complementares nº 123/2014, n° 125/2014 e 174/2018 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade da readequação do quadro de pessoal para a melhoria da máquina administrativa do município e ampliação da rede escolar de ensino com a assunção da Escola Norberto Schwantes,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O Anexo I da Lei Complementar n° 123/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

	Cargo	Situação existente		Vagas novas	Total
		Efetivo	Vago		
a)	Dentista 40hs	06	01	06	13
b)	Engenheiro Ambiental	-	01	01	02
c)	Engenheiro Sanitarista	-	00	02	02
d)	Fisioterapeuta	03	00	03	06
e)	Fonoaudiólogo	02	00	03	05
f)	Médico Clínico Geral	10	01	06	17
g)	Médico Veterinário	02	00	03	05
h)	Enfermeiro	12	03	06	21
i)	Nutricionista	02	01	02	05
j)	Psicólogo (40hs)	03	02	02	07
k)	Terapeuta Ocupacional	-	02	02	04
l)	Técnico de Enfermagem	43	16	14	73
m)	Técnico de Laboratório de Analises Clinicas	02	01	02	05
n)	Técnico de Radiologia	02	01	02	05
o)	Técnico de Segurança do Trabalho	-	01	02	03
p)	Agente de Combate às Endemias	21	00	25	46
q)	Agente Comunitário de Saúde	37	13	20	70
r)	Inspetor Sanitário	02	01	03	06
s)	Motorista de Ambulância	06	00	08	14

Art. 2° O Anexo I da Lei Complementar n° 174/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

	Cargo	Situação existente		Vagas novas	Total
		Efetivo	Vago		
a)	Nutricionista 40hs	-	01	03	04
b)	Professor 30hs	44	00	40	84
c)	Professor de Educação Infantil	46	01	40	87
d)	Assistente Social	-	01	02	03
e)	Professor de Educação Física 30hs	-	10	03	13
f)	Professor de Língua Estrangeira Inglês 30hs	-	03	03	06
g)	Psicólogo 40hs	-	02	02	04
h)	Técnico em Desenvolvimento Infantil 30hs	35	00	25	60

Art. 3° O Anexo I da Lei Complementar n° 125/2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

	Cargo	Situação existente		Vagas novas	Total
		Efetivo	Vago		
a)	Operador de Máquinas I	01	02	03	06

Art. 4º As vagas abertas por esta Lei Complementar serão preenchidas e ou providas por meio de concurso público de provas e ou de provas e títulos de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com o edital do certame de seleção.

Art. 5º despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual vigente do município.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam—se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.808 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.808 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº003/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização de Concessão de direito real de uso de uma área de 150m², do canteiro central da Avenida da Primeira Agrovila para a ÁGUAS CANARANA LTDA, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de uma área de 150m², do canteiro central da Avenida da Primeira Agrovila, localizada entre o lote Chácara de no. 13, e o lote chácara no. 40, da Agrovila I, Setor I do Projeto Canarana I, para a ÁGUAS CANARANA LTDA, Concessionária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário de Canarana – MT, para melhorias na rede de abastecimento na localidade da primeira agrovila.

Art. 2º A ÁGUAS CANARANA LTDA se responsabiliza pela limpeza e manutenção de toda a estrutura e do paisagismo construído no referido canteiro central.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°015/2024

Processo Seletivo 001/2023

Edital de Convocação N°015/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, homologado pelo decreto n° 3468 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Jhywlly Hellena Rodrigues Pereira	Técnico em desenvolvimento Infantil	001/2023
Adeiane Thalyta dos Santos	Técnico em desenvolvimento Infantil	001/2023

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 07 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.827 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.827 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº022/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio nº 883779/2019) no valor de R$ 780.337,21 (Setecentos e oitenta mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas, conforme Lei Municipal n.º 1.800/2023 de 05 de dezembro de 2023:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL

Proj:/Ativ: 1.029 – Construção, Reforma e Ampliação Unidades Mista de Saúde/Hospital 06.03.10.302.1.029.023.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 780.337,21 (Setecentos e oitenta mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos)

FONTE DE RECURSO: 631 – Transferência de Convênio ou Contrato de Repasse da União – Saúde.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênios firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério do Turismo sob o Contrato de Repasse Caixa Econômica Federal.

REPASSE CONVÊNIO 883779/2019 R$ 780.337,21 (Setecentos e oitenta mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.816 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.816 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº011/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio 2235/2022) no valor de R$ 10.187.522,44 (Dez Milhões, Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante da Lei Municipal n.º 1.800/2023 de 05 de dezembro de 2023:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0006 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Proj:/Ativ: 1.014 – Construção, Reforma e Ampliação da Rede Escolar

05.02.12.361.0006.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 571 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO

R$ 10.187.522,44 (Dez Milhões, Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SEDUC – MT.

REPASSE CONVÊNIO 2235/2022 R$ 10.187.522,44 (Dez Milhões, Cento e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 228 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Complementar nº 228 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei Complementar nº001/2024 de autoria do Executivo).

Altera dispositivos da Lei Complementar 123, de 2014, para possibilitar a evolução para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e dá outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial com alicerce no artigo 46, inc. I e IV, da Lei Orgânica do Município de Canarana - MT,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Lei Complementar 123, de 2014, para possibilitar a evolução para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12.

(...)

V - Apoio à prevenção de doenças, que obedece ao piso de vencimento ditado pelo Ministério da Saúde:

a) Classe A: enquadramento conforme piso nacional da categoria, obedecendo aos ditames do Ministério da Saúde e possuir habilitação em ensino médio;

b) Classe B: requisito da Classe A mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de saúde;

c) Classe C: requisito da Classe B mais 220 (duzentos e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico na área de saúde;

d) Classe D: requisito da Classe C mais curso superior completo na área da saúde.

e) Classe E: requisito da Classe D mais curso de pós-graduação na área da saúde.

(...)

§ 7º A tabela de vencimentos do Grupo Ocupacional de Apoio à Prevenção de Doenças, que depende da política salarial ditada pelo Ministério da Saúde, passa a contemplar a ter evolução funcional tanto a promoção horizontal (ou em classes), quanto a promoção vertical (em nível), obedecidos o interstício mínimo de três (3) anos em cada classe e cada nível, conforme avaliações de desempenho funcional.

(...)

Art. 14.

(...)

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput deverá ser observado o intervalo mínimo de três anos para a mudança entre as classes, inclusive para os cargos do Grupo Ocupacional de Apoio à Prevenção de Doenças.

(...)

Art. 2º Os atuais servidores titulares do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias poderão ser enquadrados, conforme a nova redação, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único - Para efeito deste enquadramento, poderá ser considerado todo o tempo de serviço prestado após a posse no respectivo cargo, observada contagem de três anos de uma classe para outra, desde que o servidor também cumpra os requisitos de horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de saúde, exigidos para cada classe.

Art. 3º Fica alterado e atualizado o Anexo II, da Complementar 123, de 2014, quanto aoGRUPO OCUPACIONAL V, referente aos cargos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, que passa a vigorar conforme valores do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Lei Complementar no 228/2024

ANEXO II da Lei Complementar nº 123/2014

TABELAS DE VENCIMENTOS

A	**0%**		**NIVEL**	**5,00%**	
B	**10,00%**				
C	**17,40%**				
D	**25,30%**				
E	**33,70%**				
TABELA DE VENCIMENTOS					
GRUPO OCUPACIONAL V					
ENSINO MÉDIO COMPLETO					
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE					
AGENTE COMBATE ENDEMIAS					
40 HORAS					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ensino Médio	**Esp/Cursos 150hs**	**Curso 220h ou Profis.**	**Curs. Superior**	**Pós Grad/na Área**
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	2.824,00	3.106,40	3.315,38	3.538,47	3.775,69
2	2.965,20	3.261,72	3.481,14	3.715,40	3.964,47
3	3.113,46	3.424,81	3.655,20	3.901,17	4.162,70
4	3.269,13	3.596,05	3.837,96	4.096,22	4.370,83
5	3.432,59	3.775,85	4.029,86	4.301,03	4.589,37
6	3.604,22	3.964,64	4.231,35	4.516,09	4.818,84
7	3.784,43	4.162,87	4.442,92	4.741,89	5.059,78
8	3.973,65	4.371,02	4.665,07	4.978,99	5.312,77
9	4.172,33	4.589,57	4.898,32	5.227,93	5.578,41
10	4.380,95	4.819,05	5.143,24	5.489,33	5.857,33
11	4.600,00	5.060,00	5.400,40	5.763,80	6.150,20
12	4.830,00	5.313,00	5.670,42	6.051,99	6.457,71

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.821 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.821 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº016/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio) no valor de R$ 4.785.919,00 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas, conforme Lei municipal 1.800/23 de 05 de dezembro de 2023

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

Fonte de Recurso: 700 -Transferência de Convênio da União- Outros

Proj:/Ativ: 1.035 – Pavimentação Asfáltica, Conservação, Drenagem e Urbanização

07.02.15.452.019.1.036.4.4.90.00.00 – Obras e Instalações R$ 4.785. 919,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério das Cidades/CAIXA/Convênio nº 953064/2023:

Repasse Convênio 953064/2023 R$ 4.785.919,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 003/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/ 2024

Processo Seletivo 003/2023

Edital de Convocação N° 002/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, homologado pelo decreto n° 3494 de 22 de janeiro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR DE AGRONOMIA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Juliana Pires Basilio	PROFESSOR DE AGRONOMIA	002/2023

CARGO: PROFESSOR DE MATEMATICA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Marluci Pospiecha Guntzel	PROFESSOR DE MATEMATICA	002/2023
Flavia Antonia Straglioto	PROFESSOR DE MATEMATICA	002/2023

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 3499/2024

Decreto Municipal N.º 3499/2024

De 01 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a regulamentação do Regime Especial de Execução do procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Canarana-MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 encontra-se em vigor e que sua aplicabilidade já está em plena utilização no Município de Canarana-MT;

Considerando que os suprimentos de fundos e as despesas de pronto pagamento não se confundem com o regime de adiantamento previsto no Art. 58 e §§ da Lei 4.320/64;

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei n° 14.133/2021, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando as disposições do inciso II do art. 95 da referida lei, que trata de compras de pronto pagamento e o § 2º do mesmo artigo que menciona ser nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme Decreto da União n° 11.871/2023 de 29/12/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Regime Especial de Execução do procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Canarana/MT;

Art. 2º Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Canarana, para a realização de pequenas compras e ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Parágrafo Único. O valor a que se refere o caput será atualizado automaticamente sempre que o Governo Federal promover sua alteração.

Art. 3º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, dentro do limite estabelecido no Art. 2º, nos seguintes casos:

I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas; II - taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do público municipal; III - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc; IV - aquisição de certificado digital; V - inexistência ou insuficiência eventual de material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço; VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos; VII - despesas referentes à licenciamento, seguro obrigatório e demais licenças necessárias à operacionalização dos veículos da frota municipal; VIII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa; IX - Despesas com adiantamentos e diárias pagos a servidores em deslocamento a serviço do Município; X - Despesas com tarifas bancárias; XI - Despesas com alugueis; XII - Devoluções de valores em duplicidade.

§ 1º As despesas referidas no caput serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 2º Para efeitos do inciso VI deste artigo, entende-se por manutenção emergencial de veículos os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§ 3º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas alterações promovidas pela União, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I. O veículo oficial deverá sair do Município de Canarana com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pela Administração, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do mesmo; II. Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

§ 4º O Regime Especial de Execução de que trata este decreto visa garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 5º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I. O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento; II. Fica permitida a compra por mais de uma vez de um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro, desde que o somatório de todas as compras não ultrapasse o limite estabelecido no art. 2º deste decreto;

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento descritas nos incisos III, V, VI, VIII e XI do artigo 3° deste Decreto deverão ocorrer mediante documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, com autorização da autoridade competente e acompanhada dos seguintes documentos:

I - Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

II - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Cadastro e/ou Alvara) relativa ao domicílio ou sede do proponente;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e à Seguridade Social (INSS);

IV - Prova de regularidade junto ao (FGTS);

V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (SEFAZ) da sede do licitante;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma de lei;

VII - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VIII - No mínimo 03 (três) orçamentos com empresas do ramo, sistema eletrônico de cotação ou outras compras públicas.

Parágrafo único. Ficam expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.813 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.813 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº008/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio 0457-2022), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convenio) no valor de R$ 1.330.269,32 (Hum Milhão, Trezentos e Trinta Reais e Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas existente na Lei Municipal n.º 1.800/2023 de 05 de dezembro de 2023:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0024 – MELHORIAS NO TRANSPORTE AÉREO

Proj:/Ativ: 1.042 – Construção e Melhorias no Aeroporto Municipal

07.02.26.781.1.042.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 1.330.269,32

FONTE DE RECURSO: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

R$ 1.330.269,32 (Hum Milhão, Trezentos e Trinta Reais e Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRA, através do termo de Convênio nº 0457/2022:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0457/2022 R$ 1.330.269,32 (Hum Milhão, Trezentos e Trinta Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2024

Portaria Nº 071/2024

De 06 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar dá outras providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar nome de membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Canarana - MT, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Membros titulares:

Nome	Matrícula	Cargo
Sheila Cristina Pasqualotti	1757	Agente de Arrecadação e Fiscalização de Tributos
Nair Evane Bernardes	3361	Técnica de Enfermagem
Frankeslane da Rosa Alves Guimarães	464	Professora

Membros Suplentes:

Nome	Matrícula	Cargo
Marceli Teresinha Langer Costa	488	Professora
Devenir dos Santos Cunha	3374	Técnica de Laboratório
Cleunir Praxedes Peixoto	1099	Mensageiro Arquivista

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 380/2022 de 25 de maio de 2022.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.817 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.817 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº012/2024 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R$ 7.970,80 (Sete Mil, Novecentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos) para dar cobertura às dotações existente na Lei Municipal n.º 1.800/2023 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminado.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER		
10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER Proj:/Ativ: 2.081 – Manutenção e Realização de Eventos Depto Esportes e Lazer FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
10.02.27.812.0029.2.081	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	7.970,80
TOTAL SUPLEMENTADO		**7.970,80**
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		**7.970,80**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Convênio) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer - SECEL.

CONVÊNIO Nº 0845/2023 R$ 7.970,80 (Sete Mil, Novecentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.810 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.810 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº005/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a autorização de doação de bem móvel, tipo veículo, para a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, Coordenação Regional Ribeirão Cascalheira/MT, dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de um bem móvel, no caso veículo MICROONIBUS, marca I/FORD TRANSIT 410 B, ano e modelo 2022/2022, placa SCO8J01, CÓDIGO RENAVAM 01343683286, cor branca, combustível diesel, para a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, Coordenação Regional Ribeirão Cascalheira/MT, conforme Termo de Doação - Anexo Único, fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - O referido veículo está avaliado em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º O veículo é para a finalidade de atender a população indígena, no transporte de usuários para hospitais da região, como o Hospital Regional de Água Boa, nas ações de assistência à saúde indígena.

Parágrafo único – O descumprimento desta finalidade poderá implicar na revogação da presente doação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA - MT E A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, COORDENAÇÃO REGIONAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT - MT.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CANARANA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor F**ábio Marcos Pereira de Faria,** brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 888.488.461-87 e RG nº 3671142 SESP/GO, residente e domiciliado a Rua Guarita, nº 296, Centro, nesta cidade de Canarana - MT, doravante denominado DOADOR, e de OUTRO LADO a FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, Coordenação Regional de RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XXXXX, com sede/endereço XXXXX, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo se coordenador Elidio Tsorone, CPF: 019.397.861-00, RG no XXXXX residente e domiciliado na Rua XXXXX, na cidade de Ribeirão Cascalheira/MT, Coordenador da Regional da Funai de Ribeirão Cascalheira, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente TERMO DE DOAÇÃO, que se regerá em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canarana - MT, Lei Municipal no ____/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo a doação de um bem móvel, que O DOADOR é legítimo possuidor, conforme abaixo especificado, nos termos do art. 119, II, "a" da Lei Orgânica do Município:

bem móvel: veículo MICROONIBUS, marca I/FORD TRANSIT 410 B, ano e modelo 2022/2022, placa SCO8J01, CÓDIGO RENAVAM 01343683286, cor branca, combustível diesel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem móvel descrito acima foi avaliado conforme laudo em anexo, que passa a ser parte integrante deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O referido bem foi cadastrado em conformidade com as normas da Controladoria Geral do Município de Canarana/MT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A doação objeto deste termo atende ao interesse público, que se justifica para atender a população indígena, no transporte de usuários para hospitais da região, como o Hospital Regional de Água Boa, nas ações de assistência à saúde indígena.

PARÁGRAFO QUARTO: O bem doado deverá ser devidamente vistoriado pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente doação tem como finalidade: atender a população indígena, no transporte de usuários para hospitais da região, como o Hospital Regional de Água Boa, nas ações de assistência à saúde indígena.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o DOADOR a:

I - transferir a posse, domínio, ação e direito que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, imitido na posse do bem relacionado na Cláusula Primeira;

II - dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o DONATÁRIO, ainda, a:

I - receber o bem doado;

II - adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;

III - responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;

IV - responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

V – Cumprir com a finalidade estabelecida na lei autorizativa, sob pena do descumprimento da finalidade implicar na revogação da presente doação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do bem.

CLÁUSULA QUINTA - O DONATÁRIO fica impedido de transferir, ceder, locar, emprestar, vender, trocar, leiloar ou de qualquer forma alienar o bem doado, sob qualquer pretexto e a qualquer título, sem prévia, expressa e escrita autorização do DOADOR.

CLÁUSULA SEXTA - Será realizada a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, no prazo estabelecido na legislação pertinente, a expensas do DONATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana - MT para dirimir quaisquer conflitos, questões e controvérsias oriundas do presente contrato de doação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas.

Canarana - MT, XX de XXX de 2024.

.

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT

F**ábio Marcos Pereira de Faria**

Doador

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI,

COORDENAÇÃO REGIONAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT

Elidio Tsorone - CPF: 019.397.861-00

Donatário

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

LEI MUNICIPAL Nº 1.824 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.824 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº019/2024 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R$ R$ 6.230,34 (Seis Mil, Duzentos e Trinta Reais e Trinta e Quatro Centavos) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal n. º 1.800/2023 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminado.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER		
10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER Proj:/Ativ: 1.061 – Aquisição de Equip. Mat. Permanente p/ Depto Esporte e Lazer FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
10.02.27.812.0029.1.061	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.230,34
TOTAL SUPLEMENTADO		**6.230,34**
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		**6.230,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes (Convênio) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED-MT.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1327/2023 R$ 6.230,34

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 229 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Complementar nº 229 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei Complementar nº003/2024 de autoria do Legislativo).

Dispõe sobre alteração e atualização da Lei Complementar 201/2022, que "Dispõe sobre a nova redação da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Canarana-MT e dá outras providências" e de seus anexos.

A Mesa da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do Regimento Interno em seu artigo 37, II, "*a*", aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o inciso V, do §2º, Art. 8º, da Lei Complementar 201/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ...

[...]

§2º ...

[...]

V- E-mails Institucionais

Art. 2º. Fica alterado no anexo III a nomenclatura da Função gratificada "**Gestor do Portal Modelo, E-Mails Institucionais e Webmaster**", onde passa a denominar-se: "**Gestor de E-mails Institucionais**".

Art. 3º - Fica alterado no anexoIV:

a) a nomenclatura da Função gratificada "**Gestor do Portal Modelo, E-Mails Institucionais e Webmaste**r" onde passa a denominar-se "**Gestor de E-Mails Institucionais**

b) a descrição "**O Portal Modelo é o meio oficial de publicação dos documentos institucionais da Câmara Municipal de Canarana. Caberá ao gestor do portal modelo e e-mails institucionais**", contará com a descrição "**Caberá ao Gestor de e-mail institucionais**"

c) eexclui-se os itens "**01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12***"*

Art. 4º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÕES GRATIFICADAS EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE SERVIDORES EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	VAGAS	VENCIMENTO
Gestor do Portal Modelo, E-Mails Institucionais e Webmaster Gestor de E-Mails Institucionais	01	FG - 1

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

GESTOR DO PORTAL MODELO, E-MAILS INSTITUCIONAIS E WEBMASTER

GESTOR DE E-MAILS INSTITUCIONAIS

O Portal Modelo é o meio oficial de publicação dos documentos institucionais da Câmara Municipal de Canarana. Caberá ao gestor do portal modelo e emails institucionais:

Caberá ao Gestor de e-mail institucionais:

1) A administração e configuração do Portal Modelo;

2) inserção de conteúdos repassados pelos setores da Câmara;

3) publicação dos atos administrativos

4) criação e administração dos e-mails institucionais:

a) inclusão, exclusão, alteração de senhas e configurações em geral, mediante requerimentos dos parlamentares e servidores.

b) apagar do sistema o e-mail do vereador no término do seu mandato, bem como, do servidor que não fizer mais parte do quadro de funcionários da Câmara Municipal.

5) atender as solicitações quanto a qualquer irregularidade, falha no sistema, ou uso indevido do e-mail.

6) gerenciar a criação e o desenvolvimento de customizações para links de acessos ligados ao portal oficial no intuito de facilitar o acesso da população e fazer o gerenciamento dessas funcionalidades.

7) manusear plataformas e ferramentas web, ligadas diretamente as necessidades de customizações. Promover o monitoramento e manutenção dessas funcionalidades.

8) operar as funções de DNS (Domain Name System) do portal oficial.

9) Gerenciar a criação e o desenvolvimento de customizações para links de acessos ligados ao portal oficial no intuito de facilitar o acesso da população e fazer o gerenciamento dessas funcionalidades.

10) manusear plataformas e ferramentas web, ligadas diretamente as necessidades de customizações. Promover o monitoramento e manutenção dessas funcionalidades.

11) operar as funções de DNS (Domain Name System) do portal oficial.

12) Promover a gravação sonora das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 1.812 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.812 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº007/2024 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação (Convenio) no valor de R$ 2.957.460,50 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas na Lei Municipal n.º 1.800/2023 de 05 de dezembro de 2023:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social

Proj:/Ativ: 1.035 – Pavimentação, Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02.15.452.1.035.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 2.957.460,50

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRA, através do termo de Proposta de Convênio nº 0146/2023:

PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0146/2023 R$ 2.957.460,50 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 54/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADO, o Senhor JULIO CESAR DOS SANTOS DE CARVALHO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 036/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI** ,para exercer as função de fiscalização de contratos, conforme descrito abaixo:

Número do Contrato.	Modalidade do Processo Licitatório	Objeto	DATA
049/2021	Concorrência Pública n.º 001/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CAPA SELANTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.	19/01/2024
070/2022	Concorrência Publica nº 001/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO E FARMÁCIA MUNICIPAL-REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA SÃO CAMILO PSF DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.	19/01/2024
087/2023	**Dispensa de Licitação n.º 035/2023**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PISO POLIDO EM CONCRETO ARMADO PARA QUADRA DA ESCOLA CECILIA MEIRELES.	19/01/2024

Art. 2º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 17 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Usufruto de FÉRIAS pretérita, referente ao período aquisitivo 2022/2023 a servidora **DAIANE ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretaria de Administração e Finanças matricula 4631, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devendo ser usufruída de **12/02/2024 a 01/03/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 16 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***ANTONIO FERREIRA***, ocupante do cargo de Vigia matricula 279, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devendo ser usufruída de **05/02/2024 a 05/03/2024**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2018/2019.**

Art. 2º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***ANTONIO FERREIRA***, ocupante do cargo de Vigia matricula 279, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devendo ser usufruída de **06/03/2024 a 04/04/2024**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 3º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***ANTONIO FERREIRA***, ocupante do cargo de Vigia matricula 279, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devendo ser usufruída de **05/04/2024 a 04/05/2024**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 4º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***ANTONIO FERREIRA***, ocupante do cargo de Vigia matricula 279, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devendo ser usufruída de **06/05/2024 a 04/06/2024**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 5º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***ANTONIO FERREIRA***, ocupante do cargo de Vigia matricula 279, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devendo ser usufruída de **05/06/2024 a 04/07/2024**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 033/2024.

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELA ALABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E TERMOS DE REFERÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam **DESGINADOS**, os servidores públicos abaixo relacionados como responsáveis pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência, documentos estes que são essências para a

realização de procedimentos licitatórios, conforme ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Secretaria de Administração e Finanças

Maria Vitória Targa

Kennedy Henrique Lomeu

Adriana de Freitas

Secretaria de Obras

Luiz Gustavo de Souza Damaceno Lustosa

Leandro Tragino Costa

Secretaria de Cidades

Luiz Gustavo de Souza Damaceno Lustosa

Leandro Tragino Costa

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Erica Marcieli Furlan de Pedri De Campos

Marilene Gomes da Silva Costa

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Sandra Cristina Costa

Roberto Teixeira

Secretaria de Saúde

Elaine Juviniano de Lima

Clessia Lopes Diniz Lupo

Secretaria de Assistência Social

Elizangela Lopes de Oliveira

Jussiani Aparecida dos Santos

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n.º 98/2023, 431/2023, 427/2023, 430/2023 e 213/2023.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 037/2024

PORTARIA Nº 037/2024

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída, nos termos da legislação pertinente vigente, a Comissão Responsável para realização do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024 do Município de Carlinda-MT.

Art. 2° - A Comissão descrita no Art. 1° será composta pelos seguintes servidores municipais:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Presidente: Daiane Mariana da Silva Benfica

Membro: Fabiana Aparecida Simonato

Representante do Executivo Municipal (Departamento Jurídico):

Membro: Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Membro: Fernanda Munhoz Kuntz

Membro: Juvenal Lira da Silva

Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação (SUBSEDE SINTEP Carlinda/MT)

Membro: Rosineide Aparecida Costa

Art. 3° - Constitui competências e atribuições da Comissão ora instituída:

I – Elaborar, executar e acompanhar o processo de seleção dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024;

II – Divulgar os procedimentos das etapas do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024;

III – Fazer a contagem de pontos e análise dos currículos dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024;

IV – Acolher, analisar e resolver as impetrações de recurso nas etapas do certame;

V – Coordenar a elaboração das provas do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024;

VI – Acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024;

VII – Realizar o encaminhamento dos documentos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado N° 004/2023 para o responsável pela inserção no sistema APLIC;

Art. 4° – Após a conclusão dos trabalhos a Comissão será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo neste sentido.

Art. 5° - A quantidade de vagas a serem abertas, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 07 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 15 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *ROSILENE XAVIER DE LIMS".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 342, 343, 393 e 618/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***ROSILENE XAVIER DE LIMA*****,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/02/2024 a 31/03/2024**, conforme processo do DRH nº 029/2023.

Art. 2º - Servidora está Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, permancerá de benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 11, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Decreto nº 045, de 03 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT,

DECRETA

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº 045, de 03 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A remuneração mensal para o Servidor Público ou contratado que atuar na execução do Programa Criança Feliz do Governo Federal observará os seguintes valores.

I – R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para o(a) Supervisor(a); e

II - R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para o(a) Visitador(a).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de fevereiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

EDITAL CASTPREV 001/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHERIA

CASTPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

EDITAL CASTPREV 001/2024

O CASTPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Castanheira. Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Administração, Sra. Sonia Aparecida Pereira, vem através do presente e nos termos das legislações vigentes, dar publicidade de que a conta anual do regime próprio de previdência social, exercício de 2023, encontra-se a disposição de qualquer munícipe/segurado na sede da prefeitura municipal, nos horários de expediente normal.

Castanheira-MT. 06 de fevereiro de 2024

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária de Administração

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Dispõe sobre a aprovação da alteração da planilha de itens da programação SIGTV 510285020220001.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Castanheira Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº243/97 de 25 de fevereiro de 1997;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão deliberativo, permanente e controlador da política de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Ata nº 02/2024, deliberou sobre a aprovação da alteração da planilha de itens da programação SIGTV 510285020220001.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar da alteração da planilha de itens da programação SIGTV 510285020220001, conforme Anexo 01 desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira/MT, 06 de fevereiro de 2024

Claudete Santa da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Castanheira/MT

ANEXO 01 – Resolução nº 02/2024

D E C L A R A Ç Ã O

Assunto: Programação SIGTV nº programação 510285020220001 - Alteração da Planilha de Itens

O Conselho Municipal de Assistência Social de Castanheira/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 243/97, de 25/02/1997 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121), DECLARA que, em reunião ocorrida no dia 06/02/2024, aprovou o pedido apresentado pela Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, para alterar a planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 510285020220001, destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada Centro de convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas – CNPJ nº 13.995.523/0001-67 Este Conselho considera que o ajuste pretendido não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais.

Castanheira/MT, 06 de fevereiro de 2024.

_____

Claudete Santa da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Castanheira/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO, CONTRATO E PORTARIA

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 CONTRATO Nº 011/2024 E PORTARIA N. 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023

OBJETO: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ventiladores de Parede para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães/MT.**

ASSINATURA DO CONTRATO: 05/02/2024

VALOR GLOBAL: R$ 15.341,60 (Quinze mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: empresa LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 48.277.417/0001-22

O Contratante designa o Sr. Francisco Burgo, matrícula: 63, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 CONTRATO Nº 012/2024 E PORTARIA N. 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de um módulo de estufa com o intuito de impulsionar a agricultura familiar, arborizar as áreas rurais e recuperar os mananciais hídricos do município de Chapada dos Guimarães, através do Convênio Sigcon nº 0212/2023/SEAF-MT**

ASSINATURA DO CONTRATO: 05/02/2024

VALOR GLOBAL: R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: KM JUNIOR LTDA, CNPJ/MF sob o nº 13.225.851/0001-84

O Contratante designa o Sr. Sr. Antônio José Leite Filho, matrícula: 6933, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA O BIÊNIO DE 2023 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 031/2022, que designou os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 032/2022, que designou os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 042/2022, que designou os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 64/2023, que designou os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o teor do ofício de n.º 079/2023 que indica nova alteração a ser promovida na composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado os membros representantes da APAE – CG No Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

V. Rosângela Mendes da Silva (Titular); Joel Arruda de Souza (Suplente).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 30 de janeiro de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE LICITAÇÃO E PORTARIAS

PORTARIA N. 139/2023

O Contratante designa o Sr. **Davi Santana de Oliveira,** como Fiscal da execução dos Contratos referente ao Evento do 1Festival da Cerveja Artesanal, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento destes Instrumentos, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes aos presentes Contratos, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 056/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO SHOW MUSICAL REGIONAL DA DUPLA YURI E GUSTAVO NO EVENTO 1° FESTIVAL DE CERVEJA ARTESANAL."**

VALOR GLOBAL: **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**SEVENN PRODUÇÕES LTDA**; CNPJ **09.370.367/0001-71**

O Contratante designa o Sr. **Davi Santana de Oliveira,** como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 60/2023

OBJETO:"CONTRATAÇÃO SHOW MUSICAL REGIONAL CANTORA ANA RAFAELA NO EVENTO 1º FESTIVAL DA CERVEJA ARTESAL 2023 DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT."

VALOR GLOBAL: **R$ 10.000,00. (Dez mil reais)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**ANA RAFAELA DE OLIVEIRA**; CNPJ **36.534.851/0001-61.**

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO SHOW MUSICAL REGIONAL CANTOR DOUGLAS CABRAL NO EVENTO 1º FESTIVAL DA CERVEJA ARTESAL 2023 DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT."**

VALOR GLOBAL: **R$ 10.000,00. (Dez mil reais)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**SONORA PRODUÇÕES LTDA**; CNPJ **22.530.531/0001-29.**

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO SHOW MUSICAL REGIONAL TRIO PESCULA HENRIQUE E CLAUDINHO NO EVENTO 1º FESTIVAL DA CERVEJA ARTESAL 2023 DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT."**

VALOR GLOBAL: **R$ 15.000,00. (Quinze mil reais)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**SEVENN PRODUÇÕES LTDA**; CNPJ **09.370.367/0001-71.**

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO SHOW MUSICAL REGIONAL DA DUPPLA BRITO E GABRIEL NO EVENTO 1º FESTIVAL DA CERVEJA ARTESAL 2023 DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT."**

VALOR GLOBAL: **R$ 3.500,00. (Tres mil e quinhentos reais)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**OTTO GABRIEL LECHNER CORREA**; CNPJ **44.895.260/0001-48.**

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 64/2023

OBJETO:"CONTRATAÇÃO SHOW MUSICAL REGIONAL CANTOR RAUL FORTES NO EVENTO 1º FESTIVAL DA CERVEJA ARTESAL 2023 DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT."

VALOR GLOBAL: **R$ 10.000,00. (Dez mil reais)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**W.J.A.SOUZA**; CNPJ **17.718.468/0001-19.**

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 62/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO SHOW MUSICAL REGIONAL DA BANDA PAWER BLUES NO EVENTO 1º FESTIVAL DA CERVEJA ARTESAL 2023 DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT."**

VALOR GLOBAL: **R$ 3.500,00. (Tres mil e quinhentos reais)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**W.J.A.SOUZA**; CNPJ **17.718.468/0001-19.**

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63/2023

OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO SHOW MUSICAL REGIONAL CANTOR HENRIQUE MALUF E CERRADO GROOVE NO EVENTO 1º FESTIVAL DA CERVEJA ARTESAL 2023 DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**."**

VALOR GLOBAL: **R$ 7.000,00 (Sete mil reais)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**VENARI PRODUÇÕES LTDA**; CNPJ **45.684.733/0001-20.**

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT

Pelo presente instrumento de Registro de Preços O MUNICIPIO DE COCALINHO, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representada pelo Sr.Márcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº **45.769.285/0001-68** e Inscrição estadual nº **261613057**, situada na RUA BERTA METTE, 149, Bairro: Itoupavazinha, CEP: 89.066-530, cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina neste ato representada por seu sócio proprietário o Srº LENILSO LUIS DA SILVA, portador do RG nº 4087617 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 049.366.759-89, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Processo Licitatório 071/2023 e Pregão Eletrônico nº 004/2023, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT. REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202281000306 E RECURSO FEDERAL PROCAD-SUAS.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

2.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Cocalinho no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

CLAUSULA TERCEIRA – DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLAUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UN. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 6,POTENCIA 1.4/1.7, VAZÃO MAXIMA DE AGUA 405/440, NA VOLTAGEM 220 V.	Black e Decker BEPW1750-B2	UND	01	R$ 1. 771,16	R$ 1. 771,16
6	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 475 L, MODELO DUPLEX FROST-FREE, VOLTAGEM 127V, COR INOX	ELECTROLUX IT56S	UND	02	R$ 5. 485,00	R$ 10. 970,00
VALOR TOTAL R$ 12.741,16 (DOZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)						

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestações dos serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; **5.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.8. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.9. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.10. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.11. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.12. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.13. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.14. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.17. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.18. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.19. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR:

6.1. O Município de Cocalinho, obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços;

II - Receber os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;

III - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local dos serviços desde que observadas às normas de segurança;

IV - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;

VI - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;

VII - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Para fornecimento dos produtos registrados, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência e respectivo edital;

7.2. As aquisições serão conforme registrado e autorizada por meio de Nota de Autorização de Despesa (NAD) fornecida pela contratante, contendo com as especificações e quantidades para atender a demanda necessária da Administração Pública Municipal;

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis apos a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD), no local indicado pela secretaria;

7.3. No recebimento e aceitação dos produtos/serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, concomitantemente com a Lei 4.320/64**.**

7.4. A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por licitante/contratado é de competência do ordenador de despesa ou entidade da Administração Pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou de prestação de serviços com o inadimplente, e devem ser tratadas a luz da Lei 8.666/93.

7.5. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometerem atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções em conformidade com a legislação vigente destinada ao trato de relações contratuais com a Administração pública, não se eximindo de responsabilização e penalizações civis, criminais relacionadas.

7.6. Será rejeitado no recebimento, do produto/ serviço fornecido com especificações diferentes das características contratadas, bem como de marca e procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer no prazo estabelecido pela Administração Pública a contar da hora da notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

8.2. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de realização atestada pelo Secretário Responsável.

8.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias da realização da entrega dos produtos.

8.4. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

8.5. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 8.3, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.10. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada Das certidões de regularidades fiscais (federal, FGTS, CNDT, estadual e municipal) exigidos neste Edital, bem como no contrato ou por Lei.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Federal nº 7.892/2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva;

9.3. A Prefeitura Municipal de Cocalinho será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa ao contrato;

10.1.1. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo dos serviços apresentado pela contratada através de comprovante que possam verificar o atual valor de produção, sendo através de notas fiscais e outros documentos de aquisições para comprovação de custo, junto com o pedido de reajuste até a data do adimplemento.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

10.3. Durante a vigência da ata, os preços não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

10.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

10.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

11.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

11.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

11.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

11.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

11.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

11.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

11.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

11.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 11.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

11.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

11.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

11.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/123 deverá ser notificada.

11.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

11.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

12.1.1. A multa prevista no item **12.1**. será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item **12.2**, alínea "b";

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O Cronograma financeiro dos produtos a serem adquirido, ocorrerá dentro da Programação Financeira do presente Exercício, do Órgão/Unidade de cada Secretaria Municipal decorrente das dotações orçamentárias correspondentes a cada unidade gestora, bem como dos projetos atividades das respectivas unidades desta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

14.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

14.3. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.4. Nos procedimentos licitatório referente a aquisição de produtos e materiais é dispensável a celebração de contrato, sendo realizado o devido empenho. Artigo 62.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORUM

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

COCALINHO – MT, em 01 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL

REDNOV FERRAMENTAS LTDA

45.769.285/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _32/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora“NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º**, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.**

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS, portadora da matricula n. 475, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/02/2024 e término 31/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 25/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **09/02/2024**, munidos dos seguintes documentos:

I- original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); k. CPF dos filhos menores de 21 anos; l. 02 foto 3x4 atual e colorida; m. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)** n. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP; o. CNIS – INSS; p. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; q. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; s. Comprovante de residência; t. Carteira nacional de habilitação (se houver), u. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares) v. -Declaração de bens; **(modelo anexo III) w.** -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)** x. -Conta Corrente (Bradesco); y. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); z. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); aa. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 7° DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)								
P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
77	32036	ANA SELMA DOS SANTOS	27/06/1981	9.000	32.000	41.000	20.000	61.000

Técnico Administrativo Educacional (Zona Urbana)								
P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF

1	31298	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	11/01/1997	18.000	44.000	62.000	0.000	62.000

COZINHEIRO (Zona Urbana)								
P	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**CG**	**CE**	**PO**	**TI**	**MF**
25	31082	BRUNA SANTOS QUEIROZ	08/05/1999	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _33/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

“ Dispõe sobre odeferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora “RAQUEL APARECIDA DO AMARAL”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidora Sra. RAQUEL APARECIDA DO AMARAL, portadora da matricula n. 367, efetiva, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 05/02/2024 e término em 29/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATO DA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE CANCELAMENTO/CONVOCAÇÃO ATA

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público o cancelamento da ATA 12/2023 do pregão 003/2023 – AC COMERRCIO LTDA – em 26/01/2024 – Convocando o segundo colocado a empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA para aderir o item da referida ATA – Item 03 – R$ 234.575,28. Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior deste Pregão.

Colíder/MT, 07 de fevereiro de 2024.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **INVIOLÁVEL COLÍDER ALARMES LTDA.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 012/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de vigilância eletrônica, com monitoramento 24h, instalação e manutenção de sistema de alarme, para fazer segurança de diversas unidades do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Colíder-MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado o Código Reduzido para o **Cód. Red. 1391** no valor de **R$ 285,00**. Data de assinatura: 01/02/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 003/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 045/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de kits escolares para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 07/02/2024 até 07/02/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA** - CNPJ nº 10.226.940/0001–57 Rua Comandante Costa, n° 10 - Bairro: Planalto Ipiranga - CEP: 78.166-000 - Várzea Grande/MT Fone: (65) 3023 - 4606 email: mariajose_mosaico@hotmail.com

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO LOTE	V. UNIT	V. TOTAL
1	1700	Caderno de desenho espiralado, 96 folhas personalizado 275 mm x 200mm	Nova Cadernos	**Kit material escolar creche I, II e III** - 01- CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS PERSONALIZADO - Especificações: dimensões: 275 mm x 200 mm; miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63g/m²; capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: aramê revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. A personalização será de acordo com a necessidade do município.	8,50	14.450,00
2	1700	lápis de cor – caixa com 12 unidades em cores diferentes	Futuro	**01 LÁPIS DE COR – CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES**. pigmentos com alta concentração, cores vivas e intensas, com excelente deposição, fácil de apontar, mina centralizada que proporciona maior resistência a quebras e melhor desempenho. embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. produto não perecível e atóxico.	3,39	5.763,00
3	1700	03-lápis grafite nº 2	Ecole	**03-LÁPIS GRAFITE** nº 2 para uso escolar, produzido com madeira reflorestada macia e clara, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades, com grafite rígido e firme o bastante para não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, que deverá formar cavaco contínuo e uniforme, deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos e não laváveis, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis, contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impurezas.	0,84	1.428,00
4	1700	pincel formato chato com virola de alumínio, tamanho nº 08	Leonora	**01-PINCEL FORMATO CHATO COM VIROLA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 08. -** Cabo de madeira 100% reflorestada, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.	1,70	2.890,00
5	1700	apontador com depósito	Leonora	**02-APONTADOR COM DEPÓSITO. -** Confeccionado em plástico, com 01 furo, lâmina em aço inox, com depósito.	0,70	1.190,00
6	1700	borracha retangular nº 40	Redbor	**02-BORRACHA RETANGULAR -** borracha macia retangular, n°40. composição: carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. apaga escrita de lápis de qualquer escrita de grafite.	0,70	1.190,00
7	1700	cola branca para uso escolar 90g	Piratininga	**02-COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G. -** lavável, não tóxica a base d´água, em emulsão, com viscosidade mínima que mantenha a homogeneidade ao longo do prazo de validade, com mecanismo de escoamento eficiente, em frasco com 90g (com acetato de polvilina).	3,00	5.100,00
8	1700	cola colorida em 6 cores	Piratininga	**01-COLA COLORIDA -** Em 6 cores variadas, indicado para estimular a criatividade, trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, possuindo frasco com bico aplicador e tampa de rosca. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 6 bisnagas.	5,00	8.500,00

9	1700	giz de cera com 12 cores	Piratininga	**01-GIZ DE CERA COM 12 CORES.** giz de cera 12 cores grosso 10x100mm com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionadas com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea.	2,15	3.655,00
10	1700	gizão de cera 12 cores	Piratininga	**01-GIZÃO DE CERA 12 CORES -** Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, dimensões 14 x 14 x 1 cm; 130 g formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionadas com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea.	2,15	3.655,00
11	1700	massa para fazer modelagem 12 cores	Alcalex	**02-MASSA PARA FAZER MODELAGEM. -** Atóxica, com 12 cores sortidas a base de amido, carboidrato e cereais, em estojo de no mínimo 180 gramas.	7,00	11.900,00
12	1700	tesoura escolar com ponta arredondada	Leonora	**01-TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA. -** Tesoura escolar, com cabo ergonômico, ponta arredondada, com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno, com no mínimo 12cm.	1,99	3.383,00
13	1700	têmpera guache atóxica contendo 06 cores	Piratininga	**02-TÊMPERA GUACHE ATÓXICA. -** Contendo 06 cores, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos plásticos contendo no mínimo 15 ml cada e tampa rosqueável. Para pronto uso. Embalagem contendo informações do produto e do fabricante.	5,80	9.860,00
14	1700	papel sulfite, formato a4 100 folhas	Report	**02-PAPEL SULFITE, FORMATO A4. -** Gramatura 75 g/m². Medidas: 210 x 297 mm. Alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5 (+/- 1,0); corte rotativo, ph alcalino, cor branca. Embalagem plástica com 100 folhas.	13,00	22.100,00
15	1700	caixa personalizada	SC	**01-CAIXA PERSONALIZADA -** Caixa em papelão personalizada conforme necessidade do município para armazenar os itens do kit escolar.	3,88	6.596,00
				VALOR TOTAL LOTE 01		**101.660,00**

LOTE 02

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO LOTE	V. UNIT	V. TOTAL
1	1900	caderno brochura, capa dura personalizado costurado, formato 140 mm x 200 mm, contendo 96 folhas	Nova Cadernos	Kit material escolar Pré - **02 CADERNO BROCHURA, CAPA DURA personalizado -** Costurado, formato 140 mm x 200 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m², com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m². A personalização será de acordo com a necessidade do município.	13,90	26.410,00
2	1900	caderno de desenho espiralado, 96 folhas personalizado 275 mm x 200mm	Nova Cadernos	**01- CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS PERSONALIZADO -** Especificações: dimensões: 275 mm x 200 mm; miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63g/m²; capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. A personalização será de acordo com a necessidade do município.	8,50	16.150,00
3	1900	lápis de cor – caixa com 12 unidades em cores diferentes	Futuro	**02 LÁPIS DE COR – CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES**. pigmentos com alta concentração, cores vivas e intensas, com excelente deposição, fácil de apontar, mina centralizada que proporciona maior resistência a quebras e melhor desempenho. embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. produto não perecível e atóxico.	6,78	12.882,00
4	1900	03-lápis grafite nº 3	Ecolle	**03-LÁPIS GRAFITE** nº 2 para uso escolar, produzido com madeira reflorestada macia e clara, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades, com grafite rígido e firme o bastante para não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, que deverá formar cavaco contínuo e uniforme, deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos e não laváveis, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis, contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impurezas.	0,84	1.596,00
5	1900	pincel formato chato com virola de alumínio, tamanho nº 09	Leonora	**01-PINCEL FORMATO CHATO COM VIROLA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 08. -** Cabo de madeira 100% reflorestada, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.	1,70	3.230,00
6	1900	apontador com depósito	Leonora	**02-APONTADOR COM DEPÓSITO. -** Confeccionado em plástico, com 01 furo, lâmina em aço inox, com depósito.	0,70	1.330,00
7	1900	borracha retangular nº 41	Redbor	**02-BORRACHA RETANGULAR -** borracha macia retangular, n°40. composição: carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. apaga escrita de lápis de qualquer escrita de grafite.	0,70	1.330,00
8	1900	cola branca para uso escolar 90g	Piratininga	**02-COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G. -** lavável, não tóxica a base d´água, em emulsão, com viscosidade mínima que mantenha a homogeneidade ao longo do prazo de validade, com mecanismo de escoamento eficiente, em frasco com 90g (com acetato de polvilina).	3,00	5.700,00
9	1900	cola colorida em 6 cores	Piratininga	**01-COLA COLORIDA -** Em 6 cores variadas, indicado para estimular a criatividade, trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, possuindo frasco com bico aplicador e tampa de rosca. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 6 bisnagas.	5,00	9.500,00
10	1900	giz de cera com 12 cores	Piratininga	**02-GIZ DE CERA COM 12 CORES. -** giz de cera 12 cores grosso 10x100mm com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionadas com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea.	4,30	8.170,00
11	1900	massa para fazer modelagem 12 cores	Alcalex	**02-MASSA PARA FAZER MODELAGEM. -** Atóxica, com 12 cores sortidas a base de amido, carboidrato e cereais, em estojo de no mínimo 180 gramas.	7,00	13.300,00
12	1900	tesoura escolar com ponta arredondada	Leonora	**01-TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA.** tesoura escolar, com cabo ergonômico, ponta arredondada, com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno, com no mínimo 12cm.	1,99	3.781,00
13	1900	têmpera guache atóxica contendo 06 cores	Piratininga	**02-TÊMPERA GUACHE ATÓXICA. -** Contendo 06 cores, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos plásticos contendo no mínimo 15 ml cada e tampa rosqueável. Para pronto uso. Embalagem contendo informações do produto e do fabricante.	5,80	11.020,00
14	1900	papel sulfite, formato a4 100 folhas	Report	**02-PAPEL SULFITE, FORMATO A4**. Gramatura 75 g/m². Medidas: 210 x 297 mm. Alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5 (+/- 1,0); corte rotativo, ph alcalino, cor branca. Embalagem plástica com 100 folhas.	13,00	24.700,00
15	1900	01 régua de 30 cm	Maxcrill	**01 RÉGUA DE 30 CM. -** Larga, em poliestireo, resistente com escala milimetrada com de comprimento e 3,5 de largura 30 cm de comprimento.	1,50	2.850,00
16	1900	caixa personalizada	SC	**01-CAIXA PERSONALIZADA -** Caixa em papelão personalizada conforme necessidade do município para armazenar os itens do kit escolar.	3,88	7.372,00
				VALOR TOTAL LOTE 02		**149.321,00**

LOTE 03						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS DO LOTE**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	2000	caderno brochura, capa dura	Nova Cadernos	Kit material escolar 1º e 2º ano - **02-CADERNO BROCHURA, CAPA DURA personalizado -** Costurado, formato 140 mm x 200 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m², com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m². A personalização será de acordo com a necessidade do município.	13,90	27.800,00
2	2000	caderno quadriculado (1x1 cm), capa dura, contendo 40 folhas personalizado	Nova Cadernos	**01-CADERNO QUADRICULADO (1X1 CM), CAPA DURA, CONTENDO 40 FOLHAS PERSONALIZADO -** Costurado, dimensões aproximadas de 190 mm 248 mm, miolo papel offset 56g/m2, com pautas e margens, capa e contracapa revestida em papel couchê 115 g/m2, papelão 780 g/m2 e guarda 120 g/m2. A personalização será de acordo com a necessidade do município.	6,46	12.920,00
3	2000	caderno de desenho espiralado, 96 folhas personalizado especificações: dimensões: 275 mm x 200	Nova Cadernos	**01- CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS PERSONALIZADO -** Especificações: dimensões: 275 mm x 200 mm; miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63g/m²; capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. A personalização será de acordo com a necessidade do município.	8,50	17.000,00
4	2000	lápis de cor – caixa com 12 unidades em cores	Futuro	**02 LÁPIS DE COR – CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES**. pigmentos com alta concentração, cores vivas e intensas, com excelente deposição, fácil de apontar, mina centralizada que proporciona maior resistência a quebras e melhor desempenho. embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. produto não perecível e atóxico.	6,78	13.560,00
5	2000	lápis grafite	Ecolle	**03-LÁPIS GRAFITE** nº 2 para uso escolar, produzido com madeira reflorestada macia e clara, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades, com grafite rígido e firme o bastante para não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, que deverá formar cavaco contínuo e uniforme, deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos e não laváveis, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis, contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impurezas.	0,84	1.680,00
6	2000	pincel formato chato com virola de alumínio, tamanho nº 08	Leonora	**01-PINCEL FORMATO CHATO COM VIROLA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 08. -** Cabo de madeira 100% reflorestada, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.	1,70	3.400,00
7	2000	apontador com depósito	Leonora	**02-APONTADOR COM DEPÓSITO. -** Confeccionado em plástico, com 01 furo, lâmina em aço inox, com depósito.	0,70	1.400,00
8	2000	borracha retangular borracha macia retangular, n°40	Redbor	**02-BORRACHA RETANGULAR -** borracha macia retangular, n°40. composição: carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. apaga escrita de lápis de qualquer escrita de grafite.	0,70	1.400,00
9	2000	cola branca para uso escolar 90g	Piratininga	**01-COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G. -** lavável, não tóxica a base d´água, em emulsão, com viscosidade mínima que mantenha a homogeneidade ao longo do prazo de validade, com mecanismo de escoamento eficiente, em frasco com 90g (com acetato de polvilina).	1,50	3.000,00
10	2000	cola colorida em 6 cores	Piratininga	**01-COLA COLORIDA -** Em 6 cores variadas, indicado para estimular a criatividade, trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, possuindo frasco com bico aplicador e tampa de rosca. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 6 bisnagas.	5,00	10.000,00
11	2000	giz de cera com 12 cores	Piratininga	**01-GIZ DE CERA COM 12 CORES. -** giz de cera 12 cores grosso 10x100mm com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionadas com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea.	2,15	4.300,00
12	2000	massa para fazer modelagem. atoxica, com 12 cores	Alcalex	**02-MASSA PARA FAZER MODELAGEM. -** Atóxica, com 12 cores sortidas a base de amido, carboidrato e cereais, em estojo de no mínimo 180 gramas.	7,00	14.000,00
13	2000	tesoura escolar com ponta	Leonora	**01-TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA. -** Tesoura escolar, com cabo ergonômico, ponta arredondada, com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno, com no mínimo 12cm.	1,99	3.980,00
14	2000	têmpera guache atóxica. contendo 06 cores	Piratininga	**01-TÊMPERA GUACHE ATÓXICA. -** Contendo 06 cores, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos plásticos contendo no mínimo 15 ml cada e tampa rosqueável. Para pronto uso. Embalagem contendo informações do produto e do fabricante.	2,90	5.800,00
15	2000	papel sulfite, formato a4 100 folhas	Report	**02-PAPEL SULFITE, FORMATO A4. -** Gramatura 75 g/m². Medidas: 210 x 297 mm. Alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5 (+/- 1,0); corte rotativo, ph alcalino, cor branca. Embalagem plástica com 100 folhas.	13,00	26.000,00
16	2000	01 régua de 30 cm	Maxcril	**01 RÉGUA DE 30 CM. -** Larga, em poliestireo, resistente com escala milimetrada com de comprimento e 3,5 de largura 30 cm de comprimento.	1,50	3.000,00
17	2000	caixa personalizada	SC	**01-CAIXA PERSONALIZADA -** Caixa em papelão personalizada conforme necessidade do município para armazenar os itens do kit escolar. Cor preta-com corpo em poliestireno ou polímero transparente, branco translucido, com tampa removível. Deverá ter escrita media 1.0 uniforme, macia, sem falhas, sem borrões.	2,38	4.760,00
				VALOR TOTAL LOTE 03		**154.000,00**

LOTE 04						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS DO LOTE**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	240	caderno brochura, capa dura personalizado costurado, formato 140 mm x 200 mm, contendo 96 folhas	Nova Cadernos	**Kit Escolar APAE - 01-CADERNO BROCHURA, CAPA DURA personalizado -** Costurado, formato 140 mm x 200 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m², com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m². A personalização será de acordo com a necessidade do município.	6,95	1.668,00
2	240	caderno de desenho espiralado, 96 folhas personalizado especificações: dimensões: 275 mm x 200 mm	Nova Cadernos	**01- CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS PERSONALIZADO -** Especificações: dimensões: 275 mm x 200 mm; miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63g/m²; capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. A personalização será de acordo com a necessidade do município.	8,50	2.040,00

3	240	lápis de cor – caixa com 12 unidades em cores	Futuro	**01 LÁPIS DE COR – CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES**. pigmentos com alta concentração, cores vivas e intensas, com excelente deposição, fácil de apontar, mina centralizada que proporciona maior resistência a quebras e melhor desempenho. embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. produto não perecível e atóxico.	3,39	813,60
4	240	lápis grafite nº 2	Ecolle	**02-LÁPIS GRAFITE** nº 2 para uso escolar, produzido com madeira reflorestada macia e clara, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades, com grafite rígido e firme o bastante para não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, que deverá formar cavaco contínuo e uniforme, deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos e não laváveis, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis, contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impurezas.	0,56	134,40
5	240	pincel formato chato com virola de alumínio, tamanho nº 08	Leonora	**01-PINCEL FORMATO CHATO COM VIROLA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 08.** Cabo de madeira 100% reflorestada, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.	1,70	408,00
6	240	apontador com depósito	Leonora	**01-APONTADOR COM DEPÓSITO. -** Confeccionado em plástico, com 01 furo, lâmina em aço inox, com depósito.	0,35	84,00
7	240	borracha retangular borracha macia retangular, n°40	Redbor	**01-BORRACHA RETANGULAR -** borracha macia retangular, n°40. composição: carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. apaga escrita de lápis de qualquer escrita de grafite.	0,35	84,00
8	240	cola branca para uso escolar 90g	Piratininga	**01-COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G. -** lavável, não tóxica a base d´água, em emulsão, com viscosidade mínima que mantenha a homogeneidade ao longo do prazo de validade, com mecanismo de escoamento eficiente, em frasco com 90g (com acetato de polvilina).	1,50	360,00
9	240	cola colorida em 6 cores variadas	Piratininga	**01-COLA COLORIDA -** Em 6 cores variadas, indicado para estimular a criatividade, trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, possuindo frasco com bico aplicador e tampa de rosca. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 6 bisnagas.	5,00	1. 200,00
10	240	gizao de cera com 12 cores. giz de cera 12 cores	Piratininga	**01-GIZ DE CERA COM 12 CORES. -** giz de cera 12 cores grosso 10x100mm com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionadas com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea.	2,15	516,00
11	240	massa para fazer modelagem. atóxica, com 12 cores	Alcalex	**02-MASSA PARA FAZER MODELAGEM. -** atóxica, com 12 cores sortidas a base de amido, carboidrato e cereais, em estojo de no mínimo 180 gramas.	7,00	1. 680,00
12	240	tesoura escolar com ponta arredondada	Leonora	**01-TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA. -** tesoura escolar, com cabo ergonômico, ponta arredondada, com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno, com no mínimo 12cm.	1,99	477,60
13	240	gizao de cera com 12 cores. giz de cera 12 cores	Piratininga	**01-TÊMPERA GUACHE ATÓXICA. -** Contendo 06 cores, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos plásticos contendo no mínimo 15 ml cada e tampa rosqueável. Para pronto uso. Embalagem contendo informações do produto e do fabricante.	2,90	696,00
14	240	01-papel sulfite, formato a4. 100 folhas	Report	**01-PAPEL SULFITE, FORMATO A4. -** Gramatura 75 g/m². Medidas: 210 x 297 mm. Alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5 (+/- 1,0); corte rotativo, ph alcalino, cor branca. Embalagem plástica com 100 folhas.	6,50	1. 560,00
15	240	régua de 30 cm	Maxcril	**01 RÉGUA DE 30 CM. -** Larga, em poliestireo, resistente com escala milimetrada com de comprimento e 3,5 de largura 30 cm de comprimento.	1,50	360,00
16	240	caixa personalizada	SC	**01-CAIXA PERSONALIZADA -** Caixa em papelão personalizada conforme necessidade do município para armazenar os itens do kit escolar.	8,66	2. 078,40
				VALOR TOTAL LOTE 04		**14. 160,00**

LOTE 05

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO LOTE	V. UNIT	V. TOTAL
1	2400		Nova Cadernos	**Kit material escolar 3º, 4º e 5º ano - 02-CADERNO BROCHURA, CAPA DURA personalizado -** Costurado, formato 140 mm x 200 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m², com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m². A personalização será de acordo com a necessidade do município.	13,90	33. 360,00
2	2400		Nova Cadernos	**01- CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS PERSONALIZADO -** Especificações: dimensões: 275 mm x 200 mm; miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63g/m²; capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. A personalização será de acordo com a necessidade do município.	8,50	20. 400,00
3	2400		Nova Cadernos	**02 LÁPIS DE COR – CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES**. pigmentos com alta concentração, cores vivas e intensas, com excelente deposição, fácil de apontar, mina centralizada que proporciona maior resistência a quebras e melhor desempenho. embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. produto não perecível e atóxico.	6,78	16. 272,00
4	2400		Ecolle	**03-LÁPIS GRAFITE** nº 2 para uso escolar, produzido com madeira reflorestada macia e clara, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades, com grafite rígido e firme o bastante para não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, que deverá formar cavaco contínuo e uniforme, deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos e não laváveis, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis, contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impurezas.	0,84	2. 016,00
5	2400		Leonora	**01-PINCEL FORMATO CHATO COM VIROLA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 08. -** Cabo de madeira 100% reflorestada, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.	1,70	4. 080,00
6	2400		Leonora	**02-APONTADOR COM DEPÓSITO. -** Confeccionado em plástico, com 01 furo, lâmina em aço inox, com depósito.	0,70	1. 680,00
7	2400		Redbor	**02-BORRACHA RETANGULAR -** borracha macia retangular, n°40. composição: carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. apaga escrita de lápis de qualquer escrita de grafite.	0,70	1. 680,00
8	2400		Piratininga	**01-COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G. -** lavável, não tóxica a base d´água, em emulsão, com viscosidade mínima que mantenha a homogeneidade ao longo do prazo de validade, com mecanismo de escoamento eficiente, em frasco com 90g (com acetato de polvilina).	1,50	3. 600,00
9	2400		Piratininga	**01-COLA COLORIDA -** Em 6 cores variadas, indicado para estimular a criatividade, trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, possuin-	5,00	12. 000,00

				do frasco com bico aplicador e tampa de rosca. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 6 bisnagas.		
10	2400		Piratininga	**01-GIZ DE CERA COM 12 CORES. -** giz de cera 12 cores grosso 10x100mm com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionadas com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea.	2,15	5.160,00
11	2400	massa para fazer modelagem. atoxica, com 12 cores	Alcalex	**02-MASSA PARA FAZER MODELAGEM. -** Atóxica, com 12 cores sortidas a base de amido, carboidrato e cereais, em estojo de no mínimo 180 gramas.	7,00	16.800,00
12	2400	tesoura escolar com ponta arredondada	Leonora	**01-TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA. -** Tesoura escolar, com cabo ergonômico, ponta arredondada, com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno, com no mínimo 12cm.	1,99	4.776,00
13	2400	têmpera guache atóxica. contendo 06 cores	Piratininga	**01-TÊMPERA GUACHE ATÓXICA. -** Contendo 06 cores, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos plásticos contendo no mínimo 15 ml cada e tampa rosqueável. Para pronto uso. Embalagem contendo informações do produto e do fabricante.	2,90	6.960,00
14	2400	papel sulfite, formato a4. gramatura 75 g/m². medidas: 210 x 297	Report	**02-PAPEL SULFITE, FORMATO A4. -** Gramatura 75 g/m². Medidas: 210 x 297 mm. Alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5 (+/- 1,0); corte rotativo, ph alcalino, cor branca. Embalagem plástica com 100 folhas.	13,00	31.200,00
15	2400	régua de 30 cm	Maxcril	**01 RÉGUA DE 30 CM. -** Larga, em poliestireo, resistente com escala milimetrada com de comprimento e 3,5 de largura 30 cm de comprimento.	1,50	3.600,00
16	2400	caneta esferográfica cor azul	Injexpen	**02-CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL -** Cor azul-com corpo em poliestireno ou polímero transparente, branco translucido, com tampa removível. Deverá ter escrita media 1.0 uniforme, macia, sem falhas, sem borrões.	1,10	2.640,00
17	2400	caneta esferográfica cor preta	injexpen	**02-CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA -** Cor preta-com corpo em poliestireno ou polímero transparente, branco translucido, com tampa removível. Deverá ter escrita media 1.0 uniforme, macia, sem falhas, sem borrões.	1,10	2.640,00
18	2400	caneta marca texto verde	Masterprint	**01 CANETA MARCA TEXTO VERDE -** deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica.	0,57	1.368,00
19	2400	caixa personalizada	SC	**01-CAIXA PERSONALIZADA -** Caixa em papelão personalizada conforme necessidade do município para armazenar os itens do kit escolar.	2,07	4.968,00
				VALOR TOTAL LOTE 05		**175.200,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFAU Nº 003/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ALMIR ROGERIO DA SILVA** (Titular) e **ROSELI MACENA DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 002/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 045/2023. Vigência: 07/02/2024 até 07/02/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 28/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **JOSE MAURO MACHADO**, portador do CPF n°. 918.915.581-53, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, DAI**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 9/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 10/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDU-

CAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: THAIS ADRIANA DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e THAIS ADRIANA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 11/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ANGELICA DIAS CARVALHO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ANGELICA DIAS CARVALHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 12/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: JAKELINE PEREIRA LIMA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e JAKELINE PEREIRA LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 13/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: SIRLENE BENTO DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e SIRLENE BENTO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 14/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 15/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: MARINEIDE DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e MARINEIDE DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 16/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: SELMA ARAUJO DE SOUZA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e SELMA ARAUJO DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 17/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: EDNA ADRIANA DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 3/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e EDNA ADRIANA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 18/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ABRAAO ANGELO BARBOZA

Processo Seletivo Simplificado n°: 3/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ABRAAO ANGELO BARBOZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 19/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ELZA BERNARDO

Processo Seletivo Simplificado n°: 3/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ELZA BERNARDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 20/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: PATRICIA PEDROSO BARROS

Processo Seletivo Simplificado n°: 3/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e PATRICIA PEDROSO BARROS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 21/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: JANE MARIA DO CARMO COSTA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e JANE MARIA DO CARMO COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Processo Administrativo n° 6.082/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE**

REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que em face do Despacho do Prefeito que decidiu pelo cancelamento da empresa J. C BAPTISTA FERREIRA GARCIA- EPP na Ata de Registro de Preços 20/2023, e em conformidade com o artigo 90, § 7º, da Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **R. R SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNP: 42. 370.090/0001-52**, classificada em segundo lugar para os itens: 17- BOTA DE BORRACHA, 58- FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P, 69- FRALDA JUVENIL, 80- LIXEIRA 100 L e 136- TAPETE TIPO CAPACHO DE VINIL, para oficialização do aceite em até 48h (quarenta e oito horas), a partir do recebimento deste. A contratação se dará nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa no fornecimento desses itens. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidido o fracasso dos referidos itens.

Colniza/MT, 06 de fevereiro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/ 2023

Modalidade: Pregão Presencial

Processo Administrativo n° 6.082/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que em face do Despacho do Prefeito que decidiu pelo cancelamento da empresa J. C BAPTISTA FERREIRA GARCIA- EPP na Ata de Registro de Preços 20/2023, e em conformidade com o artigo 90, § 7º, da Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 17.496.284/0001-51**, classificada em segundo lugar para os itens: 29- CREME DENTAL, 30- CREME PARA CABELO DO TIPO CONDICIONADOR, 31- CREME PARA CABELO PARA PENTEAR, 41- DISPENSER PAPEL TOALHA, para oficialização do aceite em até 48h (quarenta e oito horas), a partir do recebimento deste. A contratação se dará nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa no fornecimento desses itens. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidido o fracasso dos referidos itens.

Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 021/2024 DE: 16.01.2024

PORTARIA Nº. 021/2024

DE: 16.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da Licença sem Remuneração, concedida pela portaria n.º **173/2022 de 28.02.2022, a servidora efetiva Gisele Rodrigues de Almeida, Professora PII, matrícula nº. 2389, Processo Virtual nº 0006363/2023**, retornando às suas funções a partir de 16 de janeiro de 2024, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dia do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 028/2024 DE: 19.01.2024

PORTARIA Nº. 028/2024

DE: 19.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR o pagamento da Função Gratificada FG III 30% (trinta por cento), para a servidora efetiva **ADEJANES DE ARAUJO SILVA – Assistente Administrativo, matrícula nº. 76,** conforme **Processo Virtual n. 0000171/2024**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 19 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 029/2024 DE: 19.01.2024

PORTARIA Nº. 029/2024

DE: 19.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR o pagamento da Função Gratificada FG II 40% (quarenta por cento), para a servidora efetiva **ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA – Auxiliar de Laboratório, matrícula nº. 971,** conforme **Processo Virtual n. 0000171/2024**, **nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 19 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 030/2024 DE: 19.01.2024

PORTARIA Nº. 030/2024

DE: 19.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR o pagamento da Função Gratificada FG IV 20% (vinte por cento), para a servidora efetiva **CHRIS LAINE MALVEZZI DIAS – Psicóloga, matrícula nº. 2276,** conforme **Processo Virtual n. 0000171/2024**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 19 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 031/2024 DE: 19.01.2024

PORTARIA Nº. 031/2024

DE: 19.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR o pagamento da Função Gratificada FG II 40% (quarenta por cento), para a servidora efetiva **NEUZALI DE SOUZA – Agente de Saúde, matrícula nº. 1015,** conforme **Processo Virtual n. 0000171/2024**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 19 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EDITAL N.º 009/2024 DE: 07.02.2024

EDITAL n.º 009/2024

De: 07.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

MOTORISTA VEICULOS PESADOS

Nome	Classificação
VALDINEI NASCIMENTO DE OLIVEIRA	16º Lugar

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC

Nome	Classificação
MARCOS VALDONADO RONQUIGALI	03º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

4. Titulo de eleitor;

5.PIS/PASEP;

6.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

7.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;

8.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

9.Comprovante de endereço atualizado;

10.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

11.Carteira de Trabalho;

12.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

13.Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco Agencia de Comodoro 1887-2

14.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);

17.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

18.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

19.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

20.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...;

22.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

23.Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

24.Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

25.Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

26.Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

27.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet**https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...**;

28.Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

29.Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais TODOS OS CARGOS

1. Hemograma completo em jejum

2. Glicemia em jejum (GLICOSE)

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis)

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. VHS.

7. Ácido Úrico.

8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

9.ultrassom pélvica (sexo feminino)

10. Parasitológico de fezes.

11. Exame Anti-HCV.

12. Exame de urina tipo I (E.A.S)

13.Teste ergométrico

14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)

16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

20. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

21. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

23.Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma(GIZ,PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..) **para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

Exames Específicos para o cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS (Exigência para o programa e-social do Governo Federal)

Acuidade Visual Audiometria Tonal

Exames Específicos para o cargo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC (Exigência para o programa e-social do Governo Federal)

Acuidade Visual Audiometria Tonal

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO**na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2019. Local e Data _____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXX,** portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT **FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:	**8. Orgão e UF:**		**9. Data de emissão:**		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**				
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**				
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**	**33. Doador**	**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	**38. Complemento:**	**39. Bairro:**	**40. CEP:**
41. Município:	**42. UF:**	**43. Fone:**	**44. Celular:**

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**
	F M			
	F M			
	F M			

PORTARIA Nº. 026/2024 DE: 18.01.2024

PORTARIA Nº. 026/2024

DE: 18.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **SINARA CRISTIANE FRISTCH CARDOSO – Professora PII, Matrícula nº. 833,** para exercer as funções de Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de férias da servidora **Elisvania Miranda Boaventura**, sendo de 08.01.2024 a 30.01.2024, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 032/2024 DE: 19.01.2024

PORTARIA Nº. 032/2024

DE: 19.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR o pagamento da Função Gratificada FG II 40% (quarenta por cento), para o servidor efetivo **RENIVALDO DOS REIS BARBOSA – Oficial de Manutenção, matrícula nº. 167,** conforme **Processo Virtual n. 0000171/2024**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 19 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 033/2024 DE: 19.01.2024

PORTARIA Nº. 033/2024

DE: 19.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR o pagamento da Função Gratificada FG III 30% (trinta por cento), para a servidora efetiva **VANILCE FERNANDES FER-**

REIRA MIRANDA – Assistente Administrativo, matrícula nº. 4303, conforme **Processo Virtual n. 0000171/2024**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 19 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 025/2024 DE: 17/01/2024

PORTARIA Nº. 025/2024

DE: 17/01/2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Vacância de Cargo Público em decorrência de posse em outro cargo inacumulável a servidora **GISELE RODRIGUES DE ALMEIDA**, do quadro funcional efetivo da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, ocupante do cargo de **Professora PII**, Classe E, Nível 05, Matrícula nº 2389, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme **processo virtual n.º 0006363/2023**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Declaro vago, em decorrência, o cargo acima citado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação, a contar de 17 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 de janeiro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 034/2024 DE: 22.01.2024

PORTARIA Nº. 034/2024

DE: 22.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário para o servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
147	Edilton Cavalcanti da Silva Junior	Operador de Maquinas Pesadas	01/01/2023 a 31/12/2023	22/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 035/2024 DE: 22.01.2024

PORTARIA Nº. 035/2024

DE: 22.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de Função Gratificada FG III 30% (trinta por cento), a servidora efetiva **ROSANGELA OLIVEIRA POMPEO WILKE – Recepcionista,**matrícula nº. **1468,** e **Processo Virtual n. 0000163/2024**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 036/2024 DE: 22.01.2024

PORTARIA Nº. 036/2024

DE: 22.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Gratificação por Responsabilidade Técnica – RT em 10% (dez por cento), em conformidade com o § 1º, do art. 55, Inciso IV, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, a servidora **contratada CARLA CASER ROSSI – Farmacêutica**, conforme **Processo Administrativo n.º 0000162/2024**, nesta municipalidade.

Art. 2º. O percentual de **10% (dez por cento)** incidirá sobre o vencimento base do cargo no qual o servidor foi investido.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 037/2024 DE: 22.01.2024

PORTARIA Nº. 037/2024

DE: 22.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**, conforme art. 8º do Decreto nº 049/2023 que regulamenta e organiza o Processo de Avaliação de Estagio Probatório e de desempenho funcional dos Servidores Públicos,nesta municipalidade.

Ø **Kimberllys Beatriz F. Tostes Correa - Membro**

Ø **Fabiana Goulart Fumagalli – Membro**

Ø **Alexandra Aparecida Ferreira – Membro**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 038/2024 DE: 22.01.2024

PORTARIA Nº. 038/2024

DE: 22.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 658/2023 de 23.10.2023**, a servidora efetiva, **ALDEMARIA ROSA MADUREIRA CUSTODIO** – **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula n.º 4836, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomará as atividades a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 22 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 024/2024 DE: 17.01.2024

PORTARIA Nº. 024/2024

DE: 17.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER 08 (oito) dias das férias da servidora **efetiva LUCIA VALERIO DA SILVA BERNARDO – Professora PII -** matrícula n.º **3656**, referente ao período aquisitivo de **01.12.2022 a 30.11.2023**, que seriam gozadas de **22.12.2023 a 19.01.2024**, conforme **Portaria nº. 795/2023 de 26.12.2023,** por imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º. A Servidora retornou as atividades no dia 12 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 039/2024 DE: 22.01.2024

PORTARIA Nº. 039/2024

DE: 22.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme art. 8º do Decreto nº 049/2023 que regulamenta e organiza o Processo de Avaliação de Estagio Probatório e de desempenho funcional dos Servidores Públicos,nesta municipalidade.

Ø **Marcos José Acrisio - Membro**

Ø **Rosangela Aparecida da Silva – Membro**

Ø **Kimberllys Beatriz F. Tostes Correa – Membro**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 040/2024 DE: 22.01.2024

PORTARIA Nº. 040/2024

DE: 22.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo de **Operador de PA Carregadeira/Retroescavadeira,** ocupado pelo servidor **LINDERSON APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA,** matrícula n° 2259, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **por motivo de seu falecimento,** conformeart. 27, incisos VIII da Lei Municipal nº. 1.328/2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 023/2024 DE: 17.01.2024

PORTARIA Nº. 023/2024

DE: 17.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER 27 (vinte e sete) dias das férias da servidora **efetiva IRIS JULIANA VIOTTO STUPP – Farmacêutica Bioquímica -** matrícula n.º **2290**, referente ao período aquisitivo de **15.05.2022 a 14.05.2023**, que seriam gozadas de **01.12.2023 a 31.12.2023**, conforme **Portaria nº. 737/2023 de 27.11.2023,** por imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º. A Servidora retornou as atividades no dia 04 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 022/2024 DE: 17.01.2024

PORTARIA Nº. 022/2024

DE: 17.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 10 de abril de 2024, da servidora efetiva **ANA MARIA MARQUES – Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula nº **3637, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de novembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 020/2024 DE: 16.01.2024

PORTARIA Nº. 020/2024

DE: 16.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de **13 (treze)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **23/02/2022 a 22/02/2023**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3246	Carolina Proehl Pereira	Coordenadora de Programa e Projetos/PAR	23/02/2022 a 22/02/2023	16/01/2024 a 28/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 16 dia do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 027/2024 DE: 18.01.2024

PORTARIA Nº. 027/2024

DE: 18.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor **CRISTIANO MACHADO DE CAMPOS, para exercer as funções de Assessor de Gabinete**,**nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO 14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2023.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso •ANO XIX | n° 4.414, Página n° 273 e 274, do dia 02 de fevereiro de 2024.

ONDE LÊ SE:

INCLUIR:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD. RED.: 46 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 591,00

LER-SE:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD. RED.: 45 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 591,00

Confresa - MT, 07 de fevereiro de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 43/2023

Termo de Rescisão Amigável Ao Contrato N° 43/2023Firmado com **RAIMUNDO NONATO COELHO DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 487.708. 091-00, Para Locação De Imóvel, para Instalação do IBGE, para a continuidade dos Trabalhos do Censo. Localizado na Rua Juscelino Kubitschek s/n Lote 02 Quadra 47, Bairro Centro, Confresa – MT.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 535.561. 191-53 doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e por outro lado o Senhor **RAIMUNDO NONATO COELHO DA SILVA**, brasileiro, funcionário público, casado, portador do RG de nº 0368618-3 SSP/MT e CPF de nº 487.708.091-00, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, s/n, Bairro: Jardim do Eden, Município de Confresa - MT, CEP: 78.652-000, Telefone: (66) 98428-0260, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, considerando o constante no **Processo Licitatório n° 094/2023,** na modalidade de**Dispensa de Licitação n° 027/2023,** RESCINDIR o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a Rescisão Amigável ao **Contrato nº 43/2023,** cujo objeto é a Locação de Imóvel, para Instalação do IBGE, para a continuidade dos Trabalhos do Censo. localizado na Rua Juscelino Kubitschek s/n Lote 02 Quadra 47, Bairro: Centro, Confresa – MT. 1.2 – A presente rescisão, se realiza por ato amigável, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 no art. 79. 1.3 – **Justificativa da Rescisão:** conforme **oficio n° 012/2024/CGPMC**, datado em 05 de Janeiro de 2024, subscrito pelo Chefe de Gabinete, Sr. Uasley Werneck da Silva Lima, é necessário a rescisão haja vista que: “o imóvel não está sendo mais usado para o fim definido no objeto supracitado”, a corroborar o **Parecer Jurídico n° 21/2024 – PGM** (páginas 058 a 060).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem justos e acordados, LOCATÁRIA e LOCADOR, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 07 de Fevereiro de 2024.

_____
_

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LOCATÁRIA

_____

_____

RAIMUNDO NONATO COELHO DA SILVA

CPF n° 487.708.091-00

LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
PORTARIA N.º 033/2024

“Designa Fiscal de Contratos Administrativos.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ELVIO ALVES SILVA, matrícula n.º 502, para atuar como fiscal titular dos contratos administrativos e MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS, matrícula n.º 266, para atuar como fiscal substituto dos contratos.

Parágrafo Único - Cujos objetos são aquisições de materiais de expediente e escritório para as unidades administrativas do município, conforme o processo administrativo n.º 505/2022 e contratos administrativos de n.º 01, 02, 03, 04 e 05, todos de 2024.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura dos contratos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 07 de fevereiro de 2024.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e 004/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 07 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA

YASMIN DOS SANTOS PINHEIRO

LOURAINY ALVES CÔRTES TORRES

MARCIANE JANDRE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

RUTE DE LOURDES DE AGUIAR

TALITA DEUTSCHMANN

ROSEANE BATISTA FERNANDES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e HOMOLOGAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 002/2024, de Dispensa Eletrônica nº 001/2024.

a) Processo Nr: 002/2024

b) Licitação Nr: 001/2024

c) Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

d) Data Homologação: 29/01/2024

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ 61.198.164/0001-60 , endereçada em Logradouro Av Rio Branco, Número 1489, Complemento Rua Guaianases 1238, Cep 01.205-001, Bairro/Distrito Campos Eliseos, Município São Paulo, UF SP denominado "CONTRATADO".

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO.

PROCESSO: 001/2024

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$2. 200,00 (dois mil e duzentos reais) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 12 meses a partir de **29 de janeiro de 2024** podendo ser prorrogado.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 034/2024.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Creuza Pereira dos Santos Falcão	6075	19/01/2024	23/01/2024

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, de 07 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 02/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o Servidor abaixo relacionado para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

***1*- RUI CARLOS TOMAZETTO**

DATA: Perícia Médica em 12/02/2024

HORÁRIO: 19:00

2- PEDRO VIGANÓ NETO

DATA: Perícia Médica em 12/02/2024

HORÁRIO: 19:30

***3*- MARIA ROSÂNGELA BARROS DA HORA**

DATA: Perícia Médica em 12/02/2024

HORÁRIO: 20:00

4- ADENILSON DE LIMA

DATA: Perícia Médica em 12/02/2024

HORÁRIO: 20:30

5- LEANE MOREIRA SANTOS CAETANO

DATA: Perícia Médica em 12/02/2024

HORÁRIO: 21:00

6- MARINO LUIZ SULZBACH

DATA: Perícia Médica em 12/02/2024

HORÁRIO: 21:30

Local: Speciale Odontologia, Rua. 01 de maio, nº 145, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT.

Médico Perito: Dr. Sergimar Machado Xavier

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 13:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 07 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. **Valdivino Mendes dos Santos**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA 66256100387 CNPJ: 35.469.524/0001-00 endereçada Logradouro Rua João Granzotto, Número: 10, Complemento: ********, Cep: 78.330-000, Bairro/Distrito: Planalto II, Município: Cotriguaçu, Uf: MT,denominado **"CONTRATADO".**

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2023

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: 002/2023

PROCESSO: 004/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$ 5. 886,80 (cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, **C**onforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de **07 de fevereiro de 2024 até 07 de março de 2024** podendo ser prorrogado.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT,** torna público, para conhecimento dos interessados, p*ara todos os efeitos, a saber:*

I. Não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo nº 001/2023.

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2-consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu/MT, 07 de fevereiro de 2024.

LEDA PEREIRA DE SOUZA SILVA - Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelândia – CMDCA/ Curvelândia-MT, de acordo com a relação abaixo discriminada:

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Maura Célia de Andrade Barbosa

Art. 2º - O CMDCA/ Curvelândia-MT doravante passa a ser composto pelos seguintes conselheiros:

Representantes do Poder Executivo

Titular: Eliziane Oliveira Ferreira

Titular: Maura Célia de Andrade Barbosa

Representantes do Poder Legislativo

Titular:Aline Soares da Silva

Titular: Lucas Camilo Costa

Representante da Igrejas Municipais:

Titular: José de Oliveira Alves

Representante das Associações Rurais:

Titular: Josilene Gomes Monteiro

Representante da ADESCURV

Titular: José Aparecido dos Santos

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Erasmo Carlos da Silva

Art. 3º - Os Conselheiros constituídos na forma disposta no art. 2º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 4º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 013, de 06 de fevereiro de 2024 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 07 de fevereiro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 052/2024

PORTARIA Nº 052/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GIOVANA MARTINS PINHATA**, portadora do RG nº 3111881-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 044.247.901-85, para exercer o cargo de **Conciliador do Procon Municipal - DGA-8,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de **02/02/2024,** revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.587/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Lei Ordinária nº 1.587/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.474/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei tem por objetivo alterar a Lei Ordinária Municipal nº 1.474/2022, com a finalidade de adequá-la às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 92/2023.

Art. 2º. Ficam criadas as funções gratificadas e as respectivas atribuições de Agente de Contratação, Comissão de Contratação de Bens ou Serviços Especiais e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º. Ficam alteradas as funções gratificadas e as respectivas atribuições de Pregoeiro para Agente de Contratação Pregoeiro e de Equipe de Apoio ao Pregoeiro para Equipe de Apoio ao Agente de Contratação Pregoeiro, na forma dos Anexos I e II da Lei 1.474/2022.

Art. 4º. Fica reajustado em 3,71% o valor do vencimento das funções gratificadas, passando a viger na forma do Anexo I.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 05 de fevereiro de 2024

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

Função Gratificada	Quantidade de Servidores	Vencimento	Periodicidade
Ouvidor	01	R$ 988,74	Mensal
Presidente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	01	R$ 988,74	Por Processo
Presidente Comissão Permanente de Almo-	01	R$ 988,74	Mensal

xarifado, Patrimônio e Inventario			
Presidente Comissão de Concurso Público	01	R$ 988,74	Por Ato/Concurso
Presidente Comissão de Avaliação e Estágio Probatório	01	R$ 988,74	Por Ato/Avaliação
Membro Comissão Permanente de Almoxarifado, Patrimônio e Inventario	02	R$ 549,30	Mensal
Membro Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	02	R$ 549,30	Por Processo
Membro Comissão Concurso Público	02	R$ 549,30	Por Ato/Concurso
Membro Comissão de Avaliação e Estágio Probatório	02	R$ 549,30	Por Ato/Avaliação
Cerimonialista	01	R$ 384,52	Por Ato/Cerimonial
Fiscal de Contrato	03	R$ 878,88	Mensal
Chefe de Secretaria Legislativa	01	R$ 2. 074,20	Mensal
Agente de Contratação/ Agente de Contratação Pregoeiro	02	R$ 988,74	Mensal
Comissão de Contratação para Bens ou Serviços Especiais	03	R$ 988,74	Mensal, do Início da Fase Externa do Procedimento Licitação até a sua Homologação
Equipe de Apoio ao Agente de Contratação Pregoeiro	02	R$ 549,30	Mensal
Equipe de Apoio ao Agente de Contratação	02	R$ 549,30	Mensal

ANEXO II

Agente de Contratação/Agente de Contratação Pregoeiro/Comissão de Contratação para Bens ou Serviços Especiais

Descrição das Atividades:

- conduzir o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de contratações o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

- acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação do Plano de Contratação Anual seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações**: a)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; **b)** verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada; **c)** coordenar a sessão pública; **d)** verificar e julgar as condições de habilitação; **e)** solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; **f)** indicar o vencedor do certame; **g)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e **h)** encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação; **i)** negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

- Escolaridade: Ensino Superior Completo, com capacitação na área. - Obrigatoriamente ser servidor público efetivo da Câmara Municipal.

EQUIPE DE APOIO AOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Descrição das Atividades:

- Assessorar os agentes de contratação na fase externa do processo licitatório;

- Assessorar o recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

- Assessorar a condução da sessão pública;

- Assessorar o credenciamento dos interessados;

- Assessorar o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

- Assessorar na verificação e julgamento das condições de habilitação;

- Assessorar a realização da abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

- Assessorar a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

- Assessorar na indicação do vencedor do certame;

- Assessorar a elaboração da ata do pregão;

- Assessorar no encaminhamento do processo devidamente instruído após a adjudicação à autoridade superior; e

- Havendo recurso, encaminhá-lo à autoridade competente, com todas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, para subsidiar a decisão.

- Escolaridade: Ensino Médio, com capacitação na área. - Obrigatoriamente ser servidor público efetivo da Câmara Municipal.

(...)

LEI ORDINÁRIA Nº 1.586/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Lei Ordinária nº 1.586/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

Altera a redação dos Parágrafos 1º, 2º e 3º, todos do artigo 1º da Lei Municipal nº 821/2011.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustadoem 3,71% (três vírgula setenta e um, por cento) o valor da verba indenizatória recebida pelos parlamentares da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 2º. Os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 1º da Lei municipal n.º 821 de 12 de dezembro de 2011, passam a viger com a seguinte redação:

§1º - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para os Vereadores será de R$4.815,87 (quatro mil oitocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos).

§2º - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para o Vereador investido na função de Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, será de R$8.186,99 (oito mil cento e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

§3º - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para o Vereador investido na função de Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamantino, será de R$5.538,26 (cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Diamantino, 05 de fevereiro de 2024

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.585/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Lei Ordinária nº 1.585/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de **R$ 8.626.084,87 (oito milhões, seiscentos e vinte seis mil, oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, por conta da inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – CONVENIOS

12 – EDUCAÇÃO

365– ENSINO MEDIO

0118 – CONVENIOS E PARCERIAS PUBLICO PRIVADO

10492 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS

44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....
.R$ 8.626.084,87

FONTE: 157100000000 – TRANFERENCIAS DO ESTADO REFERENTE A CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADO A EDUCAÇÃO

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação constituído através do repasse do **Convênio n. 0118-2023**, cujos recursos serão registrados na fonte: 157100000000 – Transferências do estado referente a convênios ou instrumentos congêneres vinculado a educação

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 05 de fevereiro de 2024

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2024, 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Complementar nº 088/2024, 05 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a concessão da revisão geral de subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Diamantino para o ano de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a concessão da revisão geral de subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Diamantino para o ano de 2024.

Parágrafo Único. O percentual de revisão geral de subsídios fixado por esta lei será extensível, no que couber, aos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Diamantino para o ano de 2024.

Art. 2º. O percentual de revisão geral anual para o ano de 2024, fica fixado em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento).

Art. 3º. A implantação da revisão geral dos subsídios dos agentes políticos na folha de pagamento se dará a partir do mês de janeiro de 2024, calculada com base no subsídio vigente no mês de dezembro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino 05 de fevereiro de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2024, 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Complementar nº 087/2024, 05 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a concessão da revisão geral de vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo e Legislativo do Município de Diamantino para o ano de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a concessão da revisão geral de vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Diamantino para o ano de 2024.

Parágrafo Único. O percentual de revisão geral de vencimentos fixado por esta lei será extensível, no que couber, aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Diamantino para o ano de 2024, alterando-se o Anexo III da Lei nº 1.330/2019, bem como o Anexo III da Lei nº 1.378/2020, que passam a viger conforme as tabelas constantes no Anexo VIII desta lei.

Art. 2º. O percentual de revisão geral anual para o ano de 2024, fica fixado em 6,48% (seis inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

Art. 3º. A implantação da revisão geral dos vencimentos na folha de pagamento se dará a partir do mês de janeiro de 2024, calculada com base nos vencimentos vigentes no mês de dezembro de 2023.

Art. 4º. Considerando o disposto no art. 2º desta lei, ficam alterados os Anexos VII a XIX da Lei nº 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Diamantino e dá Outras Providências, que passam a viger conforme as tabelas constantes no Anexo VI desta Lei.

Art. 5º. Considerando o disposto no art. 2º desta lei, ficam alterados os Anexos I a VII da Lei Complementar nº 70/2022, que **dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Diamantino – MT, e dá Outras Providências, que passam a vigorar conforme as tabelas constantes no Anexo VII desta lei.**

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 05 de fevereiro de 2024

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO VI

Anexos VII a XIX da Lei nº 881/2013

ANEXO VII TABELA 40 HORAS						
AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	1.701,77	1.957,04	2.212,31	2.467,57
2	3	1,06	1.803,88	2.074,46	2.345,04	2.615,63
3	6	1,12	1.905,99	2.191,88	2.477,78	2.763,68
4	9	1,18	2.008,09	2.309,31	2.610,52	2.911,74
5	12	1,24	2.110,20	2.426,73	2.743,26	3.059,79
6	15	1,30	2.212,31	2.544,15	2.876,00	3.207,84
7	18	1,36	2.314,41	2.661,57	3.008,74	3.355,90
8	21	1,42	2.416,52	2.779,00	3.141,47	3.503,95
9	24	1,48	2.518,63	2.896,42	3.274,21	3.652,01
10	27	1,54	2.620,73	3.013,84	3.406,95	3.800,06
11	30	1,60	2.722,84	3.131,26	3.539,69	3.948,12
12	33	1,66	2.824,94	3.248,69	3.672,43	4.096,17

ANEXO VIII TABELA 40 HORAS						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	2.824,00	3.247,60	3.671,20	4.094,80
2	3	1,06	2.993,44	3.442,46	3.891,47	4.340,49
3	6	1,12	3.162,88	3.637,31	4.111,74	4.586,18
4	9	1,18	3.332,32	3.832,17	4.332,02	4.831,86
5	12	1,24	3.501,76	4.027,02	4.552,29	5.077,55
6	15	1,30	3.671,20	4.221,88	4.772,56	5.323,24
7	18	1,36	3.840,64	4.416,74	4.992,83	5.568,93
8	21	1,42	4.010,08	4.611,59	5.213,10	5.814,62
9	24	1,48	4.179,52	4.806,45	5.433,38	6.060,30
10	27	1,54	4.348,96	5.001,30	5.653,65	6.305,99
11	30	1,60	4.518,40	5.196,16	5.873,92	6.551,68
12	33	1,66	4.687,84	5.391,02	6.094,19	6.797,37

ANEXO IX TABELA 40 HORAS						
AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	2.824,00	3.247,60	3.671,20	4.094,80
2	3	1,06	2.993,44	3.442,46	3.891,47	4.340,49
3	6	1,12	3.162,88	3.637,31	4.111,74	4.586,18
4	9	1,18	3.332,32	3.832,17	4.332,02	4.831,86
5	12	1,24	3.501,76	4.027,02	4.552,29	5.077,55
6	15	1,30	3.671,20	4.221,88	4.772,56	5.323,24
7	18	1,36	3.840,64	4.416,74	4.992,83	5.568,93
8	21	1,42	4.010,08	4.611,59	5.213,10	5.814,62
9	24	1,48	4.179,52	4.806,45	5.433,38	6.060,30
10	27	1,54	4.348,96	5.001,30	5.653,65	6.305,99
11	30	1,60	4.518,40	5.196,16	5.873,92	6.551,68
12	33	1,66	4.687,84	5.391,02	6.094,19	6.797,37

ANEXO X						
TABELA 40 HORAS						
AGENTE AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	1.932,71	2.222,61	2.512,52	2.802,43
2	3	1,06	2.048,67	2.355,97	2.663,27	2.970,57
3	6	1,12	2.164,63	2.489,33	2.814,02	3.138,72
4	9	1,18	2.280,60	2.622,68	2.964,77	3.306,86
5	12	1,24	2.396,56	2.756,04	3.115,53	3.475,01
6	15	1,30	2.512,52	2.889,40	3.266,28	3.643,15
7	18	1,36	2.628,48	3.022,76	3.417,03	3.811,30
8	21	1,42	2.744,45	3.156,11	3.567,78	3.979,45
9	24	1,48	2.860,41	3.289,47	3.718,53	4.147,59
10	27	1,54	2.976,37	3.422,83	3.869,28	4.315,74
11	30	1,60	3.092,33	3.556,18	4.020,03	4.483,88
12	33	1,66	3.208,30	3.689,54	4.170,78	4.652,03

ANEXO XI TABELA 40 HORAS						
AGENTE ADMINISTRATIVO						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	2.072,75	2.383,66	2.694,58	3.005,49
2	3	1,06	2.197,12	2.526,68	2.856,25	3.185,82

3	6	1,12	2.321,48	2.669,70	3.017,92	3.366,15
4	9	1,18	2.445,85	2.812,72	3.179,60	3.546,48
5	12	1,24	2.570,21	2.955,74	3.341,27	3.726,81
6	15	1,30	2.694,58	3.098,76	3.502,95	3.907,13
7	18	1,36	2.818,94	3.241,78	3.664,62	4.087,46
8	21	1,42	2.943,31	3.384,80	3.826,30	4.267,79
9	24	1,48	3.067,67	3.527,82	3.987,97	4.448,12
10	27	1,54	3.192,04	3.670,84	4.149,65	4.628,45
11	30	1,60	3.316,40	3.813,86	4.311,32	4.808,78
12	33	1,66	3.440,77	3.956,88	4.473,00	4.989,11

ANEXO XII **TABELA 40 HORAS**						
AGENTE DE TRANSITO						
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	**1,45**
1	0	1,00	2.072,75	2.383,66	2.694,58	3.005,49
2	3	1,06	2.197,12	2.526,68	2.856,25	3.185,82
3	6	1,12	2.321,48	2.669,70	3.017,92	3.366,15
4	9	1,18	2.445,85	2.812,72	3.179,60	3.546,48
5	12	1,24	2.570,21	2.955,74	3.341,27	3.726,81
6	15	1,30	2.694,58	3.098,76	3.502,95	3.907,13
7	18	1,36	2.818,94	3.241,78	3.664,62	4.087,46
8	21	1,42	2.943,31	3.384,80	3.826,30	4.267,79
9	24	1,48	3.067,67	3.527,82	3.987,97	4.448,12
10	27	1,54	3.192,04	3.670,84	4.149,65	4.628,45
11	30	1,60	3.316,40	3.813,86	4.311,32	4.808,78
12	33	1,66	3.440,77	3.956,88	4.473,00	4.989,11

ANEXO XIII **TABELA 40 HORAS**						
AGENTE OPERACIONAL E MANUTENÇÃO						
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	**1,45**
1	0	1,00	2.072,75	2.383,66	2.694,58	3.005,49
2	3	1,06	2.197,12	2.526,68	2.856,25	3.185,82
3	6	1,12	2.321,48	2.669,70	3.017,92	3.366,15
4	9	1,18	2.445,85	2.812,72	3.179,60	3.546,48
5	12	1,24	2.570,21	2.955,74	3.341,27	3.726,81
6	15	1,30	2.694,58	3.098,76	3.502,95	3.907,13
7	18	1,36	2.818,94	3.241,78	3.664,62	4.087,46
8	21	1,42	2.943,31	3.384,80	3.826,30	4.267,79
9	24	1,48	3.067,67	3.527,82	3.987,97	4.448,12
10	27	1,54	3.192,04	3.670,84	4.149,65	4.628,45
11	30	1,60	3.316,40	3.813,86	4.311,32	4.808,78
12	33	1,66	3.440,77	3.956,88	4.473,00	4.989,11

ANEXO XIV **TABELA 40 HORAS**						
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO						
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	**1,45**
1	0	1,00	2.072,75	2.383,66	2.694,58	3.005,49
2	3	1,06	2.197,12	2.526,68	2.856,25	3.185,82
3	6	1,12	2.321,48	2.669,70	3.017,92	3.366,15
4	9	1,18	2.445,85	2.812,72	3.179,60	3.546,48
5	12	1,24	2.570,21	2.955,74	3.341,27	3.726,81
6	15	1,30	2.694,58	3.098,76	3.502,95	3.907,13
7	18	1,36	2.818,94	3.241,78	3.664,62	4.087,46
8	21	1,42	2.943,31	3.384,80	3.826,30	4.267,79
9	24	1,48	3.067,67	3.527,82	3.987,97	4.448,12
10	27	1,54	3.192,04	3.670,84	4.149,65	4.628,45
11	30	1,60	3.316,40	3.813,86	4.311,32	4.808,78
12	33	1,66	3.440,77	3.956,88	4.473,00	4.989,11

ANEXO XV **TABELA 40 HORAS**						
TÉCNICO NÍVEL MÉDIO						
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	**1,45**
1	0	1,00	2.472,81	2.843,73	3.214,65	3.585,57
2	3	1,06	2.621,17	3.014,35	3.407,53	3.800,70
3	6	1,12	2.769,54	3.184,97	3.600,41	4.015,84
4	9	1,18	2.917,91	3.355,60	3.793,28	4.230,97
5	12	1,24	3.066,28	3.526,22	3.986,16	4.446,11
6	15	1,30	3.214,65	3.696,85	4.179,04	4.661,24
7	18	1,36	3.363,02	3.867,47	4.371,92	4.876,37
8	21	1,42	3.511,38	4.038,09	4.564,80	5.091,51
9	24	1,48	3.659,75	4.208,72	4.757,68	5.306,64
10	27	1,54	3.808,12	4.379,34	4.950,56	5.521,78
11	30	1,60	3.956,49	4.549,96	5.143,44	5.736,91

12	33	1,66	4.104,86	4.720,59	5.336,32	5.952,04

ANEXO XVI						
TABELA 30 HORAS						
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR						
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	**1,45**
1	0	1,00	4.975,02	5.721,28	6.467,53	7.213,78
2	3	1,06	5.273,52	6.064,55	6.855,58	7.646,61
3	6	1,12	5.572,03	6.407,83	7.243,63	8.079,44
4	9	1,18	5.870,53	6.751,11	7.631,68	8.512,26
5	12	1,24	6.169,03	7.094,38	8.019,74	8.945,09
6	15	1,30	6.467,53	7.437,66	8.407,79	9.377,92
7	18	1,36	6.766,03	7.780,94	8.795,84	9.810,74
8	21	1,42	7.064,53	8.124,21	9.183,89	10.243,57
9	24	1,48	7.363,03	8.467,49	9.571,94	10.676,40
10	27	1,54	7.661,53	8.810,76	9.959,99	11.109,23
11	30	1,60	7.960,04	9.154,04	10.348,05	11.542,05
12	33	1,66	8.258,54	9.497,32	10.736,10	11.974,88

ANEXO XVII **TABELA 40 HORAS**						
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR						
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	**1,45**
1	0	1,00	6.502,54	7.477,92	8.453,30	9.428,69
2	3	1,06	6.892,69	7.926,60	8.960,50	9.994,41
3	6	1,12	7.282,85	8.375,27	9.467,70	10.560,13
4	9	1,18	7.673,00	8.823,95	9.974,90	11.125,85
5	12	1,24	8.063,15	9.272,62	10.482,10	11.691,57
6	15	1,30	8.453,30	9.721,30	10.989,30	12.257,29
7	18	1,36	8.843,46	10.169,98	11.496,49	12.823,01
8	21	1,42	9.233,61	10.618,65	12.003,69	13.388,73
9	24	1,48	9.623,76	11.067,33	12.510,89	13.954,45
10	27	1,54	10.013,91	11.516,00	13.018,09	14.520,18
11	30	1,60	10.404,07	11.964,68	13.525,29	15.085,90
12	33	1,66	10.794,22	12.413,35	14.032,49	15.651,62

ANEXO XVII-A **TABELA 40 HORAS**						
AUDITOR PUBLICO/ADVOGADO/CONTADOR						
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	**1,45**
1	0	1,00	9.069,57	10.430,01	11.790,44	13.150,88
2	3	1,06	9.613,75	11.055,81	12.497,87	13.939,93
3	6	1,12	10.157,92	11.681,61	13.205,30	14.728,99
4	9	1,18	10.702,10	12.307,41	13.912,72	15.518,04
5	12	1,24	11.246,27	12.933,21	14.620,15	16.307,09
6	15	1,30	11.790,44	13.559,01	15.327,58	17.096,14
7	18	1,36	12.334,62	14.184,81	16.035,00	17.885,20
8	21	1,42	12.878,79	14.810,61	16.742,43	18.674,25
9	24	1,48	13.422,97	15.436,41	17.449,86	19.463,30
10	27	1,54	13.967,14	16.062,21	18.157,28	20.252,36
11	30	1,60	14.511,32	16.688,01	18.864,71	21.041,41
12	33	1,66	15.055,49	17.313,81	19.572,14	21.830,46

ANEXO XVIII **TABELA 20 HORAS** **MÉDICO**						
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	**1,45**
1	0	1,00	7.803,10	8.973,56	10.144,03	11.314,49
2	3	1,06	8.271,29	9.511,98	10.752,67	11.993,36
3	6	1,12	8.739,47	10.050,39	11.361,31	12.672,23
4	9	1,18	9.207,66	10.588,81	11.969,95	13.351,10
5	12	1,24	9.675,84	11.127,22	12.578,60	14.029,97
6	15	1,30	10.144,03	11.665,63	13.187,24	14.708,84
7	18	1,36	10.612,22	12.204,05	13.795,88	15.387,71
8	21	1,42	11.080,40	12.742,46	14.404,52	16.066,58
9	24	1,48	11.548,59	13.280,88	15.013,16	16.745,45
10	27	1,54	12.016,77	13.819,29	15.621,80	17.424,32
11	30	1,60	12.484,96	14.357,70	16.230,45	18.103,19
12	33	1,66	12.953,14	14.896,12	16.839,09	18.782,06

ANEXO XIX						
TABELA 40 HORAS						
MÉDICO						
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	**1,45**
1	0	1,00	14.320,52	16.468,59	18.616,67	20.764,75
2	3	1,06	15.179,75	17.456,71	19.733,67	22.010,63
3	6	1,12	16.038,98	18.444,83	20.850,67	23.256,52

4	9	1,18	16.898,21	19.432,94	21.967,67	24.502,40
5	12	1,24	17.757,44	20.421,06	23.084,67	25.748,29
6	15	1,30	18.616,67	21.409,17	24.201,67	26.994,17
7	18	1,36	19.475,90	22.397,29	25.318,67	28.240,06
8	21	1,42	20.335,13	23.385,40	26.435,67	29.485,94
9	24	1,48	21.194,36	24.373,52	27.552,67	30.731,83
10	27	1,54	22.053,60	25.361,63	28.669,67	31.977,71
11	30	1,60	22.912,83	26.349,75	29.786,67	33.223,60
12	33	1,66	23.772,06	27.337,87	30.903,67	34.469,48

ANEXO VII

Anexos I a VII da Lei Complementar nº. 70/2022

ANEXO I							
TABELA DE VENCIMENTO DE PROFESSOR - 20 HORAS							
			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
			Magistério	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado	Doutorado
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85	2
1	0	1	2.461,24	3.691,86	4.184,11	4.553,30	4.922,49
2	3	1,04	2.559,69	3.839,54	4.351,48	4.735,43	5.119,38
3	6	1,08	2.658,14	3.987,21	4.518,84	4.917,56	5.316,28
4	9	1,13	2.781,20	4.171,81	4.728,05	5.145,23	5.562,41
5	12	1,19	2.928,88	4.393,32	4.979,09	5.418,43	5.857,76
6	15	1,25	3.076,55	4.614,83	5.230,14	5.691,62	6.153,11
7	18	1,32	3.248,84	4.873,26	5.523,03	6.010,35	6.497,68
8	21	1,41	3.470,35	5.205,53	5.899,60	6.420,15	6.940,70
9	24	1,5	3.691,86	5.537,80	6.276,17	6.829,95	7.383,73
10	27	1,53	3.765,70	5.648,55	6.401,69	6.966,55	7.531,40
11	30	1,56	3.839,54	5.759,31	6.527,22	7.103,15	7.679,08
12	33	1,6	3.937,99	5.906,98	6.694,58	7.285,28	7.875,98

ANEXO II							
TABELA DE VENCIMENTO DE PROFESSOR - 30 HORAS							
			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
			Magistério	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado	Doutorado
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85	2
1	0	1	3.691,87	5.537,81	6.276,19	6.829,97	7.383,75
2	3	1,04	3.839,55	5.759,32	6.527,23	7.103,17	7.679,10
3	6	1,08	3.987,22	5.980,84	6.778,28	7.376,37	7.974,45
4	9	1,13	4.171,82	6.257,73	7.092,09	7.717,86	8.343,64
5	12	1,19	4.393,33	6.590,00	7.468,66	8.127,66	8.786,66
6	15	1,25	4.614,84	6.922,26	7.845,23	8.537,46	9.229,69
7	18	1,32	4.873,27	7.309,91	8.284,57	9.015,56	9.746,55
8	21	1,41	5.205,54	7.808,31	8.849,42	9.630,25	10.411,09
9	24	1,5	5.537,81	8.306,72	9.414,28	10.244,95	11.075,62
10	27	1,53	5.648,57	8.472,85	9.602,57	10.449,85	11.297,14
11	30	1,56	5.759,32	8.638,99	9.790,85	10.654,75	11.518,65
12	33	1,6	5.907,00	8.860,50	10.041,90	10.927,95	11.814,00

ANEXO IV					
TABELA DE VENCIMENTO APOIO ADM. EDUCACIONAL- 30 HORAS					
			Classe A	Classe B	Classe C
			Ens. Fund.	Ens. Médio	Lic. Plena
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7
1	0	1	1.852,54	2.778,81	3.149,32
2	3	1,04	1.926,64	2.889,96	3.275,29
3	6	1,08	2.000,74	3.001,11	3.401,26
4	9	1,13	2.093,37	3.140,05	3.558,73
5	12	1,19	2.204,52	3.306,78	3.747,69
6	15	1,25	2.315,67	3.473,51	3.936,65
7	18	1,32	2.445,35	3.668,03	4.157,10
8	21	1,41	2.612,08	3.918,12	4.440,54
9	24	1,5	2.778,81	4.168,21	4.723,97
10	27	1,53	2.834,38	4.251,58	4.818,45
11	30	1,56	2.889,96	4.334,94	4.912,93
12	33	1,6	2.964,06	4.446,09	5.038,91

ANEXO III **TABELA DE VENCIMENTO DE TÉC. ADM. EDUCACIONAL - 30 HORAS**						
			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
			Ens. Médio	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85
1	0	1	2.278,75	3.418,12	3.873,87	4.215,68
2	3	1,04	2.369,90	3.554,84	4.028,82	4.384,31
3	6	1,08	2.461,05	3.691,57	4.183,78	4.552,94

4	9	1,13	2.574,98	3.862,48	4.377,47	4.763,72
5	12	1,19	2.711,71	4.067,56	4.609,90	5.016,66
6	15	1,25	2.848,43	4.272,65	4.842,34	5.269,60
7	18	1,32	3.007,95	4.511,92	5.113,51	5.564,70
8	21	1,41	3.213,03	4.819,55	5.462,16	5.944,11
9	24	1,5	3.418,12	5.127,18	5.810,80	6.323,52
10	27	1,53	3.486,48	5.229,72	5.927,02	6.449,99
11	30	1,56	3.554,84	5.332,27	6.043,24	6.576,46
12	33	1,6	3.645,99	5.468,99	6.198,19	6.745,09

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTO TÉC. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30 HORAS

			Classe A	Classe B	Classe C
			Ens. Médio	Lic. Plena	LP c/ Espec.
Nivel	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7
1	0	1	2.278,75	3.418,12	3.873,87
2	3	1,04	2.369,90	3.554,84	4.028,82
3	6	1,08	2.461,05	3.691,57	4.183,78
4	9	1,13	2.574,98	3.862,48	4.377,47
5	12	1,19	2.711,71	4.067,56	4.609,90
6	15	1,25	2.848,43	4.272,65	4.842,34
7	18	1,32	3.007,95	4.511,92	5.113,51
8	21	1,41	3.213,03	4.819,55	5.462,16
9	24	1,5	3.418,12	5.127,18	5.810,80
10	27	1,53	3.486,48	5.229,72	5.927,02
11	30	1,56	3.554,84	5.332,27	6.043,24
12	33	1,6	3.645,99	5.468,99	6.198,19

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTO Motorista Educacional - 40 HORAS

			Classe A	Classe B	Classe C
			Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ens. Sup. - Licenciatura
Nivel	Anos	Coeficientes	1	1,3	1,5
1	0	1	3.285,20	4.270,75	4.927,79
2	3	1,04	3.416,60	4.441,58	5.124,90
3	6	1,08	3.548,01	4.612,41	5.322,02
4	9	1,13	3.712,27	4.825,95	5.568,41
5	12	1,19	3.909,38	5.082,20	5.864,07
6	15	1,25	4.106,49	5.338,44	6.159,74
7	18	1,32	4.336,46	5.637,40	6.504,69
8	21	1,41	4.632,13	6.021,76	6.948,19
9	24	1,5	4.927,79	6.406,13	7.391,69
10	27	1,53	5.026,35	6.534,25	7.539,52
11	30	1,56	5.124,90	6.662,38	7.687,36
12	33	1,6	5.256,31	6.833,21	7.884,47

ANEXO VII
TABELA DE VENCIMENTO NUTRICIONISTA EDUCACIONAL - 30 HORAS

			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
			Ens. Superior	1ª Espec.	2ª Espec.	Mestrado ou Doutorado
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,15	1,30	1,45
1	0	1	4.975,02	5.721,28	6.467,53	7.213,78
2	3	1,06	5.273,52	6.064,55	6.855,58	7.646,61
3	6	1,12	5.572,03	6.407,83	7.243,63	8.079,44
4	9	1,18	5.870,53	6.751,11	7.631,68	8.512,26
5	12	1,24	6.169,03	7.094,38	8.019,74	8.945,09
6	15	1,30	6.467,53	7.437,66	8.407,79	9.377,92
7	18	1,36	6.766,03	7.780,94	8.795,84	9.810,74
8	21	1,42	7.064,53	8.124,21	9.183,89	10.243,57
9	24	1,48	7.363,03	8.467,49	9.571,94	10.676,40
10	27	1,54	7.661,53	8.810,76	9.959,99	11.109,23
11	30	1,60	7.960,04	9.154,04	10.348,05	11.542,05
12	33	1,66	8.258,54	9.497,32	10.736,10	11.974,88

ANEXO VIII

Anexo III da Lei Municipal nº 1.330/2019

Agente de Limpeza e Manutenção – Vigia							
Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	R$ 1.735,08	R$ 1.995,35	R$ 2.255,61	R$ 2.515,87	R$ 2.776,13
2	3	1,06	R$ 1.839,18	R$ 2.115,07	R$ 2.390,94	R$ 2.666,82	R$ 2.942,71
3	6	1,12	R$ 1.943,30	R$ 2.234,80	R$ 2.526,29	R$ 2.817,78	R$ 3.109,27

4	9	1,18	R$ 2.047,40	R$ 2.354,50	R$ 2.661,62	R$ 2.968,72	R$ 3.275,84
5	12	1,24	R$ 2.151,51	R$ 2.474,23	R$ 2.796,95	R$ 3.119,68	R$ 3.442,42
6	15	1,30	R$ 2.255,61	R$ 2.593,95	R$ 2.932,31	R$ 3.270,65	R$ 3.608,99
7	18	1,36	R$ 2.359,72	R$ 2.713,67	R$ 3.067,63	R$ 3.421,59	R$ 3.775,56
8	21	1,42	R$ 2.463,81	R$ 2.833,40	R$ 3.202,97	R$ 3.572,55	R$ 3.942,11
9	24	1,48	R$ 2.567,92	R$ 2.953,12	R$ 3.338,30	R$ 3.723,49	R$ 4.108,69
10	27	1,54	R$ 2.672,03	R$ 3.072,84	R$ 3.473,64	R$ 3.874,44	R$ 4.275,25
11	30	1,60	R$ 2.776,13	R$ 3.192,56	R$ 3.608,99	R$ 4.025,40	R$ 4.441,82
12	33	1,66	R$ 2.880,24	R$ 3.312,29	R$ 3.744,31	R$ 4.176,35	R$ 4.608,40

Motorista - Recepcionista/Telefonista							
Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	R$ 2.113,30	R$ 2.430,31	R$ 2.747,31	R$ 3.064,31	R$ 3.381,31
2	3	1,06	R$ 2.240,11	R$ 2.576,12	R$ 2.912,14	R$ 3.248,17	R$ 3.584,17
3	6	1,12	R$ 2.366,92	R$ 2.721,94	R$ 3.076,98	R$ 3.432,03	R$ 3.787,05
4	9	1,18	R$ 2.493,70	R$ 2.867,76	R$ 3.241,81	R$ 3.615,87	R$ 3.989,92
5	12	1,24	R$ 2.620,50	R$ 3.013,59	R$ 3.406,66	R$ 3.799,73	R$ 4.192,80
6	15	1,30	R$ 2.747,31	R$ 3.159,38	R$ 3.571,49	R$ 3.983,59	R$ 4.395,69
7	18	1,36	R$ 2.874,10	R$ 3.305,22	R$ 3.736,34	R$ 4.167,45	R$ 4.598,56
8	21	1,42	R$ 3.000,89	R$ 3.451,03	R$ 3.901,17	R$ 4.351,31	R$ 4.801,44
9	24	1,48	R$ 3.127,70	R$ 3.596,86	R$ 4.066,01	R$ 4.535,17	R$ 5.004,33
10	27	1,54	R$ 3.254,49	R$ 3.742,67	R$ 4.230,84	R$ 4.719,03	R$ 5.207,20
11	30	1,60	R$ 3.381,31	R$ 3.888,50	R$ 4.395,69	R$ 4.902,89	R$ 5.410,08
12	33	1,66	R$ 3.508,10	R$ 4.034,31	R$ 4.560,52	R$ 5.086,75	R$ 5.612,95

Assistente Legislativo I

Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	R$ 2.805,49	R$ 3.226,33	R$ 3.647,15	R$ 4.067,97	R$ 4.488,80
2	3	1,06	R$ 2.973,83	R$ 3.419,90	R$ 3.865,99	R$ 4.312,05	R$ 4.758,14
3	6	1,12	R$ 3.142,16	R$ 3.613,49	R$ 4.084,82	R$ 4.556,13	R$ 5.027,46
4	9	1,18	R$ 3.310,48	R$ 3.807,06	R$ 4.303,63	R$ 4.800,21	R$ 5.296,78
5	12	1,24	R$ 3.478,81	R$ 4.000,64	R$ 4.522,47	R$ 5.044,28	R$ 5.566,11
6	15	1,30	R$ 3.647,15	R$ 4.194,22	R$ 4.741,29	R$ 5.288,37	R$ 5.835,44
7	18	1,36	R$ 3.815,47	R$ 4.387,80	R$ 4.960,12	R$ 5.532,45	R$ 6.104,77
8	21	1,42	R$ 3.983,81	R$ 4.581,39	R$ 5.178,96	R$ 5.776,52	R$ 6.374,10
9	24	1,48	R$ 4.152,14	R$ 4.774,96	R$ 5.397,79	R$ 6.020,61	R$ 6.643,44
10	27	1,54	R$ 4.320,46	R$ 4.968,53	R$ 5.616,61	R$ 6.264,69	R$ 6.912,76
11	30	1,60	R$ 4.488,80	R$ 5.162,12	R$ 5.835,44	R$ 6.508,77	R$ 7.182,07
12	33	1,66	R$ 4.657,12	R$ 5.355,70	R$ 6.054,27	R$ 6.752,85	R$ 7.451,41
Assistente Legislativo II							
Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,55	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	R$ 4.917,62	R$ 5.655,28	R$ 6.392,94	R$ 7.622,36	R$ 7.868,23
2	3	1,06	R$ 5.212,69	R$ 5.994,61	R$ 6.776,51	R$ 8.079,67	R$ 8.340,31
3	6	1,12	R$ 5.507,75	R$ 6.333,92	R$ 7.160,08	R$ 8.537,02	R$ 8.812,41
4	9	1,18	R$ 5.802,80	R$ 6.673,25	R$ 7.543,67	R$ 8.994,37	R$ 9.284,51
5	12	1,24	R$ 6.097,87	R$ 7.012,54	R$ 7.927,23	R$ 9.451,69	R$ 9.756,60
6	15	1,30	R$ 6.392,94	R$ 7.351,87	R$ 8.310,82	R$ 9.909,05	R$ 10.228,69
7	18	1,36	R$ 6.687,97	R$ 7.691,18	R$ 8.694,39	R$ 10.366,39	R$ 10.700,78
8	21	1,42	R$ 6.983,05	R$ 8.030,51	R$ 9.077,97	R$ 10.823,73	R$ 11.172,89
9	24	1,48	R$ 7.278,11	R$ 8.369,81	R$ 9.461,53	R$ 11.281,07	R$ 11.644,98
10	27	1,54	R$ 7.573,16	R$ 8.709,14	R$ 9.845,11	R$ 11.738,39	R$ 12.117,08
11	30	1,60	R$ 7.868,23	R$ 9.048,45	R$ 10.228,69	R$ 12.195,75	R$ 12.589,16
12	33	1,66	R$ 8.163,28	R$ 9.387,78	R$ 10.612,27	R$ 12.653,09	R$ 13.061,26

Técnico em Informática							
Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,55	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	R$ 5.097,46	R$ 5.862,09	R$ 6.626,69	R$ 7.901,07	R$ 8.155,95
2	3	1,06	R$ 5.403,30	R$ 6.213,80	R$ 6.333,19	R$ 8.375,14	R$ 8.645,30
3	6	1,12	R$ 5.709,15	R$ 5.919,56	R$ 6.691,67	R$ 8.849,19	R$ 9.134,65
4	9	1,18	R$ 6.015,00	R$ 6.236,68	R$ 7.050,16	R$ 9.323,26	R$ 9.624,00
5	12	1,24	R$ 6.320,85	R$ 6.553,79	R$ 7.408,63	R$ 9.797,32	R$ 10.113,37
6	15	1,30	R$ 6.626,69	R$ 6.870,90	R$ 7.767,13	R$ 10.271,40	R$ 10.602,72
7	18	1,36	R$ 6.932,56	R$ 7.188,02	R$ 8.125,59	R$ 10.745,45	R$ 11.092,07
8	21	1,42	R$ 7.238,40	R$ 7.505,15	R$ 8.484,09	R$ 11.219,52	R$ 11.581,44
9	24	1,48	R$ 7.544,25	R$ 7.822,26	R$ 8.842,56	R$ 11.693,59	R$ 12.070,79
10	27	1,54	R$ 7.850,09	R$ 8.139,39	R$ 9.201,05	R$ 12.167,65	R$ 12.560,15
11	30	1,60	R$ 8.155,93	R$ 8.456,51	R$ 9.559,52	R$ 12.641,72	R$ 13.049,51
12	33	1,66	R$ 8.461,78	R$ 8.773,64	R$ 9.918,01	R$ 13.115,78	R$ 13.538,86

Advogado - Auditor Público Interno - Contador							
Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	R$ 9.247,05	R$ 10.634,11	R$ 12.021,17	R$ 13.408,22	R$ 14.795,30
2	3	1,06	R$ 9.801,87	R$ 11.272,16	R$ 12.742,44	R$ 14.212,72	R$ 15.683,02
3	6	1,12	R$ 10.356,71	R$ 11.910,21	R$ 13.463,72	R$ 15.017,22	R$ 16.570,73
4	9	1,18	R$ 10.911,52	R$ 12.548,26	R$ 14.184,99	R$ 15.821,72	R$ 17.458,45
5	12	1,24	R$ 11.466,36	R$ 13.186,31	R$ 14.906,25	R$ 16.626,21	R$ 18.346,16
6	15	1,30	R$ 12.021,17	R$ 13.824,35	R$ 15.627,53	R$ 17.430,70	R$ 19.233,88
7	18	1,36	R$ 12.576,00	R$ 14.462,41	R$ 16.348,80	R$ 18.235,20	R$ 20.121,60
8	21	1,42	R$ 13.130,82	R$ 15.100,45	R$ 17.070,08	R$ 19.039,68	R$ 21.009,32
9	24	1,48	R$ 13.685,65	R$ 15.738,50	R$ 17.791,34	R$ 19.844,18	R$ 21.897,04
10	27	1,54	R$ 14.240,47	R$ 16.376,54	R$ 18.512,60	R$ 20.648,68	R$ 22.784,77
11	30	1,60	R$ 14.795,30	R$ 17.014,57	R$ 19.233,88	R$ 21.453,18	R$ 23.672,47
12	33	1,66	R$ 15.350,11	R$ 17.652,63	R$ 19.955,16	R$ 22.257,68	R$ 24.560,19

Assessor de Imprensa

Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	R$ 5.208,46	R$ 5.989,73	R$ 6.771,00	R$ 7.552,27	R$ 8.333,55
2	3	1,06	R$ 5.520,97	R$ 6.349,11	R$ 7.177,26	R$ 8.005,41	R$ 8.833,55
3	6	1,12	R$ 5.833,48	R$ 6.708,50	R$ 7.583,52	R$ 8.458,54	R$ 9.333,56
4	9	1,18	R$ 6.145,99	R$ 7.067,88	R$ 7.989,79	R$ 8.911,68	R$ 9.833,58
5	12	1,24	R$ 6.458,50	R$ 7.427,26	R$ 8.396,04	R$ 9.364,82	R$ 10.333,59
6	15	1,30	R$ 6.771,00	R$ 7.786,65	R$ 8.802,30	R$ 9.817,95	R$ 10.833,61
7	18	1,36	R$ 7.708,53	R$ 8.146,03	R$ 9.208,57	R$ 10.271,09	R$ 11.333,62
8	21	1,42	R$ 7.396,02	R$ 8.505,42	R$ 9.614,82	R$ 10.724,22	R$ 11.833,63
9	24	1,48	R$ 8.864,81	R$ 8.864,81	R$ 10.021,08	R$ 11.177,36	R$ 12.333,65
10	27	1,54	R$ 8.021,04	R$ 9.224,19	R$ 10.427,35	R$ 11.630,50	R$ 12.833,66
11	30	1,60	R$ 8.333,55	R$ 9.583,58	R$ 10.833,61	R$ 12.083,64	R$ 13.333,68
12	33	1,66	R$ 8.646,05	R$ 9.942,96	R$ 11.239,86	R$ 12.536,78	R$ 13.833,68

Anexo III da Lei Municipal nº 1.378/2020

Cargos Comissionados

Cargo	Vencimento	Percentual de Gratificação
Coordenador Geral	13.600,34	CC-I
Assessor da Presidência	6.375,15	CC-II
Assessor Parlamentar	6.375,15	CC-II
Chefe de Serviços Gerais	3.825,09	CC-III

PORTARIA Nº 054/2024

PORTARIA Nº 054/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Senhora **NATALIA PEREIRA MAGALHÃES**, portadora do RG nº 2713795-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº 060.528.591-80, para exercer o **cargo de Assistente Técnico II - DGA-9,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01/02/2024,** revogando-se a Portaria nº 036/2024 de 30 de Janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2024

PORTARIA Nº 053/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a **Portaria nº 042/2024**, publicada no Diário Oficial nº 4.414, de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 02 de Fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 da

Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 - Centro, no dia 05 de Fevereiro no horário das 16hs**, portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade; b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida

pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF; d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente,

ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado; f) Cópia e original da Certidão de nascimento; g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); h) Cópia de Carteira de Trabalho; i) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver); j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; m) Exame médico Pré-Admissional. n) Nº da Conta Corrente do Banco do Brasil

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados e aquele que não comparecer até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

ANEXO I

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)

Candidato	Inscrição	Colocação
Marlúcia Borba Farias Vieira	02900	6°
Kauane Raisse Dias da Silva Barros	03200	**7º**

Dom Aquino/MT, 05 de fevereiro de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2023

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATIVO NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante	**39.095.715,90**	**30.724.004,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa	264.523,67	255.945,79
Créditos a Curto Prazo	0,00	24.183,59
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	38.831.192,23	30.443.874,98
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**39.095.715,90**	**30.724.004,36**
Ativo Não Circulante	**23.244.763,50**	**29.247,46**
Realizável a Longo Prazo	**23.218.444,17**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo	23.218.444,17	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	26.319,33	29.247,46
Imobilizado	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**23.244.763,50**	**29.247,46**
TOTAL DO ATIVO	**62.340.479,40**	**30.753.251,82**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante	**14.840,86**	**14.006,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	14.840,86	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	14.006,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	**14.840,86**	0,00
Total do Passivo Circulante	**67.152.101,75**	**14.006,00**
Passivo Não Circulante	0,00	**34.663.366,28**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	67.152.101,75	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	34.663.366,28
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	**67.152.101,75**	**34.663.366,28**
Resultado Diferido	**-4.826.463,21**	**-3.924.120,46**
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	0,00	0,00
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-4.826.463,21	-3.924.120,46
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	**-3.924.120,46**
Resultados Acumulados	**-4.826.463,21**	
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido		
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**62.340.479,40**	**30.753.251,82**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**62.340.479,40**	**30.753.251,82**
Ativo Financeiro	39.095.715,90	30.699.820,77
Ativo Permanente	23.244.763,50	53.431,05
Total do Ativo	**62.340.479,40**	**30.753.251,82**
Passivo (II)	**67.167.650,30**	**34.677.629,41**
Passivo Financeiro	15.548,55	14.263,13
Passivo Permanente	67.152.101,75	34.663.366,28
Total do Passivo	**67.167.650,30**	**34.677.629,41**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**-4.827.170,90**	**-3.924.377,59**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR

Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas	**0,00**	**0,00**
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos	**118.908,60**	**180.651,16**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	118.908,60	180.651,16
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**118.908,60**	**180.651,16**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-118.908,60**	**-180.651,16**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	13.950.272,44	6.072.045,67
1.800.1121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	650.779,83	268.732,88
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	212.506,32	78.170,33
2.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	23.979.609,49	23.979.609,49
2.800.1121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	200.000,00	200.000,00
2.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	86.999,27	86.999,27
Total das Fontes de Recursos	**39.080.167,35**	**30.685.557,64**

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2023

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL

ANEXO 16

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**9.072.767,91**	**7.509.747,21**
Ingressos		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	6.257.166,50	5.834.037,21
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	2.394.341,29	1.357.348,11
Outras Receitas Derivadas e Originárias	26.325,14	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	394.934,98	318.361,89
Desembolsos	**3.207.333,27**	**2.756.433,47**
Pessoal e demais despesas	2.785.438,96	2.414.289,84
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	26.959,33	23.781,74
Outros desembolsos operacionais	394.934,98	318.361,89
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**5.865.434,64**	**4.753.313,74**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**13.937,00**
Aquisição de ativo não circulante	0,00	13.937,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**0,00**	**-13.937,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**5.865.434,64**	**4.739.376,74**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	30.699.820,77	25.521.195,04
Caixa e Equivalente de caixa final	39.095.715,90	30.699.820,77

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL

ANEXO 16

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**26.959,33**	**23.781,74**
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	26.959,33	23.781,74
Outras transferências concedidas	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL

ANEXO 16

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00

Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	2.785.438,96	2.414.289,84
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.785.438,96**	**2.414.289,84**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL

ANEXO 16

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023

FELIZ PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.515.000,00**	**7.515.000,00**	**8.677.832,93**	**1.162.832,93**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.473.700,00	5.473.700,00	6.257.166,50	783.466,50
Contribuições Sociais	5.473.700,00	5.473.700,00	6.257.166,50	783.466,50
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	980.000,00	980.000,00	2.394.341,29	1.414.341,29
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	980.000,00	980.000,00	2.394.341,29	1.414.341,29
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.061.300,00	1.061.300,00	26.325,14	-1.034.974,86
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	4.500,00	4.500,00	0,00	-4.500,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.056.800,00	1.056.800,00	26.325,14	-1.030.474,86
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**7.515.000,00**	**7.515.000,00**	**8.677.832,93**	**1.162.832,93**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**7.515.000,00**	**7.515.000,00**	**8.677.832,93**	**1.162.832,93**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	5.864.149,22	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**7.515.000,00**	**7.515.000,00**	**14.541.982,15**	**7.026.982,15**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FELIZ PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**3.500.750,00**	**3.500.750,00**	**2.813.683,71**	**2.812.976,02**	**2.798.135,16**	**687.066,29**
Pessoal e Encargos Sociais	3.114.100,00	3.114.100,00	2.532.657,39	2.532.657,39	2.532.657,39	581.442,61
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	386.650,00	386.650,00	281.026,32	280.318,63	265.477,77	105.623,68
Despesas de Capital (X)	**18.000,00**	**18.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.000,00**
Investimentos	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**3.996.250,00**	**3.996.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.996.250,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**7.515.000,00**	**7.515.000,00**	**2.813.683,71**	**2.812.976,02**	**2.798.135,16**	**4.701.316,29**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**7.515.000,00**	**7.515.000,00**	**2.813.683,71**	**2.812.976,02**	**2.798.135,16**	**4.701.316,29**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**5.864.149,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**7.515.000,00**	**7.515.000,00**	**2.813.683,71**	**2.812.976,02**	**2.798.135,16**	**4.701.316,29**

FELIZ PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**257,13**	**257,13**	**257,13**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	257,13	257,13	257,13	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**257,13**	**257,13**	**257,13**	**0,00**	**0,00**

FELIZ PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**14.006,00**	**14.006,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	14.006,00	14.006,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**14.006,00**	**14.006,00**	**0,00**	**0,00**

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.515.000,00**	**7.515.000,00**	**8.677.832,93**	**1.162.832,93**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	783.466,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.473.700,00	5.473.700,00	6.257.166,50	783.466,50
Contribuições Sociais	5.473.700,00	5.473.700,00	6.257.166,50	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	1.414.
RECEITA PATRIMONIAL	980.000,00	980.000,00	2.394.341,29	341,29
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	980.000,00	980.000,00	2.394.341,29	1.414.
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	341,29
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.061.300,00	1.061.300,00	26.325,14	-1.034.
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	974,86
Indenizações e Restituições	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	-4.500,00
Receitas Correntes Diversas	1.056.800,00	1.056.800,00	26.325,14	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-1.030.
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	474,86
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**7.515.000,00**	**7.515.000,00**	**8.677.832,93**	0,00
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.162.832,93**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**7.515.000,00**	**7.515.000,00**	**8.677.832,93**	0,00
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	5.864.149,22	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**7.515.000,00**	**7.515.000,00**	**14.541.982,15**	**1.162.832,93**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	**7.026.982,15**
				0,00
				0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**3.500.750,00**	**3.500.750,00**	**2.813.683,71**	**2.812.976,02**	**2.798.135,16**	**687.066,29**
Pessoal e Encargos Sociais	3.114.	3.114.100,00	2.532.657,39	2.532.657,39	2.532.657,39	581.442,61
Juros e Encargos da Dívida	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	386.650,00	281.026,32	280.318,63	265.477,77	105.623,68
Despesas de Capital (X)	386.650,00	**18.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.000,00**
Investimentos	**18.000,00**	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Inversões Financeiras	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	0,00	**3.996.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.996.250,00**
Reserva do RPPS (XII)	**3.996.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTALDAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**7.515.000,00**	**2.813.683,71**	**2.812.976,02**	**2.798.135,16**	**4.701.316,29**
	7.515.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	**7.515.000,00**	**2.813.683,71**	**2.812.976,02**	**2.798.135,16**	**4.701.316,29**
SUBTOTALCOMREFINANCIAMENTO(XV)=(XIIIXIV)	**7.515.000,00**	**0,00**	**5.864.149,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Superávit (XVI)	**0,00**					
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**7.515.000,00**	**7.515.000,00**	**2.813.683,71**	**2.812.976,02**	**2.798.135,16**	**4.701.316,29**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	**0,00**	**257,13**	**257,13**	**257,13**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	257,13	257,13	257,13	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**257,13**	**257,13**	**257,13**	**0,00**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**0,00**	**14.006,00**	**14.006,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	14.006,00	14.006,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**14.006,00**	**14.006,00**	**0,00**	**0,00**

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2023

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

INGRESSOS NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	**8.677.832,93**	**7.191.385,32**
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	8.677.832,93	7.191.385,32
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	8.677.832,93	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	7.191.385,32
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Outras transferências Recebidas	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**4.284.378,78**	**4.517.613,48**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	707,69	257,13
Inscrição de Restos a Pagar Processados	14.840,86	14.006,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	394.934,98	318.361,89
Outros Recebimentos Extraorçamentários	3.873.895,25	4.184.988,46
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**30.699.820,77**	**25.521.195,04**
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.699.820,77	25.521.195,04
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**43.662.032,48**	**37.230.193,84**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DISPÊNDIOS NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)	**2.813.683,71**	**2.454.474,97**
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	2.813.683,71	2.454.474,97
Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS	2.813.683,71	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	2.454.474,97
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**1.752.632,87**	**4.075.898,10**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	257,13	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	14.006,00	11.796,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	394.934,98	318.361,89
Outros Pagamentos Extraorçamentários	1.343.434,76	3.745.739,47
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**39.095.715,90**	**30.699.820,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.095.715,90	30.699.820,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**43.662.032,48**	**37.230.193,84**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**8.677.832,93**	**0,00**	**8.677.832,93**	**7.191.385,32**	**0,00**	**7.191.385,32**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	8.677.832,93	0,00	8.677.832,93	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	7.191.385,32	0,00	7.191.385,32
TOTAL	**8.677.832,93**	**0,00**	**8.677.832,93**	**7.191.385,32**	**0,00**	**7.191.385,32**

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL

ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**38.547.015,07**	**13.479.260,70**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	6.232.982,91	5.858.220,80
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	130.847,10	1.357.348,11
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	6.137.613,93	4.184.988,46
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	26.045.571,13	2.078.703,33
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**38.547.015,07**	**13.479.260,70**
Pessoal e Encargos	222.277,30	241.102,02
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.310.380,09	1.973.876,66
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	193.108,00	156.009,76
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1.343.434,76	3.745.739,47
Tributárias	86.778,33	71.913,85
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	35.293.379,34	10.151.799,65
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**39.449.357,82**	**16.340.441,41**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**-902.342,75**	**-2.861.180,71**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL

ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	6.232.982,91	5.858.220,80
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**6.232.982,91**	**5.858.220,80**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	130.847,10	1.357.348,11
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**130.847,10**	**1.357.348,11**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**0,00**	**0,00**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	6.137.389,44	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	4.184.988,46
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	224,49	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**6.137.613,93**	**4.184.988,46**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	2.800.801,82	2.078.703,33
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	23.244.769,31	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**26.045.571,13**	**2.078.703,33**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	195.317,97	217.320,28
Encargos Patronais	26.959,33	23.781,74
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**222.277,30**	**241.102,02**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL

ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	1.827.211,16	1.533.210,24
Pensões	483.168,93	440.666,42
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**2.310.380,09**	**1.973.876,66**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	50,00	618,28
Serviços	189.905,38	152.770,03
Depreciação Amortização e Exaustão	3.152,62	2.621,45
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**193.108,00**	**156.009,76**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.343.434,76	3.745.739,47
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**1.343.434,76**	**3.745.739,47**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	86.778,33	71.913,85
Total de VPD Tributárias	**86.778,33**	**71.913,85**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	35.289.537,29	10.151.799,65

Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	3.842,05	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**35.293.379,34**	**10.151.799,65**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 001/2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 001/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 001/2024**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de acompanhamento de pacientes na Capital Cuiabá, entregas e retiradas de documentos nos órgãos Estaduais e acompanhamento de diversos processos protocolados em órgão da administração Pública de interesse do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA: **AVELINO NETOS DOS SANTOS - ME, CNPJ: 36.018.126/0001-30,** vencedora com o valor do item de R$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de acompanhamento de pacientes na Capital Cuiabá, entregas e retiradas de documentos nos órgãos Estaduais e acompanhamento de diversos processos protocolados em órgão da administração Pública de interesse do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT	SV	12	R$ 2.550,00	R$ 30.600,00

TOTAL GERAL DO ITEM.....		R$ 30.600,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 07 de fevereiro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

Rua santa Catarina, 146 –CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT
Telefone: +55 (65) 3235-1586 | prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024

Fls._____

_____
Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso I, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ: 03.725.725/0001-35**, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa para cessão de uso de software, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na: IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura/Câmara Municipal e via aplicativo mobile para sistemas Android e iOS

RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 53, § 1° da Lei Federal 14.133/2021.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 01 de fevereiro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

Rua santa Catarina, 146 –CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT
Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2024

Fls._____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2024

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso I, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa: **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 03.467.321/0001-99**, cujo objeto trata-se de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT.**

RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 53, § 1° da Lei Federal 14.133/2021..

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 01 de fevereiro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

Rua santa Catarina, 146 –CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT
Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 003/2024.
Dispensa de Licitação Nº 001/2024.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 003/2024, de Dispensa de Licitação Nº 001/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de acompanhamento de pacientes na Capital Cuiabá, entregas e retiradas de documentos nos órgãos Estaduais e acompanhamento de diversos processos protocolados em órgão da administração Pública de interesse do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA: **AVELINO NETOS DOS SANTOS - ME, CNPJ: 36.018.126/0001-30,** vencedora com o valor dos itens de R$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de acompanhamento de pacientes na Capital Cuiabá, entregas e retiradas de documentos nos órgãos Estaduais e acompanhamento de diversos processos protocolados em órgão da administração Pública de interesse do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT	SV	12	R$ 2.550,00	R$ 30.600,00

TOTAL GERAL DOS ITEM		R$ 30.600,00

Figueirópolis D'Oeste– MT, 07 de fevereiro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal

Rua santa Catarina, 146 –CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT
Telefone: +55 (65) 3235-1586 | prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

ADESÃO Nº 002/2024

CONTRATO Nº 011/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: ONDA PRÓ IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E ESPAÇOS MAKERS EDUCACIONAIS

DO PREÇO: R$: 67.372,83

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 07/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ERRATA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

Texto:

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento para contratação de profissionais para os serviços de facilitadores de oficinas do Crás-centro de referência de assistência social, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I.

Credenciamento a partir do dia: 22/02/2024 às 08h00min.

o credenciamento ficará aberto por 12 meses

Local da Chamada Pública: nasdependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro/MT - CEP: 78.620-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.generalcarneiro.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3416-1215

General Carneiro MT, 01 de Janeiro de 2024.

_____

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ONDE SE LÊ: General Carneiro MT, 01 de Janeiro de 2024.

LÊ-SE ASSIM: General Carneiro MT, 01 de FEVEREIRO de 2024.

REGULAMENTA PROCEDIMENTO PARA FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE ITBI RURAL NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 222, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA PROCEDIMENTO PARA FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE ITBI RURAL NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de General Carneiro- MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 156, inciso II;

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público o eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

CONSIDERANDO o acórdão do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) - Recurso Especial nº 1.937.821 - SP (2020/0012079-1):

CONSIDERANDO Que a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento nos autos do RE 796.376/SC, que gerou o Tema 796.

“a) A base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação;

b) O valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (artigo 148 do Código Tributário Nacional – CTN);

c) O município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido de forma unilateral.”

CONSIDERANDO os Artigos nº 35 e 38 da Lei nº 5172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Processo Administrativo Tributário especifico para identificação do valor venal d imóvel transmitido atendendo aos requisitos técnicos e transparência na identificação da correta base de cálculo dos impostos municipais incidentes sobre os imóveis de competência territorial deste município.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O procedimento para análise do ITBI, no município de General Carneiro – MT, deverá ser feito da seguinte forma:

I. O contribuinte deverá apresentar requerimento (modelo anexo) e a Guia de informação do Imóvel, contendo as informações dos adquirentes e transmitentes do imóvel, informações descritivas do imóvel, o valor do negócio jurídico pactuado entre as partes, além de: **)** Escritura Pública e/ou contrato de compra e venda, se houver; **b)** Cópia do ITR ou CAR da área; **c)** Cópia do CPF e RG do comprador; **d)** Comprovante de endereço; **e)** Procuração pública para os fins específico nos casos que o protocolo não ser realizado pessoalmente pelo próprio contribuinte e demais dados comprobatórios das informações declaradas na Guia de Informações;

II. A autoridade fiscal fará a análise se o valor do negócio jurídico declarado pela contribuinte está condizente ou não com os preços praticados no mercado imobiliário;

III. Identificado que o valor declarado está de acordo com os preços praticados do mercado imobiliário, prevalecerá à presunção de boa-fé do contribuinte e o Departamento de Fiscalização responsável do município, emitirá de imediato a guia de recolhimento do ITBI;

IV. Caso o valor declarado pelo contribuinte não esteja de acordo com os preços praticados de mercado, a autoridade fiscal deverá afastar a declaração informada pelo contribuinte e facultar ao contribuinte a correção aos valores de acordo com o mercado imobiliário local, mediante termo de aceite e correção da base de cálculo do imposto.

V. Em não sendo aceita a correção do valor do imóvel de acordo com o mercado imobiliário local, a Autoridade fiscal deverá mediante requerimento do contribuinte, determinar no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a abertura de processo administrativo de arbitramento para verificação do valor venal do imóvel, com a devida avaliação imobiliária feita pela comissão municipal de avaliação.

§1º- As avaliações serão utilizadas nos procedimentos de fiscalização e lançamento de tributos municipais ou quando previstos em convênios específicos com a União ou Estado.

§2º - São fontes normativas para fins de avaliação:

I. Levantamentos: conjunto de atividades de coleta, seleção e processamento de dados realizados segundo padrões técnicos e científicos compatíveis com a metodologia adotada pelo órgão ou profissional responsável pelo trabalho;

II. Transações: negociações onerosas de bem no mercado imobiliário, como, por exemplo, compra e venda ou permuta;

III. Ofertas: colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário;

IV. Opiniões de valor: informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliães, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que transacionem no mercado imobiliário.

§3º - As avaliações serão tipificadas como Expedida ou Completa abrangendo os imóveis rurais.

I. Para as avaliações Expeditas Rurais não serão obrigatórias as normativas instituídas pela NBR nº. 14.653 de ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

II. Para as avaliações Completas Rurais serão obrigatoriamente utilizadas as normativas instituídas na NBR nº. 14.653 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

§4º - São fontes normativas para fins de avaliação de Imóveis Rurais:

I. Os valores de mercado serão aferidos através de levantamentos publicados no Anuário da Agricultura Brasileira – Agrianual – *informa economics* – FNP, ou por opinião de valores.

II. Os valores poderão ser ajustados conforme o acesso ao imóvel, com metodologia citada no Manual de Obtenção de Terras e Perícia Judicial – 2ª Revisão – INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma agrária).

III. Os imóveis avaliando não serão obrigatoriamente vistoriados, desde que tenham suas características e recursos naturais identificados e quantificados através de sensoriamento remoto e geoprocessamento.

IV. A Fazenda Pública Municipal poderá exigir a apresentação do comprovante de entrega do CAR (Cadastro Ambiental Rural), com seu respectivo código de identificação.

V. O campo de arbítrio pode ser utilizado, com amplitude de até 30% (trinta por cento) para mais e para menos, para que seja suficiente para absorver as influências não consideradas.

VI. Excepcionalmente a Avaliação da Fazenda Pública Municipal poderá ser emitida fundamentada na Instrução Normativa RFB nº. 1.877, de 14 de março de 2019.

Art. 2º. Procedida a avaliação imobiliária a autoridade fiscal emitirá o termo de arbitramento da base de cálculo do valor do imóvel com fundamento do Código Tributário Municipal - Art. 46 e no Art. 148 do Código Tributário Nacional.

Parágrafo Único: O Contribuinte deverá ser intimado do termo de arbitramento para que, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, reconheça os valores apresentados ou proceda com a impugnação.

Art. 3º. Nos casos de incidência do ITBI nas transações de mutações patrimoniais, os contribuintes deverão apresentar os seguintes documentos no ato do protocolo:

I. Requerimento instruindo o pedido de forma legível e sucinta;

II. Documentos pessoais (RG/CPF) do comprador ou adquirente (adjudicante/arrematante/cedente/cessionário ou dos cônjuges, quando for o caso);

III. Instrumento particular ou público de Compra e Venda, Compromisso de compra e venda ou Cessão de Direitos (ex. contrato, escritura pública ou outro documento escrito que esclarece o valor do negócio jurídico);

IV. Carta de Adjudicação ou arrematação constante do Processo Judicial (Inteiro teor, ou seja, deve conter identificação das partes, identificação do imóvel, auto de adjudicação e avaliação do bem objeto da transmissão);

V. Contrato de Financiamento do imóvel firmado junto à instituição financeira titular do crédito (inteiro teor, com menção de eventuais parcelas);

VI. Em caso de partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de dissolução de sociedade conjugal ou divórcio (judicial ou extrajudicial), instrumento de dissolução de sociedade conjugal, sentença ou escritura pública de divórcio com o respectivo rol de partilha de bens contendo a avaliação (inteiro teor);

VII. Em caso de partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de falecimento (sucessão hereditária/herança), instrumento judicial ou extrajudicial de partilha de bens (arrolamento/inventário) contendo a avaliação dos imóveis;

VIII. Certidão atualizada da matrícula imobiliária expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com data de expedição não superior a 01 (um) mês;

IX. Procuração com poderes específicos para representação, caso o requerimento não seja protocolado pelo próprio contribuinte;

X. Quando se tratar de bens imóveis rurais, deverá acompanhar a última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica, e o numero de inscrição do imóvel Rural no CAR;

XI. Outros documentos necessários para análise do negócio jurídico objeto da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da administração.

Paragrafo único: Nos casos de incorporação, cisão, fusão ou desincorporação de bem imóvel ao capital social de empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sem prejuízo dos documentos citados no inciso I do caput deste artigo:

I. Requerimento instruindo o pedido de forma legível e sucinta;

II. Cópia do contrato social da pessoa jurídica adquirente e todas as suas alterações, junto com a cópia do cartão do CNPJ junto à Receita Federal;

III. Cópia dos documentos pessoais de todos os sócios da empresa;

IV. Copias das matriculas atualizadas (não superior a 01 mês) de todos os imóveis descritos como integralizados, incorporados, cindidos ou transmitidos do capital social da empresa (casou houver alteração);

V. Declaração de ITR dos ultimas 03 (três) exercícios fiscais, nos casos de imóveis rurais e numero de inscrição do imóvel rural no CAR.

VI. Outros documentos necessários a análise da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da administração.

Art. 4º. A impugnação de que trata o §1º do artigo 2º deste decreto deverá observar os seguintes termos:

I. Impugnação escrita, entregue ao Secretário de Finanças firmando protocolo da prefeitura no prazo previsto, firmada em nome do proprietário do imóvel ou seu representante legal com todo os fatos fundamentos que entender ser impugnados;

II. RG e CPF do impugnante;

III. Procuração com firma reconhecida em cartório, em caso de representação;

IV. Avaliação contraditória, realizada por profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe, com apresentação da anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica, recolhida, quando for o caso, com base nas normas da ABNT ou Laudo de Avaliação, de acordo com a Norma ABNT 14.653, assinado por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

§1º. Para os imóveis rurais o laudo de avaliação deve ser elaborado por engenheiro agrônomo florestal, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

§2º. Os laudos de avaliação devem apresentar grau II de fundamentação e precisão.

§3º. As impugnações serão analisadas pelo Secretário de Finanças e o Procurador Geral do Município, juntamente com a Fiscalização Tributária do município em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento.

§4º. Sendo considerada improcedente ou indeferida a impugnação, não caberá mais recurso e prevalecerá o valor arbitrado pela autoridade fiscal, para fins de base de cálculo na eventual incidência do ITBI.

§5º. Não serão aceitas impugnações que estiverem com rasuras, intempestivas, que não apresentarem provas e contraditórios por meio de documentos necessários, sendo realizado o indeferimento de oficio nos casos de ausência de observância dos requisitos legais, em especial ao contido no caput deste artigo.

§6º. Nos casos excepcionais ou que demandarem maior instrução processual, o prazo previsto no §1º deste artigo, serão computados em dobro, podendo ter a apresentação de novos documentos, realização de diligências e demais atos processuais, o que será certificado por meio de despacho fundamentando pelo Secretário de Finanças com intimação do contribuinte sobre o fato.

§7º. O procedimento de arbitramento da base de cálculo do ITBI deverá ser concluso pela prefeitura em até 90 (noventa) dias úteis, contados do requerimento apresentado pelo contribuinte junto ao núcleo de Tributação de Prefeitura, podendo ser prorrogado por igual período nos casos que demandarem maiores especificidades.

Art. 5º. Realizado o arbitramento pela autoridade fiscal ou proferida a decisão do Secretário de Finanças sobre o valor venal do imóvel, os autos serão remetidos para análise da incidência e exigência do ITBI, objeto da mutação patrimonial imobiliária.

§1º. A decisão do arbitramento encerra a discussão administrativa sobre o valor venal do imóvel, competindo apenas a análise de incidência ou não do ITBI.

§2º. Da análise de incidência do imposto, caso o interessado não recolha o ITBI, no prazo legal estipulado na guia, o procedimento será arquivado, sem prejuízo a parte interessada, salvo nos casos de registro de mutação patrimonial na matricula do imóvel em questão.

Art. 6º. As intimações fiscais, despachos, diligências ou quaisquer informações relativas ao andamento processual, que trata este decreto, poderão ser encaminhadas pela autoridade fiscal ao requerente, por meio de correspondências, intimação pessoal, de forma digital ou outra ferramenta eletrônica.

Art. 7º. Eventuais omissões ou casos supervenientes de que trata a matéria deste decreto poderão ser sanados pelo Secretário de Finanças.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – MT, 22 de Novembro de 2023.

ANEXO I

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RALATIVOS

01 – TIPO DE TRANSMISÃO:
( ) COMPRA E VENDA ( ) OUTROS (descrever operação art. 210 da Lei Complementar 727/2014)
_____

1.1

02- DADOS DO ADQUIRENTE – COMPRADOR:
NOME: _____
CPF/CNPJ: _____ - RG N° _____ FONE:_____
ENDEREÇO:_____N° _____BAIRRO_____CIDADE_____
CEP: _____ COMPLEMENTO:_____
E-MAIL: _____

03- DADOS DO TRANSMITENTE – VENDEDOR:
NOME: _____
_____
CPF/CNPJ: _____- RG N° _____
FONE: _____
ENDEREÇO:_____N° _____BAIRRO_____CIDADE_____
CEP: _____
COMPLEMENTO:_____
E-MAIL: _____

04- DADOS DO IMÓVEL:
4.1 IMOVEL URBANO
LOTE:_____QUADRA:_____BAIRRO:_____ ÁREA
_____
MATRÍCULA:_____ VALOR DECLARADO DA OPERAÇÃO: _____
_____

4.2 IMÓVEL RURAL
NOME DO IMÓVEL RURAL: _____
MATRICULA DO IMÓVEL: _____
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: (obs: descrever a localização do imóvel a partir a sede do Município)
_____
_____
COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO IMÓVEL:_____
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HECTARES): _____
ÁREA PRODUTIVA DO IMÓVEL (HECTARES): _____
VALOR DECLARADO DA OPERAÇÃO: _____
_____

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	**05- ASSINATURA:**
MATRICULA ATUALIZADA DO IMÓVEL CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES ITR E CAR DA ÁREA MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO RG E CPF DAS PARTES COMPROVANTE DE ENDEREÇO	EMITENTE _____ DATA: ____/____/_____ AUTORIZO A EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO EM CASO DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

ERRATA: NO DECRETO N°008/2024 ONDE SE LÊ 06 DE JANEIRO DE 2024, LEIA-SE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 024/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Beatriz Emidio da Silva

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 05/02/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada:** Beatriz Emidio da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Claudinei Barbosa da Silva

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a necessidade da contratação na função específica de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Sra. JORDENE DE JESUS DO NASCIMENTO, que se encontra de férias. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 03/02/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Claudinei Barbosa da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 017/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Arthur de Jesus Assoni

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 05/02/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratado:** Arthur de Jesus Assoni

DECRETO N.º 1.131 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D`OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, Estado de Mato Grosso,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o feriado de carnaval, 13 de fevereiro de 2024, que recai em uma terça feira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO no Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, nos seguintes dias no dia anterior e posterior ao feriado de carnaval. I – 12 DE FEVEREIRO DE 2024 (Segunda -Feira) ponto facultativo

II – 13 DE FEVEREIRO DE 2024 (Terça-feira) feriado nacional

III - 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (Quarta- feira) retornaremos às 12:00 h.

Art. 2º - Durante o período decretado ponto facultativo conforme previsto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal, ressalvado o disposto seguinte.

Art. 3º – Estarão excluídos do recesso estabelecido neste Decreto, os serviços essenciais, tais como: limpeza pública, coleta de lixo e serviços de emergência do Setor de Saúde, que terão atendimentos normais ou especiais, a critério do Chefe do Setor.

Art. 4º – Os servidores que estiverem em gozo de folga em razão do recesso estabelecido neste Decreto, poderão ser convocados a retornar ao trabalho imediatamente, por motivo de necessidade imperiosa ou relevante interesse público, casos fortuitos ou de força maior.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/ 2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeituramunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor José Alves da Cruz.

OBJETIVO: É objeto do presente Termo Aditivo a Prestação de Serviços Locação de um imóvel, situado a Avenida dos Imigrantes, para atender as necessidades da instalação da Agência dos Correios.

VIGÊNCIA: 29/12/2023 a 29/06/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: José Alves da Cruz

---

PORTARIA N.º 032 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre a prioridade da eficiência da Administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificada a conveniência e a oportunidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 017 de 01 de 4 abril de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Glória D' Oeste), estabelece no Art. 41 que a redistribuição e o deslocamento de cargo efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder.

RESOLVE:

Artigo 1º – **TRANSFERIR EX–OFÍCIO** no interesse da Administração a servidora **AMANDA ROSA MEDEIROS,** que exerce a Função de **AGENTE ADMINISTRATIVO na** Secretaria Municipal de Saúde, para exercer em desvio de função, na mesma secretaria a função de Enfermeiro(a) Padrão.

Artigo 2º –Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2023

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Em especial a Portaria nº 202 de 03 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 016/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Allisson Eduardo Telles Rodrigues

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 05/02/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratado:** Allisson Eduardo Telles Rodrigues.

EXTRATO AO CONTRATO DE ESTAGIÁRIO Nº 015/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: Senhora Mirella Nates Luciano

OBJETO: Este Estágio tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, social

E cultural do ESTAGIÁRIO e está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008,

E Lei Municipal nº 459 de 07 de abril de 2009.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 05/02/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratada: Mirella Nates Luciano

---

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 025/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Rayane Lorena Gomes da Silva

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 05/02/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada:** Rayane Lorena Gomes da Silva.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2022

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Dany Tyelle Rodrigues da Costa

OBJETIVO: Prorrogar a vigência do presente contrato.

VIGÊNCIA: 30/12/2023 a 09/01/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Dany Tyelle Rodrigues da Costa.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Andréia Lúcia da Rocha Menacho

OBJETIVO: - O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto à Secretaria de Saúde na função de Agente de Serviços Gerais em substituição a Senhora **GESSILENE DE OLIVEIRA BARBOSA**, que se encontra de férias a partir de 03/01/2024.

VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 01/02/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Andréia Lúcia da Rocha Menacho.

PORTARIA N.º 033 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** as senhoras abaixo relacionadas, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 sendo:

NOME	CARGO
ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA EDUC. FUNDAMENTAL
ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA EDUC. FUNDAMENTAL

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matricula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 026/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: João Antônio de Oliveira Alves

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 05/02/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratado:** João Antônio de Oliveira Alves.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Andréia Lúcia da Rocha Menacho

OBJETIVO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação na função de GARI em substituição a Senhora **MERCEDES FRANCISCO DE LIMA**, que se encontra de licença prêmio a partir de 05/02/2024.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 05/03/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Andréia Lúcia da Rocha Menacho.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 023/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Vitória Meira da Silva

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 05/02/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada:** Vitória Meira da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Kenis Aparecida Menacho

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a servidora Efetiva **NILZA MARIA MOURA SANCHES**, que se encontra em desvio de função por 180 dias a partir de 11 de outubro de 2023. assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 05/03/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Kenis Aparecida Menacho.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Renata Alice de Freitas

OBJETIVO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **ENFERMEIRA PADRÃO**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Servidora **AMANDA ROSA MEDEIROS**, que se encontra de Férias por 30 (trinta) dias de acordo c om a Portaria nº 032 de 06 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 05/03/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Renata Alice de Freitas.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Geovanni de Assis Silva

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses a partir de 06 de fevereiro de 2024 a 06 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 06/02/2024 a 06/08/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada:** Geovanni de Assis Silva.

EXTRATO AO CONTRATO DE ESTAGIÁRIO Nº 014/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: Senhora Luana Nates Assoni

OBJETO: Este Estágio tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, social

E cultural do ESTAGIÁRIO e está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008,

E Lei Municipal nº 459 de 07 de abril de 2009.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 05/02/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratada: Luana Nates Assoni

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Lynicker Gabriel Cosme Ferreira

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 06 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 06/02/2024 a 06/02/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratado:** Lynicker Gabriel Cosme Ferreira.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Débora Ferreira Lemes

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **PSICÓLOGA**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no atendimento aos Programas Sociais.

VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 03/06/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Débora Ferreira Lemes.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Wylniston Marcelo Carnielo Saraiva

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 06 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 06/02/2024 a 06/02/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada:** Wylniston Marcelo Carnielo Saraiva

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra do serviço de Profissionais da Saúde, na modalidade de enfermeira e técnico de

enfermagem - 40 (quarenta) horas semanais conforme solicitação do Município.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 05/08/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgatro, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia.

VIGÊNCIA: 30/01/2024 a 31/12/2024

Assinam pela contratante: Ivani Gomes da Silva Prefeito em Exercício, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Contrato compra de serviço de Profissional da Saúde, na modalidade de auxiliar de saúde bucal - 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação do Município.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 01/07/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 012/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Flança Rafaela Palermo

OBJETIVO: Contratação de profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B - Geografia, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'Oeste – MT.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 12/12/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Flança Rafaela Palermo.

PORTARIA N.º 027 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor IVANI **GOMES DA SILVA**, Prefeito em exercício do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** a senhora **JORDENE DE JESUS NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG n.º **515**-3 SSP/MT e do CPF **6.588.2**-82 das funções inerentes ao Cargo de Técnica de Enfermagem desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

IVANI GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício do Município de Glória D'Oeste – MT.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Suely Cristina dos Anjos

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **ASSISTENTE SOCIAL/CRAS VOLANTE**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no atendimento aos Programas do **CRAS/VOLANTE.**

VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 03/06/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Suely Cristina dos Anjos.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Kenis Aparecida Menacho

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a servidora Efetiva **NILZA MARIA MOURA SANCHES**, que se encontra em desvio de função por 180 dias a partir de 11 de outubro de 2023. assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 07/04/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Kenis Aparecida Menacho.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 110 (cento e dez) manilhas de concreto 1.00 x 1.00, para atender as demandas da Secretaria Mun. de Obras Públicas de Gloria D'Oeste - MT, em conformidade com o Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

DATA DA SESSÃO: 15 / 02 / 2024

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 07 de Fevereiro de 2024.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

EXTRATO AO CONTRATO DE ESTAGIÁRIO Nº 013/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: Senhora Simone Alves Bezerra

OBJETO: Este Estágio tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, social

E cultural do ESTAGIÁRIO e está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008,

E Lei Municipal nº 459 de 07 de abril de 2009.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 05/02/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratada: Simone Alves Bezerra.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Sebastião da Silva

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços na função específica de **MOTORISTA**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 03/03/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Sebastião da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor José Luiz de Almeida

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **ORIENTADOR SOCIAL**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a Servidora Efetiva **SILVIA MARTINS DE ALMEIDA**, nomeada para desempenhar as funções do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Portaria nº 175 de 08 de dezembro de 2023, sendo assim surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 03/06/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: José Luiz de Almeida.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 018/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Heitor de Jesus Assoni

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 05/02/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratado:** Heitor de Jesus Assoni

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 019/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Jennifer Cristiny da Silva Soares

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 05/02/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada:** Jennifer Cristiny da Silva Soares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RREO 6° BIMESTRE DE 2023

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1°) — Em Re

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.554.675,00	74.560.616,41	13.785.306,01	18,49 %	72.379.647,30	97,07 %	2.180.969
IECEITAS CORRENTES	65.074.675,00	66.967.945,41	13.485.306,01	20,14 %	67.493.297,86	100,78 %	-525.352
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.267.159,00	8.267.159,00	1.318.881,00	15,95 %	7.167.626,45	86,70 %	1.099.532
Impostos	7.718.159,00	7.718.159,00	1.309.743,91	16,97 %	6.927.956,62	89,76 %	790.202
Taxas	549.000,00	549.000,00	9.137,09	1,66 %	239.669,83	43,66 %	309.330
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
CONTRIBUIÇÕES	2.611.201,00	2.611.201,00	451.829,13	17,30 %	2.650.294,40	101,50 %	-39.093
Contribuições Sociais	1.691.201,00	1.691.201,00	279.185,53	16,51 %	1.672.561,62	98,90 %	18.639
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	920.000,00	920.000,00	172.643,60	18,77 %	977.732,78	106,28 %	-57.732
RECEITA PATRIMONIAL	873.245,00	904.592,18	451.010,72	49,86 %	2.996.717,15	331,28 %	-2.092.124
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Valores Mobiliários	873.245,00	904.592,18	451.010,72	49,86 %	2.996.717,15	331,28 %	-2.092.124
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA DE SERVIÇOS	935.000,00	935.000,00	154.700,29	16,55 %	856.260,54	91,58 %	78.739
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	14.840,00	0,00 %	16.780,00	0,00 %	-16.780
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Outros Serviços	935.000,00	935.000,00	139.860,29	14,96 %	839.480,54	89,78 %	95.519
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.333.570,00	54.195.493,23	11.063.949,82	20,41 %	52.811.512,07	97,45 %	1.383.981
Transferências da União e de suas Entidades	26.667.478,00	27.308.712,58	5.639.297,44	20,65 %	25.113.468,35	91,96 %	2.195.244
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.812.875,00	20.646.146,12	4.189.153,55	20,29 %	21.291.319,77	103,12 %	-645.173
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	137.417,53	0,00	0,00 %	224.215,51	163,16 %	-86.797
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.793.217,00	6.063.217,00	1.188.319,46	19,60 %	6.135.227,13	101,19 %	-72.010
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Transferências Correntes	40.000,00	40.000,00	47.179,37	117,95 %	47.281,31	118,20 %	-7.281
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.500,00	54.500,00	44.935,05	82,45 %	1.010.887,25	1854,84 %	-956.387
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	500
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	4.167,12	208,36 %	58.298,34	2914,92 %	-56.298
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas Correntes	52.000,00	52.000,00	40.767,93	78,40 %	952.588,91	1831,90 %	-900.588
IECEITAS DE CAPITAL	5.480.000,00	7.592.671,00	300.000,00	3,95 %	4.886.349,44	64,36 %	2.706.321
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.480.000,00	7.592.671,00	300.000,00	3,95 %	4.886.349,44	64,36 %	2.706.321
Transferências da União e de suas Entidades	3.100.000,00	3.100.000,00	300.000,00	9,68 %	300.000,00	9,68 %	2.800.000
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.380.000,00	4.492.671,00	0,00	0,00 %	4.586.349,44	102,09 %	-93.678
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
ECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.973.663,00	5.973.663,00	906.334,71	15,17 %	4.553.506,86	76,23 %	1.420.156
UBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.528.338,00	80.534.279,41	14.691.640,72	18,24 %	76.933.154,16	95,53 %	3.601.125
PERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.528.338,00	80.534.279,41	14.691.640,72	18,24 %	76.933.154,16	95,53 %	3.601.125
EFICIT (VI)[1]					1.043.758,23		
OTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	76.528.338,00	80.534.279,41	14.691.640,72	18,24 %	77.976.912,39	96,82 %	2.557.367
ALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.806.330,94			8.806.330,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.806.330,94			8.806.330,94		

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Re

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITA EM RP NÃO PRO
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
ESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.901.096,00	84.455.202,28	11.656.742,71	73.203.614,09	11.251.588,19	12.314.384,61	68.831.222,98	15.623.979,30	68.097.747,77	4.372.391
ESPESAS CORRENTES	60.536.226,00	70.482.568,07	9.141.828,63	66.669.953,46	3.812.614,61	11.580.924,73	65.788.574,30	4.693.993,77	65.232.847,09	881.379
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.999.888,00	36.663.418,92	6.665.141,28	34.936.356,31	1.727.062,61	6.710.629,88	34.936.356,31	1.727.062,61	34.810.765,68	0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.536.338,00	33.819.149,15	2.476.687,35	31.733.597,15	2.085.552,00	4.870.294,85	30.852.217,99	2.966.931,16	30.422.081,41	881.379
ESPESAS DE CAPITAL	7.798.585,00	12.459.829,21	2.514.914,08	6.533.660,63	5.926.168,58	733.459,88	3.042.648,68	9.417.180,53	2.864.900,68	3.491.011
INVESTIMENTOS	7.798.585,00	12.459.829,21	2.514.914,08	6.533.660,63	5.926.168,58	733.459,88	3.042.648,68	9.417.180,53	2.864.900,68	3.491.011
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.566.285,00	1.512.805,00			1.512.805,00			1.512.805,00		
ESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.627.242,00	4.885.408,07	872.331,62	4.773.298,30	112.109,77	905.113,08	4.773.298,30	112.109,77	4.361.952,22	0
UBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.528.338,00	89.340.610,35	12.529.074,33	77.976.912,39	11.363.697,96	13.219.497,69	73.604.521,28	15.736.089,07	72.459.699,99	4.372.391
MORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
OTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.528.338,00	89.340.610,35	12.529.074,33	77.976.912,39	11.363.697,96	13.219.497,69	73.604.521,28	15.736.089,07	72.459.699,99	4.372.391
UPERÁVIT (XIII)				0,00			3.328.632,88		4.473.454,17	
OTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.528.338,00	89.340.610,35	12.529.074,33	77.976.912,39		13.219.497,69	76.933.154,16		76.933.154,16	4.372.391
ESERVA DO RPPS	1.566.285,00	1.512.805,00			1.512.805,00				0,00	

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Re

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
CEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.973.663,00	5.973.663,00	906.334,71	15,17 %	4.553.506,86	76,23 %	1.420.156
ECEITAS CORRENTES	5.973.663,00	5.973.663,00	906.334,71	15,17 %	4.553.506,86	76,23 %	1.420.156
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
CONTRIBUIÇÕES	5.973.663,00	5.973.663,00	906.334,71	15,17 %	4.553.506,86	76,23 %	1.420.156
Contribuições Sociais	5.973.663,00	5.973.663,00	906.334,71	15,17 %	4.553.506,86	76,23 %	1.420.156
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
ECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Re

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)	INSCRITA EM RP NÃO PRO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
ESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.627.242,00	4.885.408,07	872.331,62	4.773.298,30	112.109,77	905.113,08	4.773.298,30	112.109,77	4.361.952,22	0,
ESPESAS CORRENTES	6.368.238,00	4.612.780,56	858.931,02	4.500.893,70	111.886,86	858.931,02	4.500.893,70	111.886,86	4.089.547,62	0,
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.166.044,00	2.719.553,80	431.991,22	2.613.448,50	106.105,30	431.991,22	2.613.448,50	106.105,30	2.405.731,76	0,
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.202.194,00	1.893.226,76	426.939,80	1.887.445,20	5.781,56	426.939,80	1.887.445,20	5.781,56	1.683.815,86	0,
ESPESAS DE CAPITAL	259.004,00	272.627,51	13.400,60	272.404,60	222,91	46.182,06	272.404,60	222,91	272.404,60	0,
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	259.004,00	272.627,51	13.400,60	272.404,60	222,91	46.182,06	272.404,60	222,91	272.404,60	0,

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 06/fev/2024 - 07h e 37m

Nota: [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/tot. b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/tot. d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.901.096,00	84.455.202,28	11.656.742,71	73.203.614,09	93,88	11.251.588,19	12.314.384,61	68.831.222,98	93,51	15.623.979,30	4.372.391,11
LEGISLATIVA	2.259.618,00	2.255.224,58	411.346,64	2.255.085,48	2,89	139,10	451.025,29	2.255.085,48	3,06	139,10	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.116.618,00	1.127.274,00	207.928,05	1.127.272,13	1,45	1,87	207.928,05	1.127.272,13	1,53	1,87	0,00
Controle Externo	1.143.000,00	1.127.950,58	203.418,59	1.127.813,35	1,45	137,23	243.097,24	1.127.813,35	1,53	137,23	0,00
ESSENCIAL A JUSTICA	180.000,00	222.000,00	21.000,00	222.000,00	0,28	0,00	72.000,00	222.000,00	0,30	0,00	0,00
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	180.000,00	222.000,00	21.000,00	222.000,00	0,28	0,00	72.000,00	222.000,00	0,30	0,00	0,00
ADMINISTRACAO	6.082.737,00	6.280.537,72	843.379,82	6.161.280,03	7,90	119.257,69	1.042.084,29	6.098.665,74	8,29	181.871,98	62.614,29
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	17.000,00	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.389.096,00	5.476.236,33	792.068,87	5.363.314,93	6,88	112.921,40	915.025,64	5.332.170,05	7,24	144.066,28	31.144,88
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.000,00	5.000,00	1.716,41	4.907,38	0,01	92,62	1.716,41	4.907,38	0,01	92,62	0,00
CONTROLE INTERNO	266.000,00	247.066,39	36.688,72	242.881,39	0,31	4.185,00	36.688,72	242.881,39	0,33	4.185,00	0,00
Tecnologia da Informação	360.000,00	534.125,00	12.905,82	533.456,33	0,68	668,67	88.653,52	501.986,92	0,68	32.138,08	31.469,41
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	40.641,00	17.520,00	0,00	16.720,00	0,02	800,00	0,00	16.720,00	0,02	800,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	2.228.878,00	6.546.280,85	2.721.601,85	5.318.755,77	6,82	1.227.525,08	688.989,92	2.989.291,92	4,06	3.556.988,93	2.329.463,85
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	9.000,00	19.876,20	0,00	19.270,00	0,02	606,20	0,00	19.270,00	0,03	606,20	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	100.000,00	347.580,00	45.987,00	344.028,05	0,44	3.551,95	193.856,50	344.028,05	0,47	3.551,95	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	522.800,00	510.790,05	73.566,05	418.869,03	0,54	91.921,02	103.028,69	417.045,05	0,57	93.745,00	1.823,98
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.492.078,00	2.355.556,33	293.329,46	2.226.351,95	2,86	129.204,38	392.104,73	2.207.431,42	3,00	148.124,91	18.920,53
HABITACAO URBANA	105.000,00	3.312.478,27	2.308.719,34	2.310.236,74	2,96	1.002.241,53	0,00	1.517,40	0,00	3.310.960,87	2.308.719,34
PREVIDÊNCA SOCIAL	7.284.727,00	9.084.727,00	1.353.879,10	7.927.937,58	10,17	1.156.789,42	1.387.145,19	7.925.880,44	10,77	1.158.846,56	2.057,14
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.284.727,00	9.084.727,00	1.353.879,10	7.927.937,58	10,17	1.156.789,42	1.387.145,19	7.925.880,44	10,77	1.158.846,56	2.057,14
SAUDE	18.416.062,00	19.326.181,59	2.572.943,43	17.660.468,39	22,65	1.665.713,20	3.062.676,63	17.117.793,64	23,26	2.208.387,95	542.674,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.480.000,00	3.283.631,94	451.921,12	3.096.493,39	3,97	187.138,55	473.284,64	3.070.790,55	4,17	212.841,39	25.702,84
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	54.000,00	14.850,00	490,00	8.770,00	0,01	6.080,00	490,00	8.770,00	0,01	6.080,00	0,00
ATENCAO BASICA	6.468.540,00	7.549.256,91	1.319.760,10	7.046.110,64	9,04	503.146,27	1.502.873,17	7.012.047,84	9,53	537.209,07	34.062,80
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.417.395,00	6.338.913,11	587.877,58	5.869.217,06	7,53	469.696,05	905.138,94	5.451.399,97	7,41	887.513,14	417.817,09
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	882.627,00	1.217.999,78	100.804,51	905.408,26	1,16	312.591,52	62.399,76	841.416,04	1,14	376.583,74	63.992,22
VIGILÂNCIA SANITARIA	75.000,00	41.000,00	4.380,00	14.776,95	0,02	26.223,05	4.380,00	14.776,95	0,02	26.223,05	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	858.500,00	751.429,85	107.710,12	641.355,20	0,82	110.074,65	114.110,12	641.200,40	0,87	110.229,45	154,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	180.000,00	129.100,00	0,00	78.336,89	0,10	50.763,11	0,00	77.391,89	0,11	51.708,11	945,00
TRABALHO	694.150,00	658.241,81	39.580,79	650.080,79	0,83	8.161,02	129.367,42	650.080,79	0,88	8.161,02	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	678.150,00	654.320,88	39.580,79	650.080,79	0,83	4.240,09	129.367,42	650.080,79	0,88	4.240,09	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	16.000,00	3.920,93	0,00	0,00	0,00	3.920,93	0,00	0,00	0,00	3.920,93	0,00
EDUCACAO	11.982.793,00	13.591.137,99	1.484.648,69	13.266.836,65	17,01	324.301,34	2.772.310,82	13.183.564,94	17,91	407.573,05	83.271,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	656.000,00	724.623,56	127.756,78	714.223,43	0,92	10.400,13	149.941,15	694.448,46	0,94	30.175,10	19.774,97
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	24.000,00	34.000,00	600,00	31.899,51	0,04	2.100,49	600,00	31.899,51	0,04	2.100,49	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	409.004,00	477.819,15	26.424,51	472.106,85	0,61	5.712,30	62.036,94	472.106,85	0,64	5.712,30	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	8.037.172,00	9.274.677,20	818.291,54	8.983.637,40	11,52	291.039,80	1.853.288,67	8.938.354,67	12,14	336.322,53	45.282,73
ENSINO PROFISSIONAL	10.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	240.000,00	201.400,00	11.400,00	201.400,00	0,26	0,00	49.400,00	201.400,00	0,27	0,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	2.606.617,00	2.878.418,08	500.175,86	2.863.569,46	3,67	14.848,62	657.044,06	2.845.355,45	3,87	33.062,63	18.214,01
CULTURA	1.068.000,00	2.463.921,54	332.315,68	2.317.668,89	2,97	146.252,65	193.356,94	2.147.158,26	2,92	316.763,28	170.510,63
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	2.000,00	0,00	700,00	0,00	1.300,00	0,00	700,00	0,00	1.300,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	47.000,00	95.000,00	60.000,00	74.896,00	0,10	20.104,00	0,00	14.896,00	0,02	80.104,00	60.000,00
DIFUSAO CULTURAL	931.000,00	2.366.921,54	272.315,68	2.242.072,89	2,88	124.848,65	193.356,94	2.131.562,26	2,90	235.359,28	110.510,63
TURISMO	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	9.618.334,00	13.309.169,89	910.418,00	10.172.173,24	13,05	3.136.996,65	1.234.410,42	9.069.732,94	12,32	4.239.436,95	1.102.440,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.907.200,00	5.179.823,25	620.272,51	5.157.874,47	6,61	21.948,78	675.297,20	5.147.957,39	6,99	31.865,86	9.917,08
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.229.500,00	3.390.490,70	279.384,51	3.266.396,42	4,19	124.094,28	393.802,21	3.182.939,53	4,32	207.551,17	83.456,89
SERVICOS URBANOS	3.481.634,00	4.507.603,94	10.760,98	1.516.940,75	1,95	2.990.663,19	165.311,01	507.874,42	0,69	3.999.729,52	1.009.066,33
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	231.252,00	0,00	230.961,60	0,30	290,40	0,00	230.961,60	0,31	290,40	0,00
HABITACAO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITACAO URBANA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	2.232.000,00	2.856.665,49	173.307,16	1.752.809,91	2,25	1.103.855,58	281.339,28	1.737.425,63	2,36	1.119.239,86	15.384,28
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	2.230.000,00	2.854.665,49	173.307,16	1.752.809,91	2,25	1.101.855,58	281.339,28	1.737.425,63	2,36	1.117.239,86	15.384,28
AGRICULTURA	589.220,00	578.892,61	121.558,53	568.769,34	0,73	10.123,27	129.469,30	566.224,42	0,77	12.668,19	2.544,92
Promoção da Produção Vegetal*	533.220,00	555.892,61	115.989,53	547.726,03	0,70	8.166,58	123.782,72	545.181,11	0,74	10.711,50	2.544,92
Promoção da Produção Animal*	56.000,00	23.000,00	5.569,00	21.043,31	0,03	1.956,69	5.686,58	21.043,31	0,03	1.956,69	0,00
COMERCIO E SERVICOS	201.000,00	43.861,65	5.902,60	38.432,43	0,05	5.429,22	5.969,96	38.032,71	0,05	5.828,94	399,72
Promoção Comercial	201.000,00	43.861,65	5.902,60	38.432,43	0,05	5.429,22	5.969,96	38.032,71	0,05	5.828,94	399,72
COMUNICACOES	80.000,00	53.000,00	11.590,00	50.966,00	0,07	2.034,00	11.830,00	50.966,00	0,07	2.034,00	0,00
TELECOMUNICACOES	80.000,00	53.000,00	11.590,00	50.966,00	0,07	2.034,00	11.830,00	50.966,00	0,07	2.034,00	0,00
TRANSPORTE	4.253.392,00	4.545.175,09	492.140,99	3.873.048,07	4,97	672.127,02	687.149,89	3.823.869,33	5,20	721.305,76	49.178,74
Transporte Aéreo	19.160,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	4.234.232,00	4.545.015,09	492.140,99	3.873.048,07	4,97	671.967,02	687.149,89	3.823.869,33	5,20	721.145,76	49.178,74
DESPORTO E LAZER	533.900,00	657.379,47	76.869,60	634.805,82	0,81	22.573,65	76.654,69	622.955,04	0,85	34.424,43	11.850,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	223.900,00	343.277,22	52.344,24	338.862,50	0,43	4.414,72	53.367,86	338.302,50	0,46	4.974,72	560,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.000,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	110.000,00	156.902,25	10.555,88	149.437,78	0,19	7.464,47	1.755,00	140.636,90	0,19	16.265,35	8.800,88
DESPORTO COMUNITARIO	172.000,00	153.400,00	13.969,48	144.705,54	0,19	8.694,46	21.531,83	142.215,64	0,19	11.184,36	2.489,90
LAZER	25.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	620.000,00	470.000,00	84.259,83	332.495,70	0,43	137.504,30	88.604,57	332.495,70	0,45	137.504,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	620.000,00	470.000,00	84.259,83	332.495,70	0,43	137.504,30	88.604,57	332.495,70	0,45	137.504,30	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	506.148,00	452.668,00				452.668,00				452.668,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA (RPPS)	1.060.137,00	1.060.137,00				1.060.137,00				1.060.137,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.566.285,00	1.512.805,00				1.512.805,00				1.512.805,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.627.242,00	4.885.408,07	872.331,62	4.773.298,30	6,12	112.109,77	905.113,08	4.773.298,30	6,49	112.109,77	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	76.528.338,00	89.340.610,35	12.529.074,33	77.976.912,39	100,00	11.363.697,96	13.219.497,69	73.604.521,28	100,00	15.736.089,07	4.372.391,11

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 06/fev/2024 - 07h e 39m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"; Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/tot. b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/tot. d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.627.242,00	4.885.408,07	872.331,62	4.773.298,30	6,12	112.109,77	905.113,08	4.773.298,30	6,49	112.109,77	0,00
LEGISLATIVA	193.000,00	157.378,68	33.832,06	157.378,68	0,20	0,00	33.832,06	157.378,68	0,21	0,00	0,00
Controle Externo	193.000,00	157.378,68	33.832,06	157.378,68	0,20	0,00	33.832,06	157.378,68	0,21	0,00	0,00
ADMINISTRACAO	520.044,00	423.661,34	66.605,01	422.660,43	0,54	1.000,91	66.605,01	422.660,43	0,57	1.000,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	475.044,00	374.045,00	58.821,56	373.044,09	0,48	1.000,91	58.821,56	373.044,09	0,51	1.000,91	0,00
CONTROLE INTERNO	45.000,00	49.616,34	7.783,45	49.616,34	0,06	0,00	7.783,45	49.616,34	0,07	0,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	102.600,00	117.526,14	18.016,84	114.139,54	0,15	3.386,60	18.016,84	114.139,54	0,16	3.386,60	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	102.600,00	117.526,14	18.016,84	114.139,54	0,15	3.386,60	18.016,84	114.139,54	0,16	3.386,60	0,00
SAUDE	691.000,00	658.461,25	89.071,79	576.583,22	0,74	81.878,03	89.071,79	576.583,22	0,78	81.878,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	385.000,00	314.642,00	42.942,79	299.641,10	0,38	15.000,90	42.942,79	299.641,10	0,41	15.000,90	0,00
ATENCAO BASICA	200.000,00	236.083,00	27.219,54	169.205,87	0,22	66.877,13	27.219,54	169.205,87	0,23	66.877,13	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	20.000,00	20.996,90	3.259,88	20.996,90	0,03	0,00	3.259,88	20.996,90	0,03	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	86.000,00	86.739,35	15.649,58	86.739,35	0,11	0,00	15.649,58	86.739,35	0,12	0,00	0,00
EDUCACAO	1.224.900,00	984.683,02	174.810,25	979.057,04	1,26	5.625,98	174.810,25	979.057,04	1,33	5.625,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.000,00	71.777,80	15.158,67	71.777,80	0,09	0,00	15.158,67	71.777,80	0,10	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	831.000,00	654.296,40	110.396,19	654.296,40	0,84	0,00	110.396,19	654.296,40	0,89	0,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	341.900,00	258.608,82	49.255,39	252.982,84	0,32	5.625,98	49.255,39	252.982,84	0,34	5.625,98	0,00
CULTURA	17.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DIFUSAO CULTURAL	17.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
URBANISMO	412.000,00	353.530,01	57.400,79	353.530,01	0,45	0,00	57.400,79	353.530,01	0,48	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	412.000,00	353.530,01	57.400,79	353.530,01	0,45	0,00	57.400,79	353.530,01	0,48	0,00	0,00
SANEAMENTO	60.000,00	58.400,00	8.710,40	56.777,53	0,07	1.622,47	8.710,40	56.777,53	0,08	1.622,47	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	60.000,00	58.400,00	8.710,40	56.777,53	0,07	1.622,47	8.710,40	56.777,53	0,08	1.622,47	0,00
AGRICULTURA	25.000,00	25.000,00	2.312,34	15.030,21	0,02	9.969,79	2.312,34	15.030,21	0,02	9.969,79	0,00
Promoção da Produção Vegetal*	25.000,00	25.000,00	2.312,34	15.030,21	0,02	9.969,79	2.312,34	15.030,21	0,02	9.969,79	0,00
COMERCIO E SERVICOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Promoção Comercial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DESPORTO E LAZER	15.000,00	7.000,00	912,86	5.878,48	0,01	1.121,52	912,86	5.878,48	0,01	1.121,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	7.000,00	912,86	5.878,48	0,01	1.121,52	912,86	5.878,48	0,01	1.121,52	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.366.198,00	2.098.267,63	420.659,28	2.092.263,16	2,68	6.004,47	453.440,74	2.092.263,16	2,84	6.004,47	0,00
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	254.004,00	267.612,77	13.385,86	267.389,86	0,34	222,91	45.335,74	267.389,86	0,36	222,91	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	5.014,74	14,74	5.014,74	0,01	0,00	846,32	5.014,74	0,01	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS	3.107.194,00	1.825.640,12	407.258,68	1.819.858,56	2,33	5.781,56	407.258,68	1.819.858,56	2,47	5.781,56	0,00

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 06/fev/2024 - 07h e 39m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.184.461,12**	**5.711.135,52**	**5.368.589,61**	**5.356.124,87**	**6.779.408,50**	**5.556.778,96**	**6.135.795,73**	**7.562.172,93**	**5.725.461,87**	**7.056.818,37**	**6.582.808,89**	**8.311.346,31**	**75.330.902,68**	**74.974.284,41**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	519.089,20	418.736,77	677.371,43	691.885,04	876.101,69	424.017,18	545.119,06	622.003,27	650.312,33	424.109,48	790.205,68	528.675,32	7.167.626,45	8.267.159,00
IPTU	22.802,53	11.244,52	128.775,50	234.216,92	211.871,81	22.609,03	20.054,69	12.727,23	47.087,36	14.760,61	18.014,99	17.391,85	761.557,04	1.355.000,00
ISS	149.897,68	156.099,42	214.073,22	198.095,20	246.833,53	148.354,51	232.338,98	343.016,36	236.040,90	99.110,10	458.352,83	204.280,28	2.686.493,01	2.885.000,00
ITBI	197.379,60	39.084,73	71.601,50	51.368,12	224.088,85	27.876,97	102.301,04	69.809,74	166.055,90	96.093,02	93.326,24	67.993,48	1.206.979,19	1.720.000,00
IRRF	143.402,42	174.335,67	177.218,99	165.514,75	179.231,62	215.204,72	184.642,44	184.755,06	190.917,83	207.319,64	214.249,69	236.134,55	2.272.927,38	1.758.159,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.606,97	37.972,43	85.702,22	42.690,05	14.075,88	9.971,95	5.781,91	11.694,88	10.210,34	6.826,11	6.261,93	2.875,16	239.669,83	549.000,00
Contribuições	208.479,70	224.907,79	207.024,45	221.642,76	210.965,92	223.467,98	248.781,61	220.735,94	205.539,42	226.919,70	162.292,82	289.536,31	2.650.294,40	2.611.201,00
Receita Patrimonial	317.135,45	278.558,38	346.865,14	205.014,70	287.380,08	447.889,42	253.577,00	88.661,04	102.580,50	218.044,72	223.349,30	227.661,42	2.996.717,15	904.592,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	317.135,45	278.558,38	346.865,14	205.014,70	287.380,08	447.889,42	253.577,00	88.661,04	102.580,50	218.044,72	223.349,30	227.661,42	2.996.717,15	904.592,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	64.588,83	60.636,85	72.254,15	67.339,23	70.477,10	72.837,66	77.542,64	74.988,00	73.766,35	67.129,44	70.199,15	84.501,14	856.260,54	935.000,00
Transferências Correntes	4.072.732,26	4.724.990,10	4.051.237,49	4.168.539,40	5.331.495,95	4.386.049,27	5.008.685,65	5.760.598,26	4.622.254,70	6.049.734,80	5.321.885,44	7.150.913,57	60.649.116,89	62.201.832,23
Cota-Parte do FPM	1.466.040,51	2.251.747,43	1.377.497,20	1.574.909,18	1.750.764,38	1.635.200,81	2.204.376,01	1.357.160,25	1.383.487,37	1.284.931,26	1.667.152,64	2.647.555,41	20.600.822,45	20.800.308,00
Cota-Parte do ICMS	1.295.554,42	1.164.703,38	1.237.561,60	1.111.544,58	1.450.345,50	1.259.225,68	1.355.271,89	1.512.886,18	1.517.987,24	1.533.769,94	1.503.596,55	1.456.592,63	16.399.039,59	16.630.643,00
Cota-Parte do IPVA	84.358,58	76.140,34	116.051,61	138.067,48	538.482,62	260.333,09	122.157,37	120.212,01	93.544,63	67.437,52	43.900,82	59.382,94	1.720.069,01	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	137.811,02	11.138,97	4.330,57	4.632,61	6.854,84	23.513,61	2.946,22	10.284,32	108.306,71	1.362.662,06	236.825,47	262.561,21	2.171.867,61	2.370.738,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	3.801,42	3.837,03	4.610,85	4.183,34	6.360,57	3.858,74	5.001,48	6.089,48	5.854,16	1.186,84	2.705,95	47.489,86	85.000,00
Transferências do FUNDEB	474.881,57	476.668,99	442.506,64	424.548,23	581.408,54	502.308,95	466.523,09	515.936,37	502.892,27	559.233,02	529.925,32	658.394,14	6.135.227,13	6.063.217,00
Outras Transferências Correntes	614.086,16	740.789,57	869.452,84	910.226,47	999.456,73	699.106,56	853.552,33	2.239.117,65	1.009.947,00	1.235.846,84	1.339.297,80	2.063.721,29	13.574.601,24	15.051.926,23
Outras Receitas Correntes	2.435,68	3.305,63	13.836,95	1.703,74	2.987,76	2.517,45	2.089,77	795.186,42	71.008,57	70.880,23	14.876,50	30.058,55	1.010.887,25	54.500,00
DEDUÇÕES (II)	**879.960,75**	**968.223,35**	**860.475,89**	**825.384,43**	**1.052.206,36**	**936.361,33**	**876.618,65**	**1.698.304,08**	**924.498,17**	**1.153.767,21**	**981.691,23**	**1.019.883,85**	**12.177.375,30**	**10.292.540,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	127.448,12	135.956,86	134.922,35	138.149,54	140.140,74	140.498,35	155.875,93	139.858,58	137.237,76	143.287,86	138.267,68	140.917,85	1.672.561,62	1.691.201,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	338,97	338,97	12.310,49	359,07	664,96	970,85	305,89	794.385,02	69.299,50	20.325,77	13.919,32	25.211,43	938.430,24	30.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	156.740,24	131.181,62	166.155,00	121.045,17	162.111,36	159.237,62	149.789,49	167.158,11	140.900,99	143.646,48	143.161,72	135.140,68	1.776.268,48	650.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	595.433,42	700.745,90	547.088,05	565.830,65	749.289,30	635.654,51	570.647,34	596.902,37	577.059,92	846.507,10	686.342,51	718.613,89	7.790.114,96	7.921.339,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.304.500,37**	**4.742.912,17**	**4.508.113,72**	**4.530.740,44**	**5.727.202,14**	**4.620.417,63**	**5.259.177,08**	**5.863.868,85**	**4.800.963,70**	**5.903.051,16**	**5.601.117,66**	**7.291.462,46**	**63.153.527,38**	**64.681.744,41**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.304.500,37**	**4.742.912,17**	**4.508.113,72**	**4.530.740,44**	**5.727.202,14**	**4.620.417,63**	**5.259.177,08**	**5.863.868,85**	**4.800.963,70**	**5.903.051,16**	**5.601.117,66**	**7.291.462,46**	**63.153.527,38**	**64.681.744,41**
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI)	46.872,00	46.872,00	46.872,00	46.872,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	95.040,00	615.168,00	471.016,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.257.628,37**	**4.696.040,17**	**4.461.241,72**	**4.483.868,44**	**5.679.682,14**	**4.572.897,63**	**5.211.657,08**	**5.816.348,85**	**4.753.443,70**	**5.855.531,16**	**5.553.597,66**	**7.196.422,46**	**62.538.359,38**	**64.210.728,41**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 06/fev/2024 - 08h e 01m
Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.344.864,00	8.940.747,33
Receita de Contribuições dos Segurados	1.691.201,00	1.672.541,75
Ativo	1.690.201,00	1.667.824,47
Inativo	1.000,00	4.717,28
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.900.665,00	2.869.691,00
Ativo	2.900.665,00	2.869.691,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	650.000,00	1.776.268,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	650.000,00	1.776.268,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.102.998,00	2.622.246,10
Compensação Financeira entre os regimes	30.000,00	938.430,24
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial d	3.072.998,00	1.683.815,86
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**5.271.866,00**	**7.256.931,47**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Benefícios	8.707.727,00	7.661.818,39	7.661.818,39	7.661.818,39	0,00
Aposentadorias	7.572.674,00	6.624.175,60	6.624.175,60	6.624.175,60	0,00
Pensões por Morte	1.135.053,00	1.037.642,79	1.037.642,79	1.037.642,79	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	367.000,00	266.119,19	264.062,05	254.219,19	2.057,14
Compensação Financeira entre os regimes	19.000,00	14.594,34	14.594,34	14.526,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	348.000,00	251.524,85	249.467,71	239.693,19	2.057,14
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**9.074.727,00**	**7.927.937,58**	**7.925.880,44**	**7.916.037,58**	**2.057,14**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**-3.802.861,00**	**-671.006,11**	**-668.948,97**	**-659.106,11**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.887.445,20
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.481.530,02
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	4.903.706,61

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	367.000,00	266.119,19	264.062,05	254.219,19	2.057,14
Pessoal e Encargos Sociais	117.000,00	113.401,31	113.401,31	113.401,31	0,00
Demais Despesas Correntes	250.000,00	152.717,88	150.660,74	140.817,88	2.057,14

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**377.000,00**	**266.119,19**	**264.062,05**	**254.219,19**	**2.057,14**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)[2]	**-377.000,00**	**-266.119,19**	**-264.062,05**	**-254.219,19**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.481.577,42
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

CONSOLIDAÇÃO GERAL

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 06/fev/2024 - 08h e 02m

Nota:
1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.246.744,41	64.882.306,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.267.159,00	7.167.626,45
IPTU	1.355.000,00	761.557,04
ISS	2.885.000,00	2.686.493,01
ITBI	1.720.000,00	1.206.979,19
IRRF	1.758.159,00	2.272.927,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	549.000,00	239.669,83
Contribuições	920.000,00	977.732,78
Receita Patrimonial	904.592,18	2.996.717,15
Aplicações Financeiras (II)	904.592,18	2.996.717,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	54.195.493,23	52.811.512,07
Cota-Parte do FPM	16.936.246,00	16.846.812,26
Cota-Parte do ICMS	13.304.514,00	13.191.951,25
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	1.376.056,16
Cota-Parte do ITR	1.896.590,00	1.686.864,03
Transferências da LC 61/1989	68.000,00	47.489,86
Transferências do FUNDEB	6.063.217,00	6.135.227,13
Outras Transferências Correntes	14.966.926,23	13.527.111,38
Demais Receitas Correntes	959.500,00	928.717,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	959.500,00	928.717,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	64.342.152,23	61.885.588,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.694.864,00	7.164.498,72
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	650.000,00	1.776.268,48
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.592.671,00	4.886.349,44
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.592.671,00	4.886.349,44
Convênios	7.592.671,00	4.586.349,44
Outras Transferências de Capital	0,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.592.671,00	4.886.349,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.629.687,23	73.936.437,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	71.934.823,23	66.771.938,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	66.020.621,63	63.242.909,58	62.363.587,56	61.406.357,13	758.397,11	4.877.945,14	4.877.945,14
Pessoal e Encargos Sociais	30.558.245,72	29.774.585,11	29.774.585,11	29.441.277,74	303.813,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.462.375,91	33.468.324,47	32.589.002,45	31.965.079,39	454.583,41	4.877.945,14	4.877.945,14
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.462.375,91	33.468.324,47	32.589.002,45	31.965.079,39	454.583,41	4.877.945,14	4.877.945,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	66.020.621,63	63.242.909,58	62.363.587,56	61.406.357,13	758.397,11	4.877.945,14	4.877.945,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.074.727,00	7.927.937,58	7.925.880,44	7.916.037,58	9.260,54	5.054,44	5.054,44
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.722.456,72	6.806.065,23	3.315.053,28	3.137.305,28	17.227,70	2.904.782,34	2.904.782,34
Investimentos	12.449.829,21	6.533.660,63	3.042.648,68	2.864.900,68	17.227,70	2.904.782,34	2.904.782,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	272.627,51	272.404,60	272.404,60	272.404,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.449.829,21	6.533.660,63	3.042.648,68	2.864.900,68	17.227,70	2.904.782,34	2.904.782,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.512.805,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	89.067.982,84	77.704.507,79	73.332.116,68	72.187.295,39	784.885,35	7.787.781,92	7.787.781,92

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	79.983.255,84	69.776.570,21	65.406.236,24	64.271.257,81	775.624,81	7.782.727,48	7.782.727,48

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-6.823.525,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-6.057.671,81

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-460.221,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.378.549,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	264.434,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.943.556,75

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.909.073,70	5.742.125,46
DEDUÇÕES (XL)	16.659.940,04	9.608.172,37
Disponibilidade de Caixa	16.659.940,04	9.608.172,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.570.037,67	10.896.284,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	777.596,68	1.133.245,68
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	132.500,95	154.865,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.750.866,34	-3.866.046,91
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-7.884.819,43

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-460.221,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	355.649,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII))	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	355.649,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-758.466,06

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.806.330,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.806.330,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 06/fev/2024 - 13h e 26m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	L = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	593.392,45	593.337,24	55,21	0,00	222.829,88	8.193.059,65	7.787.781,92	7.787.781,92	528.993,80	99.113,81	99.113,81
EXECUTIVO												
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	33.050,82	33.050,82	0,00	0,00	0,00	123.891,64	118.791,64	118.791,64	5.100,00	0,00	0,00
INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SI	0,00	9.260,54	9.260,54	0,00	0,00	0,00	5.054,44	5.054,44	5.054,44	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.829,88	0,00	198.652,95	198.652,95	24.176,93	0,00	0,00
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE	0,00	12.179,89	12.179,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERA	0,00	1.015,55	1.015,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	89.679,90	89.679,90	0,00	0,00	0,00	359.631,13	351.004,59	351.004,59	8.626,54	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIC	0,00	6.813,51	6.813,51	0,00	0,00	0,00	269.000,00	0,00	0,00	269.000,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	28.283,51	28.283,51	0,00	0,00	0,00	42.289,72	31.736,97	31.736,97	10.552,75	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	6.544,06	6.544,06	0,00	0,00	0,00	4.797,59	4.797,59	4.797,59	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	65.110,62	65.110,62	0,00	0,00	0,00	1.072.050,72	972.936,91	972.936,91	0,00	99.113,81	99.113,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	6.951,89	6.951,89	0,00	0,00	0,00	314.199,16	262.166,93	262.166,93	52.032,23	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	130.045,28	129.990,07	55,21	0,00	0,00	529.351,61	491.703,20	491.703,20	37.648,41	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SEI	0,00	204.456,88	204.456,88	0,00	0,00	0,00	5.472.793,64	5.350.936,70	5.350.936,70	121.856,94	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	191.548,11	191.548,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**784.940,56**	**784.885,35**	**55,21**	**0,00**	**222.829,88**	**8.193.059,65**	**7.787.781,92**	**7.787.781,92**	**528.993,80**	**99.113,81**	**99.113,81**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 06/fev/2024 - 13h e 27m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	191.548,11	191.548,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO											
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	4.073,48	4.073,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE	0,00	1.251,52	1.251,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	26.035,44	26.035,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEI	0,00	1.091,45	1.091,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.650,63	7.650,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	75.226,51	75.226,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	421,16	421,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	44.724,91	44.724,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SEI	0,00	27.468,86	27.468,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	3.604,15	3.604,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**191.548,11**	**191.548,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 06/fev/2024 - 13h e 27m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.718.159,00	6.927.956,62
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.355.000,00	761.557,04
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.720.000,00	1.206.979,19
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.885.000,00	2.686.493,01
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.758.159,00	2.272.927,38
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.237.123,34	41.286.640,47
2.1 - Cota-Parte FPM	20.800.308,00	20.600.822,45
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.320.308,00	18.770.052,41
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.480.000,00	1.830.770,04
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.630.643,00	16.399.039,59
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	47.489,86
2.4 - Cota-Parte ITR	2.370.738,00	2.171.867,61
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.720.069,01
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferênc	150.434,34	347.351,95
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**48.955.282,34**	**48.214.597,09**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.951.424,67**	**7.891.174,09**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.287.395,92**	**4.162.475,19**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.088.217,00	6.161.592,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.088.217,00	6.161.592,59
6.1.1- Principal	6.063.217,00	6.135.227,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	26.365,46
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	-1.888.207,67	-1.755.946,96

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	5.592,41
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	5.592,41
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.167.185,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.235.526,76	6.234.496,45	6.234.496,45	6.204.695,84	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.940.907,24	5.939.877,73	5.939.877,73	5.910.077,12	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.522.218,30	1.522.098,53	1.522.098,53	1.499.375,16	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.418.688,94	4.417.779,20	4.417.779,20	4.410.701,96	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	294.619,52	294.618,72	294.618,72	294.618,72	0,00
10.2.1- Educação Infantil	141.518,92	141.518,52	141.518,52	141.518,52	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.790,84	5.790,84	5.790,84	5.790,84	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	147.309,76	147.309,36	147.309,36	147.309,36	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	6.087.187,09	6.087.187,09	6.057.386,48	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.087.187,09	6.087.187,09	6.057.386,48	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.939.877,73	5.939.877,73	5.910.077,12	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.313.114,81	5.939.877,73	5.939.877,73	96,40 %
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	616.159,26	74.405,50	74.405,50	0,00	1,21 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLIC. ATÉ 1o. QUADR INTEGRARÁ LIMITE CONSTI TUCIONAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	556.848,59	5.592,41	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	556.848,59	5.592,41	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	6.102.098,21	5.907.072,24	5.828.767,57	5.738.506,65	78.304,67
20.1- Educação Infantil	1.382.260,68	1.364.964,60	1.347.119,59	1.324.241,47	17.845,01
20.2- Ensino Fundamental	3.923.936,17	3.756.304,51	3.715.619,82	3.657.847,42	40.684,69
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	795.901,36	785.803,13	766.028,16	756.417,76	19.774,97
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	5.585.756,22	5.391.944,24	5.313.639,57	5.223.378,65	78.304,67
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	831.918,69	817.937,09	800.092,08	777.213,96	17.845,01
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	831.918,69	817.937,09	800.092,08	777.213,96	17.845,01
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.753.837,53	4.574.007,15	4.513.547,49	4.446.164,69	60.459,66

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.907.072,24
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.891.174,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**13.798.246,33**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)	12.053.649,27	13.798.246,33	28,62 %

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.178.283,60	971.361,39	1.079.169,79	0,00	99.113,81
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.078.562,41	948.547,34	979.448,60	0,00	99.113,81
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	99.721,19	22.814,05	99.721,19	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.545.012,25	1.698.175,06
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	349.339,25	459.101,62
31.1.1 - Salário-Educação	210.229,00	292.425,11
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	108.010,25	112.698,23
31.1.4 - PNATE	30.300,00	20.465,86
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	800,00	33.512,42
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	924.673,00	985.525,79
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	271.000,00	253.547,65

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.699.615,11	6.497.113,73	6.418.809,06	6.328.548,14	78.304,67
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.382.260,68	1.364.964,60	1.347.119,59	1.324.241,47	17.845,01
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.923.936,17	3.756.304,51	3.715.619,82	3.657.847,42	40.684,69
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	201.400,00	201.400,00	201.400,00	201.400,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.192.018,26	1.174.444,62	1.154.669,65	1.145.059,25	19.774,97

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.575.821,01	14.518.298,29	14.435.026,58	14.314.166,05	83.271,71
33.1 - Despesas Correntes	14.354.099,46	14.029.548,45	13.974.804,23	13.853.943,70	54.744,22
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.852.750,83	7.838.733,67	7.838.733,67	7.733.912,89	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	201.400,00	201.400,00	201.400,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.501.348,63	5.989.414,78	5.934.670,56	5.918.630,81	54.744,22
33.2 - Despesas de Capital	221.721,55	488.749,84	460.222,35	460.222,35	28.527,49
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	221.721,55	488.749,84	460.222,35	460.222,35	28.527,49

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	130.912,25	131.986,09
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.161.592,59	292.425,11
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.157.107,67	365.007,26
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	135.397,17	59.403,94
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	135.397,17	59.403,94

Notas:

{1} - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

{2} - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

{3} - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

{4} - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

{5} - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

{6} - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

{7} - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na

{8} - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

{9} - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

{10} - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICIPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.732.456,72	6.806.065,23	5.926.391,49
Investimentos	12.459.829,21	6.533.660,63	5.926.168,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	272.627,51	272.404,60	222,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.732.456,72	6.806.065,23	5.926.391,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I	**12.732.456,72**	**6.806.065,23**	**5.926.391,49**

FONTE: Sistema Informatizado, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. Emissão: 06/02/2024, às 13:56:09. Assinado Digitalmente no dia 06/02/2024, às 13:56:09.

Notas:
[1] <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Município de GUIRATINGA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d do exercício anterior +c)
2023	6.150.874,18	8.518.335,72	-2.367.461,55	16.707.756,26
2024	7.699.534,91	8.379.699,08	-680.164,17	16.027.592,10
2025	9.689.516,21	8.466.558,65	1.222.957,56	17.250.549,66
2026	9.845.891,44	8.440.706,30	1.405.185,15	18.655.734,81
2027	10.008.948,97	8.413.698,41	1.595.250,56	20.250.985,37
2028	10.079.252,96	8.819.937,28	1.259.315,68	21.510.301,05
2029	10.027.029,53	9.674.010,89	353.018,64	21.863.319,69
2030	10.110.653,65	9.742.461,77	368.191,89	22.231.511,57
2031	10.136.368,41	10.046.326,32	90.042,09	22.321.553,66
2032	10.066.807,68	10.677.029,01	-610.221,33	21.711.332,33
2033	9.951.488,79	11.338.365,88	-1.386.877,08	20.324.455,24
2034	9.938.238,13	11.409.808,28	-1.471.570,15	18.852.885,09
2035	9.975.879,54	11.244.785,79	-1.268.906,25	17.583.978,84
2036	10.004.768,62	11.141.989,56	-1.137.220,94	16.446.757,90
2037	10.051.040,32	10.983.028,54	-931.988,22	15.514.769,68
2038	10.029.213,57	11.118.124,57	-1.088.910,99	14.425.858,69
2039	10.046.206,17	11.058.875,11	-1.012.668,94	13.413.189,75
2040	10.064.649,12	10.995.819,94	-931.170,82	12.482.018,92
2041	10.076.990,06	10.959.425,79	-882.435,73	11.599.583,20
2042	10.079.672,07	10.957.227,19	-877.555,12	10.722.028,07
2043	10.148.122,74	10.700.745,99	-552.623,25	10.169.404,83
2044	10.185.175,49	10.610.195,65	-425.020,16	9.744.384,66
2045	10.279.137,85	10.326.700,11	-47.562,26	9.696.822,40
2046	10.384.504,50	10.062.723,22	321.781,28	10.018.603,68
2047	10.489.370,05	9.860.077,15	629.292,90	10.647.896,58
2048	10.657.680,42	9.482.757,29	1.174.923,13	11.822.819,72
2049	10.736.994,36	9.508.530,89	1.228.463,47	13.051.283,18
2050	10.937.831,82	9.120.832,85	1.816.998,97	14.868.282,15
2051	11.130.661,60	8.861.052,64	2.269.608,96	17.137.891,12
2052	11.345.807,09	8.603.509,03	2.742.298,07	19.880.189,18
2053	11.602.166,43	8.290.232,36	3.311.934,07	23.192.123,25
2054	11.928.111,70	7.845.545,85	4.082.565,84	27.274.689,10
2055	12.264.018,35	7.501.134,33	4.762.884,02	32.037.573,11
2056	12.610.459,45	7.241.214,73	5.369.244,73	37.406.817,84
2057	13.036.236,58	6.833.718,50	6.202.518,08	43.609.335,92
2058	2.153.851,50	6.410.536,16	-4.256.684,66	39.352.651,26
2059	1.948.470,81	5.979.698,15	-4.031.227,34	35.321.423,93
2060	1.743.397,66	5.594.747,52	-3.851.349,86	31.470.074,07
2061	1.557.365,17	5.190.161,12	-3.632.795,95	27.837.278,12
2062	1.374.602,31	4.820.232,86	-3.445.630,55	24.391.647,57
2063	1.207.961,45	4.443.504,11	-3.235.542,66	21.156.104,91

Município de GUIRATINGA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d do exercício anterior +c)
2064	1.051.387,43	4.083.671,82	-3.032.284,39	18.123.820,52
2065	904.568,79	3.741.174,35	-2.836.605,56	15.287.214,96
2066	767.154,15	3.416.146,55	-2.648.992,39	12.638.222,57
2067	638.775,48	3.109.105,25	-2.470.329,77	10.167.892,80
2068	519.015,93	2.820.102,33	-2.301.086,39	7.866.806,41
2069	407.434,49	2.549.058,84	-2.141.624,35	5.725.182,06
2070	303.564,55	2.295.363,15	-1.991.798,60	3.733.383,46
2071	206.945,01	2.058.307,18	-1.851.362,17	1.882.021,29
2072	117.142,10	1.838.142,02	-1.720.999,93	161.021,37
2073	97.817,82	1.635.008,94	-1.537.191,13	0
2074	86.643,13	1.448.242,36	-1.361.599,23	0
2075	76.409,70	1.277.200,79	-1.200.791,09	0
2076	67.071,38	1.121.117,16	-1.054.045,78	0
2077	58.582,03	979.221,34	-920.639,31	0
2078	50.894,27	850.721,97	-799.827,70	0
2079	43.963,30	734.870,71	-690.907,41	0
2080	37.744,28	630.918,65	-593.174,37	0
2081	32.182,60	537.953,69	-505.771,08	0
2082	27.228,47	455.143,71	-427.915,23	0
2083	22.843,94	381.854,57	-359.010,62	0
2084	18.995,29	317.522,61	-298.527,31	0
2085	15.646,09	261.538,90	-245.892,80	0
2086	12.755,30	213.217,43	-200.462,13	0
2087	10.279,95	171.840,19	-161.560,24	0
2088	8.179,02	136.721,42	-128.542,40	0
2089	6.414,93	107.233,25	-100.818,31	0
2090	4.953,29	82.800,46	-77.847,18	0
2091	3.759,48	62.844,85	-59.085,37	0
2092	2.798,46	46.780,40	-43.981,94	0
2093	2.039,33	34.090,56	-32.051,23	0
2094	1.454,20	24.309,29	-22.855,10	0
2095	1.016,65	16.994,99	-15.978,34	0
2096	699,06	11.685,96	-10.986,90	0
2097	472,21	7.893,83	-7.421,62	0

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	33,00	702,42	-669,42
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	33,00	702,42	-669,42

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,00
Despesas de Capital	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,00
Investimentos	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINCANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	6.905,67	702,42	7.608,09

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 06/fev/2024 - 14h e 32m
NOTA:
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.138.159,00	8.138.159,00	6.927.956,62	85,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.625.000,00	1.625.000,00	761.557,04	46,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.720.000,00	1.720.000,00	1.206.979,19	70,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.035.000,00	3.035.000,00	2.686.493,01	88,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.758.159,00	1.758.159,00	2.272.927,38	129,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.606.689,00	39.757.123,34	39.455.870,43	99,24
Cota-Parte FPM	19.320.308,00	19.320.308,00	18.770.052,41	97,15
Cota-Parte ITR	2.370.738,00	2.370.738,00	2.171.867,61	91,61
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.720.069,01	143,34
Cota-Parte ICMS	16.630.643,00	16.630.643,00	16.399.039,59	98,61
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	47.489,86	55,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	150.434,34	347.351,95	230,90
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**47.744.848,00**	**47.895.282,34**	**46.383.827,05**	**96,84**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.055.864,00	3.091.557,69	3.065.421,27	99,15	3.052.389,90	98,73	3.000.583,92	97,06	13.031,37
Despesas Correntes	2.954.864,00	2.970.457,69	2.968.373,27	99,93	2.955.341,90	99,49	2.903.535,92	97,75	13.031,37
Despesas de Capital	101.000,00	121.100,00	97.048,00	80,14	97.048,00	80,14	97.048,00	80,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.910.000,00	4.765.701,23	4.576.598,04	96,03	4.274.914,24	89,70	4.274.914,24	89,70	301.683,80
Despesas Correntes	4.900.000,00	4.757.079,73	4.576.598,04	96,21	4.274.914,24	89,86	4.274.914,24	89,86	301.683,80
Despesas de Capital	10.000,00	8.621,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	540.000,00	609.700,00	741.391,16	121,60	737.349,19	120,94	737.210,59	120,91	4.041,97
Despesas Correntes	535.000,00	609.700,00	741.391,16	121,60	737.349,19	120,94	737.210,59	120,91	4.041,97
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	45.000,00	30.000,00	3.807,50	12,69	3.807,50	12,69	3.807,50	12,69	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	25.000,00	3.807,50	15,23	3.807,50	15,23	3.807,50	15,23	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	534.500,00	456.019,20	408.333,22	89,54	408.178,42	89,51	408.147,42	89,50	0,00
Despesas Correntes	504.500,00	443.319,20	408.333,22	92,11	408.178,42	92,07	408.147,42	92,07	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	30.000,00	30.000,00	27.955,99	93,19	27.955,99	93,19	27.955,99	93,19	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	27.955,99	93,19	27.955,99	93,19	27.955,99	93,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.719.000,00	3.433.123,94	3.391.869,29	98,80	3.366.166,45	98,05	3.333.141,07	97,09	25.702,84
Despesas Correntes	3.689.000,00	3.385.823,94	3.346.187,59	98,83	3.320.484,75	98,07	3.287.459,37	97,09	25.702,84
Despesas de Capital	30.000,00	47.300,00	45.681,70	96,58	45.681,70	96,58	45.681,70	96,58	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.834.364,00**	**12.416.102,06**	**12.215.376,47**	**98,38**	**11.870.761,69**	**95,61**	**11.785.760,73**	**94,92**	**344.459,98**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.215.376,47	11.870.761,69	11.785.760,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.215.376,47**	**11.870.761,69**	**11.785.760,73**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**6.957.574,06**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**5.257.802,41**		
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,34**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Exercício do Empenho²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.215.085,00	6.716.121,29	5.469.492,11	81,43
Proveniente da União	5.423.796,00	5.531.608,51	4.062.519,71	73,44
Proveniente dos Estados	791.289,00	1.184.512,78	1.406.972,40	118,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.700,00	7.642,68	57.079,88	746,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.221.785,00**	**6.723.763,97**	**5.526.571,99**	**82,19**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.612.676,00	4.693.669,22	4.149.895,24	88,41	4.128.863,81	87,97	4.024.347,83	85,74	21.031,43
Despesas Correntes	3.580.763,00	4.398.756,22	3.975.913,26	90,39	3.955.481,83	89,92	3.903.813,85	88,75	20.431,43
Despesas de Capital	31.913,00	294.913,00	173.981,98	58,99	173.381,98	58,79	120.533,98	40,87	600,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.527.395,00	1.668.908,78	1.313.615,92	78,71	1.197.482,63	71,75	1.195.852,69	71,65	116.133,29
Despesas Correntes	1.498.195,00	1.661.515,95	1.313.615,92	79,06	1.197.482,63	72,07	1.195.852,69	71,97	116.133,29
Despesas de Capital	29.200,00	7.392,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	342.627,00	458.299,78	164.017,10	35,79	104.066,85	22,71	101.761,95	22,20	59.950,25
Despesas Correntes	342.627,00	458.299,78	164.017,10	35,79	104.066,85	22,71	101.761,95	22,20	59.950,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	30.000,00	10.969,45	36,56	10.969,45	36,56	10.969,45	36,56	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	10.969,45	36,56	10.969,45	36,56	10.969,45	36,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	410.000,00	410.000,00	319.761,33	77,99	319.761,33	77,99	313.063,73	76,36	0,00
Despesas Correntes	410.000,00	410.000,00	319.761,33	77,99	319.761,33	77,99	313.063,73	76,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	150.000,00	99.100,00	50.380,90	50,84	49.435,90	49,88	49.435,90	49,88	945,00
Despesas Correntes	150.000,00	99.100,00	50.380,90	50,84	49.435,90	49,88	49.435,90	49,88	945,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	200.000,00	200.000,00	13.035,20	6,52	13.035,20	6,52	13.035,20	6,52	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	13.035,20	7,24	13.035,20	7,24	13.035,20	7,24	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.272.698,00**	**7.559.977,78**	**6.021.675,14**	**79,65**	**5.823.615,17**	**77,03**	**5.708.466,75**	**75,51**	**198.059,97**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.668.540,00	7.785.226,91	7.215.316,51	92,68	7.181.253,71	92,24	7.024.931,75	90,23	34.062,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.437.395,00	6.434.610,01	5.890.213,96	91,54	5.472.396,87	85,05	5.470.766,93	85,02	417.817,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	882.627,00	1.067.999,78	905.408,26	84,78	841.416,04	78,78	838.972,54	78,56	63.992,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.000,00	60.000,00	14.776,95	24,63	14.776,95	24,63	14.776,95	24,63	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	944.500,00	866.019,20	728.094,55	84,07	727.939,75	84,06	721.211,15	83,28	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	180.000,00	129.100,00	78.336,89	60,68	77.391,89	59,95	77.391,89	59,95	945,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.919.000,00	3.633.123,94	3.404.904,49	93,72	3.379.201,65	93,01	3.346.176,27	92,10	25.702,84
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**19.107.062,00**	**19.976.079,84**	**18.237.051,61**	**91,29**	**17.694.376,86**	**88,58**	**17.494.227,48**	**87,58**	**542.519,95**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 06/fev/2024 - 15h e 41m

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICIPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO - 2023

RREO - Anexo 13 (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	60.947.123,39	63.153.527,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 06/fev/2024 - 15h e 52m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	76.528.338,00
Previsão Atualizada	80.534.279,41
Receitas Realizadas	76.933.154,16
Déficit Orçamentário	1.043.758,23
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.806.330,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	76.528.338,00
Dotação Atualizada	89.340.610,35
Despesas Empenhadas	77.976.912,39
Despesas Liquidadas	73.604.521,28
Despesas Pagas	72.459.699,99
Superávit Orçamentário	3.328.632,88

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	77.976.912,39
Despesas Liquidadas	73.604.521,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	63.153.527,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.153.527,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.538.359,38

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.256.931,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.448.275,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.189.942,49
Despesas Previdenciárias Pagas	7.916.037,58
Resultado Previdenciário	-1.191.344,49
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativoss Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-460.221,00	-6.057.671,81	1316,25 %
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-460.221,00	0,00	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	784.940,56	55,21	784.885,35	0,00
Poder Executivo	784.940,56	55,21	784.885,35	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.415.889,53	528.993,80	7.787.781,92	99.113,81
Poder Executivo	8.415.889,53	528.993,80	7.787.781,92	99.113,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.200.830,09	529.049,01	8.572.667,27	99.113,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	13.798.246,33	25%	28,62 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.939.877,73	70%	96,40 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.806.065,23	5.926.391,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	6.150.874,18	10.066.807,68	10.079.672,07	13.036.236,58
Despesas Previdenciárias	8.518.335,72	10.677.029,01	10.957.227,19	6.833.718,50
Resultado Previdenciário	-2.367.461,55	-610.221,33	-877.555,12	6.202.518,08
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48) — Em Reais

Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	702,42	-669,42
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	33,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.215.376,47	15%	26,34 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 06/fev/2024 - 16h e 15m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

RGF 2° SEMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.687.117,22	2.727.140,00	2.867.797,77	2.908.026,56	2.944.872,39	3.171.419,92	2.987.718,27	2.979.377,90	3.030.202,10	3.167.578,66	3.115.982,39	3.851.616,43	36.438.849,61	0,00
Pessoal Ativo	2.083.482,16	2.078.166,73	2.176.746,14	2.236.686,02	2.263.434,92	2.435.258,11	2.292.137,02	2.260.610,23	2.313.862,08	2.459.851,48	2.340.084,15	3.175.521,26	28.115.840,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.782.367,94	1.777.618,38	1.867.181,61	1.896.210,66	1.924.392,66	2.064.882,30	1.954.186,76	1.924.850,70	1.972.292,61	2.102.692,67	2.007.529,96	2.726.590,75	24.000.797,00	0,00
Obrigações Patronais	301.114,22	300.548,35	309.564,53	340.475,36	339.042,26	370.375,81	337.950,26	335.759,53	341.569,47	357.158,81	332.554,19	448.930,51	4.115.043,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	603.635,06	590.401,96	631.234,02	616.912,43	597.539,55	671.942,67	633.450,32	660.240,02	657.619,50	649.854,78	718.025,84	630.962,24	7.661.818,39	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	527.807,84	518.449,61	549.970,02	542.103,92	517.338,00	593.750,86	549.848,51	580.318,93	568.169,65	566.040,44	571.080,65	539.297,17	6.624.175,60	0,00
Pensões	75.827,22	71.952,35	81.264,00	74.808,51	80.201,55	78.191,81	83.601,81	79.921,09	89.449,85	83.814,34	146.945,19	91.665,07	1.037.642,79	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	58.571,31	59.817,61	54.428,11	83.897,92	64.219,14	62.130,93	58.527,65	58.720,52	57.872,40	57.872,40	45.132,93	661.190,92	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	615.235,47	612.034,88	679.458,20	663.448,18	629.620,32	697.928,18	725.815,26	699.352,73	696.732,21	684.103,87	752.274,93	743.856,28	8.199.860,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	25.985,51	25.985,41	25.985,51	39.112,71	39.112,71	39.112,71	34.249,09	34.249,09	24.289,47	288.082,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	11.600,41	21.632,92	48.224,18	20.550,24	6.095,36	0,00	53.252,23	0,00	0,00	0,00	0,00	88.604,57	249.959,91	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	603.635,06	590.401,96	631.234,02	616.912,43	597.539,55	671.942,67	633.450,32	660.240,02	657.619,50	649.854,78	718.025,84	630.962,24	7.661.818,39	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.071.881,75	2.115.105,12	2.188.339,57	2.244.578,38	2.315.252,07	2.473.491,74	2.261.903,01	2.280.025,17	2.333.469,89	2.483.474,79	2.363.707,46	3.107.760,15	28.238.989,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.153.527,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI)	615.168,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	62.538.359,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	28.238.989,10	45,15
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.770.714,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.082.178,37	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.393.642,66	48,60

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 07/fev/2024 - 07h e 12m

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.909.073,70	4.678.627,83	5.742.125,46
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.909.073,70	4.678.627,83	4.803.399,87
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.909.073,70	4.678.627,83	4.803.399,87
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.909.073,70	4.678.627,83	4.803.399,87
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	938.725,59
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.659.940,04	10.855.408,86	9.608.172,37
Disponibilidade de Caixa[1]	16.659.940,04	10.855.408,86	9.608.172,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.570.037,67	11.779.508,84	10.896.284,02
(-) Restos a Pagar Processados	777.596,68	775.680,02	1.133.245,68
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	132.500,95	148.419,96	154.865,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)[2]	-11.750.866,34	-6.176.781,03	-3.866.046,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.947.123,39	64.841.842,96	63.153.527,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.995.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.952.123,39	64.841.842,96	63.153.527,38
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,33	7,22	9,09
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,93	-9,53	-6,12
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	70.742.548,07	77.810.211,55	75.784.232,86
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	63.668.293,26	70.029.190,40	68.205.809,57

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	1.074.110,73	1.986.205,94	1.074.110,73
PASSIVO ATUARIAL	113.135.534,62	113.135.534,62	137.778.067,01
RP NÃO-PROCESSADOS	8.413.832,39	9.552.832,36	4.471.504,92
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 07/fev/2024 - 07h e 17m

Nota: [1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICIPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	60.947.123,39	59.214.584,74	63.153.527,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.995.000,00	650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	58.952.123,39	58.564.584,74	63.153.527,38
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	12.969.467,15	12.884.208,64	13.893.776,02
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	11.672.520,44	11.595.787,78	12.504.398,42

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 07/fev/2024 - 07h e 19m
Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2023

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	63.153.527,38	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.153.527,38	—
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	—
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.104.564,38	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	9.094.107,94	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.420.746,92	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 07/fev/2024 - 07h e 20m

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	9.989.472,51	-	459.769,03	-	289.390,21	-	9.240.313,27	3.207.903,80	6.032.409,47
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	137.800,51		29.800,61				107.999,90		107.999,90
Transferência do Salário Educação	107.723,65		799,00				106.924,65	4.967,04	101.957,61
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.336,85						5.336,85		5.336,85
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	6.980,36						6.980,36		6.980,36
Outras Transferências de Recursos do FNDE	56.165,79						56.165,79		56.165,79
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	120.517,77						120.517,77		120.517,77
Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	23.454,67						23.454,67		23.454,67
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	81.907,61		17.922,58				63.985,03	48.869,54	15.115,49
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúd	103.188,53						103.188,53		103.188,53
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	13.348,03						13.348,03		13.348,03
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	295.472,93		31.236,82				264.236,11	148.291,47	115.944,64
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	461.840,85		7.695,66				454.145,19	13.969,39	440.175,80
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.038,91		24.625,00				25.413,91	1.580,00	23.833,91
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	464.664,27		151.892,50				312.771,77	922,84	311.848,93
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	468.678,19						468.678,19	31.055,65	437.622,54
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.579.440,75						5.579.440,75	2.807.239,67	2.772.201,08
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.765,14						8.765,14		8.765,14

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Transferência Especial da União	616.371,45						616.371,45		616.371,45
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	379.764,08		83.592,82				296.171,26	138.054,97	158.116,29
Transferência Especial dos Estados	363.665,42		67.172,10				296.493,32	898,96	295.594,36
Outras vinculações de transferências	35.416,30						35.416,30		35.416,30
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.714,94						6.714,94		6.714,94
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	66.258,95		331,96				65.926,99		65.926,99
Recursos provenientes de taxas e contribuições	57.642,52		42.000,00				15.642,52		15.642,52
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	7.608,09						7.608,09		7.608,09
Recursos Vinculados a Fundos	181.315,74		2.699,98				178.615,76	12.054,27	166.561,49
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-						0,00		0,00
Outros recursos extraorçamentários	289.390,21				289.390,21		0,00		0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.503.351,66	-	673.476,65	99.113,81	-	-	1.730.761,20	1.162.430,17	568.331,03
Recursos não Vinculados de Impostos	1.652.699,95		657.956,55	99.113,81			895.629,59	577.836,99	317.792,60
Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	245.442,08						245.442,08	48.524,47	196.917,61
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	455.267,59						455.267,59	452.941,10	2.326,49
Outros Recursos não Vinculados	149.942,04		15.520,10				134.421,94	83.127,61	51.294,33
TOTAL (III) = (I + II)	12.492.824,17	0,00	1.133.245,68	99.113,81	289.390,21	0,00	10.971.074,47	4.370.333,97	6.600.740,50

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - PODER - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	63.153.527,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.153.527,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.538.359,38

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.238.989,10	45,15 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	33.770.714,07	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51%	32.082.178,37	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 95%	30.393.642,66	48,60 %

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-3.866.046,91	-6,12 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	75.784.232,86	120,00 %

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.893.776,02	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.104.564,38	16,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.420.746,92	7,00 %

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 07/fev/2024 - 07h e 27m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 026/2024

PORTARIA N°026/2024

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, em seu Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA EDUARDA KANIESKI, portadora do CPF nº. 062.***. ***-18, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão - Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 26 de janeiro de 2024.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 028/2024

PORTARIA N°028/2024

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ELENILDA VIANA DOS SANTOS,** matricula 1097, do cargo efetivo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT, na data de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 26 de janeiro de 2024.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 027/2024

PORTARIA N°027/2024

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, em seu Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. POLIANA DE JESUS OLIVEIRA**,** portadora do CPF nº. 038.***. ***-39, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão - Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 26 de janeiro de 2024.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, em seu Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. POLIANA DE JESUS OLIVEIRA**,** portadora do CPF nº. 038.***. ***-39, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão - Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 26 de janeiro de 2024.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

ITANHANGÁ - MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 homologado em 03 de agosto de 2023. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 15 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

Técnico de Enfermagem 40h		
Secretaria Municipal de Saúde		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
ADRIANA LAURETH	82	7°
LUCIENE ALVES FERREIRA	76	8°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Matricula:	Lotação:
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo	
CPF:	RG:
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____	

Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO RECISÃO DO CONTRATO Nº 01/2023

Na publicação do **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RECISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023**, publicado 08 de setembro de 2023 – pagina 440 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.315.

ONDE SE LÊ: RECISAO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2023

LEIA-SE: TERMO DE SUSPENSAO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2023

ONDE SE LÊ: FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparado no dispositivo do art. 79, inciso II, e art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescendido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93

Itanhangá/MT, 11 de agosto de 2023.

LEIA-SE: **FUNDAMENTO LEGAL:** O Termo de Suspenção contratual em questão encontra amparado no dispositivo do art. 78, inciso XIV, e 79, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica suspendido o pagamento contrato a partir da data de assinatura do termo de suspensão contratual, passando a ter eficácia após a publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93

Itanhangá/MT, 23 de agosto de 2023.

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N° 030/2024

SÚMULA: “Nomeia servidores para compor a Comissão de Contratação e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de acordo com o art. 7° da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021; e;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Municipal indicar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais previstas na Lei Federal no 14.133/21, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, através do Decreto Municipal n° 043/2023, promoveu a Regulamentação das competências e regras da atuação do agente de contratação e da equipe de apoio e o funcionamento da Comissão de Contratação, que trata a Lei Federal n° 14.133/2021 de 1° de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação é o servidor designado por ato específico da autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar os trâmites da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação é o conjunto de agente públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o agente público abaixo relacionado para exerce a função de Agente de Contratação:

I. Camila Bruna Moresco - Matrícula: 1593;

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas na plataforma eletrônica.

Art. 2º Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Contratação, visando dar suporte operacional nos trâmites processuais necessários ao bom andamento dos processos licitatórios:

I. Adalberto Sinski - Matrícula: 1977; II. Ana Paula Oliveira Nunes - Matrícula: 1230; III. Keillyani Coelho do Nascimento - Matrícula: 2010; IV. Natielly Poliana da Silva - Matrícula: 1591;

Art. 3º Nas licitações na modalidade Pregão, o responsável pela condução do certame será o agente público indicado no art. 1º desta Portaria, aqui designado como Pregoeiro, mantidos os demais membros indicados no art. 2º, como Equipe de Apoio.

Art. 4° Nas licitações na modalidade Diálogo Competitivo e Concurso e nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados nesta Portaria.

Art. 5° A Comissão de Contratação sempre que compreender necessário solicitará o apoio da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno para o desempenho das funções essenciais do Departamento de Licitações e Contratos;

Art. 6° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 7° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria n° 003/2024 de 12 de janeiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá/MT.

Contratado: Empresa, ISMAEL SANTOS SILVA 15849868313- ME, com sede na Av. Napoli, nº 974-S, Bairro Veneza, Município de Lucas do Rio Verde/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.983.298/0001-56.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS PGR/PCMSO E LTCAT/LIP, COM O ENVIO DOS EVENTOS DO SST AO ESOCIAL, ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT.”

Valor global: R$ 5.703,83 (cinco mil setecentos e três reais e oitenta e três centavos).

Valor Mensal: R$ 518,53 (quinhentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).

Vigência: 26 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Modalidade de licitação: Pesquisa de Preço.

Itanhangá MT, 05 de fevereiro de 2024.

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAUBA, ESTADO DE MATO GROSSO, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 31 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** Da Câmara Municipal de Itaúba referente ao exercício financeiro de 2023, Sob Responsabilidades do Vereador, Sr. **SILVIO RODRIGUES DA SILVA**, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Itaúba/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

SILVIO RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CAMARA

CAMARA MUN DE ITAUBA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2023 Exercício: 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		2.220.000,00	1.800.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.220.000,00	1.800.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		1.020.949,54	1.055.444,91
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		331.021,14	285.658,53
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		103.887,15	7.060,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	3.730,36
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		540.000,00	454.000,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.995.857,83	1.805.893,80
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		224.142,17	-5.893,80

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Nota II - Contribuições Nota Exercício Atual

Exercício Anterior

Contribuições Sociais	0,00	0,00

Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos Nota Exercício Atual

Exercício Anterior

Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtoes	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras Nota Exercício Atual

Exercício Anterior

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas Nota Exercício Atual

Exercício Anterior

Transferências Intra Governamentais	2.220.000,00	1.800.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.220.000,00	1.800.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos Nota Exercício

Atual

Exercício Anterior

Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Nota Exercício

Atual

Exercício Anterior

VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos Nota Exercício Atual

Exercício Anterior

Remuneração a Pessoal	872.856,49	915.171,40
Encargos Patronais	148.093,05	140.273,51
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	1.020.949,54	1.055.444,91

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais Nota Exercício Atual

Exercício Anterior

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 0,00 0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo Nota Exercício Atual

Exercício Anterior

Uso de Material de Consumo	56.200,00	83.169,67
Serviços	254.826,91	178.206,82
Depreciação, Amortização e Exaustão	19.994,23	24.282,04
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	331.021,14	285.658,53

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras Nota Exercício Atual

Exercício Anterior

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas Nota Exercício Atual

Exercício Anterior

Transferências Intra Governamentais	103.887,15	7.060,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	103.887,15	7.060,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos Nota Exercício

Atual

Exercício Anterior

Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	3.730,36
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	3.730,36

Nota XIV - Tributárias Nota Exercício Atual

Exercício Anterior

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Total de VPD Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados

Nota Exercício Atual

Exercício Anterior

Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Nota Exercício

Atual

Exercício Anterior

Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	540.000,00	454.000,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	540.000,00	454.000,00

Variações Patrimoniais Qualitativas Nota (Decorrentes da execução orçamentária)	**Exercício Atual**		**Exercício Anterior**
Incorporação de ativos		696,00	5.119,00
Desincorporação de passivos		0,00	0,00
Incorporação de passivos		0,00	0,00
Desincorporação de ativos		0,00	0,00

ITAÚBA - MT, 5 de fevereiro de 2024

CAMARA MUN DE ITAUBA BALANCO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado Dezembro/2023

ATIVO

Exercício Atual

Exercício Anterior

Nota		
Ativo Circulante Caixa e Equivalentes de Caixa	260.440,00	16.999,60
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	260.440,00	16.999,60
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	378.944,23	398.242,46
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	378.944,23	398.242,46
TOTAL DO ATIVO	**639.384,23**	**415.242,06**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo não circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00

Resultados Acumulados	639.384,23	415.242,06
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	639.384,23	415.242,06
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**639.384,23**	**415.242,06**

Não consolidado Dezembro/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)

Nota

ATIVO (I)

Exercício Atual

Exercício Anterior

Ativo Financeiro	260.440,00	16.999,60
Ativo Permanente	378.944,23	398.242,46

Total do Ativo	639.384,23	415.242,06
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	260.440,00	16.999,60
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	260.440,00	16.999,60
Saldo Patrimonial (I-II)	**378.944,23**	**398.242,46**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado Dezembro/2023

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	216.560,00	84.969,60
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	216.560,00	84.969,60

Total das fontes de recursos 0,00 0,00

Notas explicativas NOTA:

ITAÚBA - MT, 5 de fevereiro de 2024

CAMARA MUN DE ITAUBA BALANCO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 Exercício: 2023

Receita Orçamentária (I) Ordinária

Vinculada

Recursos Vinculados à Educação Recursos Vinculados à Saúde

Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS Recursos Vinculados à Assistência Social

Outras Destinações de Recursos

INGRESSOS

Exercício Atual

Exercício Anterior

Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.220.000,00**	**1.800.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.220.000,00	1.800.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**515.848,63**	**283.040,66**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	260.440,00	16.999,60
Inscrição de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	255.408,63	266.041,06
Outros Recebimentos Extraorçamentários		
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**16.999,60**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.999,60	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.752.848,23**	**2.083.040,66**

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

Despesa Orçamentária (VI)	**2.116.112,85**	**1.792.940,00**
Ordinária	**2.116.112,85**	**1.792.940,00**
Vinculada		

Recursos Destinados à Educação Recursos Destinados à Saúde

Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS Recursos Destinado a Assistência Social

Outras Destinações de Recursos

Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**103.887,15**	**7.060,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	103.887,15	7.060,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**272.408,23**	**266.041,06**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	16.999,60	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	255.408,63	266.041,06
Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**260.440,00**	**16.999,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa	260.440,00	16.999,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**2.752.848,23**	**2.083.040,66**

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 Exercício: 2023

INGRESSOS

Exercício Atual Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO

Receita Orçamentária

Deduções da Receita

Saldo

Receita Orçamentária

Deduções da Receita

Saldo

	Orçamentária			Orçamentária	
(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ITAÚBA - MT, 5 de fevereiro de 2024

CAMARA MUN DE ITAUBA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Previsão Inicial

Previsão Atualizada

Receitas Realizadas

Saldo

Receitas Correntes (I)

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Receita de Contribuições

Receita Patrimonial Receita Agropecuária Receita Industrial Receita de Serviços Transferências Correntes

Outras Receitas Correntes **Receitas de Capital (II)** Operações de Crédito Alienação de Bens Amortização de Empréstimos Transferências de Capital Outras Receitas de Capital

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)

Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)

Operações de Crédito Internas Mobiliária

Contratual

Operações de Crédito Externas Mobiliária

Contratual

(a) (b) (c) (d) = (c - b)

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			
Déficit (VI)		2.116.112,85	
TOTAL (VII) = (V + VI)		**2.116.112,85**	**2.116.112,85**
Saldos de Exercícios Anteriores			

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores Superávit Financeiro

Reabertura de Créditos Adicionais

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII) 1.880.000,00		**1.855.937,20**	**1.854.976,85**	**1.854.976,85**	**1.854.976,85**	**960,35**
Pessoal e Encargos Sociais	1.252.000,00	1.020.949,54	1.020.949,54	1.020.949,54	1.020.949,54	
Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes	628.000,00	834.987,66	834.027,31	834.027,31	834.027,31	960,35
Despesas de Capital (IX)	**40.000,00**	**364.062,80**	**261.136,00**	**696,00**	**696,00**	**102.926,80**
Investimentos 40.000,00 Inversões Financeiras Amortização da Dívida		364.062,80	261.136,00	696,00	696,00	102.926,80
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X) 1.920. 000,00		**2.220.000,00**	**2.116.112,85**	**1.855.672,85**	**1.855.672,85**	**103.887,15**

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)

Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária

Outras Dívidas

Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária

Outras Dívidas

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**1.920.000,00**	**2.220.000,00**	**2.116.112,85**	**1.855.672,85**	**1.855.672,85**	**103.887,15**
Superávit (XIV) **TOTAL (XV) = (XIII + XIV)**	**1.920.000,00**	**2.220.000,00**	**2.116.112,85**	**1.855.672,85**	**1.855.672,85**	**103.887,15**
Reserva do RPPS						

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

Em Exercícios Anteriores

Inscritos

Em 31 de Dezembro do

Liquidados Pagos Cancelados Saldo a Pagar

Exercício Anterior

(a) (b)

(c) (d) (e) (f) = (a+b-d-e)

Caixa de Texto: Despesas Correntes 16.999,60 16.999,60 16.999,60 Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes 16.999,60 16.999,60 16.999,60

Despesas De Capital

Investimentos Inversões Financeiras Amortização Da Dívida

TOTAL 16.999,60 16.999,60 16.999,60 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

Em Exercícios Anteriores

Inscritos

Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior

Pagos Cancelados Saldo a Pagar

Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes **Despesas De Capital** Investimentos

Inversões Financeiras Amortização Da Dívida **TOTAL**

(a) (b)

(c) (d) (e) = (a+b-c-d)

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 013/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento da servidora Maria De Fátima Gomes Da Silva.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 7 (sete) dias de GOZO de férias regulamentares à servidora pública municipal, MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA**, matrícula funcional 100, Contadora, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 07 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2024, com retorno previsto para o primeiro dia útil subsequente, a dizer, 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira).

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 07 de fevereiro de 2024.

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JURACI OUZA DA CRUZ.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 220/2022, a partir de 06/02/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERVENTE DE PEDREIRO.

PROCURADORIA JURIDICA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO Nº 002.0207/2024

AUTOR: *Município de Itiquira/MT*

REQUERIDO:**GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ/MF Nº 47.358.557/0001-62

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica, vem por meio deste informar a abertura de Procedimento Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidades à empresa supracitada em razão do não cumprimento da ARP nº 004/2023, referente ao Processo Licitatório nº 099/2022 – Pregão Eletrônico nº 059/2022, devido à não entrega dos itens empenhados.

Assim sendo, serve a instauração do Processo de Apuração de Descumprimento Contratual, visando apurar os fatos que, em tese, poderão ensejar aplicação de sanções, como advertência e multa, rescisão contratual e suspensão temporária da participação em licitações do Município por até 02 (dois) anos, ou até mesmo a declaração de idoneidade previstas na lei 8.666/1993 e demais sanções previstas no Decreto 69/2021 bem como em cláusulas contratuais.

WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR

Assessor Técnico Jurídico

OAB/MT 31.996-O

GLÊNIO FÁBIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS

*CPF/MF: 029.***.***-79*

FISCAL ARP 004/2023

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 068, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 068, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"***Substituir servidor que compõe a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, deste Poder Executivo Municipal."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição da Comissão Permanente de Licitação/CPL, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

CONSIDERANDO a Composição da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, por meio da **PORTARIA N° 015/2023 e PORTARIA Nº 195/2023,** e;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos servidores **MARCOS PAULO QUIRINO e CRISTIANE ROSSONI**,membros da Comissão Permanente de Licitação, especificadamente para o Processo Administrativo nº 074/2023 – Tomada de preço nº008/2023.

R E S O L V E:

Art. 1° Substituir a servidora **CRISTIANE ROSSONI - CPF/MF: 654.***.***-00,** Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, pela servidora **LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO - CPF/MF: 046.***.***-14**,e substituir o Servidor**MARCOS PAULO QUIRINO - CPF: 011.***.***-25,** Membro da Comissão Permanente de Licitação, pelo servidor **WILSON FELIPE BUENO DA SILVA CPF/MF 049.***.***-25**,para sessão de habilitação e julgamento do Processo Administrativo 074/2023 – Tomada de Preço 007/2023.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3843 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 3843 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e Pontos Facultativos no Ano de 2024, para Cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jaciara-MT".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º.Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, que divulga os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, na forma do anexo único, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Jaciara, estado de Mato Grosso, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. O calendário de que trata o caput deste artigo poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 2º.Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 02 de fevereiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANEXO

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
01 de Janeiro	Segunda	Ano Novo	Feriado	Nacional
12 de Fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	–
13 de Fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Feriado	Municipal
14 de Fevereiro	Quarta-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	–
29 de Março	Sexta-feira	Sexta-feira Santa	Feriado	Nacional
21 de Abril	Domingo	Tiradentes	Feriado	Nacional
01 de Maio	Sexta-feira	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional
30 de Maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Nacional
31 de Maio	Sexta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	–
07 de Setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado	Nacional
04 de Outubro	Sexta-feira	Padroeiro São Francisco de Assis	Feriado	Municipal
12 de Outubro	Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional
21 de Outubro	Segunda-feira	Aniversário da Cidade	Feriado	Municipal
28 de Outubro	Segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo	–
02 de Novembro	Sábado	Finados	Feriado	Nacional
15 de Novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional
20 de Novembro	Quarta-feira	Consciência Negra	Feriado	Estadual
25 de Dezembro	Quarta-feira	Natal	Feriado	Nacional

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 07 de fevereiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **08 de fevereiro de 2024 às 07h00 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
DIRCEU MOREIRA	301580	190	001/ 2023

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **08 de fevereiro de 2024 às 08h00 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
CÉLIA MARIA PEREIRA NUNES	301383	5	001/ 2023
TALITA CARLOS TRISTÃO	301600	6	001/ 2023
JAQUELINE DOS SANTOS MORAIS	301799	7	001/ 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
DECRETO LEGISLATIVO N° 636, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 636, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, GESTÃO ANDREIA WAGNER".

O Presidente da Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, referente ao exercício financeiro de 2022, Gestão da Prefeita Municipal Andreia Wagner, em consonância com o PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL n° 105/2023 - PP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mantido pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência

Jaciara/ MT 13 de dezembro de 2023.

JOZIAS MELO DE ALMEIDA

PRESIDENTE

Registrada e Publicada de conformidade com a Lei vigente.

DATA SUPRA

José Roberto Carneiro

Coordenador Administrativo

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023

O Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 tendo por objeto: **"Contratação de empresa comprovadamente especializada para a disponibilização de LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SAÚDE PÚBLICA, MÓDULO INDICADORES DE GESTÃO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT", ao valor global de R$ 20. 860,80 (Vinte mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos)", com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.**

Jaciara/MT, 07 de Fevereiro de 2023.

Fabricio Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATOS DE CONTRATOS - PROCESSO SELETIVO

CONTRATO Nº 002/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CAROLINE ALVES CANDIDO COSTA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 01/02//2024 A 13/12/2024

CONTRATO Nº 003/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: VITÓRIA CAROLINA MARQUEZAM

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 01/02//2024 A 13/12/2024

CONTRATO Nº 004/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: APARECIDA BARBOSA BEZERRA DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02//2024 A 13/12/2024

CONTRATO Nº 005/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02//2024 A 13/12/2024

CONTRATO Nº 006/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: REGIANE BRAZ DE SOUZA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PSICÓLOGA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: : **R$** 4.629,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 20/08/2024

CONTRATO Nº 007/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SIMONE APARECIDA FRANCO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 05/02//2024 A 13/12/2024

CONTRATO Nº 008/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 05/02//2024 A 13/12/2024

CONTRATO Nº 009/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JAQUELINE APARECIDA DA ROCHA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 05/02//2024 A 13/12/2024

CONTRATO Nº 010/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ROSIANE DIAS VIEIRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.958,95 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais

VIGÊNCIA: 05/02//2024 A 13/12/2024

CONTRATO Nº 011/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: FABIANA SANTIAGO AZEVEDO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 06/02/2024 A 13/12/2024

CONTRATO Nº 012/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CAMILA SILVA DE ASSIS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SE-

CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 06/02/2024 A 13/12/2024

CONTRATO Nº 013/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LAURENICE DA SILVA PAULA GONÇALVES

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 08/02//2024 A 13/12/2024

CONTRATO Nº 014/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SÔNIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ $ 1.976,90(Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 08/02//2024 A 13/12/2024

CONTRATO Nº 015/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: FLÁVIA FIGUEIREDO DERES DE OLIVEIRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ $ 1.976,90(Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 08/02//2024 A 13/12/2024

CONTRATO Nº 016/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SUÉLY OLIVEIRA BEDONI ANDRADE

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ $ 1.976,90(Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 08/02//2024 A 13/12/2024

CONTRATO Nº 017/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARLENE DIAS BARBOSA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ $ 1.976,90(Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 08/02//2024 A 13/12/2024

CONTRATO Nº 018/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ELIANE DOS SANTOS ARAÚJO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ $ 1.976,90(Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 08/02//2024 A 13/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº006/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO, PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.414 DO DIA 02/02/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°006/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS E CARRETA

LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	ELDO TIMOTEO DA SILVA	01°
02	MAYKON SILVA VANDRESEN	02°
03	LUCIANO DE CARVALHO	03°
04	CLEOMAR KAMINSKI	04°
05	LUIS PAZ	05°
06	ALESSANDRO FARIAS PEREIRA	06°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 07 de Fevereiro de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

Portaria n°378/2023

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE JANEIRO 2024

Extrato de Contrato nº 006/2024

Data: 16/01/2024

Vigência: 16/01/2025

Licitação: Concorrencia Pública n.º 001/2023

Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS JOAO DE BARRO, CENTRO E SÃO GABRIEL NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO Á ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48**, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico.

Contratada: M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, com sede à Rua Bauru, nº229-W, Centro, CEP: 78.575-000, Juara-MT, denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Srº. **MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN,** pessoa física, RG n 1xxxxxx1 SSPMT, inscrito com o CPF sob o n. 0xx.xxx.xxx-x9

Valor: R$ 4.068.657,80 (quatro milhões sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.020/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.395 DO DIA 08/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°005/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	REGIANE DAMIAO LIMA	71°
02	ALENCAR GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR	72°

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE)

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	01°
02	HELEN FERNANDA DE BRITO SANTOS FANTIN DA SILVA	02°
03	VIVIANE SMITH BENFICA	03°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 07 de Fevereiro de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

Portaria n°378/2023

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.169, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal n° 3.169, de 07 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a desafetação de área de domínio público, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da condição de bem indisponível, passando a categoria de bem disponível, as áreas de terras de domínio municipal, localizadas no Município e Comarca de Juara-MT, com superfície total de 8. 122,50m² (oito mil e cento e vinte e dois metros quadrados e cinquenta centésimo de metro quadrado), sendo:

I – Trecho da Rua Araçuaí:

a) área de 450,00m², Lote Araçuaí 1, conforme memorial anexo;

b) área de 270,00m², Lote Araçuaí 2, conforme memorial anexo;

II – Trecho da Rua Barbacena:

a) área de 1.800m², Lote Barbacena 1, conforme memorial anexo;

b) área de 450,00 m², Lote Barbacena 2, conforme memorial anexo;

c) área de 352,50m², Lote Barbacena 3, conforme memorial anexo;

III – Trecho da Rua Cuiabá:

a) área de 838,50m², Lote Cuiabá 1, conforme memorial anexo;

b) área de 3.961,50m², Lote Cuiabá 2, conforme memorial anexo;

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - Lei Municipal nº 2.673, de 15 de dezembro de 2017.

II - Lei Municipal nº 3.083/2023 de 10 de março de 2023;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.170, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Municipal n° 3.170, de 07 de fevereiro de 2024.

Cria o Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social de Juara e o institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Juara.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DOS PRINCÍPIOS, DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS - com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, que objetiva acompanhar, avaliar e propor política municipal de habitação.

Art. 2º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS terá como princípios norteadores de suas ações:

I - A promoção do direito de todos à moradia digna;

II - O acesso prioritário nas políticas habitacionais com recursos públicos, da população com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos vigentes no país;

III - A participação popular nos processos de formulação, execução e fiscalização da política municipal de habitação.

Parágrafo único. Compreende-se por moradia digna, para fins de aplicação da Política Municipal de Habitação de Juara/MT, a que atende aos padrões mínimos de habitabilidade, com infraestrutura e saneamento ambiental, mobilidade e transporte coletivo, equipamentos e serviços urbanos e sociais.

Art. 3º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFHIS terá como atribuições:

I - convocar a Conferência Municipal de Habitação a cada 03 (três) anos e acompanhar a implementação de suas Resoluções;

II - participar da elaboração e da fiscalização de planos e programas da política municipal de habitação;

III - participar da gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;

IV - elaborar e propor ao Poder Executivo a regulamentação das condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e as regras que regerão a sua operação, assim como as normas de controle e de tomada de prestação de contas, entre outras;

V - deliberar sobre os convênios destinados a execução de projetos de habitação, de melhorias das condições de habitabilidade, de urbanização e de regularização fundiária, ou demais relacionados à política habitacional;

VI - propor diretrizes, planos e programas visando a implantação da regularização fundiária e de reforma urbana e rural;

VII - incentivar a participação e o controle social sobre a implementação de políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano e rural;

VIII - possibilitar a informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas referentes à política habitacional;

IX - constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporários ou permanentes para melhor desempenho de suas funções, quando necessário;

X - propor, apreciar e promover informações sobre materiais e técnicas construtivas alternativas com finalidade de aprimorar quantitativa e qualitativamente os custos das unidades habitacionais;

XI - acompanhar o pedido e adesão do Município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, instituído pela Lei nº 11.124 de 16 de junho de 2.005;

XII - articular-se com o SNHIS cumprindo suas normas;

XIII - elaborar seu regimento interno.

Art. 4º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFHIS, terá suas funções vinculadas à habitação e ao desenvolvimento urbano e rural, devendo acompanhar as atividades e deliberações dos demais conselhos instituídos no Município de Juara.

Art. 5º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFHIS, será composto de forma paritária entre o Poder Executivo Municipal e a Sociedade Civil, assim constituído:

I - Por 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um representante de cada Secretaria Municipal indicados abaixo:

a) Secretaria Municipal de Cidade;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

c) Secretaria Municipal de Transportes;

d) Procuradoria Geral de Município.

II - Por 04 (quatro) representantes de entidades representativas da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do Conselho de Pastores;

b) 01 (um) representante da Igreja Católica;

c) 01 (um) representante do Conselho da Comunidade;

d) 01 (um) representante de Loja Maçônica.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil serão nomeados através de Decreto Municipal, respeitas as indicações previstas nesta Lei.

§ 2º Cada membro titular terá seu suplente da mesma categoria representativa que o substituirá em seus impedimentos ou força maior.

§ 3º A Presidência do Conselho será exercida por um dos membros representantes do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Caberá às entidades escolhidas a indicação de seus representantes por intermédio de ofício ou circular para a composição do Conselho Municipal.

§ 5º As Secretarias Municipais de que tratam o inciso I, indicarão seus representantes titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal.

Art. 6º A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 7º O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.

CAPITULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DOS RECURSOS E SUA DESTINAÇÃO, DO PATRIMÔNIO, DA ADMINISTRAÇÃO E DE SUA GESTÃO

Art. 8º Fica instituído o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Juara - FMHIS de natureza contábil, cujos recursos serão exclusiva e obrigatoriamente utilizados, nos termos que dispõe a presente lei e seu regulamento, visando atender a população do Município de Juara, das áreas urbanas e rurais.

Art. 9º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS ficará vinculado à Secretaria Municipal de Cidade e será gerido pelos membros do CGFHIS e sua presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Cidade.

Art. 10. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS deverá ter dotação orçamentária própria.

Art. 11. Constituirão outros recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

I - os provenientes das dotações do Orçamento Geral da União e do Estado e extra orçamentárias federais especialmente a ele destinados;

II - os créditos adicionais;

III - os provenientes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) que lhe forem repassados;

IV - os provenientes da aplicação do IPTU progressivo, sobre a sua progressividade, da Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Operações Consorciadas conforme os percentuais definidos e aprovados na Política Municipal de Habitação;

V - os provenientes de captações de recursos nacionais e internacionais, a fundo perdido, realizados pela Secretaria Municipal de Cidade e destinados especificamente para a Política Municipal de Habitação;

VI - os provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador, que lhe forem repassados, nos termos e condições estabelecidos pelo respectivo Conselho Deliberativo;

VII - os provenientes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS;

VIII - as doações efetuadas, com ou sem encargo, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, assim como por organismos internacionais ou multilaterais;

IX - outras receitas previstas em Lei.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS deverão ser destinados à:

I - adequação da infraestrutura em assentamentos de população de baixa e baixíssima renda;

II - aquisição de terrenos para programas de Habitação de Interesse Social;

III - produção de lotes urbanizados;

IV - produção de moradias em sistema de autoconstrução ou mutirões com base em análise técnica e financeira;

V - programas e projetos aprovados pelo CGFHIS;

VI - outros programas e projetos relacionados à questão habitacional, discutidas e aprovadas pelo CGFHIS.

Parágrafo único. Para fins da Política Municipal de Habitação – PMH, considera-se de baixíssima renda a família que recebe entre 0 (zero) a 50% (cinquenta por cento) salário-mínimo vigente no país e de baixa renda a que recebe de 50,01% (cinquenta e um centésimo por cento) salário-mínimo vigente no país a 02 (dois) salários-mínimos vigente no país.

Art. 13. O público beneficiário dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, serão as famílias do município de Juara e Distritos com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos vigentes no país.

Parágrafo único. Para ser enquadrado no *caput* deste artigo a família deverá comprovar que se encontra domiciliada e residindo no município de Juara há, pelo menos, 03 (três) anos.

Art. 14. Constituem patrimônio do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, além de suas receitas livres, outros bens móveis ou imóveis, inclusive títulos de crédito, adquiridos e destacados pela Prefeitura Municipal de Juara para incorporação ao Fundo.

Art. 15. A administração do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, será exercida pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS a quem competirá:

I - zelar pela correta aplicação dos recursos do Fundo, nos projetos e programas previstos nesta lei e em sua regulamentação;

II - analisar e emitir parecer quanto aos programas que lhe forem submetidos;

III - acompanhar, controlar, avaliar e auditar a execução dos programas habitacionais em que haja alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;

IV - praticar os demais atos necessários à gestão dos recursos do Fundo e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas em regulamento;

V - elaborar seu regimento interno.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS ficará proibido de atuar como tomador de empréstimos.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFHIS, para o melhor desempenho de suas funções poderá solicitar ao Poder Executivo, à Secretaria Municipal de Cidade e às entidades de classe, a indicação de profissionais para prestar serviços de assessoria ao Conselho, sempre que se fizer necessário mediante prévia aprovação.

Art. 17. A regulamentação das condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e as regras que regerão a sua operação, assim como as normas de controle, de tomada de prestação de contas e demais, serão definidas em ato do Poder Executivo, a partir de proposta oriunda do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Cidade exercerá função executiva no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, devendo garantir os meios necessários ao seu funcionamento.

Art. 19. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2023 Nº 028.1/2023_ARES COMERCIO LTDA

Juara/MT, 07 de Fevereiro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2023 Nº 028.1/2023

Trata-se de solicitação de providencias referente a **empresa ARES COMERCIO LTDA, CNPJ 42.934.780/0001-98**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Nº 023/2023, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022-A/2023, que tem por objeto: "Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática".

Verifica-se que a fiscal de contratos notificou a empresa para apresentação de esclarecimentos, sendo que mesmo depois de decorrido o prazo, esta quedou-se inerte.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite,

ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Portanto, verifica-se que a empresa não forneceu os produtos solicitados bem como não acatou a recomendação realizada pela fiscalização de contratos o que impossibilita a fiscalização, causando inúmeros transtornos administrativos.

Aplico a Empresa ***ARES COMERCIO LTDA, CNPJ 42.934.780/0001-98***, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 87, inc. I, Lei 8.666/93, devendo a mesma atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, devendo respeitar as determinações da fiscalização de contratos, bem como **determino** que a mesma proceda **a entrega das mercadorias solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

Não havendo a entrega das mercadorias solicitadas, ordem de fornecimento nº9474/2023, **proceda** a instauração de procedimento de penalização nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

Notifique-se a empresa *ARES COMERCIO LTDA, CNPJ 42.934.780/0001-98*, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVOS MES DE JANEIRO 2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 281/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:G.G. NAVES DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.839.513/0001-14, endereço Rua G-7,342, Nossa Senhora Aparecida-Cuiabá, Cep: 78.090-674, neste ato representada pelo Srº. **EMIDIO MARCOS DE OLIVEIRA JUNIOR,** pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade n. 1xxxxxxx8 SEJUSP/MT e do CPF n. 0xx.xxx.xxx-x1

Processo: Tomada de Preço nº 002/2023.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA,** em Atendimento Secretaria Municipal de Saúde**.**

Assinatura: 26/01/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 413/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1** denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1xxxxxx-1 SSP/MT e CPF: 0xx.xxx.xxx-x9

Processo: Tomada de Preço nº 014/2023.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS VILA OPERARIA E PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO Á ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48,** em Atendimento Secretaria Municipal de Cidades

Assinatura: 29/01/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 414/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal,o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro-Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Marcio Henrique Giraldelli,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 5xx.xxx.xxx-x3, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 0xxxxxxx5-SSP/MS

Processo: Tomada de Preço nº 015/2023.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS CENTRO E PARQUE AZOIA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO Á ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48,** em Atendimento Secretaria Municipal de Cidades

Assinatura: 29/01/2024 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0082023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

ParceiraNEXA SERVIÇOS LOCAÇÃO E LOGISTICA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva,** portador do CPF nº 7xx.xxx.xxx-x4 e RG nº 1xxxxxx-8 SSP/MT

Processo: Pregão Presencial nº 072/2022.

Objeto: O presente instrumento refere-se à **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** sem acréscimo de valores, cujo objeto trata-se de**Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara

Assinatura: 02/01/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 419/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

Parceira:PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jeremias da Silva Alves**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador do RG. n.º 8xx.xx3 SESP/MT e CPF/MF n.º 5xx.xxx.xxx-x5

Processo:Pregão Presencial nº 068/2023.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas, conforme Anexo I deste termo os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação

Assinatura: 24/01/2024 Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 328/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

ParceiraCONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40.528.355/0001-72, endereço à Rua São Vicente (Lot JD o Verde) nº 21, quadra 41, Bairro: Canelas, Várzea Grande-MT, CEP: 78.148-095, neste ato representada por sua proprietária Sra. Zuleide Maria da Conceição Mendes, brasileira, empresária, portadora de Cédula de Identidade RG nº 3xxxx1 SSPMT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 9xx.xxx.xxx-x1

Processo: Dispensa nº 084/2022.

Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PISO GRANILITE E CONSTRUÇÃO DE PISO CERÂMICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRESENTE COSTA E SILVA, MARIA CALMON REQUENA E NA CRECHE MUNIICPAL MADRE PAULINA**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação

Assinatura: 22/01/2024 Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 338/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro-Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Marcio Henrique Giraldelli,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 5xx.xxx.xxx-x3, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 0xxxxxx5-SSP/MS

Processo: Tomada de Preço nº 023/2022.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**

Assinatura: 15/01/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 277/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40.528.355/0001-72, Localizada à Rua São Vicente (Lot. JD Verde), nº 21, Quadra 41, Bairro Canelas, Varzea Grande/MT, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Vanderson Aparecido Mendes**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 9xx.xxx.xxx-x4, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1xxxxxx1 SSP/MT

Processo: Tomada de Preço nº 006/2023.

Objeto: O presente Instrumento trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA GERAL DA FEIRA MUNICIPAL DE JUARA. COM O OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL. CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0076/2022 - PROCESSO: SEAF - PRO - 2022/00229 CELEBRADO ENTRE ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO E AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE JUARAMT,** em Atendimento Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Assinatura: 26/01/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI-ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º19.399.676/0001-28, com sede na Rua 36 Norte, Lote 09, Bloco B, Apartamento 205, CEP: 71.919-180, Águas Claras – Brasília/DF, denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª. **ADRIANA RUFINO DOS SANTOS,** pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 8xx.xxx.xxx-x2 e RG 1xxxxx9 SSP/DF

Processo: Dispensa nº 007/2021.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação de Vigência Contratual** sem acréscimos de valores, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Cidade, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTINUADA PARA O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT JUNTO Á CÂMARA DOS DEPUTADOS, SENADO E MINISTÉRIOS EM BRASÍLIA/DF. DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CONFORME SOLICITADO E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, OBJETIVANDO DESSA FORMA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO,** em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade

Assinatura: 26/01/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 324/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS - LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.984.883/0001-99, endereço Rua R5, n.118- QD R9, Setor Oeste, Cep: 74.125-070, com sede na cidade Goiânia/GO, neste ato representada pelo Srº. **Sergio Augusto V. F. Beltrão** pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade n. 4xxxxx2 DGPC/GO e do CPF n. 8xx.xxx.xxx-x9,

Processo: Tomada de Preço nº 011/2023.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA RIO ARINOS, PRAÇA DO BAIRRO PORTAL DAS FLORES, PRAÇA DO BAIRRO JARDIM AMERICA, PRAÇA DA AVENIDA JOSE ALVES BEZERRA, PRAÇA DA AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA COM A AVENIDA BRASIL, PRAÇA AVENIDA AYRTON SENNA COM A RUA DENILSON DE BRIDA, CONTINUAÇÃO DA AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA, DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE JUARA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**

Assinatura: 22/01/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.936.958/0001-04, localizada à Avenida das Blumenau n.º 2385, Centro, no município de Sorriso - Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antonio Maia, inscrito no CPF sob o n.º 8xx.xxx.xxx-x2

Processo: Pregão nº 033/2021.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUSSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE BI COM A CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS AUTOMATIZADA E PLATAFORMA PARA ACESSO A ANÁLISE DOS DADOS E DASHBOARDS EM AMBIENTE WEB E MOBILE (APP), PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT,** emAtendimento a Secretaria Municipal de Finanças

Assinatura: 02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA- SÃO JOSÉ OPERÁRIO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Proprietário: ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 03.507.415/0001-44.

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Paulo Augusto Veronese com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado SÃO JOSÉ OPERÁRIO, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. CONTEXTO RELEVANTE DO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Em 15 de janeiro de 1.987, foi aberta matrícula de nº 27.428 no Cartório do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT em que contempla, conforme consta, uma área de 71,637 ha, destinada ao “Vila Operária”, implantado pelo Estado de Mato Grosso, hoje conhecido como São José Operário.

Na mesma data, consta Plano de Loteamento de toda a área, com a devida aprovação dos órgãos competentes e possuindo toda tramitação necessária para a efetivação do registro mencionado.

O núcleo foi projetado com centenas de lotes residenciais e comerciais, com a finalidade de desenvolvimento do Município de Juína, tendo como objetivo fornecer moradia, comércio e dignidade para todos os contemplados.

3. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

3.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em[3]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

3.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for

o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

3.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[4].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

3.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[5] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

4. DISPOSITIVO

Diante do exposto, RESOLVE declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[4] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[5] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 1/2024 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 1/2024 TENDO COMO OBJETO 'A Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Materiais para a construção do campo de Futebol será para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Laser. Nos dias atuais, a procura pela qualidade de vida tem aumentado grandiosamente pela sociedade, sendo assim muitos escolhem a pratica de esporte como uma das favoritas, muitas dessas atividades são realizadas em parques, praças e quadras poliesportivas, proporcionando aos usuários dessas estruturas o desenvolvimento esportivo e social, além de uma vida mais saudável. Sabemos que a prática de esportes deve estar associada diretamente na vida do indivíduo, não importando sua classe social e econômica. Porém, o que encontramos muitas vezes é a vontade da pessoa de praticar esportes, porém com o crescimento populacional do município, não há lugares suficiente que possibilitem a todos a pratica. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Juruena é responsável pelo desenvolvimento do Esporte e Lazer no município, e vem sempre procurando melhorar os serviços prestados à população, promovendo integração e lazer, buscando sempre a maior eficiência através de eventos esportivos e eventos em prol do lazer em geral. A construção do campo irá implementar o esporte na comunidade proporcionando um local de laser e educação uma vez que poderá ser utilizado nos eventos esportivos, além de abranger o público em geral, o campo será usado também para dar continuidade aos treinamentos do Projeto Camisa 10 de Categoria de Base. A construção de um campo de futebol pode trazer diversos benefícios, tais como: 1. Promoção da Saúde: Proporciona um espaço para a prática regular de atividade física, contribuindo para a saúde e bem-estar da comunidade. 2. Integração Social: Fomenta a interação e coesão social, criando um local para encontros e atividades em grupo. 3. Desenvolvimento de Habilidades: Estimula o desenvolvimento de habilidades físicas e sociais, especialmente em crianças e jovens que praticam o esporte. 4. Incentivo ao Esporte: Promove a cultura esportiva na comunidade, incentivando a participação em competições e eventos locais. 5. Lazer e Recreação: Oferece um espaço de lazer e recreação para pessoas de diferentes faixas etárias, contribuindo para o entretenimento saudável. 6. Potencial para Eventos: Serve como local para eventos esportivos, torneios e atividades comunitárias, fortalecendo os la-

ços entre os moradores. 7. Valorização do Entorno: Pode contribuir para a valorização imobiliária da região, tornando-se um atrativo para potenciais moradores. 8. Inclusão e Diversidade: Proporciona um ambiente inclusivo, onde pessoas de diferentes idades e habilidades podem participar, promovendo a diversidade. 9. Diminuição da Ociosidade: Reduz a ociosidade e promove o uso saudável do tempo livre, especialmente em áreas urbanas onde o acesso a espaços esportivos pode ser limitado. 10. Identidade Comunitária: Contribui para a construção de uma identidade comunitária forte, onde os membros se identificam e se orgulham do espaço compartilhado. Esses benefícios destacam a importância não apenas do esporte, mas também do campo de futebol como um ponto central para diversas atividades que impactam positivamente a comunidade local. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **MANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ/CPF Nº 08.648.475/0001-09** ITENS VENCEDORA - 46903 - R$ 4,50, - 46891 - R$ 19,50, - 46902 - R$ 607,57, - 34623 - R$ 293,60, - 46910 - R$ 55,80, - 46882 - R$ 1,63, - 46396 - R$ 1,04, - 46919 - R$ 58,64, - 34262 - R$ 42,00, - 46904 - R$ 10,00, - 46894 - R$ 32,20, - 46893 - R$ 545,80, - 37050 - R$ 3,00, - 37059 - R$ 2,10, - 46915 - R$ 2,10, - 46914 - R$ 607,57, - 46921 - R$ 2,40, - 46916 - R$ 0,70, - 40849 - R$ 322,00, - 46920 - R$ 385,00, - 46892 - R$ 28,30, - 47290 - R$ 184,00, - 46901 - R$ 34,00, - 46887 - R$ 5,31, - 40765 - R$ 33,00, - 46573 - R$ 1,25, - 37798 - R$ 13,88, - 46911 - R$ 17,50, - 46913 - R$ 66,50, - 37925 - R$ 7,00, - 46912 - R$ 14,10, - 46909 - R$ 4,08, - 46908 - R$ 8,45, - 46907 - R$ 14,40, - 46570 - R$ 11,92, - 46881 - R$ 9,85, **VALOR TOTAL R$ R$ 131.978,29** ROBSON GOMES DIAS **VALOR TOTAL GERAL R$ 131.978,29**

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	1/2024	**Data de abertura:**	17/01/2024		
Data adjudicação:	07/02/2024	**Data homologação:**	07/02/2024		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	30 DIAS		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTESAL SOCIETY, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE JURUENA – MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.				

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
MANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	08.648.475/0001-09	R$ 131.978,29
Total:		**R$ 131.978,29**

JURUENA, 7 de fevereiro de 2024

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	2/2024	**Data de abertura:**	17/01/2024		
Data adjudicação:	07/02/2024	**Data homologação:**	07/02/2024		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	30 DIAS		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA PARA PLANTAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY EM TAPETES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.				

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
GRAMEIRA SANTA ELI LTDA	19.543.175/0001-73	R$ 49.470,00
Total:		**R$ 49.470,00**

GRAMEIRA SANTA ELI LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
47350	GRAMA - WILD ZOYSIA - GRAMA ESMERALDA,EM PLACAS	m²	3000,0000	R$ 16,4900	R$ 49.470,00
Valor Total: R$ 49.470,00					

JURUENA, 7 de fevereiro de 2024

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

	PREFEITO MUNICIPAL	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	3/2024	**Data de abertura:**	19/01/2024		
Data adjudicação:	07/02/2024	**Data homologação:**	07/02/2024		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	30 DIAS		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.				

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
V. A. PEREIRA - EIRELI	19.227.177/0001-53	R$ 52.872,26
Total:		**R$ 52.872,26**

JURUENA, 7 de fevereiro de 2024

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 3/2024 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 3/2024 TENDO COMO OBJETO 'A Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Materiais para a construção do campo de Futebol será para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Laser. Nos dias atuais, a procura pela qualidade de vida tem aumentado grandiosamente pela sociedade, sendo assim muitos escolhem a pratica de esporte como uma das favoritas, muitas dessas atividades são realizadas em parques, praças e quadras poliesportivas, proporcionando aos usuários dessas estruturas o desenvolvimento esportivo e social, além de uma vida mais saudável. Sabemos que a prática de esportes deve estar associada diretamente na vida do indivíduo, não importando sua classe social e econômica. Porém, o que encontramos muitas vezes é a vontade da pessoa de praticar esportes, porém com o crescimento populacional do município, não há lugares suficiente que possibilitem a todos a pratica. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Juruena é responsável pelo desenvolvimento do Esporte e Lazer no município, e vem sempre procurando melhorar os serviços prestados à população, promovendo integração e lazer, buscando sempre a maior eficiência através de eventos esportivos e eventos em prol do lazer em geral. A construção do campo irá implementar o esporte na comunidade proporcionando um local de laser e educação uma vez que poderá ser utilizado nos eventos esportivos, além de abranger o público em geral, o campo será usado também para dar continuidade aos treinamentos do Projeto Camisa 10 de Categoria de Base. A construção de um campo de futebol pode trazer diversos benefícios, tais como: 1. Promoção da Saúde: Proporciona um espaço para a prática regular de atividade física, contribuindo para a saúde e bem-estar da comunidade. 2. Integração Social: Fomenta a interação e coesão social, criando um local para encontros e atividades em grupo. 3. Desenvolvimento de Habilidades: Estimula o desenvolvimento de habilidades físicas e sociais, especialmente em crianças e jovens que praticam o esporte. 4. Incentivo ao Esporte: Promove a cultura esportiva na comunidade, incentivando a participação em competições e eventos locais. 5. Lazer e Recreação: Oferece um espaço de lazer e recreação para pessoas de diferentes faixas etárias, contribuindo para o entretenimento saudável. 6. Potencial para Eventos: Serve como local para eventos esportivos, torneios e atividades comunitárias, fortalecendo os laços entre os moradores. 7. Valorização do Entorno: Pode contribuir para a valorização imobiliária da região, tornando-se um atrativo para potenciais moradores. 8. Inclusão e Diversidade: Proporciona um ambiente inclusivo, onde pessoas de diferentes idades e habilidades podem participar, promovendo a diversidade. 9. Diminuição da Ociosidade: Reduz a ociosidade e promove o uso saudável do tempo livre, especialmente em áreas urbanas onde o acesso a espaços esportivos pode ser limitado. 10. Identidade Comunitária: Contribui para a construção de uma identidade comunitária forte, onde os membros se identificam e se orgulham do espaço compartilhado. Esses benefícios destacam a importância não apenas do esporte, mas também do campo de futebol como um ponto central para diversas atividades que impactam positivamente a comunidade local. A disponibilidade de iluminação permite a utilização do campo durante o período noturno, ampliando as oportunidades de prática esportiva e eventos, otimizando o uso do espaço e atendendo às demandas da Secretaria. A iluminação adequada no campo proporciona um ambiente mais seguro para os usuários, reduzindo o risco de acidentes, lesões e proporcionando melhor visibilidade durante atividades esportivas ou de lazer. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **V. A. PEREIRA - EIRELI CNPJ/CPF Nº 19.227.177/0001-53** ITENS VENCEDORA - 47293 - R$ 4,50, - 47279 - R$ 646,33, - 47282 - R$ 454,08, - 47280 - R$ 14,64, - 12196 - R$ 19,10, - 47291 - R$ 48,73, - 47281 - R$ 20,00, - 47289 - R$ 24,20, - 47298 - R$ 320,00, - 47287 - R$ 69,87, - 11773 - R$ 60,57, - 47285 - R$ 64,17, - 47286 - R$ 54,13, - 47288 - R$ 81,28, - 47276 - R$ 15,29, - 47294 - R$ 13,00, - 47295 - R$ 1,77, - 41331 - R$ 80,82, - 33512 - R$ 3.000,00, - 47277 - R$ 69,00, - 47278 - R$ 79,00, - 37422 - R$ 0,45, - 47297 - R$ 2.300,00, - 47283 - R$ 372,74, - 47284 - R$ 42,89, - 47296 - R$ 630,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 52.872,26** ROBSON GOMES DIAS **VALOR TOTAL GERAL R$ 52.872,26**

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	3/2024		**Data de abertura:**		19/01/2024
Data adjudicação:	07/02/2024		**Data homologação:**		07/02/2024
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**		Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		**Condição de pagamento:**		30 DIAS
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**
Objeto da licitação:					
	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANALISES DE AGUA POTAVEL,				

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**
CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA	14.936.584/0001-16
Total:	

CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
47362	SERVICO DE ANALISE DE AGUA POTAVEL COMPLETA COM PARAMETROS:INORGANICAS 14 PARAMETROS;ORGANICAS 17 PARAMETROS, AGROTOXICOS 40 PARAMETROS, DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDARIOS DA DESINFECCAO 10 PARAMETROS CIANOTOXINAS 03 PARAMETROS ORGANOLEPTICOS 17 PARÂMETROS , RADIOATIVIDADE 02 PARAMETROS MICROBIOLOGICOS 02 PARAMETROS COM ENVIO DO KIT PARA MOSTRAGEM	un	2,0000	R$ 4.316,6600
47363	SERVICO DE ANALISE DE AGUA BRUTA CAPTACAO COMPLETA COM PARAMETROS:INORGANICAS 14 PARAMETROS;ORGANICAS 17 PARAMETROS, AGROTOXICOS 40 PARAMETROS, DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDARIOS DA DESINFECCAO 10 PARAMETROS CIANOTOXINAS 03 PARAMETROS ORGANOLEPTICOS 17 PARÂMETROS , RADIOATIVIDADE 02 PARAMETROS MICROBIOLOGICOS 02 PARAMETROS COM ENVIO DO KIT PARA MOSTRAGEM	un	2,0000	R$ 4.233,3300
Valor Total: R$ 17.099,98				

JURUENA, 7 de fevereiro de 2024

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 3/2024 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 3/2024 TENDO COMO OBJETO 'A contratação do Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de potavel e bruta é necessária para atender as necessidades ambientais de monitoramento dos reservatórios de água disponíveis nas instalações do Departamento de Agua e Esgoto do Municipio de Juruena.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA CNPJ/CPF Nº 14.936.584/0001-16** ITENS VENCEDORA - 47363 - R$ 4.233,33, - 47362 - R$ 4.316,66, **VALOR TOTAL R$ R$ 17.099,98** ROBSON GOMES DIAS **VALOR TOTAL GERAL R$ 17.099,98**

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 2/2024 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 2/2024 TENDO COMO OBJETO 'A justificativa para a aquisição de grama para um campo de futebol deve ser clara e embasada em critérios específicos que atendam às necessidades do projeto, A aquisição de grama para o campo de futebol visa aprimorar a infraestrutura esportiva, proporcionando um ambiente de jogo seguro e adequado para a prática esportiva, A grama escolhida atende aos padrões e normas específicas para campos de futebol, garantindo que o campo esteja em conformidade com as exigências esportivas e de segurança, A escolha de uma grama de qualidade contribui para a melhoria da qualidade do jogo, proporcionando um gramado que favorece o desempenho dos atletas e a prática esportiva, A grama selecionada é escolhida com base em critérios que visam maximizar a segurança dos jogadores, reduzindo o risco de lesões durante as atividades esportivas, A aquisição de grama leva em consideração a durabilidade e resistência necessárias para suportar o uso intensivo característico de campos de futebol, garantindo a longevidade do gramado, A escolha da grama considera práticas agrícolas sustentáveis e busca minimizar o impacto ambiental associado à aquisição, priorizando, por exemplo, gramas que exigem menos água ou menos insumos químicos, A aquisição de grama está alinhada com os prazos e o cronograma do projeto do campo de futebol, garantindo que o gramado esteja disponível para uso no tempo previsto, A escolha da grama considera variedades que demandam menos manutenção ao longo do tempo, contribuindo para a eficiência na gestão do campo esportivo, A aquisição de grama valoriza o espaço esportivo como um todo, proporcionando um ambiente agradável e propício para atividades esportivas e recreativas, A justificativa inclui a consideração da satisfação dos usuários finais, como atletas, técnicos e comunidade local, ao proporcionar um campo de futebol bem-mantido e de alta qualidade.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **GRAMEIRA SANTA ELI LTDA CNPJ/CPF Nº 19.543.175/0001-73** ITENS VENCEDORA - 47350 - R$ 16,49, **VALOR TOTAL R$ R$ 49.470,00** ROBSON GOMES DIAS **VALOR TOTAL GERAL R$ 49.470,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 013/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 "PRORROGA LICENÇA, DO SERVIDOR VERGINO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES".

PORTARIA N.º 013/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"PRORROGA LICENÇA, DO SERVIDOR VERGINO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 96 da lei 505/2009- Estatuto dos Servidores Públicos de Luciara.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar a pedido, licença do servidor **VERGINO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO** CPF n° 334.212.728-75, ocupante do cargo de ELETRICISTA, para tratar de assuntos particulares, através da portaria 047/2021, nos termos da Lei 505/2009.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 025/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024 "NOMEIA A SENHORA FABIANA PEREIRA DE SOUZA PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA N.º 025/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA A SENHORA FABIANA PEREIRA DE SOUZA PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Parassude Souza Freitas, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° NOMEIAR, a senhora **FABIANA PEREIRA DE SOUZA,** portadora do CPF n° 906.241.901-10 RG: nº11569107 SSP/MT, para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar, do Município de Luciara MT, lotado na Secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Luciara MT, para o exercício de 10/01/2024 a 10/01/2028, compondo a quantidade mínima do conselheiros, conforme ata de posse do dia 10/01/2024.

Artigo 2° - O Conselho Tutelar fica responsável e se comprometem a cumprir o estatuto da criança e adolescente.

Artigo 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2024.

Registre-se

publique-se e

cumpra-se.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 021/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024 "NOMEIA O SENHOR LAZARO SILVA GALVÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA N.º 021/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA O SENHOR LAZARO SILVA GALVÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Parassude Souza Freitas, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° NOMEIAR, o senhor **LAZARO SILVA GALVÃO,** casado, portador do CPF n° 000.086.021-23 RG: nº 14061660 SSP/MT, para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, do Município de Luciara MT, lotado na Secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Luciara MT, para o exercício de 10/01/2024 a 31/12/2027, compondo a quantidade mínima do conselheiro, conforme ata de posse do dia 10/01/2024.

Artigo 2° - O Conselho Tutelar fica responsável e se comprometem a cumprir o estatuto da criança e adolescente.

Artigo 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2024.

Registre-se

publique-se e

cumpra-se.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 020/2024 DE 01 FEVEREIRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ERIVALDO LUZ BRITOE DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 020/2024 DE 01 FEVEREIRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ERIVALDO LUZ BRITOE DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **02/02/2024,** tendo seu retorno dia **03/03/2024,** ao servidor **ERIVALDO LUZ BRITO,**portador do RG nº 905206 SSP/MT e CPF n° 569.061.531-53.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 019/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA MARIA VIANA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 019/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA MARIA VIANA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/02/2024,** tendo seu retorno dia **01/05/2024,** a servidora efetiva **MARIA VIANA BARROS,** portadora do RG n.º 312384 SSP/MT e CPF n.º 327.033.841-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 024/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024 "NOMEIA A SENHORA MARIA ANTONIA SABINO PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA N.º 024/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA A SENHORA MARIA ANTONIA SABINO PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Parassude Souza Freitas, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° NOMEIAR, a senhora **MARIA ANTONIA SABINO,** portadora do CPF n° 060.489.991-27 RG: nº26224933 SSP/MT, para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar, do Município de Luciara MT, lotado na Secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Luciara MT, para o exercício de 10/01/2024 a 10/01/2028, compondo a quantidade mínima do conselheiros, conforme ata de posse do dia 10/01/2024.

Artigo 2° - O Conselho Tutelar fica responsável e se comprometem a cumprir o estatuto da criança e adolescente.

Artigo 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2024.

Registre-se

publique-se e

cumpra-se.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 023/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024 "NOMEIA A SENHORA VANEZA ALVES SILVA PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA N.º 023/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA A SENHORA VANEZA ALVES SILVA PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Parassude Souza Freitas, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° NOMEIAR, a senhora **VANEZA ALVES SILVA,** casada, portadora do CPF n° 028.218.581-08 RG: nº18818927SSP/MT, para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar, do Município de Luciara MT, lotado na Secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Luciara MT, para o exercício de 10/01/2024 a 10/01/2028, compondo a quantidade mínima do conselheiros, conforme ata de posse do dia 10/01/2024.

Artigo 2° - O Conselho Tutelar fica responsável e se comprometem a cumprir o estatuto da criança e adolescente.

Artigo 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2024.

Registre-se

publique-se e

cumpra-se.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 022/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024 "NOMEIA O SENHOR OSORIO ALVES LUZ PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA N.º 022/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA O SENHOR OSORIO ALVES LUZ PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Parassude Souza Freitas, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° NOMEIAR, o senhor **OSORIO ALVES LUZ,** casado, portador do CPF n° 513.955.761-49 RG: nº 801835 SSP/MT, para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, do Município de Luciara MT, lotado na Secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Luciara MT, para o exercício de 10/01/2024 a 10/01/2028, compondo a quantidade mínima do conselheiro, conforme ata de posse do dia 10/01/2024.

Artigo 2° - O Conselho Tutelar fica responsável e se comprometem a cumprir o estatuto da criança e adolescente.

Artigo 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2024.

Registre-se

publique-se e

cumpra-se.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 026/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 "EXONERA DO CARGO NO SETOR DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 026/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"EXONERA DO CARGO NO SETOR DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **WAKARI JAVAÉ,**portador do RG nº 1672534 SSP/MT e do CPF nº 08825888180 do Cargo em Comissão no SETOR DE CULTURA do Município de Luciara -MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO N.º 016/2024

DECRETO N.º 016/2024

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE MARCELÂNDIA NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

- Considerando que o dia 13 de fevereiro é um feriado cultural;

- Considerando o fechamento de bancos e orgãos governamentais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos orgãos da Administração Pública Municipal no dia 12 de fevereiro de 2024, com retorno das atividades na quarta-feira, dia 14/02/2024, no horário normal de expediente.

Parágrafo Único: O decreto não abrange as repartições que por sua natureza desenvolvam serviços essenciais e que exijam regime de plantão permanente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, em 07 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2024 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

O Exmo. Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do

Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo

Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12

de dezembro de 2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para

preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº

Insc

Candidato Cargo Carga

Horária

Classificação

47 ROSELI ALBARRACIM GONÇALVES Professora Pedagoga 30 horas 31ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o

prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 07 de fevereiro de 2024, para entrega de

documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no

Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos

constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as

documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo

Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o

direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos

candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 07 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia)

comprovação que está quite com as obrigações

eleitorais;

Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1

(cópia);

Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e

1 (cópia);

RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);

Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo

concorrido, devidamente registrado (original e 1

cópia).

Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes)

(original) e 1 (cópia);

CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);

Declaração do filho em idade escolar menores de

14 anos;

ORIGINAL

01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física

e Mental (Medico do Trabalho do

Município);

Certidão negativa da Justiça 1° e 2°

grau (civil e criminal) onde tenha

residido nos últimos cinco anos;

Declaração do exercício ou não de

outro cargo, emprego ou função pública,
em qualquer esfera de governo, da
administração direta de qualquer dos
Poderes;
Apresentar Registro e Certidão
Negativa expedida pelo Órgão de Classe
conforme o caso;
Declaração de bens e valores que
compõe seu patrimônio;
Declaração dos Dependentes de
IRRF;
Declaração que responde ou não a
inquérito policial e a processo
administrativo disciplinar;
Declaração que não foi demitido
com justa causa e a bem do serviço
público, no período de 5 (cinco) anos,
nas esferas federal, estadual e municipal.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

001/2024

Termo de cooperação técnica que entre si celebram o Município de Marcelândia/MT e Luis Guilherme Dalla Marta - Fazenda Conquista, para os fins que se específica.

Por intermédio do **MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT;** pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada por seu representante legal, Sr. CELSO LUIZ PADAVONI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 3230271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409-59 residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, bairro Centro, Marcelândia/MT, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e **LUIZ GUILHERME DALLA MARTA - FAZENDA CONQUISTA** CAEPF n.º 985. 362.659/001-16, inscrição estadual n.º 13.658.558-2 com sede na Rodovia MT 320 s/n. Marcelândia/MT, representada neste ato pelo Sr. LUIZ GUILHERME DALLA MARTA,brasileiro, produtor rural, portador do CPF n.º 985.362.659-49, residente e domiciliado na Rodovia MT 320 s/n. Marcelândia/MT.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica, conforme segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de cooperação, tem por objeto a disponibilização da profissional Gleice Lilian Santos do Nascimento, portadora do RG nº 689-1905 e CPF nº 022.242.062-67, professora pedagoga contratada pelo Município através do Teste Seletivo 002/2023, contrato 141/2024 para lecionar em sala de aula construída pela Fazenda Conquista, localizada na Rodovia MT 320 s/n – Marcelandia – MT.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: **Cabe ao Município de Marcelândia:**

I. Disponibilizar profissional com formação em pedagogia para lecionar em sala de aula multisseriada da creche ao 5º ano, localizada da Fazenda Conquista anexa à Escola Municipal José Olavo**;**

II. Realizar o pagamento dos vencimentos devido a profissional no valor de R$ 3.782,11, nos termos do teste seletivo simplificado 002/2023 e contrato temporário 141/2024;

III. Disponibilizar os itens necessários para fornecimento da merenda escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: **Cabe a Fazenda Conquista:**

I. Disponibilizar espaço físico, sendo uma sala de aula em tamanho adequado, climatizada, respeitando a legislação sobre condições físicas para atendimento aos alunos, e realizar a manutenção necessária;

II. Custear despesas extras da profissional no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mensais, não gerando entre as partes quaisquer vínculo empregatício;

III. Fornecer merenda escolar, através dos produtos fornecidos pela Escola Municipal José Olavo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O presente Instrumento, caso não ocorra a rescisão, terá vigência de até 16/12/2024, a contar da data da assinatura.

DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que na possibilidade de qualquer variação das condições ora avençadas, estas serão efetuadas mediante Instrumento de acordo aditivo ao presente, firmado por ambas as partes, sendo que farão parte integrante deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade das alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: A cooperação técnica extinguir-se-á ao termino do prazo previsto, caso não haja renovação mediante termo aditivo, além das seguintes hipóteses:

“a” - Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência de 30 dias;

“b” - Pelo descumprimento de quaisquer das condições na legislação vigente.

“c” - Pelo pedido de rescisão do contrato temporário 172/2022, por parte da profissional contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com alimentação, transporte, moradia é de responsabilidade da profissional contratada, e em nenhuma hipótese haverá qualquer tipo de ressarcimento, por parte do Município de Marcelândia.

CLÁUSULA OITAVA: As partes cooperantes se declaram ainda cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na lei º 8.666/93 com suas alterações, ainda que não estejam expressamente previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro da comarca de Marcelândia/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelas mesmas, perante este contrato.

E, assim por estarem justas e acertadas, as partes assinam a presente concessão de uso em 2 (duas) vias, de igual teor, para os efeitos legais e perante as testemunhas abaixo identificadas.

Marcelândia/MT, 05 de fevereiro de 2024.MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MTCELSO LUIZ PADOVANIExmo. Sr. Prefeito Municipal**FAZENDA CONQUISTA**

LUIZ GUILHERME DALLA MARTATestemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 117/2022

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx e de outro lado a empresa **CLINICA ROSSETTI LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.936.295/0001-38, com sede na Av. Dante Martins de Oliveira, nº 660, Sala 01, Bairro Cidade Nova, CEP: 78.520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, telefone: (66) 3552-2277, e-mail: agilfiscal2021@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio o **Sr. JORGE HUMBERTO ROSSETTI SALDANA**,portador do CPF nº. xxx.632.011-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 063/2022 do respectivo Pregão Presencial nº 029/2022 conforme **LOTE 01.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 117/2022, conforme solicitação do Setor de Contabilidade:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	135/2024	R$23.144,60	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 02 de fevereiro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 011/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL MULTIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE MATUPÁ CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, a Empresa: **ESTIMULAR CENTRO MULTIDISCIPLINAR LTDA** inscrita no CNPJ 48.423.635/0001-28 para os serviços de consulta FONOAUDIOLOGO.Matupá – MT, 07 de fevereiro de 2024.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, JUNTAMENTE COM APLICATIVO BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 030/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2023.**

CONTRATADA: BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO S.A.

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

Assinatura: 06/02/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 183/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E PASSARELAS DOS BAIRROS ZC1-001, ZC1-002 E ZC1-003 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT."Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 084/2023, TOMADA DE PREÇO 12/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: ORGPLAN ENGENHARIA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **01 DE MAIO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 01/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4918 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 4875 de 10/01/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 11/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:30 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, para apresentarem os documentos exigidos no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto.

§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

§ 2º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, implicará na Renúncia Tacita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 2º. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A inspeção será realizada por médico credenciado, em data, horário e local previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

§ Único. O candidato deverá apresentar atestado médico de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra (que tenha registro no CRM e RQE) e exames complementares de acordo com o cargo, conforme Decreto nº 4874 de 09 de janeiro de 2024, **devendo estes conter nome completo e CPF do candidato**. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na Renuncia Tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

(EDUC. BÁSICA) MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
12667	JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO	67,5	3º	APROVADO(A)

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
12840	GISELLE CLEMENTINA DAMASCENO ALVES	70	14º	APROVADO(A)
11905	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	70	15º	APROVADO(A)
12625	TATIANE MARIA DA CRUZ	69,6	16º	APROVADO(A)
10204	VANDERLI FARIAS BARBOSA	69,5	17º	APROVADO(A)
10281	GERALDA FERREIRA LEMES BARBOSA	69,1	18º	APROVADO(A)
10564	MARIA MILZA SOARES ANTUNES	68,7	19º	APROVADO(A)
11287	ANA PAULA MEOTTI MARTINS DA CHAGA DA SILVA	68,7	20º	APROVADO(A)
10182	JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	67,8	21º	APROVADO(A)
10490	SIRLENE DE PAULA CARNEIRO	67,5	22º	APROVADO(A)

(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11785	TAINÁ CAROLINA VINCENZI	68	6º	APROVADO(A)

(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
10974	ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	60	22º	APROVADO(A)
10817	DAIANE DA SILVA ANACLETO	60	23º	APROVADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Extrato de Contribuição do INSS – CNIS;

10. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

11. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

12. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

13. Conta no Banco do Brasil;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos e exames que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação e posse no cargo que fiz jus no Concurso Público 001/2023.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

___

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____ _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____ _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____ _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____ _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4916 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
532	MELISSA BRUNA ALVES COSTA	21	6º.	CR

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
59	EVILY VIRGINIA COSTA SILVA CARVALHO	27	5°.	Classificado
91	DAIANE DA SILVA ANACLETO	26	6°.	Classificado
252	ANA CAROLINE PORTO SILVA	26	7°.	Classificado
322	MARIA EDUARDA LADER LUZ	25	8°.	Classificado
354	JIZARA KISCHENER DA SILVA	25	9°.	Classificado
142	JHENIFER SILVA	24,5	10°.	Classificado
108	RENATA ALVES DE FREITAS	24	11°.	Classificado

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO

692	ELAINE DOS SANTOS SIMOES	18	11°.	Classificado
941	IVANILDA DOS SANTOS VELHO	18	12°.	Classificado
891	MARINALVA LOPES VASCONCELOS	18	13°.	Classificado
32	ANA LUCIA SANTIAGO ARAUJO	18	14°.	Classificado
647	LUCINEIA DOS SANTOS	17	15°.	Classificado
526	FATIMA MARIA DE OLIVEIRA	17	16°.	Classificado
862	CLEONICE DA SILVA OSTEMBERG	17	17°.	Classificado

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
869	THAIS CRISTINA SANTOS MARINHO	16	10°.	FINAL DE FILA

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
577	MARIA APARECIDA DE CUSTODIO DE FREITAS	20	20°.	Classificado
815	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SA FERREIRA	20	21°.	Classificado
350	LUZINETH FERREIRA MENDES VINCENZI	15	22°.	Classificado

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
69	MARIELLE BIFFI MATIAS	21	37°.	Classificado
169	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	20,5	38°.	Classificado
728	LEYDI LAURA DE OLIVEIRA SANTOS	20	39°.	Classificado
443	EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO	20	40°.	Classificado
346	GLAUCIA CAMILA GOMES	20	41°.	Classificado
483	KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHON SCHERBACH	20	42°.	Classificado
265	GRASIELE DALMORO	20	43°.	Classificado
454	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	19	44°.	Classificado
545	ANDRESSA MAYARA PAIVA DOMINGUEZ LARGO	19	45°.	Classificado
143	ALECSANDRA DE OLIVEIRA CALES	19	46°.	Classificado
565	KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	19	47°.	Classificado
48	JACQUELINE MOURA	19	48°.	Classificado
604	PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA	18	49°.	Classificado
226	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	18	50°.	Classificado
474	ELISA MONTEIRO-GUERZONI	18	51°.	Classificado
724	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	18	52°.	Classificado

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
371	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	25,25	19°.	Classificado
486	ZEILA PANIAGUA BENITES	25	20°.	Classificado
320	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	25	21°.	Classificado
672	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	25	22°.	Classificado
344	GECIRA GONCALVES TORRES DELPHIN	25	23°.	Classificado
575	ANDREIA PACHECO GOMES	24,75	24°.	Classificado

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
19	DANUBIA DOS SANTOS SILVA SOUZA	21	7º.	Classificado
207	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	20,75	8º.	Classificado
456	JOSIANE DA COSTA BORGES DA SILVA	18,17	9º.	Classificado
549	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	16	10º.	Classificado

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
348	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	17	5°.	Classificado

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - INGLÊS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
174	MAIZA GOMES RIBEIRO SILVA	17	1º.	CR

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
18	MARCIO GARDENIO SOARES DE CARVALHO	20	3º.	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

___

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____ _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____ _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____ _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____ _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/2022

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **M. VITORINO DA SILVA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.06.851.416/0001-08, e-mail mbpropagandasinop@gmail.com, Telefone: (66) 99985-1271, com sede na Av. das Acácias nº 67, Bairro Jardim Botânico, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.556-082, neste ato representada pelo Sr. **MAURICIO VITORINO DA SILVA,**portador do RG nº 0883500-4 SSP/MT e CPF nº. 581.329.961-00, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 058/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 024/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 122/2022, conforme solicitação do Setor de Contabilidade:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
10/11/2023	13137/2023	R$0,01	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 31 de janeiro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4917 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Ma-

tupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
453	JOVANNA RODRIGUES DA SILVA	23	1°.	CR
459	ANDRESSA LIMA PEREIRA	20	2°.	CR
902	KAMYLLA HORRANA LOPES DE OLIVEIRA SECOLINE	18	3°.	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(*obrigatório)***

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

___

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,

_____

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO 06/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT a Empresa: **A. P. ALVES SERVIÇOS MEDICOS** INSCRITA NO CNPJ: 53.391.170/0001-00 para os Itens: 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 do Edital 070/2023 e **TALINE DA C. MACHADO LTDA** INSCRITANO CNPJ: 47.339.167/0001-45para os Itens: 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 do Edital 070/2023. Matupá – MT, 07 de fevereiro de 2024.**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076/2023

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx e de outro lado a empresa **M. L. DE GOIS FERREIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.371.526/0001-49, com sede na Rua Cristal, nº 180, Complemento Sala 2A, Bairro Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, Telefone (83) 9641-1540 / (66) 99714-3579, e-mail maraligia_med@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **MARA LIGIA DE GOIS FERREIRA,** portadora do CPF nº xxx.168.634-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 034/2023 do respectivo Pregão Presencial nº 09/2023, conforme LOTE XX**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 076/2023, conforme solicitação do Setor de Contabilidade:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	30/2024	R$47.018,00	Secretaria de saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 02 de fevereiro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme s e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 01/2022** do respectivo **Pregão Presencial nº 01/2022**, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

CONTRATADA: FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento* - 5.1 -** Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R$ 43.755,00 (Quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**;

5.1.1 – O pagamento será efetuado em **03 (três)** parcelas mensais correspondentes ao estimado total de:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371525	MEDICO CLINICO GERAL - PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM ABRANGÊNCIA URBANA	UNIDADE	03	14.585,00	43. 755,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R$ 43.755,00	

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 43.755,00.**

***Cláusula Nona – Prazos* -** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **01 DE MAIO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 01/02/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 113/2022

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx e de outro lado a empresa **CLINICA ROSSETTI LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.936.295/0001-38, com sede na Av. Dante Martins de Oliveira, nº 660, Sala 01, Bairro Cidade Nova, CEP: 78.520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, telefone: (66) 3552-2277, e-mail: agilfiscal2021@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio o **Sr. JORGE HUMBERTO ROSSETTI SALDANA**,portador do CPF nº. xxx.632.011-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 044/2022 do respectivo Pregão Presencial nº 019/2022, conforme **LOTE 02.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 113/2022, conforme solicitação do Setor de Contabilidade:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	131/2024	R$72.000,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 02 de fevereiro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme s e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 09/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 02/2023**, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

CONTRATADA: LIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento* - 5.1 -** Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R$ 91.134,00 (Noventa e um mil, cento e trinta e quatro reais).**

5.1.1 – O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas no valor de R$ 15.189,00 (Quinze mil, cento e oitenta e nove reais).

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371525	MEDICO CLINICO GERAL - PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM ABRANGÊNCIA URBANA	UNIDADE	6	15.189,00	91.134,00
TOTAL DO FORNECEDOR				**R$ 91.134,00**	

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 91.134,00.**

***Cláusula Nona – Prazos* -** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **06 DE AGOSTO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 06/02/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS URBANOS DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ UNIÃO, A SER REALIZADA 02 VEZES POR SEMANA A UM RAIO DE ATÉ 05 KM AO REDOR DA COMUNIDADE E QUE SERÁ INDICADO PELA PREFEITURA"**conforme **NAD (Nota de Autorização de Despesa) nº. 1564/2023,** ao qual fica vinculado o presente instrumento de contrato**.**

CONTRATADA: MIQUEIAS CARDOSO SUNAQUI 01373020105

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1 - O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).**

5.1.1 – O pagamento será efetuado em **01 (uma)** parcela mensal correspondente ao estimado total de:

Cláusula Sexta – Dos Serviços

Atividade	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de mão de obra para coleta de resíduos urbanos da Comunidade São José União, a ser realizada 02 vezes por semana a um raio de até 05 km ao redor da comunidade e que será indicado pela Prefeitura.	1	Mês	1.300,00	1.300,00
Valor Total >>>>				**R$ 1.300,00**

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES **–** ***33.90.39.00*** **– OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - FONTE 1.5.00.0000000 – R$ 1.300,00.**

Cláusula Nona – Prazos **-** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **08 DE MARÇO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 06/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público aos(às) interessados(as) a abertura do procedimento acima. Início da sessão: 19/02/2024 às 8h (Horário de Brasília). Local da Audiência Pública: Bolsa Nacional de Compras (BNC). Arquivos e informações nos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bnc.org.br ou na Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura, na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro. Telefones: (0**65) 3241-5090/ 1012/9 99953-0883. Danilo Cezar Ochiuto- Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 08/02/2024.

RH
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 059/2023

SEXTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***FABIO SILVA DE ARAUJO,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e LC N° 219, de 21 de dezembro de 2021 e LC N° 220, de 21 de dezembro de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 21781389 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**. FABIO SILVA DE ARAUJO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 2685689-1 SEJUSP/MT e CPF nº 027.431.061-90, resolvem celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 059/2023, contratado para o cargo de **MOTORISTA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 18 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até *03 de Junho de 2024*, prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 059/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 05 de Fevereiro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CAVALHO

Prefeito Municipal Secretária de Ed. Esp. Lazer e Cultura

FABIO SILVA DE ARAUJO

Contratado

Testemunhas:

_____-

_____

PATRICIA DE CARVALHO MELQUIADES VANDA LUPERINI

RG.: 157.154-00 SSP/MT RG.: 845.922-3 SSP/MT

CPF: 004.623.601-56 CPF: 531.310.611-20

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas prerrogativas legais e em conformidade com o disposto no subitem 1.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023,

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de promover ajustes no Cronograma de Desenvolvimento de Atividades do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme detalhado no Anexo III do Edital de abertura deste Processo Seletivo;

CONSIDERANDO que as modificações propostas visam antecipar determinadas etapas do processo seletivo, assegurando que tais alterações não acarretarão prejuízos aos participantes;

CONSIDERANDO a integral garantia do direito dos candidatos de interpor recurso contra o resultado preliminar, tal como estipulado no edital, um princípio essencial para a realização de processos seletivos de maneira transparente e justa, assegurando, por conseguinte, a necessária equidade e imparcialidade;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a eficiência e a eficácia na execução das fases subsequentes do processo, com o objetivo de otimizar o tempo de realização sem comprometer a qualidade e a integridade destas;

CONSIDERANDO ainda que a possibilidade de alteração nas datas de execução do Processo Seletivo Simplificado está prevista no subitem 1.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica antecipada a publicação do Gabarito Oficial e do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o dia 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. O período para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar fica antecipado para os dias 08 e 09 de fevereiro de 2024. Art. 3º. As

respostas aos Recursos interpostos contra o Resultado Preliminar serão divulgadas no dia 12 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. O Resultado Final e a Homologação parcial do Processo Seletivo Simplificado para os cargos que não exigem prova prática serão antecipados para o dia 13 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. As demais disposições do Cronograma de Atividades permanecem inalteradas e em total conformidade com o Anexo deste Edital. Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO III - CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ORD	DATA	EVENTOS
01	13/12/2023	**Publicação do Edital**
02	14/12/2023 a 15/12/2023	Prazo para impugnação ao Edital
03	19/12/2023	Publicação das respostas às impugnações ao Edital.
04	20/12/2023 a 05/01/2024	**Período de Inscrições**
05	20/12/2023 a 21/12/2023	Período para pedido de isenção de taxas
06	29/12/2023	Divulgação do resultado das solicitações de Isenção da Taxa de inscrição
07	02 e 03/01/2024	Período para recurso do pedido de isenção de taxas.
08	05/01/2024	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
09	08/01/2024	**Prazo final para pagamento da taxa de inscrição: até as 20h (hora local)**
10	10/01/2024	Publicação da Relação dos Inscritos - Lista Geral
11	10/01/2024	Publicação da Relação dos Inscritos - Lista de Pessoa com Deficiência
12	10/01/2024	Publicação do Resultado da Análise da Solicitação de Atendimento Especial.
13	11 a 12/01/2024	Período para interposição de Recurso - Inscrições Indeferidas (Geral e Pessoa com Deficiência) - Solicitação de análise de atendimento especial.
14	16/01/2024	Respostas aos Recursos das Inscrições - Solicitação de análise de atendimento especial.
15	19/01/2024	Convocação para Prova Objetiva - Publicação dos locais de Prova.
16	28/01/2024	**Prova Objetiva**
17	29/01/2024	Publicação do Gabarito Preliminar.
18	30 e 31/01/2024	Período de Recurso contra o Gabarito Preliminar.
19	07/02/2024	Resposta aos Recursos - Gabarito Preliminar.
20	***07/02/2024***	***Publicação Gabarito Oficial.***
21	***07/02/2024***	***Resultado Preliminar.***
22	***08 a 09/02/2024***	***Período de Recurso contra o Resultado Preliminar.***
23	***12/02/2024***	***Respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar***
24	***13/02/2024***	***Resultado Final e Homologação, para cargos sem Prova Prática.***
25	16/02/2024	Convocação para Prova Prática
26	25/02/2024	**Realização da Prova prática.**
27	26/02/2024	Resultado da prova prática
28	28 e 29/02/2024	Prazo de Recurso contra o Resultado da Prova Prática.
29	04/03/2024	Respostas aos Recursos contra as Provas Práticas.
30	05/03/2024	Resultado Final + Homologação para cargos com Prova Prática.

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por Editais Complementares publicados nos seguintes endereços: https://mirassoldoeste.selecao.net.br, e no diário oficial da AMM **https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (MÃO DE OBRA) PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL, DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO**. Empresa vencedora: J E M Souza da Paz. CNPJ: 27.XXX.XXX/0001-67. Valor global: R$ 1.741.256,82 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis mil reais e oitenta e dois centavos). O processo foi **HOMOLOGADO** em **06/02/2024.** Fábio Henrique da Silva, Wellington Rocha Dias e Evanildo Luiz da Silva – Comissão Permanente de Licitação (CPL). Mirassol d'Oeste, 08/02/2024.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2023

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas legais e em estrita conformidade com o Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, **TORNA PÚBLICO** o Gabarito Oficial das Provas Objetivas, conforme detalhamento a seguir:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01: A	02: A	03: B	04: B	05: D	06: A	07: A	08: C	09: A	10: A
11: C	12: D	13: A	14: C	15: D	16: D	17: C	18: A	19: D	20: D
21: A	22: C	23: A	24: A	25: D	26: B	27: A	28: B	29: B	30: B

MERENDEIRA									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: B	06: C	07: C	08: B	09: A	10: C
11: A	12: B	13: C	14: A	15: C	16: D	17: C	18: A	19: D	20: D
21: C	22: D	23: C	24: C	25: B	26: B	27: A	28: C	29: C	30: C

MONITOR DE CRECHE									
01: A	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: Anulada	09: C	10: C
11: D	12: A	13: D	14: D	15: C	16: A	17: C	18: C	19: D	20: C
21: B	22: D	23: B	24: B	25: C	26: A	27: C	28: A	29: A	30: B

MOTORISTA									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: B	06: C	07: C	08: B	09: A	10: C
11: A	12: B	13: C	14: A	15: C	16: D	17: C	18: A	19: D	20: D
21: C	22: D	23: C	24: C	25: B	26: B	27: A	28: C	29: C	30: C

PROFESSOR DE PEDAGOGIA									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: A	06: D	07: D	08: D	09: C	10: A
11: B	12: B	13: D	14: C	15: A	16: B	17: A	18: C	19: D	20: A
21: D	22: A	23: D	24: C	25: C	26: D	27: A	28: A	29: C	30: B

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

001/2023

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas prerrogativas legais e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, **TORNA PÚBLICO**, o resultado preliminar das provas objetivas e de títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme segue:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
609	AMANDA GONÇALVES MACHADO SIQUEIRA	20	24	24	68	1º	Classificado
516	DAYANE RIBEIRO DA SILVA	24	18	24	66	2º	Classificado
495	HEMILLY LORRAYNE DE OLIVEIRA	24	21	18	63	3º	Classificado
506	LARISSA CONSTANCI ROCHA	24	21	18	63	4º	Classificado
831	PATRÍCIA CARRASCO FRAGA SAMPAIO	20	21	21	62	5º	Classificado
341	BRUNA MOREIRA DE SOUZA	28	12	21	61	6º	Classificado
631	ANTONIO OMAR DIAS JUNIOR	20	12	27	59	7º	Classificado
1143	ALINE BATISTA DOS SANTOS	20	12	27	59	8º	Classificado
1429	MIRIAM CRISTINA REZENDE SANTOS DA SILVA	20	21	18	59	9º	Classificado
350	ELAENE REGINA PERES DA SILVA	24	15	18	57	10º	Classificado
780	DEUSENIR KELEN PAIXÃO CORREA	24	9	24	57	11º	Classificado
652	FERNANDA MENEZES ALVES	20	15	21	56	12º	Classificado
1045	GILCILENE BATISTA DA SILVA ROSSI	20	15	21	56	13º	Classificado
1255	REGIANE MENEGUETI	20	12	24	56	14º	Classificado
1334	DANIELA SANTANA MUNIZ	20	21	15	56	15º	Classificado
27	GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	16	15	24	55	16º	Classificado
7	MIZAELLY SHARAY DE OLIVEIRA GARCIA	24	12	18	54	17º	Classificado
415	DILMA ANTUNES SOBRINHO	24	12	18	54	18º	Classificado
667	LETICIA DA SILVA SETTE	12	21	21	54	19º	Classificado
1499	FERNANDA APARECIDA VASCONCELOS GRILO	24	15	15	54	20º	Classificado
128	AMANDA DA SILVA GONZAGA	20	6	27	53	21º	Classificado
500	VANESSA MARIA DA SILVA	20	12	21	53	22º	Classificado
677	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	20	9	24	53	23º	Classificado
1135	ANESSA DASILVA MOREIRA	16	12	24	52	24º	Classificado
1068	ANA LIVIA DA SILVA AMORIM	20	12	18	50	25º	Classificado
346	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	16	12	21	49	-	Desclassificado
842	ROSEANE CANDIDA DA SILVA	16	12	21	49	-	Desclassificado
991	DAYENE CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	16	15	18	49	-	Desclassificado
131	ALLINE GOMES SANTIAGO	12	15	21	48	-	Desclassificado
383	GILVANY MELO DE BRITO ELEODORO	12	15	21	48	-	Desclassificado
1096	CARLA CRISTINA SANTOS	24	9	15	48	-	Desclassificado
1444	TATIANE MARIA VITOR	24	9	15	48	-	Desclassificado
1118	ADRIANA PRUDÊNCIO SAMPAIO	20	6	21	47	-	Desclassificado
1480	CRISTIANA RUDRIGUES DE SOUZA	20	9	18	47	-	Desclassificado
1484	ANDRESSA DE JESUS FREITAS	20	9	18	47	-	Desclassificado
913	ERICA CARVALHO BARBOSA DE OLIVEIRA	16	12	18	46	-	Desclassificado
1229	PAULA DE OLIVEIRA CLARO	28	12	6	46	-	Desclassificado
1349	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	16	9	21	46	-	Desclassificado
246	VANIAIR MISSIAS DA SILVA	12	9	24	45	-	Desclassificado

198	POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	20	9	15	44	-	Desclassificado
1421	JACQUELINE CAMILLE DE FREITAS	8	15	21	44	-	Desclassificado
1427	MARIA EDUARDA VIANA DA SILVA	20	12	12	44	-	Desclassificado
104	ELAINE MENDES DA SILVA	16	12	15	43	-	Desclassificado
442	LUANA TORRES CARDOSO	16	12	15	43	-	Desclassificado
683	NÚRIA RÚBIA LOMPIAS DOS SANTOS	16	15	12	43	-	Desclassificado
505	ARYANE MISSIAS DOS SANTOS	24	6	12	42	-	Desclassificado
965	GIVANILDA DE OLIVEIRA PIRELLI	12	15	15	42	-	Desclassificado
1359	LETÍCIA INÁCIA DE SOUZA	24	3	15	42	-	Desclassificado
1435	BEATRIZ MAIA LUCENA	24	6	12	42	-	Desclassificado
54	REBEKA GUEDES PEREIRA	8	18	15	41	-	Desclassificado
125	VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO	8	9	24	41	-	Desclassificado
57	ANA VITÓRIA DE SOUZA DRUMOND	16	9	15	40	-	Desclassificado
514	TÁLITA LIMA FERREIRA	16	3	21	40	-	Desclassificado
710	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES	16	9	15	40	-	Desclassificado
758	ROSANGELA DE JESUS BRITO	16	9	15	40	-	Desclassificado
835	GLEICIANE DE OLIVEIRA CABRAL	16	9	15	40	-	Desclassificado
135	DARLENE APARECIDA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	12	6	21	39	-	Desclassificado
278	EDYANA FERREIRA DA SILVA	12	9	18	39	-	Desclassificado
378	GRACIELE NUNES CERQUEIRA	12	15	12	39	-	Desclassificado
549	RAYANE VIEIRA RAMIRES	12	12	15	39	-	Desclassificado
693	ANNA CAROLLYNE DE CARVALHO ALVES	12	9	18	39	-	Desclassificado
137	CIBELE APARECIDA PEREIRA FEITOSA	20	6	12	38	-	Desclassificado
222	TAME RENATA MORAIS	16	6	15	37	-	Desclassificado
338	ROSILDA FERREIRA NUNES	16	12	9	37	-	Desclassificado
447	FABIANA DE SOUZA RODRIGUES	16	12	9	37	-	Desclassificado
1020	LAVINIA ANDRADE DA SILVA	16	9	12	37	-	Desclassificado
16	ANDRIELLY CÂNDIDO DE OLIVEIRA	20	6	9	35	-	Desclassificado
639	EDUARDA PEREIRA FELTRIN	20	9	6	35	-	Desclassificado
60	ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA	12	9	12	33	-	Desclassificado
85	REYSSIANNE DE PAULA AZEVEDO MENDES	12	3	18	33	-	Desclassificado
207	CAROLLINE PAULA OLIVEIRA MATIAS	12	6	15	33	-	Desclassificado
368	AMANDA RAFAELA PEREIRA DA SILVA	12	12	9	33	-	Desclassificado
470	BEATRIZ APARECIDA CAMARGO	12	6	15	33	-	Desclassificado
1430	CINTIA FONSECA DA SILVA	12	12	9	33	-	Desclassificado
1474	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	24	3	6	33	-	Desclassificado
91	KATIELLEN ROSA LOURENÇO	8	12	12	32	-	Desclassificado
453	PRISCILA ANTÔNIA DE OLIVEIRA	8	9	15	32	-	Desclassificado
545	CARLA KAROLINE BOTELHO DA SILVA	20	3	9	32	-	Desclassificado
587	KIRLIAN PACHURI MASSAVI	16	6	9	31	-	Desclassificado
635	LUCIANA CLEBIA DOS SANTOS	12	3	15	30	-	Desclassificado
1250	LETÍCIA PEREIRA PIRES TRINDADE	12	9	9	30	-	Desclassificado
352	ROSILENE DE SOUZA DAGRELA	8	12	9	29	-	Desclassificado
1200	ERICA MARQUES RIBEIRO	8	6	15	29	-	Desclassificado
1415	SÔNIA REGINA CALASTRO	8	9	12	29	-	Desclassificado
195	DAIANE CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	4	9	15	28	-	Desclassificado
375	SILVANA RODRIGUES DOMINGUES	16	6	6	28	-	Desclassificado
1348	FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ	4	9	15	28	-	Desclassificado
618	CAROLAINE SANTIAGO BRONZE	12	3	12	27	-	Desclassificado
873	SILMARA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS	12	6	9	27	-	Desclassificado
496	WALQUIRIA APARECIDA LOPES	8	9	6	23	-	Desclassificado
184	LUANA ARIANA DA SILVAFARIA	8	3	9	20	-	Desclassificado
1307	FÁBIO DO NASCIMENTO SILVA	8	6	3	17	-	Desclassificado
44	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
63	MARINALVA COITINHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
66	HELOIZA BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
82	DJENIFFER BETÂNIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
187	BEATRIZ LONGATO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
217	LARISSA EFIGÊNIA TEODORO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
281	ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
285	THALIA DA SILVA FARIA	-	-	-	-	-	Desclassificado
287	THAIS GONÇALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
304	JOSENI GOMES DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado
348	ANDREIA DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
416	LUZIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
469	CÉLIA DAMIANA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
539	MARIA APARECIDA LINHARES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
600	BEATRIZ DE FÁTIMA MARTINS DAS CHAGAS	-	-	-	-	-	Desclassificado
620	MARIA APARECIDA GONÇALVES GONZAGA	-	-	-	-	-	Desclassificado
634	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	-	-	-	-	-	Desclassificado
638	MONIQUE PAULA SANTOS CAMPOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
812	CAMILA OLIVEIRA MACEDO	-	-	-	-	-	Desclassificado
813	MAURINA SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
859	LUZENI GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
892	ANA CAROLINA FRANCO MEDEIROS	-	-	-	-	-	Desclassificado
897	SHEILA DO NASCIMENTO SALES	-	-	-	-	-	Desclassificado
909	KENNY LYNN ZAMBRANA CAMPOS	-	-	-	-	-	Desclassificado

944	INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1018	PATRICIA RODRIGUES LOPES	-	-	-	-	-	Desclassificado
1111	DAIANA GONÇALVES CARDOSO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1180	THAIZ FERRO DE SOUSA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1253	RHAIANY AMARAL LUGATTI	-	-	-	-	-	Desclassificado
1336	VALÉRIA DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1337	MARIA EDUARDA BATISTA CANDEIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1345	ROSIANE DA SILVA LEITE	-	-	-	-	-	Desclassificado

MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1322	CAROLINE RODRIGUES NEVES	20	27	24	71	1º	Classificado
608	AMANDA GONÇALVES MACHADO SIQUEIRA	24	24	21	69	2º	Classificado
97	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	24	27	15	66	3º	Classificado
975	DAIANE FRANCISCO CARREIRA DE MELO	16	24	24	64	4º	Classificado
263	THIAGO DE FASCIO MEDEIROS	28	15	18	61	5º	Classificado
830	PATRÍCIA CARRASCO FRAGA SAMPAIO	16	27	18	61	6º	Classificado
18	TAIZA AMARAL DE SOUZA SALES	20	27	12	59	7º	Classificado
402	LETÍCIA INÁCIA DE SOUZA	20	21	18	59	8º	Classificado
964	LIAMARA DE OLIVEIRA MOTA	20	21	18	59	9º	Classificado
32	CLEONICE DE OLIVEIRA AZEVEDO	28	21	9	58	10º	Classificado
161	AUZENI DE SOUZA ROCHA	24	21	12	57	11º	Classificado
262	MARIA JOSE ALVES	24	24	9	57	12º	Classificado
127	VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO	20	21	15	56	13º	Classificado
120	LUZENI GOMES DA SILVA	16	24	15	55	14º	Classificado
201	MIRELA BANDEIRA DOS SANTOS	24	12	18	54	15º	Classificado
1341	POLIANA DA SILVA CORREIA	24	12	18	54	16º	Classificado
71	ROSA ODETE SOARES DOS SANTOS	20	15	18	53	17º	Classificado
308	FERNANDA GABRIELA GOMES DE CAMPOS CUSTODIO	20	21	12	53	18º	Classificado
912	VILZA CARLA SILVA DE SOUZA CARVALHO	20	21	12	53	19º	Classificado
1254	ALCILENE DA SILVA PROCOPIO	20	21	12	53	20º	Classificado
1280	MARLI DE OLIVEIRA CARDOSO DIAS	20	27	6	53	21º	Classificado
156	KENIA THAIS GOMES RODRIGUES	16	21	15	52	22º	Classificado
354	GRACIELE NUNES CERQUEIRA	16	18	18	52	23º	Classificado
394	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	16	21	15	52	24º	Classificado
647	ROSIANE PEREIRA DOS SANTOOS	28	9	15	52	25º	Classificado
186	REGINA DO NASCIMENTO SILVA	20	12	18	50	26º	Classificado
408	KATIA FERREIRA MENDES	20	12	18	50	27º	Classificado
590	LUIZA VITAL DE ARAUJO	20	18	12	50	28º	Classificado
665	JUCÉLIA LEONARDO	20	18	12	50	29º	Classificado
724	ANDERCLEIA MARQUES LANDIM	20	15	15	50	30º	Classificado
950	MARINALVA ROSA PEREIRA	20	12	18	50	31º	Classificado
1127	DANIELA ALENCAR DE MATOS	20	18	12	50	32º	Classificado
1317	VANESSA CINTRA DE ALMEIDA	20	15	15	50	33º	Classificado
502	VANESSA MARIA DA SILVA	28	15	6	49	-	Desclassificado
1046	CLAUDINEIA VALENTIM PEREIRA	16	18	15	49	-	Desclassificado
1387	ELAINE PEREIRA DE BRITO	28	9	12	49	-	Desclassificado
106	JESSICA MAYARA VIEIRA DOS SANTOS	12	18	18	48	-	Desclassificado
150	ANDREIA DE OLIVEIRA HENRIQUE	24	12	12	48	-	Desclassificado
1368	JOYCI DIAS SIQUEIRA	12	15	21	48	-	Desclassificado
34	ROSELI APARECIDA FRANCISCO ALVES	20	15	12	47	-	Desclassificado
326	DANIELLI MARTINS DOMENICI	20	12	15	47	-	Desclassificado
411	MARLY DE FÁTIMA GARCIA ORTIZ	20	12	15	47	-	Desclassificado
434	YASMIN ESTEFANI PAES DA SILVA	20	12	15	47	-	Desclassificado
872	SILMARA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS	20	12	15	47	-	Desclassificado
1389	HELLEN MARIA LUPERINI	20	9	18	47	-	Desclassificado
1461	SILVANETE MUNIZ MENDES	20	12	15	47	-	Desclassificado
151	ZENILDA VASCONCELOS SOARES	16	12	18	46	-	Desclassificado
282	ILDA PEREIRA DE SOUZA	16	18	12	46	-	Desclassificado
351	MEIRIVANI DE SOUZA SILVA OLIVEIRA	16	15	15	46	-	Desclassificado
1198	MARIA DE FATIMA ANTONIO TOMAZ	16	21	9	46	-	Desclassificado
1183	SUELI DE OLIVEIRA ALMEIDA	24	9	12	45	-	Desclassificado
162	ARLETE ALVES BARBOSA	20	9	15	44	-	Desclassificado
860	EDNA NALCIZA DE LIMA	20	15	9	44	-	Desclassificado
943	VILMA CASARIM CONSTATINO	20	15	9	44	-	Desclassificado
1361	MARIA APARECIDA FERREIRA CARDOSO	20	6	18	44	-	Desclassificado
213	KEVELLIN GOMES DE OLIVEIRA	16	12	15	43	-	Desclassificado
610	ELENIR FÉLIX PEREIRA	28	6	9	43	-	Desclassificado
886	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	24	15	3	42	-	Desclassificado
1193	NAYARA CAROLINA DE SOUZA CONTARDI	12	18	12	42	-	Desclassificado
316	ELIANA APARECIDA SANCHES	20	12	9	41	-	Desclassificado
534	MARCIA CRISTINA GARCIA DO PRADO	16	12	12	40	-	Desclassificado
791	JAQUELINE BATISTA DE FARIAS	16	15	9	40	-	Desclassificado
362	GEYNE VARANDA MELO SEVERINO	12	12	15	39	-	Desclassificado
1403	LINDALVA FRANCISCA DA SILVA	12	12	15	39	-	Desclassificado
138	DARLENE APARECIDA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	20	9	9	38	-	Desclassificado
709	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES	8	18	12	38	-	Desclassificado

1119	CLAUDECI LONGATO	8	18	12	38	-	Desclassificado
272	ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO	12	12	12	36	-	Desclassificado
818	CLEUZA DE FARIA BARROS	12	9	15	36	-	Desclassificado
1228	ROSELI ROCHA SANTOS PERES	12	12	12	36	-	Desclassificado
468	DAGUIA TELES ELEODORO	16	12	6	34	-	Desclassificado
1314	VILMA NUNES CERQUEIRA BARBOSA	16	0	18	34	-	Desclassificado
414	MARIA JOSÉ SOARES	12	6	15	33	-	Desclassificado
311	VITÓRIA VECK MORALES	20	9	3	32	-	Desclassificado
910	MILENA MISSIAS DOS SANTOS	16	6	9	31	-	Desclassificado
1292	NEIVA DE LIMA BORGES CAVALIERI	16	6	9	31	-	Desclassificado
14	GRACIELA CEZARIO	12	12	6	30	-	Desclassificado
1121	LUZINETE FRANCISCA DE SENA	8	9	12	29	-	Desclassificado
38	GENILDA BIZOLA	16	3	9	28	-	Desclassificado
484	INGRIDI CARVALHO SILVA	16	6	6	28	-	Desclassificado
1471	JUSCIANY PEREIRA DE ALENCAR	4	9	15	28	-	Desclassificado
1491	REGINA NEVES DE JESUS	12	6	9	27	-	Desclassificado
345	ZENAIDE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	8	6	12	26	-	Desclassificado
1213	ELISANGELA PEREIRA DE ARAÚJO	8	9	9	26	-	Desclassificado
1226	MARTA ROSA DOS SANTOS CAZARIN	8	6	9	23	-	Desclassificado
22	KEILA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
23	ALINE DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
56	MÁRCIA MARIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
68	HELOIZA BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
84	DJENIFFER BETÂNIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
102	SUELY FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
114	ADRIANE FERREIRA DA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	Desclassificado
121	ELAINE NUNES	-	-	-	-	-	Desclassificado
126	ANA JÚLIA BEIJO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
129	ELAINE SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
130	TAIS ALINE GONÇALVES DE FREITAS	-	-	-	-	-	Desclassificado
149	LUCINEIA CECILIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
153	EZAIAS DE SOUZA VIEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
210	ROSIANE ALVES VIEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
247	MARCIA FERREIRA MUDESTO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
256	ADRIANA DE JESUS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
337	EDILAMAR DE JESUS FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
369	ANA PAULA DA SILVA COELHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
371	ANDREIA DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
373	SILVANA RODRIGUES DOMINGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado
376	TESLLEN RENATA MARTINEZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
454	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
497	MAZIDY XAVIER SANTOS DA SILVA BRITO	-	-	-	-	-	Desclassificado
501	ROSANIA PONTUAL GONÇALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
535	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
556	JULIA ALINE BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
575	JÉSSICA AMANDA DA SILVA VIEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
596	LUZINETE PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
601	REGIANE FERREIRA LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
614	MARILDA DE OLIVEIRA GOMES MATOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
617	FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado
777	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
926	SIRLEY SILVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1084	ANA PAULA LOPES SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1141	YANAVID ALEJANDRA CABRAL CARRILLO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1151	ELIZANA CRISTIANE LIU	-	-	-	-	-	Desclassificado
1169	RENATA TEIXEIRA CASSIA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1208	RAFAELA CARVALHO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1210	ROSINEIA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1246	VIVIANE BELMIRO DE PAULA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1300	ZENAIDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1332	SIMONE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1358	MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
1375	ELIETE CINTRA MENDES	-	-	-	-	-	Desclassificado
1398	VALDIRENE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1410	MARIA LUCIANE PEREIRA CARNEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1439	ROSA MARIA SALVIANO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1470	VALERIA CRISTINA DE JESUS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1472	REGIANE MENEGUETI	-	-	-	-	-	Desclassificado
1500	JHENIFFER GAUNA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado

MONITOR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1297	GUILHERME DE CARLI MARTINS	36	30	21	87	1º	Classificado
191	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	28	27	21	76	2º	Classificado
366	CLEISSON JULIANO DA CONCEIÇÃO	36	15	24	75	3º	Classificado
560	DANIELLY CORTE MARIM	20	27	24	71	4º	Classificado
1414	LUCIANA DE BRITO SOUZA	20	30	21	71	5º	Classificado

527	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	16	30	24	70	6º	Classificado
370	TALITA DUTRA DOS SANTOS	24	24	21	69	7º	Classificado
632	BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO	24	24	21	69	8º	Classificado
580	JOSILENE DOS SANTOS RODRIGUES	20	24	24	68	9º	Classificado
982	QUEZIA PARIZOTO DE OLIVEIRA	20	27	21	68	10º	Classificado
1073	BRENDA BEATRIZ DE OLIVEIRA	24	21	21	66	11º	Classificado
1434	SABRINA BRITO DE SOUZA	24	18	24	66	12º	Classificado
511	DAYANE RIBEIRO DA SILVA	28	12	24	64	13º	Classificado
1113	DAIANA GONÇALVES CARDOSO	28	18	18	64	14º	Classificado
828	VICTOR HENRIQUE RAMOS	24	15	24	63	15º	Classificado
980	MARIANA MENEGUETE NETA	24	15	24	63	16º	Classificado
934	ÉRICA MARIA CAMARGO	20	24	18	62	17º	Classificado
1110	DAYANE DOS SANTOS MORAES	20	21	21	62	18º	Classificado
1142	GISLAINE TELES DA SILVA	20	12	30	62	19º	Classificado
77	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	12	21	27	60	20º	Classificado
870	MILENA MAGALHÃES FAVA	24	18	18	60	21º	Classificado
888	FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA	24	12	24	60	22º	Classificado
1039	MARIA EDUARDA VIEIRA DOS SANTOS	24	18	18	60	23º	Classificado
1369	GEISEBEL CRISTINA VIANA COSTA	24	15	21	60	24º	Classificado
1450	SILVIA HELENA MIATELO	24	15	21	60	25º	Classificado
267	JESSICA APARECIDA DIAS MONTALVÃO	20	18	21	59	26º	Classificado
1035	ANDREIA SOARES FRANCISCO	20	18	21	59	27º	Classificado
422	LAIS COSTA DA SILVA	28	9	21	58	28º	Classificado
543	JUDITE DE SOUZA BREVES ROCHA	16	24	18	58	29º	Classificado
746	WARLEY DE SOUZA PEREIRA	16	24	18	58	30º	Classificado
923	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO	28	15	15	58	31º	Classificado
62	RENICA MAYARA DOS SANTOS PONTEL	24	12	21	57	32º	Classificado
678	ANDRESSA BEATRIZ FERREIRA LIMA	24	18	15	57	33º	Classificado
1140	SIMONE TORRES GOMES	24	18	15	57	34º	Classificado
1188	EDILZA BISOLA DE MIRANDA	24	15	18	57	35º	Classificado
204	SHARA CESCON DA CRUZ	20	18	18	56	36º	Classificado
245	LETICIA DE LAZARI ONORIO	20	12	24	56	37º	Classificado
276	POLIANA VIEIRA DE ANDRADE GOMES	20	12	24	56	38º	Classificado
659	ROSINEIA CARDOSO LOMPIAS DA SILVA	20	18	18	56	39º	Classificado
804	SUZELAINE FIDELIS CONRADO	20	15	21	56	40º	Classificado
301	ALINE DOS SANTOS GONÇALVES CINTRA	16	15	24	55	41º	Classificado
19	ALESSANDRA TELES ELEODORO	24	9	21	54	42º	Classificado
319	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	24	18	12	54	43º	Classificado
624	ANDREIA RENATA PEREIRA	24	9	21	54	44º	Classificado
988	ANA PAULA ANDRADE SABINO	24	12	18	54	45º	Classificado
1056	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	12	21	21	54	46º	Classificado
166	IVONE TORRES GOMES	20	12	21	53	47º	Classificado
473	BEATRIZ ALVES RODRIGUES	20	15	18	53	48º	Classificado
636	MONIQUE PAULA SANTOS CAMPOS	20	9	24	53	49º	Classificado
1058	SILVIANE CANDIDA DA SILVA	20	9	24	53	50º	Classificado
1324	GRAZIELI VIEIRA GARCIA	20	12	21	53	51º	Classificado
134	LUCIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO	16	15	21	52	52º	Classificado
554	BRUNA CAROLINE SILVA	16	12	24	52	53º	Classificado
797	BEATRIZ CARVALHO DE ARAUJO	16	15	21	52	54º	Classificado
896	HELENICE LEITE DE OLIVEIRA	16	12	24	52	55º	Classificado
1086	KAUÉLI CRISTINA DE SOUZA	16	21	15	52	56º	Classificado
1145	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA OLERIANO	16	12	24	52	57º	Classificado
1335	MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO FIGUEIRA	16	21	15	52	58º	Classificado
1452	RAIANE CACIANO PONTES	16	12	24	52	59º	Classificado
48	REBEKA GUEDES PEREIRA	24	9	18	51	60º	Classificado
336	BRUNA MOREIRA DE SOUZA	12	15	24	51	61º	Classificado
476	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	24	9	18	51	62º	Classificado
1282	VIVIANE AINE DO NASCIMENTO DUARTE	24	12	15	51	63º	Classificado
203	LEIDIANE PATRÍCIA LINA TROSDOLF	20	15	15	50	64º	Classificado
255	WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO	20	9	21	50	65º	Classificado
333	ANA CARLA INOCENTE DE OLIVEIRA	20	12	18	50	66º	Classificado
648	FERNANDA MENEZES ALVES	20	9	21	50	67º	Classificado
656	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	20	12	18	50	68º	Classificado
705	MAÍRA JULIANA BASÍLIO SCHIAVO	20	9	21	50	69º	Classificado
766	ELIANE DOMINGUES	20	12	18	50	70º	Classificado
977	ELIENE MARIAS MATIAS DE OLIVEIRA	20	18	12	50	71º	Classificado
1043	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	20	12	18	50	72º	Classificado
1079	HELIO SARAIVA DOS SANTOS	20	12	18	50	73º	Classificado
1329	EUCIENE PEREIRA DE AGUIAR	20	9	21	50	74º	Classificado
1362	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	20	12	18	50	75º	Classificado
1460	RAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	20	6	24	50	76º	Classificado
1490	GRAZIELA LORRAYNE NEVES DA SILVA	20	12	18	50	77º	Classificado
182	BEATRIZ LONGATO DA SILVA	16	9	24	49	-	Desclassificado
271	ZENILDA APARECIDA DE MELLO CAMPOS	16	15	18	49	-	Desclassificado
405	ANDERCEIA COSTA DE JESUS	16	12	21	49	-	Desclassificado
444	AMANDA SOARES LIRA	16	12	21	49	-	Desclassificado
623	LARA VITÓRIA DE OLIVEIRA BERGAMINI	16	15	18	49	-	Desclassificado

629	GLAUCIA REGINA DIAS	16	21	12	49	-	Desclassificado
664	FABIANA APARECIDA DE SOUZA LIMA	16	18	15	49	-	Desclassificado
881	RAELLY DA SILVA ABREU	16	18	15	49	-	Desclassificado
1146	JANAINA DA COSTA DOS SANTOS	16	18	15	49	-	Desclassificado
1192	SONELI LOPES DA TRINDADE	16	15	18	49	-	Desclassificado
64	MARLI DIAS DE OLIVEIRA	12	15	21	48	-	Desclassificado
94	CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS	24	18	6	48	-	Desclassificado
111	SIMONE DA CONCEIÇÃO VELOSO	12	15	21	48	-	Desclassificado
286	KELLY CRISTINA DA SILVA SÁ	12	15	21	48	-	Desclassificado
303	DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO	24	15	9	48	-	Desclassificado
339	MERYAN BORGES DE ARAUJO	12	12	24	48	-	Desclassificado
703	GABRIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	12	15	21	48	-	Desclassificado
908	ALESSANDRA MARIA LINS	24	15	9	48	-	Desclassificado
1346	ELIANE APARECIDA SIMAO	12	12	24	48	-	Desclassificado
1353	ANA PAULA PEREIRA DE MACEDO	12	12	24	48	-	Desclassificado
1382	SIRLEIA LOPES DA SILVA	12	18	18	48	-	Desclassificado
302	FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO	20	12	15	47	-	Desclassificado
674	KALIANE DE SOUZA	20	9	18	47	-	Desclassificado
676	NATHALIA FERREIRA	20	3	24	47	-	Desclassificado
969	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA	20	12	15	47	-	Desclassificado
1155	LETÍCIA DOS SANTOS PIRES	20	12	15	47	-	Desclassificado
1174	EMILLY GABRIELI SILVA DE MOURA	20	15	12	47	-	Desclassificado
1350	FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ	20	18	9	47	-	Desclassificado
1437	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	20	9	18	47	-	Desclassificado
1463	MICHELE RODRIGUES LEITE	20	6	21	47	-	Desclassificado
80	MISLANI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	16	15	15	46	-	Desclassificado
209	VANESSA AMARAL LINS	16	12	18	46	-	Desclassificado
229	NAYARA GRAYCE FERREIRA DE ALMEIDA	16	21	9	46	-	Desclassificado
275	LUZIA ALVES DA SILVA	16	9	21	46	-	Desclassificado
344	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	16	12	18	46	-	Desclassificado
461	TATIANE PINTO DE MIRANDA	16	15	15	46	-	Desclassificado
557	ALINE JULIANA VERONEZI	16	15	15	46	-	Desclassificado
561	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	16	12	18	46	-	Desclassificado
768	ISABELLA DE PAULA MARQUES RIBEIRO	16	9	21	46	-	Desclassificado
836	JAQUELINE DA SILVA BORGES	16	15	15	46	-	Desclassificado
931	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MATOS	16	12	18	46	-	Desclassificado
1052	MARIA DANIELI MAGALHÃES PEREIRA	16	12	18	46	-	Desclassificado
1344	JACQUELINE SANTOS DE SOUSA	16	12	18	46	-	Desclassificado
30	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	24	15	6	45	-	Desclassificado
185	BEATRIZ PEREIRA BARBOSA	12	12	21	45	-	Desclassificado
374	DEUSENIR KELEN PAIXÃO CORREA	12	15	18	45	-	Desclassificado
577	LEONICE MOTA LINHSRES	12	12	21	45	-	Desclassificado
633	FABIANA ANTUNES DE BARROS PEREIRA	12	12	21	45	-	Desclassificado
691	VANESSA FERNANDES DA CUNHA	24	6	15	45	-	Desclassificado
887	EUDILA APARECIDA ROMÃO	24	9	12	45	-	Desclassificado
1002	ANAIRDES APARECIDA FALCÃO DO NASCIMENTO	12	12	21	45	-	Desclassificado
1078	TATIANE AMARAL CAZARIN	24	6	15	45	-	Desclassificado
1402	PATRICIA BATISTA ORTEGA CAMPOS	12	18	15	45	-	Desclassificado
1483	VANESSA DO NASCIMENTO BARLETE GARCIA	12	15	18	45	-	Desclassificado
51	HELOIZA BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA	20	9	15	44	-	Desclassificado
494	JAINE APARECIDA DA SILVA	20	9	15	44	-	Desclassificado
1011	MARIA VITÓRIA VIEIRA DE OLIVEIRA	8	12	24	44	-	Desclassificado
1220	ROSÂNGELA APARECIDA IVO LEITE	20	9	15	44	-	Desclassificado
1394	LEONAN SILVA DE MATOS	20	9	15	44	-	Desclassificado
55	MARCELA MARIELI DOS SANTOS SANTANA QUEIR	16	9	18	43	-	Desclassificado
93	KATIELLEN ROSA LOURENÇO	16	12	15	43	-	Desclassificado
157	ELIZANA BORGES DE CARVALHO	16	9	18	43	-	Desclassificado
358	PRISCILA GOMES DE OLIVEIRA	16	9	18	43	-	Desclassificado
523	KARINE YASMIM SOUZA LOPES	16	9	18	43	-	Desclassificado
551	BRUNA RIBEIRO SOARES	16	9	18	43	-	Desclassificado
785	SIMONE CARLA DOS SANTOS	16	9	18	43	-	Desclassificado
883	ANA PAULA BENATTO SPINOLA	16	9	18	43	-	Desclassificado
930	VERA LUCIA DE FREITAS SILVA	16	15	12	43	-	Desclassificado
1019	LAVINIA ANDRADE DA SILVA	16	9	18	43	-	Desclassificado
1209	PATRICIA DA SILVA ALVES	16	12	15	43	-	Desclassificado
1262	MARIUZA SERRÃO DA SILVA	16	15	12	43	-	Desclassificado
1373	MICHELLI DAYANE SANTIAGO MARTINS	16	12	15	43	-	Desclassificado
28	GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	12	15	15	42	-	Desclassificado
78	MARIA ROSA FERREIRA	12	15	15	42	-	Desclassificado
513	SILVANIA ESTEVO DOS SANTOS	12	18	12	42	-	Desclassificado
898	CAMILA RODRIGUES DA SILVA	12	6	24	42	-	Desclassificado
920	ERICA MARQUES RIBEIRO	12	12	18	42	-	Desclassificado
972	DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	12	9	21	42	-	Desclassificado
1261	ISABELA PEREIRA	12	12	18	42	-	Desclassificado
1391	MARIA LUZIA FARIAS	12	12	18	42	-	Desclassificado
1423	ELIDA PATRÍCIA SCARABELLI BRAMBILLA	12	12	18	42	-	Desclassificado
232	ANDRESSA GODOI GOBI	20	12	9	41	-	Desclassificado

396	LINÉIA DE ARAÚJO JANUÁRIO	8	15	18	41	-	Desclassificado
420	LIVIA REGINA BATISTA GALVÃO	20	6	15	41	-	Desclassificado
443	CLEICIANE RODRIGUES TELES	8	15	18	41	-	Desclassificado
510	NOEMIA TORRES BANDEIRA	20	6	15	41	-	Desclassificado
569	EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO	20	6	15	41	-	Desclassificado
619	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	20	12	9	41	-	Desclassificado
654	NÚRIA RÚBIA LOMPIAS DOS SANTOS	20	9	12	41	-	Desclassificado
945	REJANE DE SALES CAZARIN	20	6	15	41	-	Desclassificado
1032	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	20	9	12	41	-	Desclassificado
53	ANA PAULA FERREIRA ARAUJO	16	12	12	40	-	Desclassificado
167	RAYANE ARAÚJO CLAUDINO	16	12	12	40	-	Desclassificado
230	FABIANE AGUSTINI CHAVES	16	9	15	40	-	Desclassificado
372	JUCIMAIRA URUPE MACHICAL	16	6	18	40	-	Desclassificado
493	JUCIENE CEZARIO POLIS	16	6	18	40	-	Desclassificado
645	ANDRELIZA MARTINS DE ASSIS LOPES	16	12	12	40	-	Desclassificado
995	THAMIRIS CASTILHO QUEIROZ SANTOS	16	3	21	40	-	Desclassificado
1040	SILMAR APARECIDA DE PAULA MARQUES	4	15	21	40	-	Desclassificado
1372	MARIA DE LOURDES CATELLAN	16	12	12	40	-	Desclassificado
1422	JHONATA SILVA DE SOUZA PEREIRA	16	9	15	40	-	Desclassificado
1478	ESTEFÂNIA GOMES DE MATOS LIMA	16	12	12	40	-	Desclassificado
1489	MARIA CLARA DE CARVALHO SILVA	16	12	12	40	-	Desclassificado
107	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	12	9	18	39	-	Desclassificado
159	PATRÍCIA DORMINI NUNIS	12	12	15	39	-	Desclassificado
244	ADRIANA DE JESUS DA SILVA	12	12	15	39	-	Desclassificado
425	GIVANILDA DE OLIVEIRA PIRELLI	12	15	12	39	-	Desclassificado
445	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	12	9	18	39	-	Desclassificado
498	LUCILENE CORRÊA DE OLIVEIRA	24	3	12	39	-	Desclassificado
672	SABRINA BARBOSA DE MEDEIROS	12	3	24	39	-	Desclassificado
733	RONILDA CINTRA MENDES	12	6	21	39	-	Desclassificado
1007	VALÉRIA FIGUEREDO VITOR LOMPIAS	12	12	15	39	-	Desclassificado
1104	KATIA LORRAYNE APARECIDA SILVA QUEIROZ BERGO	12	9	18	39	-	Desclassificado
1247	ELAINE NALCIZA DE LIMA	12	9	18	39	-	Desclassificado
1347	IEDA MARIA LUPERINI	12	15	12	39	-	Desclassificado
1383	CINDY EDUARDA LOPES VIEIRA	12	9	18	39	-	Desclassificado
1409	HELLEN CAROLLINY PEREIRA DE SOUZA	12	6	21	39	-	Desclassificado
175	CAMILA OLIMPIO PEREIRA	20	9	9	38	-	Desclassificado
208	DAIANE CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	20	6	12	38	-	Desclassificado
389	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	8	18	12	38	-	Desclassificado
480	MARLI DE JESUS DE FREITAS	20	6	12	38	-	Desclassificado
546	ARIANE DE SOUZA TELES	8	9	21	38	-	Desclassificado
567	REGINA ALVES MARTINS	20	9	9	38	-	Desclassificado
1023	NATALY GABRIELY FERREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	20	3	15	38	-	Desclassificado
1087	IVANIR ANDRELINA DE OLIVEIRA	8	15	15	38	-	Desclassificado
1244	RAFAELY VITORIA DE PAULA AGUIAR	20	0	18	38	-	Desclassificado
1360	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	8	15	15	38	-	Desclassificado
1495	ELAINE CRISTINA LIANDRO	20	6	12	38	-	Desclassificado
59	VALDIRENE APARECIDA PEREIRA	16	6	15	37	-	Desclassificado
136	VALERIA CRISTINA DE JESUS	16	9	12	37	-	Desclassificado
202	TAME RENATA MORAIS	16	9	12	37	-	Desclassificado
472	ELILDE DE CAMPOS SOUZA	16	3	18	37	-	Desclassificado
533	CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	16	6	15	37	-	Desclassificado
613	GEOVANA DOS SANTOS	16	6	15	37	-	Desclassificado
951	SUELI PEREIRA DOS SANTOS	16	3	18	37	-	Desclassificado
1094	VITÓRIA GAMERO DE SOUZA	16	12	9	37	-	Desclassificado
1170	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	16	3	18	37	-	Desclassificado
1242	ALLANA DUARTE FERREIRA RODRIGUES	16	12	9	37	-	Desclassificado
154	ELVIS EGUES LARA	12	9	15	36	-	Desclassificado
178	POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	12	9	15	36	-	Desclassificado
254	ISABELLA FERNANDES DURIGAN ANDRADE	12	6	18	36	-	Desclassificado
313	SOLANGE NUNES DA SILVA	12	9	15	36	-	Desclassificado
380	BEATRIZ SIMÃO RODRIGUES	12	12	12	36	-	Desclassificado
399	DAYANE TAMARA GAETA	12	9	15	36	-	Desclassificado
737	JANAÍNA LORRAINE GOMES BORGES	12	9	15	36	-	Desclassificado
744	ROSILENE BATISTA FERREIRA	12	21	3	36	-	Desclassificado
823	RENATA CRISTINA ESTEVAM	12	9	15	36	-	Desclassificado
1239	ROSENIR TOMICHA DA SILVA SOUZA	12	9	15	36	-	Desclassificado
1265	EMILLY APARECIDA CINTRA ALMEIDA	12	15	9	36	-	Desclassificado
1267	ALEXANDRA DA GUIA VERÃO	12	9	15	36	-	Desclassificado
1321	FABIANA DA ROCHA SANTOS	12	6	18	36	-	Desclassificado
1326	ANDREIA MENDONCA DE RESENDE	12	9	15	36	-	Desclassificado
1356	LEILIANE MARIA DA SILVA	12	12	12	36	-	Desclassificado
1411	JESSIKA CRISTANTE DOS SANTOS	12	12	12	36	-	Desclassificado
1475	SELMA ANTUNES SOBRINHO	12	9	15	36	-	Desclassificado
1488	KEMILLY CRISTINA DA SILVA	12	12	12	36	-	Desclassificado
119	AMANDA DA SILVA GONZAGA	8	9	18	35	-	Desclassificado
189	LUANA ARIANA DA SILVAFARIA	8	6	21	35	-	Desclassificado
284	GABRIEL GOMES BATISTA	8	9	18	35	-	Desclassificado

595	LEILIANE MATIAS RODRIGUES	8	12	15	35	-	Desclassificado
778	ANTONIO CARLOS CARDOSO DA SILVA	8	12	15	35	-	Desclassificado
1030	THAIS CRISTINA DA SILVA	8	12	15	35	-	Desclassificado
1097	SELMA REGINA DE SOUZA	20	9	6	35	-	Desclassificado
1354	VANESSA GRASIELE RIBEIRO PARLANDIM	8	18	9	35	-	Desclassificado
58	GEISILAINE GONÇALVES DA SILVA	16	6	12	34	-	Desclassificado
83	BEATRIZ GERMANO ROSA	4	12	18	34	-	Desclassificado
86	REYSSIANNE DE PAULA AZEVEDO MENDES	16	6	12	34	-	Desclassificado
146	DEBORA LAIANY SANTOS GOMES	16	6	12	34	-	Desclassificado
377	FRANCELINA SIE GOMES	16	3	15	34	-	Desclassificado
839	FRANCIELI MARCELINA DOS SANTOS	16	3	15	34	-	Desclassificado
879	GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	16	9	9	34	-	Desclassificado
21	ANDRIELLY CÂNDIDO DE OLIVEIRA	12	12	9	33	-	Desclassificado
266	CLISTIANE DOS SANTOS RIBEIRO	12	12	9	33	-	Desclassificado
359	LUCILENE DE SOUZA NASCIMENTO	12	12	9	33	-	Desclassificado
413	EMILLY NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12	6	15	33	-	Desclassificado
720	SABRINA PEDREIRA ANTONIO DOS ANJOS FERREIRA	12	9	12	33	-	Desclassificado
929	NAYARA DA SILVA PAIM	12	3	18	33	-	Desclassificado
1251	MAIZA FREITAS DA SILVA	12	9	12	33	-	Desclassificado
1290	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	12	18	3	33	-	Desclassificado
1304	MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS	12	6	15	33	-	Desclassificado
1442	DHEINI SOARES DA SILVA PENARIOL	12	3	18	33	-	Desclassificado
1456	CELIA MACIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	12	9	12	33	-	Desclassificado
52	DÉBORAH BATISTA MOURA	8	6	18	32	-	Desclassificado
381	GABRIELA MORAIS FERREIRA	8	12	12	32	-	Desclassificado
423	JANAINA FERNANDA DA SILVA	8	9	15	32	-	Desclassificado
862	ROSIMAR CRISTINA CONTARDI	8	15	9	32	-	Desclassificado
974	EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA	8	9	15	32	-	Desclassificado
1367	PAMELA CRISTIANE MIRANDA PEREIRA	8	12	12	32	-	Desclassificado
190	JURACI ALVES MACHADO	16	3	12	31	-	Desclassificado
355	ELIZIA MARIA DE JESUS SILVA	4	12	15	31	-	Desclassificado
717	JOSEANE PEREIRA FERREIRA	4	9	18	31	-	Desclassificado
976	CLEIDE MARA PRUDENCIO RODRIGUES DA SILVA	16	6	9	31	-	Desclassificado
1406	ROSELY DONIZETTI GALHARDO MAZARIO	4	18	9	31	-	Desclassificado
110	DINÁ MARQUES DOS SANTOS RIBEIRO	12	3	15	30	-	Desclassificado
280	ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS	12	9	9	30	-	Desclassificado
456	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	12	9	9	30	-	Desclassificado
528	ELIZANGELA FRANCISCA DO NASCIMENTO	12	3	15	30	-	Desclassificado
895	CLEIDE ALVES RIBEIRO	12	9	9	30	-	Desclassificado
1093	ADRIANA PRUDÊNCIO SAMPAIO	12	6	12	30	-	Desclassificado
1214	JUSCELIA MARTINS DE CARVALHO	12	6	12	30	-	Desclassificado
1440	ALESSANDRA DE JESUS BOSCATO	12	0	18	30	-	Desclassificado
155	ALANA LUCÍLIA MARQUES FARIA	8	6	15	29	-	Desclassificado
288	EDNEIA DE SOUZA QUERIDO	8	9	12	29	-	Desclassificado
772	MARINEIA GONCALVES DE MORAES	8	6	15	29	-	Desclassificado
1138	ADRIANA GONÇALVES FERREIRA CONTARDI	8	9	12	29	-	Desclassificado
1248	TATIANE PEREIRA NUNES DE CARVALHO	8	3	18	29	-	Desclassificado
115	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	4	9	15	28	-	Desclassificado
132	GONÇALINA SANTANA BELAI	16	6	6	28	-	Desclassificado
404	EMERCEIA SANTANA COSTA DE JESUS	4	9	15	28	-	Desclassificado
1129	MARIA EDUARDA DE JESUS BONFIM	4	6	18	28	-	Desclassificado
1001	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	12	3	12	27	-	Desclassificado
1158	MARINALVA BEZERRA DOS SANTOS PIRES	12	6	9	27	-	Desclassificado
1285	YARA LORRAYNE ALMEIDA DOS REIS	12	6	9	27	-	Desclassificado
205	EDILAINE LEITE JOVION FARIA	8	3	15	26	-	Desclassificado
401	RENILDA RIBEIRO PERES	8	0	18	26	-	Desclassificado
524	LUANA BUENO FERREIRA MACHADO	8	0	18	26	-	Desclassificado
928	SIRLEY SILVEIRA DOS SANTOS	8	6	12	26	-	Desclassificado
1005	VIVIANE DE ASSIS PEREIRA	8	6	12	26	-	Desclassificado
1445	LARISSA DE ARAÚJO CASTILHO	8	9	9	26	-	Desclassificado
1044	GILCILENE BATISTA DA SILVA ROSSI	4	9	12	25	-	Desclassificado
508	NATÁLIA MARIANO DA SILVA	12	3	9	24	-	Desclassificado
606	BRUNA DA CRUZ POQUIVIQUI	12	3	9	24	-	Desclassificado
719	ROSIMAR CARLOS DE PAULA	12	0	12	24	-	Desclassificado
1179	LUZINETE DE OLIVEIRA DA SILVA PARRA	12	6	6	24	-	Desclassificado
1328	TATIANE DANTAS DA SILVA	12	3	9	24	-	Desclassificado
100	MARCILENE SILVA BARELLA	8	3	12	23	-	Desclassificado
489	MARCILENI IZIDORIO	8	6	9	23	-	Desclassificado
589	KIRLIAN PACHURI MASSAVI	8	3	12	23	-	Desclassificado
540	RAYANE CAROLINA PACHURI MASSAVI	4	6	12	22	-	Desclassificado
259	MIRIAM FERREIRA DE SOUZA SANTOS	8	9	3	20	-	Desclassificado
1431	RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES	8	3	9	20	-	Desclassificado
757	GUSTAVO DIAS DA SILVA	4	3	12	19	-	Desclassificado
1153	ELIZANGELA CESCON SILVERIO	12	3	3	18	-	Desclassificado
17	CAMILA CLAUDINO	-	-	-	-	-	Desclassificado
25	RUDINEIA BORGES DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
47	GENI VITÓRIA SILVA DE MATOS	-	-	-	-	-	Desclassificado

74	SANDRA DE JESUS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
79	DJENIFFER BETÂNIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
96	MARIA EDUARDA SOARES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
103	MARIA DE FÁTIMA ROCHA ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
109	KEMILLY FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
116	ELAINE SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
118	ROSELAINE ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
123	ANA JÚLIA BEIJO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
147	GIOVANA TABORGA BORGES DE OLIVEIRA E ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
163	CAROLAINE SETTE NEVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
168	JOSIANE PASCOA ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado
169	PAMELA ELAINE DA SILVA LARANJEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
194	JOSIANE DA SILVA SABINO	-	-	-	-	-	Desclassificado
196	ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
197	ERIKA LAZARETI GOVEIA	-	-	-	-	-	Desclassificado
224	REGINALDO SOUZA DA CRUZ JUNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado
225	IZADORA SANTANA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
233	BRUNA LARISSA VICENSSOTT	-	-	-	-	-	Desclassificado
237	AMANDA MUNIZ FARIA	-	-	-	-	-	Desclassificado
242	THAYNARA LOPES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
253	FLÁVIA JAQUELINE TRABUCO	-	-	-	-	-	Desclassificado
265	KIMBERLY NICOLE ROCHA DE ARAÚJO GUIDINI	-	-	-	-	-	Desclassificado
283	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
289	THALIA DA SILVA FARIA	-	-	-	-	-	Desclassificado
327	DANIELLI MARTINS DOMENICI	-	-	-	-	-	Desclassificado
340	VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
357	TATIANE REGINA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
382	FRANCIELI DE ALMEIDA MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado
417	FERNANDA MARAISA RIBEIRO RUELA	-	-	-	-	-	Desclassificado
418	ISABELLE MORAIS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
424	DIEGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
519	PRISCILA LORRAYNE MARCHI DADALTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
530	THASSIA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
542	MARIA APARECIDA LINHARES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
588	VANUSA AUZELIA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
591	LUIZA VITAL DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado
602	ELZENIR MOREIRA CORREA MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado
616	FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado
626	IZABELLA ALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
630	RAFAELA DIAS MEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
644	BEATRIZ DE FÁTIMA MARTINS DAS CHAGAS	-	-	-	-	-	Desclassificado
684	ADELAIDE PINTO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
714	ALINE LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
735	NAYARA FERNANDA FILHA SOARES	-	-	-	-	-	Desclassificado
787	IVANIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
802	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
806	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado
832	ARGEMIRA SOUZA DA SILVA RAMOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
844	RAQUEL DIAS ZAGO	-	-	-	-	-	Desclassificado
869	ELUANA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
885	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
918	GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
961	SIMONEIDE CORREA GONCALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
1010	LIAMARA DE OLIVEIRA MOTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1016	MARIA DAS DORES SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1090	DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1122	LEILA ORLANDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1123	EUNICE DOS ANJOS PORTO DE ANDRADE	-	-	-	-	-	Desclassificado
1157	BEATRIZ CORDEIRO ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
1173	MARIA RAMOS GONÇALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
1184	SUELI DE OLIVEIRA ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1216	VALESKA DUTRA DUTRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1238	MIRIAN PARREIRA MARQUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1241	ROSIMERI AGUERA NASCIMENTO DE PAULA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1273	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1281	MARLI DE OLIVEIRA CARDOSO DIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1288	SIRLEI TROSDOLF	-	-	-	-	-	Desclassificado
1301	ALESSANDRA BARRETO DA ROCHA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1331	CRIZIELI EDNA ROSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1374	SANDRA REGINA MIATELLO DO CARMO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1388	VITORIA KAMILI DELMONDES DE MORAES	-	-	-	-	-	Desclassificado
1433	VICTOR HUMBERTO PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1443	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1473	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1481	JOSIANE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1496	MARIA ROSANA DA SILVA LEITE	-	-	-	-	-	Desclassificado

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1091	JUCIEL SANDRO DE BARROS	36	30	24	90	1º	Classificado
1206	ANDERSON RAMOS FACINCANI	32	30	24	86	2º	Classificado
607	WELLINGTON REIS DE FARIAS TEIXEIRA	32	30	21	83	3º	Classificado
490	MARCOS ANTONIO DA SILVA	36	27	18	81	4º	Classificado
26	WELITON ZANETTI	32	27	21	80	5º	Classificado
215	GISLAINE CASAS RAMOS	32	27	21	80	6º	Classificado
95	JOSELIAS GALDINO	28	27	21	76	7º	Classificado
1036	CLEITON TOMICHA LEMES	32	24	15	71	8º	Classificado
460	CLEITON MACEDO DE SOUZA	32	24	15	71	9º	Classificado
517	MARCELO DANIEL DA SILVA	28	24	18	70	10º	Classificado
388	WILLIAM VIEIRA ROCHA	24	30	15	69	11º	Classificado
471	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	28	27	12	67	12º	Classificado
108	EZIO RIBEIRO	28	21	18	67	13º	Classificado
985	ADIEL DE JESUS CUSTODIO	24	24	18	66	14º	Classificado
689	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	24	24	18	66	15º	Classificado
660	JOINERY DA SILVA MORINIGA	20	30	15	65	16º	Classificado
1172	LUCAS CIRQUEIRA DIDONI	20	21	21	62	17º	Classificado
1305	ANTÔNIO HENRIQUE TOLLÓ	16	21	24	61	18º	Classificado
1201	SERGIO BATISTA TOMAZ	20	24	15	59	19º	Classificado
1289	WELINGTON EDUARDO DA SILVA	20	21	18	59	20º	Classificado
334	LUCAS MARCOS GUERRA	20	27	12	59	21º	Classificado
307	LEANDRO BOSSOLANI NOSSA	20	27	12	59	22º	Classificado
673	JOÃO SILVA LIMA FILHO	16	27	15	58	23º	Classificado
773	WITALO FRANCO DE CARVALHO	28	15	15	58	24º	Classificado
1050	SILVANIO DE JESUS RIBEIRO	20	27	9	56	25º	Classificado
682	ANDRE CARDOSO LUCENO	20	21	15	56	26º	Classificado
1187	MARCELO DE SOUZA SANTANA	20	24	12	56	27º	Classificado
467	JEFERSON MARÇAL MENDES	20	24	12	56	28º	Classificado
1257	ROBERTO ALVES DE AGUIAR	20	18	18	56	29º	Classificado
805	ELIAS CRISTINO PAIXÃO	12	21	21	54	30º	Classificado
1048	RANDER RAFAEL RODRIGUES	24	21	9	54	31º	Classificado
1042	ALEXANDER DA SILVA GOMES	20	18	15	53	32º	Classificado
532	FLORENTINO BATISTA DE SOUZA	16	21	15	52	33º	Classificado
1223	VILSON CAZARIN	12	24	15	51	34º	Classificado
653	FÁBIO DE AMORIM	12	24	12	48	-	Desclassificado
838	ROBERTO MARIANO LEMES	24	9	15	48	-	Desclassificado
231	CLEMERSON MIRANDA DA VEIGA	20	12	15	47	-	Desclassificado
112	DAMIÃO OLIVEIRA DA SILVA	16	21	9	46	-	Desclassificado
905	EBER ILIDIO DA SILVA	8	21	15	44	-	Desclassificado
392	ALTAMIRO JOSÉ BORGES	8	21	15	44	-	Desclassificado
264	MAX ROMER OLIVEIRA MENDONÇA	4	30	9	43	-	Desclassificado
922	RODRIGO DUARTE FERREIRA	8	18	15	41	-	Desclassificado
697	EDINEI JOSE DA FONSECA	16	9	15	40	-	Desclassificado
432	ARTUR SEVERO DOS SANTOS FILHO	16	12	12	40	-	Desclassificado
690	EDIMILSON DOROTEIA FERREIRA	12	15	12	39	-	Desclassificado
761	ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS	12	15	12	39	-	Desclassificado
40	GEANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	8	18	12	38	-	Desclassificado
1408	RODINEI CAROLINO DE SOUZA	4	18	3	25	-	Desclassificado
1049	JULIO CESAR NUNES DE CASTRO	12	3	9	24	-	Desclassificado
1013	SIDNEI DE JESUS SILVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1003	JOÃO RICARDO DE ARRUDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1164	MIZAEL ALVES DE CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
884	VANDERSON ALVES MOREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
874	EDSON APARECIDO DE SALES JUNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado
730	ANDERSON GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
722	REGINALDO CAMPOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
643	REGINALDO FEU DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
450	ANDERSON MARTINS CARDOSO MACHADO	-	-	-	-	-	Desclassificado
335	PEDRO FELICIANO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
92	SIMIAO MARIANO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
390	JANE CRISTINA DE ARAÚJO JANUÁRIO	24	24	36	3	87	1º	Classificado
966	RENATA MARIA ZOCAL	27	24	32	3	86	2º	Classificado
992	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	18	24	36	3	81	3º	Classificado
880	ELIENI LEITE DA SILVA	18	27	32	3	80	4º	Classificado
1156	KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	27	18	32	3	80	5º	Classificado
1256	SILMARA SOUSA BRAUNA	21	24	32	3	80	6º	Classificado
1195	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	21	18	32	7	78	7º	Classificado
11	LUCINÉIA GUEVARA VIEIRA	21	21	32	3	77	8º	Classificado
241	RUBIANA QUINTANA MARTINS	24	21	32	-	77	9º	Classificado
658	KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES	24	21	32	-	77	10º	Classificado
1051	JANAINA GONÇALVES BEJO	24	9	40	3	76	11º	Classificado

1124	CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	24	21	28	3	76	12º	Classificado
882	CÁSSIA SUELLEN DE SOUSA	27	12	32	3	74	13º	Classificado
1338	VALÉRIA DE SOUZA SILVA	12	27	28	7	74	14º	Classificado
571	VANDA APARECIDA DA SILVA	24	18	28	3	73	15º	Classificado
680	BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE	24	18	28	3	73	16º	Classificado
790	RAMOXIONE XISTO DA VITORIA LACERDA	21	21	28	3	73	17º	Classificado
973	EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA	15	27	28	3	73	18º	Classificado
1055	DEBORA ROSA DUARTE	30	12	28	3	73	19º	Classificado
1446	CLOTILDE CLARA DA SILVA	15	15	40	3	73	20º	Classificado
393	LINÉIA DE ARAÚJO JANUÁRIO	27	18	24	3	72	21º	Classificado
962	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	21	24	24	3	72	22º	Classificado
1116	ERISON RICARDO MARCHI	21	24	24	3	72	23º	Classificado
192	RAQUEL CARNEIRO PINHEIRO	18	21	32	-	71	24º	Classificado
700	CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	21	18	28	3	70	25º	Classificado
939	KARLA SANTANA DA SILVA	30	9	28	3	70	26º	Classificado
1109	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	15	24	28	3	70	27º	Classificado
1186	MARIZA DA SILVA SANTOS	24	18	28	-	70	28º	Classificado
503	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	27	18	24	-	69	29º	Classificado
702	DALVA DE OLIVEIRA	18	15	36	-	69	30º	Classificado
917	SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	21	9	36	3	69	31º	Classificado
984	JANAÍNA CUSTÓDIO DA SILVA BRAGA	27	15	24	3	69	32º	Classificado
1031	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	15	27	24	3	69	33º	Classificado
808	MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL	24	21	20	3	68	34º	Classificado
29	CLEIDE MAZALI DA SILVA	21	15	28	3	67	35º	Classificado
277	ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS	15	21	28	3	67	36º	Classificado
485	SANTINO DE OLIVEIRA	21	15	28	3	67	37º	Classificado
615	ANDREIA RENATA PEREIRA	24	12	28	3	67	38º	Classificado
1311	LILIAN DO CARMO SILVA	21	15	28	3	67	39º	Classificado
1485	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	21	15	28	3	67	40º	Classificado
295	QUEILA FRANCELINA PUGER	21	18	24	3	66	41º	Classificado
795	ELAINE NALCIZA DE LIMA	21	18	24	3	66	42º	Classificado
919	LUCIANA RODRIGUES LIMA	18	21	24	3	66	43º	Classificado
1041	AGDA PAULA DUARTE	24	15	24	3	66	44º	Classificado
1219	ANGELA APARECIDA VIEIRA	15	15	36	-	66	45º	Classificado
1249	EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA	24	15	24	3	66	46º	Classificado
45	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	21	12	32	-	65	47º	Classificado
916	MARCOS LUIZ DOS SANTOS	21	21	20	3	65	48º	Classificado
1370	MARIA DE LOURDES CATELLAN	21	21	20	3	65	49º	Classificado
61	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	12	21	28	3	64	50º	Classificado
555	VILMA GERÔNIMO DA SILVA	21	12	28	3	64	51º	Classificado
827	SIMONE NUNES MOTA	18	15	28	3	64	52º	Classificado
971	DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	12	24	28	-	64	53º	Classificado
993	KRYSNA VITORIA MACHADO SOBRAL	18	18	28	-	64	54º	Classificado
1199	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	21	27	16	-	64	55º	Classificado
1259	MARIA ANGÉLICA DIAS DE OLIVEIRA	21	15	28	-	64	56º	Classificado
1385	DIÉLLI SAMARA BARBOSA DOS SANTOS CÂNDIDO	15	21	28	-	64	57º	Classificado
662	JUCÉLIA LEONARDO	18	18	24	3	63	58º	Classificado
1038	VANIA RODRIGUES VIEIRA	21	18	24	0	63	59º	Classificado
1103	DAIANE BATISTA	15	21	24	3	63	60º	Classificado
1185	MIRIELY DE LIMA MORETTI BERNARDES	18	18	24	3	63	61º	Classificado
249	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	18	21	20	3	62	62º	Classificado
750	ANA PAULA FERREIRA SERAFIM	18	21	20	3	62	63º	Classificado
753	SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	27	12	20	3	62	64º	Classificado
1294	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	9	18	32	3	62	65º	Classificado
1323	AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO	15	15	32	-	62	66º	Classificado
36	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	15	15	28	3	61	67º	Classificado
300	DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO	15	18	28	-	61	68º	Classificado
426	ELIANA BATISTA COUTINHO	15	18	28	-	61	69º	Classificado
564	LETÍCIA FARIA DE AZEVEDO	24	18	16	3	61	70º	Classificado
756	LUCIANA FRANCISCA DE SENA	15	15	28	3	61	71º	Classificado
798	SIDINÉIA DA SILVA BIAZOTO	21	9	28	3	61	72º	Classificado
1066	LEILA DE PAULA DIAS SILVA	21	9	28	3	61	73º	Classificado
1092	PAMELA ALINE RIBEIRO SCHURING	15	18	28	-	61	74º	Classificado
1107	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	18	24	16	3	61	75º	Classificado
1136	MARINALVA PAULA DA SILVA	18	15	28	-	61	76º	Classificado
1366	CINTIA HERREIRA NAGLIATI	18	15	28	-	61	77º	Classificado
144	LUANA AMARAL MENDES SILVA	18	18	24	-	60	78º	Classificado
158	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	12	21	24	3	60	79º	Classificado
165	IVONE TORRES GOMES	12	12	36	-	60	80º	Classificado
427	QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	15	18	24	3	60	81º	Classificado
441	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	15	18	24	3	60	82º	Classificado
650	ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI	18	15	24	3	60	83º	Classificado
675	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	12	21	24	3	60	84º	Classificado
760	SYNDELL L DA SILVA ESPINDOLA	18	18	24	-	60	85º	Classificado
767	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	12	21	24	3	60	86º	Classificado
936	SIMONE FERREIRA VITTORAZI	18	15	24	3	60	87º	Classificado
990	JUCELI SENN	18	18	24	-	60	88º	Classificado

1126	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	21	12	24	3	60	89º	Classificado
1175	THAYNNÁ COSTA CARVALHO	21	12	24	3	60	90º	Classificado
1397	ANALIDIA DE CASTRO SANTOS	15	21	24	-	60	91º	Classificado
330	DANILA PAULINO LEITE ALVES	9	27	20	3	59	92º	Classificado
384	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	18	18	20	3	59	93º	Classificado
465	JEOVA DIAS MAMEDES	18	18	20	3	59	94º	Classificado
685	MARILZA ALVES DA SILVA	21	15	20	3	59	95º	Classificado
932	MARCIELY RODRIGUES BORGES	18	18	20	3	59	96º	Classificado
953	LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS	15	21	20	3	59	97º	Classificado
171	ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO	12	15	28	3	58	98º	Classificado
188	REGIANE CÁSSIA PEREIRA CASTILHEIRO	18	12	28	-	58	99º	Classificado
317	MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO	21	21	16	-	58	100º	Classificado
810	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	15	12	28	3	58	101º	Classificado
1076	ANGELA MARIA PETINI LEITE	12	18	28	-	58	102º	Classificado
9	JAQUELINE DA SILVA BORGES	15	15	24	3	57	103º	Classificado
76	MARIA ROSA FERREIRA	15	18	24	-	57	104º	Classificado
218	APOLIANA FERNANDES CURTY DA CUNHA	12	18	24	3	57	105º	Classificado
227	WARLA CONCEIÇÃO PIRES DOS SANTOS	18	15	24	-	57	106º	Classificado
328	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	15	15	24	3	57	107º	Classificado
536	JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS	15	15	24	3	57	108º	Classificado
573	BIANCA LARYANE LIMA COSTA	27	18	12	-	57	109º	Classificado
924	ELISABETH JERONIMO PRIETO	18	15	24	-	57	110º	Classificado
1128	PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	24	6	24	3	57	111º	Classificado
1131	ELAINE VIANA DE CASTILHO	15	15	24	3	57	112º	Classificado
1196	ELIENE SANTANA DOS ANJOS	18	12	24	3	57	113º	Classificado
1379	FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES	15	15	24	3	57	114º	Classificado
1467	PATRÍCIA DOS SANTOS COUTINHO	12	21	24	-	57	115º	Classificado
1486	ELAINE APARECIDA MARTINEZ	12	18	24	3	57	116º	Classificado
568	DANIELLY CORTE MARIM	21	12	20	3	56	117º	Classificado
692	ESTEFANI LUANA DA SILVA FERREIRA LIMA	21	12	20	3	56	118º	Classificado
716	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	15	18	20	3	56	119º	Classificado
1100	SOLANGE COELHO DA SILVA	21	15	20	-	56	120º	Classificado
1268	SIMONE SANTOS DA SILVA	24	9	20	3	56	121º	Classificado
1376	IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA	24	12	20	-	56	122º	Classificado
41	JUCILENE FLORIANO BATISTA FEDERIGI	24	12	16	3	55	123º	Classificado
42	APARECIDA ALVES CABRAL CRUZ	18	18	16	3	55	124º	Classificado
314	FRANCISLAINE APARECIDA FIDELIS CONRADO	15	9	28	3	55	125º	Classificado
816	JOYCI DIAS SIQUEIRA	15	12	28	-	55	126º	Classificado
900	SILMARA DA COSTA FONSECA	9	15	28	3	55	127º	Classificado
1015	CRISTIANO PEREIRA	21	18	16	-	55	128º	Classificado
1101	FLÁVIA PEREIRA DE MIRANDA PONTES	15	9	28	3	55	129º	Classificado
1207	DAYANE ARAÚJO SANTOS	15	21	16	3	55	130º	Classificado
1215	MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	18	9	28	-	55	131º	Classificado
322	WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	18	12	24	-	54	132º	Classificado
428	ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA	12	18	24	-	54	133º	Classificado
544	JUDITE DE SOUZA BREVES ROCHA	21	9	24	-	54	134º	Classificado
725	ADRIANA MARCADELLA	15	15	24	-	54	135º	Classificado
935	VALÉRIA FIGUEREDO VITOR LOMPIAS	18	12	24	-	54	136º	Classificado
1060	ANDRESSA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	15	15	24	-	54	137º	Classificado
1218	JANETE PIRES SANTANA	18	9	24	3	54	138º	Classificado
1222	REGINA JOSÉ DA SILVA	18	21	12	3	54	139º	Classificado
1237	ANGELA MARIA CASTILHO DE LIMA	9	18	24	3	54	140º	Classificado
1399	PATRICIA BATISTA ORTEGA CAMPOS	12	18	24	-	54	141º	Classificado
1438	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	6	21	24	3	54	142º	Classificado
65	ROSENIL JOSE DIAS	18	12	20	3	53	143º	Classificado
124	CRISTIANA ANTUNES DE BARROS	18	15	20	-	53	144º	Classificado
221	ANDRESSA PAULA AMORIN WIEBUSCH	15	15	20	3	53	145º	Classificado
553	MARTA MATOS LIMA	21	9	20	3	53	146º	Classificado
651	ADELIANA POLIZELI FELIX INACIO	15	15	20	3	53	147º	Classificado
837	ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES	12	18	20	3	53	148º	Classificado
959	ANA CLAUDIA INOUE CASALE	18	15	20	-	53	149º	Classificado
1026	ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA	15	15	20	3	53	150º	Classificado
1252	RHAIANY AMARAL LUGATTI	18	15	20	-	53	151º	Classificado
1274	LAIANE SOUZA PIRES	9	21	20	3	53	152º	Classificado
1279	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	18	15	20	-	53	153º	Classificado
1293	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	21	12	20	-	53	154º	Classificado
214	CINTHIA MESQUITA	12	12	28	-	52	155º	Classificado
475	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	15	21	16	-	52	156º	Classificado
72	EMILLY ANTONIELY VIANA ALVES	9	18	24	-	51	157º	Classificado
243	VANDA PIRES SANTANA	12	15	24	-	51	158º	Classificado
597	CRISTINA APARECIDA FEELIX SOUZA DE PAULA	15	12	24	-	51	159º	Classificado
669	KALIANE DE SOUZA	15	12	24	-	51	160º	Classificado
718	ROSIMAR CARLOS DE PAULA	15	12	24	-	51	161º	Classificado
1029	IVONE DA SILVA FLORIANO	6	21	24	-	51	162º	Classificado
1033	MIRIAM DE SOUZA COSTA	18	9	24	-	51	163º	Classificado
1286	APARECIDA FIGUEIREDO DOS REIS	12	15	24	-	51	164º	Classificado
113	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	12	18	20	-	50	165º	Classificado

298	ALINY GRAZIELLY MONTENEGRO FERREIRA	15	15	20	-	50	166º	Classificado
739	VANESSA AMARAL LINS	18	12	20	-	50	167º	Classificado
878	GRAZIELE ROSALES TEXEIRA DUTRA	15	15	20	-	50	168º	Classificado
937	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	12	18	20	-	50	169º	Classificado
1225	MAYARA RONCOLETTA SOBRINHO	12	18	20	-	50	170º	Classificado
1236	ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	15	15	20	-	50	171º	Classificado
1266	SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE	15	15	20	-	50	172º	Classificado
668	LUCIENE MANOELE ANSELMA LOPES PIVETTA	15	6	28	3	52	-	Desclassificado
1260	VANESSA GRASIELE RIBEIRO PARLANDIM	9	12	28	3	52	-	Desclassificado
170	JOSELHA PASCOA ARAUJO	12	12	24	3	51	-	Desclassificado
180	CLAUDINEI DA SILVA LARA	15	21	12	3	51	-	Desclassificado
792	MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA	15	9	24	3	51	-	Desclassificado
67	ZILENE FERREIRA LEMES	18	21	8	3	50	-	Desclassificado
515	MARCELO DANIEL DA SILVA	15	12	20	3	50	-	Desclassificado
698	SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ	9	18	20	3	50	-	Desclassificado
762	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	12	3	32	3	50	-	Desclassificado
852	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	12	15	20	3	50	-	Desclassificado
1194	SONELI LOPES DA TRINDADE	12	15	20	3	50	-	Desclassificado
81	BEATRIZ GERMANO ROSA	12	9	28	-	49	-	Desclassificado
290	GABRIELLY EVANGELISTA DA SILVA SÁ	18	15	16	-	49	-	Desclassificado
412	ROSILENE APARECIDA ESPÍNDOLA AGUEIRO	9	21	16	3	49	-	Desclassificado
429	EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	9	21	16	3	49	-	Desclassificado
439	AMANDA SOARES LIRA	18	15	16	-	49	-	Desclassificado
576	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	12	18	16	3	49	-	Desclassificado
621	ALINE BONFIM VALERIO	18	15	16	-	49	-	Desclassificado
755	ROSILENE RODRIGUESDOS SANTOS SILVA	15	18	16	-	49	-	Desclassificado
1009	CRISTIANE ROCHA DE MORAES	15	15	16	3	49	-	Desclassificado
1062	LUCIANA SCHIAVO DA SILVA BENITES	18	15	16	-	49	-	Desclassificado
1205	ROSIMEIRE EMÍDIO ESCORSE	18	15	16	-	49	-	Desclassificado
1455	KATIA DE ARRUDA CASTRILLON	18	12	16	3	49	-	Desclassificado
628	ADRIANA GONÇALVES FERREIRA CONTARDI	18	15	12	3	48	-	Desclassificado
786	JOSIELY DE JESUS MOURA	12	12	24	-	48	-	Desclassificado
1306	CLAUDINEIA RICARDO DA CRUZ	18	18	12	-	48	-	Desclassificado
219	VANESSA DE BRITO DA SILVA	18	9	20	-	47	-	Desclassificado
332	ANA PAULA DA SILVA	15	12	20	-	47	-	Desclassificado
421	ROSIANE APARECIDA MATIAS VALENCIO	9	18	20	-	47	-	Desclassificado
455	EUDILA APARECIDA ROMÃO	12	15	20	-	47	-	Desclassificado
522	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	12	12	20	3	47	-	Desclassificado
552	ANA CLAUDIA DE SOUZA	12	15	20	-	47	-	Desclassificado
763	DORACI CREUZA DA SILVA	15	9	20	3	47	-	Desclassificado
1108	CARLA RAYSSA SILVA VIEIRA	12	15	20	-	47	-	Desclassificado
1152	LUCIENE SOARES DOS SANTOS	18	9	20	-	47	-	Desclassificado
1316	IRIS LANTIELLE FREIRE BIASOTO	15	12	20	-	47	-	Desclassificado
1325	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	12	12	20	3	47	-	Desclassificado
1457	VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS	15	12	20	-	47	-	Desclassificado
1466	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	9	15	20	3	47	-	Desclassificado
75	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	9	21	16	-	46	-	Desclassificado
177	PATRÍCIA DOS REIS SOARES	12	15	16	3	46	-	Desclassificado
481	VANESSA RAMOS PINAFFI	18	12	16	-	46	-	Desclassificado
679	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	12	15	16	3	46	-	Desclassificado
688	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	12	18	16	-	46	-	Desclassificado
738	LETICIA DE JESUS SANTANA	12	18	16	-	46	-	Desclassificado
803	SAMARA ATAZAIO SANTOS	15	12	16	3	46	-	Desclassificado
1047	CLAUDINEIA VALENTIM PEREIRA	12	18	16	-	46	-	Desclassificado
1202	CRISTIANA SILVA DE ABREU	15	15	16	-	46	-	Desclassificado
1269	ISABELI FERNANDES DA SILVA ALVES	12	18	16	-	46	-	Desclassificado
1315	FATIMA GUTIERREZ DA SILVA CORREA	12	15	16	3	46	-	Desclassificado
438	TUANY PEREIRA LOPES	12	9	24	-	45	-	Desclassificado
483	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	15	15	12	3	45	-	Desclassificado
605	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	12	18	12	3	45	-	Desclassificado
612	THALIA BEATRIZ LIMA DE SOUZA	9	12	24	-	45	-	Desclassificado
774	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	18	12	12	3	45	-	Desclassificado
856	CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	12	21	12	-	45	-	Desclassificado
994	IZAIAS LEMES	12	21	12	-	45	-	Desclassificado
1057	SILVANA DA COSTA	6	15	24	-	45	-	Desclassificado
1102	MARIZETE DE FATIMA GOMES	15	15	12	3	45	-	Desclassificado
1404	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	6	12	24	3	45	-	Desclassificado
226	FABIANE AGUSTINI CHAVES	9	15	20	-	44	-	Desclassificado
482	MARLI DE JESUS DE FREITAS	9	15	20	-	44	-	Desclassificado
547	THAIS CRISTINA GUERRA SILVA	12	12	20	-	44	-	Desclassificado
584	FERNANDA MOREIRA SALES	12	24	8	-	44	-	Desclassificado
646	EDILANIA FERREIRA MACHADO	9	15	20	-	44	-	Desclassificado
824	IVANETE CHAVES DE SOUZA RODRIGUES	9	15	20	-	44	-	Desclassificado
1298	ROSEANE SANTOS COUTINHO LOIOLA	12	9	20	3	44	-	Desclassificado
1476	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	9	15	20	-	44	-	Desclassificado
89	MISLANI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	12	15	16	-	43	-	Desclassificado
99	ALESSANDRA SANTANA BELAI	12	15	16	-	43	-	Desclassificado

312	LUZINETE APARECIDA BATISTA	21	6	16	-	43	-	Desclassificado
324	GÉSSICA VIVIANA CÂNDIDO SILVA	15	9	16	3	43	-	Desclassificado
657	MARIONICE FERNANDES GONÇALVES GIUFRIDA	9	15	16	3	43	-	Desclassificado
979	MARIANA MENEGUETE NETA	15	12	16	-	43	-	Desclassificado
1177	CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	6	18	16	3	43	-	Desclassificado
1197	SANDRA DOS SANTOS LEITE BATISTA	9	18	16	-	43	-	Desclassificado
1327	EUCIENE PEREIRA DE AGUIAR	12	15	16	-	43	-	Desclassificado
1351	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	21	15	4	3	43	-	Desclassificado
309	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	15	12	12	3	42	-	Desclassificado
321	VANESSA SOUZA RODRIGUES	18	12	12	-	42	-	Desclassificado
548	BRUNA RIBEIRO SOARES	9	9	24	-	42	-	Desclassificado
559	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	15	15	12	-	42	-	Desclassificado
1160	ADRIANA SANTOS SOUZA	21	9	12	-	42	-	Desclassificado
1308	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	15	12	12	3	42	-	Desclassificado
1352	SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	6	12	24	-	42	-	Desclassificado
1432	CREUZA MAZETE CARVALHO	18	9	12	3	42	-	Desclassificado
173	JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	12	6	20	3	41	-	Desclassificado
235	ANDRELIZA MARTINS DE ASSIS LOPES	6	12	20	3	41	-	Desclassificado
273	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3	18	20	-	41	-	Desclassificado
583	MARINALVA COITINHO	9	12	20	-	41	-	Desclassificado
666	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	15	6	20	-	41	-	Desclassificado
794	ROGÉRIO DA SILVA CHARAO	9	12	20	-	41	-	Desclassificado
927	LAUDICEIA PARIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA	0	18	20	3	41	-	Desclassificado
1034	SOFIA CRISTINA DOS SANTOS TORRES DE NIGRES	9	12	20	-	41	-	Desclassificado
1080	ALVANIA GREGORIO DA SILVA	9	12	20	-	41	-	Desclassificado
1275	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	6	12	20	3	41	-	Desclassificado
671	PAULA TATIANE SIQUEIRA RAMOS	9	15	16	-	40	-	Desclassificado
745	MAURIZIA CARMO DA SILVA	12	9	16	3	40	-	Desclassificado
1144	MARIA LUCIANA CARVALHO ALVES	9	15	16	-	40	-	Desclassificado
1278	ILDELINE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	3	21	16	-	40	-	Desclassificado
1448	ANA PAULA FREITAS	15	9	16	-	40	-	Desclassificado
35	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	9	15	12	3	39	-	Desclassificado
406	LUCIA HELENA DA SILVA	12	15	12	-	39	-	Desclassificado
462	TANIA ESTER DE FIGUEIREDO CLAUDINO	9	18	12	-	39	-	Desclassificado
670	CARLA ADRIANA LEITE	12	12	12	3	39	-	Desclassificado
865	JULIENE APARECIDA DE BARROS	6	9	24	-	39	-	Desclassificado
986	DORILEIDE SERAFIM SILVA	9	6	24	-	39	-	Desclassificado
1211	PATRICIA DA SILVA ALVES	15	12	12	-	39	-	Desclassificado
1276	AUREA LÚCIA IISIDORO RUSSAFA	9	18	12	-	39	-	Desclassificado
200	LUCIANA MONTANARI MELO	6	9	20	3	38	-	Desclassificado
240	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	15	12	8	3	38	-	Desclassificado
1149	ANDREIA SOARES DE OLIVEIRA	9	9	20	-	38	-	Desclassificado
1451	ELIETE DA SILVA FRAGA	9	18	8	3	38	-	Desclassificado
98	WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO	9	12	16	-	37	-	Desclassificado
293	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	12	9	16	-	37	-	Desclassificado
579	LEONICE MOTA LINHSRES	12	9	16	-	37	-	Desclassificado
846	ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	9	12	16	-	37	-	Desclassificado
921	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO	9	12	16	-	37	-	Desclassificado
1419	NÚBIA KAROLINE RODRIGUES DE ALMEIDA	12	6	16	3	37	-	Desclassificado
1447	ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA	12	9	16	-	37	-	Desclassificado
101	MARCILENE SILVA BARELLA	12	12	12	-	36	-	Desclassificado
409	ELIANA ELIAS TEODORO	18	6	12	-	36	-	Desclassificado
807	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA	9	12	12	3	36	-	Desclassificado
925	MALU GABRIELA SILVA PEREIRA	15	9	12	-	36	-	Desclassificado
987	ANA PAULA ANDRADE SABINO	6	15	12	3	36	-	Desclassificado
1114	ZILMA APARECIDA HORACIO MARCHI	9	12	12	3	36	-	Desclassificado
1190	MARIA ALVES DE SOUZA	15	9	12	-	36	-	Desclassificado
1342	MIGUEL RAMOS	9	15	12	-	36	-	Desclassificado
1464	DEUZANETTE ROSA DA SILVA	6	15	12	3	36	-	Desclassificado
793	MÁRCIA SILVANA BONAFE	12	0	20	3	35	-	Desclassificado
948	DINÁ MARQUES DOS SANTOS RIBEIRO	18	9	8	-	35	-	Desclassificado
1224	LANDERSON ORLANDO DIAS	6	6	20	3	35	-	Desclassificado
1245	SANDRA FERREIRA ANTERO	6	9	20	-	35	-	Desclassificado
1284	ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHAES	6	9	20	-	35	-	Desclassificado
1309	MÔNICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO	12	12	8	3	35	-	Desclassificado
142	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	6	9	16	3	34	-	Desclassificado
206	MARINEIA GONCALVES DE MORAES	9	6	16	3	34	-	Desclassificado
1221	ROSÂNGELA APARECIDA IVO LEITE	6	9	16	3	34	-	Desclassificado
1240	ROSENIR TOMICHA DA SILVA SOUZA	12	6	16	-	34	-	Desclassificado
46	CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS	9	12	12	-	33	-	Desclassificado
486	LICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	6	12	12	3	33	-	Desclassificado
598	ANA CAROLINA DELBONE RODRIGUES	9	12	12	-	33	-	Desclassificado
877	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	9	9	12	3	33	-	Desclassificado
1498	CLEIZIANE APARECIDA ARROIO BASSAN	6	15	12	-	33	-	Desclassificado
391	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	15	6	8	3	32	-	Desclassificado
582	EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO	12	9	8	3	32	-	Desclassificado
759	ANDRÉIA APARECIDA FERREIRA	12	12	8	-	32	-	Desclassificado

1074	NICOLE RIBEIRO WEBER	6	6	20	-	32	-	Desclassificado
1088	JULIANA CAVALCANTE DE ARAÚJO	12	9	8	3	32	-	Desclassificado
504	NOEMIA TORRES BANDEIRA	9	6	16	-	31	-	Desclassificado
736	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	3	12	16	-	31	-	Desclassificado
853	JÉSSICA BOAVENTURA DE MATOS PASSOS	9	6	16	-	31	-	Desclassificado
604	ELENIR FÉLIX PEREIRA	12	6	12	-	30	-	Desclassificado
661	JOINERY DA SILVA MORINIGA	6	12	12	-	30	-	Desclassificado
1318	ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA	6	12	12	-	30	-	Desclassificado
732	RONILDA CINTRA MENDES	3	6	20	-	29	-	Desclassificado
1355	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA	15	6	8	-	29	-	Desclassificado
1365	ELIZETE DA SILVA PAULO APPOLARI	6	6	16	-	28	-	Desclassificado
433	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	3	9	12	3	27	-	Desclassificado
436	CLARA ELIANA BONAFE	0	12	12	3	27	-	Desclassificado
963	GESILAINE CRISTIELY PEREIRA DOS SANTOS	6	6	12	3	27	-	Desclassificado
603	BRUNA DA CRUZ POQUIVIQUI	6	12	8	-	26	-	Desclassificado
1212	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	12	6	8	-	26	-	Desclassificado
179	GEYSE MARCELA CHIUCHI	9	12	0	3	24	-	Desclassificado
236	ADRIANA CAVALCANTE	3	6	12	3	24	-	Desclassificado
811	CRENILZA ALVES DE ALMEIDA	3	9	12	-	24	-	Desclassificado
43	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	6	9	8	-	23	-	Desclassificado
492	JAINE APARECIDA DA SILVA	6	3	12	-	21	-	Desclassificado
1061	JANAÍNA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	9	3	8	-	20	-	Desclassificado
1191	SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO	3	9	8	-	20	-	Desclassificado
914	DORACI SORES DE OLIVEIRA DA COSTA	6	9	4	-	19	-	Desclassificado
1021	MARIA JOSE DE CAMPOS SANTANA DA SILVA	6	9	4	-	19	-	Desclassificado
410	EVA CAROLINE DUARTE TRAVAIN	9	3	0	-	12	-	Desclassificado
1178	ROSILENE INÁCIO TROSDOLF	0	6	4	-	10	-	Desclassificado
183	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
211	VANIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
294	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
323	ANAPAULA DA SILVA BATISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
398	VERONICE CORREA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
419	VANESSA DUTRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
509	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
572	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
641	LUCIANA CLEBIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
681	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
796	VÂNIA ARAÚJO DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
825	DIONESIA APARECIDA DA SILVA BASTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
907	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1025	LAURA DA SILVA AUGUSTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1027	SANDRA LINA CAMARGO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1081	SUZAMAR BATISTA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1133	ICELLI ROSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1147	ANTONIA MARILUCI DE SOUZA FREITAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1150	IRANI MENDES DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1154	ANGELA MARIA CAMARGO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1233	ELLEN KAROLINE TEIXEIRA ORLANDO PRADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1287	ANTONIA ROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1299	LUCILENA AGOSTINHO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1320	JANAÍNA LORRAINE GOMES BORGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1384	JOÃO VITOR DOS SANTOS MARQUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1428	WÂNIA BARBOSA BERTULIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1436	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1459	HIVANIA BERTACO DE MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

As folhas de respostas das provas objetivas estarão disponíveis para consulta na “Área do Candidato” no site https://mirassoldoeste.selecao.net.br e permanecerão acessíveis até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

É garantido aos candidatos participantes deste Processo Seletivo Simplificado o direito de interpor recursos contra o Resultado Preliminar, os quais devem ser devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora.

A interposição de recursos deverá ser realizada exclusivamente pela internet, **nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2024**, através do site oficial do processo seletivo, acessível pelo endereço eletrônico https://mirassoldoeste.selecao.net.br.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Mirassol d’Oeste/MT, 07 de fevereiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas prerrogativas legais e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, **TORNA PÚBLICO**, o resultado preliminar das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, destinado a Pessoa com Deficiência – Pcd, conforme detalhamento a seguir:

MONITOR DE CRECHE							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1040	SILMAR APARECIDA DE PAULA MARQUES	4	15	21	40	-	Desclassificado

As folhas de respostas das provas objetivas estarão disponíveis para consulta na "Área do Candidato" no site https://mirassoldoeste.selecao.net.br e permanecerão acessíveis até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

É garantido aos candidatos participantes deste Processo Seletivo Simplificado o direito de interpor recursos contra o Resultado Preliminar, os quais devem ser devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora.

A interposição de recursos deverá ser realizada exclusivamente pela internet, **nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2024**, através do site oficial do processo seletivo, acessível pelo endereço eletrônico https://mirassoldoeste.selecao.net.br.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Mirassol d'Oeste/MT, 07 de fevereiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

PROCESSO N° 006/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 003/2024, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – BRIGADA MUNICIPAL MISTA DA CIDADE DE NOBRES/MT.** Favorecido: MARIA CRISTINA NASSER MANFRIN, portador do CPF 375.455.316-04, com o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Fundamento Legal:** art. 74, V, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 003/2024.

Nobres, 07 de fevereiro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2024

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ALESSANDRA DA COSTA OLIVEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 10/02/2024 à **30/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 07 Fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 042/2024

PORTARIA Nº 042/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Srª. **JOCILDA MACIEL**, brasileira RG:882137 SSP/MT, CPF: 593.029.681-20, residente em Nossa Senhora do Livramento- MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 053/2019,** contrato de empresa especializada em prestação de serviço de locação de 01(um) caminhão ¾, com capacidade 4.000 kg, com motorista devidamente habilitado, para transporte de Óleo Diesel para atendimento da demanda operacionais da sec. educação do município de Nossa Senhora do Livramento, e para abastecimento de ônibus transporte escolar da zona rural do município, Empresa **HEIGUI COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ 21.659.772/0001-00** a partir de 27/01/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 045/2024

PORTARIA N° 045/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhora **Waldesavia Barboza Santos Guimaraes** para exercer o cargo em comissão de diretora escolar na E.M Alice Viegas de Pinho - comunidade Pirizal- Das 03 a partir do dia **08/02/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 090/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 127/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **24.277.123/0001-32**, situada na Rua dos Trabalhadores, n° 740, na cidade de Cuiaba-MT, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO SILVA DE SOUZA**, portador da CNH n°. 04362240642 e inscrito sob o CPF n°. 019.512.961-09, residente e domiciliada situada na Rua dos Trabalhadores, n°.740, na cidade de Cuiaba-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor **POR ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 090/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SONDAGEM (SPT), EM DIVERSOS TERRENOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme Termo de Referência - Anexo I.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA

CNPJ: 24.277.123/0001-32

ENDEREÇO: Rua dos Trabalhadores, Cuiaba-MT

TELEFONE: (66) 98107-5100

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SONDAGEM (SPT), EM DIVERSOS TERRENOS DE OBRAS EM NOVA BANDEIRANTES-MT.	UN	120	R$ 1. 250,00	R$ 150. 000,00

Valor total do fornecedor R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.2.1 O projeto deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, que deverão ter início a partir da Ordem de Fornecimento OF, emidata pelo departamento de Compras.

5.2.2 Havendo ausência ou impedimento de realizar os serviços a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.14. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

18 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

19 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.15 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.16. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.17. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.18 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.19 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O Objeto deste certame será executado conforme descrito no **Anexo I.** deste Edital pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

7.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Fornecimento emitido pelo município de Nova Bandeirantes/MT, onde constarão todas as informações necessárias para a execução do objeto a contento do município sendo;

I – Sondagem – (SPT) Sondagem de solo para identificar perfil Geológico – (standart penetration Test);

II – Laudo demonstrativo de Resultados.

III – Boletim de Sondagem Compactação, Granulometria, ensaio Físico.

IV – Classificação resumo analise e estatística dos Resultados;

V – Cronograma físico-financeiro;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

7.3. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

7.4. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital. **7.4.1** Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.5. A PREFEITURA recebera os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.6. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma

50% Mediante ao estudo apresentado e protocolado na prefeitura;

50% Após ser concluido o ensaio em todos terrenos.

8.1.1 Apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº041/2024, Servidor **FLAVIO PAULINO FILHO**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
54 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
136 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão:05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – FMS-GESTÃO DO SUS
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PÚBLICA - GESTÃO DO SUS
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
245 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.
Órgão: 06 – SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB. TEC E SANEAMENTO
Unidade: 001 – ADM. GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC E SANEAM.
Função: 20 - AGRICUTURA
Sub - Função: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
381 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 08 – SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub - Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0013 – MELHORIA DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA

488 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	
	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS
	Função: 15 - URBANISMO
	SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
	PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 218 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETO
	727 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
	Fonte de Recursos: 1.500.0000000

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 090/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA

CNPJ. 24.277.123/0001-32

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

FLAVIO PAULINO FILHO, Engenheiro, portador do CPF nº 378.014. 988-52.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 002/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SONDAGEM (SPT), EM DIVERSOS TERRENOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme Termo de Referência - Anexo I. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MILENY BIS, Engenheira, portadora do CPF nº **060.258.391-82.**

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 07 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO:**069/2021**

MODALIDADE LICITATÓRIA: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT E PROCESSO Nº051/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 069/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo a empresa **AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA** CNPJ n° 06.312.945/0001-25.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
04	UN	04	RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16,5	R$ 667,00	R$ 2.668,00
06	UN	10	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 X 22,5 -BORRACHUDO	R$ 624,00	R$ 6.240,00
08	UN	10	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 LISO	R$ 335,00	R$ 3.350,00
VALOR TOTAL R$					R$ 12.258,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
04	UN	04	RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16,5	R$ 667,00	R$ 2.668,00
06	UN	10	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 X 22,5 -BORRACHUDO	R$ 624,00	R$ 6.240,00
08	UN	10	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 LISO	R$ 335,00	R$ 3.350,00
VALOR TOTAL R$					R$ 12.258,00

ASSINATURA: **06 de fevereiro de 2024.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2023.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: MADEIREIRA FENIX LTDA.**

CNPJ**: 10.921.408/0001-50.**

OBJETO**: O Valor a ser pago a contratada é de R$ 46.010,00 (Quarenta e Seis Mil Reais e Dez Centavos),** aproximadamente 25% do valor total do Contrato.

ASSINATURA: **06 de fevereiro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado Análise de Titulos edital 004/2023 resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, **do 07/02/2024 ao dia 07/03/2024, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 07 de fevereiro de 2024

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **PROFESSOR-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**			
Candidato	Colocação		Formação
01	**MARQUELE HOANE SILVA CAMPOS**	**2ª**	**PROFESSORA PEDAGOGIA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024.

CONSORCIADO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONSORCIANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC**

CNPJ: **36.833.348/0001-07**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 783/2019, sancionada em 25 de Setembro de 2019, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2024.

VALOR R$: 650.120.64 (Seiscentos e cinquenta mil e cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

ASSINATURA: **30 de janeiro de 2024.**

VIGÊNCIA: **30 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 001/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) **Kemelly Santos da Silva**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para o cargo de Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais), apresentou na data de 06/02/2024 declaração de desistência definitivo.

Nova Guarita - MT, 07 de fevereiro de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 03/2024 CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Chamada Pública para Credenciamento 03.2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**, **VERBA FNDE/PNAE** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital**.** Os interessados deverão procurar a **EMPAER**, entre os dias **07 a 23 fevereiro de 2024**, para estarem realizando o preenchimento do Projeto de Venda e a entrega dos mesmos na Prefeitura Municipal das **07:00 hrs** às **11:00 hrs** e das **13:00 hrs** as **17:00 hrs**. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, Av. dos Migrantes, n.º 30, de forma presencial, através do site www.novaguarita.mt.gov.br ou e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

Fone (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 07 de Fevereiro de 2024.

_____

Graciela Schuster

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 002/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) **Enice Lazaretti Miranda**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para o cargo de Professo III - Pedagogo, apresentou na data de 07/02/2024 declaração de desistência definitivo.

Nova Guarita - MT, 07 de fevereiro de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME INSC. Nº CARGO

Welda Regina Moreira da Silva 96 Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais)

Jucineide Torres Mochi 104 Professor III - Pedagogo

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 090/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 47/2024

PORTARIA Nº 47/2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO** NO MUNICÍPIO DE **NOVA LACERDA**/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

UILSON JOSÉ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE **NOVA LACERDA /MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **NOVA LACERDA/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO. ÁREA TOTAL: 2.690,36 m²	EDUARDO C. SHIMBA JR. TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL CREA-MT: 1215690975

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: SIDNEY DIAS DE JESUS

CREA RNP: 1213855748

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Lacerda-MT, em 07 de fevereiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

SIDNEY DIAS DE JESUS

Engenheiro civil

CREA RNP: 1213855748

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12 e 13 DE FEVEREIRO DE 2024, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT."

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, CONSIDERANDO, que nos dias 12 e 13 de fevereiro (segunda e terça-feira), acontecem anualmente as festividades de carnaval;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica suspenso o atendimento e expediente administrativo, no âmbito do Poder Legislativo do município de Nova Lacerda, dos 12 e 13 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Os serviços essenciais não serão interrompidos, sendo estes, aqueles desempenhados pelos servidores ocupantes do cargo de vigia.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, em 07 de fevereiro de 2024.

_____

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR Nº 001/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO DE seleção de gestão escolar nº 001/2024

biênio 2024/2025.

O Senhor **Jhon Kleiton Natal Gonçalves**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão do Processo de Escolha, conferidas pela Portaria nº 008 de 21 de agosto de 2023, em cumprimento ao disposto no item 1.1 do Edital do Processo de Seleção de Gestão Escolar Nº 001/2024, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a Relação de Candidatos Inscritos no **PROCESSO DE seleção de gestão escolar nº 001/2024**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2.** Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS**, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, do dia **09/02/2024**, nos termos do Edital; **3.** Fica divulgado que não houve qualquer interposição de recurso relativa à fase de impugnação do Edital de Abertura do Processo de Seleção de Gestão Escolar Nº 001/2024, conforme previsão no cronograma deste Certame.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT (https://www.novamarilandia.mt.gov.br).

Nova Marilândia-MT, 08 de fevereiro de 2024.

_____

Jhon Kleiton Natal Gonçalves

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2024

Data: 07 de fevereiro de 2024.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **IZABEL BARBOSA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias a Servidora Pública Municipal descrita abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
IZABEL BARBOSA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/02/2024	08/03/2024
			(30 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 07/02/2024.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Divulgação do local de provas - Processo Seletivo Simplificado 001/2024 - Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - Mato Grosso

LOCAL: Escola Municipal 1º de Maio, Avenida Marechal Rondon, S/N, Bairro Centro, CEP: 78415-000

DATA DA PROVA OBJETIVA: 11/02/2024

ABERTURA DO PORTÃO: 08:00 HORAS DA MANHÃ E FECHAMENTO DOS PORTÕES: 09:00 HORAS DA MANHÃ

OBS. Não será concedida uma segunda oportunidade. Se o candidato chegar atrasado após o fechamento do portão, não será permitido o acesso ao local de aplicação do exame.

ADI

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2267	ADEBORA PEREIRA NETTO	***.575.641-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2131	ADRIELI GONÇALVES PEREIRA DE ALMEIDA	***.431.161-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2337	ADRIELLY NADJA MATIAS LIMA	***.502.271-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2103	ALINE PEREIRA DE SANTANA	***.211.491-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2366	ALLANA SANTIAGO DUARTE	***.089.671-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2475	ANA LUCIA CORREA SANTOS	***.101.541-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2443	ANDRIELLY SILVA NOGUEIRA	***.261.891-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1

2107	ANNE KAROLINNY DOS SANTOS SOUZA	***.686.911-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2106	APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	***.366.281-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2164	CAROLINA DE FRANCA MENDES	***.728.941-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2370	CLÁUDIA SBARDELOTTO S. DA CONCEIÇÃO	***.254.979-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2345	CLEIDIOMARA DA SILVA GONÇALVES	***.340.671-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2298	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES JOAQUIM	***.295.391-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2402	DEIRELLEVERNEQUE@GMAIL.COM	***.002.861-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2404	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS	***.801.631-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2234	EDILAINE NASCIMENTO DE SANTANA	***.540.011-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2204	FABIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	***.908.541-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2182	FABRICIA TEIXEIRA DOS SANTOS	***.908.521-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2134	FLÁVIA DANIELLE FERRAZ DOS SANTOS	***.329.281-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2176	GABRIELLE TOBIAS CHAVES DA SILVA	***.840.261-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2285	GABRIELLY LEITE SOUTO	***.015.431-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2132	GILCIANE LÚCIA BENOCI	***.970.161-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2177	GRACIELE RODRIGUES BACAS	***.447.961-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2120	JANE CLEIDE IBRAIM DE SOUSA	***.781.504-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2254	JENIFER ALINE FRANÇA	***.225.821-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2270	JENIFFER RENATA DE ALMEIDA AMORIM	***.092.861-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2192	JESSICA HOANA BRITO DE SALES	***.985.781-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2417	JESSIKA BELA DE LIMA	***.621.121-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2297	JHEINY KETTLY	***.262.261-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2349	JULIANA GOMES DA SILVA	***.003.151-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2145	JULIANA RIANQUELI SANTOS DE ARRUDA	***.414.312-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2219	JULIANA SANTOS DA SILVA	***.210.181-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2326	KARIELLY DOS SANTOS FERRETI	***.721.401-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 1
2194	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	***.016.061-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2093	KARINE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	***.124.601-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2118	KAROLAYNE SANTOS DA SILVA	***.683.711-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2425	LARICE PEREIRA BRITO	***.782.743-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2273	LETÍCIA SABRINA PIMENTEL BARBOSA	***.262.411-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2209	LUCIANA REGIS ELIAS	***.156.661-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2148	MARCIANA DE FRANÇA SMITH	***.908.471-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2401	MARCIANA DOS SANTOS TAVARES CARVALHO	***.759.823-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2412	MARIA EDUARDA DADALT BORGES	***.083.311-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2165	MARIA EDUARDA SANTOS DE PAULA	***.987.041-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2411	MARIANA DE SOUZA LEITE	***.035.891-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2427	MARIANY VIEIRA RODRIGUES	***.599.981-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2115	MICHELLE ALVES GONÇALVES	***.515.981-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2230	MONIQUE RAUANI DUARTE SILVA	***.405.311-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2287	NATHALIA KETHILLY GAMA MARQUES CHIARELLO	***.741.861-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2138	PAMELA DOS SANTOS LARA	***.702.491-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2409	PAOLA KARINI NOGUEIRA DA SILVA	***.024.851-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2

2140	PAULA RAYANE DE ANDRADE LIMA	***.597.391-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2243	RAFAELA PEREIRA FERRARI	***.656.891-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2334	RAISSA NEVES SOUTO	***.357.981-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2206	SIBELL DA SIL RODRIGUES	***.708.571-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2201	SILVANETE COELHO DE OLIVEIRA	***.299.651-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2187	SIRLENE FERREIRA SELIN	***.016.941-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2154	THAIS AMARAL DA SILVA	***.072.791-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2152	VANDRIELY DALFIOR LEITE	***.254.471-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2413	VANESSA MOREIRA ROSA ARAUJO	***.189.541-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2232	VANESSA PIRES MOURA	***.207.371-**	ADI	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO BELA VISTA + RESIDIR NO LOCAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2200	EVI CAROLINE MONTEIRO PEREIRA	***.066.241-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO BELA VISTA + RESIDIR NO LOCAL	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2193	VALÉRIA APARECIDA BARANIUK	***.400.161-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO BELA VISTA + RESIDIR NO LOCAL	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO POMPEIA + RESIDIR NO LOCAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2367	SIMONE DE SOUZA LIMA	***.143.681-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO POMPEIA + RESIDIR NO LOCAL	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2181	EVEN CRISTINA COSTA DA SILVA CAVALCANTE	***.347.571-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2332	GRACY KELLY SERAFIM DOS SANTOS	***.262.201-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2373	IGOR SOARES SOUZA	***.485.111-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 2
2155	JESSICA APARECIDA SOUTO CANDIDO	***.907.101-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2353	JOSELIO DO NASCIMENTO	***.498.233-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2437	JUSCELINA SEBASTIANA FERREIRA GASPAR	***.759.651-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2342	LINDINALVA ALICE LOPES	***.624.702-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2122	MARIA ROZANE DA SILVA	***.632.904-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2208	MIKAELI FERREIRA TIBURCIO	***.860.941-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2327	RENATA CRISTINA GLORIA BATISTA MAFA	***.023.691-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2241	ROSIANE PAULINO FERREIRA	***.537.531-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2218	SOFIA MARCELINO DA SILVA	***.990.761-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2433	VALNIR CATARINA FLORENCIO DA COSTA	***.368.172-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2453	VITORIA CASSOL TESSELE PASSOS	***.282.421-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2235	ADRIANA FOGAÇA	***.585.531-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2463	ADRIANO DA SILVA RODRIGUES	***.508.751-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2451	ANDYELE SOUTO NOGUEIRA	***.622.211-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2197	ANGELA MARIA DE LIMA	***.412.221-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2229	BRU GLEISON VIESEL FRANCO	***.218.561-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2473	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA PICALHO	***.416.201-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2188	DIESLEY FERNANDA MOREIRA ALEXANDRE	***.681.521-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2116	EMANUELLY SCHEFFER DUARTE	***.050.766-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2301	EURICO PEDROZO FILHO	***.024.901-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3

2389	HELENA MARIA FERNANDES DADALT	***.241.971-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2291	LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA	***.622.711-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2377	LUDIMILA CRISTINA DE MORAES CLAUDINO	***.426.421-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2225	PETRUCIO CONSTANTINO DOS SANTOS	***.271.655-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2240	ROMÁRIO FRANCISCO DOS SANTOS	***.469.881-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2317	ROMILDA CANDEIA BARBOSA	***.527.239-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2438	ROSINEIDE SOARES DE OLIVEIRA	***.245.301-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2470	SUELI CONCEIÇÃO ALMEIDA ANDRADE	***.584.731-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2445	EMERSON AMORIM DE SOUZA	***.729.541-**	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2447	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS	***.745.541-**	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2335	LETICIA MARIA ANTUNES ARAUJO OLIVEIRA	***.897.621-**	ASSISTENTE SOCIAL	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2259	MARIANA BENEDITA BORGES	***.962.451-**	ASSISTENTE SOCIAL	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2263	ROZIANE DE SOUZA SILVA	***.070.851-**	ASSISTENTE SOCIAL	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 3
2143	SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL	***.738.751-**	ASSISTENTE SOCIAL	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CUIDADOR DE IDOSOS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2416	MÁRCIA MACHADO DIAS	***.105.941-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CUIDADOR DE IDOSOS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4
2195	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	***.008.171-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CUIDADOR DE IDOSOS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4
2223	SIRLEI VANUSA FERREIRA DE JESUS	***.121.901-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CUIDADOR DE IDOSOS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4
2252	VITÓRIA PABLINE DE ASSIS COUTO SILVA	***.441.431-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CUIDADOR DE IDOSOS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4
2288	ZENEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	***.003.714-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CUIDADOR DE IDOSOS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4

ENFERMEIRO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2269	ALINE PAMELA MIRANDA MOURA	***.028.451-**	ENFERMEIRO	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4
2429	DANIELE CRISTINA UCHOA	***.953.171-**	ENFERMEIRO	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4
2260	FRANCIELE FERREIRA ALEXANDRE	***.670.828-**	ENFERMEIRO	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4
2468	JOSIELLY CRISTINA REGO DE MACEDO	***.402.811-**	ENFERMEIRO	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4
2375	KAR SOUZA DA SILVA	***.505.261-**	ENFERMEIRO	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4
2441	KAYLAINE ZARAIL DA SILVA FERREIRA	***.892.081-**	ENFERMEIRO	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4
2428	NATHÁLIA DE CÁSSIA CELESTINO DOS SANTOS	***.328.311-**	ENFERMEIRO	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4
2465	RAQUEL MOREIRA COSTA ARAUJO	***.789.861-**	ENFERMEIRO	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4

FISIOTERAPEUTA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2248	BEATRYS KEMELLY DA SILVA VIEIRA	***.022.631-**	FISIOTERAPEUTA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4
2286	DAYANE PARDINHO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	***.803.641-**	FISIOTERAPEUTA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4
2376	NILZA RODRIGUES DE JESUS	***.085.191-**	FISIOTERAPEUTA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4
2442	RAFAELLA MEREJOLI GONÇALVES	***.241.591-**	FISIOTERAPEUTA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4
2128	THAIS MARA BORGES MARINHO	***.528.031-**	FISIOTERAPEUTA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4
2362	THALIA GOMES DE SOUZA	***.421.771-**	FISIOTERAPEUTA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4

FONOAUDIÓLOGO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala

2467	VALERIA REGINA DE AZEVEDO	***.438.689-**	FONOAUDIÓLOGO	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4

INSTRUTOR – INCLUSÃO DIGITAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2161	WIRIS XAVIER DE SOUZA	***.858.041-**	INSTRUTOR – INCLUSÃO DIGITAL	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4

MÉDICO VETERINÁRIO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2431	CARLOS MEZZALIRA JUNIOR	***.066.771-**	MÉDICO VETERINÁRIO	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4
2308	DANIELLY SOARES DE OLIVEIRA	***.423.221-**	MÉDICO VETERINÁRIO	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4
2163	JARBAS PEREIRA DAS NEVES	***.317.568-**	MÉDICO VETERINÁRIO	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4
2392	JULIA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA BECKER	***.682.651-**	MÉDICO VETERINÁRIO	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4
2364	MANDERSON BECKER	***.900.661-**	MÉDICO VETERINÁRIO	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4
2174	TARCIS MATHEUS GARCIA VIANA	***.735.561-**	MÉDICO VETERINÁRIO	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/BELA VISTA – (RESIDIR NO LOCAL)

Esta sala está vazia

MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/OVETRIL– LOCAL (RESIDIR NO LOCAL)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2279	WIESLAYNE ZOROMARA FERNANDES	***.476.631-**	MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/OVETRIL– LOCAL (RESIDIR NO LOCAL)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4

MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/CHUMBO GROSSO – (RESIDIR NO LOCAL)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2175	JANAINA SOUZA	***.359.021-**	MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/CHUMBO GROSSO – (RESIDIR NO LOCAL)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4
2294	VANESSA CARAFINI DA SILVA	***.595.991-**	MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/CHUMBO GROSSO – (RESIDIR NO LOCAL)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4

MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/SÃO MATEUS – (RESIDIR NO LOCAL)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2356	LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO	***.488.601-**	MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/SÃO MATEUS – (RESIDIR NO LOCAL)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4

MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHAS PRÓXIMAS A CIDADE

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2361	FRANCISCA MARIA GONDIM	***.568.451-**	MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHAS PRÓXIMAS A CIDADE	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 4
2319	NERIA PAULA VIEZEL	***.703.511-**	MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHAS PRÓXIMAS A CIDADE	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5

MOTORISTA CATEGORIA - CNH ¨C/D¨

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2302	ADELSON CORDEIRO DE SANTANA	***.124.141-**	MOTORISTA CATEGORIA - CNH ¨C/D¨	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5
2295	ALEX DOS SANTOS FERNANDES	***.957.481-**	MOTORISTA CATEGORIA - CNH ¨C/D¨	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5
2398	ANDRÉ LUIZ DE LIMA SOUZA	***.888.762-**	MOTORISTA CATEGORIA - CNH ¨C/D¨	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5
2299	IDERVAN DE LIMA SOUTO	***.264.521-**	MOTORISTA CATEGORIA - CNH ¨C/D¨	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5
2436	MARCOS ROMARIO DOS SANTOS CORREA	***.898.301-**	MOTORISTA CATEGORIA - CNH ¨C/D¨	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5
2272	MICHEL RODRIGUES DE BARROS	***.710.771-**	MOTORISTA CATEGORIA - CNH ¨C/D¨	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5
2211	WESLE MIRANDA EIDAM DE SOUZA	***.487.521-**	MOTORISTA CATEGORIA - CNH ¨C/D¨	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5

MOTORISTA CATEGORIA – E

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2162	ADEMILTON SANTOS BARBOSA	***.565.781-**	MOTORISTA CATEGORIA – E	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5
2282	EVERTON COSTA DA SILVA	***.940.471-**	MOTORISTA CATEGORIA – E	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5
2459	JOSIMAR DA LUZ	***.099.829-**	MOTORISTA CATEGORIA – E	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5
2393	MARCELO NOGUEIRA DE SALES	***.854.281-**	MOTORISTA CATEGORIA – E	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5
2160	NILSON CLEITON DOS SANTOS SANTANA	***.395.781-**	MOTORISTA CATEGORIA – E	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5
2172	ODAIR JOSE COSTA CAVALCANTE	***.564.152-**	MOTORISTA CATEGORIA – E	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5

MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/BELA VISTA– (RESIDIR NO LOCAL)

Esta sala está vazia

MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/OVETRIL – (RESIDIR NO LOCAL)

Esta sala está vazia

MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/CHUMBO GROSSO – (RESIDIR NO LOCAL)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2289	EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA	***.233.741-**	MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/CHUMBO GROSSO – (RESIDIR NO LOCAL)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5

MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/SÃO MATEUS – (RESIDIR NO LOCAL)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2303	ENIZIO FERNANDES DA SILVA	***.144.571-**	MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/SÃO MATEUS – (RESIDIR NO LOCAL)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5

NUTRICIONISTA

Esta sala está vazia

ODONTÓLOGO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2236	NILVANIA DE FARIA GONÇALVES	***.858.541-**	ODONTÓLOGO	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5
2262	TAYNE AGREPINA DA SILVA	***.224.001-**	ODONTÓLOGO	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5

OPERADOR DE ETA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2214	ANNA JULIA PEREIRA DONHA	***.777.431-**	OPERADOR DE ETA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5
2343	JOSE ELEUSIS LOPES PEREIRA	***.221.891-**	OPERADOR DE ETA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5
2372	LEANDRO AUGUSTO BARBOSA DE OLIVEIRA	***.337.721-**	OPERADOR DE ETA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5
2296	LUCAS APARECIDO DE JESUS NUNES	***.831.611-**	OPERADOR DE ETA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5
2460	MATHEUS FERREIRA FERNANDES	***.768.441-**	OPERADOR DE ETA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Esta sala está vazia

OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2384	PATRICK MANZANO	***.598.241-**	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2129	TATIANE TEIXEIRA	***.187.841-**	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2423	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	***.186.071-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5
2276	CRISTIANE MENDES CARDOSO	***.707.581-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5
2385	EDINALDO PIRES DOS SANTOS	***.542.541-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5
2275	FRANCIELE MORAES CARDOSO DOURADO ORMOND	***.399.441-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5
2117	FRANCIENE MORAES CARDOSO	***.417.041-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5
2448	MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	***.171.651-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5
2157	MAURILIO SOUZA RODRIGUES	***.962.851-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2363	JEAN MIRANDA PASSOS	***.747.881-**	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 5
2444	MÁRCIA RODRIGUES DE JESUS	***.173.751-**	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2255	THELLMA VIEIRA BATISTA	***.078.131-**	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2407	ADRI KAZUHIRO NAKAMURA	***.238.718-**	PROFESSOR DE HISTORIA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6

PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA INGLESA

Esta sala está vazia

PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2150	BRUNA JENIFFER BARBOSA DOS SANTOS	***.517.511-**	PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2306	GISELY FERNANDES MARQUES	***.170.051-**	PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2422	INGRID MAELLI SOUZA MOURA DA SILVA	***.235.631-**	PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2357	ROSANA DA SILVA MOREIRA	***.601.621-**	PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2311	JAINE MACEDO SOUZA	***.844.982-**	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2216	LENIRA DE BRITO	***.849.671-**	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2464	LUAN PASTOR LEITE	***.598.151-**	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2280	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	***.509.311-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2198	ANDRÉA ALVES DE LIMA	***.174.241-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2237	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	***.883.511-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2374	ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS	***.407.019-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2125	ARIELE ALVES GONCALVES	***.420.221-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2341	ARLETE CORNELIA DE OLIVEIRA GOMES	***.976.401-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2394	CLAUDIA FAVALESSA LIMA	***.091.171-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2100	DEVACI ALVES DA SILVA	***.285.011-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2278	EDILEUZA SILVA	***.654.471-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2348	ELENITA SAMPIO ALVES DOS SANTOS	***.195.751-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2290	ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	***.699.831-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2351	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	***.854.061-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2354	EVA VERGILA DO NASCIMENTO	***.517.661-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2247	FLAVIA MARIA MOMBELLI	***.685.031-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2439	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	***.065.941-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2112	GRACIELI DOS SANTOS MARQUES	***.630.351-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2405	IVONETE FRANCHINI	***.365.431-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2329	JOSIANNE PEREIRA DA SILVA CARDOZO	***.947.051-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2277	JOSIELA PAULA DE MIRANDA	***.814.881-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2471	JUÇARA ALVES DE ASSIS ANDRADE	***.394.891-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2424	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	***.402.181-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2330	KARLA COSTA DA SILVA	***.168.951-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2261	LILIAN RIOS DALFIOR SANTOS	***.252.861-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 6
2256	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	***.330.451-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2111	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	***.310.221-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2251	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	***.126.091-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2156	MEIRE TERESINHA SHIMIZU BENOCI	***.004.741-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2310	MICHELE GOMES DA COSTA	***.938.861-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2396	MIDIÃN RODRIGUES DE BARROS SAUBERLICH	***.161.701-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2466	NARCIZA ZARAIL DA SILVA FERREIRA	***.814.281-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2133	NOELIA GONÇALVES DE ALMEIDA	***.291.501-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2158	OZIELI LAURIANO DE SOUZA	***.227.931-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7

2410	RAIANY DA SILVA RIBEIRO	***.811.171-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2244	REJANE NUNES VELOSO	***.260.061-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2452	ROBÉRIA CARVALHIDO CANDEIAS	***.217.902-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2222	THAINARA GOMES DE OLIVEIRA	***.022.141-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2359	VANDERLEIA PASTOR DOS SANTOS	***.908.191-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2246	VANESSA DIAMANTINO DOS SANTOS	***.470.481-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2477	VERO FERREIRA DA COSTA	***.188.831-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROJETOS DA SECRETARIA DA SAÚDE

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2434	DANIEL SOARES DA CRUZ	***.793.181-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROJETOS DA SECRETARIA DA SAÚDE	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2450	GERALDO BERTO MATIAS FAGUNDES JUNIOR	***.007.141-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROJETOS DA SECRETARIA DA SAÚDE	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2196	LEILIANE BORGES MARQUES	***.964.171-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROJETOS DA SECRETARIA DA SAÚDE	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7

PSICÓLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2328	BÁRBARA CACYRA DE ALMEIDA GENOUD	***.537.611-**	PSICÓLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2426	CAMILA DOLORES DA SILVA	***.985.631-**	PSICÓLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2379	MAXWELL ABNER MARTINS NALEVAIKI	***.720.342-**	PSICÓLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2339	TATIANE VAZ SCHEFER	***.231.411-**	PSICÓLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7

SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2350	ALAIDE FRANCISCA DE MELO	***.460.481-**	SERVIÇOS GERAIS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2395	ANA CLEIA DOS SANTOS DA SILVA	***.443.342-**	SERVIÇOS GERAIS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2418	CARMIRANDA NOGUEIRA SALES	***.902.631-**	SERVIÇOS GERAIS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2221	CLEUNICE SMITH DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	***.374.841-**	SERVIÇOS GERAIS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2274	CREUZA SOARES SIMPLICIO DA SILVA	***.197.771-**	SERVIÇOS GERAIS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2457	DERCI XAVIER DE SOUZA	***.939.221-**	SERVIÇOS GERAIS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2292	DIANNA CAMILA ROCHA	***.513.441-**	SERVIÇOS GERAIS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2212	GENISLENE FERREIRA DO NASCIMENTO	***.724.211-**	SERVIÇOS GERAIS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2151	GRACIONE ALIRIO GONÇALVES	***.786.881-**	SERVIÇOS GERAIS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2314	MARIA ELIZABETE SILVA SANTOS	***.715.891-**	SERVIÇOS GERAIS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 7
2135	MARIA NILDES DE SOUZA PEREIRA	***.433.632-**	SERVIÇOS GERAIS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2224	ROSEMAR NUNES VELOSO	***.211.401-**	SERVIÇOS GERAIS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2124	SULIMAR ALVES DA SILVA	***.329.151-**	SERVIÇOS GERAIS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2173	VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	***.822.781-**	SERVIÇOS GERAIS	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2456	CAMILA PEREIRA CORREA	***.362.041-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2371	CRIS APARECIDA SILVA DE MORAES	***.295.331-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2166	DAIONI DE SOUZA	***.677.621-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2189	DERLY SOARES COIMBRA	***.634.381-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2293	EDIVANIA CORDEIRO MARTINS	***.499.871-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2458	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNCAO	***.030.291-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2203	FRANCIELI RODRIGUES COELHO	***.316.731-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2202	IRYS ISABELLE AMARO DA SILVA	***.496.601-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8

2315	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	***.641.341-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2440	JANAINA FERREIRA DA SILVA	***.451.091-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2147	JANETE ALVES DE SOUZA	***.865.831-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2403	JOELMA SILVA PINHEIRO	***.765.201-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2469	JOILSON SOARES ALVES	***.754.401-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2360	MARIKELLY BOAROLI	***.989.301-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2159	MARYELLEN RODRIGUES DE PAULA	***.325.931-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2397	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	***.297.621-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2391	PATRICIA DE SOUZA VIEIRA	***.008.401-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2352	ROSIVANIA ALVES DA SILVA	***.789.961-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2179	SIRLENE MARIA COLOMBARI	***.194.801-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2186	TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA	***.983.471-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2383	VALDIRENE PEREIRA ALVES	***.441.661-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2126	ANA PAULA BRAVIM	***.101.801-**	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2400	ELCIO SOUZA DE ALMEIDA	***.134.101-**	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2324	ERLAINE SILVA DE CAMARGO	***.855.971-**	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2387	KAIZA MONIQUE ANTÔNIA ASSIS DE JESUS	***.840.191-**	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2325	LUDIMILA MATOS PEREIRA DE SENA	***.140.451-**	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2220	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	***.197.312-**	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8

TÉCNICO SAÚDE BUCAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Período	Início	Sala
2284	ANDRÉIA NUNES VELOSO	***.894.441-**	TÉCNICO SAÚDE BUCAL	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8
2215	SHIRLANE RIBEIRO ARAUJO	***.038.342-**	TÉCNICO SAÚDE BUCAL	PERIODO MATUTINO	11/02/2024 08:00-09:00	Sala 8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE INSCRITOS - ANEXO I

PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR Nº 001/2024 - BIÊNIO 2024/2025. RELAÇÃO DE INSCRITOS ANEXO I

CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA		
INSC.	**NOME**	**FUNÇÃO**
001	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
007	MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA	DIREÇÃO ESCOLAR
008	MARINALVA FERREIRA VENTURA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA		
INSC.	**NOME**	**FUNÇÃO**
004	JULIANY RIBEIRO LEITE	DIREÇÃO ESCOLAR
006	ELIETE PEREIRA DA SILVA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
ESCOLA MUNICIPAL 1º DE MAIO		
INSC.	**NOME**	**FUNÇÃO**
002	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	DIREÇÃO ESCOLAR
003	RONEY RAMOM BARRETO DA SILVA	DIREÇÃO ESCOLAR
005	ROSANGELA SOARES DA SILVA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2024

EMENTA: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DOS DIAS DE CARNAVAL PARA O ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE QUATRO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO prefeito do Município de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a prestação dos serviços públicos com os demais entes da Federação em especial ao Estado de Mato Grosso;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo no município de Nova Marilândia o dia 12 (doze) de fevereiro (segunda feira) e 13 (treze) de fevereiro (terça feira) de 2024 (dois mil e vinte e quatro) tendo como data de comemoração festa tradicional do "**Carnaval**".

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo no município de Nova Marilândia o período matutino do dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) tendo como comemoração "**Quarta-Feira de Cinzas**".

Parágrafo Único - O expediente dos serviços públicos do dia 14 (quatorze) de fevereiro será das 12:30 horas as 16:30 horas.

Art. 3º. O ponto facultativo se destinará aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, exceto aos serviços essenciais, que estarão atendendo na forma de plan-

tões, com escala a ser estabelecido por ato dos Secretários dos respectivos órgãos;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 07 (SETE) DIAS DE FEVEREIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 29, 06 DE FEVEREIRO DE 2024. SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024;

PORTARIA N.º 29, 06 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 06/2024;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 06/2024 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **A H DA S MORAES EPP**; **COMERCIAL FAST-PRINTER LTDA**; **COMERCIAL H10 LTDA**; **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**; **FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME**; **L7 DIGITAL LTDA**; **MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**; **SEVENTEC COMERCIO LTDA; RENATA YUMI TAKAHASKI MARTINS ME.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6183/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E CORRELATOS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ANDERSON CAMPOS LOPES

RG Nº: 18971237

CPF Nº: 040.335.161-82

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3811

SUPLENTE: NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

RG Nº: 1859089 SESPDS/RN

CPF Nº: 021.118.671-60

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FISCAL: LUCIMARA CAMPANHA

RG Nº: 22284915 SSP/MT

CPF Nº: 981.936.601-10

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

FISCAL: ELEXANDRA SZCZERBA

RG Nº: 21115273 SSP/MT

CPF Nº: 039.315.781-43

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3101

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: ALICE KASUME HASHIMOTO

RG N°: 29.178.751-4

CPF N°: 183.623.648/40

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 2268

SUPLENTE: SUELI DE JESUS SOUZA DOS SANTOS

RG Nº: 1441140-7 SSP/MT

CPF Nº: 956.2019.231-34

CARGO: CHEFE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: MARIANA GOMES MARTINS

RG Nº: 14383985 SSP/MT

CPF Nº: 002.520.441-69

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 1418

SUPLENTE: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

RG Nº: 1560093-8

CPF Nº: 055.597.269-07

CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3865

SUPLENTE: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 06 de fevereiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 06/2024 referente ao Processo Administrativo nº 6183/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 06 de fevereiro de 2024.

ANDERSON CAMPOS LOPES – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIMARA CAMPANHA – SECRETARIA DE SAUDE

ALICE KASUME HASHIMOTO – SECRETARIA DE OBRAS

LUCIMAR BARBOSA MARTINS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MARIANA GOMES MARTINS – ASISSTÊNCIA SOCIAL

EDINEIA APARECIDA DO PRADO - AGRICULTURA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2023.

Em cumprimento a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - Estado de Mato Grosso, CONVOCA as Entidades Civis Organizadas e a Comunidade em geral para participarem da Audiência Pública da Saúde para prestação de contas referente ao período de setembro a dezembro de 2023, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Local: Câmara Municipal de Vereadores;

Data: 29/02/2024.

Horário: 16:00 horas

1. Abertura da Audiência

2. Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial.

3. Montante e fonte dos recursos aplicados neste período.

4. Espaço para questionamentos.

5. Encerramento.

Nova Monte Verde- MT, 07 de fevereiro de 2024.

edemilson marino dos santos

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N. 001/2024

DATA: 07 de Fevereiro de 2024.

Súmula: Fixa os dias das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT., e da outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Vereador Presidente **MANOEL ZUFINO DA SILVA,** sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1 º. O Calendário de realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT., para o Exercício de 2024, ficam estabelecidos conforme anexo I, que integra a presente resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE-MT., 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

ANEXO I

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS/EXERCÍCIO 2024.

NÚMERO	DIA	MÊS
01	05	FEVEREIRO
02	19	FEVEREIRO
03	26	FEVEREIRO
04	04	MARÇO
05	11	MARÇO
06	18	MARÇO
07	25	M ARÇO
08	01	ABRIL
09	08	ABRIL
10	15	ABRIL
11	22	ABRIL
12	29	ABRIL
13	06	MAIO
14	13	MAIO
15	20	MAIO
16	27	MAIO
17	03	JUNHO
18	10	JUNHO
19	17	JUNHO
20	24	JUNHO
21	01	JULHO
22	08	JULHO

23	15	JULHO
24	05	AGOSTO
25	12	AGOSTO
26	26	AGOSTO
27	02	SETEMBRO
28	09	SETEMBRO
29	16	SETEMBRO
30	23	SETEMBRO
31	30	SETEMBRO
32	07	OUTUBRO
33	14	OUTUBRO
34	21	OUTUBRO
35	28	OUTUBRO
36	04	NOVEMBRO
37	11	NOVEMBRO
38	18	NOVEMBRO
39	25	NOVEMBRO
40	02	DEZEMBRO
41	09	DEZEMBRO
42	16	DEZEMBRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2024.

Data: 07/02/2024.

SÚMULA: Ponto Facultativo nos dias 12 e 14 de Fevereiro de 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais, conforme o que prescreve o Artigo 238º do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

Artigo 1º - Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará com Ponto Facultativo nos dias 12 e 14 de Fevereiro de 2024, em decorrência do Feriado Nacional de Carnaval.

Artigo 2º - Em caso de eventual necessidade de serviços, os Servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga às disposições em contrário

NOVA MONTE VERDE-MT., 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024. SÚMULA: PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONCEDIDA A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SENHORA DEVANIR APARECIDA DO CARMO RODRIGUES.

PORTARIA Nº 031, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**,** CONCEDIDA A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SENHORA **DEVANIR APARECIDA DO CARMO RODRIGUES.**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 150 da Lei Municipal nº 830/2016, bem como requerimento da servidora datado em 07 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica prorrogada a licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 01 (um) ano, sem remuneração, a partir do dia 31 de maio de 2024, concedida a servidora pública efetiva, Devanir Aparecida do Carmo Rodrigues.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 07 de fevereiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 30, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024. SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024;

PORTARIA N.º 30, 06 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 05/2024;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 05/2024 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **PRENSAR MANGUEIRAS HIDRAULICAS E PARAFUSOS LTDA**; **FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9415/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA TORNO E SOLDA PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.***

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

RG Nº: 1890720-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.102.701-05

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

SUPLENTE: JORGE LOPES

RG Nº: 718430-1

CPF Nº: 616.727.931-49

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3735

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FISCAL: ADILSON APARECIDO DOS SANTOS

RG Nº: 929453

CPF Nº: 823.622.111-34

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2147

SUPLENTE: LOURENÇO LEANDRO

RG Nº: 929460 SSP/MT

CPF Nº: 918.929.371-15

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2239

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: ALEX SANDRO DA SILVA DIAS

RG Nº: 14363160 SSP/MT

CPF Nº: 971.874.351-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3158

SUPLENTE: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: ROGERIO BRITO DOS SANTOS

RG Nº: 23068370SSP/MT

CPF Nº: 041.306.701-74

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 4099

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS

RG Nº: 000798628

CPF Nº: 768.770.862-87

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3761

SUPLENTE: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

RG Nº: 1560093-8

CPF Nº: 055.597.269-07

CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3865

FISCAL: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 06 de fevereiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 05/2024 referente ao Processo Administrativo nº 9415/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 06 de fevereiro de 2024.

JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADILSON APARECIDO DOS SANTOS – SECRETARIA DE SAUDE

ALEX SANDRO DIAS DA SILVA – SECRETARIA DE OBRAS

ROGERIO BRITO DOS SANTOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS – ASISSTÊNCIA SOCIAL

EDINEIA APARECIDA DO PRADO - AGRICULTURA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024. SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO O SR. CELSO ROBERTO ALVES, DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO O Sr. **CELSO ROBERTO ALVES**, DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. **Celso Roberto Alves**, do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 06 de fevereiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
PORTARIA Nº 03/2024

"Dispõe sobre exoneração de servidor que ocupa cargo de Assessor Parlamentar e dá Outras Providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Luís Felipe Alves de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Marcos Rodrigues Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4917328 SSP/GO, e do CPF nº 019.973.631-60, **do Cargo de Assessor Parlamentar**da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente

CAMARA
PORTARIA Nº 02/2024

O Presidente da **Comissão Única** da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Excelentíssimo Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Artigo 56° do Regimento Interno da Câmara Municipal resolve:

"Determinar as Reuniões Ordinárias de 2024 da Comissão Única".

Art. 1º - Ficam estabelecidas no 1° Semestre de 2024 as seguintes datas para as Reuniões Ordinárias:

05 e 19 de fevereiro

04 e 18 de março

01 e 15 de abril

06 e 20 de maio

03 e 17 de junho

01 e 15 de julho

Art. 2º - Ficam estabelecidas no 2° Semestre de 2024 as seguintes datas para as Reuniões Ordinárias:

05 e 19 de agosto

02 e 16 de setembro

07 e 21 de outubro

04 e 18 de novembro

02 e 16 dezembro

Art. 3º - As reuniões ordinárias da Comissão Única, serão realizadas na sala da Comissão, no recinto da Câmara Municipal as 18:00 horas.

Art. 4º - Somente serão transferidas as datas das Reuniões Ordinárias, conforme decisão em Plenária ou por motivo Relevante.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da presidência, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente Comissão Única

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidor (a) **SONIA CARDOSO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº 989.***.***-30, e no Registro Geral nº 211.***.71 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR (A)**, matrícula nº 2033, lotado (a)na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATOS DE DISTRATOS DOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3813/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Teste Seletivo nº 002/2022 realizado em 08 de dezembro de 2022.

Contratada: SANDRA MARIA LIRA LADEIA

Cargo/ Função: PROFESSORA

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos)

Vigência: 19/12/2023 a 13/12/2024

Data do Distrato: 06/02/2024

LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 047 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Designar o servidor para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 005/2024/PMNO,** referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº102/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º - Designar o servidor, ERISON BARROS CAMPOS 882.XXX.XXX-04**, CONTRATO Nº 005/2024/PMNO,** referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023,** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **ART COLOR SERVICOS LTDA ME, SOB O CNPJ 19.409.914/0001-39**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Avenida Tancredo Neves nº 1567, bairro Santa Rosa , CEP: 78.370-000, no Município de Nova Olímpia MT, telefone: (65) 99942-3945, e-mail: artcolorjr@hotmail.com, neste ato representada pelo seu sócio Administrador **VICTOR ALFREDO PEDERIVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1XXX16 e inscrito no CPF nº : 049.XXX.XXX-76 doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, QUADRA DE AREIA E PISTA DE CAMINHADA NO LOTEAMENTO JARDIM OURO VERDE NOVA OLÍMPIA-MT**

Art. 2º - O servidor ora nomeado não fara jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2023 - SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Nova Santa Helena/MT.

O município de Nova Santa Helena, através de sua Pregoeira, torna público que em face da desistência da primeira colocada, documento anexo, e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, MERCADO TRES IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.729.350/0001-72, classificada em segundo lugar, em alguns itens, no certame, para assinatura do Contrato e/ou Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo último lance ofertado pela empresa convocada.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento dos serviços e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Nova Santa Helena, 7 de fevereiro de 2024.

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2023 - SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Nova Santa Helena/MT.

O município de Nova Santa Helena, através de sua Pregoeira, torna público que em face da desistência da primeira colocada, documento anexo, e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, IVAN DIAS LINS, inscrita no CNPJ n° 09.627.008/0001-57, classificada em segundo lugar, em alguns itens, no certame, para assinatura do Contrato e/ou Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo último lance ofertado pela empresa convocada.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento dos serviços e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Nova Santa Helena, 7 de fevereiro de 2024.

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

Publique-se

SETOR CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 1.248,00 (Hum mil, duzentos e quarenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 004/2024

DECRETO Nº 004/2024

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2024

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL BEM COMO OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE POR LEI, E;

DECRETA:

Art. 1º - Divulga os dias de **ponto facultativo e feriado estadual e municipal** para o ano de **2024**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta do Poder Executivo:

a) 1º de janeiro (segunda-feira) Confraternização Universal – Feriado Nacional; b) 12 de fevereiro (segunda-feira) de carnaval – Ponto Facultativo; c) 13 de fevereiro (terça-feira) de carnaval – Feriado; d) 29 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado; e) 31 de março (domingo) Páscoa - Feriado; f) 21 de abril (domingo) – Tiradentes - Feriado; g) 1° de maio (quarta-feira) dia do trabalho – Feriado; h) 30 de maio (quinta-feira) Corpus Christi – Feriado; i) 31 de maio (sexta-feira) dia seguinte de Corpus Christi – Ponto Facultativo; j) 07 de setembro (sábado) Dia da Independência do Brasil - Feriado; k) 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida - Feriado; l) 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo; m) 02 de novembro (sábado) Finados - Feriado; n) 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República – Feriado; o) 20 de novembro (quarta-feira) Consciência negra – Feriado; p) 19 de dezembro (quinta feira) Aniversário de Nova Ubiratã – Feriado Municipal; q) 24 de dezembro (terça-feira) Véspera de natal - Ponto Facultativo; r) 25 de dezembro (quarta-feira) Natal - Feriado; s) 31 de dezembro (terça feira) Véspera de ano novo – Ponto Facultativo. **Art. 3º** - Caberá aos dirigentes de órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais. **Art. 4º** - Excetuam-se das disposições do artigo 2º, os órgãos prestadores de serviços essenciais do serviço de água e esgoto, secretária de obras e infraestrutura, Unidade de Saúde e Pronto atendimento. **Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 15/01/2024.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00011, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00011, de 07 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE RUIZ CORTEZ	**084.XXX.XXX-00**	1042/00004/2024
TIROLESA AGROPECUARIA LTDA	32.132.087/0001-47	1042/00633/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 07/02/2024

Data de desafixação: 22/02/2024

PORTARIA Nº 061/2024

PORTARIA Nº 061/2024

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **Edegar José Bernardi,** prefeito de Nova Ubiratã MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Nova Ubiratã possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

Considerando, a **Resolução nº. 005/2022** de 19 de agosto de 2022, que dispõe sobre a seguinte **EMENTA**: "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar o **Sr. Ronaldo Marsura Verni**, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações nas modalidade concorrência, concurso, diálogo competitivo, leilão e pregão, realizados pela prefeitura municipal de Nova Ubiratã – MT.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar o **Sr. Antonio Lucas Neves de Souza**, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de contratações diretas, dispensas e inexigibilidade, realizados pela prefeitura municipal de Nova Ubiratã – MT.

Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – Junior Marcos Setter

II – Nadine Alves Galvão

III – Alessandra Veloso Silva Parlow

Art. 4º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 302/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 06 de fevereiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.686, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5686, de 7 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 56.250,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$56.250,00
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 56.250,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$56.250,00
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 56.250,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 7 de fevereiro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 07/02/2024, às 17:36:58. Protocolo: 98479b16-a529-4b41-8192-48709b226697

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.685, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5685, de 7 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 7 de fevereiro de 2024.

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 037/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 037/2.023, passa a vigorar com os seguintes valores: **Item 29970 - S**albutamol, Sulfato - concentração/dosagem 100 mcg,forma farmacêutica aerossol, forma de apresentação frasco spray, via de administração inalatória - 100mcg no frasco - 10ml. De R$ 10,89 (dez reais e oitenta e nove centavos) para R$ 14,33 (quatorze reais e trinta e três centavos).

Nova Xavantina - MT, 07 de fevereiro de 2.024.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à TOMADA DE PREÇOS nº 006/2.023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE OS CÓRREGOS VOADEIRA E SALGADINHO EM CONCRETO ARMADO COM LAJE MACIÇA E VIGAS METÁLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. A empresa vencedora foi: HELMAR DE BARROS CACCIARI LTDA,inscrita no CNPJ nº 10.439.870/0001-15,com valor Global de R$ 1.231.810,56 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

Nova Xavantina – MT, 07 de fevereiro de 2.024

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024/FUMPS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2022 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 1.356,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2023

Espécie: Prestação de Serviços **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Plantae Serviços e Projetos Ltda; **Modalidade:** Tomada de Preços002/2023; **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do Contrato 033/2023, para manutenção e conclusão da Construção de campo de futebol Society e quadra de vôlei e futebol de areia, no total de 02 unidades, localizada neste município de Novo Horizonte do Norte – MT em cumprimento ao Termo de Convênio 2404-2022/SINFRA; **Data assinatura:** 05/01/2024; **Prazo de execução:** 90 (noventa) dias a partir de 14/01/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr.João Pinto dos Santos, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO Nº. 002/2024 DO CONTRATO Nº 030/2022

DISTRATO Nº. 002/2024 DO CONTRATO Nº 030/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Srª. **KAROLLAINE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora do RG. nº 28*****9 SSP/MT, e do CPF n º: 062*******-60, Contratada na função de **PROFESSORA,** residente e domiciliada em Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula segunda do Segundo Termo do aditivo do Contrato de prestação de Serviço nº. 030/2022, datado de 13/12/2023, com termino previsto para 20/04/2024, torna-se rescindido pelo termino do contrato requerido pela contratada a partir desta data**: 05/02/2024.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de fevereiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

KAROLLAINE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Contratada

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida Jatobá, Centro de Guarantã do Norte, CEP 78. 528-000, inscrita no CNPJ n.°02.404.739/0001-94, neste ato representada pelo senhor **Judite Terezinha Umann Ribeiro**, empresário, portador do RG n.° 06917070 SSP/MT e CPF n.°407.758.019-68, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 024/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA, TECIDOS, TONERS E CARTUCHOS) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 555. 732,89(quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados do dia 12 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento: **03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00** **04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00** **05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00**

	06.001.10.122.0021.2107.3390.30.00.00 **06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00** **07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00** **08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00** **09.001.26.782.0012.2065.3390.30.00.00** **09.001.15.452.0009.1055.4490.52.00.00** **03.001.04.122.0002.1007.4490.52.00.00** **04.001.04.122.0002.1010.4490.52.00.00** **05.001.12.361.0003.1013.4490.52.00.00** **06.002.10.301.0016.2040.4490.52.00.00** **07.002.08.244.0011.2058.4490.52.00.00**
	Pregão Presencial n.º 024/2022

Novo Mundo/MT, 12 de janeiro de 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2023, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

Novo Mundo – MT, em 07 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 005/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida Isaac Povoas, bairro Centro Norte cidade de Cuiabá, CEP 78.005-340, inscrita no CNPJ n.°07.787.944/0001-08, neste ato representada pelo senhor **Heliene Maria de Oliveira**, empresário, portador do RG n.° 1146060-1SSP/MT e CPF n.°692.624.381-68, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 024/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA, TECIDOS, TONERS E CARTUCHOS) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 772. 084,45(setecentos e setenta e dois mil, oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados do dia 12 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento: **03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00** **04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00** **05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00** **06.001.10.122.0021.2107.3390.30.00.00** **06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00** **07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00** **08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00** **09.001.26.782.0012.2065.3390.30.00.00** **09.001.15.452.0009.1055.4490.52.00.00** **03.001.04.122.0002.1007.4490.52.00.00** **04.001.04.122.0002.1010.4490.52.00.00** **05.001.12.361.0003.1013.4490.52.00.00** **06.002.10.301.0016.2040.4490.52.00.00** **07.002.08.244.0011.2058.4490.52.00.00**
	Pregão Presencial n.º 024/2022

Novo Mundo/MT, 12 de janeiro de 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 011-2024 - ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

DECRETO Nº 011/2024.

De 07 de fevereiro de 2024.

"*Autoriza a anulação de Restos a Pagar não Liquidado do saldo do empenho* nº 2.557/2021*, e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, a conclusão do Projeto de Engenharia elaborado pela empresa EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ nº 25.993.540/0001-44,

Considerando, o vencimento do Termo de Contrato em 31 de dezembro de 2023, e a não liberação da licença por parte da SEMA, no que tange o objeto do contrato,

Considerando, a Declaração da própria empresa em data de 24 de janeiro de 2024, que não há mais qualquer valor a ser recebido desta municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado a anulação do saldo do empenho nº 2.557/2021 de 25 de maio de 2021, no valor de R$ 6.518,07, pelas justificativa disposta nos considerando deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 07 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO MAFINI
Prefeito Municipal

Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo – MT
Fone (66) 3539-6244/6003 CEP: 78.528-000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 004/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **ALISON D.S.TRICHES LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Cedros, nº 221 ,Bairro Centro de Guarantã do Norte, CEP 78. 528-000, inscrita no CNPJ n.°09.675.346/0001-64, neste ato representada pelo senhor **ALISON DOUGLAS SBARDELOTTO**, empresário, portador do RG n.° 001369582 SSP/MS e CPF n.°003.022.431-43, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 024/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA, TECIDOS, TONERS E CARTUCHOS) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 44. 683,60(quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três mil e sessenta centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados do dia 12 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento: **03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00** **04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00** **05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00** **06.001.10.122.0021.2107.3390.30.00.00** **06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00** **07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00** **08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00** **09.001.26.782.0012.2065.3390.30.00.00** **09.001.15.452.0009.1055.4490.52.00.00** **03.001.04.122.0002.1007.4490.52.00.00** **04.001.04.122.0002.1010.4490.52.00.00** **05.001.12.361.0003.1013.4490.52.00.00** **06.002.10.301.0016.2040.4490.52.00.00** **07.002.08.244.0011.2058.4490.52.00.00**
	Pregão Presencial n.º 024/2022

Novo Mundo/MT, 12 de janeiro de 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 002/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**QUERIS MULTI COISAS LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida Ayrton Senna Centro Novo Mundo, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.°28.813.383/0001-36, neste ato representada pelo senhor **Davidson Costa Queires**, empresário, portador do RG n.° 04335742529 DETRAN/MT e CPF n.°014.813.59-93, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 024/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA, TECIDOS, TONERS E CARTUCHOS) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 69. 125,10(sessenta e nove mil, cento e vinte cinco reais e dez centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados do dia 12 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento: **03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00** **04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00** **05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00** **06.001.10.122.0021.2107.3390.30.00.00** **06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00** **07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00** **08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00** **09.001.26.782.0012.2065.3390.30.00.00** **09.001.15.452.0009.1055.4490.52.00.00** **03.001.04.122.0002.1007.4490.52.00.00** **04.001.04.122.0002.1010.4490.52.00.00** **05.001.12.361.0003.1013.4490.52.00.00** **06.002.10.301.0016.2040.4490.52.00.00** **07.002.08.244.0011.2058.4490.52.00.00**
	Pregão Presencial n.º 024/2022

Novo Mundo/MT, 12 de janeiro de 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 006/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **MARCOS S BIUDES LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Dom Pedro I , bairro Jardim Independência cidade de Cuiabá, CEP 78. 031-020, inscrita no CNPJ n.°08.257.279/0001-03, neste ato representada pelo senhor **MARCOS SACARDI BIUDES**, empresário, portador do RG n.° 1282173-0 SSP/MT e CPF n.°995.129.981-49, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 024/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA, TECIDOS, TONERS E CARTUCHOS) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 11. 387,20(onze mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados do dia 12 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento: **03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00** **04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00** **05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00** **06.001.10.122.0021.2107.3390.30.00.00** **06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00** **07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00** **08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00** **09.001.26.782.0012.2065.3390.30.00.00** **09.001.15.452.0009.1055.4490.52.00.00** **03.001.04.122.0002.1007.4490.52.00.00** **04.001.04.122.0002.1010.4490.52.00.00** **05.001.12.361.0003.1013.4490.52.00.00** **06.002.10.301.0016.2040.4490.52.00.00** **07.002.08.244.0011.2058.4490.52.00.00**
	Pregão Presencial n.º 024/2022

Novo Mundo/MT, 12 de janeiro de 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 003/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **MULTI TEK LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Pioneiro Genesio Minetto, bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.°16.528.414/0001-06, neste ato representada pelo senhor **OVANDIR BATISTA JUNIOR**, empresário, portador do RG n.° 001315726 SSP/MS e CPF n.°009.566.881-01, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 024/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

	as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA, TECIDOS, TONERS E CARTUCHOS) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 57. 394,40(cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro mil e quarenta centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados do dia 12 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento: **03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00** **04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00** **05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00** **06.001.10.122.0021.2107.3390.30.00.00** **06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00** **07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00** **08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00** **09.001.26.782.0012.2065.3390.30.00.00** **09.001.15.452.0009.1055.4490.52.00.00** **03.001.04.122.0002.1007.4490.52.00.00** **04.001.04.122.0002.1010.4490.52.00.00** **05.001.12.361.0003.1013.4490.52.00.00** **06.002.10.301.0016.2040.4490.52.00.00** **07.002.08.244.0011.2058.4490.52.00.00**
	Pregão Presencial n.º 024/2022

Novo Mundo/MT, 12 de janeiro de 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

Audiência Pública de Prestação de Contas do RGF 3º Quadrimestre de 2023.

O Senhor VALDECY APARECIDO DE AGUIAR, Presidente da Comissão de Audiência Pública do município de Novo São Joaquim-MT, no uso de suas atribuições legais, **comunica** e **convida** a população para **Audiência Pública** com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **3º Quadrimestre de 2023**, conforme os termos dispostos no § 4º do artigo 9º da LC 101/2000 – LRF, no dia 22 de fevereiro de 2024 as 19:00h no Plenário da Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Sua participação é de fundamental importância para a Administração Pública.

Novo São Joaquim-MT, 07 de fevereiro de 2024.

VALDECY APARECIDO DE AGUIAR

Presidente Comissão de Audiência Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 11 AO CONTRATO Nº 41/2021.

Processo: Pregão Presencial nº 10/2020.

Contrato: nº 041/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: UNILAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS - LTDA CNPJ 13.321.063/0001-91.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Realização de Exames Laboratoriais para Atendimento aos Pacientes Usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 05/01/2024 até o dia 05/04/2024.

Do valor total R$ 76.654,00 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
7	27894	ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	50	30,00	1.500,00
25	27911	CLEARENCE DE CREATININA	UNIDADE	100	60,00	6.000,00
42	27928	DENGUE - IgG	UNIDADE	160	50,00	8.000,00
61	27950	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	500	50,00	25.000,00
62	27951	HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	UNIDADE	65	30,00	1.950,00
98	27991	RUBEOLA IGG-IGM	UNIDADE	60	40,00	2.400,00
111	24543	TOXOPLASMOSE IGG	UNIDADE	819	16,00	13.104,00
112	24544	TOXOPLASMOSE IGM	UNIDADE	856	15,00	12.840,00
114	24519	TSH	UNIDADE	454	10,00	4.540,00
115	28002	UREIA	UNIDADE	44	30,00	1.320,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de janeiro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO EXERCICIO 2023 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.348.700,00	159.984.560,40	47.156.628,03	29,48	182.126.557,72	113,84	-22.141.997,32
RECEITAS CORRENTES	136.348.700,00	153.685.099,12	45.737.112,90	29,76	177.845.465,29	115,72	-24.160.366,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.475.023,00	36.285.021,20	10.928.327,78	30,12	42.541.618,74	117,24	-6.256.597,54
Impostos	21.887.023,00	34.697.021,20	10.796.080,83	31,12	40.742.592,57	117,42	-6.045.571,37
Taxas	1.588.000,00	1.588.000,00	132.246,95	8,33	1.799.026,17	113,29	-211.026,17
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.400.400,00	5.400.400,00	1.775.316,86	32,87	6.016.364,30	111,41	-615.964,30
Contribuições Sociais	3.800.400,00	3.800.400,00	1.497.259,58	39,40	4.704.201,28	123,78	-903.801,28
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	278.057,28	17,38	1.312.163,02	82,01	287.836,98
RECEITA PATRIMONIAL	595.000,00	595.000,00	5.391.931,60	906,21	8.401.440,52	1.412,01	-7.806.440,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	590.000,00	590.000,00	416.353,59	70,57	2.632.677,85	446,22	-2.042.677,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	4.975.578,01	99.511,56	5.768.762,67	115.375,25	-5.763.762,67
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.344.825,09	110.871.226,01	26.903.668,51	24,27	118.373.691,08	106,77	-7.502.465,07
Transferências da União e de suas Entidades	41.831.409,29	43.243.148,05	10.182.399,67	23,55	43.659.239,20	100,96	-416.091,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.513.415,80	43.617.117,29	11.779.718,14	27,01	49.192.678,25	112,78	-5.575.560,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.000.000,00	23.800.000,00	4.730.590,03	19,88	24.411.812,96	102,57	-611.812,96
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências		210.960,67	210.960,67	100,00	1.109.960,67	526,15	-899.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	483.451,91	483.451,91	737.868,15	152,62	2.512.350,65	519,67	-2.028.898,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	483.251,91	483.251,91	737.868,15	152,69	2.512.350,65	519,88	-2.029.098,74

Documento gerado em 06/02/2024 10:25:46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	6.299.461,28	1.419.515,13	22,53	4.281.092,43	67,96	2.018.368,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.299.461,28	1.419.515,13	22,53	4.281.092,43	67,96	2.018.368,85
Transferências da União e de suas Entidades		244.736,36	256.300,00	104,72	1.147.058,83	468,69	-902.322,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.054.724,92	1.163.215,13	19,21	3.134.033,60	51,76	2.920.691,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.751.300,00	3.751.300,00	1.801.512,94	48,02	5.660.629,83	150,90	-1.909.329,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	140.100.000,00	163.735.860,40	48.958.140,97	29,90	187.787.187,55	114,69	-24.051.327,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	140.100.000,00	163.735.860,40	48.958.140,97	29,90	187.787.187,55	114,69	-24.051.327,15
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	140.100.000,00	163.735.860,40	48.958.140,97	29,90	187.787.187,55	114,69	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	131.673.300,00	162.657.456,68	18.568.388,41	155.763.996,63	6.893.460,05	27.234.263,43	152.579.269,11	10.078.187,57	150.007.162,61	3.184.727,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	120.928.374,84	152.485.951,54	17.404.992,81	148.794.778,42	3.691.173,12	26.241.681,15	147.350.921,61	5.135.029,93	144.783.815,11	1.443.856,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.354.684,16	79.711.396,89	15.921.960,09	79.016.470,65	694.926,24	15.924.222,55	79.016.470,65	694.926,24	78.717.391,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	13.000,00	0,00	10.016,81	2.983,19	0,00	10.016,81	2.983,19	10.016,81	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.570.690,68	72.761.554,65	1.483.032,72	69.768.290,96	2.993.263,69	10.317.458,60	68.324.434,15	4.437.120,50	66.056.407,04	1.443.856,81
DESPESAS DE CAPITAL	9.600.925,16	10.171.505,14	1.163.395,60	6.969.218,21	3.202.286,93	992.582,28	5.228.347,50	4.943.157,64	5.223.347,50	1.740.870,71
INVESTIMENTOS	9.520.925,16	9.311.416,62	1.032.263,34	6.324.103,57	2.987.313,05	861.450,02	4.583.232,86	4.728.183,76	4.578.232,86	1.740.870,71
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	860.088,52	131.132,26	645.114,64	214.973,88	131.132,26	645.114,64	214.973,88	645.114,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.144.000,00				0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.181.700,00	5.718.450,07	1.330.675,55	5.675.188,74	43.261,33	1.330.675,55	5.675.188,74	43.261,33	5.654.579,22	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	135.855.000,00	168.375.906,75	19.899.063,96	161.439.185,37	6.936.721,38	28.564.938,98	158.254.457,85	10.121.448,90	155.661.741,83	3.184.727,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Dívida Contratual					0,00			0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Dívida Contratual					0,00			0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	135.855.000,00	168.375.906,75	19.899.063,96	161.439.185,37	6.936.721,38	28.564.938,98	158.254.457,85	10.121.448,90	155.661.741,83	3.184.727,52
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	135.855.000,00	168.375.906,75	19.899.063,96	161.439.185,37		28.564.938,98	158.254.457,85		155.661.741,83	3.184.727,52
RESERVA DO RPPS	4.245.000,00	3.845.000,00			3.845.000,00			3.845.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.751.300,00	3.751.300,00	1.801.512,94	48,02	5.660.629,83	150,90	-1.909.329,83
RECEITAS CORRENTES	3.751.300,00	3.751.300,00	1.801.512,94	48,02	5.660.629,83	150,90	-1.909.329,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.751.300,00	3.751.300,00	1.801.512,94	48,02	5.660.629,83	150,90	-1.909.329,83
Contribuições Sociais	3.751.300,00	3.751.300,00	1.801.512,94	48,02	5.660.629,83	150,90	-1.909.329,83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.181.700,00	5.718.450,07	1.330.675,55	5.675.188,74	43.261,33	1.330.675,55	5.675.188,74	43.261,33	5.654.579,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.181.700,00	5.718.450,07	1.330.675,55	5.675.188,74	43.261,33	1.330.675,55	5.675.188,74	43.261,33	5.654.579,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.181.700,00	5.718.450,07	1.330.675,55	5.675.188,74	43.261,33	1.330.675,55	5.675.188,74	43.261,33	5.654.579,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.918.300,00	166.502.456,68	18.568.388,41	155.763.996,63	96,48	10.738.460,05	27.234.263,43	152.579.269,11	96,41	13.923.187,57	3.184.727,52
Legislativa	4.467.318,00	7.068.892,93	1.478.664,31	7.062.630,35	4,37	6.262,58	1.395.751,36	6.796.443,47	4,29	272.449,46	266.186,88
Ação Legislativa	4.467.318,00	7.068.892,93	1.478.664,31	7.062.630,35	4,37	6.262,58	1.395.751,36	6.796.443,47	4,29	272.449,46	266.186,88
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	17.557.500,00	20.302.494,47	1.266.122,53	19.696.618,77	12,20	605.875,70	2.803.334,80	19.501.600,12	12,32	800.894,35	195.018,65
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	11.629.000,00	13.815.803,05	775.760,69	13.429.183,52	8,32	386.619,53	1.718.942,87	13.287.638,02	8,40	528.165,03	141.545,50
Administração Financeira	3.877.200,00	4.291.853,98	141.011,05	4.099.332,83	2,54	192.521,15	633.695,08	4.046.369,35	2,56	245.484,63	52.963,48
Controle Interno	425.300,00	500.828,12	94.524,68	485.828,88	0,30	14.999,24	95.692,24	485.319,21	0,31	15.508,91	509,67
Normatização e Fiscalização	110.000,00	12.469,68	0,00	12.469,68	0,01	0,00	2.078,28	12.469,68	0,01	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	100.000,00	39.000,00	8.265,84	27.265,16	0,02	11.734,84	8.265,84	27.265,16	0,02	11.734,84	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	1.401.000,00	1.642.539,64	246.560,27	1.642.538,70	1,02	0,94	344.660,49	1.642.538,70	1,04	0,94	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	4.879.200,00	5.857.767,19	853.175,50	5.106.280,81	3,16	751.486,38	1.004.974,40	4.978.782,96	3,15	878.984,23	127.497,85
Assistência ao Idoso	726.100,00	787.376,00	56.005,64	736.946,33	0,46	50.429,67	65.023,77	702.817,51	0,44	84.558,49	34.128,82
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.086.600,00	1.291.026,16	183.132,19	959.718,56	0,59	331.307,60	187.654,08	924.239,59	0,58	366.786,57	35.478,97
Assistência Comunitária	2.119.100,00	2.431.155,14	509.749,84	2.226.656,90	1,38	204.498,24	514.662,53	2.196.227,24	1,39	234.927,90	30.429,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	947.400,00	1.348.209,89	104.287,83	1.182.959,02	0,73	165.250,87	237.634,02	1.155.498,62	0,73	192.711,27	27.460,40
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	3.297.000,00	3.697.000,00	789.623,76	3.405.280,66	2,11	291.719,34	843.764,43	3.405.280,66	2,15	291.719,34	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.297.000,00	3.697.000,00	789.623,76	3.405.280,66	2,11	291.719,34	843.764,43	3.405.280,66	2,15	291.719,34	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	35.272.772,11	48.455.224,46	5.683.004,91	47.323.624,10	29,31	1.131.600,36	7.819.124,10	46.671.304,99	29,49	1.783.919,47	652.319,11
Atenção Básica	19.731.222,11	24.500.605,30	3.186.794,86	23.894.065,72	14,80	606.539,58	3.785.783,52	23.659.281,24	14,95	841.324,06	234.784,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.526.750,00	15.366.025,45	1.509.799,42	14.954.901,63	9,26	411.123,82	2.800.421,68	14.639.309,61	9,25	726.715,84	315.592,02
Suporte Profilático e Terapêutico	476.000,00	738.729,13	28.962,16	716.821,05	0,44	21.908,08	22.170,15	697.092,68	0,44	41.636,45	19.728,37
Vigilância Sanitária	1.573.400,00	2.133.905,84	296.547,02	2.093.018,64	1,30	40.887,20	385.896,31	2.089.303,31	1,32	44.602,53	3.715,33
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	4.470,00	0,00	4.464,00	0,00	6,00	666,00	2.799,00	0,00	1.671,00	1.665,00
Alimentação e Nutrição	490.000,00	809.254,00	120.495,75	787.723,45	0,49	21.530,55	120.495,75	787.723,45	0,50	21.530,55	0,00
FU10 - Administração Geral	3.440.400,00	4.902.234,74	540.405,70	4.872.629,61	3,02	29.605,13	703.690,69	4.795.795,70	3,03	106.439,04	76.833,91
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	37.627.549,26	43.959.697,14	5.946.621,95	43.505.142,69	26,95	454.554,45	9.080.868,81	43.263.090,10	27,34	696.607,04	242.052,59
Ensino Fundamental	26.578.449,26	30.242.412,01	3.749.316,54	30.035.666,81	18,60	206.745,20	6.382.461,01	29.932.032,57	18,91	310.379,44	103.634,24
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	600.000,00	878.200,00		878.182,63	0,54	17,37	155.152,00	875.499,40	0,55	2.700,60	2.683,23
Educação Infantil	6.390.800,00	7.120.450,00	1.609.158,13	7.105.951,51	4,40	14.498,49	1.623.804,61	7.093.686,98	4,48	26.763,02	12.264,53
Educação de Jovens e Adultos	173.900,00	108.533,01	8.176,70	96.561,35	0,06	11.971,66	8.176,70	96.561,35	0,06	11.971,66	0,00
Educação Especial	515.900,00	716.800,00	203.846,90	699.616,81	0,43	17.183,19	208.393,60	698.774,22	0,44	18.025,78	842,59
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	1.898.500,00	2.877.882,12	197.483,01	2.756.864,16	1,71	121.017,96	500.569,86	2.726.487,27	1,72	151.394,85	30.376,89
FU12 - Demais Subfunções	1.470.000,00	2.015.420,00	178.640,67	1.932.299,42	1,20	83.120,58	202.311,03	1.840.048,31	1,16	175.371,69	92.251,11
Cultura	914.400,00	1.522.858,95	13.408,44	1.240.603,00	0,77	282.255,95	102.237,06	1.239.963,00	0,78	282.895,95	640,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	710.000,00	1.335.715,95		1.083.681,15	0,67	252.034,80	67.991,11	1.083.681,15	0,68	252.034,80	0,00
FU13 - Administração Geral	199.400,00	187.143,00	13.408,44	156.921,85	0,10	30.221,15	34.245,95	156.281,85	0,10	30.861,15	640,00
FU13 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	15.677.360,63	17.595.800,21	1.664.988,98	16.798.402,54	10,41	797.397,67	2.501.264,41	15.232.753,72	9,63	2.363.046,49	1.565.648,82
Infra-Estrutura Urbana	6.050.000,00	6.423.164,46	588.599,08	5.930.387,95	3,67	492.776,51	830.159,59	4.510.512,14	2,85	1.912.652,32	1.419.875,81
Serviços Urbanos	8.967.760,63	10.758.785,75	998.307,66	10.462.979,92	6,48	295.805,83	1.593.022,58	10.317.206,91	6,52	441.578,84	145.773,01
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	659.600,00	413.850,00	78.082,24	405.034,67	0,25	8.815,33	78.082,24	405.034,67	0,26	8.815,33	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	50.000,00	1.974.768,00	0,00	0,00	0,00	1.974.768,00	0,00	0,00	0,00	1.974.768,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	1.970.818,47			0,00	1.970.818,47			0,00	1.970.818,47	0,00
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções		3.949,53			0,00	3.949,53			0,00	3.949,53	0,00
Saneamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	135.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	15.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	30.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	893.500,00	2.281.280,00	294.749,51	2.239.197,23	1,39	42.082,77	328.077,89	2.234.317,33	1,41	46.962,67	4.879,90
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	511.900,00	1.868.980,00	269.989,87	1.868.186,46	1,16	793,54	269.989,87	1.868.186,46	1,18	793,54	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	381.600,00	412.300,00	24.759,64	371.010,77	0,23	41.289,23	58.088,02	366.130,87	0,23	46.169,13	4.879,90
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	75.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo	34.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 06/02/2024 10:25:46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	7.267.400,00	7.600.084,81	262.182,58	7.296.328,24	4,52	303.756,57	1.027.676,71	7.198.111,46	4,55	401.973,35	98.216,78
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	6.935.300,00	6.969.540,81	172.982,43	6.671.937,46	4,13	297.603,35	937.836,56	6.576.144,68	4,16	393.396,13	95.792,78
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	332.100,00	630.544,00	89.200,15	624.390,78	0,39	6.153,22	89.840,15	621.966,78	0,39	8.577,22	2.424,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	2.196.300,00	1.471.500,00	184.713,68	1.434.756,79	0,89	36.743,21	196.057,20	1.402.489,85	0,89	69.010,15	32.266,94
Desporto de Rendimento	20.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	135.000,00	34.000,00	2.865,66	16.480,54	0,01	17.519,46	2.865,66	16.480,54	0,01	17.519,46	0,00
Lazer	400.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	1.641.300,00	1.437.500,00	181.848,02	1.418.276,25	0,88	19.223,75	193.191,54	1.386.009,31	0,88	51.490,69	32.266,94
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	80.000,00	870.088,52	131.132,26	655.131,45	0,41	214.957,07	131.132,26	655.131,45	0,41	214.957,07	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	80.000,00	870.088,52	131.132,26	655.131,45	0,41	214.957,07	131.132,26	655.131,45	0,41	214.957,07	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	5.389.000,00	3.845.000,00				3.845.000,00				3.845.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.181.700,00	5.718.450,07	1.330.675,55	5.675.188,74	3,52	43.261,33	1.330.675,55	5.675.188,74	3,59	43.261,33	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	140.100.000,00	172.220.906,75	19.899.063,96	161.439.185,37	100,00	10.781.721,38	28.564.938,98	158.254.457,85	100,00	13.966.448,90	3.184.727,52

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.181.700,00	5.718.450,07	1.330.675,55	5.675.188,74	3,52	43.261,33	1.330.675,55	5.675.188,74	3,59	43.261,33	0,00
Legislativa	120.000,00	219.430,07	51.179,57	219.430,07	0,14	0,00	51.179,57	219.430,07	0,14	0,00	0,00
Ação Legislativa	120.000,00	219.430,07	51.179,57	219.430,07	0,14	0,00	51.179,57	219.430,07	0,14	0,00	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	360.000,00	494.850,00	111.458,32	474.483,60	0,29	20.366,40	111.458,32	474.483,60	0,30	20.366,40	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	170.000,00	243.800,00	51.919,49	223.633,07	0,14	20.166,93	51.919,49	223.633,07	0,14	20.166,93	0,00
Administração Financeira	160.000,00	209.600,00	49.532,21	209.487,48	0,13	112,52	49.532,21	209.487,48	0,13	112,52	0,00
Controle Interno	30.000,00	41.450,00	10.006,62	41.363,05	0,03	86,95	10.006,62	41.363,05	0,03	86,95	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	151.600,00	222.600,00	52.833,28	221.566,63	0,14	1.033,37	52.833,28	221.566,63	0,14	1.033,37	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	28.500,00	6.073,45	28.456,56	0,02	43,44	6.073,45	28.456,56	0,02	43,44	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	400,00	1.400,00	0,00	693,00	0,00	707,00	0,00	693,00	0,00	707,00	0,00
Assistência Comunitária	101.200,00	146.100,00	35.470,69	145.852,25	0,09	247,75	35.470,69	145.852,25	0,09	247,75	0,00
FU08 - Administração Geral	20.000,00	46.600,00	11.289,14	46.564,82	0,03	35,18	11.289,14	46.564,82	0,03	35,18	0,00
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	1.976,61	9.137,23	0,01	5.862,77	1.976,61	9.137,23	0,01	5.862,77	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	1.976,61	9.137,23	0,01	5.862,77	1.976,61	9.137,23	0,01	5.862,77	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	1.638.600,00	2.575.740,00	610.707,81	2.572.122,64	1,59	3.617,36	610.707,81	2.572.122,64	1,63	3.617,36	0,00
Atenção Básica	1.032.400,00	1.686.030,00	400.530,39	1.683.234,95	1,04	2.795,05	400.530,39	1.683.234,95	1,06	2.795,05	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	386.200,00	486.200,00	115.484,35	486.102,55	0,30	97,45	115.484,35	486.102,55	0,31	97,45	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	120.000,00	260.410,00	62.335,03	259.775,29	0,16	634,71	62.335,03	259.775,29	0,16	634,71	0,00
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	100.000,00	143.100,00	32.358,04	143.009,85	0,09	90,15	32.358,04	143.009,85	0,09	90,15	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	1.623.400,00	1.799.350,00	410.370,46	1.788.119,72	1,11	11.230,28	410.370,46	1.788.119,72	1,13	11.230,28	0,00
Ensino Fundamental	1.230.100,00	1.321.200,00	292.199,76	1.310.351,31	0,81	10.848,69	292.199,76	1.310.351,31	0,83	10.848,69	0,00
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	370.100,00	452.650,00	109.881,48	452.600,35	0,28	49,65	109.881,48	452.600,35	0,29	49,65	0,00
Educação de Jovens e Adultos	11.100,00	10.900,00	1.654,12	10.682,33	0,01	217,67	1.654,12	10.682,33	0,01	217,67	0,00
Educação Especial	11.100,00	14.600,00	6.635,10	14.485,73	0,01	114,27	6.635,10	14.485,73	0,01	114,27	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	1.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	685,62	0,00	314,38	0,00	685,62	0,00	314,38	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00		685,62	0,00	314,38		685,62	0,00	314,38	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	170.000,00	225.550,00	52.314,80	225.303,77	0,14	246,23	52.314,80	225.303,77	0,14	246,23	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	150.000,00	200.800,00	46.485,08	200.749,93	0,12	50,07	46.485,08	200.749,93	0,13	50,07	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	20.000,00	24.750,00	5.829,72	24.553,84	0,02	196,16	5.829,72	24.553,84	0,02	196,16	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	5.100,00	5.700,00	2.846,64	5.693,28	0,00	6,72	2.846,64	5.693,28	0,00	6,72	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	100,00	5.700,00	2.846,64	5.693,28	0,00	6,72	2.846,64	5.693,28	0,00	6,72	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	67.000,00	125.830,00	28.341,97	125.249,86	0,08	580,14	28.341,97	125.249,86	0,08	580,14	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	52.000,00	92.000,00	20.485,57	91.446,34	0,06	553,66	20.485,57	91.446,34	0,06	553,66	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	15.000,00	33.830,00	7.856,40	33.803,52	0,02	26,48	7.856,40	33.803,52	0,02	26,48	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	30.000,00	33.400,00	8.646,09	33.396,32	0,02	3,68	8.646,09	33.396,32	0,02	3,68	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	30.000,00	33.400,00	8.646,09	33.396,32	0,02	3,68	8.646,09	33.396,32	0,02	3,68	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13,347,030.09	11,578,790.93	13,006,999.23	11,343,571.01	18,026,622.93	12,725,679.39	15,019,365.11	15,784,557.19	13,922,810.37	22,590,856.18	16,185,173.05	32,531,207.08	196,062,662.56	172,572,399.12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,452,493.24	1,449,177.17	3,720,937.59	2,277,770.67	4,869,253.23	2,612,745.55	3,858,018.74	4,258,801.29	2,330,049.48	2,784,044.00	3,198,280.09	7,730,047.69	42,541,618.74	36,285,021.20
IPTU	73,966.06	46,578.86	78,722.27	56,813.67	80,843.11	444,969.68	696,404.52	153,243.31	138,333.93	163,413.13	82,210.17	101,935.85	2,117,434.56	1,732,023.00
ISS	842,398.98	529,102.81	875,158.71	1,065,929.10	968,604.15	859,793.82	1,095,494.62	1,465,872.43	1,009,414.05	960,281.38	1,619,917.92	860,562.32	12,152,860.29	12,555,000.00
ITBI	1,837,935.83	174,524.03	1,936,458.06	536,613.32	2,918,138.78	548,167.80	1,132,140.93	1,957,203.65	502,999.53	935,922.22	871,677.35	5,665,541.62	19,017,323.12	10,447,998.20
IRRF	559,007.35	502,330.49	624,915.28	566,962.42	579,243.11	563,260.70	665,572.78	577,184.58	589,195.13	633,067.16	561,586.62	1,032,648.98	7,454,974.60	9,962,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139,185.02	196,640.98	205,683.27	51,452.16	322,094.08	196,553.55	268,405.89	105,297.32	90,106.84	91,360.11	62,888.03	69,358.92	1,799,026.17	1,588,000.00
Contribuições	138,044.73	353,404.21	355,266.16	344,479.20	760,456.15	346,174.74	728,622.19	496,734.12	345,178.98	372,682.94	626,084.02	1,149,236.84	6,016,364.28	5,400,400.00
Receita Patrimonial	245,270.86	217,353.87	271,017.95	203,111.03	365,025.04	471,611.46	216,854.29	482,942.51	213,374.44	322,947.46	393,449.77	4,998,481.83	8,401,440.52	595,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	244,700.18	215,275.17	271,017.00	202,988.93	238,515.46	219,327.14	213,912.94	219,440.19	185,237.49	205,909.76	200,849.52	215,504.07	2,632,677.85	590,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	570.68	2,078.70	0.96	122.10	126,509.58	252,284.32	2,941.35	263,502.32	28,136.95	117,037.70	192,600.25	4,782,977.76	5,768,762.67	5,000.00
Receita Agropecuária													0.00	
Receita Industrial													0.00	
Receita de Serviços													0.00	50,000.00
Transferências Correntes	9,366,247.64	9,398,123.78	8,500,612.76	8,296,980.27	11,824,598.26	9,131,521.71	10,123,680.19	10,300,425.52	10,868,375.28	16,888,847.85	11,680,790.79	18,202,140.95	134,582,345.00	126,007,226.01
Cota-Parte do FPM	2,202,914.26	2,702,096.92	1,652,996.64	1,889,891.01	2,100,917.26	1,962,240.98	2,601,017.94	1,900,024.34	1,936,882.32	1,796,903.76	2,334,013.68	3,706,577.51	26,788,476.62	28,300,000.00
Cota-Parte do ICMS	3,301,211.18	2,994,470.69	3,181,790.31	2,857,800.94	3,728,865.39	3,237,492.74	3,443,603.66	3,848,445.05	3,861,276.35	3,901,534.59	3,814,965.71	3,694,091.16	41,865,547.77	40,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	219,580.19	223,134.65	282,012.39	309,442.61	1,161,450.36	578,863.81	460,293.50	342,540.79	212,524.19	206,959.96	121,561.61	150,458.89	4,268,822.95	3,500,000.00
Cota-Parte do ITR	607,840.79	276,748.50	132,822.32	45,439.80	140,401.98	47,933.59	200,310.58	241,441.72	665,835.93	6,111,635.03	1,022,937.83	1,190,260.28	10,683,608.35	6,000,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	16,616.46	14,458.37	13,614.71	15,598.35	15,590.70	18,081.98	55,713.75	56,289.56	60,326.31	60,903.90	62,372.42		389,766.51	180,000.00
Transferências do FUNDEB	1,881,036.99	1,897,304.83	1,761,327.26	1,689,846.37	2,314,203.73	1,999,360.65	1,856,920.81	2,053,602.32	2,001,682.36	2,225,937.61	2,109,283.24	2,621,306.79	24,411,812.96	23,800,000.00
Outras Transferências Correntes	1,136,847.77	1,289,909.82	1,476,049.13	1,488,961.19	2,363,168.84	1,287,547.96	1,505,819.95	1,858,081.74	2,129,847.82	2,582,973.00	2,215,656.30	6,839,446.32	26,174,309.84	24,227,226.01
Outras Receitas Correntes	144,973.62	160,731.90	159,164.76	221,229.84	207,290.25	163,625.93	92,189.70	245,653.75	165,832.19	2,222,333.93	286,568.38	451,299.77	4,520,894.02	4,234,751.91
DEDUÇÕES (II)	1,281,398.14	1,594,772.93	1,405,191.37	1,365,116.03	1,910,510.94	1,763,765.16	1,473,656.01	1,889,503.67	1,652,091.64	2,893,527.16	1,999,322.62	7,452,782.20	26,681,637.87	15,136,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	14,518.33	353,404.21	355,266.18	344,479.20	357,674.48	346,174.74	358,047.50	359,511.14	345,178.98	372,682.94	348,026.74	1,149,236.84	4,704,201.28	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0.00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	570.68	2,078.70	0.96	122.10	126,509.58	252,284.32	2,941.35	263,502.32	28,136.95	117,037.70	192,600.25	4,782,977.76	5,768,762.67	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,266,309.13	1,239,290.02	1,049,924.23	1,020,514.73	1,426,326.88	1,165,306.10	1,112,667.16	1,266,490.21	1,278,775.71	2,403,806.52	1,458,695.63	1,520,567.60	16,208,673.92	15,136,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12,065,631.95	9,984,018.00	11,601,807.86	9,978,454.98	16,116,111.99	10,961,914.23	13,545,709.10	13,895,053.52	12,270,718.73	19,697,329.02	14,185,850.43	25,078,424.88	169,381,024.69	157,436,399.12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					900,000.00			150,000.00		150,000.00		3,000,000.00	4,200,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12,065,631.95	9,984,018.00	11,601,807.86	9,978,454.98	15,216,111.99	10,961,914.23	13,545,709.10	13,745,053.52	12,270,718.73	19,547,329.02	14,185,850.43	22,078,424.88	165,181,024.69	157,436,399.12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12,065,631.95	9,984,018.00	11,601,807.86	9,978,454.98	15,216,111.99	10,961,914.23	13,545,709.10	13,745,053.52	12,270,718.73	19,547,329.02	14,185,850.43	22,078,424.88	165,181,024.69	157,436,399.12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	3.845.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.751.300,00	5.660.629,83
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.751.300,00	5.660.629,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	896.000,00	730.765,01	730.765,01	657.340,12	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	322.000,00	239.833,07	239.833,07	239.843,07	0,00
Demais Despesas Correntes	574.000,00	490.931,94	490.931,94	417.497,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	21.000,00	1.045,12	1.045,12	1.045,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	917.000,00	731.810,13	731.810,13	658.385,24	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	2.834.300,00	4.928.819,70	4.928.819,70	5.002.244,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.014,20
Investimentos e Aplicações	65.989.661,68
Outros Bens e Direitos	1.605.976,17

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	3.800.400,00	4.704.201,28
Demais Receitas Previdenciárias	5.300,00	5.768.762,67
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	3.805.700,00	10.472.963,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	2.016.000,00	1.937.175,51	1.937.175,51	1.937.175,51	0,00
Pensões	779.000,00	745.432,25	745.432,25	745.432,25	0,00
Outras Despesas Previdenciárias					0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	2.795.000,00	2.682.607,76	2.682.607,76	2.682.607,76	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	1.010.700,00	7.790.356,19	7.790.356,19	7.790.356,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	149.879.399,12	167.372.501,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.285.021,20	42.541.618,74
IPTU	1.732.023,00	2.117.434,56
ISS	12.555.000,00	12.152.860,29
ITBI	10.447.998,20	19.017.323,12
IRRF	9.962.000,00	7.454.974,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.588.000,00	1.799.026,17
Contribuições	1.600.000,00	1.312.163,02
Receita Patrimonial	590.000,00	2.632.677,85
Aplicações Financeiras (II)	590.000,00	2.632.677,85
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	110.871.226,01	118.373.691,08
Cota-Parte do FPM	23.100.000,00	21.943.397,17
Cota-Parte do ICMS	32.000.000,00	33.492.438,44
Cota-Parte do IPVA	2.800.000,00	3.415.059,32
Cota-Parte do ITR	4.800.000,00	8.546.886,84
Transferências da LC nº 61/1989	144.000,00	202.653,53
Transferências do FUNDEB	23.800.000,00	24.411.812,96
Outras Transferências Correntes	24.227.226,01	26.361.442,82
Demais Receitas Correntes	533.151,91	2.512.350,65
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	533.151,91	2.512.350,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	149.289.399,12	164.739.823,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.552.000,00	10.364.831,11
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.000,00	5.768.762,67
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.299.461,28	4.281.092,43
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	6.299.461,28	4.281.092,43
Convênios	6.299.461,28	3.734.033,60
Outras Transferências de Capital		547.058,83
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.299.461,28	4.281.092,43
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	163.140.860,40	179.385.747,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	155.588.860,40	169.020.915,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	154.513.401,61	151.056.594,39	149.612.737,58	147.098.456,45	1.945.424,32	1.740.038,21	1.728.463,90
Pessoal e Encargos Sociais	82.312.846,96	81.769.218,56	81.769.218,56	81.449.529,65	289.311,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.000,00	10.016,81	10.016,81	10.016,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	72.189.554,65	69.277.359,02	67.833.502,21	65.638.909,99	1.656.112,67	1.740.038,21	1.728.463,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	154.502.401,61	151.046.577,58	149.602.720,77	147.088.439,64	1.945.424,32	1.740.038,21	1.728.463,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.691.000,00	3.413.372,77	3.413.372,77	3.339.937,88	17.569,57	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.150.505,14	6.968.173,09	5.227.302,38	5.222.302,38	385.080,00	6.388.382,97	6.092.034,18
Investimentos	9.291.416,62	6.323.058,45	4.582.187,74	4.577.187,74	385.080,00	6.388.382,97	6.092.034,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	859.088,52	645.114,64	645.114,64	645.114,64			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.291.416,62	6.323.058,45	4.582.187,74	4.577.187,74	385.080,00	6.388.382,97	6.092.034,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.845.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.000,00	1.045,12	1.045,12	1.045,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)					0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	171.350.818,23	160.784.053,92	157.599.326,40	155.006.610,38	2.348.073,89	8.128.421,18	7.820.498,08
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	167.638.818,23	157.369.636,03	154.184.908,51	151.665.627,38	2.330.504,32	8.128.421,18	7.820.498,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	14.210.564,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	7.204.286,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-132.559,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.204.286,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	383.165,61	64.133,53
DEDUÇÕES (XL)	77.045.367,88	98.285.028,10
Disponibilidade de Caixa	77.045.367,88	98.285.028,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	79.147.284,01	103.333.059,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.302.998,67	3.923.652,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	798.917,46	1.124.378,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-76.662.202,27	-98.220.894,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	21.558.692,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	79.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.620.653,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	24.179.346,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	24.179.346,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.235.479,17	2.393.222,67	2.340.594,60	402.806,42	885.300,82	8.102.269,55	13.496.629,22	8.128.421,18	7.820.498,08	1.745.731,80	12.032.668,89	12.917.969,71
PODER EXECUTIVO	1.225.680,51	2.393.222,67	2.339.334,60	402.806,42	876.762,16	8.102.269,55	13.354.089,20	7.995.421,21	7.687.498,11	1.745.731,80	12.023.128,64	12.899.891,00
PODER LEGISLATIVO	9.798,66	0,00	1.260,00	0,00	8.538,66	0,00	142.540,02	132.999,97	132.999,97	0,00	9.540,05	18.078,71
Câmara Municipal	9.798,66		1.260,00		8.538,66		142.540,02	132.999,97	132.999,97		9.540,05	18.078,71
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	67.519,50	31.892,98	7.479,29	22.259,73	69.673,46	481,44	9,92			173,03	318,33	69.991,79
TOTAL (III) = (I + II)	1.302.998,67	2.425.115,65	2.348.073,89	425.066,15	954.974,28	8.102.750,99	13.496.639,14	8.128.421,18	7.820.498,08	1.745.904,83	12.032.987,22	12.987.961,50

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	67.519,50	31.892,98	7.479,29	22.259,73	69.673,46	481,44	9,92	0,00	0,00	173,03	318,33	69.991,79
PODER EXECUTIVO	59.272,14	31.892,98	7.479,29	22.259,73	61.426,10	308,41	9,92			173,03	145,30	61.571,40
PODER LEGISLATIVO	8.247,36	0,00	0,00	0,00	8.247,36	173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	173,03	8.420,39
Câmara Municipal	8.247,36				8.247,36	173,03					173,03	8.420,39
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				52.739.166,83
2023	13.731.329,40	2.239.214,99	11.492.114,41	64.231.281,24
2024	14.076.691,90	3.579.360,34	10.497.331,56	74.728.612,80
2025	14.503.662,49	4.149.325,08	10.354.337,41	85.082.950,21
2026	14.941.839,37	4.581.297,43	10.360.541,94	95.443.492,15
2027	15.433.486,41	4.839.137,96	10.594.348,45	106.037.840,60
2028	16.566.661,40	5.431.726,83	11.134.934,57	117.172.775,17
2029	17.039.238,85	6.350.952,51	10.688.286,34	127.861.061,51
2030	17.317.017,35	8.248.805,32	9.068.212,03	136.929.273,54
2031	17.598.783,05	9.000.287,32	8.598.495,73	145.527.769,27
2032	17.785.828,21	9.985.657,94	7.800.170,27	153.327.939,54
2033	18.258.255,47	10.922.427,62	7.335.827,85	160.663.767,39
2034	17.702.112,64	15.292.937,53	2.409.175,11	163.072.942,50
2035	17.488.998,12	16.940.222,84	548.775,28	163.621.717,78
2036	17.299.763,16	18.355.581,21	-1.055.818,05	162.565.899,73
2037	16.971.739,86	19.567.873,37	-2.596.133,51	159.969.766,22
2038	17.915.683,78	21.262.887,39	-3.347.203,61	156.622.562,61
2039	16.930.113,67	24.417.933,53	-7.487.819,86	149.134.742,75
2040	15.774.339,01	28.459.341,83	-12.685.002,82	136.449.739,93
2041	14.768.083,23	30.151.671,49	-15.383.588,26	121.066.151,67
2042	13.885.992,94	30.680.154,03	-16.794.161,09	104.271.990,58
2043	12.917.493,54	33.617.971,96	-20.700.478,42	83.571.512,16
2044	11.362.656,13	36.004.599,11	-24.641.942,98	58.929.569,18
2045	9.544.466,50	37.760.129,05	-28.215.662,55	30.713.906,63
2046	7.986.277,41	37.991.872,17	-30.005.594,76	708.311,87
2047	6.226.089,56	38.739.620,48	-32.513.530,92	-31.805.219,05
2048	4.411.129,08	41.100.656,26	-36.689.527,18	-68.494.746,23
2049	4.421.588,56	40.224.329,65	-35.802.741,09	-104.297.487,32
2050	4.431.148,80	39.223.738,82	-34.792.590,02	-139.090.077,34
2051	4.439.713,31	38.092.506,41	-33.652.793,10	-172.742.870,44
2052	4.447.167,94	36.827.212,77	-32.380.044,83	-205.122.915,27
2053	2.209.204,67	35.437.860,54	-33.228.655,87	-238.351.571,14
2054	2.209.204,67	33.868.529,93	-31.659.325,26	-270.010.896,40
2055	230,62	32.188.413,58	-32.188.182,96	-302.199.079,36
2056	230,62	30.410.791,23	-30.410.560,61	-332.609.639,97
2057	230,62	28.551.746,45	-28.551.515,83	-361.161.155,80
2058	230,62	26.629.968,70	-26.629.738,08	-387.790.893,88
2059	230,62	24.668.606,45	-24.668.375,83	-412.459.269,71
2060	230,62	22.688.407,04	-22.688.176,42	-435.147.446,13
2061	0,00	20.713.055,50	-20.713.055,50	-455.860.501,63
2062	0,00	18.765.690,60	-18.765.690,60	-474.626.192,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063	0,00	16.866.767,80	-16.866.767,80	-491.492.960,03
2064	0,00	15.034.458,07	-15.034.458,07	-506.527.418,10
2065	0,00	13.278.996,58	-13.278.996,58	-519.806.414,68
2066	0,00	11.610.903,96	-11.610.903,96	-531.417.318,64
2067	0,00	10.040.073,69	-10.040.073,69	-541.457.392,33
2068	0,00	8.576.010,70	-8.576.010,70	-550.033.403,03
2069	0,00	7.229.784,17	-7.229.784,17	-557.263.187,20
2070	0,00	6.006.792,91	-6.006.792,91	-563.269.980,11
2071	0,00	4.913.412,31	-4.913.412,31	-568.183.392,42
2072	0,00	3.954.874,90	-3.954.874,90	-572.138.267,32
2073	0,00	3.134.997,54	-3.134.997,54	-575.273.264,86
2074	0,00	2.457.783,17	-2.457.783,17	-577.731.048,03
2075	0,00	1.920.824,57	-1.920.824,57	-579.651.872,60
2076	0,00	1.520.291,97	-1.520.291,97	-581.172.164,57
2077	0,00	1.247.926,27	-1.247.926,27	-582.420.090,84
2078	0,00	1.088.752,10	-1.088.752,10	-583.508.842,94
2079	0,00	1.019.130,38	-1.019.130,38	-584.527.973,32
2080	0,00	999.199,68	-999.199,68	-585.527.173,00
2081	0,00	993.032,06	-993.032,06	-586.520.205,06
2082	0,00	987.506,51	-987.506,51	-587.507.711,57
2083	0,00	981.595,42	-981.595,42	-588.489.306,99
2084	0,00	977.202,27	-977.202,27	-589.466.509,26
2085	0,00	972.493,22	-972.493,22	-590.439.002,48
2086	0,00	967.450,49	-967.450,49	-591.406.452,97
2087	0,00	962.053,56	-962.053,56	-592.368.506,53
2088	0,00	956.274,72	-956.274,72	-593.324.781,25
2089	0,00	951.980,04	-951.980,04	-594.276.761,29
2090	0,00	947.376,67	-947.376,67	-595.224.137,96
2091	0,00	942.447,27	-942.447,27	-596.166.585,23
2092	0,00	937.171,87	-937.171,87	-597.103.757,10
2093	0,00	931.523,43	-931.523,43	-598.035.280,53
2094	0,00	927.325,85	-927.325,85	-598.962.606,38
2095	0,00	922.826,46	-922.826,46	-599.885.432,84
2096	0,00	918.011,98	-918.011,98	-600.803.444,82

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	140.100.000,00
Previsão Atualizada	163.735.860,40
Receitas Realizadas	187.787.187,55
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	140.100.000,00
Dotação Atualizada	172.220.906,75
Despesas Empenhadas	161.439.185,37
Despesas Liquidadas	158.254.457,85
Despesas Pagas	155.661.741,83
Superávit Orçamentário	29.532.729,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	161.439.185,37
Despesas Liquidadas	158.254.457,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	169.381.024,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	165.181.024,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	165.181.024,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.133.593,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.414.417,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.414.417,89
Despesas Previdenciárias Pagas	3.340.983,00
Resultado Previdenciário	12.719.175,89
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-132.559,99	7.204.286,14	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	79.000,00	21.558.692,30	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.728.114,32	425.066,15	2.348.073,89	954.974,28
Poder Executivo	3.710.068,30	425.066,15	2.346.813,89	938.188,26
Poder Legislativo	18.046,02		1.260,00	16.786,02
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	21.599.390,13	1.745.904,83	7.820.498,08	12.032.987,22
Poder Executivo	21.456.677,08	1.745.904,83	7.687.498,11	12.023.274,14
Poder Legislativo	142.713,05		132.999,97	9.713,08
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
TOTAL	25.327.504,45	2.170.970,98	10.168.571,97	12.987.961,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.910.288,35	15,00	26,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.611.313,45	70,00	104,47
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	13.731.329,40	18.258.255,47	12.917.493,54	4.411.129,08
Despesas Previdenciárias	2.239.214,99	10.922.427,62	33.617.971,96	41.100.656,26
Resultado Previdenciário	11.492.114,41	7.335.827,85	-20.700.478,42	-36.689.527,18
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	36.835.203,95	15,00	32,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 157/2021.

Processo: pregão presencial nº 80/2021.

Contrato: nº 157/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: MARCELO BIAZI - EIRELI CNPJ 10.628.596/0001-22.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores **(internet)** e implantação na ativação por meio Físico dos seguintes Plano (Fibra Óptica) capacidade de 100 e 300 Mbps, (Fibra Óptica link dedicado) capacidade de 100 Mbps e (link via rádio) capacidade de 20 Mbps de Velocidade, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal do Munícipio de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do valor mensal de R$ 13.393,31 (treze mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).

Do valor total global de R$ 133.933,10 (cento e trinta e três mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
5	995488	SERVICO DE COMUNICACAO DE DADOS VIA SATELITE - Do tipo dados via fibra optica - com velocidade de 100 (cem) MBPS- PLANO LINK DEDICADO-Com garantia 80% de DOWNLOAD E 80 % DE UPLOAD	mês	10	R$ 2. 800,00	R$ 28. 000,00

6	995481	SERVICO DE COMUNICACAO DE DADOS VIA SATELITE - Do tipo dados via fibra optica com velocidade de 100 (cem) MBPS- PLANO EMPRESARIAL - Com garantia 80% de DOWNLOAD E 80 % DE UPLOAD	mês	160	R$ 364,50	R$ 58. 320,00
7	995477	SERVICO DE COMUNICACAO DE DADOS VIA SATELITE - Do tipo dados via fibra optica com velocidade de 300 (trezentos) MBPS- PLANO EMPRESARIAL - Com garantia 80% de DOWNLOAD E 80 DE UPLOAD	mês	10	R$ 2. 500,00	R$ 25. 000,00
8	995479	SERVICO DE COMUNICACAO DE DADOS VIA SATELITE - Do tipo dados via Radio com velocidade de 20 (vinte) MBPS- PLANO URBANO	mês	50	R$ 380,00	R$ 19. 000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 22 de janeiro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2023.

Processo: Pregão Eletrônico nº 65/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças e Acessórios para Veículos do Transporte Escolar com Recursos do PNATE, para suprir a demanda dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 450 de 14 de novembro de 2023.**

Do prazo: 29/01/2024 até o dia 29/01/2025.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

BORDIGNON PNEUS LTDA CNPJ 19.891.740/0001-93

VALOR GLOBAL R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	999320	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75 R17, 50 LISO 16 LONAS, CONSTRUCAO RADIAL, CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, FABRICACAO NACIONAL E GARANTIA DE FABRICA	UND	25	R$ 1. 108,0000	R$ 27. 700,00	GOODYEAR STEELMARK AGS FABRICACAO NACIONA

GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA LTDA CNPJ 32.702.659/0001-86

VALOR GLOBAL R$ 62.780,15 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e quinze centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	999312	COROA PINHÃO 8X37	UND	10	R$ 1. 590,0000	R$ 15. 900,00	CIMPAL
1	999313	KIT EMBREAGEM AGRALE VOLARE 330M	UND	15	R$ 1. 094,9500	R$ 16. 424,25	SACHS
1	999317	RADIADOR VW AGRALE VOLARE V8	UND	10	R$ 1. 856,9900	R$ 18. 569,90	VISCONDE
1	999316	TURBINA VW VOLARE AGRALE V8 MOTOR CUMMINS ISF	UND	6	R$ 1. 981,0000	R$ 11. 886,00	GARET

MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA CNPJ 34.885.693/0001-69

VALOR GLOBAL R$ 61.011,00 (sessenta e um mil e onze reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	999314	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75 R17, 50 BORRACHUDO 16 LONAS, CONSTRUCAO RADIAL, CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, FABRICACAO NACIONAL E GARANTIA DE FABRICA	UND	90	R$ 677,9000	R$ 61. 011,00	XBRI XBRI

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 29 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 29, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.610, de 7 de fevereiro de 2024.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.266.991,44 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa um reais, e quarenta e quatro centavos).

Local: 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 521 - 12.361.0009.2090.0000 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.266.991,44

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 75/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 75/2023 - PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022.

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente, relativas ao Contrato N° 075/2023, tendo como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Referente à publicação do dia **06 de fevereiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal De Planejamento e Governo, relativas ao Contrato N° 075/2023, tendo como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Leia-se:

DATA:

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, relativas ao Contrato N° 075/2023, tendo como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Pedra Preta - MT, 07 de fevereiro de 2024.

_____

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

LEI Nº 1.606, DE 2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 336.000,00 (**trezentos e trinta e seis mil reais) no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço das seguintes dotações:**

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0001.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

248 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 225.000,00

250 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 14.000,00

FÍSICA

252 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 38.000,00

08.001.08.122.0001.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR

258 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

FÍSICA

08.001.08.244.0010.1.058. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DA

ASSISTÊNCIA

260 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 42.000,00

08.001.08.244.0010.2.103. APOIO FINANCEIRO A PROJETO MÃO TALENTOSA

263 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 15.000,00

Total Suplementação: 336.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0001.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

245 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.455,00

TRABALHISTAS

246 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 400,00

251 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.330,00

JURÍDICA

08.001.08.122.0001.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR

259 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.891,00

JURÍDICA

08.001.08.244.0010.1.072. AQUISIÇÃO DE VEICULOS

261 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.000,00

08.001.08.244.0010.2.106. REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E

GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

264 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 32.000,00

268 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 90.000,00

JURÍDICA

08.001.08.244.0010.2.109. REALIZAR EVENTOS DE MULTIAÇÕES

270 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

271 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

FÍSICA

272 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.000,00

JURÍDICA

08.001.08.244.0010.2.111. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CRAS

273 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 7.139,43

08.001.08.244.0010.2.113. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

274 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 26.784,57

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0010.2.115. MANUTENÇÃO DO FUMS - FUNDO DE INVESTIMENTO DE ASSIST.

SOCIAL

332 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

333 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.610, DE 2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.266.991,44 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa um reais, e quarenta e quatro centavos).

Local: 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 521 - 12.361.0009.2090.0000 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.266.991,44

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.607, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a extinção e criação de cargos públicos, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Ficam colocados em extinção os cargos de provimento efetivo de que trata a Lei Complementar Municipal n° 016/2014, relacionados no quadro a seguir:

CARGO EM EXTINÇÃO	VAGAS
Bioquímico/Farmacêutico – 20 (vinte) horas semanais	03
Fisioterapeuta – 20 (vinte) horas semanais	03
Operador de Computador	02

Art. 2º Fica criado, na estrutura administrativa do Município, o cargo de Fisioterapeuta, com salário base inicial de R$ 4.604,44 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e regido pelo Regime Estatutário, com 05 (cinco) vagas para provimento por concurso público, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

§1°. Estabelece a exigência de Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Competente para o exercício do Cargo disposto no caput.

§2°. Estabelece para o Cargo disposto no caput as seguintes atribuições:

I. Atuar em qualquer das Unidades de Saúde do Município para a qual for designado;

II. Examinar os pacientes, visando determinar diagnósticos; promover a interação terapêutica paciente-médico, no sentido de condicionar o paciente para o tratamento;

III. elaborar o tratamento de prevenção cardiovascular; praticar fisioterapia respiratória através de manobras desobstrutivas;

IV. praticar cinesioterapia com intuito de reabilitar os pacientes;

V. emitir atestados médicos quando a situação assim o requerer;

VI. reabilitar pacientes com problemas na parte ortopédica e reumatológica;

VII. interpretar exames para confirmar doenças e proceder a prognósticos;

VIII. efetuar tratamento de pacientes, utilizando o processo de fisioterapia para sanar problemas como artrite e outros; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

IX. executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º **Fica autorizado o aproveitamento dos servidores atualmente lotados no cargo de** Bioquímico/Farmacêutico**, com carga horária de 20 (vinte) horas, no cargo de mesma nomenclatura com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nos termos estabelecidos nos artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 75/1998.**

Art. 4º **Fica autorizado o aproveitamento dos servidores atualmente lotados no cargo de** Fisioterapeuta**, com carga horária de 20 (vinte) horas, no cargo de mesma nomenclatura com cargas horárias semanais de 30 (trinta) ou de 40 (quarenta) horas, nos termos estabelecidos nos artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 75/1998.**

Art. 5º **Fica autorizado o aproveitamento dos servidores atualmente lotados no cargo de** Operador de Computador**, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no cargo Agente Administrativo com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nos termos estabelecidos nos artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 75/1998.**

Art. 6º Os cargos ocupados, relacionados no quadro acima, serão extintos à medida que ocorrer sua vacância, ficando assegurado aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens já estabelecidos em lei.

Parágrafo único. Fica assegurado ainda aos servidores já estáveis nos cargos colocados em extinção a permanência nos referidos cargos, na hipótese em que não optarem pelo aproveitamento a que se referem os artigos 2º, 3º e 4º desta lei.

Art. 7° Fica vedada a realização de concurso público para preenchimento dos cargos colocados em extinção, identificados no art. 1º, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. Durante o período em que os cargos estiverem em extinção poderá ser realizada contratação por tempo determinado para substituição temporária de servidores de carreira remanescentes, nos termos da Lei.

Art. 8° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 001/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária, realizado no dia 25 de janeiro de 2024 registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º:Designar para compor a Comissão Organizadora da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com o tema “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”. os seguintes membros abaixo relacionados:

A Coordenadora Geral da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde:

Tatiane Cristina da Silva;

1º-A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

I – Dilma dos Santos;

II- Ivanir Vicente Lima;

III- Ivani Lopes da Silva;

IV- Marildete Rocha dos Santos.

V – Nancy Konno Tosta Bereta;

VI – Sidney Aparecido dos Santos;

2º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

I – Altiva de Souza Rocha**;**

II- Alair de Sousa Santos;

III- Ivani Lopes da Silva;

IV- Ivany de Lima Polga;

V- Rosângela Pereira Batista;

3ª- **A Comissão de Assessoria de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:**

I- Alair de Sousa Santos;

II- Ivany de Lima Polga;

III- Sidney Aparecido dos Santos;

IV- Tatiane Cristina da Silva;

4ª- A Comissão de Formulação e Relatoria:

I – Altiva de Souza Rocha

II – Ivani Lopes da Silva**;**

III - Joelma Lemes de Souza;

IV- Marildete Rocha dos Santos**;**

V – Tatiane Cristina da Silva.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 06 de fevereiro de 2024.

_____

Ivany de Lima Polga

Presidente CMS/PP

Resolução 015/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 133/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 133/2022 - DBR FERREIRA EIRELI, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria de Viação e Obras Públicas, relativas ao Contrato N° 133/2022, tendo como objeto “Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador pública do Credenciamento de pessoa jurídica no Edital de Credenciamento nº 003/2022”.

Referente à publicação do dia **31 de janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

DATA:

03/01/2023

Leia-se:

DATA:

03/01/2024

Pedra Preta - MT, 07 de fevereiro de 2024.

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2023 - VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.

OBJETO: DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO:

Construção de quadra poliesportiva com cobertura na Escola Estadual São Pedro Apóstolo, através do termo de Convênio nº 1148-2021 com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

DA JUSTIFICATIVAS:

3.1 – O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3.1.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia. E por meio do Ofício nº 008/2024/SME da Secretaria Municipal de Educação.

Referente à publicação do dia **06 de fevereiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2023 - VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.

Leia-se:

DATA:

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2022 - VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.

Pedra Preta - MT, 07 de fevereiro de 2024.

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

DECRETO Nº 24, DE 2024 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO SERVIDOR PUBLICO.

DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor publico.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5637	Ednaldo Nepomucena Felix	24/4/2018	Agente de vigilância	A/5	B/5

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 74/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 74/2023 - AMARO VIEIRA DE ARAUJO DIAS, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA Nº 01/2022.

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal Geral de Coordenação e Administração, relativas ao Contrato N° 074/2023, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE, Nº 1113 - TÉRREO - BAIRRO CENTRO – PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

Referente à publicação do dia **31 de janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 74/2023 - AMARO VIEIRA DE ARAUJO DIAS, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA Nº 01/2022.

DATA:

03/01/2023

Leia-se:

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 74/2023 - AMARO VIEIRA DE ARAUJO DIAS, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA Nº 01/2023.

DATA:

03/01/2024

Pedra Preta - MT, 07 de fevereiro de 2024.

_____

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 093/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO : TWI – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 11.601. 924/0001-60.	
MODALIDADE:*ADESÃO A ATA Nº 007/2021*	**DATA:** 03/01/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato N° 093/2021, tendo como objeto "contratação de empresa de assessoria e consultoria com instrumentos de gestão de saúde pública, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: Código Reduzido: 395 – 416 - 471 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**	

LEI Nº 1.608, DE 2024 - ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4º, AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.463, DE 22 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Acrescenta o Parágrafo 4º, ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.463, de 22 de março de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo 4º, ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.463, de 2023, com a seguinte redação:

§4º O servidor municipal investido em mandato de Conselheiro Tutelar ficará afastado de seu cargo, com o respectivo tempo de serviço contado para todos os efeitos legais, exceto para progressão por merecimento, sendo-lhe facultado optar pela remuneração relativa à atividade de Conselheiro Tutelar ou a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.609, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Pedra Preta e do Fundo Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Pedra Preta e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I – CONSELHO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL – CMIUR

Seção I – Do Conselho

Art. 1º Para fortalecer a política municipal de infraestrutura, fica criado o Conselho Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural - CMIUR, como Órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela conjunção entre o Poder Público e a sociedade civil, em questões referentes ao desenvolvimento da infraestrutura Urbana e Rural do Município de Pedra Preta-MT.

Art. 2º O CMIUR tem por objetivo orientar, planejar e promover as ações de desenvolvimento da infraestrutura Urbana e Rural do Município e serão exercidas em caráter prioritário pelo Município, compreendendo todas as iniciativas ligadas ao desenvolvimento, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do município.

Art. 3º O Executivo Municipal, através do órgão criado por esta Lei, coordenará todos os programas oficiais com os da iniciativa privada, visando o estímulo às atividades de infraestrutura do município, na forma desta Lei e das normas dela decorrentes.

Art. 4º O Conselho Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural - CMIUR será presido pelo Secretário Municipal de Planejamento e Governo e seus membros serão nomeados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, dentre os indicados (titular e suplente), com direito a voto, pelas instituições seguintes:

I – Um representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pela autoridade máxima;

II - Um representante do Poder Legislativo Municipal;

III - Um representante da Associação Comercial e Industrial;

IV – Um representante do Sindicato Rural;

§ 1º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os membros do Conselho não perceberão qualquer remuneração, mas o exercício do mandato será considerado relevante serviço público.

§ 3º O CMIDUR poderá contar com a participação de consultores e/ou peritos, sem direito a voto, sempre que se faça necessária sua presença em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, sendo que os nomes deverão ser aprovados por maioria simples dos membros do Conselho.

§ 5º Os membros do Conselho poderão ser substituídos caso faltem, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas.

§ 6º Os membros do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal.

§ 7º Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 5º O Conselho Municipal terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - as reuniões serão realizadas ordinariamente a cada três meses (trimestralmente) e extraordinariamente quando convocadas pelo presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;

II - as decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria de seus membros presentes, tendo o seu Presidente o voto de desempate.

Art. 6º Ao Conselho Municipal compete:

I - Desenvolver junto ao Poder Executivo, políticas em prol do desenvolvimento do Município nas áreas de Infraestrutura Urbana e Rural;

II - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como de modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades;

III - Opinar na esfera do Poder Executivo e Legislativo, quando solicitado, sobre projetos de lei que se relacionarem com o desenvolvimento e infraestrutura ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV - Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse;

V - Apoiar, em nome da municipalidade, a realização de congressos, seminários e convenções, de relevante interesse para o desenvolvimento local;

VI - Elaborar seu regimento interno.

VII - Promover e divulgar as atividades ligadas, participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

VIII - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento em geral;

IX - Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

CAPÍTULO II – FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Seção I – Do Fundo

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Pedra Preta vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, tendo como objetivo captar recursos a serem aplicados nas implementações de ações que promovam o fomento e desenvolvimento de Pedra Preta-MT, sobretudo nas áreas de Obras, Serviços e Infraestrutura.

Art. 8º. O Fundo de que trata esta Lei ficará vinculado diretamente à rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo.

Art. 9º Compete a Secretaria Municipal de Planejamento e Governo:

I - administrar o Fundo Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Pedra Preta, em conjunto com o Conselho Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural;

II - aprovar o plano de aplicação de seus recursos, após ouvido o Conselho Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Pedra Preta;

III - apresentar semestralmente ao Conselho Municipal, para apreciação e parecer, as demonstrações de receita e despesa, e após encaminhá-las ao Prefeito Municipal para aprovação;

IV - exercer controle sobre a execução orçamentária do FMIUR, no que se refere ao empenho, liquidação e pagamento das despesas e recebimento das receitas;

V - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

VI - exercer controle sobre os contratos e convênios firmados com terceiros.

VII - exercer controle, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, sobre os bens patrimoniais destinados ao FMIUR;

VIII - realizar outras atividades afins e complementares que lhe forem designadas.

Art. 10. Constituirão receitas do Fundo:

I - dotações orçamentárias próprias;

II - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

III - recursos financeiros oriundos das esferas governamentais ou órgãos públicos, recebidos diretamente ou por convênios;

IV - recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou através de convênios;

V - rendas e receitas diversas provenientes de fontes não especificadas.

Parágrafo único. Os recursos mencionados neste artigo serão depositados em conta especifica do FMIUR e seu plano de aplicação deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 11. As receitas e recursos do Fundo, em consonância com as Diretrizes e normas do Conselho Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Pedra Preta, serão aplicadas na aquisição de quaisquer bens ou contratação de obras e serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Pedra Preta

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo em despesas com pessoal e receptivo encargo, exceto remuneração por serviço de natureza eventual, vinculados a projetos específicos.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 90, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 13/2024/Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0014010	KATIA JOHANDRA GONÇALVES DE SOUZA	13º

Justificativa: 01 vaga para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, considerando o término do contrato do agente de vigilância atual, convocada anterior já está lotada no almoxarifado.

Pedra Preta, 7 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.605, DE 2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 715.612,30 (setecentos e quinze mil seiscentos e doze reais e trinta centavos) no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0001.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

484 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 4. 455,00

SERVIDOR E DO MILITAR

485 - 3.3.90.92.00.00 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1. 000,00

08.001.08.122.0001.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR

486 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 891,00

SERVIDOR E DO MILITAR

487 - 3.3.90.92.00.00 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1. 000,00

08.001.08.122.0001.2.115. MANUTENÇÃO DO FUMS - FUNDO DE INVESTIMENTO DE ASSIST.

SOCIAL

494 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 42.000,00

495 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 41.000,00

JURÍDICA

08.001.08.122.0001.2.292. FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

489 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

490 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

491 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

492 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.000,00

JURÍDICA

493 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

08.001.08.244.0010.2.289. ATIVIDADE A CARGO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

488 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

08.001.08.482.0010.1.054. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

496 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 48.693,30

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0010.2.114. MANUTENÇÃO DO FMAS - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

497 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

498 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

499 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

500 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

08.002.08.244.0010.2.293. APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

501 - 3.3.90.14.00.00 176 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00

502 - 3.3.90.14.00.00 69 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

503 - 3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 3.811,00

504 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

505 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

506 - 3.3.90.39.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

507 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 9.000,00

JURÍDICA

508 - 4.4.90.51.00.00 69 OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00

509 - 4.4.90.52.00.00 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

510 - 4.4.90.52.00.00 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.500,00

08.002.08.244.0010.2.294. GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E

CADASTRO

511 - 3.3.90.14.00.00 69 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

512 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00

513 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

FÍSICA

514 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 17.000,00

JURÍDICA

515 - 4.4.90.52.00.00 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.008,04

08.002.08.244.0010.2.295. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

516 - 3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 43.000,00

517 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 61.978,87

518 - 3.3.90.36.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

519 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.788,09

FÍSICA

520 - 3.3.90.39.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00

JURÍDICA

521 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 46.000,00

JURÍDICA

522 - 4.4.90.52.00.00 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.850,00

523 - 4.4.90.52.00.00 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.048,00

08.002.08.244.0010.2.296. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ MÉDIA COMPLEXIDADE

524 - 3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

525 - 3.3.90.36.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

FÍSICA

526 - 3.3.90.39.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000,00

JURÍDICA

527 - 4.4.90.52.00.00 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

08.002.08.244.0010.2.297. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE

ALTA COMPLEXIDADE

528 - 3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

529 - 3.3.90.36.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

530 - 3.3.90.39.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

531 - 4.4.90.52.00.00 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.339,00

08.002.08.244.0010.2.298. GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

532 - 3.3.90.32.00.00 176 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 65. 000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

533 - 3.3.90.32.00.00 69 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 50.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

534 - 4.4.90.52.00.00 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

535 - 4.4.90.52.00.00 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

08.002.08.244.0010.2.299. FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

536 - 3.3.90.14.00.00 176 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

537 - 3.3.90.14.00.00 69 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

538 - 3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

539 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 5.250,00

540 - 3.3.90.36.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

541 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

FÍSICA

542 - 3.3.90.39.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.000,00

JURÍDICA

543 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320:

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0001.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

249 - 3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 90.311,00

08.001.08.244.0010.2.106. REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E

GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

265 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 37.500,00

266 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 9.000,00

FÍSICA

267 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 11.000,00

FÍSICA

269 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 42.350,00

JURÍDICA

08.001.08.244.0010.2.113. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

274 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 3.215,43

276 - 3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 7.850,00

275 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 11.523,00

277 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 26.573,87

FÍSICA

279 - 3.3.90.36.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.000,00

FÍSICA

278 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

FÍSICA

280 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

282 - 3.3.90.39.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

281 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.000,00

JURÍDICA

284 - 4.4.90.52.00.00 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

283 - 4.4.90.52.00.00 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.000,00

08.001.08.244.0010.2.116. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- SUAS

285 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

286 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.500,00

FÍSICA

287 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

288 - 4.4.90.52.00.00 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.500,00

08.001.08.244.0010.2.117. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- PBF

289 - 3.3.90.14.00.00 69 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

290 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 17.950,00

291 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

FÍSICA

292 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00

JURÍDICA

293 - 4.4.90.52.00.00 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

08.001.08.244.0010.2.118. MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONS. MUN. DIR. CRIANÇA E

ADOLESCENTE

294 - 3.3.90.14.00.00 69 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

295 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.250,00

297 - 3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

296 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 5.250,00

298 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

FÍSICA

300 - 3.3.90.36.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

FÍSICA

299 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

FÍSICA

301 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

303 - 3.3.90.39.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

302 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

08.001.08.244.0010.2.119. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

304 - 3.3.90.14.00.00 69 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

305 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

306 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

307 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

FÍSICA

308 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

FÍSICA

309 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

310 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

JURÍDICA

08.001.08.244.0010.2.289. ATIVIDADE A CARGO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

315 - 3.3.90.32.00.00 176 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 50.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

314 - 3.3.90.32.00.00 69 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 100.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.001.08.244.0010.2.290. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

316 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

318 - 3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 8.339,00

317 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

320 - 3.3.90.36.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

FÍSICA

319 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

FÍSICA

321 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

323 - 3.3.90.39.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500,00

JURÍDICA

322 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

324 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

326 - 4.4.90.52.00.00 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00

325 - 4.4.90.52.00.00 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0010.2.114. MANUTENÇÃO DO FMAS - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

328 - 3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

329 - 3.3.90.36.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

330 - 3.3.90.39.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

331 - 4.4.90.52.00.00 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.605, de 7 de fevereiro de 2024.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 715.612,30 (setecentos e quinze mil seiscentos e doze reais e trinta centavos) **no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço das seguintes dotações:**

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0001.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

484 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 4. 455,00

SERVIDOR E DO MILITAR

485 - 3.3.90.92.00.00 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1. 000,00

08.001.08.122.0001.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR

486 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 891,00

SERVIDOR E DO MILITAR

487 - 3.3.90.92.00.00 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1. 000,00

08.001.08.122.0001.2.115. MANUTENÇÃO DO FUMS - FUNDO DE INVESTIMENTO DE ASSIST.

SOCIAL

494 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 42.000,00

495 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 41.000,00

JURÍDICA

08.001.08.122.0001.2.292. FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

489 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

490 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

491 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

492 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.000,00

JURÍDICA

493 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

08.001.08.244.0010.2.289. ATIVIDADE A CARGO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

488 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

08.001.08.482.0010.1.054. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

496 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 48.693,30

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0010.2.114. MANUTENÇÃO DO FMAS - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

497 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

498 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

499 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

500 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

08.002.08.244.0010.2.293. APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

501 - 3.3.90.14.00.00 176 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00

502 - 3.3.90.14.00.00 69 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

503 - 3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 3.811,00

504 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

505 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

506 - 3.3.90.39.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

507 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 9.000,00

JURÍDICA

508 - 4.4.90.51.00.00 69 OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00

509 - 4.4.90.52.00.00 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

510 - 4.4.90.52.00.00 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.500,00

08.002.08.244.0010.2.294. GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E

CADASTRO

511 - 3.3.90.14.00.00 69 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

512 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00

513 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

FÍSICA

514 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 17.000,00

JURÍDICA

515 - 4.4.90.52.00.00 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.008,04

08.002.08.244.0010.2.295. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

516 - 3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 43.000,00

517 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 61.978,87

518 - 3.3.90.36.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

519 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.788,09

FÍSICA

520 - 3.3.90.39.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00

JURÍDICA

521 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 46.000,00

JURÍDICA

522 - 4.4.90.52.00.00 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.850,00

523 - 4.4.90.52.00.00 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.048,00

08.002.08.244.0010.2.296. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ MÉDIA COMPLEXIDADE

524 - 3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

525 - 3.3.90.36.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

FÍSICA

526 - 3.3.90.39.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000,00

JURÍDICA

527 - 4.4.90.52.00.00 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

08.002.08.244.0010.2.297. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE

ALTA COMPLEXIDADE

528 - 3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

529 - 3.3.90.36.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

530 - 3.3.90.39.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

531 - 4.4.90.52.00.00 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.339,00

08.002.08.244.0010.2.298. GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

532 - 3.3.90.32.00.00 176 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 65.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

533 - 3.3.90.32.00.00 69 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 50.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

534 - 4.4.90.52.00.00 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

535 - 4.4.90.52.00.00 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

08.002.08.244.0010.2.299. FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

536 - 3.3.90.14.00.00 176 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

537 - 3.3.90.14.00.00 69 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

538 - 3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

539 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 5.250,00

540 - 3.3.90.36.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

541 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

FÍSICA

542 - 3.3.90.39.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.000,00

JURÍDICA

543 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0001.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

249 - 3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 90.311,00

08.001.08.244.0010.2.106. REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E

GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

265 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 37.500,00

266 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 9.000,00

FÍSICA

267 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 11.000,00

FÍSICA

269 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 42.350,00

JURÍDICA

08.001.08.244.0010.2.113. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

274 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 3.215,43

276 - 3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 7.850,00

275 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 11.523,00

277 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 26.573,87

FÍSICA

279 - 3.3.90.36.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.000,00

FÍSICA

278 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

FÍSICA

280 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

282 - 3.3.90.39.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

281 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.000,00

JURÍDICA

284 - 4.4.90.52.00.00 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

283 - 4.4.90.52.00.00 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.000,00

08.001.08.244.0010.2.116. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- SUAS

285 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

286 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.500,00

FÍSICA

287 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

288 - 4.4.90.52.00.00 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.500,00

08.001.08.244.0010.2.117. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- PBF

289 - 3.3.90.14.00.00 69 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

290 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 17.950,00

291 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

FÍSICA

292 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00

JURÍDICA

293 - 4.4.90.52.00.00 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

08.001.08.244.0010.2.118. MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONS. MUN. DIR. CRIANÇA E

ADOLESCENTE

294 - 3.3.90.14.00.00 69 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

295 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.250,00

297 - 3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

296 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 5.250,00

298 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

FÍSICA

300 - 3.3.90.36.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

FÍSICA

299 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

FÍSICA

301 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

303 - 3.3.90.39.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

302 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

08.001.08.244.0010.2.119. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

304 - 3.3.90.14.00.00 69 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

305 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

306 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

307 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

FÍSICA

308 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

FÍSICA

309 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

310 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

JURÍDICA

08.001.08.244.0010.2.289. ATIVIDADE A CARGO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

315 - 3.3.90.32.00.00 176 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 50.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

314 - 3.3.90.32.00.00 69 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 100.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.001.08.244.0010.2.290. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

316 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

318 - 3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 8.339,00

317 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

320 - 3.3.90.36.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

FÍSICA

319 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

FÍSICA

321 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

323 - 3.3.90.39.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500,00

JURÍDICA

322 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

324 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

326 - 4.4.90.52.00.00 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00

325 - 4.4.90.52.00.00 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0010.2.114. MANUTENÇÃO DO FMAS - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

328 - 3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

329 - 3.3.90.36.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

330 - 3.3.90.39.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

331 - 4.4.90.52.00.00 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.604, DE 2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 576.932,76 (quinhentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

545 - 3.1.90.11.00.00 16050000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 257.986,91

CIVIL

546 - 3.1.90.13.00.00 16050000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 121.155,88

544 - 3.3.90.04.00.00 16050000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 197.789,97

PESSOAL CIVIL

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320:

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 26, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.604, de 7 de fevereiro de 2024.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 576.932,76 (quinhentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

545 - 3.1.90.11.00.00 16050000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 257.986,91

CIVIL

546 - 3.1.90.13.00.00 16050000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 121.155,88

544 - 3.3.90.04.00.00 16050000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 197.789,97

PESSOAL CIVIL

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 83/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 83/2023 - ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 08/2023.

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Finanças, relativas ao Contrato N° 083/2023, tendo como objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para Locação de software em ambiente web sob forma de licença de uso, com treinamento de servidores para fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas nas INS/RFB/1640/2016, 1877/2019, assim como serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária referente ao ITR - Imposto Territorial Rural, promovendo orientações no sentido de propiciar aumento dos repasses constitucionais deste tributo e garantindo a permanência do município no convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal."

Referente à publicação do dia **31 de janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

DATA:

03/01/2023

Leia-se:

DATA:

03/01/2024

Pedra Preta - MT, 07 de fevereiro de 2024.

_____

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

DECRETO Nº 25, DE 2024 - FICA RETIFICADO O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 18, DE 29 DE JANEIRO DE 2024, QUE CONCEDEU REVISÃO GERAL ANUAL

DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fica retificado o anexo único do decreto nº 18, de 29 de janeiro de 2024, que concedeu revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, à remuneração dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão do cargo de **diretor geral hospitalar** e funções gratificadas de **agente de contratação** e **membro comissão de contratação.**

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o anexo único do decreto nº 18, de 29 de janeiro de 2024, que concede revisão geral anual à remuneração dos servidores públicos e ao subsídio de seus agentes políticos, objetivando a preservação do poder aquisitivo da moeda através da recomposição de perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro a Dezembro de 2023, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme estabelecido na legislação municipal aplicável.

Art. 2º Fica concedido também o reajuste linear de 1,29% (um vírgula vinte e nove por cento) objetivando possibilitar ganho real na remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Fica estabelecido no ANEXO ÚNICO deste decreto, a relação atualizada dos vencimentos iniciais dos cargos públicos, funções gratificadas, auxílios e indenizações, que serão abarcadas pela RGA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.

Pedra Preta, 7 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 018/2024

TABELA DE REMUNERAÇÕES ATUALIZADAS - RGA 2024 E REAJUSTE - 3,71% + 1,29%

VENCIMENTOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS, AUXILIOS E INDENIZAÇÕES

OR	CÓD.	CARGO/FG/AUXILIOS/INDENIZAÇÕES	VENCIMENTO 2023	VENCIMENTO 2024
1	14	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.605,45	R$ 1.686,49
2	100	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	R$ 2.714,88	R$ 2.851,92
3	95	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	R$ 2.714,88	R$ 2.851,92
4	1	AGENTE DE VIGILANCIA	R$ 1.357,44	R$ 1.425,96
5	295	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	R$ 1.482,04	R$ 1.556,85
6	260	ALMOXARIFE	R$ 1.580,90	R$ 1.660,70
7	142	ASSESSOR CONTÁBIL	R$ 3.938,70	R$ 4.137,52
8	254	ASSESSOR (A) DE GABINETE	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
9	282	ASSESSOR(A) DE GABINETE DO PROCURADOR	R$ 4.608,05	R$ 4.840,66
10	28	ASSISTENTE SOCIAL (30H)	R$ 4.160,31	R$ 4.370,32
11	19	AUX. ADMINISTRATIVO	R$ 1.463,01	R$ 1.536,87
12	25	AUX. DE MONITORA (20H)	R$ 1.357,44	R$ 1.425,96
13	3	AUX. DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.357,44	R$ 1.425,96
14	51	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 1.482,04	R$ 1.556,85
15	261	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO	R$ 1.357,44	R$ 1.425,96
16	15	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	R$ 1.357,44	R$ 1.425,96
17	292	AUXILIAR/CUIDADOR	R$ 1.482,04	R$ 1.556,85
18	27	BIOQUIMICO(A)/FARMACÊUTICO(A) 20H	R$ 2.192,54	R$ 2.303,22
19	89	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO 40H	R$ 4.160,31	R$ 4.370,32
20	63	BOMBEIRO	R$ 1.482,04	R$ 1.556,85
21	253	CHEFE DE CERIMONIAL DO MUNICÍPIO	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
22	200	CHEFE DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATA	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
23	83	CHEFE DE DEPTO DA SEC. DE EDUCACAO	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
24	259	CHEFE DE DEPTO DE ENGENHARIA	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
25	130	CHEFE DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
26	136	CHEFE DO DEPTO DE ESTRADAS E RODAGENS	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
27	280	CHEFE DEPTO DE ALMOXARIFADO	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
28	299	CHEFE DO ARQUIVO MUNICIPAL	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
29	37	CHEFE DO DEPART. DE TRIBUTACAO	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
30	136	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
31	128	CHEFE DO DEPT. LIMPEZA PUB. E SERV. URB	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
32	255	CHEFE DO DEPTO DE COORD. DAS AÇÕES SOCIAIS	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
33	193	CHEFE DO DEPTO DE CULTURA ESP. E LAZER	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
34	182	CHEFE DO DEPTO DE INFORMÁTICA E INF	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
35	127	CHEFE DO DEPTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE	R$ 3.938,70	R$ 4.137,52
36	184	CHEFE DO DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
37	82	CHEFE DO DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
38	301	CHEFE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
39	240	CONSELHEIRO(A) TUTELAR	R$ 2.264,46	R$ 2.378,77
40	262	CONTADOR(A)	R$ 9.528,06	R$ 10.009,02
41	2	CONTINUA/MERENDEIRA-	R$ 1.357,44	R$ 1.425,96
42	213	CONTROLADOR GERAL	R$ 9.528,06	R$ 10.009,02
43	300	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
44	304	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
45	305	COORDENADOR DE TRANSPORTE	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
46	302	COORDENADOR DE TURISMO	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
47	303	COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
48	217	COORDENADOR(A) DE TELECOMUNICAÇÕES	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
49	248	COORDENADOR(A) DA SEC. DE PROM. E AÇÃO SOCIAL	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
50	251	COORDENADOR(A) DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
51	247	COORDENADOR(A) DE CONTABILIDADE	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
52	293	COORDENADOR DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
53	250	COORDENADOR(A) DE DEPTO DE ARRECADAÇÃO	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
54	49	COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
55	245	COORDENADOR(A) DE TRIBUTOS	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
56	202	COORDENADOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	R$ 4.256,00	R$ 4.470,84
57	183	COORDENADOR(A) DEPTO SEC. DE SAUDE	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
58	246	COORDENADOR(A) DO CENTRO DE APOIO À FAMÍLIA	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
59	206	COORDENADOR(A) DO DEPTO DE CULTURA	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
60	109	COORDENADOR(A) DO DEPTO DE MÁQUINAS	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
61	143	COORDENADOR(A) EXECUTIVO(A) DO PROCON	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
62	168	COORDENADOR(A) SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
63	4	COVEIRO	R$ 1.357,44	R$ 1.425,96

64	212	DIRETOR(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL	R$ 4.704,00	R$ 4.941,45
65	198	**DIRETOR GERAL HOSPITALAR**	R$ 7.000,00	R$ 7.353,35
66	8	ENCANADOR	R$ 2.099,06	R$ 2.205,02
67	286	ENFERMEIRO(A) 40H	R$ 4.160,31	R$ 4.370,32
68	263	ENGENHEIRO CIVIL	R$ 8.320,61	R$ 8.740,63
69	264	FISCAL DE TRIBUTOS	R$ 3.730,21	R$ 3.918,51
70	265	FISCAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	R$ 1.697,41	R$ 1.783,09
71	30	FISIOTERAPEUTA 20 H	R$ 2.192,54	R$ 2.303,22
72	287	FISIOTERAPEUTA 30H	R$ 3.287,47	R$ 3.453,41
73	79	GARI	R$ 1.357,44	R$ 1.425,96
74	126	GERENTE DE ATENCAO A SAUDE	R$ 5.739,49	R$ 6.029,21
75	297	GERENTE DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	R$ 7.000,00	R$ 7.353,35
76	137	GERENTE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO AMIENTAL	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
77	138	GERENTE DE OBRAS	R$ 3.938,71	R$ 4.137,53
78	298	GESTOR DE CONTRATOS	R$ 2.782,58	R$ 2.923,04
79	267	GESTOR DE PATRIMÔNIO	R$ 2.496,18	R$ 2.622,18
80	266	GESTOR E OPERADOR DOS PROGRAMAS E	R$ 1.996,93	R$ 2.097,74
81	296	GESTOR(A) DE RECURSOS HUMANOS	R$ 4.319,13	R$ 4.537,16
82	258	GESTOR(A) MUNICIPAL DE CONVENIOS	R$ 4.319,13	R$ 4.537,16
83	99	INSTRUTOR VILA GARÇA BRANCA	R$ 1.357,44	R$ 1.425,96
84	9	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	R$ 2.099,06	R$ 2.205,02
85	59	MEDICO AUDITOR	R$ 4.600,89	R$ 4.833,14
86	269	MÉDICO DE PSFS (URBANO/RURAL) OU UNID	R$ 11.889,97	R$ 12.490,16
91	270	MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA GER 20h	R$ 6.144,07	R$ 6.454,21
92	272	MEDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA 20h	R$ 6.144,07	R$ 6.454,21
93	271	MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA 20h	R$ 6.144,07	R$ 6.454,21
98	91	MEDICO ORTOPEDISTA	R$ 12.001,92	R$ 12.607,76
99	90	MEDICO PSIQUIATRA	R$ 12.001,92	R$ 12.607,76
100	61	MEDICO VETERINARIO	R$ 5.367,66	R$ 5.638,61
101	274	MEDICO(A) PLANTONISTA CLINICO GERAL DO HOSPI	R$ 16.641,21	R$ 17.481,23
102	56	MONITOR(A)	R$ 1.482,04	R$ 1.556,85
103	13	MOTORISTA	R$ 1.956,63	R$ 2.055,40
104	75	MOTORISTA II	R$ 2.099,06	R$ 2.205,02
105	275	NUTRICIONISTA	R$ 3.328,26	R$ 3.496,27
106	31	ODONTOLOGO 20 H	R$ 2.192,54	R$ 2.303,22
107	125	ODONTÓLOGO 40 H	R$ 4.160,31	R$ 4.370,32
108	288	ODONTÓLOGO(A) 30 H	R$ 4.160,31	R$ 4.370,32
109	72	OPERADOR DE COMPUTADOR	R$ 1.482,04	R$ 1.556,85
110	18	OPERADOR DE MAQUINAS	R$ 2.099,06	R$ 2.205,02
111	294	ORIENTADOR(A) SOCIAL	R$ 2.041,73	R$ 2.144,79
112	5	PEDREIRO	R$ 1.357,44	R$ 1.425,96
113	45	PREFEITO(A)	R$ 24.500,72	R$ 25.409,69
114	114	PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICIPIO	R$ 9.528,06	R$ 10.009,02
115	281	PROCURADOR(A) MUNICIPAL	R$ 9.528,06	R$ 10.009,02
116	88	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 30H	R$ 3.230,33	R$ 3.393,39
117	87	PROFESSOR DE HISTORIA - 30H	R$ 3.230,33	R$ 3.393,39
118	94	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 30H	R$ 3.230,33	R$ 3.393,39
119	283	PROFESSOR(A) 25 HORAS SEMANAIS (PCCS	R$ 2.691,94	R$ 2.827,83
120	284	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS	R$ 3.230,33	R$ 3.393,39
121	285	PROFESSOR(A) 38 HORAS SEMANAIS (PCCS	R$ 4.091,75	R$ 4.298,30
122	144	PSICOLOGO(A)	R$ 4.160,31	R$ 4.370,32
123	44	SECRETARIO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	R$ 9.528,06	R$ 9.881,55
124	39	SECRETARIO GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA	R$ 9.528,06	R$ 9.881,55
125	47	SECRETARIO(A) DE AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE	R$ 9.528,06	R$ 9.881,55
126	141	SECRETARIO(A) ADJUNTO DE GABINETE	R$ 6.170,19	R$ 6.481,65
127	40	SECRETARIO(A) DE EDUCACAO	R$ 9.528,06	R$ 9.881,55
128	42	SECRETARIO(A) DE FINANCAS	R$ 9.528,06	R$ 9.881,55
129	52	SECRETARIO(A) MUN. DE CULTURA, E. E LAZER	R$ 9.528,06	R$ 9.881,55
130	41	SECRETÁRIO(A) MUN. DE PROMOCAO E AÇÃO SOCIAL	R$ 9.528,06	R$ 9.881,55
131	46	SECRETARIO(A) MUN. DE SAUDE	R$ 9.528,06	R$ 9.881,55
132	129	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	R$ 9.528,06	R$ 9.881,55
133	140	SUBSECRETARIO(A) DE SUPRIMENTOS	R$ 4.936,15	R$ 5.185,32
134	48	SUPERVISOR CEMITÉRIO MUNICIPAL	R$ 1.797,87	R$ 1.888,62
135	139	SUPERVISOR DE SERVIÇOS DESCENTRALIZADOS	R$ 1.357,44	R$ 1.425,96
136	214	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	R$ 5.907,39	R$ 6.205,59
137	92	TECNICO DE LABORATORIO	R$ 1.567,57	R$ 1.646,70
138	277	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	R$ 1.697,41	R$ 1.783,09
139	147	TECNICO EM FISCALIZACAO URBANA	R$ 2.716,08	R$ 2.853,19
140	278	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 1.580,90	R$ 1.660,70
141	11	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	R$ 1.482,04	R$ 1.556,85
142	207	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	R$ 1.580,90	R$ 1.660,70
143	276	TÉCNICO(A) EM SAÚDE BUCAL	R$ 1.580,90	R$ 1.660,70
144	80	VICE-PREFEITO	R$ 12.250,36	R$ 12.704,84
145	316	FG – MOTORISTA DE CAMINHÃO L N°1347/2022	R$ 1.800,00	R$ 1.890,86

146	316	FG – MOTORISTA (VIAGENS)	**R$ 1.680,00**	**R$ 1.764,80**
147	316	FG - OUVIDOR-GERAL	**R$ 1.200,00**	**R$ 1.260,57**
148	316	FG - OP. DE MAQUINAS – RETROESC. HIDRAULICA (PC E MOTONIVELADORA)	**R$ 2.500,00**	**R$ 2.626,20**
149	316	FG - OPERADOR DE MAQUINAS – PÁ CARREGADEIRA	**R$ 1.800,00**	**R$ 1.890,86**
150	316	FG - RESPONSAVEL PELO CADASTRO ÚNICO/PROGR. DE TRANSF .DE RENDA	**R$ 800,00**	**R$ 840,38**
151	316	GRT - LABORATÓRIO CENTRAL	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.050,48**
152	316	GRT - LABORATÓRIO HOSPITAL MUNICIPAL	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.050,48**
153	316	GRT - ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.050,48**
154	316	GRT – FARMACIA MUNICIPAL CENTRAL	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.050,48**
155	316	GRT – FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.050,48**
156	316	GRT – CENTRO DE RADIOLOGIA/ HOSPITAL MUNICIPAL	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.050,48**
157	316	GRT – ALMOXARIFADO MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.050,48**
158	316	GRT – CENTRO DE REABILITAÇÃO E FSIOTERAPIA	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.050,48**
159	316	GRT – UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.050,48**
160	316	GRT – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.050,48**
161	316	GRT – NUTRIÇÃO HOSPITALAR	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.050,48**
162	316	GRT – NUCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - NIR	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.050,48**
163	131	FG - FISCAL DE CONTRATOS LEI COMPL. Nº 1411/2022	**R$ 1.344,00**	**R$ 1.411,84**
164	153	FG CONCILIADOR(A) PROCON LC Nº 018/2015	**R$ 493,62**	**R$ 518,54**
165	219	FG OPERADOR APLIC/GEOBRAS Lei Nº 1176/2020	**R$ 987,23**	**R$ 1.037,06**
166	273	FG AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LEI Nº 1034/2018	**R$ 1.234,04**	**R$ 1.296,33**
167	5	FG AGENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.050,48**
168	314	FG DIREÇÃO CLINICA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA	**R$ 7.404,23**	**R$ 7.777,99**
169	316	FG GESTOR DE PATRIMONIO	**R$ 1.542,55**	**R$ 1.620,41**
170	316	FG DE AGENTE DE COTAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇO REFERENCIA LEI Nº 1364/2022	**R$ 1.120,00**	**R$ 1.176,54**
171	316	FG AGENTE DE TESOURARIA	**R$ 1.234,04**	**R$ 1.296,33**
172	316	FG AGENTE DE LIQUIDAÇÃO	**R$ 1.234,04**	**R$ 1.296,33**
173	316	FG SECRETÁRIO ESCOLAR LEI COMPL. Nº 1411/2022	**R$ 1.344,00**	**R$ 1.411,84**
174	316	FG DESIGNADO /USC SEFAZ-MT LEI COMPL. Nº 1411/2022	**R$ 1.344,00**	**R$ 1.411,84**
175	**11**	**FG AGENTE DE CONTRATACAO**	**R$ 2.700,00**	**R$ 2.836,29**
176	**13**	**FG MEMBRO COMISSAO DE CONTRATACAO**	**R$ 1.200,00**	**R$ 1.260,57**
177	191	AUXILIO SAÚDE	**R$ 74,24**	**R$ 77,99**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 91, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 137/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA (UNIDADES ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA – ESCOLA JOSÉ MARIA PEREIRA)

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008640	WELLINGTON ADELINO DA SILVA	1º

Justificativa: 1 vaga para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação para o transporte escolar rural na região da Cambaúva/Assentamento 26 de janeiro.

Pedra Preta, 7 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 28, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.606, de 7 de fevereiro de 2024.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 336.000,00 (**trezentos e trinta e seis mil reais) no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço das seguintes dotações:**

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0001.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

248 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 225.000,00

250 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 14.000,00

FÍSICA

252 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 38.000,00

08.001.08.122.0001.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR

258 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

FÍSICA

08.001.08.244.0010.1.058. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DA

ASSISTÊNCIA

260 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 42.000,00

08.001.08.244.0010.2.103. APOIO FINANCEIRO A PROJETO MÃO TALENTOSA

263 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 15.000,00

Total Suplementação: 336.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0001.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

245 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.455,00

TRABALHISTAS

246 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 400,00

251 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.330,00

JURÍDICA

08.001.08.122.0001.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR

259 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.891,00

JURÍDICA

08.001.08.244.0010.1.072. AQUISIÇÃO DE VEICULOS

261 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.000,00

08.001.08.244.0010.2.106. REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E

GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

264 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 32.000,00

268 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 90.000,00

JURÍDICA

08.001.08.244.0010.2.109. REALIZAR EVENTOS DE MULTIAÇÕES

270 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

271 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

FÍSICA

272 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.000,00

JURÍDICA

08.001.08.244.0010.2.111. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CRAS

273 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 7.139,43

08.001.08.244.0010.2.113. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

274 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 26.784,57

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0010.2.115. MANUTENÇÃO DO FUMS - FUNDO DE INVESTIMENTO DE ASSIST.

SOCIAL

332 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

333 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.611, DE 2024 - INSTITUI NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT A SEMANA MUNICIPAL DO CAPOEIRISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui no âmbito município de Pedra Preta/MT a Semana Municipal do Capoeirista, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Pedra Preta/MT a “Semana do Capoeirista”, a ser comemorada na primeira semana do mês de agosto atrelada ao dia 03 de agosto, ao qual se comemora o Dia Nacional do Capoeirista.

Art. 2º A Semana do Capoeirista tem por objetivos:

I – proporcionar a reflexão crítica sobre a capoeira nas diferentes modalidades que ela se manifesta, como esporte, cultura, luta, dança ou música;

II – dar visibilidade presencial das atividades desenvolvidas pelos grupos de capoeira nos bairros, escolas e espaços públicos do município de Pedra Preta-MT;

III – incentivar a aproximação e o diálogo dos capoeiristas e grupos locais;

IV – divulgar as ações desenvolvidas na cidade e fomentar a capoeira a fim de conscientizar acerca da importância da pratica que une esporte, arte, cultura e educação.

Art. 3º As iniciativas provenientes da “Semana do Capoeirista” podem ser feitas com as parcerias do executivo municipal, legislativo municipal, iniciativa privada, entidades civis, organizações governamentais e não governamentais, universidades públicas e privadas do nosso município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2023 A DEZEMBRO 2023

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.039.048,38	941.006,93	1.208.113,92	1.191.245,86	1.346.893,33	1.581.105,41	1.164.107,70	1.245.972,68	1.273.108,16	1.375.934,43	1.169.872,18	3.602.785,39	17.139.194,37	0,00
Pessoal Ativo	1.039.048,38	941.006,93	1.208.113,92	1.191.245,86	1.346.893,33	1.581.105,41	1.164.107,70	1.245.972,68	1.273.108,16	1.375.934,43	1.169.872,18	2.672.665,59	16.209.074,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	924.163,14	935.186,05	1.075.454,63	1.103.969,43	1.084.401,89	1.201.964,05	1.064.388,41	1.159.059,86	1.079.298,03	1.094.592,75	1.069.553,28	2.285.990,70	14.078.022,22	0,00
Obrigações Patronais	114.885,24	5.820,88	132.659,29	87.276,43	262.491,44	379.141,36	99.719,29	86.912,82	193.810,13	281.341,68	100.318,90	386.674,89	2.131.052,35	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.119,80	930.119,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	813.887,40	813.887,40	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.232,40	116.232,40	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	938.905,51	938.905,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.785,71	8.785,71	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.119,80	930.119,80	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.039.048,38	941.006,93	1.208.113,92	1.191.245,86	1.346.893,33	1.581.105,41	1.164.107,70	1.245.972,68	1.273.108,16	1.375.934,43	1.169.872,18	2.663.879,88	16.200.288,86	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2023 A DEZEMBRO 2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.039.048,38	941.006,93	1.208.113,92	1.191.245,86	1.346.893,33	1.581.105,41	1.164.107,70	1.245.972,68	1.273.108,16	1.375.934,43	1.169.872,18	3.602.785,39	17.139.194,37	0,00
Pessoal Ativo	1.039.048,38	941.006,93	1.208.113,92	1.191.245,86	1.346.893,33	1.581.105,41	1.164.107,70	1.245.972,68	1.273.108,16	1.375.934,43	1.169.872,18	2.672.665,59	16.209.074,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	924.163,14	935.186,05	1.075.454,63	1.103.969,43	1.084.401,89	1.201.964,05	1.064.388,41	1.159.059,86	1.079.298,03	1.094.592,75	1.069.553,28	2.285.990,70	14.078.022,22	0,00
Obrigações Patronais	114.885,24	5.820,88	132.659,29	87.276,43	262.491,44	379.141,36	99.719,29	86.912,82	193.810,13	281.341,68	100.318,90	386.674,89	2.131.052,35	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.119,80	930.119,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	813.887,40	813.887,40	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.232,40	116.232,40	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	938.905,51	938.905,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.785,71	8.785,71	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.119,80	930.119,80	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.039.048,38	941.006,93	1.208.113,92	1.191.245,86	1.346.893,33	1.581.105,41	1.164.107,70	1.245.972,68	1.273.108,16	1.375.934,43	1.169.872,18	2.663.879,88	16.200.288,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.050.929,71	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	34.050.929,71	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	16.200.288,86	47,58
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.430.557,83	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	19.409.029,93	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.387.502,04	54,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.062.552,88	1.197.483,54	996.360,38	962.046,30
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.062.552,88	1.197.483,54	996.360,38	962.046,30
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	531.276,44	598.741,77	498.180,19	481.023,15
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	531.276,44	598.741,77	498.180,19	481.023,15
Demais Dívidas Contratuais	531.276,44	598.741,77	498.180,19	481.023,15
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.659.960,38	2.810.026,10	2.114.624,19	277.278,82
Disponibilidade de Caixa[1]	3.659.960,38	2.810.026,10	2.114.624,19	277.278,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.204.679,97	3.261.235,43	2.501.489,23	1.411.386,75
(-) Restos a Pagar Processados	351.563,15	150.793,52	150.793,52	869.919,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	193.156,44	300.415,81	236.071,52	264.188,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-2.597.407,50	-1.612.542,56	-1.118.263,81	684.767,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.607.731,59	30.267.607,95	30.534.341,71	34.050.929,71
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,59	3,96	3,26	2,83
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-8,77	-5,33	-3,66	2,01
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	35.529.277,91	36.321.129,54	36.641.210,05	40.861.115,65
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	31.976.350,12	32.689.016,59	32.977.089,05	36.775.004,09

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	181.842,41	281.263,77	214.842,45	242.959,11
RP NÃO-PROCESSADOS	2.029.150,79	1.163.232,35	838.609,32	169.382,84
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	29.607.731,59	24.538.189,96	30.534.341,71	34.050.929,71
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	6.513.700,95	5.398.401,79	6.717.555,18	7.491.204,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	5.862.330,85	4.858.561,61	6.045.799,66	6.742.084,08

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
Nota:
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2023 A DEZEMBRO 2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.050.929,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.050.929,71	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.448.148,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.903.333,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.383.565,08	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

ARGFAnexo4 Página: 1 /1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**126.016,70**	**10.854,61**	**742.024,09**	**0,00**	**180.277,42**	**0,00**	**-807.139,42**	**87.623,92**	**0,00**	**-894.763,34**
Recursos Ordinários	126.016,70	10.854,61	742.024,09	0,00	180.277,42	0,00	-807.139,42	87.623,92	0,00	-894.763,34
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.253.155,88**	**2.266,43**	**202.581,81**	**81.736,86**	**85.636,48**	**0,00**	**880.934,30**	**22,06**	**0,00**	**880.912,24**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.110,33	1.973,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-862,67	0,00	0,00	-862,67
Transferências do FUNDEB	28.529,75	0,00	35.476,52	0,00	54.884,09	0,00	-61.830,86	0,00	0,00	-61.830,86
Outros Recursos Vinculados à Educação	183.422,72	0,00	5.118,16	0,00	0,00	0,00	178.304,56	0,00	0,00	178.304,56
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	79.058,82	293,43	94.147,04	81.736,86	20.837,35	0,00	-117.955,86	0,00	0,00	-117.955,86
Recursos Vinculados à Assistência Social	45.610,36	0,00	1.234,30	0,00	0,00	0,00	44.376,06	0,00	0,00	44.376,06
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	915.423,90	0,00	66.605,79	0,00	9.915,04	0,00	838.903,07	22,06	0,00	838.881,01
TOTAL (III) = (I + II)	1.379.172,58	13.121,04	944.605,90	81.736,86	265.913,90	0,00	73.794,88	87.645,98	0,00	-13.851,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	34.050.929,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada	34.050.929,71	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	16.200.288,86	47,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	20.430.557,83	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	19.409.029,93	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	58.275,38	0,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.861.115,65	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.491.204,54	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.448.148,75	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.383.565,08	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	87.645,98	266.485,97

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

ARGFAnexo6 — Página: 1 /1

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 020/2023.

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 002/2023, aberta no dia 16/03/2023, A empresa **YARA YRIS PONTE**, devidamente inscrita no CNPJ nº 53.504.439/0001-18, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços de plantão médico na Unidade de Pronto Atendimento – Erotildes de Siqueira. Após avaliação de sua documentação de habilita-

ção, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.482.138,42	59.321.693,92	11.112.325,33	18,73	36.901.388,59	62,21	22.420.305,33
RECEITAS CORRENTES	40.646.124,16	41.774.033,56	11.038.630,95	26,42	36.834.738,52	88,18	4.939.295,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.704.012,63	7.704.012,63	1.673.948,04	21,73	3.541.625,62	45,97	4.162.387,01
Impostos	7.636.956,63	7.636.956,63	1.662.002,79	21,76	3.433.646,79	44,96	4.203.309,84
Taxas	67.056,00	67.056,00	11.945,25	17,81	107.978,83	161,03	-40.922,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	826.190,00	826.190,00	915.821,50	110,85	1.214.194,34	146,96	-388.004,34
Contribuições Sociais	507.190,00	507.190,00	845.619,94	166,73	845.619,94	166,73	-338.429,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	319.000,00	319.000,00	70.201,56	22,01	368.574,40	115,54	-49.574,40
RECEITA PATRIMONIAL	631.500,00	631.500,00	1.971.313,04	312,16	2.333.497,16	369,52	-1.701.997,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	631.500,00	631.500,00	1.971.313,04	312,16	2.333.497,16	369,52	-1.701.997,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	371.153,40	371.153,40	50.439,48	13,59	298.112,17	80,32	73.041,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	371.153,40	371.153,40	50.439,48	13,59	298.112,17	80,32	73.041,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.106.511,38	32.234.420,78	6.378.144,35	19,79	29.355.203,30	91,07	2.879.217,48
Transferências da União e de suas Entidades	14.744.539,79	14.899.949,19	3.310.350,22	22,22	13.540.264,24	90,87	1.359.684,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.653.971,59	13.626.471,59	2.344.006,21	17,20	12.077.174,33	88,63	1.549.297,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.708.000,00	3.708.000,00	723.787,92	19,52	3.737.764,73	100,80	-29.764,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.756,75	6.756,75	48.964,54	724,68	92.105,93	1363,1	-85.349,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	4.250,00	4.250,00	48.964,54	1152,1	92.105,93	2167,2	-87.855,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.506,75	2.506,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.506,75
RECEITAS DE CAPITAL	6.836.014,26	17.547.660,36	73.694,38	0,42	66.650,07	0,38	17.481.010,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.536.014,26	17.247.660,36	73.694,38	0,43	66.650,07	0,39	17.181.010,29
Transferências da União e de suas Entidades	3.972.000,00	13.673.646,10	0,00	0,00	0,00	0,00	13.673.646,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.564.014,26	3.574.014,26	73.694,38	2,06	66.650,07	1,86	3.507.364,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.095.000,00	1.095.000,00	1.195.593,53	109,19	1.195.593,53	109,19	-100.593,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.577.138,42	60.416.693,92	12.307.918,86	20,37	38.096.982,12	63,06	22.319.711,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.577.138,42	60.416.693,92	12.307.918,86	20,37	38.096.982,12	63,06	22.319.711,80
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.577.138,42	60.416.693,92	12.307.918,86	20,37	38.096.982,12	63,06	22.319.711,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.982.735,11	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.982.735,11	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 529 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.966.836,33	60.891.795,27	8.106.136,89	36.265.896,70	24.625.898,57	10.311.185,14	36.177.050,72	24.714.744,55	35.320.252,01	88.845,98
DESPESAS CORRENTES	32.259.758,90	38.772.076,20	8.163.251,66	34.596.336,15	4.175.740,05	9.425.287,04	34.514.684,17	4.257.392,03	33.776.885,77	81.651,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.498.097,08	16.489.333,15	4.459.059,39	16.041.646,94	447.686,21	4.474.537,23	16.041.646,94	447.686,21	16.023.855,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	399.400,00	214.784,81	475,89	137.529,34	77.255,47	19.745,85	137.529,34	77.255,47	137.529,34	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.362.261,82	22.067.958,24	3.703.716,38	18.417.159,87	3.650.798,37	4.931.003,96	18.335.507,89	3.732.450,35	17.615.500,49	81.651,98
DESPESAS DE CAPITAL	14.457.077,43	22.119.719,07	-57.114,77	1.669.560,55	20.450.158,52	885.898,10	1.662.366,55	20.457.352,52	1.543.366,24	7.194,00
INVESTIMENTOS	14.311.285,75	21.973.927,39	-56.765,61	1.534.418,03	20.439.509,36	878.191,52	1.527.224,03	20.446.703,36	1.408.223,72	7.194,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.791,68	145.791,68	-349,16	135.142,52	10.649,16	7.706,58	135.142,52	10.649,16	135.142,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	801.562,09	1.110.893,76	298.120,34	1.097.547,43	13.346,33	298.120,34	1.097.547,43	13.346,33	991.949,24	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.768.398,42	62.002.689,03	8.404.257,23	37.363.444,13	24.639.244,90	10.609.305,48	37.274.598,15	24.728.090,88	36.312.201,25	88.845,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.768.398,42	62.002.689,03	8.404.257,23	37.363.444,13	24.639.244,90	10.609.305,48	37.274.598,15	24.728.090,88	36.312.201,25	88.845,98
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	822.383,97	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.768.398,42	62.002.689,03	8.404.257,23	37.363.444,13	24.639.244,90	10.609.305,48	38.096.982,12	24.728.090,88	36.312.201,25	88.845,98
RESERVA DO RPPS	808.740,00	396.740,00	0,00	0,00	396.740,00	0,00	0,00	396.740,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.095.000,00	1.095.000,00	1.195.593,53	109,19	1.195.593,53	109,19	-100.593,53
RECEITAS CORRENTES	1.095.000,00	1.095.000,00	1.195.593,53	109,19	1.195.593,53	109,19	-100.593,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.095.000,00	1.095.000,00	1.195.593,53	109,19	1.195.593,53	109,19	-100.593,53
Contribuições Sociais	1.095.000,00	1.095.000,00	1.195.593,53	109,19	1.195.593,53	109,19	-100.593,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 531 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 532 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	801.562,09	1.110.893,76	298.120,34	1.097.547,43	13.346,33	298.120,34	1.097.547,43	13.346,33	991.949,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	801.562,09	1.110.893,76	298.120,34	1.097.547,43	13.346,33	298.120,34	1.097.547,43	13.346,33	991.949,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	801.562,09	1.110.893,76	298.120,34	1.097.547,43	13.346,33	298.120,34	1.097.547,43	13.346,33	991.949,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.775.576,33	61.288.535,27	8.106.136,89	36.265.896,70	97,06	25.022.638,57	10.311.185,14	36.177.050,72	97,06	25.111.484,55	87.645,98
LEGISLATIVA	1.311.600,00	1.442.842,98	1.442.842,98	1.442.842,98	3,86	0,00	1.442.842,98	1.442.842,98	3,87	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.311.600,00	1.442.842,98	1.442.842,98	1.442.842,98	3,86	0,00	1.442.842,98	1.442.842,98	3,87	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.279.002,90	9.989.648,21	1.340.922,90	9.190.338,86	24,60	799.309,35	1.734.763,49	9.167.812,47	24,60	821.835,74	22.526,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.279.002,90	9.989.648,21	1.340.922,90	9.190.338,86	24,60	799.309,35	1.734.763,49	9.167.812,47	24,60	821.835,74	22.526,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.751.111,00	2.641.320,30	408.326,04	2.030.734,55	5,44	610.585,75	451.063,25	2.030.574,55	5,45	610.745,75	160,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.679.475,00	1.552.139,06	211.611,41	1.405.684,41	3,76	146.454,65	218.969,61	1.405.524,41	3,77	146.614,65	160,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	42.200,00	42.200,00	0,00	0,00	0,00	42.200,00	0,00	0,00	0,00	42.200,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	313.336,00	311.323,91	27.280,27	158.783,76	0,42	152.540,15	28.170,27	158.783,76	0,43	152.540,15	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	716.100,00	735.657,33	169.434,36	466.266,38	1,25	269.390,95	203.923,37	466.266,38	1,25	269.390,95	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	796.000,00	1.208.000,00	1.040.945,13	1.040.945,13	2,79	167.054,87	1.039.745,13	1.039.745,13	2,79	168.254,87	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	176.000,00	184.000,00	110.825,33	110.825,33	0,30	73.174,67	109.625,33	109.625,33	0,29	74.374,67	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	620.000,00	1.024.000,00	930.119,80	930.119,80	2,49	93.880,20	930.119,80	930.119,80	2,50	93.880,20	0,00
SAÚDE	5.730.119,00	8.442.267,31	1.249.315,42	7.888.070,30	21,11	554.197,01	1.715.623,67	7.875.920,77	21,13	566.346,54	12.149,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.869.700,00	3.576.413,45	642.905,46	3.497.338,77	9,36	79.074,68	717.599,08	3.495.548,34	9,38	80.865,11	1.790,43
ATENÇÃO BÁSICA	1.819.832,00	2.429.117,96	427.872,91	2.217.107,38	5,93	212.010,58	494.294,31	2.217.107,38	5,95	212.010,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.562.487,00	2.038.375,69	118.142,73	1.822.269,40	4,88	216.106,29	403.682,61	1.811.910,30	4,86	226.465,39	10.359,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	132.500,00	80.912,45	0,00	68.338,00	0,18	12.574,45	35.337,00	68.338,00	0,18	12.574,45	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	180.200,00	160.673,46	10.312,64	134.454,70	0,36	26.218,76	14.628,99	134.454,70	0,36	26.218,76	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	165.400,00	156.774,30	50.081,68	148.562,05	0,40	8.212,25	50.081,68	148.562,05	0,40	8.212,25	0,00
EDUCAÇÃO	8.876.948,00	9.099.582,58	1.332.872,28	7.207.604,07	19,29	1.891.978,51	1.484.439,86	7.206.104,07	19,33	1.893.478,51	1.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	350.173,00	303.784,16	24.488,26	224.766,15	0,60	79.018,01	32.160,54	224.766,15	0,60	79.018,01	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.326.252,00	4.600.552,19	481.489,70	3.344.455,37	8,95	1.256.096,82	592.824,90	3.342.955,37	8,97	1.257.596,82	1.500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.174.023,00	4.168.746,23	826.894,32	3.638.382,55	9,74	530.363,68	859.454,42	3.638.382,55	9,76	530.363,68	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00
CULTURA	1.854.443,00	2.404.033,49	645.214,68	1.915.021,69	5,13	489.011,80	686.752,39	1.863.733,69	5,00	540.299,80	51.288,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	356.493,00	360.808,49	64.210,36	299.457,95	0,80	61.350,54	65.865,04	299.457,95	0,80	61.350,54	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.497.950,00	2.043.225,00	581.004,32	1.615.563,74	4,32	427.661,26	620.887,35	1.564.275,74	4,20	478.949,26	51.288,00
URBANISMO	5.874.100,00	6.202.330,74	965.237,06	1.579.797,64	4,23	4.622.533,10	1.069.741,42	1.579.797,64	4,24	4.622.533,10	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.034.100,00	5.424.918,42	884.511,50	1.162.019,13	3,11	4.262.899,29	985.091,01	1.162.019,13	3,12	4.262.899,29	0,00
SERVIÇOS URBANOS	840.000,00	777.412,32	80.725,56	417.778,51	1,12	359.633,81	84.650,41	417.778,51	1,12	359.633,81	0,00
HABITAÇÃO	20.300,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	20.300,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00
SANEAMENTO	550.300,00	1.426.904,04	0,00	14.540,04	0,04	1.412.364,00	0,00	14.540,04	0,04	1.412.364,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	550.300,00	416.904,04	0,00	14.540,04	0,04	402.364,00	0,00	14.540,04	0,04	402.364,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	105.000,00	54.471,64	0,00	0,00	0,00	54.471,64	0,00	0,00	0,00	54.471,64	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	105.000,00	54.471,64	0,00	0,00	0,00	54.471,64	0,00	0,00	0,00	54.471,64	0,00
AGRICULTURA	2.608.023,30	2.668.692,88	124.657,76	873.341,41	2,34	1.795.351,47	172.426,35	873.341,41	2,34	1.795.351,47	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.637.160,00	1.797.829,58	113.718,06	722.770,78	1,93	1.075.058,80	160.131,35	722.770,78	1,94	1.075.058,80	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	970.863,30	870.863,30	10.939,70	150.570,63	0,40	720.292,67	12.295,00	150.570,63	0,40	720.292,67	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	168.300,00	144.800,00	0,00	8.187,07	0,02	136.612,93	0,00	8.187,07	0,02	136.612,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	62.400,00	38.900,00	0,00	0,00	0,00	38.900,00	0,00	0,00	0,00	38.900,00	0,00
TURISMO	105.900,00	105.900,00	0,00	8.187,07	0,02	97.712,93	0,00	8.187,07	0,02	97.712,93	0,00
TRANSPORTE	4.142.140,00	13.909.508,27	-544.860,06	2.040.316,95	5,46	11.869.191,32	292.142,94	2.040.294,89	5,47	11.869.213,38	22,06
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.142.140,00	13.909.508,27	-544.860,06	2.040.316,95	5,46	11.869.191,32	292.142,94	2.040.294,89	5,47	11.869.213,38	22,06
DESPORTO E LAZER	756.557,45	474.210,11	45.929,74	348.877,92	0,93	125.332,19	47.343,40	348.877,92	0,94	125.332,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	159.541,00	183.501,08	34.249,90	140.068,86	0,37	43.432,22	34.249,90	140.068,86	0,38	43.432,22	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	597.016,45	290.709,03	11.679,84	208.809,06	0,56	81.899,97	13.093,50	208.809,06	0,56	81.899,97	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	892.891,68	762.882,72	54.732,96	685.278,09	1,83	77.604,63	174.300,26	685.278,09	1,84	77.604,63	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	534.891,68	350.276,49	126,73	272.671,86	0,73	77.604,63	27.452,43	272.671,86	0,73	77.604,63	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	358.000,00	412.606,23	54.606,23	412.606,23	1,10	0,00	146.847,83	412.606,23	1,11	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.058.740,00	396.740,00	0,00	0,00	0,00	396.740,00	0,00	0,00	0,00	396.740,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.058.740,00	396.740,00	0,00	0,00	0,00	396.740,00	0,00	0,00	0,00	396.740,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	801.562,09	1.110.893,76	298.120,34	1.097.547,43	2,94	13.346,33	298.120,34	1.097.547,43	2,94	13.346,33	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.577.138,42	62.399.429,03	8.404.257,23	37.363.444,13	100,00	25.035.984,90	10.609.305,48	37.274.598,15	100,00	25.124.830,88	87.645,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	801.562,09	1.110.893,76	298.120,34	1.097.547,43	2,94	13.346,33	298.120,34	1.097.547,43	2,94	13.346,33	0,00
LEGISLATIVA	8.400,00	2.157,02	2.157,02	2.157,02	0,01	0,00	2.157,02	2.157,02	0,01	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	8.400,00	2.157,02	2.157,02	2.157,02	0,01	0,00	2.157,02	2.157,02	0,01	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	227.214,09	257.330,75	65.882,80	255.464,90	0,68	1.865,85	65.882,80	255.464,90	0,69	1.865,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	227.214,09	257.330,75	65.882,80	255.464,90	0,68	1.865,85	65.882,80	255.464,90	0,69	1.865,85	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.000,00	57.970,00	17.375,84	57.969,72	0,16	0,28	17.375,84	57.969,72	0,16	0,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	84.000,00	57.970,00	17.375,84	57.969,72	0,16	0,28	17.375,84	57.969,72	0,16	0,28	0,00
SAÚDE	163.400,00	361.505,38	98.280,18	354.292,73	0,95	7.212,65	98.280,18	354.292,73	0,95	7.212,65	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	84.000,00	217.665,94	56.666,89	217.665,94	0,58	0,00	56.666,89	217.665,94	0,58	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	61.400,00	111.906,45	32.981,27	106.770,80	0,29	5.135,65	32.981,27	106.770,80	0,29	5.135,65	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	13.932,99	3.271,85	13.519,37	0,04	413,62	3.271,85	13.519,37	0,04	413,62	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.000,00	18.000,00	5.360,17	16.336,62	0,04	1.663,38	5.360,17	16.336,62	0,04	1.663,38	0,00
EDUCAÇÃO	289.929,00	397.671,75	106.244,47	396.971,75	1,06	700,00	106.244,47	396.971,75	1,06	700,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	204.997,00	229.609,52	49.191,77	229.609,52	0,61	0,00	49.191,77	229.609,52	0,62	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	84.232,00	167.362,23	57.052,70	167.362,23	0,45	0,00	57.052,70	167.362,23	0,45	0,00	0,00
CULTURA	11.760,00	11.662,12	2.154,36	9.083,37	0,02	2.578,75	2.154,36	9.083,37	0,02	2.578,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.760,00	11.662,12	2.154,36	9.083,37	0,02	2.578,75	2.154,36	9.083,37	0,02	2.578,75	0,00
AGRICULTURA	8.400,00	14.137,74	4.153,61	14.137,74	0,04	0,00	4.153,61	14.137,74	0,04	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.400,00	14.137,74	4.153,61	14.137,74	0,04	0,00	4.153,61	14.137,74	0,04	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	8.459,00	8.459,00	1.872,06	7.470,20	0,02	988,80	1.872,06	7.470,20	0,02	988,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.459,00	8.459,00	1.872,06	7.470,20	0,02	988,80	1.872,06	7.470,20	0,02	988,80	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 07/02/2024, às 09:30:03

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023		2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.567.127,39**	**2.862.637,18**	**2.597.898,97**	**2.436.625,98**	**3.835.105,07**	**2.525.232,88**	**3.531.447,37**	**2.697.145,08**	**2.793.695,06**	**3.340.647,75**	**4.505.444,73**	**7.280.793,10**	**40.973.800,56**	**45.267.457,32**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.344,67	120.519,93	255.807,68	180.063,88	145.029,92	130.535,96	215.529,20	192.118,47	172.031,82	227.696,05	1.467.698,32	206.249,72	3.541.625,62	7.704.012,63
IPTU	1.186,54	662,96	3.476,54	3.093,79	6.872,80	3.603,66	2.706,62	2.792,43	8.030,85	43.408,62	30.146,03	10.738,73	116.719,57	69.000,00
ISS	168.610,01	67.636,96	82.659,58	42.174,95	56.234,58	54.448,11	117.106,95	117.823,20	99.919,14	110.395,91	104.282,47	80.390,06	1.101.681,92	533.000,00
ITBI	5.640,96	2.171,97	98.013,17	57.557,04	16.000,00	14.638,11	43.682,61	0,00	10.361,25	5.725,36	1.272.791,38	40.865,87	1.567.447,72	6.469.217,89
IRRF	38.867,59	37.117,08	52.839,01	50.993,94	48.063,14	49.117,16	41.661,62	51.029,73	41.040,32	47.921,06	45.788,71	59.507,13	563.946,49	498.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.039,57	12.930,96	18.819,38	26.244,16	17.859,40	8.728,92	10.371,40	20.473,11	12.680,26	20.245,10	14.689,73	14.747,93	191.829,92	134.794,74
Contribuições	23.291,90	27.284,75	22.702,22	28.970,44	34.709,06	17.766,26	28.771,67	29.682,50	30.599,90	54.594,14	35.175,60	880.645,90	1.214.194,34	826.190,00
Receita Patrimonial	30.862,90	26.667,49	67.229,17	27.222,61	22.334,52	22.559,37	20.693,48	18.083,65	78.191,47	48.339,46	11.500,28	1.959.812,76	2.333.497,16	631.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.862,90	26.667,49	67.229,17	27.222,61	22.334,52	22.559,37	20.693,48	18.083,65	78.191,47	48.339,46	11.500,28	1.959.812,76	2.333.497,16	631.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.842,73	27.126,24	29.404,94	17.914,00	24.614,81	23.581,58	28.148,74	34.308,64	25.319,19	24.411,82	24.826,97	25.612,51	298.112,17	371.153,40
Transferências Correntes	2.271.785,19	2.659.946,62	2.220.360,86	2.179.861,43	3.602.767,71	2.324.039,80	3.221.664,19	2.420.359,54	2.484.960,39	2.982.768,38	2.949.780,04	4.175.971,19	33.494.265,34	35.727.844,54
Cota-Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	12.360.493,43	12.739.100,15
Cota-Parte do ICMS	667.110,81	604.756,58	642.587,22	577.154,01	753.071,36	653.835,11	695.460,69	777.221,34	779.812,72	787.943,16	770.459,95	746.048,46	8.455.461,41	7.830.000,00
Cota-Parte do IPVA	28.522,12	18.025,29	102.365,37	25.314,79	67.117,06	61.290,58	32.709,42	44.301,68	20.157,27	17.191,65	11.299,99	15.195,33	443.490,55	451.301,00
Cota-Parte do ITR	5.124,11	571,62	17.895,08	819,08	1.798,92	743,03	799,67	2.283,33	94.496,31	315.647,16	18.140,51	76.016,15	534.334,97	610.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.400,80	2.919,99	2.749,59	3.150,21	3.148,66	3.651,81	3.006,78	3.044,73	3.802,69	3.854,84	4.081,41	4.120,56	40.932,07	41.439,00
Transferências do FUNDEB	290.519,70	290.290,69	269.485,92	258.549,21	354.076,87	305.905,39	284.111,90	314.204,48	306.260,61	340.572,04	322.723,76	401.064,16	3.737.764,73	3.708.000,00
Outras Transferências Correntes	276.483,62	392.334,00	358.779,38	369.928,61	1.373.096,21	317.493,39	1.003.949,85	465.007,83	450.338,37	746.600,76	822.782,84	1.344.993,32	7.921.788,18	10.348.004,39
Outras Receitas Correntes	0,00	1.092,15	2.394,10	2.593,62	5.649,05	6.749,91	16.640,09	2.592,28	2.592,29	2.837,90	16.463,52	32.501,02	92.105,93	6.756,75
DEDUÇÕES (II)	**340.276,10**	**394.880,28**	**317.869,06**	**309.646,54**	**374.489,00**	**339.397,69**	**288.242,76**	**327.620,37**	**320.685,36**	**378.348,00**	**360.038,30**	**3.171.377,39**	**6.922.870,85**	**4.002.938,76**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845.619,94	845.619,94	507.190,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.938.188,87	1.938.188,87	2.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	340.276,10	394.880,28	317.869,06	309.646,54	374.489,00	339.397,69	288.242,76	327.620,37	320.685,36	378.348,00	360.038,30	387.568,58	4.139.062,04	3.493.423,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.226.851,29**	**2.467.756,90**	**2.280.029,91**	**2.126.979,44**	**3.460.616,07**	**2.185.835,19**	**3.243.204,61**	**2.369.524,71**	**2.473.009,70**	**2.962.299,75**	**4.145.406,43**	**4.109.415,71**	**34.050.929,71**	**41.264.518,56**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
537
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.226.851,29**	**2.467.756,90**	**2.280.029,91**	**2.126.979,44**	**3.460.616,07**	**2.185.835,19**	**3.243.204,61**	**2.369.524,71**	**2.473.009,70**	**2.962.299,75**	**4.145.406,43**	**4.109.415,71**	**34.050.929,71**	**41.264.518,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.226.851,29**	**2.467.756,90**	**2.280.029,91**	**2.126.979,44**	**3.460.616,07**	**2.185.835,19**	**3.243.204,61**	**2.369.524,71**	**2.473.009,70**	**2.962.299,75**	**4.145.406,43**	**4.109.415,71**	**34.050.929,71**	**41.264.518,56**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 07/02/24, às 09:30:48

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.315.440,00	3.979.402,34
Receita de Contribuições dos Segurados	507.190,00	845.619,94
Ativo	507.190,00	845.619,94
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	805.700,00	1.195.593,53
Ativo	805.700,00	1.195.593,53
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000,00	1.938.188,87
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	1.938.188,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	550,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	325,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	225,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**1.315.440,00**	**3.979.402,34**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.024.000,00	930.119,80	930.119,80	930.119,80	0,00
Aposentadorias	900.000,00	813.887,40	813.887,40	813.887,40	0,00
Pensões por Morte	124.000,00	116.232,40	116.232,40	116.232,40	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.024.000,00**	**930.119,80**	**930.119,80**	**930.119,80**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**291.440,00**	**3.049.282,54**	**3.049.282,54**	**3.049.282,54**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	808.740,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
541
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	289.300,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**289.300,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	184.000,00	110.825,33	109.625,33	109.625,33	1.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.500,00	8.785,71	8.785,71	8.785,71	0,00
Demais Despesas Correntes	173.500,00	102.039,62	100.839,62	100.839,62	1.200,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**184.000,00**	**110.825,33**	**109.625,33**	**109.625,33**	**1.200,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**105.300,00**	**-110.825,33**	**-109.625,33**	**-109.625,33**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 07/02/24, às 09:31:13

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.774.033,56	36.834.738,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.704.012,63	3.541.625,62
IPTU	69.000,00	116.719,57
ISS	533.000,00	1.101.681,92
ITBI	6.469.217,89	1.567.447,72
IRRF	498.000,00	563.946,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.794,74	191.829,92
Contribuições	826.190,00	1.214.194,34
Receita Patrimonial	631.500,00	2.333.497,16
Aplicações Financeiras (II)	631.500,00	2.333.497,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.234.420,78	29.355.203,30
Cota-Parte do FPM	10.899.100,15	10.108.087,43
Cota-Parte do ICMS	6.356.435,92	6.764.369,37
Cota-Parte do IPVA	393.441,32	354.793,39
Cota-Parte do ITR	488.000,00	427.468,13
Transferências da LC 61/1989	41.439,00	40.932,07
Transferências do FUNDEB	3.708.000,00	3.737.764,73
Outras Transferências Correntes	10.348.004,39	7.921.788,18
Demais Receitas Correntes	377.910,15	390.218,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	377.910,15	390.218,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.142.533,56	34.501.241,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.547.660,36	66.650,07
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	0,00
Transferências de Capital	17.247.660,36	66.650,07
Convênios	16.977.660,36	66.755,29
Outras Transferências de Capital	270.000,00	-105,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	17.547.660,36	66.650,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**58.690.193,92**	**34.567.891,43**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.772.076,20	34.596.336,15	34.514.684,17	33.776.885,77	171.891,07	396.206,65	396.206,65
Pessoal e Encargos Sociais	16.489.333,15	16.041.646,94	16.041.646,94	16.023.855,94	7.386,11	4.121,29	4.121,29
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	214.784,81	137.529,34	137.529,34	137.529,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.067.958,24	18.417.159,87	18.335.507,89	17.615.500,49	164.504,96	392.085,36	392.085,36
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.067.958,24	18.417.159,87	18.335.507,89	17.615.500,49	164.504,96	392.085,36	392.085,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	38.557.291,39	34.458.806,81	34.377.154,83	33.639.356,43	171.891,07	396.206,65	396.206,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.119.719,07	1.669.560,55	1.662.366,55	1.543.366,24	28.953,56	1.041.622,52	1.041.622,52
Investimentos	21.973.927,39	1.534.418,03	1.527.224,03	1.408.223,72	28.953,56	1.041.622,52	1.041.622,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	145.791,68	135.142,52	135.142,52	135.142,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	21.973.927,39	1.534.418,03	1.527.224,03	1.408.223,72	28.953,56	1.041.622,52	1.041.622,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**60.531.218,78**	**35.993.224,84**	**35.904.378,86**	**35.047.580,15**	**200.844,63**	**1.437.829,17**	**1.437.829,17**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	-2.118.362,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.728.853,77

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	394.727,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.723.635,18

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.062.552,88	962.046,30
DEDUÇÕES (XL)	3.659.960,38	277.278,82
Disponibilidade de Caixa	3.659.960,38	277.278,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.204.679,97	1.411.386,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	351.563,15	869.919,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	193.156,44	264.188,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.597.407,50	684.767,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-3.282.174,98**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.958.953,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-518.356,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	139.089,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-2.624.729,07

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-3.019.456,41

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.982.735,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.982.735,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	396.740,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 07/02/24, às 09:32:02

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	146.821,87	204.741,28	200.844,63	137.597,48	13.121,04	1.139.524,89	889.625,90	1.437.829,17	1.437.829,17	509.584,76	81.736,86	94.857,90
PODER EXECUTIVO	146.821,87	204.741,28	200.844,63	137.597,48	13.121,04	1.139.524,89	889.625,90	1.437.829,17	1.437.829,17	509.584,76	81.736,86	94.857,90
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.491,83	72.590,44	72.590,44	1.491,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	148.313,70	277.331,72	273.435,07	139.089,31	13.121,04	1.139.524,89	889.625,90	1.437.829,17	1.437.829,17	509.584,76	81.736,86	94.857,90

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.491,83	72.590,44	72.590,44	1.491,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	1.491,83	72.590,44	72.590,44	1.491,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 07/02/24, às 09:32:22

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.636.956,63	3.433.646,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	69.000,00	116.719,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.469.217,89	1.567.447,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	600.738,74	1.185.533,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	498.000,00	563.946,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.671.840,15	21.834.712,43
2.1- Cota-Parte FPM	12.739.100,15	12.360.493,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.968.369,00	11.262.031,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	770.731,15	1.098.462,03
2.2- Cota-Parte ICMS	7.830.000,00	8.455.461,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	41.439,00	40.932,07
2.4- Cota-Parte ITR	610.000,00	534.334,97
2.5- Cota-Parte IPVA	451.301,00	443.490,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.308.796,78**	**25.268.359,22**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**3.493.423,76**	**4.139.062,04**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.146.977,40**	**2.169.839,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.725.500,00	3.750.801,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.725.500,00	3.750.801,99
6.1.1- Principal	3.708.000,00	3.737.764,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	17.500,00	13.037,26
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**214.576,24**	**-401.297,31**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.750.801,99**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.879.169,01	1.819.172,45	1.819.172,45	1.802.199,94	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.879.169,01	1.819.172,45	1.819.172,45	1.802.199,94	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.891.669,01**	**1.819.172,45**	**1.819.172,45**	**1.802.199,94**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.834.044,97	3.834.044,97	3.798.568,45	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.834.044,97	3.834.044,97	3.798.568,45	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.625.561,39	3.834.044,97	3.834.044,97	102,22
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	375.080,20	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	361.479,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	361.479,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.655.568,65	1.671.790,54	1.670.290,54	1.650.382,61	1.500,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.655.568,65**	**1.671.790,54**	**1.670.290,54**	**1.650.382,61**	**1.500,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.505.835,51
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-401.297,31
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	11.621,17
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.895.511,65**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.317.089,81	5.895.511,65	23,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	117.845,03	63.970,49	106.223,86	11.621,17	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	85.071,31	63.970,49	76.792,54	8.278,77	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	32.773,72	0,00	29.431,32	3.342,40	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	306.960,40	259.001,34
35.1- Salário-Educação	220.000,00	176.050,98
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	62.887,20	67.116,75
35.4 - PNATE	24.073,20	15.833,61
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	208.825,56	218.794,70
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**515.785,96**	**477.796,04**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	613.908,21	307.868,05	307.868,05	307.325,89	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**613.908,21**	**307.868,05**	**307.868,05**	**307.325,89**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**9.497.254,33**	**7.604.575,82**	**7.603.075,82**	**7.536.723,59**	**1.500,00**
47.1- Despesas Correntes	8.481.251,28	7.472.060,01	7.470.560,01	7.408.301,88	1.500,00
47.1.1- Pessoal Ativo	5.283.182,23	5.070.818,76	5.070.818,76	5.035.342,24	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.198.069,05	2.401.241,25	2.399.741,25	2.372.959,64	1.500,00
47.2- Despesas de Capital	1.016.003,05	132.515,81	132.515,81	128.421,71	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.016.003,05	132.515,81	132.515,81	128.421,71	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	95.555,46	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.750.801,99	179.420,35
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.827.999,77	174.774,80
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	18.357,68	4.645,55
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-7.897,65	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	10.460,03	4.645,55

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	22.119.719,07	1.669.560,55	20.450.158,52
Investimentos	21.973.927,39	1.534.418,03	20.439.509,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	145.791,68	135.142,52	10.649,16
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.119.719,07	1.669.560,55	20.450.158,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	22.119.719,07	1.669.560,55	20.450.158,52

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.000,00	0,00	300.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	300.000,00	0,00	300.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.135,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.135,81
Despesas de Capital	10.135,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.135,81
Investimentos	10.135,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.135,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	401.460,66	7.820.183,05	1947,93	7.815.227,52	1946,70	4.955,53
Pessoal e Encargos Sociais	401.460,66	5.015.469,98	1249,31	5.015.469,98	1249,31	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	2.804.713,07	0,00	2.799.757,54	0,00	4.955,53
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	422.179,98	0,00	414.985,98	0,00	7.194,00
Investimentos	0,00	422.179,98	0,00	414.985,98	0,00	7.194,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	401.460,66	8.242.363,03	2053,09	8.230.213,50	2050,07	12.149,53

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	8.242.363,03	100,00	8.230.213,50	100,00	12.149,53

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.569.217,89**	**7.569.217,89**	**3.349.795,70**	**44,26**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	69.000,00	69.000,00	116.719,57	169,16
IPTU	60.000,00	60.000,00	67.811,82	113,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.000,00	9.000,00	48.907,75	543,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.469.217,89	6.469.217,89	1.567.447,72	24,23
ITBI	6.469.217,89	6.469.217,89	1.567.447,72	24,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	533.000,00	533.000,00	1.101.681,92	206,69
ISS	528.000,00	528.000,00	1.099.197,66	208,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	2.484,26	49,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	498.000,00	498.000,00	563.946,49	113,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**20.901.109,00**	**20.901.109,00**	**20.736.250,40**	**99,21**
Cota-Parte FPM	11.968.369,00	11.968.369,00	11.262.031,40	94,10
Cota-Parte ITR	610.000,00	610.000,00	534.334,97	87,60
Cota-Parte IPVA	451.301,00	451.301,00	443.490,55	98,27
Cota-Parte ICMS	7.830.000,00	7.830.000,00	8.455.461,41	107,99
Cota-Parte IPI-Exportação	41.439,00	41.439,00	40.932,07	98,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.470.326,89**	**28.470.326,89**	**24.086.046,10**	**84,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.077.543,96	1.490.643,23	1.437.112,91	96,41	1.437.112,91	96,41	1.421.988,96	95,39	0,00
Despesas Correntes	1.007.643,96	1.345.708,67	1.304.824,38	96,96	1.304.824,38	96,96	1.289.700,43	95,84	0,00
Despesas de Capital	69.900,00	144.934,56	132.288,53	91,27	132.288,53	91,27	132.288,53	91,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	506.487,00	480.945,84	395.983,05	82,33	385.623,95	80,18	264.758,87	55,05	10.359,10
Despesas Correntes	212.287,00	368.345,84	317.948,45	86,32	314.783,35	85,46	239.451,87	65,01	3.165,10
Despesas de Capital	294.200,00	112.600,00	78.034,60	69,30	70.840,60	62,91	25.307,00	22,48	7.194,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	19.250,00	26.307,53	23.227,00	88,29	23.227,00	88,29	20.460,00	77,77	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	3.057,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.250,00	23.250,00	23.227,00	99,90	23.227,00	99,90	20.460,00	88,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	11.200,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.200,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	77.900,00	85.464,05	83.183,77	97,33	83.183,77	97,33	80.584,61	94,29	0,00
Despesas Correntes	37.000,00	84.564,05	83.183,77	98,37	83.183,77	98,37	80.584,61	95,29	0,00
Despesas de Capital	40.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.727.700,00	3.512.668,99	3.486.099,57	99,24	3.484.309,14	99,19	3.423.302,98	97,46	1.790,43
Despesas Correntes	1.685.300,00	3.510.074,99	3.486.099,57	99,32	3.484.309,14	99,27	3.423.302,98	97,53	1.790,43
Despesas de Capital	42.400,00	2.594,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.420.080,96**	**5.601.929,64**	**5.425.606,30**	**96,85**	**5.413.456,77**	**96,64**	**5.211.095,42**	**93,02**	**12.149,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.425.606,30	5.413.456,77	5.211.095,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.425.606,30**	**5.413.456,77**	**5.211.095,42**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.612.906,92		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.812.699,39	1.800.549,86	1.598.188,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,53**	**22,48**	**21,64**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	3.612.906,92	5.425.606,30	1.812.699,39	214.510,88	0,00	0,00	0,00	214.510,88	0,00	1.812.699,39
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	71.239,92	0,00	71.239,92	70.610,60	365,45	263,87	-263,87
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	219.897,98	0,00	219.897,98	180.739,75	0,00	39.158,23	-39.158,23
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	12.291,95	0,00	12.291,95	9.000,00	3.291,95	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	73.105,85	0,00	73.105,85	56.071,48	5.175,92	11.858,45	-11.858,45

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-51.280,55
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-51.280,55

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.187.338,04	3.159.838,04	2.528.365,38	80,02
Proveniente da União	1.865.514,04	1.865.514,04	1.016.538,39	54,49
Proveniente dos Estados	321.824,00	1.294.324,00	1.511.826,99	116,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	211.000,00	211.000,00	33.497,24	15,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.398.338,04**	**3.370.838,04**	**2.561.862,62**	**76,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	803.688,04	1.050.381,18	886.765,27	84,42	886.765,27	84,42	880.611,76	83,84	0,00
Despesas Correntes	802.688,04	909.581,18	747.065,27	82,13	747.065,27	82,13	740.911,76	81,46	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	140.800,00	139.700,00	99,22	139.700,00	99,22	139.700,00	99,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.056.000,00	1.557.429,85	1.426.286,35	91,58	1.426.286,35	91,58	1.348.033,72	86,56	0,00
Despesas Correntes	656.000,00	1.557.429,85	1.426.286,35	91,58	1.426.286,35	91,58	1.348.033,72	86,56	0,00
Despesas de Capital	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	113.250,00	54.604,92	45.111,00	82,61	45.111,00	82,61	45.111,00	82,61	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	254,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.250,00	54.350,00	45.111,00	83,00	45.111,00	83,00	45.111,00	83,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	179.000,00	168.706,45	147.974,07	87,71	147.974,07	87,71	144.155,22	85,45	0,00
Despesas Correntes	169.000,00	158.706,45	144.155,22	90,83	144.155,22	90,83	144.155,22	90,83	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	3.818,85	38,19	3.818,85	38,19	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	95.500,00	89.310,25	81.714,90	91,50	81.714,90	91,50	81.714,90	91,50	0,00
Despesas Correntes	95.500,00	89.310,25	81.714,90	91,50	81.714,90	91,50	81.714,90	91,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	226.000,00	281.410,40	228.905,14	81,34	228.905,14	81,34	205.192,09	72,92	0,00
Despesas Correntes	226.000,00	281.410,40	228.905,14	81,34	228.905,14	81,34	205.192,09	72,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.473.438,04**	**3.201.843,05**	**2.816.756,73**	**87,97**	**2.816.756,73**	**87,97**	**2.704.818,69**	**84,48**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.881.232,00	2.541.024,41	2.323.878,18	91,45	2.323.878,18	91,45	2.302.600,72	90,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.562.487,00	2.038.375,69	1.822.269,40	89,40	1.811.910,30	88,89	1.612.792,59	79,12	10.359,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	132.500,00	80.912,45	68.338,00	84,46	68.338,00	84,46	65.571,00	81,04	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	190.200,00	174.606,45	147.974,07	84,75	147.974,07	84,75	144.155,22	82,56	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	173.400,00	174.774,30	164.898,67	94,35	164.898,67	94,35	162.299,51	92,86	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.953.700,00	3.794.079,39	3.715.004,71	97,92	3.713.214,28	97,87	3.628.495,07	95,64	1.790,43
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.893.519,00**	**8.803.772,69**	**8.242.363,03**	**93,62**	**8.230.213,50**	**93,49**	**7.915.914,11**	**89,92**	**12.149,53**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.473.438,04	3.201.843,05	2.816.756,73	87,97	2.816.756,73	87,97	2.704.818,69	84,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.420.080,96**	**5.601.929,64**	**5.425.606,30**	**96,85**	**5.413.456,77**	**96,64**	**5.211.095,42**	**93,02**	**12.149,53**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	29.607.731,59	34.050.929,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.577.138,42
Previsão Atualizada	60.416.693,92
Receitas Realizadas	38.096.982,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.982.735,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.768.398,42
Créditos Adicionais	13.822.290,61
Dotação Atualizada	62.002.689,03
Despesas Empenhadas	37.363.444,13
Despesas Liquidadas	37.274.598,15
Despesas Pagas	36.312.201,25
Superávit Orçamentário	822.383,97

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.363.444,13
Despesas Liquidadas	37.274.598,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.050.929,71

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.938.188,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.039.745,13
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	898.443,74

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.958.953,77	2.411.102,46	123,08
Resultado Primário	1.728.853,77	215.134,64	12,44

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	425.645,42	139.089,31	273.435,07	13.121,04
Poder Executivo	425.645,42	139.089,31	273.435,07	13.121,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.029.150,79	509.584,76	1.437.829,17	81.736,86
Poder Executivo	2.029.150,79	509.584,76	1.437.829,17	81.736,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.454.796,21	648.674,07	1.711.264,24	94.857,90

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.317.089,81	25,00	23,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.625.561,39	70,00	102,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.669.560,55	20.450.158,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	300.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.135,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.413.456,77	15,00	22,48

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 014/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES D O AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA

1169	ADEMIL GONÇALO DE ALMEIDA 912.334.371-00	11/06/2021 A 10/06/ 2022	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SEDUC
343556	ADINETE CLARA DOS SANTOS 023.860.011-48	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
343459	ANNA LIDIA CAMPOS ALMEIDA LOBO 044.662.221-42	01/02/2021 A 01/02/ 2022	01/01/2024 A 30/01/ 2024	GABINETE
1040	ANTONIA FLAVIA DA SILVA 862.551.771-49	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
1745	BERENICE NUNES RONDON 019.668.441-23	02/09/2021 A 01/09/ 2022	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SINFRA
398	CORNELIO PAULO DA SILVA AIRES 667.722.811-87	13/04/2022 A 12/04/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SINFRA
1484	CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA 030.746.271-40	06/07/2020 A 05/07/ 2021	01/01/2024 A 30/01/ 2024	GABINETE
343435	DANIELLE DE ASSIS CARVALHO 022.272.371-80	04/01/2021 A 03/01/ 2022	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMMA
1566	EDITH DE ALMEIDA GONÇALVES SALES 775.318.331-15	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
1126	ERNESTO APARECIDO DE MORAES 892.926.501-49	17/05/2022 A 16/05/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SEDUC
343847	EVELIN TAMIRES GONÇALVES 021.540.311-88	11/07/2022 A 10/07/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
343599	FABIANA CASSIA ALVES DE ARRUDA 009.945.141-74	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
343840	FATIMA MARIA DA COSTA PRADO BARROS 667.932.201-44	11/07/2022 A 10/07/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
1061	FRANCISCA FURTADO DOS SANTOS 535.711.001-82	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
26	GETULIA MARIA DE LIMA 595.138.611-04	02/01/2023 A 02/01/ 2024	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
343420	GIORDANO PAOLO PROENÇA CAMPOS 735.378.371-00	04/01/2021 A 03/01/ 2022	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SEFIN
109	HEROMIL DENIZ DA SILVA 420.404.501-49	02/01/2020 A 01/01/ 2021	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SEFIN
1557	ILZA GOMES DA CUNHA OLIVEIRA 007.494.551-36	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
138	IVETE CARVALHO GONÇALVES 570.984.501-97	02/01/2023 A 02/01/ 2024	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
343521	JANAINA BERNADETE DE LIMA PAULA 039.833.921-05	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
343579	JANIELI MARIA DE FIGUEIREDO EUBANK 009.213.411-48	08/09/2022 A 07/09/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
343852	JOCELINA SAMIRA MARQUES DE ARRUDA 005.068.221-09	11/07/2022 A 10/07/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
1854	JOICY CRISTINA DE ALMEIDA COSTA 006.786.911-42	03/12/2022 A 02/12/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
1555	JOSEANE CARVALHO SANTANA 945.836.681-041	02/09/2021 A 01/09/ 2022	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
1553	JOSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS 002.104.691-37	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
343625	JUCELE DE ARRUDA RONDON SILVA 041.420.911-74	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
1073	LEDEANA DOS SANTOS VIEIRA DA COSTA 993.684.801-25	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
1519	LEONI FLAVIANA DE LIMA 005.986.931-30	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
1567	LISA ANGELICA DA CONCEIÇÃO ARRUDA 019.818.341-09	02/09/2021 A 01/09/ 2022	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
76	LUCILA GONÇALVES DE ARRUDA 361.829.401-82	21/05/2022 A 20/05/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SAD
343584	MAILLA MARQUES DA SILVA 025.715.701-88	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
1008	MANOEL DE SOUZA MIRANDA 383.591.461-87	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SINFRA
343419	MANOEL SOTERO AFONSO PEREIRA 469.223.691-49	06/01/2022 A 05/01/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SEFIN
977	MARCIONEI CONCEIÇÃO DA CRUZ 022.667.891-12	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SINFRA
1542	MARIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO 362.391.941-15	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
343583	MARIA JULIA SILVA DE ASSIS 041.366.971-80	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
1027	MARIA JOSINETE DA SILVA 570.276.251-72	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
343563	MARIA OTAVIA DORILEO CAMPOS 940.440.661-91	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
306	MARILCE FRANCISCA DA SILVA 667.777.121-00	02/01/2023 A 02/01/ 2024	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMAS
1727	MARILENE DE OLIVEIRA CAMPOS ROCHA 019.815.261-29	03/08/2022 A 02/08/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
1532	MARILENE GONÇALVES PEREIRA LEMES 885.245.151-04	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
1512	MARINA DE FATIMA FERREIRA 793.909.861-68	02/09/2021 A 01/09/ 2022	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
343738	ONILVA MARCELINA DE CAMPOS 019.887.611-40	01/10/2022 A 01/10/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
343607	ROSANGELA MARIA DA SILVA 910.665.141-00	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
343537	ROZANE GOMES DA SILVA 551.795.841-91	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
1837	RUBERLEI RODRIGUES DA COSTA ARRUDA 013.252.431-75	14/05/2021 A 13/05/ 2022	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SINFRA
343854	SAMANTHA SORAYA DOMINGOS 024.664.461-38	11/07/2022 A 10/07/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
1759	SANDRA CINTRA 012.694.081-94	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SINFRA
343844	TAMILYANA RAMOS DE MORAES 053.929.041-65	11/07/2022 A 10/07/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
343533	VALDETE APARECIDA DE ALMEIDA CUNHA 996.055.201-25	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS
343622	WALTER RAMOS DA SILVA 353.912.511-68	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/01/2024 A 30/01/ 2024	SMS

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/01/2024, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 026/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1. 653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
855	ANDERSON GONÇAVES DE SOUZA	B – 06	C – 06
785	ELVIS REGIS DE OLIVEIRA	C – 06	C – 07
1119	MARINO MANOEL DE OLVEIRA	B – 06	C – 06
02	OLINETE SANTANA GOMES	C – 09	D – 09
814	OSMARINA CECILIA DE CARVALHO	C – 06	D – 06
1010	REGIANE LAURA PRADO DE OLIVEIRA	C – 06	D – 06
544	TEREZINHA PINTO DE QUEIROZ	C – 09	D – 09

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/01/2024 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Janeiro de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 15/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
1132	ADEMIL RONDON DE CAMPOS 204.452.701-44	17/05/2012 A 17/05/2017	01/01/2024 A 01/03/2024	SEDUC
1540	ALESANDRA DA SILVA DANIEL 362.463.101-25	01/09/2015 A 01/09/2020	01/01/2024 A 29/02/2024	SMS
855	ANDERSON GONÇALVES DE SOUZA 011.303.691-45	03/04/2017 A 02/04/2022	10/01/2024 A 08/04/2024	SEDUC
1773	EDSON BARBOSA DE LOURDES 606.491.602.82	01/02/2017 A 01/02/2022	01/01/2024 A 30/01/2024	SMS
1129	FRANCIONEY DE ARRUDA FERNANDES 953.709.271-20	17/05/2007 A 17/05/2012	01/01/2024 A 30/01/2024	SEDUC
1560	IRUENA LUZIA COSTA E SILVA 024.115.771-41	01/09/2015 A 01/09/2020	03/01/2024 A 01/02/2024	SMS
1514	SIMONE NUNES RIBEIRO 856.775.231-00	01/09/2015 A 01/09/2020	01/01/2024 A 30/01/2024	SMS

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 30 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 027 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

“CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 077 de 15 de Julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 002/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

001 – ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INCRIÇÃO	NOME
18º	861	KAROLAINE CECILIO

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 05 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) (**) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PORTARIA Nº 028/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de aposentadoria a servidora CECÍLIA FATIMA VAZ DE ALMEIDA inscrita no CPF nº 352.580.391-53, *do* cargo de PROFESSOR,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de Janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 018/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 554 **– EMILIA OLANDA MATRINS** portador (a) do CPF sob nº 809.554.521-04 e o RG sob nº 0463571-0 SSP-MT no cargo de APA – AUX. DE ADM PROFESSIONALIZADO, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 09/01/2024 a 07/04/2024.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 09 de Janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 009/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com suas respectivas lotações e cargos, referente ao período aquisitivo de 2022 à 2023, sendo o período de gozo das férias, a partir de 01 ao dia 30 de janeiro de 2023.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Cargo: Professor

0192	AGNA FERNANDES BACANI
0281	AIRTON ALVES DUARTE
1283	ALMELINA CASSIA DE ASSIS CARVALHO
0882	ALTAIR SEBASTIÃO DA SILVA
0796	ALTAMIR JOSE DA SILVA
0887	AMAURI MARCOS DE BARROS
0284	ANA LUCIA RODRIGUES DAS NEVES
0104	ANA MARIA DA SILVA SIMIONI
0044	ANA RITA DA SILVA
0364	ANA VANDA GUIMARAES CURADO
0893	APARECIDA MARIA DOS SANTOS
0288	ATAMILDE DE ARRUDA
0686	BENEDITA ANGELA DE BARROS GUIMARAES
0428	BENEDITA CALBENE DOS SANTOS
0818	BENEDITA ROSA DA COSTA
0030	CARLOS GUILHERME DOS SANTOS
0277	CARMELINA FRANCISCA DE PINHO
0691	CARMINDA ALVES DA SILVA NUNES
0819	CASSIA CATARINA DE ALMEIDA
1176	CIRA ALVES MARTINS
0574	CLEONICE TEREZINHA PROLO
0699	CLEUSA MARIA BRIZOLA GELAIN
0130	CYBELLE DA SILVA GAHYVA EUBANK
1003	DALVA LUCIA DE CAMPOS
1000	DALVA MARIA DIAS RONDON
0993	DANIELA MARTINS LEÃO
1771	DANUBIO LINDOMAR DE ALMEIDA CAMPOS
0546	DEOSDETH DA SILVA SANTOS
0430	DULCELINA APARECIDA DA SILVA
0511	EDINALDA DA SILVA OLIVEIRA ARRUDA
0204	EDNA GONÇALINA DE MAGALHAES MORAES
0507	EDNA LOURENCA DA SILVA
0179	EDNA MARIANA DOS SANTOS COSTA
1157	ELAIR GOMES RONDON DE SIQUEIRA
0431	ELIANE MARIA DE ARRUDA SOUZA
0431	ELIZABETH APARECIDA CORREA
0849	ELIZABETH DUARTE RONDON
0015	ELIZETE MORGANA DA SILVA
0366	ERICA EMILIANA DA COSTA BESSA
0113	ERONIL DA SILVA FERNANDES
0701	ESMAER LOURENÇO DA SILVA
0995	EUCREIDE SIQUEIRA DA SILVA CORREIA
0194	FATIMA GONÇALVES DA SILVA
0807	FERNANDA BENEDITA MARTINS DA SILVA
1204	FRANCIONEI GERONIMO DE LIMA PAULA
0423	FRANCISCA BORGES DE OLIVEIRA
0689	GEORGIANA LAURA DO VALLE SOUZA
0433	GILZA MARA DE SOUZA
0945	GONÇALINA MAZARELA DE BARROS
0600	ILGO GONÇALO DUARTE
0684	ISA DOS SANTOS DE AMORIM OLIVEIRA
0880	IVAN DA SILVA TORRES
0 682	IVANIL PERIS DE ARRUDA
0368	JAICE MARTINS
1606	JAICE MARTINS
0077	JAINIL MARQUES DE PAULA
1177	JAKSON ELBIS DE ARRUDA SALES
0434	JOALINE DE SOUZA
0870	JOANA OLIVA DA SILVA
0834	JOANETE DE ARRUDA OLIVEIRA E SOUZA
0805	JOANILDA RIBEIRO DA COSTA MARQUES
0532	JOAO CLARINDO DA SILVA
0694	JOELMA APARECIDA PINTO DE QUEIRÓZ
0158	JOENISE DE ARRUDA OLIVEIRA
0297	JOSELIA MARIA CABRAL ALENCAR
0821	JOSEMAR PEDRO DE ARRUDA
0677	JUCINEIA PEREIRA VIEIRA
0041	JURACY PEREIRA LEITE
0435	JUSIANE LUIZA DE LIMA
0182	JUZINEY DE JESUS GONÇALVES
0508	KEDMAN REGINA DE SOUZA GOMES
0999	LAURA CRISTINA ARRUDA LEITE
0696	LEIZA MARIA DA SILVA
0020	LEONIDIO RODRIGUES DE DEUS FILHO
0169	LETICIA GISELE PINTO DE MORAES QUEIRÓZ
1190	LIBIA CRISTINA
0998	LIDIA MARGARETE LEMES DE CAMPOS
1282	LOURDES JULIENE DA SILVA
0053	LUCE MARIA RONDON
1770	LUCIA ELENA DE ALMEIDA
0164	LUCIA LUIZA LEMES DE ARAUJO BASTOS
0098	LUCIENE DE ARRUDA PANOZO
0852	LUCIENE REGINA MARTINS
0083	LUCILA DE FATIMA DE OLIVEIRA
0355	LUCIMAR LUZIA MENDES DA SILVA
0038	LUCIMEIRE DE FATIMA SILVA BASTOS SOUZA
1607	LUCIMEIRE DE FATIMA SILVA BASTOS SOUZA
0839	LUIZ DOS SANTOS GONÇALVES
1304	LUIZ EDUARDO COSTA CAMPOS
0703	LUZIA GONÇALINA SILVA PENHA RONDON
0676	LUZIETE PEREIRA LEITE SILVA
0991	MARCIARA ROSA DE AZEVEDO MARTINS
1188	MARGARETH MARIA DA SILVA
0374	MARIA APARECIDA DA SILVA
0372	MARIA APARECIDA SILVA
0373	MARIA AUXILIADORA MARTINS DO AMARAL

0171	MARIA BENEDITA RONDON
0439	MARIA CATARINA LEMES DE OLIVEIRA
0700	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CAMPOS E SILVA
0050	MARIA DA GLORIA FERNANDES OLIVEIRA
0264	MARIA DE FATIMA COLETO
0502	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DO NASCIMENTO
0697	MARIA DO ROSARIO PEREIRA LEITE RONDON
0826	MARIA ENIR DOS SANTOS
0812	MARIA GONÇALINA CHAGAS DA SILVA
0302	MARIA GONÇALINA PEREIRA LEITE
0006	MARIA JOSE DO PRADO
0047	MARIA JOSE PINTO DE QUEIROZ
0068	MARIA LUCE RONDON
0825	MARIA MADALENA DE SOUZA MENDES
0517	MARIA PEDROSA DA SILVA SANTOS
0459	MARIA RITA MENDES DE OLIVEIRA
0080	MARIA VAREOCENIL PROENÇA
0441	MARIA VIRGINIA DE SALES
0503	MARIETE ROSA DA CRUZ
0032	MARILDA DOMINGAS PINTO
0198	MARILEIDE DE ARRUDA LEITE
0919	MARILEIDE DO CARMO AMORIM ARRUDA
0307	MARINZE VITALINA DE ARRUDA
0107	MARISELMA RODRIGUES DE CAMPOS
0683	MARIZA CRISTINA GUIMARAES DE CAMPOS
1001	MARIZETH DE AMORIM CAMPOS
0692	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS
0987	MARTA TEREZINHA DE MAMAN AZEVEDO
0871	MIGUEL MARCIO DE SOUZA
0175	MILENA FRANÇA SANTOS
0695	NARDO CESAR DA GUIA OLIVEIRA
1605	NARDO CÉSAR DA GUIA OLIVEIRA
0119	NATALINA CRISTINA DA COSTA NUNES
0997	NEIZE FELICIDADE DE PAULA CORREA
0166	NEUZA GONÇALINA DA SILVA MORAES
0927	NEZIO VITOR PINHEIRO
0146	NILMA DE CAMPOS SILVA
0644	NILZA FRANCISCA LEMES DOS SANTOS
0794	NIRVA JOANA FERREIRA DE CARVALHO
0524	ODINEI PAULO FERREIRA
0002	OLINETE SANTANA GOMES
0199	ONEIDE FRANCISCA DE SOUZA SANTOS
0814	OSMARINA CECILIA DE CARVALHO
0829	PATRICIA DE SOUZA GOMES GUIMARAES
0089	PEDRO OSFRAN RUFINO BORGES
1010	REGIANE LAURA PRADO DE OLIVEIRA
0835	REGIANE LEMES DE OLIVEIRA
0799	REGINA ELOISA RODRIGUES DE AQUINO
0311	REGINA RODRIGUES ARAUJO DE AMORIM
1004	RINALDO ALVES DE ABREU
0702	RITA LUCIA FATIMA DOS SANTOS
0455	RITA ROSA DOS SANTOS ALMEIDA
0447	ROSANA MARCIA DE ALMEIDA LOBO
0062	ROSANE SILBENE GUIA GAIVA
0095	ROSANGELA APARECIDA NUNES DA SILVA
1187	ROSARIA AURITA DE BARROS
0156	ROSARIA DE FATIMA DA SILVA
0448	ROSARIA GONÇALINA DE CAMPOS SILVA
0086	ROSARIA LEITE DA COSTA
0035	ROSARIA SOUZA MARTINS RONDON
0456	ROSEMEIRY DE ALMEIDA LOBO MARTINS
0074	ROSIMEIRE RONDON ARAUJO
0312	ROSMEIRE GODA FERREIRA
0698	ROZANA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
0201	ROZENI CIPRIANA DE LIMA
0200	ROZENI GONÇALINA DA SILVA FERREIRA
1005	SAMERA RENATA SILVA OLIVEIRA
0921	SANDRA CLEIA CORREA
0808	SILMARA REGINA RONDON CANAVARROS
0017	SILVIA APARECIDA MASCHIO
0457	SILVIA FATIMA DA SILVA
0009	SOENIL CLARINDA DE SALES
0071	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA
0203	SUEDE MARIA RIBEIRO
1002	SUELI GOMES DE SOUZA CAMPOS
0458	TELMA DE MORAES
1603	TELMA DE MORAES
0543	TEREZINHA DE JESUS SILVA
0544	TEREZINHA PINTO DE QUEIROZ
0521	THIERRE ALVES DA SILVA
0516	VANDA ROSA DE ALMEIDA ARRUDA
0121	ZILMA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
0450	ZILMA MARIA MARÇAL
0316	ZOZIMO RODRIGUES DE PAULA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Janeiro de 2024.

"ATAIL MARQUES DO AMARAL"

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 009/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os "**MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE POCONÉ**", conforme composição abaixo:

MEMBROS TITULARES DO CONSELHO TUTELAR DE POCONÉ

GESTÃO 2024-2028

ANNE STEELE DA SILVA MARTINS

RAYSSA STEPHANI M. PEREIRA

ROSÁRIA JOSÉ DA SILVA

AMANDA CAROLINA M. DO AMARAL

TULIO OLIOVEIRA DE ARRUDA E SILVA

MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE POCONÉ

GESTÃO 2024-2028

LEVY MÁXIMO DA SILVA

MARCIA ELIZA DE ARRUDA

MARILEUZA MACIEL DOS SANTOS

LIDIANA G. MUNIZ

SELMA MENDES DA SILVA OLIVEIRA

EDEN KATIEGUE GONÇALVES DE OLIVEIRA

MARIA ROSA DO AMARAL

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10/01/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT; 07 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 019/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de aposentadoria a servidora EULINA PIRES DE MORAES inscrita no CPF nº 384.100.951-49, do cargo de PROFESSOR,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de Janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 003 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PREVISTOS PARA O ANO DE 2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam decretados os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, definidos em Lei, como também os pontos facultativos previstos para o ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, são eles:

I - 1º de janeiro (segunda-feira) Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 21 de janeiro (domingo) Aniversário de Poconé (feriado municipal);

III - 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval (ponto facultativo);

IV - 13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval (ponto facultativo);

V - 14 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas (ponto facultativo até as 14h);

VI - 29 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo (feriado nacional);

VII - 21 de abril (domingo) Tiradentes (feriado nacional);

VIII – 1º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

IX – 30 de maio (quinta-feira) Corpus Christi (ponto facultativo);

X – 31 de maio (sexta-feira) ponto facultativo;

XI - 07 de setembro (sábado) Dia da Independência do Brasil (feriado nacional);

XII - 07 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora do Rosário (feriado municipal);

XIII - 12 de outubro (sábado) Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIV - 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XV - 02 de novembro (sábado) Dia de Finados (feriado nacional);

XVI - 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República (feriado nacional);

XVII - 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra (feriado nacional);

XVIII - 08 de dezembro (domingo) Nossa Senhora da Conceição (Ponto Facultativo)

XIX - 25 de dezembro (quarta-feira): Natal (feriado nacional);

Art. 2º- Excetuam-se o disposto neste Decreto Municipal as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço Público Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 06 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 08 NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 08 NOVEMBRO DE 2023

O Conselho Previdenciário do FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 328/2022, de 09 de junho de 2022, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 08 de novembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 08 de novembro de 2023.

Wandeir Silverina da Silva Sousa

Presidente do Conselho Previdenciário

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 026/GP/2024

PORTARIA Nº 026/GP/2024 De 07 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre designação de Responsável Técnico para acompanhar a realização de inventário cujo objetivo é a transferência ao Município de trecho de malha rodoviária federal".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. João Filipe de Souza Vieira, Portaria nº 10/2021, como responsável técnico para o acompanhamento da realização de inventário cujo objetivo é a transferência ao Município de Pontal do Araguaia - MT da malha rodoviária federal, trecho BR 070 MT, Travessia Urbana - 070UMT005, DIV GO/MT (Aragarças), da Ponte Sobre o Rio Garças, início 0,0 final 0,3 com extensão total de 0,30 km, Pavimentado.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 005/2024

CERTIDÃO Nº 005/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2023

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Silvania Alves de Morais**, cargo: Inspetor de Alunos, **desistiu do cargo para qual fora convocado(a)** através do **Decreto n° 2634/2024,** referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de **Decreto n° 2634/2024,** de 01/02/2024.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 07 de fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2637/2024

DECRETO Nº 2637/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, através do Decreto Municipal n° 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 08/02/2024**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 07 de Fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **INSPETOR DE ALUNOS**

Nº	Classificação	Nome
1	CR	MARCELA LUIZA ALVES DE SOUZA
2	CR	KARITA MOREIRA DA SILVA
3	CR	DHYME RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO
4	CR	NEIDIVANIA FERREIRA DOS ANJOS SILVA
5	CR	MÔNICA GAMA DO CARMO
6	CR	NEURANE JOAQUIM DE SOUSA

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Nº	Classificação	Nome	Etapa
1	CR	MARGARETE FREITAS DA SILVA	Educação Infantil
2	CR	THAIS PRADO SIQUEIRA LÔRES	Educação Infantil
3	CR	YMARA SILVIA PANSANI PIRANI	Educação Infantil
4	CR	DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA	Educação Infantil
5	CR	ALESSANDRA BARROS DE SALES	Educação Infantil
6	CR	SIMONE LEMES DE QUEIROZ CÂMARA	Anos Iniciais
7	CR	ROGEMILAR CONCEIÇÃO ARAÚJO	Anos Iniciais

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido... ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...

2º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA Nº 12RH/24

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS, matricula

Funcional 579, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao período aquisitivo de 09/08/2022 A 08/08/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/02/2024 a 01/03/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 07 de fevereiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 15/2024

DECRETO Nº15, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Ponte Branca – MT, em decorrência do Carnaval e dá outras providências

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência do **CARNAVAL**, Repartições Públicas Municipais de Ponte Branca - MT, fica decretado ponto facultativo nos dias 12/02/2023 a 14/02/2023, com retorno do expediente no dia **15/02/2023 (quinta-feira).**

Art. 2º Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, especialmente Saúde.

Art. 3º Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 07 de Fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Termo de homologação inexigibilidade de licitação nº 03/2024

Respaldado no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO E HOMOLOGO a contratação direta, através de Inexigibilidade de licitação, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONARIA OU OFICINA AUTORIZADA DA MERCEDEZ BENS PARA REVISÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO TIPO MICROONIBUS, MARCA I/LMERCEDEZ 417 SPRINTER M, PLACA SDK0B35. Favorecido:** RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A inscrito no CNPJ: 59.970.624/0029-85 Valor R$ **4.683,92 (Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).** DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte, 07 de Fevereiro de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Termo de homologação inexigibilidade de licitação nº 03/2024

Respaldado no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO E HOMOLOGO a contratação direta, através de Inexigibilidade de licitação, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONARIA OU OFICINA AUTORIZADA DA MERCEDEZ BENS PARA REVISÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO TIPO MICROONIBUS, MARCA I/LMERCEDEZ 417 SPRINTER M, PLACA SDK0B35. Favorecido:** RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A inscrito no CNPJ: 59.970.624/0029-85 Valor R$ **4.683,92 (Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).** DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte, 07 de Fevereiro de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 02/2024

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 02/2024

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO AS DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO E CONTRAPARTIDAS DE CONVÊNIOS NO EXERCÍCIO DE 2024 E A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 461/2007 E 713/2016 EM CONSONÂNCIA COM O TITULO I, CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2024.

VALIDADE: 31 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ sob o nº. 08.979.143/0001-07.

ONDE SE LÊ: FISCAL DE CONTRATO CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO CPF: 699.299.712-20

LEIA – SE: FISCAL DE CONTRATO MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA, MATRICULA N° 489

FISCAL DO CONTRATO: FISCAL DE CONTRATO MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA MATRICULA N° 489

Porto Esperidião - MT, 07 de fevereiro de 2024. **Martins Dias De Oliveira –** Prefeito.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANTONIO TRINCA	960.020.188-91	9875 /00171/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 07/02/2024

Data de desafixação: 22/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO O SR° LUCAS DA SILVA FIGUEIREDO).

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO O SR° LUCAS DA SILVA FIGUEIREDO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o **Sra LUCAS DA SILVA FIGUEIREDO**, portador da Cédula de Identidade **nº 2476025-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 067.940.181-44**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.

.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT,07 de Fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO SRª GISSELY LUCENA CERQUEIRA CALDAS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a **Sra. GISSELY LUCENA CERQUEIRA CALDAS** portadora da Cédula de Identidade **nº 12841218 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 884.624.801-59,** para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/02/2024.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT,07 de Fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO A SRª TEONICA PITTY FERREIRA LEITE).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a **Sra. TEONICA PITTY FERREIRA LEITE**, portadora da Cédula de Identidade **nº 1610499-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº.005.380.951-30,** do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de AÇÃO SOCIAL.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT,07 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 021/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 021/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 23894970 SSP/MT e CPF nº 056.036.101-74, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELOISA MEDEIROS**, brasileira, portadora do RG nº. 26352249 ESJUSP/MT/MT e CPF nº 059.403.351-95, residente e domiciliada na Rua São Leopoldo, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal de Novo Paraná, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 14 Fevereiro de 2024 e término em 02 de Junho de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.365,30 (dois mil trezentos e sessenta e cinco mil e trinta centavos), totalizando R$ 8.515,07 (oito mil quinhentos e quinze reais e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (455)07.004.12.365.0014.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

. Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Fevereiro de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Eloisa Medeiros Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

LEI Nº 1160/2024

DE 06 de Fevereiro de 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial e incluir fonte de recursos no valor total de R$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura 08

UNIDADE: Departamento de Viação e Obras 002

FUNÇÃO: Administração 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral 122

PROGRAMA: Melhorar a Estrutura Física da Câmara Municipal..... 2017

PROJ/ATIV: Construção da Câmara Municipal 3739

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações - 4490.51.00.00.00..... **R$ 365.000,00**

Fonte de Recurso: 0.2500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos. ..... R$ 365.000,00

TOTAL ADICIONADO..... .. R$ 365.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 06 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 017/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 017/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO SANTANA**, brasileira, portadora do RG nº 173.475.668-35 SSP/MT e CPF nº 173.475.668-35, residente e domiciliada na Rua Campo Grande, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Paulo de Almeida Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Fevereiro de 2024 e término em 28 de Fevereiro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.969,49 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), totalizando R$ 63.443,82 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30(trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (442)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Josefa D. N Santava

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 020/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 020/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **KAROLLAINE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 28794559 SESP/MT e CPF nº 062.108.271-60, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, Bairro João Paulo, na cidade de Novo Horizonte do Norte, adiante denominado simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Creche Municipal Pequeno Principe, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 06 de Fevereiro de 2024 e término em 28 de Fevereiro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.969,49 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), totalizando R$ 63.278,18 (sessenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e dezoito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30(trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (442)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Fevereiro de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu KAROLLAINE R. R. DE OLIVEIRA

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 012/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 012/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA PAULA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 23279451 SSP/MT e CPF nº 757.127.501-63, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Creche Municipal Pequeno Principe, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 Fevereiro de 2024 e término em 28 de Fevereiro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.365,30 (dois mil trezentos e sessenta e cinco mil e trinta centavos), totalizando R$ 30.197,00 (trinta mil cento e noventa e sete reais). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (455)07.004.12.365.0014.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Ana Paula dos Santos Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 018/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 018/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA**, brasileira, portadora do RG nº 9.300.038-2 SSP/MT e CPF nº 045.366.219-62, residente e domiciliada na Rod. Mt 338, Km 08, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Novo Paraná, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Fevereiro de 2024 e término em 02 de Junho de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.969,49 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), totalizando R$ 19.381,00 (dezenove mil trezentos e oitenta e um reais). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30(trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (442)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Tatiane W.S. de Lima

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 016/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 016/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIA SILVANA GONÇALVES**, brasileira, portadora do RG nº 1218472-1 SSP/MT e CPF nº 950.627.931-49, residente e domiciliada na Rua Campo Grande, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajusta-

dos o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Paulo de Almeida Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Fevereiro de 2024 e término em 28 de Fevereiro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.969,49 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), totalizando R$ 63.443,82 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30(trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (442)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Maria Silvana Gonçalves

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2022

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2022, ORIGINADO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 081/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2021 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS VOLTADOS PARA ORIENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ATOS DE GESTÃO E DE GOVERNO EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTA-

DO DE MATO GROSSO, BEM COMO DEFENDER SEUS INTERESSES EM PROCESSOS QUE VIEREM A TRAMITAR PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11735317 SSP/MT** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e aEmpresa **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **22.807.196/0001-63**, com sede na Rua Bom Jesus De Cuiabá, n°. 285, **Sala 03, Lote 25, Quadra F**, CEP: 78. 043-655, Bairro Jardim Santa Marta, Cuiabá – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, Oriundo do Pregão Presencial nº. 014/2022 e Processo Licitatório nº. 025/2022, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prorrogação da Vigência do **Contrato nº. 14/2022**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quarta do **Contrato De Prestação De Serviços nº. 14/2022, Pregão Presencial Nº. 14/2022, Processo Licitatório Nº. 025/2022,ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 081/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2021 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT),** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 14/2022**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 16/02/2024 a 16/02/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº. 14/2022** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 07 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ sob o nº. 22.807.196/0001-63 Rony de Abreu Munhoz Representante **CONTRATADO**
Geisa Talia Ninow CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**Daniel Ferreira de Souza** CPF 004.489.351-55 **TESTEMUNHA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 019/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 019/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 23685778 SESP/MT e CPF nº 045. 193.801-11, residente e domiciliada na Rua das Margaridas, Conj. Habitacional Bela Vista, na cidade de Novo Horizonte do Norte, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Valsir Andre Ferrarini, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Fevereiro de 2024 e término em 28 de Fevereiro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.969,49 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), totalizando R$ 63.443,82 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30(trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (442)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Cleidineia F.L. de Souza

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 011/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 011/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ZAINE SOUSA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 3212781-2 SSP/MT e CPF nº 061.478.731-99, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, Nº1242 Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **238-GARI** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Fevereiro de 2024 a 02 de Junho de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.698,44(Um mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), totalizando R$ 6.906,98 (seis mil novecentos e seis reais e noventa e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (87)03.002.04.122.0004.2021.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Daniel Ferreira de Souza, CPF nº 004.489.351-55, nomeado pela Portaria nº 050/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Fevereiro de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Zaine Sousa da Silva

Contratante Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Cibele Winck Adriana S.A.Krepsz

CPF: 001.037.971-14 CPF: 017.161.451-80

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 014/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 014/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 23894970 SSP/MT e CPF nº 056.036.101-74, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DANIELI DO NASCIMENTO MATOS**, brasileira, portadora do RG nº 2827023-1 SSP/MT e CPF nº 066.141.571-67, residente e domiciliada na Rua Central, nº 48, Bairro da Creche nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Creche Municipal Pequeno Principe, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 Fevereiro de 2024 e término em 28 de Fevereiro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.365,30 (dois mil trezentos e sessenta e cinco mil e trinta centavos), totalizando R$ 30.197,00 (trinta mil cento e noventa e sete reais). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (455)07.004.12.365.0014.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

. Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Danieli N. Matos Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 013/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 013/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 23894970 SSP/MT e CPF nº 056.036.101-74, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 23279451 SSP/MT e CPF nº 757.127.501-63, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Creche Municipal Pequeno Principe, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 Fevereiro de 2024 e término em 28 de Fevereiro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.365,30 (dois mil trezentos e sessenta e cinco mil e trinta centavos), totalizando R$ 30.197,00 (trinta mil cento e noventa e sete reais). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (455)07.004.12.365.0014.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

. Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Jaqueline S. Pereira Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

DECRETO Nº 008/2024

DE 06 de Fevereiro de 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1160/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial e incluir fonte de recursos no valor total de R$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura 08

UNIDADE: Departamento de Viação e Obras 002

FUNÇÃO: Administração 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral 122

PROGRAMA: Melhorar a Estrutura Física da Câmara Municipal..... 2017

PROJ/ATIV: Construção da Câmara Municipal 3739

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações - 4490.51.00.00.00..... **R$ 365.000,00**

Fonte de Recurso: 0.2500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos. ..... R$ 365.000,00

TOTAL ADICIONADO..... .. R$ 365.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 06 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 015/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 015/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 23894970 SSP/MT e CPF nº 056.036.101-74, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LENILDA TEIXEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1586815-0 SSP/MT e CPF nº 989.188.261-68, residente e domiciliada na Est. Rural, Chácara 05, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **280 – Apoio Administrativo Educacional "A"** lotada na Creche Municipal Pequeno Principe, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 Fevereiro de 2024 e término em 28 de Fevereiro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.365,30 (dois mil trezentos e sessenta e cinco mil e trinta centavos), totalizando R$ 30.197,00 (trinta mil cento e noventa e sete reais). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (455)07.004.12.365.0014.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

. Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Lenilda Teixeira da Silva Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGODO ZONA RURAL

PARAISO DO LESTE; JARUDORE; PONTAL DO AREIA, NOVA POXORÉU; ALMINHAS

Classificação	Nome	LOCAL
12º	ODAIR FREITAS DE REZENDE	E.M. Profª Leila Aparecida de Oliveira (4º Ano B – Vespertino)
13º	MARIA ROSANGELA ROSARI GUEDES	E.M. Profª Leila Aparecida de Oliveira (1º e 2º Ano Integral – Vespertino) Oficinas
14º	NILCELENE NICOLAU AMADO	E.M. Profª Leila Aparecida de Oliveira (2º Ano Integral – Matutino)

MOTORISTA _ SEDE CATEGORIA "B"

Classificação	Nome	LOCAL
04º	JOSÉ CARLOS DE MELO	SECRETARIA DE ASSISTÊCIA
05º	WELBER GONÇALVES DE SOUZA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06º	JAIRO SILVA SIZENANDES	DAE
07º	EVERSON PEDROSO TEIXEIRA	SECRETARIA DE ASSISTÊCIA
08º	ROBERTI MORAIS DE SALES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROFESSOR LEIGO INDIGENA

Classificação	Nome	LOCAL
01º	JOSÉ CARLOS RUNHAMRI TSIHORIDATSU	Escola Ete Are (Aldeia São Francisco)
02º	IUDEMAR DZAMEREE TSIMRIHU	Escola Dom Bosco (Aldeia Novo Mundo)
03º	LINDOMAR TSINE EWE EDI UMRI	Escola Dom Bosco (Santa Ângela)
04º	CARLOS YAN TSIMHOROPUPU TSIMRIHU	Escola Dom Bosco (Aldeia Novo Mundo)
05º	JOSIAS TEWATE TSERERU RA	Escola Ete Are (Aldeia Ete Are)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 07 de fevereiro de 2024.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ATA DE REUNIÃO CREDENCIAMENTO 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para análise de documentação de credenciamento.

Aos sete dias do mes de fevereiro de 2024, às 10h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se o gerente de licitação juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação, para verificação das documentações apresentada da empresa LG COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita com o CNPJ Nº. 30.515.483/0001-28 se tratando do edital 06/2024 Credenciamento 04/2024 credenciamento para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as demandas das secretarias e unidades administrativas na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Comissão concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Presidente e demais presentes.

Querência MT, 30 de janeiro de 2024.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
MICHELLE GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 07/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

JONAS CAMPOS VIEIRA , Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 770/2023, de 05 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0002 – PREVIDENCIÁRIA

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

01.802.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RESER PREVI

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO.....R$ 48.000,00

0002 – PREVIDENCIÁRIA

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

01.800.1111.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2.009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 420.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 35.000,00

TOTAL.....R$ 503.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0002 – PREVIDENCIÁRIA

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

01.802.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RESER PREVI

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 48.000,00

0002 – PREVIDENCIÁRIA

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0003 – PREVIDÊNCIA

01.800.1111.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2.011 – RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 455.000,00

TOTAL.....R$ 503.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal- MT, 06 de Fevereiro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE NÚMERO 066/2024

No dia 06 de fevereiro do ano de 2024, às dez horas (10:00) nas dependências do Cras – Centro de Referência de Assistência Social -, reuniu-se o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social - para tratar da seguinte pauta: Demonstrativo 2020 do Programa Bolsa Família, referente a correção do saldo em conta a ser reprogramado para o ano de 2021. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Fabiana dos Reis Farias iniciou a reunião dando as boas vindas à todos presentes, logo após apresentou a pauta citada e passou a palavra para a Secretária Municipal de Assistência Social Michelle Garcia de Freitas, que explicou que no Demonstrativo 2020 do Programa Bolsa Família houve um equívoco no preenchimento do campo 1.7 dos valores executados no exercício, assim implicando no saldo a ser reprogramado, em sua correção encontra-se os valores efetivamente executados no exercício: R$ 18.506,23 (campo 1.7), ficando o saldo a reprogramar para o exercício seguinte o valor de R$80,97 (campo 1.8). Após a análise das cópias do Demonstrativo e suas correções, juntamente com o extrato da conta com saldo final em Dezembro de 2020, o mesmo foi aprovado em unanimidade pelos presentes, bem como aprovado também por unanimidade a abertura do Sistema Demonstrativo 2020 para sua devida correção. Nada mais a ser tratado encerrou-se a reunião às dez horas e quarenta e dois minutos (10:42). Ata lavrada por mim, Natan Antônio de Oliveira Lopes (Secretário Executivo dos Conselhos da Assistência Social), e pelos demais presentes:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 409 de 11 de agosto de 2008, e Lei Municipal 729 de 31 de março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Deliberar sobre a correção do Demonstrativo 2020 do Programa Bolsa Família.

Art.2º Aprovar a correção do Demonstrativo 2020 do Programa Bolsa Família, onde os valores executados no exercício são de R$18.506,23, ficando o saldo a reprogramar para o exercício de 2021 o valor de R$ 80,97.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de 06 de Fevereiro de 2024.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 06 de fevereiro de 2024.

Fabiana dos Reis Farias

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N° 30/2024 NOMEIA RESPONSÁVEL PELO E-SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°30/2024

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"NOMEIA RESPONSÁVEL PELO E-SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a Senhora **BRUNA APARECIDA DE MENEZES,** brasileira, portadora do RG nº1913503-3, e inscrita no CPF nº 038.591. 461-06, Residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para a FG -Responsável pelo E-SOCIAL. Conforme Lei Municipal n°1058/2024.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.375/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.375/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.375/2023, torna público aos interessados que a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE: PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT para provimento de vagas em cargos na Prefeitura do Município de Ribeirão Cascalheira/MT, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços,com RECURSO PRÓPRIO**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº** 2.375/2023, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **até 16/02/2024 às 13h00min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, sito a Avenida Padre João Bosco, Bairro Centro, nº 2067, Ribeirão Cascalheira-MT – CEP – 78675-000, no horário de 7h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo email: licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-dispensa, ou através do email: licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-dispensa, no horário das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta feira.

Ribeirão Cascalheira - MT, 07 de fevereiro de 2024.

_____

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.375/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.375/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.375/2023, torna público aos interessados que a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE: PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT para provimento de vagas em cargos na Prefeitura do Município de Ribeirão Cascalheira/MT, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços,com RECURSO PRÓPRIO**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº** 2.375/2023, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/02/2024 até 13h00-min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, sito a Avenida Padre João Bosco, Bairro Centro, nº 2067, Ribeirão Cascalheira-MT – CEP – 78675-000, no horário de 7h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo email: licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-dispensa, ou através do email: licitacao.ribeiraocascalheira @gmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-dispensa, no horário das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta feira.

Ribeirão Cascalheira - MT, 07 de fevereiro de 2024.

_____

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Agente de contratação

GABINETE
PORTARIA N°.29/2024 EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.29/2024

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração datado em 07 de fevereiro de 2024, devidamente assinado pela servidora então;

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar a Senhora **GISELE ALZIRA DA SILVA SOUSA,** brasileira, portadora do RG nº 1937759-2 e inscrita no CPF nº 038.591.451-26, residente e domiciliada no município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **,** com a matricula n°7137, aprovada em Concurso Público de n°01/2016.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°28/2024 NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO À LICITAÇÃO E CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°28/2024

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO À LICITAÇÃO E CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2°. A nomeação que trata o artigo anterior fica assim constituída:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

LUZINETE MARTINS FERREIRA - CPF nº 545.697.451-72

EQUIPE DE APOIO:

Presidente ANTÔNIO DE MORAIS PINTO JUNIOR

Secretário CRISTIANO SÓCRATES FERREIRA

Membro SILVANA ROCHA DA SILVA FERREIRA

Art. 3°. O agente de contratação e a equipe de apoio seguem as atribuições elencadas no Decreto municipal nº 2381 de 05 de outubro de 2023**.**

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N°1058/2024 DISPÕE SOBRE A REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, CARACTERIZA OS CARGOS COMISSIONADOS E AS FUNÇÕES GRATIFICADAS

LEI N°1058/2024

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, CARACTERIZA OS CARGOS COMISSIONADOS E AS FUNÇÕES GRATIFICADAS INERENTES À NOVA ESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luzia Nunes Brandão, Prefeita de Ribeirão Cascal heira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei e, considerando a necessidade de promover mudanças na estrutura administrativa do município, visando melhor atendimento dos serviços públicos prestados à população e necessidade de modernização, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Das Disposições Gerais

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT adotará o princípio da administração pública gerencial segundo os preceitos da gestão democrática e sustentável das políticas públicas municipais, com o objetivo permanente de assegurar à população condições dignas de vida.

§ 1º A gestão democrática será garantida pelo aperfeiçoamento dos mecanismos de participação de representantes da sociedade civil organizada no planejamento, acompanhamento e avaliação de políticas públicas.

§ 2º A sustentabilidade será buscada nas dimensões ambiental, econômica e social pela promoção do controle ambiental; pela minimização da exclusão social; pela diversidade produtiva municipal e pela integração competitiva do município no mercado regional e nacional.

§ 3º O modelo gerencial da gestão pública municipal será consolidado pela capacitação constante dos servidores e gestores; pela mobilização e qualificação crescente da participação popular e pelo comprometimento ético de todos os segmentos envolvidos na busca da qualidade de processos e resultados.

§ 4º O município adotará a estratégia da regionalização de suas atividades, descentralizando, tanto quanto possível, o atendimento ao cidadão e a aplicação de recursos em políticas públicas.

Art. 2º Objetivando a modernização e a racionalização dos métodos de trabalho e melhor atendimento aos contribuintes, por meio de decisões rápidas, sempre que possível com execução imediata, o município subsidiará constantes cursos de aperfeiçoamento para os quais a presença dos servidores será obrigatória.

Do Planejamento

Art. 3º O Município de Ribeirão Cascalheira – MT adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico territorial, econômico, social e cultural da comunidade, induzindo a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos e dos interesses da comunidade.

Art. 4º O planejamento compreende a elaboração dos seguintes instrumentos básicos:

I – Plano Diretor Municipal, quando o município atingir 20.000 habitantes, estabelecendo os princípios, as diretrizes e os instrumentos do ordenamento territorial e urbano de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 10. 257/2001, que trata do Estatuto da Cidade e normas complementares da política nacional de desenvolvimento urbano e ambiental;

II - Plano de Mobilidade Urbana, quando o município atingir 20.000 habitantes, de acordo com a Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei n° 12. 587/2012, que estabelece o planejamento e a gestão urbana, garantindo a participação cidadã e a garantia do direito à cidade;

III – Plano Plurianual, que estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 165, § 1º da Constituição Federal;

IV – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que compreendem as metas prioritárias da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, conforme o que determina o art. 165, § 2° e art. 169, parágrafo único da Constituição Federal;

V – Lei Orçamentária Anual, que compreende o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, mantidas pelo Poder Público, estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64 e art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal;

VI - Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, conforme normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Do Controle Interno

Art. 5º A administração do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, além dos controles formais concernentes à obediência a regulamentos e preceitos legais, adotará o Sistema Municipal de Controle Interno, de acordo com o que estabelece:

I – a Constituição Federal em seu artigo 31;

II – a Lei nº 4.320/64, em seus artigos 76 a 80;

III – a Lei da Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 59;

IV – a Lei Municipal nº 488/2007;

V – as normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Da Organização Geral

Art. 6° A Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT é constituída dos seguintes órgãos:

I – Direção Superior:

a) Prefeito Municipal;

II – Órgãos de Decisão Colegiada:

a) Conselhos Municipais

III – Órgãos de Assessoramento Superior do Gabinete do Prefeito:

a) Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal;

b) Procuradoria Geral do Município;

c) Controladoria Interna do Município;

d) Ouvidoria Municipal;

e) Assessoria de Imprensa;

IV – Órgãos de apoio a entidades de outras esferas de governo:

a) Junta do Serviço Militar

b) Unidade de Expedição de CTPS;

c) Unidade de Expedição de Cédula de Identidade;

V – Órgãos de Execução de Atividades Meio:

a) Secretaria Municipal de Administração;

b) Secretaria Municipal de Finanças;

c) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

VI – Órgãos de Execução de Atividades Fim:

a) Secretaria Municipal de Saúde;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura;

f) Secretaria Municipal de Agricultura;

g) Secretaria Municipal de Turismo;

h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

i) Secretaria Municipal de Trânsito.

VII – Administração Indireta:

a) Autarquia;

1 – Instituto Municipal de Previdência Social de Ribeirão Cascalheira – RIBEIRÃOPREV;

Da Direção Superior

Art. 7° A direção superior é sempre exercida pelo prefeito municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. As atribuições e competências do prefeito municipal estão definidas na Lei Orgânica do Município.

Dos Órgãos de Decisão Colegiada

Art. 8º Os Órgãos de Decisão Colegiada são representados pelos Conselhos Municipais e têm por finalidade discutir, fiscalizar, planejar, propor e executar atividades para as quais foram criados.

§ 1º As atribuições dos conselhos referidos neste artigo e a forma de escolha dos seus membros são definidas na lei de sua criação.

§ 2º Os integrantes dos conselhos municipais não farão jus a nenhuma espécie de remuneração pela sua participação, exceto os membros do Conselho Tutelar e aqueles em que a lei de criação autorizar, conforme lei específica.

Do Gabinete do Prefeito

Art. 9° O Gabinete do Prefeito é o órgão de assessoramento direto do Chefe do Poder Executivo Municipal e tem por finalidade:

I – organizar e coordenar o relacionamento político do prefeito municipal, com as autoridades públicas e empresariais municipais, estaduais e federais;

II – comandar e controlar as atividades administrativas dos setores e assessorias diretamente subordinados ao Gabinete do Prefeito;

III – realizar as atividades de relações públicas da prefeitura municipal para com os munícipes;

IV – prestar assistência ao prefeito municipal em suas relações políticas e administrativas com a Câmara de Vereadores do município e demais autoridades políticas;

V – acompanhar a tramitação e a agilização de processos, programas e projetos de interesse da municipalidade;

VI – elaborar mensagens ao legislativo, razões de vetos aos projetos de leis não sancionados pelo prefeito municipal e outros;

VII – supervisionar as atividades das Unidades de serviços especiais vinculadas ao Gabinete do Prefeito;

VIII – prestar apoio logístico e administrativo aos órgãos de assessoramento superior diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;

IX – realizar as atividades de relações públicas da prefeitura municipal para com os munícipes;

X – a recepção, a triagem e o estudo dos expedientes encaminhados ao Prefeito Municipal, bem como o acompanhamento da tramitação e o controle da execução das ordens dele emanadas;

XI – a coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações do Poder Legislativo e da formalização de vetos e encaminhamento de projetos de lei ao Legislativo;

XII – a proposição, a elaboração e a supervisão de atos normativos de competência do Prefeito Municipal e o acompanhamento da tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal;

XIII – a execução e a coordenação das atividades do cerimonial público e das relações públicas com autoridades e a sociedade, bem como a coordenação das atividades de articulação com os outros Poderes municipais;

XIV – a coordenação das ações de comunicação social, propaganda, publicidade e divulgação na imprensa local, regional e estadual dos atos e atividades do Poder Executivo;

XV – o apoio técnico e administrativo às unidades de coordenação, consultorias e assessorias vinculadas diretamente ao Prefeito Municipal;

XVI – coordenar as atividades de comunicação social, planejamento e serviços diretamente a ela subordinadas;

XVII – executar outras atividades correlatas.

Da Procuradoria Geral do Município

Art. 10° Compete à Procuradoria Geral do Município:

I – Representar e defender os interesses do município, observando sempre o interesse público;

II – Realizar o controle da dívida ativa municipal, promovendo inscrição e a cobrança da dívida ativa de natureza tributária ou quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas dentro do prazo legal, pelas vias administrativas e judiciais;

III – Representar o município em juízo ou fora dele;

IV – Instruir os processos de desapropriações e de alienações de imóveis no interesse público;

V – Emitir parecer em minutas de editais e processos de licitação;

VI – Atender às consultas que forem formuladas, emitindo parecer a respeito;

VII – Supervisionar e coordenar as comissões de sindicância e de processo administrativo contra o servidor público do município, que tenha praticado infrações contra as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, assim como contra qualquer pessoa que tenha praticado ato lesivo contra a Administração Pública Municipal.

VIII – Prestar as orientações jurídicas necessárias ao andamento dos trabalhos e desenvolvimento de projetos das Secretarias Municipais;

IX – Instruir os processos relacionados com a cobrança de dívida ativa e com a aplicação de multas, conforme o caso, apontando caminhos para a tomada de decisões do Prefeito Municipal;

X – Analisar os procedimentos licitatórios, as dispensas e as inexigibilidades de licitação e emitir parecer para a sua aprovação e homologação;

XI – Promover a representação nos crimes contra a administração pública municipal e contra a ordem tributária;

XII – Prestar consultoria na elaboração legislativa, inclusive na redação de vetos e projetos de lei e demais atos normativos expedidos pelo Prefeito Municipal;

XIII – Exercer a defesa em juízo, ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos do Prefeito Municipal ou de autoridades municipais, elaborando minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança, mandados de injunção, *habeas data*, ações diretas de inconstitucionalidade, bem como em ações afins;

XIV – Exercer a análise da legalidade dos atos do Poder Executivo e seus órgãos, propondo ao Prefeito Municipal a declaração de nulidade ou a anulação de quaisquer atos, bem como representando sobre providências de

ordem jurídica reclamada pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;

XV – Propor medidas necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa e zelar pela sua fiel observância;

XVI – Orientar a administração no cumprimento de decisões judiciais e nos julgados de seu interesse;

XVII – Defender os direitos e interesses do Município nos contenciosos administrativos e judiciais;

XVIII – Apreciar, analisar e ou elaborar minutas dos termos dos editais de licitação, contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes, aditivos, ou termos similares a serem firmados em nome do Município, bem como os devidos pareceres jurídicos sobre cada caso;

XIX – Desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

Da Controladoria Interna

Art. 11 A Controladoria Interna integra os órgãos de Assessoramento Superior da prefeitura, com o objetivo de executar as atividades de controle municipal, com fulcro no Plano Anual de Auditoria Interna, mediante o exercício das seguintes competências:

I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V – examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI – examinar as fases de execução da despesa inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII – exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

VIII – exercer o controle sobre créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”;

IX – acompanhar a contabilização dos recursos dos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;

X – supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar n° 101/2000, caso haja necessidade;

XI – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de “restos a pagar” processados ou não;

XII – realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar n° 101/2000;

XIII – controlar o alcance do cumprimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XIV – acompanhar o cumprimento dos índices fixados constitucionalmente para a educação e saúde e, acompanhar para fins de posterior registro no Tribunal de Contas os atos de admissão de papel, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal incluídas as fundações instruídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XV – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;

XVI – realizar outras atividades correlatas de acordo com a lei municipal do controle interno (Lei nº 488/2007).

Da Ouvidoria

Art. 12 A Ouvidoria Geral do Município tem por finalidade promover o exercício da cidadania, recebendo, encaminhando e acompanhando sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativas à prestação de serviços públicos municipais em geral, assim como, representações contra o exercício negligente ou abusivo de cargos, empregos e funções do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das competências específicas de outros Órgãos e Entidades integrantes da Administração Municipal.

Art. 13 Compete à Ouvidoria Geral do Município:

I - receber, examinar e encaminhar sugestões, reclamações e denúncias referentes a procedimentos e ações de agentes, Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal;

II - ampliar e manter canais de comunicação entre a Administração Pública Municipal e a sociedade civil, expandindo a capacidade do cidadão de participar do acompanhamento e avaliação das ações do Poder Executivo Municipal;

III - definir critérios para a promoção e o acompanhamento de procedimentos junto aos Órgãos e Entidades componentes da Ouvidoria, informando os resultados aos interessados e garantindo ao cidadão orientação, informação e resposta;

IV - definir um sistema permanente de comunicação, visando à divulgação sistemática de seu papel institucional para a sociedade;

V - examinar, propor e promover mecanismos e instrumentos alternativos de coleta de elogios, sugestões, reclamações e denúncias, bem como, de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;

VI - identificar e interpretar o grau de satisfação do cidadão com a prestação dos serviços públicos;

VII - fixar e avaliar os indicadores de avaliação da satisfação dos cidadãos, quanto ao fornecimento de informações e prestação de serviços públicos municipais, para o monitoramento da efetividade das implantações de programas/projetos/ações definidos no Planejamento da Gestão;

VIII - sistematizar, organizar e consolidar as informações recebidas e levantadas, através de relatórios periódicos;

IX - propor soluções para as questões apresentadas e oferecer informações e recomendações às autoridades competentes, visando ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos municipais;

X - recomendar ações e medidas, administrativas e legais, quando necessárias à prevenção, combate e correção dos fatos apreciados;

XI - cientificar às autoridades competentes das questões que lhe forem apresentadas ou que, de qualquer outro modo, cheguem ao seu conhecimento, requisitando informações e documentos;

XII - coordenar e supervisionar a Ouvidoria;

XIII - promover, articular e apoiar outras ações que visem à difusão e divulgação de práticas de cidadania;

XIV - disseminar a cultura da avaliação da gestão da Prefeitura Municipal pela ótica da satisfação do cidadão e do exercício da cidadania na melhoria dos serviços públicos;

XV - articular-se, fortalecendo os canais de comunicação com os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, visando à consecução de seus objetivos;

XVI – Publicar a Carta de Serviços ao Usuário, com periodicidade e atualizações anuais, contendo as seguintes informações: serviços oferecidos, requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço, principais etapas para o processamento do serviço, previsão do prazo máximo para a execução do serviço, forma de prestação do serviço, locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço, detalhamento dos compromissos e padrões de qualidade do atendimento;

XVII – Realizar demais tarefas correlatas.

Da Assessoria de Imprensa

Art. 14 Compete a Assessoria de Imprensa:

I - assessorar ao Prefeito, ao Chefe de Gabinete e as Secretaria, nos assuntos referentes à comunicação interna e externa;

II - promover a coordenação e a articulação da comunicação entre o Município e órgãos externos;

III - planejar, coordenar e executar a divulgação dos eventos Municipais;

IV - propor e executar a política de comunicação do Município, incluindo estratégias, programas, projetos e atividades voltados para o público externo e interno da instituição;

V - diligenciar, no sentido de manter atualizadas, as informações dos eventos programados, tais como: inaugurações, ordens de serviço e outras de interesse da Administração;

VI - participar de discussões e reuniões pertinentes à área de comunicação e de áreas de interesse do Município;

VII - promover programas, projetos e outros trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias, quando autorizado pela autoridade competente;

VIII - tornar efetiva as estratégias de comunicação, desenvolvidas pelo Município, junto ao público externo e interno, em consonância com a orientação da autoridade competente;

IX - planejar e coordenar a edição e distribuição de publicações institucionais destinadas ao público externo;

X - preparar e divulgar, através dos meios de comunicação e do Portal Transparência, matérias institucionais e jornalísticas de interesse do Município;

XI - exercer atividades de relações públicas, divulgando interna e externamente as realizações do Município;

XII - promover articulação com as Secretarias e Entidades Vinculadas ao Município;

XIII - orientar, coordenar e promover o relacionamento entre o Município e a Imprensa local e intermediar as relações de ambos, inclusive na divulgação de informações jornalísticas e no atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação;

XIV - acompanhar e avaliar a divulgação da imagem do Município;

XV - elaborar clipping nos formatos eletrônico e de recorte de jornais;

XVI - coordenar a política do conteúdo da Intranet e do site do Município;

XVII - gerenciar e atualizar as informações do Município nas redes sociais, no âmbito da rede mundial de computadores;

XVIII - planejar e coordenar a produção de vídeos institucionais;

XIX - pesquisar e implementar novas tecnologias e instrumentos de comunicação social;

XX - divulgar e manter registros fotográficos e videográficos de eventos internos e externos realizados pelo Município e que contribuam para a preservação da memória institucional;

XV - exercer outras atividades correlatas.

ÓRGÃOS DE APOIO A ENTIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

Da Junta do Serviço Militar – J.S.M.

Art. 15 A Junta do Serviço Militar é o órgão representativo do Ministério do Exército para dar atendimento aos munícipes na regularização de documentação do serviço militar, sob todos os aspectos, constituindo-se de uma unidade administrativa subordinada diretamente ao prefeito.

Parágrafo único. A Junta do Serviço Militar tem as suas atribuições emanadas do Ministério do Exército Brasileiro.

Da Unidade de Expedição de CTPS

Art. 16 A Unidade de Expedição de CTPS é o órgão representativo do Ministério do Trabalho no município encarregada de expedir a Carteira de Trabalho e Previdência Social aos munícipes, e se constitui numa unidade subordinada diretamente ao prefeito municipal.

Parágrafo único. A Unidade de Expedição de CTPS tem as suas atribuições definidas pelo Ministério do Trabalho.

Da Unidade de Expedição de Cédula de Identidade

Art. 17 A Unidade de Expedição de Cédula de Identidade é o órgão representativo do Governo do Estado de Mato Grosso no município encarregada de expedir a Cédula de Identidade aos munícipes, e se constitui numa unidade subordinada diretamente ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único A Unidade de Expedição de Cédula de Identidade tem as suas atribuições definidas pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso.

DOS ÓRGÃOS DE NATUREZA INSTRUMENTAL

Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 18 À Secretaria Municipal de Administração compete:

I - Normatizar, supervisionar, controlar, orientar e formular políticas de gestão de recursos humanos, envolvendo:

a) Benefícios funcionais;

b) Ingresso, movimentação e lotação;

c) Programas de capacitação e de educação continuada;

d) Planos de carreira, cargos e vencimento;

e) Plano de saúde dos servidores públicos e seus dependentes;

f) Progressão funcional;

g) Remuneração;

h) Perícia médica;

i) Melhoria das condições de saúde ocupacional dos servidores públicos municipais e a prevenção contra acidentes de trabalho;

j) Adoção de estratégias de comprometimento dos servidores em substituição às estratégias de controle;

k) Programas de atração e permanência dos servidores públicos;

l) Programas de valorização do servidor público, calcados no desempenho;

II - Normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão de materiais e serviços, envolvendo:

a) Licitações de material e serviços;

b) Contratos de material e serviços;

c) Estocagem e logística de distribuição de material;

III - Gerenciar o Arquivo Histórico visando ao resgate, à preservação, à manutenção e à divulgação do patrimônio documental do Município;

IV - Apoiar e orientar as Secretarias Setoriais na descentralização das atividades administrativas nas respectivas áreas de atuações;

V - Elaborar anteprojetos de lei e demais atos relacionados com as ações de sua área de competência;

VI - Normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão patrimonial, envolvendo:

a) Material adjudicado;

b) Bens móveis e imóveis;

c) Transportes oficiais.

VII - Normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão previdenciária.

VIII - propor e adotar medidas que visem a racionalização de métodos de trabalho na área de sua atuação;

IX - propor políticas e instrumentos de modernização administrativa, de gestão de pessoas e previdência municipal;

X - garantir a prestação de serviços municipais relativos à sua área de competência de acordo com as diretrizes do programa de governo;

XI - estabelecer diretrizes e metas para a atuação da Secretaria;

XII - estabelecer objetivos, para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas requeridas para sua consecução;

XIII - orientar e normatizar a aplicação, execução e gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações no âmbito das atividades relacionadas às competências da Secretaria, integrando-as;

XIV - expedir circulares, instruções, portarias, ordens de serviço e demais disposições normativas, compatíveis com a legislação de pessoal e previdência que se destinem a complementar;

XV - desenvolver, de forma articulada com as outras Secretarias, as atividades relacionadas com o planejamento, a formulação, a normatização e a execução de políticas e planos de desenvolvimento Municipal, relacionados às suas respectivas áreas de competência;

XVI - supervisionar, coordenar, orientar e controlar, de forma articulada com as Secretarias, a execução dos programas, projetos e ações relacionados às suas respectivas áreas de competência;

XVII – promover a segurança do trabalho;

XVIII – desempenhar outras atividades correlatas.

Da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 19 À Secretaria Municipal de Finanças compete:

I – propor, gerir, controlar e avaliar as Políticas Públicas Municipais Administração Financeira e Administração Tributária;

III – promover a integração de esforços intergovernamentais mediante participação efetiva nas instâncias de planejamento de ações conjuntas entre as diversas esferas de governo, visando obter cooperação técnica e financeira, com vistas à otimização do atendimento das demandas da sociedade e ao desenvolvimento econômico do município;

IV – propor, implementar e difundir modelo de gestão eficaz;

V – estabelecer normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para a modernização institucional; e gerir o Sistema de Informações Gerenciais;

VI – propor, gerir, controlar e avaliar as políticas públicas municipais de administração financeira e tributária;

VII – programar, elaborar e executar a política financeira e tributária do Município, bem como as relações com os contribuintes;

VIII – planejar, coordenar e controlar a administração contábil, financeira, tributária e fiscal do Município;

IX – assessorar as unidades do Município em assuntos de finanças;

X – manter articulação com órgãos fazendários, Estaduais, Federais e entidades de direito público e privado, com melhoria do desempenho econômico e fiscal;

XI – inscrever e cadastrar os contribuintes bem como orientar os mesmos;

XII – executar o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município;

XIII – fiscalizar as atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços irregulares no Município;

XIV – controlar o sistema de guarda e movimentação de valores;

XV – programar o desembolso financeiro;

XVI – elaborar a programação do fluxo financeiro da prefeitura, administrando-o através do controle de desembolso programado dos recursos destinados aos diversos órgãos da Prefeitura;

XVII – elaborar os balancetes mensais, demonstrativos e balanço anual, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal;

XVIII – executar a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;

XIX – realizar os registros e controles contábeis a análise, o controle e o acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos órgãos da Administração Direta;

XX – analisar a conveniência da criação e extinção de fundos especiais;

XXI – controlar e fiscalizar sua gestão, e supervisionar os investimentos públicos;

XXII – controlar os investimentos e a capacidade de endividamento do Município;

XXIII – exercer a ação normativa e fiscalizadora do sistema financeiro e orçamentário;

XXIV – promover o fornecimento de certidão negativa de tributos municipais e quaisquer outras relativas às demais rendas;

XXV – expedir certidões de lançamento e quitação de tributos municipais;

XXVI – fornecer certidão de habite-se;

XXVII – informar processos de sua competência;

XXVIII – emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;

XXIX – promover a aplicação e fiscalização das ações propostas pelo Código de Posturas do município;

XXIX – executar outras tarefas correlatas.

Da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Art. 20 À Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão compete:

I – promover o planejamento global do município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governos;

II - formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais no âmbito do Município;

III - elaborar, coordenar e gerenciar convênios, projetos e planos ou programas de ação governamental, compatibilizando-os com prioridades e diretrizes do Governo Municipal para o desenvolvimento social e econômico do município;

IV - elaborar, acompanhar, avaliar e atualizar o Plano Diretor Municipal;

V - elaborar, em conjunto com outras secretarias, o Plano Plurianual, as propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual da Prefeitura;

VI - acompanhar a execução da programação anual das despesas, do Orçamento Anual da Prefeitura e do Plano Plurianual;

VII - programar e coordenar o desenvolvimento das ações do Governo Municipal;

VIII - acompanhar o desenvolvimento da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, procedendo às ações que visam sua modernização e adequações;

IX - identificar e captar fontes alternativas de financiamentos, objetivando a implantação de projetos na Administração Municipal;

X – coordenar o planejamento estratégico municipal, visando promover o desenvolvimento econômico e social e o fortalecimento institucional do município, mediante a facilitação em métodos, conceitos e ferramentas visando à:

a) definição de metas de resultado de longo, médio e curto prazo, de acordo com as diretrizes de governo, e com respectivos indicadores de impacto, de resultado e de percepção do cliente;

b) elaboração dos planos de trabalho anuais e plurianuais, representados por programas, projetos e atividades, com respectivos orçamentos e itens de verificação;

XI – assegurar a participação popular no processo orçamentário municipal, realizando audiências públicas para levantamento de necessidades e problemas dos bairros na zona urbana e distritos na zona rural, por ordem de prioridade, bem como, para prestação de contas das demandas atendidas ao final de cada exercício;

XII – coordenar as ações de monitoramento da execução e de avaliação de resultados, capacitando as equipes gerenciais em conceitos e métodos gerenciais, bem como, disponibilizando ferramentas de suporte à gestão dos órgãos municipais;

XIII - desenvolver outras atividades correlatas.

DOS ÓRGÃOS DE NATUREZA FINALÍSTICA

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 21 São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

I – propor, gerir, controlar e avaliar a política municipal de saúde, gerindo privativamente o sistema único de saúde do município;

II – manter serviço permanente de apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde no cumprimento da sua missão institucional estabelecida na lei específica de sua criação;

III – desenvolver e executar programas de saúde preventiva por meio da educação em saúde;

IV – realizar campanhas periódicas de vacinação e outras no município acompanhando o modelo oferecido pelo Ministério da Saúde;

V – prestar serviços de medicina de média complexidade, regulando os casos de alta complexidade nas urgências e emergências;

VI – executar a fiscalização sanitária e o controle sanitário das zonas urbana e rural;

VII – regular o atendimento de pacientes fora do domicílio, através da central de vagas e regulação;

VIII – promover campanhas de saúde visando reduzir e eliminar os grupos de riscos de doenças contagiosas e sexualmente transmissíveis por intermédio de seus programas;

IX – promover e acompanhar os serviços da atenção básica por intermédio dos programas de saúde da família, dentro do território do Município;

X – acompanhar os dados epidemiológicos do Município e traçar planos de ação conforme a realidade Municipal;

XI – acompanhar as vigilâncias em saúde, bem como seus dados, para controle de doenças endêmicas;

XII – promover políticas de contenção de disseminação de vírus, para evitar possíveis pandemias;

XIII – Responder as demandas da ouvidoria do SUS;

XIV – desempenhar outras atividades correlatas.

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 22 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – exercer a função de órgão central municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, cabendo-lhe nesse mister:

a) a gestão continuada e integrada do sistema municipal de assistência social;

b) a organização e coordenação das unidades descentralizadas de Proteção Social Básica e Especial;

c) o planejamento e orçamento setorial participativo da ação social no contexto do sistema municipal de planejamento;

d) a instituição e gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social como instrumento de viabilização continuada das ações em andamento no setor;

e) a informatização e gestão de informações técnicas e gerenciais para monitoramento e controle da execução dos serviços, programas, projetos, benefícios e resultados sociais alcançados;

II – observar os princípios éticos que orientam a intervenção dos profissionais da área de assistência social no âmbito do SUAS municipal, buscando o crescente empoderamento dos segmentos excluídos dos direitos de cidadania;

III – propor, gerir, controlar e avaliar a execução da política municipal de assistência social, envolvendo ações de assistência: à gestante, ao idoso; ao portador de deficiência, à criança, ao adolescente e assistência comunitária;

IV – desenvolver e executar programas de assistência ao trabalhador, aos migrantes e à população carente do município;

V – fiscalizar a aplicação dos recursos municipais transferidos a instituições sem fins lucrativos e de caráter social;

VI – fomentar a formação de grupos comunitários e a integração de associações comunitárias;

VII – criar condições e oferecer alternativas de renda e emprego à população de baixa renda, de forma a proporcionar a integração desse segmento social na rede de produção e distribuição de bens e serviços;

VIII – manter atualizado o Cadastro de Famílias Carentes do município para garantir a concessão de benefícios às pessoas realmente necessitadas;

IX - criar condições de renda e emprego através do SINE (Sistema Nacional de Empregos);

X – gerir o Fundo da Criança e do Adolescente e o Fundo de Assistência Social, com a participação do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com o que dispõe a legislação específica;

XI – exercer a coordenação das ações dos órgãos públicos e entidades privadas imbuídos na solução de problemas sociais da comunidade;

XII – organizar e gerir níveis de proteção social básica, especial, média e alta complexidade para prestação de serviços, com cooperação financeira e técnica de outras instâncias governamentais de acordo com programas e normas em vigor;

XIII – construir instrumento de gestão da Política de Assistência Social;

XIV – elaborar a Política Municipal de Assistência Social com apoio dos demais departamentos da Secretaria e da rede sócio assistencial;

XV – preencher os instrumentos de gestão federal no SUAS WEB;

XVI – preencher os instrumentos de gestão estadual;

XVII – manter atualizados os dados do EAD SUAS de rede sócio assistencial;

XVIII – elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Assistência Social e demais necessários;

XIX – participar da construção/atualização do Diagnóstico Social da Área de Assistência Social;

XX – elaborar e acompanhar a execução do Plano de Inserção de Benefício Eventuais;

XXI – elaborar a participação da execução do Plano Municipal de Monitoramento e Avaliações;

XXII –participar da construção, atualização e avaliação do Plano do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

XXIII – Subsidiar a elaboração de programas e projetos da Secretaria;

XXIV – participar e acompanhar do mapeamento dos usuários da rede sócio assistencial;

XXV – coordenar as reuniões com coordenadores e técnicos da Proteção Social básica, especial e alta complexidade bimestralmente;

XXVI – sistematização de dados dos serviços, programas e projetos governamentais para o relatório quantitativo mensal;

XXVII – controlar os ofícios recebidos e expedidos do departamento de gestão;

XXVIII – desempenhar outras atividades correlatas.

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 23 À Secretaria Municipal de Educação compete:

I – propor, executar e controlar a política municipal de educação, instalando e mantendo em funcionamento os estabelecimentos de ensino da rede municipal;

II – elaborar o Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua aplicação no decorrer do período, promovendo as adequações necessárias para a obtenção dos seus objetivos;

III – ofertar a Educação Básica nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental (ciclo I e II até o 5° ano) e Educação de Jovens e Adultos (1° segmento), conforme estabelece a Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional, visando à preparação para novas formas de relações sociais, políticas e tecnológica;

IV – realizar estudos e pesquisas pedagógicas para o desenvolvimento do ensino municipal;

V – promover a valorização dos profissionais da educação;

VI – realizar o planejamento constante da rede física das escolas em consonância com o zoneamento escolar;

VII – oferecer atendimento no ensino fundamental da rede municipal, por meio de programas suplementares de material didático e pedagógico, transporte escolar e alimentação, nos termos da legislação vigente;

VIII – desenvolver, organizar e manter as instituições oficiais de seu sistema de ensino, integrando-as à política e aos planos educacionais do Estado e da União;

IX – elaborar a Proposta Anual de Gestão, o Relatório Anual de Atividades e a Proposta Orçamentária da Secretaria;

X – auxiliar na elaboração e apresentar regularmente os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais e de despesas, relativos aos recursos repassados ou recebidos pela Secretaria;

XI – zelar pela aplicação correta dos recursos destinados ao FUNDEB;

XII – implantar e manter atualizado o Banco de Dados Estatísticos da Educação contendo informações de toda a rede municipal de ensino;

XIII – realizar levantamentos anuais sobre a população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula e promover campanha de incentivo à frequência nas escolas;

XIV – elaborar programas que facilitem o acesso de todas as crianças e adolescentes à escola, seja urbana ou rural, adotando, sempre que possível, a nucleação dessas escolas;

XV – combater a evasão e repetência escolar e todas as causas do baixo rendimento dos alunos por meio de adoção de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao educando, adotando, se necessário, um calendário escolar que melhor atenda às condições climáticas e econômicas da região;

XVI – acompanhar a execução orçamentária do município para assegurar a aplicação mensal dos recursos destinados à educação conforme preceitos constitucionais;

XVII – formular projetos visando captar recursos financeiros do Estado e da União, bem como de organizações nacionais e internacionais para as finalidades do ensino;

XVIII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XIX – exercer outras atividades correlatas.

Da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Art. 24 À Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer compete:

I – propor, gerir, controlar e avaliar a Política Municipal de Lazer e Desporto Comunitário e Escolar, como segmento imprescindível da estratégia global de desenvolvimento municipal;

II – articular-se com a rede escolar municipal para a proposição e realização de programas de incentivo ao esporte escolar, visando à cultura do exercício físico e da prática esportiva entre as crianças e os jovens educandos;

III – articular-se com os municípios integrantes do polo regional, buscando a valorização do esporte regional e a integração comunitária;

IV – organizar, promover e estimular atividades na área do desporto e lazer, através de programas e projetos, a serem desenvolvidos em todo território municipal;

V – apoiar e estimular as instituições locais que atuam na área esportiva;

VI – promover e coordenar a execução e supervisão das atividades desportivas e de lazer do município;

VII – estimular a participação da comunidade nas atividades da Secretaria;

VIII – coordenar e fiscalizar, em conjunto com as outras Secretarias afins, a utilização das áreas públicas para fins de recreação e lazer, priorizando os programas educativos e aqueles direcionados às pessoas carentes e portadoras de algum grau de deficiência;

IX – promover e difundir a prática desportiva, de lazer e recreação junto à comunidade;

X – emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;

XI – assessorar os demais órgãos, na área de competência;

XII – planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;

XIII – fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos, convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;

XIV – fiscalizar a aplicação dos recursos municipais transferidos as instituições sem fins lucrativos e de caráter social;

XV – propor, gerir, controlar e avaliar a Política Municipal de Cultura, tendo por objetivo permanente:

a) a proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico, arqueológico e cultural do município;

b) o incentivo e a difusão da produção artística e cultural do município;

XVI – promover e incentivar a livre produção artística da cidadania municipal, visando à plenitude da vocação e do talento individual e grupal;

XVII – gerir o desempenho da Banda Municipal, regulamentando, por meio de decreto, as atividades da banda no cumprimento de suas finalidades conforme a seguir estabelecidos:

a) promover a difusão da arte musical e proporcionar oportunidade para o desempenho do potencial musical de jovens e adultos;

b) cooperar para a divulgação e a democratização da arte musical como veículo da cultura e das tradições do povo;

c) promover atividades e programas de aprendizagem musical em cooperação com as escolas municipais e as organizações comunitárias;

d) promover entretenimento da comunidade por meio de eventos abertos ao público e nas atividades cívicas, religiosas e sociais;

XVIII – exercer outras atividades correlatas.

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 25 À Secretaria Municipal de Infraestrutura compete:

I – propor, gerir, controlar a avaliar a política pública municipal de ordenamento territorial, uso e ocupação do solo, urbanismo, habitação, infraestrutura, obras públicas, serviços urbanos no escopo do desenvolvimento do município;

II – propor, cumprir e fazer cumprir os ditames dos códigos e instrumentos legais que orientam o processo de uso e ocupação do solo;

III – promover a aplicação e fiscalização das ações propostas pelo Código de Obras do município;

IV – propor e executar programas de ordenamento territorial urbano e rural para orientação do processo de uso e ocupação do solo municipal;

V – realizar estudos e elaborar projetos alternativos de expansão e melhoria da infraestrutura do desenvolvimento municipal de energia elétrica, telecomunicações e rede viária visando à consolidação de fatores para o desenvolvimento social e econômico do município utilizados pelas demais secretarias de atividades fim;

VI – propor projetos de expansão e melhoria de rede viária de integração do município com o mercado regional e nacional;

VII – articular-se com os órgãos de mesma natureza em outras instâncias governamentais, visando ao nivelamento legal e normativo do processo de implantação e gestão da política de infraestrutura;

XI – exercer outras atividades correlatas.

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 26 À Secretaria Municipal de Agricultura, compete:

I – propor, gerir, controlar e avaliar a política municipal de promoção do desenvolvimento sustentável do município, envolvendo a dimensão rural, agroambiental, industrial, comercial e de serviços;

II – fomentar a atração de iniciativas privadas e a aplicação de recursos empresariais no município, visando à utilização competitiva da sua potencialidade econômica por meio da agregação de valores à produção primária local e regional, gerando emprego, renda, qualidade de vida e de meio ambiente;

III – propor, gerir, controlar e avaliar a política municipal de desenvolvimento, compreendendo ações de:

a) assistência técnica e extensão rural;

b) fomento;

c) assentamento rural;

d) abastecimento; e,

e) arranjo produtivo local.

IV – articular-se com órgãos e entidades de outras instâncias públicas, visando à celebração de acordos para viabilização técnica e financeira das ações programadas;

V – promover a organização da produção rural de atendimento ao abastecimento local e regional, visando à padronização e à continuidade da oferta de produtos “in natura” para o consumo e para o processamento agroindustrial local e regional;

VI – Realizar a inspeção municipal de produtos de origem animal;

VII – Implantar programas de fomento da agricultura familiar;

VIII – exercer outras atividades correlatas.

Da Secretaria Municipal de Turismo

Art. 27 À Secretaria Municipal de Turismo compete:

I – propor, gerir, controlar e avaliar a política pública municipal de turismo;

II – identificar e promover o potencial turístico municipal, organizando de forma cooperativa com os demais segmentos do ramo o calendário anual de eventos indutores da valorização dos pontos de atração turística do município;

III – articular-se com os organismos nacionais de fomento ao turismo, buscando parcerias e cooperação técnica e financeira aos programas locais;

IV – desenvolver, no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes ao turismo;

V – formular diretrizes e promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas ao turismo;

VI – organizar e promover os diversos eventos, promoções e programas da Secretaria;

VII – planejar e elaborar o calendário turístico do Município;

VIII – apoiar e estimular as instituições locais que necessitam de suporte para realização dos referidos eventos;

IX – captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento do turismo no município;

X – captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento das atividades turísticas e de lazer e a divulgação dos eventos e shows do Município;

XI – promover, isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda;

XII – promover e incentivar a inclusão da identidade cultural e dos valores históricos do Município na promoção do turismo;

XIII – desenvolver e coordenar ações destinadas ao fomento do turismo, em articulação com outros Municípios, Estado, União e outras entidades privadas, visando o desenvolvimento da área;

XIV – propor, de forma continuada, medidas que objetivam a organização e expansão do turismo no Município;

XV – elaborar o levantamento e mapeamento dos recursos turísticos, mantendo atualizado o cadastro dos pontos turísticos do município;

XVI – assegurar a proteção, conservação, recuperação e valorização dos recursos turísticos no Município;

XVII – implantar e desenvolver, em conjunto com o Gabinete do Prefeito, a divulgação turística no município e comunicação dos eventos relacionados;

XVIII – elaborar material de divulgação do Município em parceria com outros órgãos da administração;

XIX – realizar palestras, encontros com empresários para divulgação dos eventos, pontos turísticos e oportunidade de negócios do Município;

XX – articular-se com as instituições de fomento, buscando a viabilização financeira, legal e empresarial de estruturação da economia local em bases sustentáveis;

XXI – promover eventos e mecanismos de atração da iniciativa privada para aproveitamento das oportunidades de investimentos oferecidas pela diversidade natural e pelos fatores locais disponíveis no espaço geográfico do município;

XXII – mobilizar a classe produtora local para a organização representativa e a proposição participativa de melhorias na infraestrutura econômica e nos instrumentos de incentivo ao desenvolvimento econômico do município;

XXIII – prestar apoio técnico e administrativo aos Conselhos Municipais, como canal organizacional de cooperação das associações representativas no planejamento da política pública municipal de desenvolvimento econômico;

XXIV – realizar outras atividades correlatas.

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 28 À Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete:

I – promover o zoneamento e o ordenamento territorial, visando à orientação do processo sustentável de uso e ocupação do solo;

II – propor, gerir, controlar e avaliar a política pública de meio ambiente;

III – promover processos de capacitação para a gestão ambiental de acordo com as normas nacionais de preservação ambiental;

IV - fiscalizar e operacionalizar as atividades de médio e baixo impacto ambiental;

V - planejar, programar, coordenar e executar a programação municipal com atribuições voltadas à defesa e a preservação do meio ambiente, integrada com os demais setores governamentais;

VI – promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;

VII – fiscalizar os poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;

VIII – alinhar a Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas;

IX – criar condições para parceria entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, a fim de levar Educação Ambiental para todas as comunidades como processo de desenvolvimento da cidadania;

X – desenvolver o controle urbano e ambiental da cidade segundo a Legislação de Uso e Ocupação do Solo, bem como definir parâmetros de regulação do desenvolvimento das ocupações não planejadas da cidade e implementação de seu monitoramento;

XI – fiscalizar as reservas naturais, de parques, praças, e jardins municipais;

XII – administrar a exploração de parques, bosques, hortos e viveiros municipais;

XIII – propor a criação de conselhos para definir o Patrimônio Ambiental do Município;

XIV – assegurar que o Plano Diretor do Município definirá os limites de abastecimento de água e esgoto;

XV – promover encontro de professores para implantar o questionamento sobre Educação Ambiental na Literatura Infanto-Juvenil;

XVI – criar critérios e punição para desmatamento em função de loteamento e até mesmo para corte de árvores das estradas e residências;

XVII – viabilizar o licenciamento e construção do aterro sanitário Municipal;

XVIII – promover o marketing ambiental;

XIX – realizar outras atividades correlatas.

Da Secretaria Municipal de Trânsito

Art. 29 À Secretaria Municipal de Trânsito compete:

I – propor, gerir, controlar e avaliar a política municipal de desenvolvimento urbano, enfocando prioritariamente os fatores de mobilidade urbana como trânsito, transportes coletivos, vias públicas e normas de circulação na rede viária e nos espaços públicos, cujas ações serão realizadas sempre em parceria com a Secretaria Municipal de Trânsito;

II – organizar a sinalização horizontal e vertical das vias públicas, objetivando a melhor orientação e acessibilidade dos transeuntes e usuários motorizados, sempre em parceria com o Departamento Municipal de Trânsito;

III – exercer a fiscalização do trânsito de acordo com a legislação em vigor em parceria com o Departamento Municipal de Trânsito, aplicando as penalidades cabíveis;

IV - Realizar outras atividades correlatas.

DA ESTRUTURA

Da Estrutura Organizacional

Art. 29 O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Chefia de Gabinete;

a) Assessoria Jurídica do Gabinete;

II – Procuradoria do Município;

III – Controladoria Interna;

IV – Ouvidoria;

V – Assessoria de Imprensa.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Administração tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Secretário;

a) Departamento de Recursos Humanos; b) Departamento de Patrimônio; c) Departamento de Tecnologia da Informação; d) Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

Art. 31 A Secretaria Municipal de Finanças tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete do Secretário;

a) Departamento de Contabilidade e Finanças;

b) Departamento de Tributação e Fiscalização;

Art. 32 A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Secretário de Planejamento;

a) Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão; b) Departamento de Convênios.

Art. 33 A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Secretário;

a) Departamento de Atenção Integral à Saúde;

b) Departamento de Saúde Coletiva;

Art. 34 A Secretaria Municipal de Assistência Social tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Secretário;

a) Departamento de Assistência Social;

Art. 35 A Secretaria Municipal de Educação tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete do Secretário de Educação;

a) Departamento de Ensino; b) Departamento de Orientação Pedagógica;

Art. 36 A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Secretário;

a) Departamento de Cultura; b) Departamento de Esportes e Lazer;

Art. 37 A Secretaria Municipal de Infraestrutura tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Secretário Municipal;

a) Departamento Obras;

b) Departamento de Estradas;

c) Departamento de Serviços Urbanos e Trânsito;

d) Departamento de Água e Esgoto.

Art. 38 A Secretaria Municipal de Agricultura tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Secretário;

a) Departamento de Agricultura; b) Departamento de Pecuária.

Art. 39 A Secretaria Municipal de Turismo tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Secretário Municipal;

a) Departamento de Turismo.

Art. 40 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Secretário Municipal;

b) Departamento de Meio Ambiente.

Art. 41 A Secretaria Municipal de Trânsito tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Secretário Municipal;

c) Departamento de Trânsito.

Dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

Art. 42 Os cargos comissionados e as funções gratificadas estão dispostos nos anexos desta lei, contendo: nomenclatura, quantidade de vagas, salário, percentual e atribuições.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Seção I

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 43 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão às contas das dotações especificadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, cujos remanejamentos de dotações e recursos orçamentários serão objeto de lei específica.

Art. 44 No que couber, o Prefeito Municipal poderá regulamentar a presente lei, através de Decreto Municipal.

Art. 45 A subordinação hierárquica das chefias é definida no enunciado das competências de cada órgão administrativo.

Art. 46 Os cargos de provimento em comissão criados ou mantidos por esta Lei são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§1º Os ocupantes de cargos de provimento em comissão serão remunerados de acordo com critérios estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§2º O regime de trabalho para os ocupantes dos cargos providos em comissão é de dedicação exclusiva, não sendo devido qualquer acréscimo remuneratório pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, vedado o acúmulo de outra função ou atividade pública remunerada.

§3º Os valores dos subsídios e funções gratificadas criados por essa lei terão sua revisão geral anual todo dia 1º de maio de cada ano com base no índice de correção INPC ou outro que vier a substituí-lo, podendo tal revisão ser concedida mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 47 Fica reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos cargos de provimento em comissão para preenchimento por servidores de carreira nomeados pelo Prefeito Municipal, em conformidade com o art. 37, V, da Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município.

§1º Os servidores efetivos nomeados para exercerem cargos comissionados terão o direito de optar por perceber o valor do vencimento do cargo comissionado ou o seu salário de carreira mais o percentual de 50% do valor do cargo comissionado, optando pelo que for maior, com exceção dos casos que a nomeação seja nos cargos de Secretário Municipal, Subprefeito e Procurador Geral do Município, onde o direito de optar é apenas pelo salário do cargo comissionado ou o salário da carreira.

§2° Os servidores efetivos designados para exercerem funções gratificadas terão o direito de perceber o vencimento da carreira mais a gratificação estipulada no Anexo II desta Lei, sendo o percentual baseado no salário de cada servidor, de acordo com a classe e nível que ocupa na carreira.

§3° Os servidores comissionados não detentores de cargos efetivos, tem direito a perceber 13º salário, até dia 20 de dezembro de cada ano, 30 dias de férias, a cada 12 (doze) meses de serviços prestados, mais 1/3 de férias constitucional.

Art. 48 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos imediatos.

Art. 49 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 693/2014, nº 830/2019, nº 890/2021, nº 976/2022 e suas alterações.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

ANEXO I –

CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QDE	REMUNERAÇÃO	Percentual para servidores efetivos que estiverem no cargo comissionado
Secretário Municipal	13	R$ 4.500,00	-
Subprefeito	02	R$ 4.500,00	-
Diretor de Frotas	01	R$4.000,00	50%
Diretor Hospitalar	01	R$4.000,00	50%
Assessor Social (Facilitador CRAS)	01	R$3.000,00	50%
Secretário Adjunto	03	R$4.400,00	50%
Diretor de Obras	02	R$4.000,00	50%
Diretor de Compras	01	R$4.000,00	50%
Coordenador da UAB/ Ensino Superior	01	R$4.000,00	50%
Assessor de Imprensa	01	R$3.000,00	50%
Procurador Geral do município	01	R$14.850,00	-
Diretor da casa da criança	01	R$4.000,00	50%
Coordenador de serviços da agricultura	01	R$4.000,00	50%
Chefe de Departamento	15	R$3.000,00	50%
Coordenador de Relações Políticas	01	R$4.500,00	50%
Responsável pelo frotas	01	R$3.000,00	50%

Assessor Geral Jurídico do Gabinete	01	R$7.000,00	50%
Assessor de cultura indígena	01	R$3.000,00	50%
Secretaria executiva	02	R$3.000,00	50%
Coordenador de projetos de regularização fundiária urbana	01	R$4.400,00	50%
Pregoeiro	01	R$4.000,00	75%
Chefe de Gabinete	01	R$4.500,00	

*** Conforme art. 29, V e VI da CF/88 – o salário do cargo de Secretários Municipais só pode ser alterado desde que cumprido o princípio da anterioridade para a próxima legislatura. Assim, manteve-se o valor já autorizado.**

ANEXO II –

FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QDE	REMUNERAÇÃO em %
Agente de contratação	01	50%
Pregoeiro	01	75%
Tesoureiro	01	75%
Ouvidor Geral	01	50%
Coordenadoria Municipal do Programa de Saúde Bucal	01	20%
Coordenador Geral de Regulação dos Serviços de Saúde	01	20%
Coordenador da atenção básica	01	20%
Coordenador da vigilância epidemiológica;	01	20%
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal;	01	20%
Coordenador de Programas da Agricultura	01	20%
Coordenador de programas (CRAS)	**01**	**20%**
Coordenador geral (CRAS)	01	30%
Responsável pelo APLIC	01	40%
Diretor de RH	01	40%
Diretor de tributos	01	40%
Diretor departamento de terras	01	40%
Coordenador farmácia básica	01	20%
Gestor de prestação de contas	02	40%
Responsável E-SOCIAL	01	20%
Fiscal de obras/infraestrutura	01	20%
Responsável pela Execução orçamentaria (empenho e liquidação)	02	20%
Chefe de enfermagem hospitalar	01	30%
Coordenação da vigilância sanitária	01	20%
Coordenação de vigilância ambiental	01	20%
Responsável pela alimentação do sistema e acompanhamento dos convênios do ministério da saúde.	01	20%
Plantonista sala de vacina	04	20%
Responsável pelas atividades da academia da saúde	03	R$800,00
Contador responsável técnico	01	30%
Responsável pelo Sistema SIOPS/SIOPE	01	20%
Chefe da UCM e JSM	01	30%
Responsável pela tramitação e acompanhamento de convênios	01	40%
Responsável do programa bolsa família	01	20%
Fiscal de contrato/ARP*	16	95% do salário mínimo.
Responsável pelo GEO-OBRAS/TCE	01	30%
Responsável pelo SISMOB/SIMEC/SIGA	01	20%
Presidente de comissão de licitação	01	50%
Chefe do SEFAZ	01	30%
Responsável pelo SEFAZ	01	20%
Vistoriador (agência municipal de trânsito)	01	30%
Responsável pelo cartório eleitoral	01	30%
Participação em Comissões	15	500,00
Chefe do Controle Interno	01	30%
Coordenação de Supervisão de Campo	01	20%
Coordenação de Laboratório	01	20%

***Limitados a fiscalização de 10 (dez) contratos/ARP**

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL:

● Orientar, coordenar e executar as atividades dos órgãos e das entidades da Administração Municipal, na área de sua competência;

● Referendar os atos e os decretos do Prefeito;

● Expedir instruções para a execução das leis, dos decretos e dos regulamentos relativos aos assuntos de sua Secretaria;

● Apresentar ao Prefeito relatório anual das atividades realizadas;

● Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município, nos limites de sua competência constitucional e legal.

DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:

●Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;

●Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para preservar os interesses da Administração;

●Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. Obs.: O acompanhamento jurídico dos processos judiciais deve ocorrer em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Administração for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma.

●Ajuizar e acompanhar execuções fiscais de interesse do ente municipal;

●Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes;

●Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal;

●Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;

●Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência;

●Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios, emitindo pareceres jurídicos e elaborando modelos de contratos administrativos;

●Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários, etc;

●Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.

●Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município, nos limites de sua competência constitucional e legal.

DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO:

●Auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle das unidades administrativas da secretaria em que exercer suas funções e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário;

●Promover a administração das atividades relacionadas ao controle, conservação, movimentação e manutenção preventiva das instalações físicas, equipamentos, máquinas e mobiliário;

●Administrar o compromisso de gestão da secretaria, apresentando os resultados obtidos e propor projetos, planos, estratégias e metodologias para a secretaria;

●Substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais;

●Assessorar o Secretário municipal na secretaria em que exercer suas funções:

●Assessorar na correta avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na execução de programas de governo e dos orçamentos;

●Auxiliar na comprovação da legalidade e avaliação dos orçamentos; na comprovação da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira, administrativa e patrimonial, nos órgãos e nas entidades da administração pública, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; no exercício do controle dos direitos e haveres do Poder Público;

●Desempenhar de outras atividades correlatas às políticas de sua área de atuação, de forma a garantir condições plenas de desenvolvimento ao Município, bem como atribuições delegas pelos secretários municipais.

DO CARGO DE SUBPREFEITO:

●Responsável de decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais em nível local, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;

●Instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortalecer as formas participativas que existam em âmbito regional;

●Planejar, controlar e executar os sistemas locais, obedecidas as políticas, diretrizes e programas fixados pela instância central da administração;

●Coordenar o Plano Distrital ou equivalente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Estratégico da Cidade;

●Facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos;

●Coordenar e supervisionar a execução das atividades e programas da Subprefeitura, de acordo com as diretrizes, programas e normas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;

●Sugerir à Administração Municipal diretrizes para o planejamento municipal;

●Propor à Administração Municipal, de forma integrada com os órgãos setoriais de gestão local, prioridades orçamentárias relativas aos serviços, obras e atividades a serem realizadas no território da Subprefeitura;

●Participar da elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura e do processo de orçamento participativo;

●Assegurar, na medida da competência da Subprefeitura, a obtenção de resultados propostos nos âmbitos central e local.

●Garantir, de acordo com as normas da instância central, a execução, operação e manutenção de obras, serviços, equipamentos sociais e próprios municipais, existentes nos limites da Subprefeitura;

●Fiscalizar, no âmbito da competência da Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos;

●Fixar prioridades e metas para a Subprefeitura, de acordo com as políticas centrais de Governo;

●Garantir, em seu âmbito, a interface política necessária ao andamento dos assuntos municipais;

●Fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais e para a definição de normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município;

●Desempenhar, em seu âmbito territorial, outras competências que lhe forem delegadas pelo nível central;

● Decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;

●Garantir a ação articulada e integrada da Subprefeitura;

●Convocar audiências públicas para tratar de assuntos de interesse da região;

●Garantir a participação da Subprefeitura nos conselhos, colegiados e comissões, indicando seus representantes;

●Promover ações visando ao bem-estar da população local, especialmente quanto à segurança urbana e defesa civil;

●Elaborar a proposta orçamentária da Subprefeitura, garantindo processo participativo em sua construção;

●Proceder à execução orçamentária e promover a realização de licitações e contratações que envolvam área de sua exclusiva competência, observadas as diretrizes centrais do Governo Municipal;

● Realizar despesas operacionais, administrativas e de investimento, com autonomia, mediante o gerenciamento de dotação orçamentária própria;

●Propor a realização de concurso público;

●Alocar recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da Subprefeitura;

●Promover treinamento de pessoal, obedecidas as diretrizes do nível central;

●Autorizar o uso precário e provisório de bens municipais sob sua administração, observado o disposto na Legislação, e opinar quanto à cessão de uso dos bens municipais localizados em sua região administrativa;

●Propor a celebração de convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e instituições nacionais e instituições internacionais, no âmbito de sua competência;

●Propor ao órgão municipal central competente o tombamento ou outras medidas legais de proteção e preservação de bens móveis e imóveis da região.

DO CARGO COORDENADOR DA UAB/ENSINO SUPERIOR

●Coordenar, planejar e acompanhar, junto com a equipe pedagógica, a execução do Projeto Político Pedagógico, da Unidade Educativa;

●Participar, junto com a Equipe Pedagógica, do planejamento e execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais, e outras atividades da Unidade Educativa;

●Dinamizar o processo ensino aprendizagem, incentivando as experiências da Unidade Educativa;

●Zelar pelo cumprimento da função social da escola, dinamizando o processo de matrícula, o acesso e a permanência de todos os alunos na Unidade Educativa;

●Organizar e acompanhar os trabalhos realizados pelos funcionários da Unidade Educativa em relação à limpeza, conservação, alimentação e higiene;

●Informar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação, dificuldades no gerenciamento da Unidade Educativa, bem como solicitar providências no sentido de supri-las;

●Contribuir junto com a comunidade educativa, na valorização do espaço escolar, bem como na sua conservação;

●Acompanhar o trabalho de todos os funcionários da Unidade Educativa, no sentido de atender às necessidades dos alunos;

●Buscar em conjunto com a Equipe Pedagógica, Professores e Pais, a solução dos problemas referentes à aprendizagem dos alunos;

●Preocupar-se com a documentação escolar, desde sua elaboração, no sentido de manter os dados atualizados, cumprindo prazos, bem como encaminhar prioridades;

●Solucionar problemas administrativos e pedagógicos de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Educação;

●Coordenar o processo educacional na área administrativa e no encaminhamento pedagógico;

●Colaborar nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas nos problemas de disciplinas de alunos, professores e funcionários;

●Buscar soluções alternativas e criativas para os problemas específicos da Unidade Educativa, em relação à convivência humana, espaço físico, segurança, evasão, repetência etc.;

●Gerenciar os recursos financeiros na Unidade Educativa, de forma planejada, atendendo às necessidades coletivas do Projeto Político Pedagógico;

●Estimular, participar de cursos, seminários, encontros, reuniões e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento de sua função;

●Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligência e abandono de crianças em sua Unidade Educativa;

●Administrar os recursos financeiros e patrimônio da Unidade Educativa;

●Viabilizar o acesso e a permanência dos alunos em idade escolar, inclusive os portadores de deficiências;

●Aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas e pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação. e Conselho Municipal de Educação;

●Cumprir e fazer cumprir as determinações legais estabelecidas pelos órgãos competentes, bem como, comunicar ao Departamento de Educação Fundamental, as irregularidades da Unidade Educativa, buscando medidas saneadoras;

●Coordenar e manter o fluxo de informações entre a Unidade Educativa e a Secretaria Municipal de Educação;

●Propor e discutir alternativas, objetivando a redução dos índices de evasão e repetência, consolidando a função social da escola;

●Convocar os representantes das entidades escolares, como por exemplo, A.P.P.

●Desenvolver o trabalho de direção, considerando a ética profissional;

●Cumprir a legislação vigente;

●Realizar outras atividades correlatas com a função.

DO CARGO DE CONTROLADOR GERAL:

●Promover a administração da UMC (Unidade Municipal de Controle Interno), em estreita observância às disposições normativas da administração pública municipal;

●Representar política e institucionalmente a UMC;

●Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de competência da UMC;

●Assessorar e orientar a Administração, de ofício ou mediante provocação expressa do Prefeito Municipal, nos aspectos relacionados com os controles interno e externo, inclusive sobre a forma de prestar contas, e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios, recomendações, orientações e pareceres sobre estes;

●Apreciar e aprovar Relatórios de Auditoria, Recomendações Técnicas e Pareceres a serem encaminhados aos órgãos e entidades do Poder Executivo ou aos órgãos de controle externo;

●Estipular prazo para que o órgão ou entidade adote providências necessárias ao estrito cumprimento da Lei, se verificada ilegalidade ou irregularidade;

●Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure procedimento, com o intuito de apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos;

●Propor ao Prefeito Municipal a tomada de providências de sustação de execução de ato impugnado que possa resultar dano ou prejuízo ao Erário, se não atendida à recomendação emitida ao Dirigente do órgão ou entidade;

●Representar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao Erário, não reparados integralmente por meio das medidas adotadas pela Administração;

●Analisar pareceres, relatórios e recomendações da UMC, visando garantir padrão e unidade de entendimento;

●Elaborar, anualmente, relatório analítico das atividades da UMC;

●Coordenar os trabalhos dos Servidores sob sua subordinação direta;

●Delegar atribuições aos seus subordinados;

●Aprovar Manuais de Procedimentos elaborados no âmbito da UMC;

●Participar das reuniões de Secretariado com os Órgãos Colegiado Superiores, quando convocado;

●Providenciar o atendimento das requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e de outros órgãos de controle, no âmbito da UMC;

●Providenciar a elaboração anual do Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito e dos Secretários Municipais ao Tribunal de Contas do Estado;

●Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município, nos limites de sua competência constitucional e legal.

DO CARGO DE COORDENADOR DE RELAÇÕES POLÍTICAS:

●Coordenar a criação, e a divulgação da imagem pública favorável da prefeitura;

●Pesquisar, coletar e analisar dados de opinião pública;

●Formular e executar campanhas de divulgação da imagem do município;

●Organizar e participar de programas de integração com a comunidade e atividades sociais, feiras, concursos ou entrevistas coletivas;

●Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores e as disposições e funções referentes à Assessoria de Relações Públicas, quanto às atividades de relações públicas;

●Supervisionar os trabalhos de relações públicas no âmbito da Assessoria de Relações Públicas, dirigindo e coordenando as atividades desenvolvidas, bem como estabelecendo os devidos controles sobre os aspectos operacionais relativos à execução das tarefas e a eficácia dos resultados gerais do trabalho do órgão, tendo em vista, sempre, a consecução de seus objetivos, representados pelo conjunto de suas funções;

●Comunicar a ocorrência de anormalidades no serviço;

●Comunicar a efetividade dos servidores e contratados;

●Coordenar a elaboração anual das atividades desenvolvidas pelo departamento de relações públicas;

●Executar outras atividades correlatas.

DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO:

●Planejar, organizar e controlar o desenvolvimento no Município;

●Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de sua competência;

●Superintender o planejamento, organização, execução e controle do Município, e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;

●Atender os interesses dos munícipes;

●Manter relações públicas e de contatos com os demais órgãos;

●Promover a integração da comunidade;

●Desenvolver mecanismos e instrumentos com a finalidade de preservar e melhorar a qualidade de vida no Município;

●Promover a articulação com entidades, públicas ou privadas, internas ou externas, para execução ou desenvolvimento de projetos ou atividades de sua competência;

●Manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas pelo Departamento;

●Planejar, organizar, executar e controlar as atividades de fiscalização no âmbito do seu departamento;

●Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal e de acordo com o departamento.

DO CARGO DE ASSESSOR GERAL JURÍDICO DO GABINETE:

●Desempenhar atividades auxiliares ao Procurador Geral, consistentes no assessoramento, com vista à realização de suas atribuições;

●Realizar assessoria jurídica junto aos órgãos da estrutura administrativa do Município;

●Análise de processos ou procedimentos, sob os aspectos técnico, administrativo, operacional e jurídico, na condição de assessoria;

●Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Procurador, nos limites de sua competência constitucional e legal.

●Prestar Consultoria e Assessoramento Jurídico ao Prefeito Municipal;

●Participar de reuniões no Gabinete de Prefeito, quando necessária a assessoria jurídica;

●Ler, corrigir se necessário e validar qualquer ato antes da assinatura do Prefeito Municipal;

●Participar de audiências públicas;

●Acompanhar o Prefeito nas atividades externas sempre que solicitado;

●Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município, nos limites de sua competência constitucional e legal.

DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA:

●Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à Assessoria de Comunicação;

●Formular, integrar e coordenar a política de comunicação do Prefeito Municipal;

●Promover a representação do Prefeito Municipal junto aos órgãos de imprensa, quando solicitado;

●Coordenar as relações do Prefeito Municipal com os demais setores e veículos de comunicação e assessorá-lo quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação;

●Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo da Prefeitura Municipal;

●Programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente ao Prefeito Municipal;

●Manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações institucionais do Município;

●Organizar as reuniões convocadas pelo Prefeito Municipal;

●Providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos do Prefeito Municipal;

●Providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse do Município, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade e da transparência;

●Pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse do Município;

●Manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre o Município;

●Manter o Prefeito Municipal informado sobre publicações de seu interesse;

●Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

●Coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos, mantendo o Prefeito Municipal informado, a fim de propiciar a adequação de suas ações às expectativas da comunidade;

●Registrar, através de fotografias, vídeos e outros recursos técnicos, todos os eventos que justifiquem e venham de encontro aos interesses comuns;

●Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município, nos limites de sua competência constitucional e legal.

DO CARGO DE DIRETOR DE FROTAS

●Estabelecer, planejar, instituir, implantar e gerenciar o sistema de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos do Município;

●Estabelecer formas de controle de combustível, lubrificantes e reposição de peças;

●Responder pela guarda, segurança e manutenção das máquinas e veículos que compõem a frota municipal

●Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;

●Programar, controlar e supervisionar a execução da manutenção preventiva da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura;

●Coordenar o trabalho dos motoristas, fiscalizando o seu desempenho;

●Providenciar a legalização dos veículos de propriedade da Prefeitura;

●Promover os serviços de conservação e manutenção de veículos e equipamentos;

●Registrar as ocorrências com veículos, indicando as providências cabíveis;

●Zelar pelo cumprimento das normas internas relativas a transporte, bem como das normas legais de trânsito;

●Acompanhar o processo de aquisição de materiais e equipamentos;

●Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;

●Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;

●controlar e fiscalizar a frequência dos servidores lotados na Divisão;

● Zelar pelo bom desempenho dos servidores lotados na Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;

●Manter controle da documentação da frota e dos motoristas, observando as questões referentes ao licenciamento dos veículos;

●Estabelecer formas de controle da frota municipal, especialmente no que se referir a quilometragem, consumo de combustível e lubrificantes e reposição de peças;

●Racionalizar o uso das máquinas e veículos oficiais, centralizando o controle dos mesmos;

●Orientar os operadores e motoristas sobre a capacidade de cada equipamento ou veículo, apurando as irregularidades cometidas;

●Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;

●Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;

DO CARGO DE DIRETOR HOSPITALAR

●Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospitalar, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos;

●Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no Hospital, participando ativamente do credenciamento médico junto a Direção Técnica;

●Estabelecer rotinas para o bom funcionamento do hospital e eficiência operacional, administrativa e financeira;

●Planejar e organizar a(s) gerência(s) das instituições hospitalares, no âmbito municipal;

●Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal;

●Controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar;

●Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;

●Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;

●Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

DO CARGO DE ASSESSOR SOCIAL (FACILITADOR CRAS)

●Ser responsável pela articulação da rede de serviços de proteção básica local, deve organizar, segundo orientações do gestor municipal de assistência social, realizando reuniões periódicas com as instituições que compõem a rede, a fim de instituir a rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;

●Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e traçar estratégias de fortalecimento das potencialidades do território;

●Desenvolver todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

●Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais no município, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania;

●Garantir ao cidadão o acesso à renda, serviços, programas e projetos, conforme a complexidade da demanda;

●Inserir, cadastrar o cidadão no serviço ofertado no CRAS ou na rede socioassistencial a ele referenciada;

●Fornecer informações e dados para o Órgão Gestor Municipal para subsidiar a elaboração Plano Municipal de Assistência Social; o planejamento , monitoramento e avaliação dos serviços ofertados no CRAS, a alimentação dos Sistemas de Informação do SUAS e os processos de formação e qualificação da equipe de referência;

●Coordenar o planejamento e execução físico-financeiro, monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais do SUAS;

●Alimentar os Sistemas de Informação e Monitoramento do SUAS;

●Coordenar as equipes e demais profissionais da política de assistência social e qualificação profissional dos servidores do SUAS;

●Coordenar a gestão do processo de conveniamento das entidades privadas sem fins lucrativos de assistência social;

●Atender o cidadão, realizando a explicação sobre os serviços prestados, de forma clara, simples e compreensível;

●Zelar pela privacidade das informações prestadas no âmbito de suas funções, dentro dos princípios e diretrizes da ética profissional;

●Realizar estudos e diagnósticos da realidade do município, realizando o mapeamento e identificação da cobertura da rede prestadora de serviços, estabelecendo diretrizes e prioridades;

●Coordenar ações de monitoramento e avaliação;

●Participar do planejamento municipal da política de assistência social, de maneira a subsidiar a elaboração do Plano Municipal, prestando informações sobre o trabalho desenvolvido pelo CRAS;

DO CARGO DIRETOR DA CASA DA CRIANÇA

●Acompanhamento da internação e/ou desinternação da criança no abrigo juntamente ao conselho tutelar e as técnicas do CRAS – centro de referência da assistência social;

●Propiciar junto aos funcionários e abrigados a participação deles na discussão e construção das regras de convivência do abrigo;

●Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇO DA AGRICULTURA

●Assessorar o município na formulação das políticas municipais de agricultura apoiando os projetos e programas da área;

●Buscar apoio e parcerias com Ongs, órgãos Estaduais e Federais, visando o estímulo e o desenvolvimento sustentável da agropecuária através de apoio técnico, administrativo e financeiro;

●Coordenar, supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria Municipal de Agricultura, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência do seu titular;

●Prestar serviços de planejamento e infraestrutura no meio rural, promovendo o cadastramento rural e serviços de assistência técnica e extensão rural inerentes a boas práticas de produção agropecuária;

●Fomentar ações de comercialização e abastecimento da produção rural local, além de apoiar ao associativismo, cooperativismo e o acesso e implementação de Políticas Públicas de órgãos estaduais e federais;

●Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;

●Supervisionar, orientar, chefiar e controlar os projetos e programas de desenvolvimento das estradas rurais, de forma a facilitar o escoamento da produção do campo, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal de Agricultura, zelando pela eficiência na prestação destas atividades;

DO CARGO DE RESPONSÁVEL PELO FROTAS

●Estabelecer, planejar, instituir, implantar e gerenciar o sistema de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos do Município;

●Estabelecer formas de controle de combustível, lubrificantes e reposição de peças dos veículos do município;

●Responder pela guarda, segurança e manutenção das máquinas e veículos que compõem a frota municipal;

●Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;

●Manter controle de entrada, estadia e liberação dos veículos e equipamentos que deram entrada no Departamento;

●Emitir relatórios sobre os trabalhos realizados pela Divisão;

●Coordenar o trabalho dos motoristas, fiscalizando o seu desempenho;

●Providenciar a legalização dos veículos de propriedade da Prefeitura;

●Promover os serviços de conservação e manutenção de veículos e equipamentos;

●Registrar as ocorrências com veículos, indicando as providências cabíveis;

●Zelar pelo cumprimento das normas internas relativas a transporte, bem como das normas legais de trânsito;

●Acompanhar o processo de aquisição de materiais e equipamentos;

●Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;

●Manter controle da documentação da frota e dos motoristas, observando as questões referentes ao licenciamento dos veículos;

●Estabelecer formas de controle da frota municipal, especialmente no que se referir a quilometragem, consumo de combustível e lubrificantes e reposição de peças;

●Orientar os operadores e motoristas sobre a capacidade de cada equipamento ou veículo, apurando as irregularidades cometidas;

●Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;

DO CARGO DE ASSESSOR DE CULTURA INDÍGENA

●Promover atividades estabelecendo uma relação direta entra a cultura indígena e o cidadão;

●Proporcionar espaços culturais expositivos que viabilizem a produção artística indígena dos artistas locais e regionais;

●Produzir arte e bens culturais indígenas através de cursos de artes, dança, teatro, artes plásticas, artes visuais e música;

●Atuar junto à comunidade para orientar na montagem de eventos na comunidade e campanhas educativas sobre a cultura indígena;

●Proporcionar exposições nos espaços públicos locais que auxiliem na propagação da cultura indígena.

DO CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA

Assistir e assessorar o (a) Prefeito (a) no desempenho de suas atribuições e nos assuntos relacionados com a coordenação e integração das ações do Governo;

●Coordenar a agenda de reuniões audiências e demais atividades do (a) Prefeito(a) Municipal;

●Cooperar com a Secretaria de Coordenação Política nos trabalhos de comunicação entre o Prefeito e os demais órgãos da Administração Municipal;

●Receber e protocolar documentos e encaminhá-los à apreciação;

●Preparar e remeter os expedientes do Chefe do Poder Executivo aos interessados;

●Manter atualizado o arquivo de documentos recebidos e expedidos, pautas, atas, editais, resoluções, listas de presenças, termos de posse e documentos do gabinete;

●Elaborar, sistematizar, organizar, registrar e manter sob sua guarda responsabilidade os documentos oficiais;

●Controlar os prazos para sanção e veto de leis;

●Gravar e fotografar as reuniões ordinárias e extraordinárias, mantendo o registro;

●Redigir as atas de reuniões ordinárias e extraordinárias e encaminhá-las aos departamentos conforme solicitado;

●Prestar informações que lhe forem requisitadas;

●Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

DO CARGO COORDENADOR DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

●Coordenar, planejar e estabelecer diretrizes e ações de regularização fundiária no município;

●Promover o acompanhamento, a orientação, o controle e a fiscalização dos programas e projetos de regularização fundiária, em especial no tocante aos seus aspectos jurídicos e seus objetivos, metas e prazos;

●Monitorar as áreas declaradas de interesse social, ou ainda de interesse específico, em assentamentos precários, consolidados e conjuntos habitacionais, em articulação com as demais unidades municipais;

●Proceder à análise técnica e fundiária e com emissão de parecer ao final dos processos de regularização fundiária;

●Definir, em conjunto com as Secretarias Municipais e as entidades da Administração indireta, as estratégias, o plano de trabalho e os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à realização dos programas e projetos;

●Promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal sobre os programas e projetos de regularização fundiária;

●Gerenciar a discussão e o andamento dos programas e projetos de regularização fundiária;

●Elaborar e manter atualizados os planos de trabalho para os programas e projetos de regularização fundiária;

●Estabelecer prazos e ações conjuntas com outras órgãos e entidades da Administração municipal;

●Coordenar, acompanhar, orientar e supervisionar o cumprimento das recomendações emanadas dos órgãos de controle da Administração;

●Informar o desempenho dos programas e projetos de regularização fundiária ao Prefeito Municipal e às demais autoridades competentes, bem como as ações executadas e as novas ações planejadas;

●Gerenciar as autorizações necessárias ao andamento dos programas e projetos de regularização fundiária;

●Determinar a adoção das providências administrativas necessárias ao processamento e andamento dos programas e projetos de regularização fundiária;

●Notificar gestores públicos, dando ciência ao Prefeito Municipal e aos órgãos de controle interno, quanto a inadimplências, atrasos ou inobservância de procedimentos, medidas administrativas, atos ou omissões que possam comprometer o processo de regularização fundiária;

●Dar ampla transparência aos processos de regularização fundiária para o devido controle social e participação ativa das comunidades envolvidas nos programas e projetos.

●Exercer outras atribuições correlatas, a critério do Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

DO CARGO DE DIRETOR DE COMPRAS

●Receber as requisições de compras e de contratação de serviços de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura após deferimento pelo agente público competente, promovendo o registro destas como processos administrativos, instruindo os que autorizam compra direta e remetendo ao Setor de Licitações e Contratos os que exijam abertura de procedimento licitatório;

●Realizar as cotações necessárias a definição do instrumento jurídico adequado a aquisição dos bens ou serviços solicitados;

●Constatar a existência de dotações orçamentárias para as aquisições, reservando-as, e promover o processo ao Departamento Contábil para os procedimentos a seu cargo em todas as fases pertinentes;

●Encaminhar o processo administrativo ao Setor de Licitações, sem reserva de dotação orçamentária mas após constatação de sua existência,

quando for necessária a realização de certame, em qualquer de suas modalidades;

●Manter cadastro atualizado de fornecedores ativos e de fornecedores potenciais da Prefeitura;

●Manter registro atualizado das normas e orientações inerentes ao Setor e também dos servidores e agentes públicos competentes para autorizar aquisições de bens ou serviços;

●Disciplinar a política de compras da Prefeitura com vistas a supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e da transparência ativa e passiva;

●Promover os processos do Setor à Procuradoria Jurídica do Município e à Controlaria Interna do Município para emissão dos pareceres pertinentes e para sujeição aos procedimentos de controle ordinários e extraordinários;

●Elaborar e divulgar o catálogo de materiais e serviços, e estabelecer, quando pertinente, os padrões de especificações e nomenclaturas.

DO CARGO DE DIRETOR DE OBRAS

●Promover, coordenar e supervisionar o cumprimento programa de obras públicas municipais de construção, pavimentação, drenagem, conservação e reparos de equipamentos urbanos, prédios públicos e outros prédios municipais;

●Efetuar a manutenção, de prédios público municipais, como pinturas, instalações físicas, modificações de salas;

●Executar atividade de conservação de bens móveis, solicitando consertos e reparos que se fizerem necessários;

●coordenar e controlar a execução dos serviços de infraestrutura dos órgãos da Administração Municipal, entre os quais os de limpeza, conservação, reparos e manutenção;

●Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração do Município;

●Acompanhar diariamente as rotinas de trabalho do departamento de engenharia;

●Propor medidas e tomar ações para melhoria da qualidade e redução de custos das obras;

●Operar, conservar e manter em funcionamento os sistemas de instalações elétricas, hidráulicas, de prevenção contra incêndios outras nos órgãos da Administração Municipal;

●Fiscalizar contratos relativos a serviços de sua competência;

●Cumprir outras atividades compatíveis com natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

DO CARGO DE PREGOEIRO

●Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório na modalidade pregão presencial e pregão eletrônico;

●Credenciar os interessados;

●Recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

●Abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;

●Ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

●Classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;

●Negociação do preço, visando à sua redução;

●Verificação e decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

●Análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

●Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

●Elaboração da ata da sessão pública;

●Análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;

●Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório;

●Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

DA FUNÇÃO DE PREGOEIRO:

●Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório na modalidade pregão presencial e pregão eletrônico;

●Credenciar os interessados;

●Recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

●Abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;

●Ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

●Classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;

●Negociação do preço, visando à sua redução;

●Verificação e decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

●Análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

●Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

●Elaboração da ata da sessão pública;

●Análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;

●Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório;

●Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

●Responsável por acompanhar os trâmites da licitação;

●Impulsionar o procedimento licitatório;

●Tomar decisões;

●Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

●Não poderá admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo dos processos licitatórios, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

●Não poderá opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

DA FUNÇÃO DE TESOUREIRO:

●Verificar os lançamentos de entrada e saída de receita;

●Controlar a aplicação financeira, transferência bancária;

●Manter controle dos recursos financeiro existentes em contas correntes, controlando os depósitos e as retiradas de acordo com a documentação correspondente para acompanhamento e conciliação bancária;

●Acompanhar e conferir a exatidão de documentos para emissão de guias de recolhimento;

●Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

DA FUNÇÃO DE OUVIDOR GERAL

●Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

●Solicitar às autoridades competentes a decisão administrativa final referente às manifestações, prezando pela efetiva conclusão das manifestações de usuário perante a Prefeitura;

●Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

●Acompanhar a prestação dos serviços públicos prestados, visando a garantir a sua efetividade;

●Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios da Administração Pública;

●Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da legislação vigente;

● Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações das manifestações dos usuários de serviços públicos, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos;

●Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes;

●Ser responsável pelas informações do Portal Transparência do Município;

●Realizar outras atividades correlatas.

DA FUNÇÃO DE COORDENADOR GERAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

●Realizar atividades de auxílio ao Chefe do Departamento de maior complexidade relacionadas as seguintes ações:

●Coordenar à equipe e as atividades;

●Controlar e analisar o planejamento do fluxo de atividades e processos da área;

●Implantar procedimentos e políticas administrativas do setor, garantir a realização de todas as atividades e operações da área;

●Fornecer informações sobre custos de instalações internas do setor;

●Acompanhar o atendimento aos chamados referentes a demandas direcionadas à área;

●Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE:

Dirigir a implementação do processo de organização dos serviços na atenção primária à saúde, através de propositura de diretrizes para a normalização das ações e da aplicação dos recursos físicos ou materiais da APS;

●Realizar atividades de auxílio ao Coordenador de UBS relacionadas as seguintes ações:

●Coordenar à equipe e as atividades;

●Controlar, supervisionar e analisar o planejamento do fluxo de atividades e processos da área;

●Implantar procedimentos e políticas administrativas do setor, garantir a realização de todas as atividades e operações da área;

●Fornecer informações sobre custos de instalações internas do setor;

●Acompanhar o atendimento aos chamados referentes a demandas direcionadas à área;

●Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:

●Coordenar a resposta estadual às doenças e agravos transmissíveis de notificação compulsória, além dos riscos existentes ou potenciais, com ênfase no planejamento, monitoramento, avaliação, produção e divulgação de conhecimento/informação para a prevenção e controle das condições de saúde da população, no âmbito da saúde coletiva, baseados nos princípios e diretrizes do SUS;

●Gerir e apoiar a operacionalização do Programa de Imunizações no Estado; contribuindo para o controle, eliminação e/ou erradicação de doenças imunopreveníveis, utilizando estratégias básicas de vacinação de rotina e de campanhas anuais, desenvolvidas de forma hierarquizada e descentralizada;

●Planejar, acompanhar e normatizar técnicas das ações de imunização no Estado;

●Instituir, desenvolver, implementar, capacitar, coordenar e avaliar ações de vigilância epidemiológica e assistenciais, relativas às infecções sexualmente transmissíveis (IST), HIV/Aids e Hepatites Virais no Estado;

●Participar de ações de cooperação técnica intra e interinstitucional para a vigilância, prevenção e controle das doenças e agravos transmissíveis, infecções sexualmente transmissíveis, HIV/Aids e Hepatites Virais e ações de Imunização no Estado;

●Elaborar e divulgar informes epidemiológicos e notas técnicas relacionadas às doenças transmissíveis, infecções sexualmente transmissíveis, HIV/Aids, Hepatites Virais e ações de Imunização no Estado.

●A Vigilância Epidemiológica das doenças e agravos transmissíveis, bem como as ações de imunização e as ações para a vigilância epidemiológica das infecções sexualmente transmissíveis necessitam de constante integração com a Atenção Primária, visando a troca de informações e a execução efetiva das ações propostas, tendo como resolutividade das ações a identificação de fatores de riscos, as ações de prevenção com a vacinação, o foco no diagnóstico precoce, a contenção de surtos e a realização do tratamento adequado.

●Realizar atividades de auxílio ao Chefe do Departamento relacionadas as seguintes ações:

●Coordenar à equipe e as atividades;

●Controlar e analisar o planejamento do fluxo de atividades e processos da área;

●Implantar procedimentos e políticas administrativas do setor, garantir a realização de todas as atividades e operações da área;

●Acompanhar o atendimento aos chamados referentes a demandas direcionadas à área;

●Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

●Prestar assistência ao Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente na execução de suas atribuições, inclusive na instrução e monitoramento de processos, assim como na confecção de documentos afins, entre eles os determinados para atendimento às solicitações e comunicações especificas de órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

●Promover, orientar e controlar as atividades de apoio operacional e administrativo;

●Elaborar as diretrizes de ação governamental para inspeção e fiscalização sanitária de produtos e derivados de origem animal, com vistas a contribuir para a formulação da política agrícola;

●Programar a agenda de trabalho do SIM;

●Coordenar e promover a execução das atividades de inspeção e fiscalização sanitária de produtos e derivados de origem animal;

●Coordenar a elaboração, promover a execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações do SIM;

● Acompanhar e avaliar a execução da programação orçamentária e a operacionalização da inspeção de produtos e subprodutos de origem animal;

●Organizar e manter base de dados relativos à execução da programação operacional e sobre as dotações orçamentárias e os créditos orçamentários disponibilizados;

●Executar as atividades de guarda e manutenção do cadastro, bem como da elaboração de estatísticas e de informações, relativas aos produtos e estabelecimentos registrados e relacionados e ao desempenho do SIM;

DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS DA AGRICULTURA

●Desenvolver atividades de coordenar, supervisionar, monitorar, orientar o desenvolvimento dos trabalhos na unidade organizacional que dirige;

●Determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração;

●Coordenar as atividades agropecuárias exercidas pelo Município com as desenvolvidas pelos órgãos federais e estaduais;

●Promover a realização de levantamentos e pesquisas a respeito das necessidades dos criadores, lavradores e agricultores do Município;

●Promover campanhas de esclarecimentos e orientações agropecuárias e agrícolas;

●Promover a elaboração e fiscalização da utilização de máquinas e implementos agrícola por particulares;

●Implantar programas de hortas comunitárias;

●Definir as metas e acompanhar os resultados produzidos;

●Avaliar os métodos necessários para assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas;

●Coordenar a execução de programas do órgão;

●Verificar o controle e utilização dos bens do Município;

●Elaborar rotinas de trabalho que visem o aperfeiçoamento e o desenvolvimento das atividades da Secretaria;

●Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;

●Promover a formulação da política de desenvolvimento agropecuário do Município, no âmbito de sua competência;

●Auxiliar na realização de orientações agropecuárias e levantamentos e pesquisas a respeito das necessidades dos criadores, lavradores e agricultores do Município;

●Divulgar as técnicas modernas, agrícolas e pastoris, visando o aumento da produção e produtividade no Município;

●Promover a realização de feiras e exposições bem como a amostra de produtos agropecuários no Município;

●Fiscalizar a utilização de máquinas e implementos agrícola por particulares;

●Auxiliar na promoção de ações no sentido de manter o equilíbrio ecológico, através da preservação dos recursos vegetais e animais nativos;

●Auxiliar o Prefeito na formulação da política de desenvolvimento urbano ambiental, no âmbito de sua competência;

●Determinar quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou provados, requisitando aos órgãos estaduais, federais e municipais bem como com as entidades privadas, as informações indispensáveis ao exame do material e técnicas na área de meio ambiente;

●Promover e colaborar na execução de programas de proteção da fauna e flora e dos recursos naturais indispensáveis a sobrevivência humana;

●Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério do Secretário.

DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS (CRAS)

●Coordenar equipes, estabelecer relações e negociar conflitos;

●Lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais;

●Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no município

DA FUNÇÃO DE COORDENADOR GERAL (CRAS)

●Planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local;

●Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no município;

●Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

●Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho com as famílias;

●Contribuir para a avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

●Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no município e fazer a festão local desta rede;

●Coordenar a alimentação de sistemas de informação do âmbito municipal e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando a secretariai municipal de assistência social;

●Averiguar a necessidade de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social;

●Planejar e coordenar o processo de busca ativa no município, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social do Município.

DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE FARMÁCIA BÁSICA

●Coordenação e gerência da Farmácia Básica;

●Dispensação de medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica;

●Auxiliar e Subsidiar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/

Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;

●Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;

●Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos adquiridos pelo Município, na Atenção Básica/ Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento;

●Conferir guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;

●Controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compras de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade;

●Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;

●Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;

●Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento;

●Aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas;

●Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;

●Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;

●Manter atualizados os registros de ações de sua competência;

●Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica;

●Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica;

●Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;

●Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência;

●Executar tarefas afins.

DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

●Desenvolver as ações técnicas nas diferentes áreas da Vigilância Sanitária capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente;

●Acompanhar as metas estabelecidas na Pactuação das atividades e procedimentos de vigilância sanitária, relacionados ao meio ambiente, ações de saúde do trabalhador em cumprimento dos programas federais e estaduais e do município;

●Responder as demandas administrativas relativas à ouvidoria e jurídicas em relação às denúncias;

●Acompanhar as ocorrências no ponto biométrico da equipe de vigilância sanitária e organização de escala de férias.

●Coordenar a fiscalização relativa à observância das normas, leis, posturas municipais, efetuando registros, comunicações, apreensões, interdições, notificações e embargos, coletando amostras e dados, emitindo autos de infração ou advertindo, instaurando e instruindo processo, realizando diligências, recebendo sugestões e reclamações e prestando informações à comunidade referentes ao meio ambiente;

●Acompanhar a execução dos serviços de profilaxia e política sanitária sistemática;

●Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias e comunicar a quem de direito os casos de infração que constar;

●Planejar e realizar tarefas de educação e saúde ligadas ao programa de Saneamento;

● Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento;

●Diagnosticar áreas com proliferação de vetores e posterior eliminação dos focos, educação comunitária, investigação de casos de zoonoses;

●Executar outras tarefas semelhantes.

DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SUPERVISÃO DE CAMPO

●Exercer Atividades na Secretaria Municipal de Saúde de Supervisionar, Coordenar, fiscalizar, executar ações pertinentes à Vigilância Ambiental;

●Executar os trabalhos relacionados a Projetos, Consultorias, Emissão, Registro de laudos, Pareceres Técnicos e Assessoramento em Vigilância ambiental; Vistorias, inspeções, controles pragas, vetores, zoonoses e saneamento básico;

●Gerenciar as equipes, da fiscalização ambiental, equipe da dengue, e demais funcionários que compõe a Coordenação de Vigilância Ambiental;

●Analisar e coordenar a demanda de trabalho;

● Identificar problemas apresentado soluções pertinentes ao Setor;

●Responsabilizar-se e fazer a devida fiscalização, inspeção, coleta e registro dos programas pactuados;

●Treinar as equipes que trabalho na Vigilância Ambiental em Saúde;

●Coordenar estudos, Pesquisas, projetos relacionados com a investigação científica ligada à vigilância Ambiental de Saúde Pública, Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de vetores e Técnicas de saneamento básico;

●Realizar atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente e à Educação Ambiental em Saúde;

●Exercer as atividades correlatas ao desenvolvimento das atribuições do cargo.

DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE RH

●Planejar, orientar, coordenar e executar, as atividades relacionadas com a classificação de cargos e lotação de pessoal, observadas as normas em vigor;

●Coordenar, orientar e controlar os procedimentos necessários à realização do pagamento de pessoal;

●Acompanhar a execução do orçamento de pessoal;

●Pesquisar e fornecer dados para elaboração do orçamento de pessoal;

●Exercer as atividades correlatas ao desenvolvimento das atribuições do cargo.

●Gerenciar todos os cadastros dos servidores do município;

●Efetivar o controle da folha de ponto de todos os servidores;

●Efetivar o controle de todos das pastas funcionais;

●Gerenciar o fechamento da folha de pagamento;

●Cumprir e fazer cumprir as leis municipais concernentes ao setor de RH/DP;

●Comunicar a ausência de servidor para possível propositura de processo administrativo;

●Realizar a gestão de estratégia da área, com planos, programas e soluções para suas variadas demandas;

●Planejar estrategicamente suas ações de condução de processos e pessoas;

●Exercer as atividades correlatas ao desenvolvimento das atribuições do cargo.

DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE TRIBUTOS

●Organizar e executar as atividades relativas ao lançamento e emissão de carnês dos tributos e taxas municipais;

●Expedição de Alvarás de Licença e Localização e dos Atestados que dizem respeito ao Departamento de Tributos;

●Supervisionar a expedição pelo Fiscal de Tributos à notificação dos contribuintes inadimplentes inscritos ou não em Dívida Ativa;

●Organizar e manter atualizado o Cadastro Imobiliário e Econômico do Município;

●Avaliar o desempenho de servidores diretamente subordinados a seu serviço e, orientar os mesmos, buscando a eficiência administrativa;

●Gerenciar a expedição de Certidão Negativa, a isenção de tributos conforme determina a Lei Municipal;

●Gerenciar através do Fiscal de Tributos, a fiscalização sobre o comércio e indústria estabelecida no Munícipio;

●Gerenciar o controle dos serviços de protocolo do Município e da arrecadação tributária.

DA FUNÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TERRAS

●Formular, acompanhar, executar e avaliar a política habitacional do Município, em todos os seus aspectos;

●Promover a regularização habitacional e fundiária aos ocupantes das terras do Município;

●Gerir o patrimônio fundiário municipal, ficando responsável pela atualização e manutenção do acervo fundiário e cartográfico;

●Promover, em conjunto com os demais órgãos municipais, o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento das políticas fundiária e habitacional;

●Estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da política municipal de regularização fundiária e habitacional;

●Adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas habitacionais;

●Articular, com outros órgãos, a Política Municipal de Habitação à Política de Desenvolvimento Urbano, bem como às demais políticas públicas do Município;

●Fiscalizar as obras e serviços públicos contratados pelo Município, na área da Habitação e Regularização Fundiária;

●Fiscalizar o cumprimento do Código de Postura, no que se refere à autorização para construção, bem como normas pertinentes a edificações;

●Gerir as atividades relativas a incorporação ao patrimônio municipal de terras adquiridas, desapropriadas, ou doadas;

●Organizar, manter e atualizar permanentemente o sistema municipal de informações, patrimoniais, físico territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciadas em meio digital.

●Analisar e aprovar os projetos de loteamentos, desmembramento e remembramento;

●Exercer outras atividades correlatas.

DA FUNÇÃO DE GESTOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

●Coordenar todos os repasses de verbas de transferência voluntária referentes a convênios e contratos de repasse firmados entre o Município, Estado de Mato Grosso, Governo Federal, Associações, Cooperativas, Instituições de Ensino, bem como desenvolvimento e acompanhamento de projetos e prestação de contas;

●Diligenciar junto aos demais órgãos da Administração Pública para a requisição de documentos que se fizerem necessários à celebração de novos convênios e contratos de repasse ou que se prestem à regularização de situações já existentes;

●Auxiliar o Controle Interno no atendimento de suas competências;

●Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência;

●Verificar a regularidade da aplicação das verbas decorrentes de convênios, termos de cooperação, contratos de repasse e termos de doação firmados sejam com o Estado de Mato Grosso ou com a União Federal;

●Proceder à realização da prestação de contas dos convênios executados e em execução, com encaminhamento de toda a documentação necessária de acordo com os atos normativos vigentes ao órgão competente;

●Acompanhar a análise da documentação enviada, até decisão final;

●Organizar e manter o arquivo das pastas de convênios, cooperação e outros termos atualizados;

●Diligenciar junto aos órgãos municipais, responsáveis pela execução do convenio, para obter toda a documentação e informações necessárias ao bom andamento da prestação de contas, prestando auxílio e controle dos documentos, bem como outras atividades afins;

●Arquivar, registrar e controlar todos os atos realizados na Secretaria, inclusive fornecendo copias quando requeridas, zelando pela conservação dos documentos;

●Desempenhar outras atividades correlatas.

DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO E-SOCIAL

●Realizar o envio das informações de remuneração dos segurados por meio da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) para o órgão responsável;

●Manter atualizada a base de dados cadastrais e funcionais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do município;

●Realizar o envio das informações de diversos setores do Município tais como Jurídico, Contabilidade, Contratos, Departamento Pessoal para o E-Social;

●Cumprir os prazos determinados pela Administração Pública;

●Desempenhar outras atividades correlatas.

DA FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRAS/INFRAESTRUTURAS

●Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;

●Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo;

●Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;

●Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;

●Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas;

●Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado;

●Elaborar relatório de fiscalização;

●Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;

●Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas;

●Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc;

● Exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas;

●Ter em conta que, no exercício de suas atividades, suas ações devem sempre estar voltadas para os aspectos educativo, instrutivo e preventivo;

●Rejeitar vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

●Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

DA FUNÇÃO DE CHEFE DE ENFERMAGEM HOSPITALAR

●Organizar e orientar o Serviço de Enfermagem, tendo como missão o compromisso e o dever dos profissionais da Enfermagem para com seus pacientes, família e comunidade;

●Assistir ao indivíduo, família e comunidade seguindo as diretrizes do modelo de gestão e assistencial, garantindo a continuidade da assistência prestada;

●Planejar, supervisionar e a executar todas as atividades de enfermagem existentes na Instituição, conforme a Legislação vigente.

●Trabalhar de acordo com o Código de Ética de Enfermagem e dos demais profissionais do serviço de saúde;

●Trabalhar em equipe multiprofissional com Integração de profissionais, estimulando trabalho em equipe;

●Analisar e apresentar propostas que visem a excelência da qualidade da assistência nas unidades/serviços de saúde, através de projetos elaborados pela SMS em conjunto com a Câmara Técnica de Enfermagem e Grupos Específicos e/ou Comissões de Trabalho;

●Elaborar planejamento estratégico para a implantação de novos processos de trabalho, que definam a metodologia dos procedimentos, inovações cientificas e tecnológicas direcionadas as atribuições da categoria e equipe multiprofissional;

●Acompanhar as atividades desenvolvidas nas unidades/serviços de saúde com a utilização de indicadores e consolidação das informações, mantendo permanente integração com os membros da Câmara Técnica de Enfermagem e Grupos de Trabalho, para fins de divulgação, aprimoramento dos trabalhos e auxílio de recursos;

●Acompanhar e participar ativamente da construção dos processos de inserção no serviço público de novos profissionais;

●Prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem;

●Dirigir/gerenciar a organização dos serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde pública;

●Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, participando da organização do processo de trabalho da unidade e da escala de trabalho dos serviços de enfermagem, bem como de folgas e férias, mediante a característica do serviço/ações gerenciadas;

●Acompanhar a implementação de Protocolos e Rotinas Assistenciais de Enfermagem elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde;

●Auxiliar na organização o serviço de enfermagem de acordo com a especificidade de cada Unidade de Saúde, fazendo cumprir o regimento do serviço de enfermagem, normas, rotinas e protocolos assistenciais e as questões éticas da profissão;

●Realizar a educação em serviço/ continuada/ permanente para equipe de enfermagem procedendo ao registro das ações desenvolvidas.

●Cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas e rotinas específicas da Unidade de Saúde Municipal;

●Desempenhar outras atividades correlatas.

DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA E ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

●Alimentar sistema de cadastro;

●Acompanhar os convênios do Ministério da Saúde;

●Realizar a prestação de contas parcial e final dos convênios, no prazo legal;

●Desempenhar outras atividades correlatas.

DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA TRAMITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVENIO

●Alimentar sistema de cadastro;

●Acompanhar a tramitação e acompanhamento dos convênios com o município;

●Realizar a prestação de contas dos convênios, parcial e final;

●Solicitar todos os documentos pertinentes as prestações de contas aos responsáveis;

●Desempenhar outras atividades correlatas.

DA FUNÇÃO DE PLANTONISTA DA SALA DE VACINA

●Planejar as atividades de vacinação, monitorar e avaliar o trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde;

●Prover, periodicamente, as necessidades de material e de imunobiológicos;

●Manter as condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos;

●Utilizar os equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento;

●Atender e orientar os usuários com responsabilidade e respeito;

●Registrar todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação;

●Manter o arquivo da sala de vacinação em ordem;

●Promover a organização e monitorar a limpeza da sala de vacinação;

●Cumprir a escala de plantões determinada pela supervisora e as ações pertinentes a esse plantão como: verificação de temperatura da geladeira, armazenamento correto dos imunobiológicos, e demais cuidados gerais com a sala de vacina.

DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE

●Ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde;

●Fortalecer a promoção da saúde como estratégia de produção de saúde;

●promover a convergência de projetos ou programas nos âmbitos da saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer;

●promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade;

●Potencializar as manifestações culturais locais e o conhecimento popular na construção de alternativas individuais e coletivas que favoreçam a promoção da saúde;

●Contribuir para ampliação e valorização da utilização dos espaços públicos de lazer, como proposta de inclusão social, enfrentamento das violências e melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população;

●Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

DA FUNÇÃO DE CHEFE DA UCM E JSM

●Elaborar planos e diretrizes operacionais e de ensino que possibilitem a consecução das competências da Guarda Municipal;

●Promover o entrosamento com os demais órgãos Municipal e Estadual, que permitam o atendimento das necessidades de segurança dos próprios Municipais e a coordenação e o relacionamento operacional entre a Guarda Municipal e esses órgãos;

●Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas, observando sempre os princípios legais, éticos e morais

DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (EMPENHO E LIQUIDAÇÃO)

●Promover a integração técnica da Secretaria com a unidade central de Planejamento Governamental;

●Promover a coleta de informações técnicas definidas e solicitadas pela unidade central de Planejamento Governamental;

●Participar da elaboração, acompanhamento, controle e revisão do Contrato de Resultados da Secretaria;

●Desenvolver as funções de planejamento, orçamento, modernização da administração e gestão por resultados da Secretaria, em consonância com a unidade central de Planejamento Governamental;

●Participar do processo de elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro da esfera de atribuição da Secretaria;

●Acompanhar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades da Secretaria;

●Garantir a atualização permanente dos sistemas de informações que contenham dados referentes à Gestão por Resultados, visando o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais da Secretaria;

●Realizar estudos e levantamentos, com vistas à captação de recursos junto a entidades oficiais governamentais e não governamentais para a viabilização de programas e projetos de interesse da Secretaria;

●Analisar a viabilidade técnica das despesas, indicando as dotações orçamentárias, adequando-as ao orçamento anual e emitindo pareceres para conhecimento;

●Elaborar relatórios que subsidiem os órgãos de controle interno quanto à realização das ações estratégicas e operacionais da Secretaria;

●Gerir a execução orçamentária, financeira e contábil relativos a empenho, liquidação e pagamento da despesa no âmbito do Órgão/Entidade, conforme as normas e instruções do órgão central das Finanças Municipais;

●Zelar pelo equilíbrio financeiro;

●Promover o controle das contas a pagar;

●Efetuar os registros pertinentes, com base em apurações de atos e fatos ilegais ou irregulares, adotando as providências necessárias à responsabilização do agente público, inclusive comunicando o fato à autoridade a quem esteja subordinado e ao órgão de Controle Interno;

●Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

●Responsável direto pelo Bolsa Família e pelo Cadastro Único no município;

●Fazer articulação entre as áreas de assistência social, saúde, educação e outras áreas, para viabilizar a gestão do Programa e do Cadastro Único;

●Ser responsável pela divulgação das regras do Cadastro Único e das regras de cadastramento para as famílias de baixa renda;

●Realizar um diagnóstico básico sobre a gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único;

●Realizar a atualização obrigatória dos cadastros das famílias cuja última atualização de dados cadastrais ocorreu há mais de dois anos, ou que estão com indícios de informações inconsistentes em seus cadastros.

DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS/ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS):

●Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

●Exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público.

●Registrar, formalmente e periodicamente, as ocorrências durante toda a vigência do contrato, positivas e negativas;

●Pesquisar, compilar, coordenar, orientar e divulgar a legislação de pessoal e a jurisprudência, bem como promover a sua aplicação;

●Promover, com a colaboração das demais áreas, o levantamento das necessidades de pessoal, bem como a política de avaliação e progressão funcional;

●Planejar, orientar, coordenar e aprimorar de maneira sistemática, o processo de avaliação de desempenho;

●Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO GEO-OBRAS/TCE

●Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução de obras e projetos de engenharia, desde o início da licitação até o término da obra para evitar atraso na inserção de documentação obrigatória;

●Controlar o prazo de execução de obra e/ou projeto, se for o caso, notificar o engenheiro responsável pela fiscalização das obras e demais servidores envolvidos no processo;

●Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual vinculado a obra pública e/ou projeto de engenharia, se for o caso, notificar o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

●Manter controle atualizado de todas as obras e projetos de engenharias realizadas pelo município, se necessário, notificar o servidor e/ou fornecedor/prestador quanto a entrega de documentação obrigatória;

●Notificar a contratada e/ou servidores públicos envolvidos no processo de elaboração/entrega de documentação a ser inserida no sistema GEO-OBRAS;

●Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

●Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas, observando sempre os princípios legais, éticos e morais

DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO APLIC

●Enviar, de acordo com os prazos do TCE/MT, as cargas mensais e imediatas, via Sistema APLIC ao órgão controlador;

●Anexar os arquivos, em formato digital PDF/RTF referente aos processos licitatórios, notas fiscais, etc... na pasta criada para esse fim no CPD;

●Realizar a importação dos dados lançados no sistema de licitações e verificar a conformidade destes com layout do sistema APLIC;

●Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para sanar a inconsistência no prazo legal;

●Gerar os arquivos conforme layout do sistema APLIC, validar, visualizar e enviar as informações através do PUG - Portal da Unidade Gestora do site do TCE/MT;

●Atender ao coordenador da sua pasta com relação do APLIC em matérias relacionadas à sua área de atuação.

DA FUNÇÃO DE PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

●Presidir as Comissões de Licitação;

●Convocar os componentes das comissões de licitações nomeadas pelo Diretor-Geral, bem como promover a apuração e julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes;

●Propor medidas necessárias à agilização e ao aprimoramento do processo licitatório;

●Receber e responder questões levantadas pelos licitantes no que diz respeito as interpretações dos editais divulgados pela Gerência de Projeto;

●Promover a lavratura das atas das reuniões de licitações, responder pela guarda de toda a documentação inerente aos procedimentos licitatórios, em especial os Livros de Atas e Propostas das Licitações em andamento.

DA FUNÇÃO DE CHEFE DO SEFAZ

●Coordenar os assuntos de competência do Secretário Municipal da Fazenda principalmente ao expediente e aos assuntos a serem decididos ou despachados pelo Secretário e à organização e suporte dos serviços administrativos da Secretaria;

●Elaborar internos, memorandos e ofícios referentes a assuntos da Secretaria Municipal da Fazenda;

●Coordenar a tramitação de documentos da Secretaria Municipal da Fazenda;

●Realizar atendimentos diários a fornecedores, contribuintes, servidores e demais Secretarias do Município;

●Elaborar pedidos de materiais e serviços para a Secretaria;

●Coordenar as atividades da secretaria na ausência do Secretario e/ou do Diretor Contábil-Financeiro;

●Executar outras tarefas afins.

DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SEFAZ

●Fiscalizar e controlar a aplicação da legislação tributária;

●Supervisionar os serviços de lançamento, inscrição, cadastramento, arrecadação extrajudicial e fiscalização de créditos municipais, tributários e extra tributários, inclusive os já transferidos para a Dívida Ativa e determinar as modificações que se fizerem necessárias para melhorar e racionalizar o sistema;

●Controlar, através do Empenho e da Contabilidade, a execução orçamentária quanto à legalidade dos atos praticados que resultem em arrecadação da Receita ou na realização das Despesas, o nascimento ou a extinção do direito e obrigação, assim como a fidelidade funcional dos agentes da Administração Municipal responsáveis por bens e valores públicos;

●Colaborar de forma direta com a Secretaria Municipal de Planejamento, na elaboração da peça orçamentária do Município;

●Encaminhar ao Prefeito, a fim de que sejam enviadas aos órgãos competentes, as prestações de contas exigidas em lei;

●Controlar a entrada e saída de empenho de despesas realizadas, examinando os documentos que o acompanham;

●Controlar a entrada e saída de Protocolos

●Executar outras tarefas afins.

DA FUNÇÃO DE VISTORIADOR (AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO)

●Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

●Realizar as vistorias e registros das situações dos veículos no Detran para fins de liberação de documentação do veículo;

●Promover a execução de atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos e mercadorias, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida;

●Coletar periodicamente dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas, propondo soluções;

●Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;

●Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multas, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

●Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

●Fiscalizar o cumprimento da norma contida nos art.s 93 a 95 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de novembro de 1997 - CTB, relativa a obras e eventos, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nela previstas;

●Elaborar e atualizar o mapa viário do Município;

●Avaliar periodicamente os custos dos sistemas de transporte urbano de passageiros decidindo sobre a definição das tarifas;

●Elaborar projetos de integração física, tarifária e operacional do sistema de transporte urbano de passageiros;

●Fiscalizar a operação dos serviços de transporte urbano de passageiros;

●Administrar diretamente ou através de terceiros o terminal rodoviário do Município;

●Planejar e implementar a integração física e tarifária do transporte urbano de passageiros;

●Responder em tempo hábil as perguntas, sugestões ou solicitações de informações e alteração no trânsito aos cidadãos;

●Elaborar, propor e deliberar sobre as políticas relacionadas com as atividades inerentes ao trânsito e serviços de transportes urbanos em qualquer modalidade;

●Executar outras tarefas afins.

DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO ELEITORAL

●Coordenar e supervisionar todas as atividades executadas na Zona Eleitoral;

●Planejar, organizar, controlar e zelar pelas atividades de atendimento ao público e relacionadas ao cadastro eleitoral;

●Atuar em conjunto com os demais Chefes de Cartório Eleitoral, nas circunscrições compostas por mais de uma Zona Eleitoral, no planejamento e execução de atividades, especialmente as relacionadas às Centrais de Atendimento ao Eleitor e às eleições, colaborando com a formação de forças-tarefas, sempre que necessário;

●Elaborar informações e relatórios concernentes ao serviço cartorário;

●Acompanhar prazos e supervisionar a prática de atos ordinatórios necessários à regular tramitação dos feitos judiciais e administrativos;

●Consultar a Secretaria de Administração sobre os procedimentos relativos à contratação de materiais e serviços necessários para a Zona Eleitoral;

●Zelar pelo uso, conservação e guarda do material permanente e de consumo, incluindo os de informática, alocados na Zona Eleitoral, comunicando imediatamente as unidades competentes, conforme for o caso, o eventual extravio ou dano aos bens;

●Exercer outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Juiz Eleitoral ou pela Administração Públicas, correlatas á função.

DA FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

●Coordenar, e organizar os serviços de saúde bucal e orientação de suas equipes de acordo com os princípios do SUS;

●Implementar as ações de saúde bucal no município, de acordo com as diretrizes do SUS, da Política Nacional de Saúde Bucal e da Política Estadual de Saúde Bucal de Mato Grosso;

●Coordenar os trabalhos dos dentistas, planejando, determinando ações e supervisionando todas as atividades realizadas;

●Ser Responsável pelas informações encaminhas ao Governo Federal sobre o Programa de Saúde Bucal;

●Fomentar ações de promoção a saúde bucal;

●Executar outras tarefas afins.

DA FUNÇÃO CONTADOR RESPONSÁVEL TÉCNICO

●Elaborar rotinas e normas técnicas de contabilidade;

●Orientar e supervisionar a escrituração dos atos e fatos contábeis;

●Elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética;

●Realizar a avaliação contábil de balanços;

●Realizar perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais;

●Apurar o valor patrimonial de participações, quotas, ações e convênios;

●Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para quaisquer finalidades;

●Zelar pela pontualidade e cumprimento dos prazos das prestações de contas mensais, bimestrais, trimestrais, quadrimestrais e semestrais, quando for o caso, e balanços do Município;

●Prestar as informações e comparecer a Câmara Municipal, quando requerido;

●Controlar e acompanhar a execução orçamentária;

●Participar da elaboração da proposta orçamentária;

●Escriturar os atos e fatos contábeis;

●Solicitar as inscrições e atualizações no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e no Cadastro do Contribuinte Mobiliário, nos órgãos competentes;

●Assessorar as unidades orçamentárias nas ações relacionadas à execução orçamentária e financeira;

●Avaliar o cumprimento das metas fiscais;

●Avaliar o resultado das aplicações financeiras dos recursos públicos;

●Executar outras tarefas afins.

DA FUNÇÃO RESPONSÁVEL SIOPS/SIOPE

●Ser responsável pelo preenchimento e envio de dados ao SIOPS/SIOPE;

●Zelar pelo cumprimento de prazos para envio;

●Manter as informações atualizadas;

●Executar outras tarefas afins.

DA FUNÇÃO RESPONSÁVEL SISMOB/SIMEC/SIGA

●Ser responsável pelo preenchimento e envio de dados ao SISMOB/SIMEC/SIGA;

●Zelar pelo cumprimento de prazos para envio;

●Manter as informações atualizadas;

●Executar outras tarefas afins.

DA FUNÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES

●Programar as licitações em articulação com as unidades administrativas do órgão ou entidade;

●Avaliar a composição da fase interna da licitação;

●Elaborar os editais em conformidade com o solicitado pela unidade interessada;

●Proceder à divulgação de licitações;

●Deliberar sobre possíveis impugnações ao edital;

●Realizar a sessão pública de recebimento de envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação;

●Solicitar às áreas competentes pareceres, documentos e papéis visando a obtenção de elementos necessários ao julgamento dos processos licitatórios;

●Julgar as propostas de preço;

●Classificar ou desclassificar as propostas de preço;

●Proceder ao exame formal dos documentos de habilitação dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares;

●Deliberar sobre a habilitação dos três primeiros classificados;

●Lavrar Atas de todas as fases do processo licitatório;

●Revisar os seus atos - espontaneamente ou por “provocação”;

●Receber e informar recursos;

●Promover diligências, quando necessário;

●Submeter os processos licitatórios, após regular instrução, ao titular do órgão ou entidade para fins de homologação, ou, conforme o caso, anulação ou revogação;

● Sugerir à autoridade competente aplicação de sanções aos proponentes infratores;

●Executar outras tarefas afins.

GABINETE
DECRETO N°2487/2024DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°2487/2024

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as festividades Carnavalescas no dia 13 de fevereiro (terça-feira), sendo feriado Nacional e dia 14 de fevereiro de 2024 sendo quarta-feira de cinzas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento dos órgãos públicos municipais como forma até de economia à administração municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 12 de fevereiro (segunda-feira) e no dia 14 de fevereiro (quarta-feira) de 2024.

Art. 2º. O ponto facultativo do dia 12 de fevereiro será em tempo integral, já se tratando do dia 14 de fevereiro de 2024 as atividades se normalizarão a partir das 13h00min horas, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, considerados serviços essenciais, observando-se as seguintes determinações:

a) O Setor de Cadastro, Tributação e Sefaz, funcionarão das 13h00m ás 17h00m;

b) A Secretaria Municipal de Trânsito seguirá o estabelecido pelo órgão regulador;

c) O Cartório Eleitoral seguirá o cronograma da 31ª Zona Eleitoral;

d) A Secretaria de Assistência Social funcionará de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretária Municipal;

e) A Secretaria de Infraestrutura funcionará de acordo com o cronograma estabelecido pelo Secretário Municipal;

f) A Secretaria Municipal de Saúde funcionará de acordo com o cronograma estabelecido pelo Secretário Municipal de Saúde;

g) A Secretaria Municipal de Educação funcionará de acordo com o seu cronograma, sendo que o ponto facultativo descrito neste Decreto não poderá ser computado para efeito de dia letivo, devendo o calendário escolar atentar-se para a carga anual e o número de dias exigidos pela Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037, DE 31 DE JANEIRO DE 2024. "PRORROGAR LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA CLEUZA VIEIRA SANCHES MIGUEL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 20/01/2024 a 25/04/2024, para a servidora, **CLEUZA VIEIRA SANCHES MIGUEL**,no Cargo Efetivo de **PROFESSORA,** Classe C, Nível 06, portador do RG: 573.110 SSP/MT e do CPF: 468.727.011-53, lotada na Secretaria de Educação Desporto e lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 31 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. "EXONERAR O SERVIDOR JOSE AUGUSTO DE ASSUNÇAO, EM EXERCÍCIO DO CARGO DE MOTORISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 666/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o servidor, **JOSE AUGUSTO DE ASSUNÇAO,** no Cargo Efetivo de **MOTORISTA** CAT. D. Nível 29 Classe D, portador do RG 273.308 SSP/MT e do CPF 207.897.771-34, considerando a concessão do Benefício de Aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo Administrativo do **PREVIRB** nº **2024. 02.00002P**, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento, a partir de **02/01/2024**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011 DE 08 DE JANEIRO DE 2024. "NOMEIA A SERVIDORA ROSANGELA COELHO FERRARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade e com a Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora, ***ROSANGELA COELHO FERRARI***,no Cargo Efetivo de Técnica de Enfermagem,Classe E, Nível 16, portadora do RG 1139948-1 SSP/MT e do CPF 812.755.791-91, responsável pelos envios de cargas Mensais do Sistema APLIC, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 08 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012 DE 09 DE JANEIRO DE 2024. "READAPTAÇÃO PROFISSIONAL PARA A SERVIDORA POLLYANNA ESTEVES DA CRUZ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Readaptação Profissional da servidora, a partir de 08/01/2024, para a servidora, **POLLYANNA ESTEVES DA CRUZ**,no Cargo Efetivo de **APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO**, Classe B, Nível 05, **como Auxiliar de sala na Escola Madre Tereza de Calcutá,** portadora do RG: 657136 SSP/MT e do CPF: 732.208.921-91, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 09 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. "EXONERAR A SERVIDORA MARIA DE FATIMA DA CUNHA EM EXERCÍCIO DO CARGO APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 666/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a servidora, **MARIA DE FATIMA DA CUNHA,** no Cargo Efetiva de Apoio Adm. Profissionalizado., Nível 09 Classe B, portadora do RG 601205 SSP/MT e do CPF 785.952.741-34, considerando a concessão do Benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais , calculado com base na remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme processo Administrativo do **PREVIRB** nº **2024.04.00001P**, lotada na Secretaria de Educação , Desporto e Lazer, a partir de **02/01/2024**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. "NOMEIA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAL, PARA O BIÊNIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco –MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria e;

CONSIDERANDO; o parágrafo único, do art 31 da portaria 02/2017 SME-DL/ Rio Branco – MT, e com base nos Princípios da Gestão Democráticas, Lei Municipal 592/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º -Nomear **VANDILSON DE FREITAS GOURLARTH**, portador do RG n.º 889828 SSP/SP, e do CPF nº 570.538.711-34, para exercer a Função de Diretor Escolar da Escola Manoel Tavares de Menezes, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, para o Biênio 2024.

Artigo 2º - Nomear **ALDENY TAVARES DE ALMEIDA**, portadora do RG 910.690 e do CPF 568.329.901-20, para exercer a Função de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, para o Biênio 2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036 DE 31 DE JANEIRO DE 2024. "READAPTAÇÃO PROFISSIONAL DA SERVIDORA IZENIR FERNANDES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Readaptação Profissional a partir de 31/01/2024 a 22/07/2024, para a servidora, **IZENIR FERNANDES DA SILVA**,no Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, Classe C, Nível 09, portadora do RG: 1044399-1 SSP/MT e do CPF: 785.584.921-15, para a Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 31 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016 DE 10 DE JANEIRO DE 2024. "READAPTAÇÃO PROFISSIONAL DA SERVIDORA OLIVIA SILVA PEREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Readaptação Profissional a partir de 10/01/2024, para a servidora, **OLIVIA SILVA PEREIRA**,no Cargo Efetivo de **APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO**, Classe B, Nível 09, portadora do RG: 919.311 SSP/MT e do CPF: 816.431.441-20, para a Escola Madre Tereza de Calcutá, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 10 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. "ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012 e 009/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de nível as servidoras abaixo relacionadas;

NOME	CARGO	CLASSE /NIVEL ANTERIOR	CLASSE/ NIVEL ATUAL	MATRICULA
Maria Izabel Teixeira Alves	Auxiliar Op. De Serviços Diversos	E - 27	E - 28	099
Jean Carlos da Silva	Agente Administrativo	E -10	E - 11	1062
Dirlene Correia Medeiros	Assistente Social	C - 19	C - 20	1059

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 03/2024

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO REFERENTE A LEI 14.133/2021, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, CONFORME CONDIÇÕES, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E DE ACORDO COM DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**.**

EMPRESA: **COOPERFRENTE**;

CNPJ n.º 03.583.049/0003-74;

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro 2024.

Vigência: 180 (cento e oitenta dias).

Rosário Oeste/ MT, em 07 de fevereiro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 013 - 2024

DECRETO N.° 013/2024

de 07 de Fevereiro de 2.024

"Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da administração publica municipal, seus órgãos e departamentos durante o período de Carnaval, e dá providências"

ALEX STEVES BERTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a edição do Decreto Estadual 631/2023 que segue mantido e prevê ponto facultativo para órgãos e departamentos do Governo do Estado de Mato Grosso para os dias 12 de Fevereiro de 2024 (segunda feira), 13 de Fevereiro de 2024 (terça feira);

Considerando a que da mesma forma não haverá nos dias 12 de Fevereiro de 2024 e 13 de Fevereiro de 2024, expediente forense nos órgãos pertencentes ao Poder Judiciário Estadual e Federal, instituições bancárias e demais órgãos e instituições afins, o que pode comprometer o funcionamento dos órgãos e departamentos públicos municipais;

Considerando os termos previstos na Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece a Administração Publica uma gestão fiscal com ações planejadas;

Considerando a necessidade de firmar medidas de efetiva economia ao erário municipal visando o equilíbrio financeiro;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nos órgãos e repartições públicas municipais, no dia 12 de Fevereiro de 2.024 (segunda - feira de carnaval), 13 Fevereiro de 2.024 (terça - feira de carnaval) e 14 de Fevereiro de 2. 024 (quarta – feira de cinzas).

Artigo 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e/ou que prestem serviços considerados essenciais, tais como coleta de lixo, limpeza urbana etc.

Artigo 3º - As Secretarias Municipais e seus Departamentos que prestem serviços considerados essenciais ou de funcionamento ininterrupto poderão adequar o disposto neste Decreto às suas necessidades sem prejuízos aos demais integrantes do quadro municipal.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 07 de Fevereiro de 2.024.

_____

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 02/2024

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 21/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX STEVES BERTO , TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA N° 02/2024, PARA O SEGUINTE OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI - EPP

CNPJ : 21.385.860/0001-60;

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 06/02/2025

Alex Steves Berto Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 21/2023

ONDE SE LÊ

Título:

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 21/2023

Texto:

Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 21/2023, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. conforme especificações e condições descritas no termo de referência.", observando as especificações contidas no termo de referência do edital e anexos referente ao pregão presencial 021/2023, cuja abertura foi no dia 20 de Dezembro as 08:30hs,no setor de licitação, sagrou-se o vencedor:

Empresa: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 13.793.457/0001-42.

Empresa: CONSTRUTORA NEVES GALVAO LTDA;

CNPJ: 21.385.860/0001-60;

Rosário Oeste/MT, 06 de Fevereiro de 2023.

Michele Fernandes Da Silva

Pregoeira Municipal

LEIA-SE:

Título:

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 21/2023

Texto:

Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 21/2023, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. conforme especificações e condições descritas no termo de referência.", observando as especificações contidas no termo de referência do edital e anexos referente ao pregão presencial 021/2023, cuja abertura foi no dia 20 de Dezembro as 08:30hs,no setor de licitação, sagrou-se o vencedor:

Empresa: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 13.793.457/0001-42.

Empresa: CONSTRUTORA NEVES GALVAO LTDA;

CNPJ: 21.385.860/0001-60;

Rosário Oeste/MT, 06 de Fevereiro de 2024.

Michele Fernandes Da Silva

Pregoeira Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 01/2024

ONDE SE LÊ

Título:

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO n° 01/2024

Texto:

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX STEVES BERTO , TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA N° 01/2024, PARA O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.

CONTRATADA: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS EIRELI.

CNPJ : 05.831.807/0001-90;

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 05/02/2025

Alex Steves Berto Prefeito Municipal

LEIA-SE:

Título:

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO n° 01/2024

Texto:

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX STEVES BERTO , TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA N° 01/2024, PARA O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJA-

MENTO MUNICIPAL COM REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.

CONTRATADA: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS EIRELI.

CNPJ : 05.831.807/0001-90;

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 05/02/2025

Alex Steves Berto Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 03/2024

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 21/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX STEVES BERTO , TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA N° 03/2024, PARA O SEGUINTE OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA. , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.

CONTRATADA: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA

CNPJ : 13.793.457/0001-42;

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 06/02/2025

Alex Steves Berto Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 60/2024

PORTARIA Nº 60/2024

DATA: 07 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 34/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; do Contrato 34/2024, firmado com a **Srª EDILENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO,** constitui objeto Prestação de serviço comoInstrutor / monitor transportes escolar zona rural (micro áreas).

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 07 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 05/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 05/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 05/2024

Objeto: Justifica-se a rescisão para readequação dos valores, onde que após a avaliação da chegada do paciente pela empresa contratada a mesma constatou que necessita de cuidados exclusivos, pois seu diagnóstico e de deficiência intelectual grave, sendo necessário cuidados 24 horas por dia em auxilio a higiene, locomoção e alimentação, conforme justificado no processo.

CONTRATADO: RODRIGO DE MELLO MOREIRA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO 34/2024

EXTRATO DE CONTRATO 34/2024

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 55/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE-CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMOINSTRUTOR / MONITOR TRANSPORTES ESCOLAR ZONA RURAL (MICRO ÁREAS).

CONTRATADO: Srª EDILENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

DATA ASSINATURA: 07/02/2024

VIGÊNCIA: 07/02/2024 a 06/02/2025.

EXTRATO DE CONTRATO 32/2024

EXTRATO DE CONTRATO 32/2024

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 52/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE-CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATADO: SR. VALMIR DELMIRO SERAFIM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 26.430,84 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)

DATA ASSINATURA: 06/02/2024

VIGÊNCIA: 06/02/2024 a 05/02/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024

Processo Administrativo: 45/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de tapete vinil (capacho) para uso no ônibus escolar e sede da nova Secretaria de Educação.

Fornecedor vencedor: JR COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA

CPF/CNPJ:10.735.832/0001-00

Valor Total: R$ 4.077,60 (quatro mil e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 07 de Fevereiro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Pelo presente ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2023, de 24 de maio de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL I	
Ordem	Nome do Inscrito
6º	GERCI MAURINA FREITAS
7º	EDIANE DA SILVA ROCHA
8º	JESSICA KATHERINE FERRATO CAMPOS

PSICOLOGO	
Ordem	Nome do Inscrito
4º	SANDRA BETANIA DA SILVA BURGINDKI

FISIOTERAPEUTA	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	KAMILA ROSA DOS SANTOS DE SOUZA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56/2024

PORTARIA Nº 56/2024

DATA: 06 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 31/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Ines Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; do Contrato 31/2024, firmado com a empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA,** constitui objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM MOBILIA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DESTE MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 06 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº003/2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 31 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

TORNA PUBLICO, a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes, que encontra-se à disposição na sede do Poder Executivo Municipal, sito Avenida Santos Dumont, 491 - Centro, as **Contas Anuais de Gestão do Exercício Financeiro de 2023**, (Balanço Geral) para exame e apreciação. Fica também disponível no site da prefeitura municipal https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/Balancos.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

Home Page: www.santacarmem.mt.gov.br
E-mail: administracao@santacarmem.mt.gov.br
Av. Santos Dumont, 491 - Centro - SANTA CARMEM-MT - CEP 78545-000
Fones: (66) 3562-1115/ 1183/ 1501/ 1509 - Fax: 3562-1115 - CNPJ 37.465.283/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Exercício: 2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.336.073,16	
CONTRIBUIÇÕES	770.646,41	
RECEITA PATRIMONIAL	1.711.182,46	
RECEITA DE SERVIÇOS	74.470,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.011.992,51	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.687,61	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-7.507.109,08	
SUB TOTAL		**56.488.943,07**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	204.726,32	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.811.221,50	
DEFICIT DE CAPITAL	17.891.218,66	
SUB TOTAL		**19.907.166,48**
TOTAL		**76.396.109,55**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.932.437,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	712.065,36	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.094.587,03	
SUPERAVIT CORRENTE	15.749.853,23	
SUB TOTAL		**56.488.943,07**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	19.208.186,52	
AMORTIZAçãO DA DÍVIDA	698.979,96	
SUB TOTAL		**19.907.166,48**
TOTAL		**76.396.109,55**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	56.488.943,07		DESPESAS CORRENTES	56.488.943,07	
RECEITAS DE CAPITAL	19.907.166,48		DESPESAS DE CAPITAL	19.907.166,48	
TOTAL		**76.396.109,55**	**TOTAL**		**76.396.109,55**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			63.996.052,15
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		7.336.073,16	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		6.967.416,81	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		3.100.531,00	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	832.082,15		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU-PRINCIPAL	532.186,60		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS	6.883,97		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	175.558,08		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	117.453,50		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI	2.268.448,85		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-PRINCIPAL	2.018.609,28		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-MULTAS JUROS	30.523,00		
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-DÍVIDA ATIVA	145.706,46		
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	73.610,11		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.157.805,43	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.157.805,43		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO	965.118,25		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	965.118,25		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	192.687,18		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	192.687,18		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		2.709.080,38	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.709.080,38		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.709.080,38		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	2.693.611,22		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS	10.938,87		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	3.353,74		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.176,55		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS JUROS			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		368.656,35	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		209.723,69	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	208.202,44		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	185.777,90		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	1.413,92		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	14.917,81		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	6.092,81		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-MULTAS JUROS			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.521,25		
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-PRINCIPAL	1.521,25		
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-MULTAS JUROS			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		158.932,66	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	158.932,66		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	126.538,00		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	2.048,61		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA	18.637,47		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	11.708,58		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		770.646,41	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		770.646,41	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		770.646,41	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	770.646,41		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	770.646,41		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.711.182,46	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		94.426,30	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		94.426,30	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1311.01.0.0.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS OCUPAÇÃO	94.426,30		
1311.01.1.0.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	94.426,30		
1311.01.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	94.397,50		
1311.01.1.2.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS	28,80		
1311.01.1.3.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA			
1311.01.1.4.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1320.00.0.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.616.756,16	
1321.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.616.756,16	
1321.01.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.616.756,16		
1321.01.0.1.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.616.756,16		
1600.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		74.470,00	
1610.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		74.470,00	
1611.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		74.470,00	
1611.01.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.1.00.00.00.00.00	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	74.470,00		
1611.02.0.1.00.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	74.470,00		
1700.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		54.011.992,51	
1710.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		17.473.700,31	
1711.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		14.126.840,62	
1711.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.360.493,43		
1711.51.1.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.262.031,42		
1711.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	11.262.031,42		
1711.51.2.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	1.098.462,01		
1711.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.098.462,01		
1711.52.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.766.347,19		
1711.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	1.766.347,19		
1712.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		239.822,93	
1712.52.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	239.822,93		
1712.52.4.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	239.822,93		
1712.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	239.822,93		
1712.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS			
1712.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPL.RECUR.NATURAIS-PRINCIPAL			
1713.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.160.666,65	
1713.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	1.136.887,48		
1713.50.1.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	933.405,09		
1713.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	933.405,09		
1713.50.2.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	88.808,76		
1713.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	88.808,76		
1713.50.3.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	87.976,15		
1713.50.3.1.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	87.976,15		
1713.50.4.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	26.697,48		
1713.50.4.1.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	26.697,48		
1713.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	23.779,17		
1713.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS- PRINCIPAL	23.779,17		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		607.183,18	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	397.563,39		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	397.563,39		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	151.137,60		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	151.137,60		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	58.482,19		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	58.482,19		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		152.175,86	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	152.175,86		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	152.175,86		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		254.062,55	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	254.062,55		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	254.062,55		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		932.948,52	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	659.787,96		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	659.787,96		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	273.160,56		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	273.160,56		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		27.763.650,67	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		23.938.676,46	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	22.183.433,66		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	22.183.433,66		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.662.893,16		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.662.893,16		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	89.136,53		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	89.136,53		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	3.213,11		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	3.213,11		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		1.253.495,49	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.253.495,49		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	1.253.495,49		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.571.478,72	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.000,00		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	24.000,00		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DESTINADOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	329.625,47		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	329.625,47		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022	815.642,24		
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP	815.642,24		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.402.211,01		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.402.211,01		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		8.774.641,53	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		8.774.641,53	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	8.774.641,53		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	8.774.641,53		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		91.687,61	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.09.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
1911.09.0.1.00.00.00.00	MULTAS JUROS PREV.CONTRATOS-PRINCIPAL			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		3.376,55	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		3.376,55	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	3.376,55		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	3.376,55		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		88.311,06	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		88.311,06	
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS INSCR.DÍVIDA ATIVA E REC.ÔNUS SUCUMBÊNCIA	12.419,12		
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	12.419,12		
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	12.419,12		
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	75.891,94		
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA	75.891,94		
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-PRINCIPAL	75.891,94		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.015.947,82
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		204.726,32	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		204.726,32	
2221.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		204.726,32	
2221.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	204.726,32		
2221.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	163.970,28		
2221.01.0.3.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	31.204,69		
2221.01.0.4.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	9.551,35		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.811.221,50	
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		1.811.221,50	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		1.811.221,50	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	435.841,20		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN. A PROG.EDUC-PR	435.841,20		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.375.380,30		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR	1.375.380,30		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-7.507.109,08
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-7.507.109,08	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.605.675,32	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.605.675,32	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.252.406,00		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.252.406,00		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-2.252.406,00		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-353.269,32		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-353.269,32		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-4.901.433,76	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-4.769.264,16	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-4.436.686,48		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.436.686,48		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		-332.577,68		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-332.577,68		
91721.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
91721.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
91729.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO		-132.169,60	
91729.53.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC	-132.169,60		
91729.53.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC	-132.169,60		
			T O T A L	58.504.890,89

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					**1.354.075,17**
3	DESPESAS CORRENTES					1.282.658,82
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				790.642,40	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			790.642,40		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		647.534,88			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	319.022,64				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	8.713,08				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	27.656,82				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	289.237,98				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.904,36				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		136.627,22			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE	136.627,22				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.480,30			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.480,30				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				492.016,42	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			30.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		30.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	30.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			462.016,42		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.650,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.650,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		134.546,74			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	18.200,67				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	573,83				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	446,72				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	35.666,85				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	463,45				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃC	1.839,25				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	28.213,95				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.310,80				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	18.725,22				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.238,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	25.868,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		265,10			
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	265,10				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		321.496,81			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	28.446,13				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUI	1.010,01TO				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.610,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE O	230,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.200,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.050,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EN	72.061,65				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	26.102,32				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	35.446,68				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.467,40				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	5.278,83				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	59.780,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	54.500,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.453,24				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.633,55				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.775,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	10.452,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.057,77			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	777,77				
4	DESPESAS DE CAPITAL					71.416,35
4.4	INVESTIMENTOS				71.416,35	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			71.416,35		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.416,35			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCOF	71.416,35				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**					**5.944.262,63**
3	DESPESAS CORRENTES					5.011.095,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.046.276,65	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.046.276,65		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		98.108,12			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS	98.108,12				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.571.634,75			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.335.992,48				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	2.773,17				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	90.715,05				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	111.915,77				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	30.238,28				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		352.775,12			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE	352.775,12				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32,27			
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32,27				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		23.726,39			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.726,39				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				432.807,24	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			432.807,24		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		432.807,24			
3.2.90.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS	410.000,00				
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREVIDENC	22.807,24				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.532.011,48	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.532.011,48		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.680,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.680,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		160.025,77			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	11.265,79				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	844,85				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	23.349,24				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	22.508,15				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	33.618,41				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	180,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	99,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.509,08				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃ	18.494,52				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.508,38				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	25.660,30				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	846,75				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	157,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.308,70				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	680,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	15.995,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		22.480,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	22.480,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.590,60			
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	1.590,60				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		84.431,92			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	84.431,92				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		47.290,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	31.848,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.866,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EN	1.500,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPE	5.076,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.282.304,07			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAR	254.524,30				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INT	22.770,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	19.825,09				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUI	2.829,97	TO			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.736,30				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE	3.360,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	15.700,01				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.612,10				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	555.636,15				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	21.341,79				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	72.489,33				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	26.519,19				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.496,35				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.944,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	13.341,94				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**					**5.944.262,63**
3	DESPESAS CORRENTES					5.011.095,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.532.011,48	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.532.011,48		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.282.304,07			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	50.833,10				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	78.606,96				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	840,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	22.464,20				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	2.028,96				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7.398,85				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPE	42.515,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	35.490,48				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	5.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		333.926,69			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	15.466,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	301.802,69				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	15.600,00				
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	1.058,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		587.610,83			
3.3.90.47.01	PASEP	566.936,05				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	700,00				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	19.974,78				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.671,60			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.671,60				
4	DESPESAS DE CAPITAL					933.167,26
4.4	INVESTIMENTOS				484.187,26	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			484.187,26		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		382.651,00			
4.4.90.51.92	INSTALACOES	382.651,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		101.536,26			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.835,70				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	499,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	18.190,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.498,74				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	66.512,82				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				448.980,00	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			448.980,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		448.980,00			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	375.000,00				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	73.980,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**					**17.211.608,48**
3	DESPESAS CORRENTES					14.608.423,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.866.000,53	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			7.866.000,53		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.157.639,49			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	1.157.639,49				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.269.131,91			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	4.436.414,44				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	23.907,29				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	304.876,60				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	389.446,42				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	12.861,88				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	101.625,28				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.355.276,82			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PR	1.355.276,82				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		83.952,31			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	83.952,31				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				279.258,12	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			279.258,12		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		279.258,12			
3.2.90.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS	279.258,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.463.165,03	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			470.650,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		40.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	40.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		430.650,00			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIONAL	430.650,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.992.515,03		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.980,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.480,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	10.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.610.655,88			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	517.935,05				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINAL	6.500,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	37.943,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	813.919,42				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	954,48				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	416.900,42				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	117.850,68				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	31.213,20				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.493,64				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	3.197,78				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	6.109,86				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.097,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	196.502,55				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	43.543,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104.124,64				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	12.616,26				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	63.765,83				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.646,95				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	750,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	10.913,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	230,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	205.303,03				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.144,47				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO F	3.000,00N				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		18.913,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	17.513,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	1.400,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.652,60			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.325,50				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	1.327,10				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		932.151,97			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	932.151,97				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.414,20			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPE	24.414,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.134.876,95			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARI	21.450,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INT	87.963,58				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	318.013,88				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**					**17.211.608,48**
3	DESPESAS CORRENTES					14.608.423,68
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.463.165,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.992.515,03		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.134.876,95			
		18.733,77				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	125.442,70				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE	2.400,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	842.875,50				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.472,79				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EN	67.598,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	103.555,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	335.394,16				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	66.854,29				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	9.951,73				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	6.504,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	33.976,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	29.414,85				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	4.000,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	8.500,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	8.876,70				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	31.957,75				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.941,15				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		31.699,63			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	31.499,63				
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		194.736,46			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	3.080,00				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	191.656,46				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.434,34			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	179,55				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	17.254,79				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.603.184,80
4.4	INVESTIMENTOS				2.353.184,84	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.353.184,84		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.091.142,10			
4.4.90.51.92	INSTALACOES	2.091.142,10				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		262.042,74			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	665,70				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.950,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	5.230,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	9.971,46				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.660,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	236.565,58				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				249.999,96	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			249.999,96		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		249.999,96			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	249.999,96				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					**5.834.618,14**
3	DESPESAS CORRENTES					1.963.687,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				662.228,65	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			662.228,65		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		97.778,87			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS	97.778,87				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		421.113,81			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	8.239,81				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	341.275,34				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	2.082,79				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	30.959,32				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	28.236,81				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	10.319,74				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		109.477,19			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE	109.477,19				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		33.858,78			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.858,78				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.301.458,76	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			90.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		90.000,00			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIONAL	90.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.211.458,76		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.570,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.570,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		394.160,34			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	17.045,08				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.829,70				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	88.841,38				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	8.483,51				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	201.901,71				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.305,10				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.714,75				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	84,82				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	770,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.965,96				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃC	7.753,33				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	21.425,41				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	25.317,09				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.256,50				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	40,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	748,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.367,50				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	310,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		95.020,39			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR	95.020,39				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.519,25			
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	2.519,25				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		210.359,38			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	154.844,19				
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.515,19				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.182,00			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	3.375,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	17.332,00				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.900,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EN	1.575,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		435.915,47			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INT	31.828,03				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	21.116,05				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUI	1.457,66	TO			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.271,10				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	35.698,40				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.145,77				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EN	51.735,84				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	20.968,07				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	44.991,11				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	20.706,99				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.094,40				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.361,40				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	15.769,60				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	63.506,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	9.139,80				
	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					**5.834.618,14**
3	DESPESAS CORRENTES					1.963.687,41
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.301.458,76	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.211.458,76		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		435.915,47			
3.3.90.39.74		53.454,61				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	507,24				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.456,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPE	31.964,80				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	140,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.602,60				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		405,00			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	405,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		43.326,93			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	560,00				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	42.766,93				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.870.930,73
4.4	INVESTIMENTOS				3.870.930,73	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.870.930,73		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.783.856,09			
4.4.90.51.92	INSTALACOES	3.783.856,09				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		87.074,64			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIV	3.195,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	42.957,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	15.642,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	25.280,64				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**					**11.935.311,05**
3	DESPESAS CORRENTES					9.161.824,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.331.242,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.331.242,25		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		515.408,38			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	500.436,14				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	14.972,24				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.169.554,29			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.676.442,45				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	65.521,96				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	122.639,78				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	104.097,76				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	162.449,03				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	358,62				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	34.699,17				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	3.345,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		565.840,84			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE	565.840,84				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		80.438,74			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.438,74				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.830.582,74	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			24.700,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		24.700,00			
3.3.50.43.04	INSTITUIÇÃO DE CARATER ASSISTENCIAL EM SAUDE	24.700,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.716.933,02		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.716.933,02			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.716.933,02				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.088.949,72		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		48.850,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	43.250,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		709.953,72			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	223.445,32				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALI	300,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.123,65				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	48.197,20				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.275,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	37.205,63				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.935,05				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.565,96				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	21.989,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.589,33				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃ	54.370,40				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	23.467,79				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	114.936,77				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.692,98				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.079,93				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	4.942,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	30.608,42				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	115.364,67				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	211,30				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	526,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO P	2.127,32N				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		960,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	960,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		5.379,48			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUI	5.379,48				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		48.974,46			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	47.648,96				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	1.325,50				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		484.922,43			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	94.019,92				
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	390.902,51				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		48.292,20			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	48.292,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.540.235,60			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.490,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INT	10.408,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	171.704,45				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQU	17.985,11TO				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	65.619,04				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**					**11.935.311,05**
3	DESPESAS CORRENTES					9.161.824,99
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.830.582,74	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.088.949,72		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.540.235,60			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE	1.110,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	23.230,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.787,14				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA	59.140,64				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGE	891,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	94.224,43				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	186.073,17				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	28.263,92				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.049,12				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO	1.728.033,93				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.160,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	95.348,74				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	5.700,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.092,86				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MATERIA	17.886,28				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.521,72				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.195,15				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.900,90				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PA	420,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		95.865,66			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	95.865,66				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100.319,61			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.820,00				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	98.499,61				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.196,56			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇO	5.196,56				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.773.486,06
4.4	INVESTIMENTOS				2.773.486,06	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			32.093,40		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		32.093,40			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	32.093,40				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.741.392,66		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.666.452,33			
4.4.90.51.92	INSTALACOES	2.666.452,33				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		74.940,33			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	665,70				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	19.299,63				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.893,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	27.662,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	23.420,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E C**					**714.022,30**
3	DESPESAS CORRENTES					713.463,30
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				250.881,71	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			250.881,71		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		192.113,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	169.597,68				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	10.691,94				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.259,41				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.563,97				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.065,29			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV	41.065,29				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		17.703,42			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.703,42				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				462.581,59	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			150.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		150.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	150.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			312.581,59		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		93.892,37			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	5.315,24				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	569,70				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.930,37				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	538,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	18,48				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	867,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.126,59				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃC	5.923,95				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	71.761,04				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	75,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.265,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	502,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00			
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	0,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		17.838,02			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	17.838,02				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		196.143,57			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTAN	40,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.316,51				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP	277,66				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.113,50				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	32.063,90				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EN	60.230,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.557,24				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	67.482,58				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.307,05				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.577,30				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.027,26				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.790,82				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	0,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18.359,75				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.707,63			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	3.567,63				
4	DESPESAS DE CAPITAL					559,00
4.4	INVESTIMENTOS				559,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			559,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		559,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	559,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**					**16.334.087,54**
3	DESPESAS CORRENTES					7.299.260,63
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.873.015,02	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.873.015,02		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		204.121,70			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMA	204.121,70	ES			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.296.169,88			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.090.233,19				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	4.979,03				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	19.854,60				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	69.875,36				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	87.838,32				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	23.389,38				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		316.843,08			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE	316.843,08				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		55.880,36			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.880,36				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.426.245,61	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			54.999,96		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		54.999,96			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	54.999,96				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.371.245,65		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.513.871,01			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.357.649,46				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINAL	6.573,30				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.694,55				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	58.679,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	538,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.605,56				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.371,40				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃ	21.453,24				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	502,92				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	207.762,30				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXC	4.833,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.935,56				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.705,10				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	29.540,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	757.711,88				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.518,60				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	47.997,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	3.798,67				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		406.277,62			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	406.277,62				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		51.360,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	50.400,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	960,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.314.868,57			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAR	34.700,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	23.691,50				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	323.057,30				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUI	4.398,67	TO			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	352.733,21				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.643,38				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EN	69.757,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	49.587,44				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	896.617,95				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	48.548,07				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	17.884,37				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MATERI	227.839,07				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	260.031,11				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	379,50				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		84.868,45			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	3.360,00				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	81.508,45				
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.034.826,91
4.4	INVESTIMENTOS				9.034.826,91	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			9.034.826,91		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		429.555,56			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	429.555,56				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		231.775,00			
4.4.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VI	148.255,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**					**16.334.087,54**
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.034.826,91
4.4	INVESTIMENTOS				9.034.826,91	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			9.034.826,91		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		231.775,00			
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	83.520,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.373.249,35			
4.4.90.51.92	INSTALACOES	8.373.249,35				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		247,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	247,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 09	**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENT**					**1.318.271,01**
3	DESPESAS CORRENTES					698.675,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				112.150,24	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			112.150,24		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		92.686,11			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	77.384,16				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.557,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.557,98				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.185,99				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.464,13			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV	19.464,13				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				586.525,40	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			586.525,40		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		140.193,78			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	453,78				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.642,83				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	538,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	53.049,62				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.407,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	933,38				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	30.638,90				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	32.173,56				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXC	2.570,35				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.478,16				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	11.297,40				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.000,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	560,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO P	2.450,00N				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		51.101,68			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	51.101,68				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		70.933,01			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	70.933,01				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.912,00			
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.400,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7.400,00				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	2.112,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		289.357,34			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INT	17.510,84				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.319,24				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP	800,00O				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.523,60				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.970,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.607,01				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EN	66.689,50				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.211,92				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	39.988,10				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	9.988,71				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.500,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	46.053,03				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	16.427,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.471,49				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	3.043,44				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.770,23				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO P	2.482,33N				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		19.527,59			
3.3.90.47.03	TAXAS	414,20				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	18.833,39				
4	DESPESAS DE CAPITAL					619.595,37
4.4	INVESTIMENTOS				619.595,37	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			619.595,37		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		577.947,52			
4.4.90.51.92	INSTALACOES	577.947,52				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		41.647,85			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DI	20.710,00S				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORI	3.007,85				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	17.930,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
				ORGÃO		60.646.256,32

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.049.695,42	1.049.695,42
122	Administração Geral	0,00	986.263,42	986.263,42
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	986.263,42	986.263,42
04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		986.263,42	986.263,42
126	Tecnologia da Informação	0,00	52.980,00	52.980,00
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	52.980,00	52.980,00
04.126.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL		52.980,00	52.980,00
131	Comunicação Social	0,00	10.452,00	10.452,00
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	10.452,00	10.452,00
04.131.0002.2004.0000	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE		10.452,00	10.452,00
06	Segurança Pública	0,00	304.379,75	304.379,75
181	Policiamento	0,00	304.379,75	304.379,75
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	304.379,75	304.379,75
06.181.0002.2003.0000	AÇÕES DE DEFESA E SEGURANÇA PÚBLICA		125.551,38	125.551,38
06.181.0002.2061.0000	AÇÕES DE MONITORAMENTO DA CIDADE		178.828,37	178.828,37
	TOTAL	0,00	1.354.075,17	1.354.075,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 03 SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	429.396,00	4.066.143,34	4.495.539,34
122	Administração Geral	429.396,00	215.752,10	645.148,10
0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLANEJAMEN	429.396,00	215.752,10	645.148,10
04.122.0003.1002.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO E REFORMA	46.745,00		46.745,00
04.122.0003.1003.0000	CONSTRUÇÃO DO POSTO DO DETRAN, DE IDENTIFICAÇÃO E CONSELHO T	382.651,00		382.651,00
04.122.0003.2007.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO		215.752,10	215.752,10
123	Administração Financeira	0,00	3.850.391,24	3.850.391,24
0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLANEJAMEN	0,00	3.850.391,24	3.850.391,24
04.123.0003.2006.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, DIRETORIA E UNIDADES		3.850.391,24	3.850.391,24
28	Encargos Especiais	1.448.723,29	0,00	1.448.723,29
843	Serviço da Dívida Interna	881.787,24	0,00	881.787,24
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	881.787,24	0,00	881.787,24
28.843.0025.9001.0000	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	881.787,24		881.787,24
846	Outros Encargos Especiais	566.936,05	0,00	566.936,05
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	566.936,05	0,00	566.936,05
28.846.0025.9002.0000	CONTRIBUIÇÃO PASEP	566.936,05		566.936,05
	TOTAL	1.878.119,29	4.066.143,34	5.944.262,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	2.367.310,99	13.521.496,91	15.888.807,90
122	Administração Geral	934.262,14	442.062,47	1.376.324,61
0004	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	934.262,14	442.062,47	1.376.324,61
12.122.0004.1026.0000	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	934.262,14		934.262,14
12.122.0004.2008.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA DO MUNI		442.062,47	442.062,47
306	Alimentação e Nutrição	0,00	888.661,10	888.661,10
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	888.661,10	888.661,10
12.306.0010.2009.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		481.113,48	481.113,48
12.306.0010.2010.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		233.058,25	233.058,25
12.306.0010.2011.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		174.489,37	174.489,37
361	Ensino Fundamental	529.258,08	7.705.784,43	8.235.042,51
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	7.705.784,43	7.705.784,43
12.361.0010.2012.0000	MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR		835.012,97	835.012,97
12.361.0010.2013.0000	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.078.697,43	1.078.697,43
12.361.0010.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL 70%		4.940.543,59	4.940.543,59
12.361.0010.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL 30%		851.530,44	851.530,44
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	529.258,08	0,00	529.258,08
12.361.0025.9004.0000	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA EDUCAÇÃO	529.258,08		529.258,08
362	Ensino Médio	0,00	433.690,07	433.690,07
0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	0,00	433.690,07	433.690,07
12.362.0011.2019.0000	ASSISTÊNCIA À ESCOLA ESTADUAL		433.690,07	433.690,07
364	Ensino Superior	0,00	300.000,00	300.000,00
0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	0,00	300.000,00	300.000,00
12.364.0011.2018.0000	ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR		300.000,00	300.000,00
365	Educação Infantil	903.790,77	3.605.820,44	4.509.611,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	2.367.310,99	13.521.496,91	15.888.807,90
365	Educação Infantil	903.790,77	3.605.820,44	4.509.611,21
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	903.790,77	3.605.820,44	4.509.611,21
12.365.0010.1004.0000	CONSTRUÇÃO DE NOVA CRECHE	723.559,98		723.559,98
12.365.0010.1008.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	180.230,79		180.230,79
12.365.0010.2014.0000	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		266.905,56	266.905,56
12.365.0010.2015.0000	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA		334.141,06	334.141,06
12.365.0010.2022.0000	EDUC.INFATIL - CRECHE 70%		1.503.048,92	1.503.048,92
12.365.0010.2023.0000	EDUC.INFATIL - PRÉ ESCOLA 70%		1.038.281,05	1.038.281,05
12.365.0010.2024.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 30%		226.099,49	226.099,49
12.365.0010.2025.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 30%		237.344,36	237.344,36
367	Educação Especial	0,00	145.478,40	145.478,40
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	145.478,40	145.478,40
12.367.0010.2017.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		145.478,40	145.478,40
13	Cultura	0,00	1.322.800,58	1.322.800,58
392	Difusão Cultural	0,00	1.322.800,58	1.322.800,58
0012	INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS	0,00	1.322.800,58	1.322.800,58
13.392.0012.2026.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA		108.261,88	108.261,88
13.392.0012.2027.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES CULTURAIS DIVER		1.214.538,70	1.214.538,70
	TOTAL	2.367.310,99	14.844.297,49	17.211.608,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	13.074,10	1.964.325,67	1.977.399,77
122	Administração Geral	0,00	220.649,65	220.649,65
0005	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA S OCIAL	0,00	220.649,65	220.649,65
08.122.0005.2028.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AS SISTÊNCIA SOCIAL		220.649,65	220.649,65
241	Assistência ao Idoso	2.227,25	69.099,76	71.327,01
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	2.227,25	69.099,76	71.327,01
08.241.0014.1010.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO S IDOSOS	2.227,25		2.227,25
08.241.0014.2029.0000	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ID		69.099,76	69.099,76
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	33.467,57	33.467,57
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	0,00	33.467,57	33.467,57
08.242.0014.2030.0000	PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS COM DEFICIÊNCI A		33.467,57	33.467,57
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	555.126,92	555.126,92
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	0,00	555.126,92	555.126,92
08.243.0014.2031.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		293.256,60	293.256,60
08.243.0014.2032.0000	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CR		214.293,64	214.293,64
08.243.0014.2064.0000	PROJETO GESTAÇÃO		47.576,68	47.576,68
244	Assistência Comunitária	10.846,85	1.085.981,77	1.096.828,62
0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	0,00	47.939,00	47.939,00
08.244.0013.2034.0000	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOL SA FAMÍLIA		47.939,00	47.939,00
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	10.846,85	1.038.042,77	1.048.889,62
08.244.0014.1012.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERE NCIA DE ASSISTÊNCIA S	10.846,85		10.846,85
08.244.0014.2035.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		639.767,10	639.767,10
08.244.0014.2036.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		117.939,66	117.939,66
08.244.0014.2066.0000	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E ATIVIDADES COM EMORATIVAS		280.336,01	280.336,01
11	Trabalho	6.930,60	12.795,90	19.726,50
334	Fomento ao Trabalho	6.930,60	12.795,90	19.726,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
11	Trabalho	6.930,60	12.795,90	19.726,50
334	Fomento ao Trabalho	6.930,60	12.795,90	19.726,50
0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	0,00	12.795,90	12.795,90
11.334.0013.2037.0000	MANUTENÇÃO DO PROJETO DO NÚCLEO PRODUTIVO DE CONFECÇÃO.		12.795,90	12.795,90
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	6.930,60	0,00	6.930,60
11.334.0014.1013.0000	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA GERAÇÃO DE RENDA	6.930,60		6.930,60
16	Habitação	3.837.491,87	0,00	3.837.491,87
482	Habitação Urbana	3.837.491,87	0,00	3.837.491,87
0015	POLÍTICAS HABITACIONAIS	3.837.491,87	0,00	3.837.491,87
16.482.0015.1014.0000	IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXOS HABITACIONAIS	3.837.491,87		3.837.491,87
	TOTAL	3.857.496,57	1.977.121,57	5.834.618,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	2.300.876,63	9.634.434,42	11.935.311,05
122	Administração Geral	0,00	237.371,83	237.371,83
0006	GESTÃO DO SUS	0,00	237.371,83	237.371,83
10.122.0006.2038.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		235.657,25	235.657,25
10.122.0006.2039.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.714,58	1.714,58
301	Atenção Básica	2.300.876,63	3.438.268,87	5.739.145,50
0019	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	2.285.163,63	3.438.268,87	5.723.432,50
10.301.0019.1015.0000	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESF	2.285.163,63		2.285.163,63
10.301.0019.2040.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA		2.811.504,49	2.811.504,49
10.301.0019.2041.0000	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		257.847,77	257.847,77
10.301.0019.2042.0000	PROGRAMA SAÚDE BUCAL		368.916,61	368.916,61
0023	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRE	15.713,00	0,00	15.713,00
10.301.0023.1033.0000	COVID-19 AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL - CORONAVÍRUS	15.713,00		15.713,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.212.913,84	5.212.913,84
0020	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	5.212.913,84	5.212.913,84
10.302.0020.2043.0000	MANUTENÇÃO DA UDR - ERMELINDA SCHMIDEL FORTUNA		757.344,57	757.344,57
10.302.0020.2044.0000	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.455.569,27	4.455.569,27
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	451.438,91	451.438,91
0022	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	451.438,91	451.438,91
10.303.0022.2045.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		451.438,91	451.438,91
304	Vigilância Sanitária	0,00	91.060,69	91.060,69
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	91.060,69	91.060,69
10.304.0021.2046.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA		91.060,69	91.060,69
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	203.380,28	203.380,28
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	203.380,28	203.380,28
10.305.0021.2047.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA		203.380,28	203.380,28
	TOTAL	2.300.876,63	9.634.434,42	11.935.311,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 07 SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	16.686,00	8.049,38	24.735,38
541	Preservação e Conservação Ambiental	16.686,00	8.049,38	24.735,38
0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	16.686,00	8.049,38	24.735,38
18.541.0016.1020.0000	IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A TRIAGEM DE RESÍDUOS	16.686,00		16.686,00
18.541.0016.2048.0000	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS		8.049,38	8.049,38
20	Agricultura	0,00	689.286,92	689.286,92
122	Administração Geral	0,00	400.103,58	400.103,58
0007	GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE INDUSTRIA E C	0,00	400.103,58	400.103,58
20.122.0007.2049.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE, INDÚS		400.103,58	400.103,58
608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	289.183,34	289.183,34
0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	289.183,34	289.183,34
20.608.0016.2050.0000	FORTALECIMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E A P		289.183,34	289.183,34
	TOTAL	16.686,00	697.336,30	714.022,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 08 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.030.645,14	2.030.645,14
122	Administração Geral	0,00	2.030.645,14	2.030.645,14
0008	GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PU BLICOS	0,00	2.030.645,14	2.030.645,14
04.122.0008.2057.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SUAS DIRETORI AS		2.030.645,14	2.030.645,14
15	Urbanismo	8.925.812,15	3.899.555,76	12.825.367,91
451	Infra-Estrutura Urbana	8.925.812,15	96.259,70	9.022.071,85
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	8.925.812,15	96.259,70	9.022.071,85
15.451.0017.1021.0000	REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, MEIO FIO, SARJETAS E	2.789.668,96		2.789.668,96
15.451.0017.1036.0000	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADA S E CANTEIROS	6.136.143,19		6.136.143,19
15.451.0017.2052.0000	MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIOS E SARJETAS		96.259,70	96.259,70
452	Serviços Urbanos	0,00	3.803.296,06	3.803.296,06
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	3.803.296,06	3.803.296,06
15.452.0017.2053.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC A		1.163.128,85	1.163.128,85
15.452.0017.2054.0000	MANUTENÇÃO DA CAPELA E DO CEMITÉRIO MUNI CIPAL		54.657,95	54.657,95
15.452.0017.2055.0000	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FROT A		1.221.045,19	1.221.045,19
15.452.0017.2056.0000	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS		1.001.865,49	1.001.865,49
15.452.0017.2060.0000	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CANTEIRO S E CALÇADAS		362.598,58	362.598,58
26	Transporte	1.478.074,49	0,00	1.478.074,49
782	Transporte Rodoviário	1.478.074,49	0,00	1.478.074,49
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	1.478.074,49	0,00	1.478.074,49
26.782.0017.1024.0000	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, REFORMA E CON STRUÇÃO DE PONTES E GA	1.478.074,49		1.478.074,49
	TOTAL	10.403.886,64	5.930.200,90	16.334.087,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 09 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	577.947,52	740.323,49	1.318.271,01
122	Administração Geral	0,00	135.306,65	135.306,65
0009	GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	0,00	135.306,65	135.306,65
27.122.0009.2058.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES, L AZER, TURISMO E JUVEN		135.306,65	135.306,65
812	Desporto Comunitário	577.947,52	605.016,84	1.182.964,36
0018	DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE	577.947,52	605.016,84	1.182.964,36
27.812.0018.1025.0000	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE ESPA ÇOS ESPORTIVOS	577.947,52		577.947,52
27.812.0018.2059.0000	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E INCE NTIVO A PRÁTICA DE ES		605.016,84	605.016,84
	TOTAL	577.947,52	740.323,49	1.318.271,01
	TOTAL GERAL	21.402.323,64	39.243.932,68	60.646.256,32

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	429.396,00	7.146.483,90	7.575.879,90
122	Administração Geral	429.396,00	3.232.660,66	3.662.056,66
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	986.263,42	986.263,42
0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLANEJAMEN	429.396,00	215.752,10	645.148,10
0008	GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	2.030.645,14	2.030.645,14
123	Administração Financeira	0,00	3.850.391,24	3.850.391,24
0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLANEJAMEN	0,00	3.850.391,24	3.850.391,24
126	Tecnologia da Informação	0,00	52.980,00	52.980,00
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	52.980,00	52.980,00
131	Comunicação Social	0,00	10.452,00	10.452,00
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	10.452,00	10.452,00
06	Segurança Pública	0,00	304.379,75	304.379,75
181	Policiamento	0,00	304.379,75	304.379,75
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	304.379,75	304.379,75
08	Assistência Social	13.074,10	1.964.325,67	1.977.399,77
122	Administração Geral	0,00	220.649,65	220.649,65
0005	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	220.649,65	220.649,65
241	Assistência ao Idoso	2.227,25	69.099,76	71.327,01
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	2.227,25	69.099,76	71.327,01
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	33.467,57	33.467,57
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	0,00	33.467,57	33.467,57
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	555.126,92	555.126,92
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	0,00	555.126,92	555.126,92
244	Assistência Comunitária	10.846,85	1.085.981,77	1.096.828,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	13.074,10	1.964.325,67	1.977.399,77
244	Assistência Comunitária	10.846,85	1.085.981,77	1.096.828,62
0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	0,00	47.939,00	47.939,00
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	10.846,85	1.038.042,77	1.048.889,62
10	Saúde	2.300.876,63	9.634.434,42	11.935.311,05
122	Administração Geral	0,00	237.371,83	237.371,83
0006	GESTÃO DO SUS	0,00	237.371,83	237.371,83
301	Atenção Básica	2.300.876,63	3.438.268,87	5.739.145,50
0019	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	2.285.163,63	3.438.268,87	5.723.432,50
0023	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRE	15.713,00	0,00	15.713,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.212.913,84	5.212.913,84
0020	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	5.212.913,84	5.212.913,84
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	451.438,91	451.438,91
0022	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	451.438,91	451.438,91
304	Vigilância Sanitária	0,00	91.060,69	91.060,69
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	91.060,69	91.060,69
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	203.380,28	203.380,28
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	203.380,28	203.380,28
11	Trabalho	6.930,60	12.795,90	19.726,50
334	Fomento ao Trabalho	6.930,60	12.795,90	19.726,50
0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	0,00	12.795,90	12.795,90
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	6.930,60	0,00	6.930,60
12	Educação	1.838.052,91	14.050.754,99	15.888.807,90
122	Administração Geral	934.262,14	442.062,47	1.376.324,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.838.052,91	14.050.754,99	15.888.807,90
122	Administração Geral	934.262,14	442.062,47	1.376.324,61
0004	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	934.262,14	442.062,47	1.376.324,61
306	Alimentação e Nutrição	0,00	888.661,10	888.661,10
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	888.661,10	888.661,10
361	Ensino Fundamental	0,00	8.235.042,51	8.235.042,51
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	7.705.784,43	7.705.784,43
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	529.258,08	529.258,08
362	Ensino Médio	0,00	433.690,07	433.690,07
0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	0,00	433.690,07	433.690,07
364	Ensino Superior	0,00	300.000,00	300.000,00
0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	0,00	300.000,00	300.000,00
365	Educação Infantil	903.790,77	3.605.820,44	4.509.611,21
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	903.790,77	3.605.820,44	4.509.611,21
367	Educação Especial	0,00	145.478,40	145.478,40
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	145.478,40	145.478,40
13	Cultura	0,00	1.322.800,58	1.322.800,58
392	Difusão Cultural	0,00	1.322.800,58	1.322.800,58
0012	INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS	0,00	1.322.800,58	1.322.800,58
15	Urbanismo	8.925.812,15	3.899.555,76	12.825.367,91
451	Infra-Estrutura Urbana	8.925.812,15	96.259,70	9.022.071,85
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	8.925.812,15	96.259,70	9.022.071,85
452	Serviços Urbanos	0,00	3.803.296,06	3.803.296,06
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	3.803.296,06	3.803.296,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	8.925.812,15	3.899.555,76	12.825.367,91
16	Habitação	3.837.491,87	0,00	3.837.491,87
482	Habitação Urbana	3.837.491,87	0,00	3.837.491,87
0015	POLÍTICAS HABITACIONAIS	3.837.491,87	0,00	3.837.491,87
18	Gestão Ambiental	16.686,00	8.049,38	24.735,38
541	Preservação e Conservação Ambiental	16.686,00	8.049,38	24.735,38
0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	16.686,00	8.049,38	24.735,38
20	Agricultura	0,00	689.286,92	689.286,92
122	Administração Geral	0,00	400.103,58	400.103,58
0007	GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE INDUSTRIA E C	0,00	400.103,58	400.103,58
608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	289.183,34	289.183,34
0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	289.183,34	289.183,34
26	Transporte	1.478.074,49	0,00	1.478.074,49
782	Transporte Rodoviário	1.478.074,49	0,00	1.478.074,49
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	1.478.074,49	0,00	1.478.074,49
27	Desporto e Lazer	577.947,52	740.323,49	1.318.271,01
122	Administração Geral	0,00	135.306,65	135.306,65
0009	GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	0,00	135.306,65	135.306,65
812	Desporto Comunitário	577.947,52	605.016,84	1.182.964,36
0018	DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE	577.947,52	605.016,84	1.182.964,36
28	Encargos Especiais	0,00	1.448.723,29	1.448.723,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
28	Encargos Especiais	0,00	1.448.723,29	1.448.723,29
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	881.787,24	881.787,24
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	881.787,24	881.787,24
846	Outros Encargos Especiais	0,00	566.936,05	566.936,05
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	566.936,05	566.936,05
	TOTAL	19.424.342,27	41.221.914,05	60.646.256,32

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	7.575.879,90	0,00	7.575.879,90
04 122	Administração Geral	3.662.056,66	0,00	3.662.056,66
04 122 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	986.263,42		986.263,42
04 122 0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FIS CAIS E DE PLANEJAMENTO	645.148,10		645.148,10
04 122 0008	GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	2.030.645,14		2.030.645,14
04 123	Administração Financeira	3.850.391,24	0,00	3.850.391,24
04 123 0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FIS CAIS E DE PLANEJAMENTO	3.850.391,24		3.850.391,24
04 126	Tecnologia da Informação	52.980,00	0,00	52.980,00
04 126 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	52.980,00		52.980,00
04 131	Comunicação Social	10.452,00	0,00	10.452,00
04 131 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	10.452,00		10.452,00
06	Segurança Pública	281.134,90	23.244,85	304.379,75
06 181	Policiamento	281.134,90	23.244,85	304.379,75
06 181 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	281.134,90	23.244,85	304.379,75
08	Assistência Social	1.710.463,98	266.935,79	1.977.399,77
08 122	Administração Geral	220.649,65	0,00	220.649,65
08 122 0005	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCI A SOCIAL	220.649,65		220.649,65
08 241	Assistência ao Idoso	71.327,01	0,00	71.327,01
08 241 0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	71.327,01		71.327,01
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	33.467,57	0,00	33.467,57
08 242 0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	33.467,57		33.467,57
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	470.893,16	84.233,76	555.126,92
08 243 0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	470.893,16	84.233,76	555.126,92
08 244	Assistência Comunitária	914.126,59	182.702,03	1.096.828,62
08 244 0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	2.190,90	45.748,10	47.939,00
08 244 0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	911.935,69	136.953,93	1.048.889,62
10	Saúde	0,00	11.935.311,05	11.935.311,05
10 122	Administração Geral	0,00	237.371,83	237.371,83
10 122 0006	GESTÃO DO SUS	0,00	237.371,83	237.371,83
10 301	Atenção Básica	0,00	5.739.145,50	5.739.145,50
10 301 0019	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	0,00	5.723.432,50	5.723.432,50
10 301 0023	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍR US	0,00	15.713,00	15.713,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.212.913,84	5.212.913,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 302 0020	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	5.212.913,84	5.212.913,84
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	451.438,91	451.438,91
10 303 0022	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	451.438,91	451.438,91
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	91.060,69	91.060,69
10 304 0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	91.060,69	91.060,69
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	203.380,28	203.380,28
10 305 0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	203.380,28	203.380,28
11	Trabalho	19.726,50	0,00	19.726,50
11 334	Fomento ao Trabalho	19.726,50	0,00	19.726,50
11 334 0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	12.795,90		12.795,90
11 334 0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	6.930,60		6.930,60
12	Educação	1.015.265,01	14.873.542,89	15.888.807,90
12 122	Administração Geral	0,00	1.376.324,61	1.376.324,61
12 122 0004	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	0,00	1.376.324,61	1.376.324,61
12 125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
12 125 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			
12 306	Alimentação e Nutrição	714.894,92	173.766,18	888.661,10
12 306 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	714.894,92	173.766,18	888.661,10
12 361	Ensino Fundamental	0,00	8.235.042,51	8.235.042,51
12 361 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	7.705.784,43	7.705.784,43
12 361 0025	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	529.258,08	529.258,08
12 362	Ensino Médio	370,09	433.319,98	433.690,07
12 362 0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	370,09	433.319,98	433.690,07
12 364	Ensino Superior	300.000,00	0,00	300.000,00
12 364 0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	300.000,00		300.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	4.509.611,21	4.509.611,21
12 365 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	4.509.611,21	4.509.611,21
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12 366 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			
12 367	Educação Especial	0,00	145.478,40	145.478,40
12 367 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	145.478,40	145.478,40
13	Cultura	1.305.545,79	17.254,79	1.322.800,58
13 392	Difusão Cultural	1.305.545,79	17.254,79	1.322.800,58
13 392 0012	INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS	1.305.545,79	17.254,79	1.322.800,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
15	Urbanismo	9.391.972,99	3.433.394,92	12.825.367,91
15 451	Infra-Estrutura Urbana	7.272.465,31	1.749.606,54	9.022.071,85
15 451 0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	7.272.465,31	1.749.606,54	9.022.071,85
15 452	Serviços Urbanos	2.119.507,68	1.683.788,38	3.803.296,06
15 452 0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	2.119.507,68	1.683.788,38	3.803.296,06
16	Habitação	2.094.181,25	1.743.310,62	3.837.491,87
16 482	Habitação Urbana	2.094.181,25	1.743.310,62	3.837.491,87
16 482 0015	POLÍTICAS HABITACIONAIS	2.094.181,25	1.743.310,62	3.837.491,87
18	Gestão Ambiental	24.735,38	0,00	24.735,38
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	24.735,38	0,00	24.735,38
18 541 0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	24.735,38		24.735,38
20	Agricultura	652.984,92	36.302,00	689.286,92
20 122	Administração Geral	400.103,58	0,00	400.103,58
20 122 0007	GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE INDUSTRIA E COMERCIO	400.103,58		400.103,58
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	252.881,34	36.302,00	289.183,34
20 608 0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	252.881,34	36.302,00	289.183,34
21	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00
21 602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00
21 602 0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			
22	Indústria	0,00	0,00	0,00
22 661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00
22 661 0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			
26	Transporte	904.793,75	573.280,74	1.478.074,49
26 782	Transporte Rodoviário	904.793,75	573.280,74	1.478.074,49
26 782 0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	904.793,75	573.280,74	1.478.074,49
27	Desporto e Lazer	1.260.700,86	57.570,15	1.318.271,01
27 122	Administração Geral	135.306,65	0,00	135.306,65
27 122 0009	GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	135.306,65		135.306,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
27 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
27 695 0024	DESENVOLVIMENTO AO TURISMO			
27 812	Desporto Comunitário	1.125.394,21	57.570,15	1.182.964,36
27 812 0018	DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE	1.125.394,21	57.570,15	1.182.964,36
28	Encargos Especiais	1.448.691,17	32,12	1.448.723,29
28 843	Serviço da Dívida Interna	881.787,24	0,00	881.787,24
28 843 0025	ENCARGOS ESPECIAIS	881.787,24		881.787,24
28 846	Outros Encargos Especiais	566.903,93	32,12	566.936,05
28 846 0025	ENCARGOS ESPECIAIS	566.903,93	32,12	566.936,05
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	27.686.076,40	32.960.179,92	60.646.256,32

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

ORGAOS			
02	**PODER EXECUTIVO**		**60.646.256,32**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.354.075,17**
	04	Administração	1.049.695,42
	06	Segurança Pública	304.379,75
02	**03**	**SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	**5.944.262,63**
	04	Administração	4.495.539,34
	28	Encargos Especiais	1.448.723,29
02	**04**	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**17.211.608,48**
	12	Educação	15.888.807,90
	13	Cultura	1.322.800,58
02	**05**	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**5.834.618,14**
	08	Assistência Social	1.977.399,77
	11	Trabalho	19.726,50
	16	Habitação	3.837.491,87
02	**06**	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	**11.935.311,05**
	10	Saúde	11.935.311,05
02	**07**	**SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E C**	**714.022,30**
	18	Gestão Ambiental	24.735,38
	20	Agricultura	689.286,92
02	**08**	**SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**16.334.087,54**
	04	Administração	2.030.645,14
	15	Urbanismo	12.825.367,91
	26	Transporte	1.478.074,49
02	**09**	**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENT**	**1.318.271,01**
	27	Desporto e Lazer	1.318.271,01
T O T A L G E R A L			60.646.256,32

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	61.011.974,36	63.996.052,15	2.984.077,79	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.249.500,00	7.336.073,16	1.086.573,16	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	5.882.000,00	6.967.416,81	1.085.416,81	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	3.353.000,00	3.100.531,00		252.469,00
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	660.000,00	832.082,15	172.082,15	
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU-PRINCIPAL	500.000,00	532.186,60	32.186,60	
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS	10.000,00	6.883,97		3.116,03
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	100.000,00	175.558,08	75.558,08	
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	50.000,00	117.453,50	67.453,50	
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI	2.693.000,00	2.268.448,85		424.551,15
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-PRINCIPAL	2.690.000,00	2.018.609,28		671.390,72
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-MULTAS JUROS	1.000,00	30.523,00	29.523,00	
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-DÍVIDA ATIVA	1.000,00	145.706,46	144.706,46	
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.000,00	73.610,11	72.610,11	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	800.000,00	1.157.805,43	357.805,43	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	800.000,00	1.157.805,43	357.805,43	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO	700.000,00	965.118,25	265.118,25	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	700.000,00	965.118,25	265.118,25	
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	100.000,00	192.687,18	92.687,18	
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	100.000,00	192.687,18	92.687,18	
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	1.725.000,00	2.709.080,38	984.080,38	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.725.000,00	2.709.080,38	984.080,38	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.725.000,00	2.709.080,38	984.080,38	
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	1.700.000,00	2.693.611,22	993.611,22	
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS	10.000,00	10.938,87	938,87	
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	10.000,00	3.353,74		6.646,26
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	5.000,00	1.176,55		3.823,45
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00			4.000,00
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00			4.000,00
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	367.500,00	368.656,35	1.156,35	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	202.500,00	209.723,69	7.223,69	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	197.000,00	208.202,44	11.202,44	
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	180.000,00	185.777,90	5.777,90	
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	2.000,00	1.413,92		586,08
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	10.000,00	14.917,81	4.917,81	
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	5.000,00	6.092,81	1.092,81	
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	3.000,00			3.000,00
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-PRINCIPAL	2.000,00			2.000,00
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.500,00	1.521,25		978,75
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-PRINCIPAL	2.000,00	1.521,25		478,75
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-MULTAS JUROS	500,00			500,00
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	165.000,00	158.932,66		6.067,34
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	165.000,00	158.932,66		6.067,34
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	145.000,00	126.538,00		18.462,00
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	5.000,00	2.048,61		2.951,39
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA	10.000,00	18.637,47	8.637,47	
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	5.000,00	11.708,58	6.708,58	
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	770.646,41	770.646,41		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	770.646,41	770.646,41		
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	770.646,41	770.646,41		
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	770.646,41	770.646,41		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	770.646,41	770.646,41		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	358.998,63	1.711.182,46	1.352.183,83	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.000,00	94.426,30	84.426,30	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.000,00	94.426,30	84.426,30	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS OCUPAÇÃO	10.000,00	94.426,30	84.426,30	
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	10.000,00	94.426,30	84.426,30	
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00	94.397,50	84.397,50	
1311.01.1.2.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS		28,80	28,80	
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA				
1311.01.1.4.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA				
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	348.998,63	1.616.756,16	1.267.757,53	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	348.998,63	1.616.756,16	1.267.757,53	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	348.998,63	1.616.756,16	1.267.757,53	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	348.998,63	1.616.756,16	1.267.757,53	
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	74.470,00	72.470,00	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000,00	74.470,00	72.470,00	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000,00	74.470,00	72.470,00	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00			1.000,00
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.000,00	74.470,00	73.470,00	
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	1.000,00	74.470,00	73.470,00	
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.589.812,01	54.011.992,51	422.180,50	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.006.607,02	17.473.700,31		2.532.906,71
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	15.750.000,00	14.126.840,62		1.623.159,38
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.550.000,00	12.360.493,43		1.189.506,57
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.500.000,00	11.262.031,42		1.237.968,58
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	12.500.000,00	11.262.031,42		1.237.968,58
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	1.050.000,00	1.098.462,01	48.462,01	
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.050.000,00	1.098.462,01	48.462,01	
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.200.000,00	1.766.347,19		433.652,81
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	2.200.000,00	1.766.347,19		433.652,81
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	1.112.200,00	239.822,93		872.377,07
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	262.200,00	239.822,93		22.377,07
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	262.200,00	239.822,93		22.377,07
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	262.200,00	239.822,93		22.377,07
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	850.000,00			850.000,00
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPL.RECUR.NATURAIS-PRINCIPAL	850.000,00			850.000,00
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.040.237,78	1.160.666,65	120.428,87	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	1.020.455,78	1.136.887,48	116.431,70	
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	846.710,82	933.405,09	86.694,27	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	846.710,82	933.405,09	86.694,27	
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	91.766,76	88.808,76		2.958,00
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	91.766,76	88.808,76		2.958,00
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	51.020,26	87.976,15	36.955,89	
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	51.020,26	87.976,15	36.955,89	
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30.957,94	26.697,48		4.260,46
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	30.957,94	26.697,48		4.260,46
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	19.782,00	23.779,17	3.997,17	
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS- PRINCIPAL	19.782,00	23.779,17	3.997,17	
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	593.171,90	607.183,18	14.011,28	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	390.376,40	397.563,39	7.186,99	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	390.376,40	397.563,39	7.186,99	
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	151.343,60	151.137,60		206,00
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	151.343,60	151.137,60		206,00
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	51.451,90	58.482,19	7.030,29	
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	51.451,90	58.482,19	7.030,29	
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	143.020,00	152.175,86	9.155,86	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	143.020,00	152.175,86	9.155,86	
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	143.020,00	152.175,86	9.155,86	
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	207.977,34	254.062,55	46.085,21	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	207.977,34	254.062,55	46.085,21	
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	207.977,34	254.062,55	46.085,21	
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	1.160.000,00	932.948,52		227.051,48
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	650.000,00	659.787,96	9.787,96	
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	650.000,00	659.787,96	9.787,96	
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	510.000,00	273.160,56		236.839,44
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	510.000,00	273.160,56		236.839,44
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	25.083.204,99	27.763.650,67	2.680.445,68	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	22.470.000,00	23.938.676,46	1.468.676,46	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	21.000.000,00	22.183.433,66	1.183.433,66	
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	21.000.000,00	22.183.433,66	1.183.433,66	
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.350.000,00	1.662.893,16	312.893,16	
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.350.000,00	1.662.893,16	312.893,16	
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	95.000,00	89.136,53		5.863,47
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	95.000,00	89.136,53		5.863,47
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	25.000,00	3.213,11		21.786,89
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	25.000,00	3.213,11		21.786,89
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	623.341,72	1.253.495,49	630.153,77	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	623.341,72	1.253.495,49	630.153,77	
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	623.341,72	1.253.495,49	630.153,77	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.989.863,27	2.571.478,72	581.615,45	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	68.155,23	24.000,00		44.155,23
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	68.155,23	24.000,00		44.155,23
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DESTINADOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	323.200,00	329.625,47	6.425,47	
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	323.200,00	329.625,47	6.425,47	
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022	307.448,78	815.642,24	508.193,46	
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP	307.448,78	815.642,24	508.193,46	
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.291.059,26	1.402.211,01	111.151,75	
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.291.059,26	1.402.211,01	111.151,75	
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.500.000,00	8.774.641,53	274.641,53	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	8.500.000,00	8.774.641,53	274.641,53	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	8.500.000,00	8.774.641,53	274.641,53	
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	8.500.000,00	8.774.641,53	274.641,53	
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.017,31	91.687,61	50.670,30	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00			1.000,00
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00			1.000,00
1911.09.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1.000,00			1.000,00
1911.09.0.1.00.00.00.00	MULTAS JUROS PREV.CONTRATOS-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.751,11	3.376,55		1.374,56
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.000,00			1.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00			1.000,00
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	3.751,11	3.376,55		374,56
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	3.751,11	3.376,55		374,56
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	3.751,11	3.376,55		374,56
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	35.266,20	88.311,06	53.044,86	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.266,20	88.311,06	53.044,86	
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS INSCR.DÍVIDA ATIVA E REC.ÔNUS SUCUMBÊNCIA		12.419,12	12.419,12	
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		12.419,12	12.419,12	
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL		12.419,12	12.419,12	
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	35.266,20	75.891,94	40.625,74	
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA	35.266,20	75.891,94	40.625,74	
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-PRINCIPAL	35.266,20	75.891,94	40.625,74	
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	6.427.128,33	2.015.947,82		4.411.180,51
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	90.000,00	204.726,32	114.726,32	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS				
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL				
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90.000,00	204.726,32	114.726,32	
2221.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90.000,00	204.726,32	114.726,32	
2221.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90.000,00	204.726,32	114.726,32	
2221.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	90.000,00	163.970,28	73.970,28	
2221.01.0.3.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA		31.204,69	31.204,69	
2221.01.0.4.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA		9.551,35	9.551,35	
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.337.128,33	1.811.221,50		4.525.906,83
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	6.337.128,33	1.811.221,50		4.525.906,83
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	6.337.128,33	1.811.221,50		4.525.906,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.989.255,28	435.841,20		1.553.414,08
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN. A PROG.EDUC-PR	1.989.255,28	435.841,20		1.553.414,08
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	4.347.873,05	1.375.380,30		2.972.492,75
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR	4.347.873,05	1.375.380,30		2.972.492,75
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-7.429.000,00	-7.507.109,08		78.109,08
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-7.429.000,00	-7.507.109,08		78.109,08
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.940.000,00	-2.605.675,32	334.324,68	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.940.000,00	-2.605.675,32	334.324,68	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.500.000,00	-2.252.406,00	247.594,00	
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.500.000,00	-2.252.406,00	247.594,00	
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-2.500.000,00	-2.252.406,00	247.594,00	
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-440.000,00	-353.269,32	86.730,68	
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-440.000,00	-353.269,32	86.730,68	
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-4.489.000,00	-4.901.433,76		412.433,76
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-4.489.000,00	-4.769.264,16		280.264,16
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-4.200.000,00	-4.436.686,48		236.686,48
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.200.000,00	-4.436.686,48		236.686,48
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-270.000,00	-332.577,68		62.577,68
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-270.000,00	-332.577,68		62.577,68
91721.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-19.000,00		19.000,00	
91721.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-19.000,00		19.000,00	
91729.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO		-132.169,60		132.169,60
91729.53.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC		-132.169,60		132.169,60
91729.53.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC		-132.169,60		132.169,60
TOTAL GERAL		60.010.102,69	58.504.890,89		1.505.211,80

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	655.543,00	0,00	-8.007,52	647.535,48	647.534,88	0,60
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00	0,00	1.627,22	136.627,22	136.627,22	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00	0,00	6.380,30	6.480,30	6.480,30	0,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	30.250,00	0,00	0,00	30.250,00	30.000,00	250,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	24.460,00	0,00	-19.810,00	4.650,00	4.650,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	118.422,00	0,00	17.583,00	136.005,00	134.546,74	1.458,26
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	-1.734,00	266,00	265,10	0,90
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	-900,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	348.467,00	0,00	4.821,00	353.288,00	321.496,81	31.791,19
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.040,00	0,00	40,00	1.080,00	1.057,77	22,23
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.534,85	0,00	0,00	72.534,85	71.416,35	1.118,50
T O T A L D O ORGAO	1.389.016,85	0,00	0,00	1.389.016,85	1.354.075,17	34.941,68
0203 SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	223.392,48	0,00	-125.284,00	98.108,48	98.108,12	0,36
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.455.082,00	0,00	116.554,00	1.571.636,00	1.571.634,75	1,25
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	353.000,72	0,00	0,00	353.000,72	352.775,12	225,60
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	32,28	0,00	0,00	32,28	32,27	0,01
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	15.000,00	0,00	8.730,00	23.730,00	23.726,39	3,61
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	432.867,45	0,00	0,00	432.867,45	432.807,24	60,21
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	7.500,00	0,00	4.001,00	11.501,00	10.680,00	821,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	175.065,00	0,00	-13.563,00	161.502,00	160.025,77	1.476,23
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	22.480,00	0,00	0,00	22.480,00	22.480,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	-2.909,00	0,00	4.500,00	1.591,00	1.590,60	0,40
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	79.500,00	0,00	5.000,00	84.500,00	84.431,92	68,08
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	58.500,00	0,00	-9.500,00	49.000,00	47.290,00	1.710,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.340.184,50	0,00	18.562,00	1.358.746,50	1.282.304,07	76.442,43
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	334.000,00	0,00	0,00	334.000,00	333.926,69	73,31
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	637.935,90	0,00	-11.000,00	626.935,90	587.610,83	39.325,07
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.671,60	328,40
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	382.651,00	0,00	0,00	382.651,00	382.651,00	0,00
4.4.90.52.00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	102.210,00	0,00	0,00	102.210,00	101.536,26	673,74
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	458.776,00	0,00	0,00	458.776,00	448.980,00	9.796,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	484,93	0,00	0,00	484,93	0,00	484,93
T O T A L D O ORGAO	6.075.753,26	0,00	0,00	6.075.753,26	5.944.262,63	131.490,63
0204 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	2.058.916,58	0,00	-881.825,00	1.177.091,58	1.157.639,49	19.452,09
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	4.449.152,19	0,00	825.999,55	5.275.151,74	5.269.131,91	6.019,83
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.354.784,21	0,00	1.788,55	1.356.572,76	1.355.276,82	1.295,94
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	37.345,00	0,00	54.036,90	91.381,90	83.952,31	7.429,59
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	279.258,96	0,00	0,00	279.258,96	279.258,12	0,84
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	40.037,00	0,00	0,00	40.037,00	40.000,00	37,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	430.750,00	0,00	0,00	430.750,00	430.650,00	100,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	11.800,00	0,00	13.930,00	25.730,00	24.980,00	750,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.902.993,90	0,00	-222.047,00	2.680.946,90	2.610.655,88	70.291,02
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	21.300,00	0,00	-2.223,00	19.077,00	18.913,00	164,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	696,00	0,00	2.000,00	2.696,00	2.652,60	43,40
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	711.851,96	0,00	231.669,43	943.521,39	932.151,97	11.369,42
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	133.715,00	0,00	-102.300,00	31.415,00	24.414,20	7.000,80
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.154.746,17	0,00	7.399,00	2.162.145,17	2.134.876,95	27.268,22
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	31.600,00	0,00	101,00	31.701,00	31.699,63	1,37
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	143.630,07	0,00	72.370,57	216.000,64	194.736,46	21.264,18
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	18.434,34	0,00	-900,00	17.534,34	17.434,34	100,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	3.654.313,28	0,00	0,00	3.654.313,28	2.091.142,10	1.563.171,18
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	298.909,41	0,00	0,00	298.909,41	262.042,74	36.866,67
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	249.999,96	0,00	0,00	249.999,96	249.999,96	0,00
T O T A L D O ORGAO	18.985.234,03	0,00	0,00	18.985.234,03	17.211.608,48	1.773.625,55
0205 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	142.779,00	0,00	-45.000,00	97.779,00	97.778,87	0,13
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	380.417,00	0,00	41.469,00	421.886,00	421.113,81	772,19
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	112.050,00	0,00	-2.569,00	109.481,00	109.477,19	3,81
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	28.201,00	0,00	6.100,00	34.301,00	33.858,78	442,22
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
			0,00			150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	90.150,00	0,00		90.150,00	90.000,00	
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	5.700,00	0,00	-100,00	5.600,00	5.570,00	30,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	427.911,31	0,00	-17.140,54	410.770,77	394.160,34	16.610,43
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	130.567,88	0,00	-4.775,00	125.792,88	95.020,39	30.772,49
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	1.365,00	0,00	1.182,00	2.547,00	2.519,25	27,75
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	210.485,58	0,00	549,00	211.034,58	210.359,38	675,20
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	29.081,00	0,00	-4.565,00	24.516,00	24.182,00	334,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	443.556,45	0,00	21.749,54	465.305,99	435.915,47	29.390,52
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,00	0,00	500,00	500,00	405,00	95,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	41.770,04	0,00	2.600,00	44.370,04	43.326,93	1.043,11
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	5.709.496,77	0,00	0,00	5.709.496,77	3.783.856,09	1.925.640,68
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	89.839,01	0,00	0,00	89.839,01	87.074,64	2.764,37
T O T A L D O ORGAO	7.843.380,04	0,00	0,00	7.843.380,04	5.834.618,14	2.008.761,90

0206 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	910.419,76	0,00	-392.908,00	517.511,76	515.408,38	2.103,38
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.854.224,73	0,00	317.618,00	2.171.842,73	2.169.554,29	2.288,44
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	583.163,38	0,00	-12.700,00	570.463,38	565.840,84	4.622,54
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	-6.822,00	0,00	87.990,00	81.168,00	80.438,74	729,26
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	24.700,00	0,00	0,00	24.700,00	24.700,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.735.394,20	0,00	0,00	1.735.394,20	1.716.933,02	18.461,18
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	50.915,00	0,00	200,00	51.115,00	48.850,00	2.265,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	941.230,59	0,00	-186.512,66	754.717,93	709.953,72	44.764,21
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	200,00	0,00	800,00	1.000,00	960,00	40,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	12.100,00	0,00	-6.520,00	5.580,00	5.379,48	200,52
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	37.200,00	0,00	15.855,00	53.055,00	48.974,46	4.080,54
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	424.378,00	0,00	63.421,00	487.799,00	484.922,43	2.876,57
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	53.000,00	0,00	-3.107,80	49.892,20	48.292,20	1.600,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.576.261,76	0,00	71.470,46	2.647.732,22	2.540.235,60	107.496,62
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	94.621,00	0,00	1.255,00	95.876,00	95.865,66	10,34
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	67.780,00	0,00	38.639,00	106.419,00	100.319,61	6.099,39
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	1.000,00	0,00	4.500,00	5.500,00		303,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					5.196,56	
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	38.266,22	0,00	0,00	38.266,22	32.093,40	6.172,82
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	2.666.679,00	0,00	0,00	2.666.679,00	2.666.452,33	226,67
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	87.222,81	0,00	0,00	87.222,81	74.940,33	12.282,48
T O T A L D O ORGAO	12.151.934,45	0,00	0,00	12.151.934,45	11.935.311,05	216.623,40
0207 SEC MUN	AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	15.000,00	0,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	194.200,00	0,00	-2.000,00	192.200,00	192.113,00	87,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	41.070,00	0,00	0,00	41.070,00	41.065,29	4,71
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	704,00	0,00	17.000,00	17.704,00	17.703,42	0,58
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	2.000,00	0,00	-1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	92.564,00	0,00	4.990,00	97.554,00	93.892,37	3.661,63
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	860,00	0,00	-860,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	15.640,00	0,00	2.199,00	17.839,00	17.838,02	0,98
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	3.800,00	0,00	-990,00	2.810,00	0,00	2.810,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	227.693,00	0,00	-4.747,00	222.946,00	196.143,57	26.802,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.300,00	0,00	408,00	4.708,00	3.707,63	1.000,37
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.010,00	0,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.968,77	0,00	0,00	1.968,77	0,00	1.968,77
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.221,00	0,00	0,00	1.221,00	559,00	662,00
T O T A L D O ORGAO	752.030,77	0,00	0,00	752.030,77	714.022,30	38.008,47
0208 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	631.000,00	0,00	-426.877,00	204.123,00	204.121,70	1,30
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	903.038,17	0,00	393.152,00	1.296.190,17	1.296.169,88	20,29
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	324.000,00	0,00	-7.156,00	316.844,00	316.843,08	0,92
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00	0,00	40.881,00	55.881,00	55.880,36	0,64
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	54.999,96	0,04
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.670.380,31	0,00	-85.258,00	2.585.122,31	2.513.871,01	71.251,30
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	360.469,00	0,00	45.810,00	406.279,00	406.277,62	1,38
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	0,00	47.481,00	54.481,00	51.360,00	3.121,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.353.490,40	0,00	-16.769,00	2.336.721,40	2.314.868,57	21.852,83
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	78.900,00	0,00	8.736,00	87.636,00	84.868,45	2.767,55
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	191.006,00	0,00	239.151,00	430.157,00	429.555,56	601,44
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	-11.380,00	0,00	245.435,00	234.055,00	231.775,00	2.280,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	10.821.094,17	0,00	-484.586,00	10.336.508,17	8.373.249,35	1.963.258,82
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	2.960,00	0,00	0,00	2.960,00	247,00	2.713,00
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	180,00	0,00	0,00	180,00	0,00	180,00
T O T A L D O ORGAO	18.402.638,05	0,00	0,00	18.402.638,05	16.334.087,54	2.068.550,51
0209 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	91.687,00	0,00	1.000,00	92.687,00	92.686,11	0,89
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	19.464,13	35,87
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	133.770,15	0,00	7.210,25	140.980,40	140.193,78	786,62
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	49.000,00	0,00	2.102,00	51.102,00	51.101,68	0,32
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	72.000,00	0,00	-1.066,00	70.934,00	70.933,01	0,99
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
			-8.000,00			98,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	23.010,00	0,00		15.010,00	14.912,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	287.250,00	0,00	10.576,75	297.826,75	289.357,34	8.469,41
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	22.390,00	0,00	-2.756,00	19.634,00	19.527,59	106,41
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	8.200,00	0,00	-8.067,00	133,00	0,00	133,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	608.500,00	0,00	0,00	608.500,00	577.947,52	30.552,48
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00	41.647,85	1.352,15
TOTAL DO ORGAO	1.360.707,15	0,00	0,00	1.360.707,15	1.318.271,01	42.436,14
TOTAL ORCAMENTARIO	66.960.694,60	0,00	0,00	66.960.694,60	60.646.256,32	6.314.438,28

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	52.302.871,67	53.582.974,36	56.488.943,07	2.905.968,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.249.500,00	6.249.500,00	7.336.073,16	1.086.573,16
Impostos	5.882.000,00	5.882.000,00	6.967.416,81	1.085.416,81
Taxas	367.500,00	367.500,00	368.656,35	1.156,35
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	580.000,00	770.646,41	770.646,41	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	580.000,00	770.646,41	770.646,41	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	355.050,06	358.998,63	1.711.182,46	1.352.183,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	94.426,30	84.426,30
Valores Mobiliários	345.050,06	348.998,63	1.616.756,16	1.267.757,53
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	74.470,00	72.470,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	74.470,00	72.470,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.075.304,30	46.160.812,01	46.504.883,43	344.071,42
Transferências da União e de suas Entidades	16.609.831,09	17.066.607,02	14.868.024,99	-2.198.582,03
Transferências do Estado e de suas Entidades	19.965.473,21	20.594.204,99	22.862.216,91	2.268.011,92
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	8.774.641,53	274.641,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.017,31	41.017,31	91.687,61	50.670,30
Multas administrativas, contratuais e judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	4.751,11	4.751,11	3.376,55	-1.374,56
Demais Receitas Correntes	35.266,20	35.266,20	88.311,06	53.044,86
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.337.128,33	6.427.128,33	2.015.947,82	-4.411.180,51
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	90.000,00	204.726,32	114.726,32
Alienação de Bens Imóveis	0,00	90.000,00	204.726,32	114.726,32
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.337.128,33	6.337.128,33	1.811.221,50	-4.525.906,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.337.128,33	6.337.128,33	1.811.221,50	-4.525.906,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	58.640.000,00	60.010.102,69	58.504.890,89	-1.505.211,80
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	58.640.000,00	60.010.102,69	58.504.890,89	-1.505.211,80
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	2.141.365,43	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	58.640.000,00	60.010.102,69	60.646.256,32	-1.505.211,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.920.591,91	8.920.591,91	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	8.920.591,91	8.920.591,91	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	35.193.487,63	41.488.651,42	40.739.089,84	40.092.020,68	39.674.022,51	749.561,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.407.809,00	16.977.980,50	16.932.437,45	16.932.437,45	16.673.872,07	45.543,05
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	772.700,41	712.126,41	712.065,36	712.065,36	712.065,36	61,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.012.978,22	23.798.544,51	23.094.587,03	22.447.517,87	22.288.085,08	703.957,48
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	21.285.327,44	25.471.558,25	19.907.166,48	12.882.731,35	12.824.731,03	5.564.391,77
INVESTIMENTOS	20.571.551,48	24.762.782,29	19.208.186,52	12.183.751,39	12.125.751,07	5.554.595,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	713.775,96	708.775,96	698.979,96	698.979,96	698.979,96	9.796,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	191.184,93	484,93	0,00	0,00	0,00	484,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	56.670.000,00	66.960.694,60	60.646.256,32	52.974.752,03	52.498.753,54	6.314.438,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	56.670.000,00	66.960.694,60	60.646.256,32	52.974.752,03	52.498.753,54	6.314.438,28
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	56.670.000,00	66.960.694,60	60.646.256,32	52.974.752,03	52.498.753,54	6.314.438,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	886.339,47	798.977,44	798.977,44	63.388,00	23.974,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	886.339,47	798.977,44	798.977,44	63.388,00	23.974,03
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.416.504,29	3.165.423,05	3.158.470,19	0,00	258.034,10
INVESTIMENTOS	0,00	3.416.504,29	3.165.423,05	3.158.470,19	0,00	258.034,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.302.843,76	3.964.400,49	3.957.447,63	63.388,00	282.008,13

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	320.060,27	320.060,27	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	233.911,46	233.911,46	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	86.148,81	86.148,81	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	320.060,27	320.060,27	0,00	0,00

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**58.504.890,89**	**61.874.077,38**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**60.646.256,32**	**58.610.634,19**
ORDINÁRIO		58.504.890,89	39.104.051,90	ORDINÁRIO		60.646.256,32	38.551.326,62
		58.504.890,89	39.104.051,90			60.646.256,32	38.551.326,62
VINCULADO		0,00	22.770.025,48	VINCULADO		0,00	20.059.307,57
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		0,00	577.756,66	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		0,00	600.000,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	189.651,74	RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		0,00	633.741,12
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	9.722.993,61	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	172.962,19
RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		0,00	7.428.164,60	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	9.844.201,78
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		0,00	4.851.458,87	RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		0,00	5.710.674,02
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**258.834,74**	**2.946,83**	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		0,00	3.097.728,46
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		258.834,74	2.946,83	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.970.000,04**	**1.615.000,00**
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		258.834,74	2.946,83	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.970.000,04	1.615.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**14.077.818,33**	**12.370.941,78**	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.970.000,04	1.615.000,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		8.147.502,78	4.622.904,03	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**10.234.084,74**	**12.506.922,83**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.671.504,29	4.302.843,76	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.277.507,90	4.472.036,73
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		475.998,49	320.060,27	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.957.447,63	4.122.793,38
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.888.763,02	7.601.871,70	RP PROCESSADOS PAGOS		320.060,27	349.243,35
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.211.805,52	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.915.024,31	7.888.720,05
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		48.144,26	2.832.976,29	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.044.203,14	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.122.098,42	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		208.554,23	2.672.566,32
ISS (F)		406.610,34	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.122.098,42	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		878.304,36	696.775,22	ISS (F)		406.610,34	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		404.613,93	561.321,07	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		404.613,93	570.053,58
OUTROS DEPOSITOS (F)		817.186,19	3.510.799,12	OUTROS DEPOSITOS (F)		850.639,89	3.922.914,59
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		41.552,53	146.166,05	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		878.304,36	723.185,56
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		25.881,82	121.603,65	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		41.552,53	146.166,05
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -INTER OFSS - UNIÃO (F)		15.670,71	24.562,40	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		25.881,82	121.603,65
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**15.158.992,25**	**13.643.583,28**	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -INTER OFSS - UNIÃO (F)		15.670,71	24.562,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		15.158.992,25	13.643.583,28	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**15.150.195,11**	**15.158.992,25**
CONTA ÚNICA (F)		14.361.874,09	13.311.988,54	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		15.150.195,11	15.158.992,25
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		797.118,16	331.594,74	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		648.110,21	797.118,16

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAL (F)				CONTA ÚNICA (F)		14.502.084,90	14.361.874,09
TOTAL		**88.000.536,21**	**87.891.549,27**	**TOTAL**		**88.000.536,21**	**87.891.549,27**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**18.331.003,10**	**20.724.379,77**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**15.150.195,11**	**15.158.992,25**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**15.150.195,11**	**15.158.992,25**
CONTA ÚNICA (F)	F	14.502.084,90	14.361.874,09
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	648.110,21	797.118,16
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.845.902,13**	**5.178.454,14**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**2.845.902,13**	**5.178.454,14**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	P	2.809.541,41	4.986.685,58
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (P)	P	36.360,72	191.768,56
ESTOQUES		**334.905,86**	**386.933,38**
ALMOXARIFADO		**334.905,86**	**386.933,38**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	6.145,33	85.343,08
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	328.760,53	301.590,30
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**77.790.039,23**	**65.031.262,49**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**337.906,10**	**1.199.514,05**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**337.906,10**	**1.199.514,05**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	1.108.320,55	1.110.078,29
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	58.231,07	89.435,76
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-828.645,52	0,00
INVESTIMENTOS		**1.293.398,51**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.293.398,51**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.293.398,51	0,00
IMOBILIZADO		**76.158.734,62**	**63.831.748,44**
BENS MOVEIS		**26.142.052,50**	**24.397.322,56**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	96.473,86	91.243,86
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	2.982.407,77	2.242.228,53
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	1.073.262,06	950.944,18
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.231.897,30	2.028.937,06
VEÍCULOS (P)	P	19.758.011,51	19.083.968,93
BENS IMÓVEIS		**59.056.324,77**	**44.496.277,79**
BENS DOMINICAIS (P)	P	9.383.173,14	2.854.019,13
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	19.515.212,25	11.765.888,05
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	27.015.315,33	15.270.484,76
INSTALAÇÕES (P)	P	0,00	14.605.885,85
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	3.142.624,05	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-9.039.642,65**	**-5.061.851,91**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-6.687.103,41	-5.061.851,91
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-2.352.539,24	0,00
TOTAL		**96.121.042,33**	**85.755.642,26**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**650.553,73**	**513.923,94**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**258.565,38**	**233.911,46**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**258.565,38**	**233.911,46**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	258.565,38	233.911,46
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**165.820,05**	**17.092,67**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**165.820,05**	**17.092,67**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	165.820,05	14.789,87
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	2.302,80
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**58.565,92**	**51.722,81**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**58.565,92**	**51.722,81**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	39.134,74	29.815,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	19.431,18	21.906,87
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**167.602,38**	**211.197,00**
VALORES RESTITUÍVEIS		**167.602,38**	**193.863,67**
CONSIGNAÇÕES	F	167.602,38	160.409,97
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	0,00	33.453,70
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**17.333,33**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	17.333,33
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**3.637.108,88**	**4.336.088,84**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**0,00**	**73.980,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**73.980,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	73.980,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**3.637.108,88**	**4.262.108,84**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**3.637.108,88**	**4.262.108,84**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	P	3.637.108,88	4.262.108,84
TOTAL PASSIVO		**4.287.662,61**	**4.850.012,78**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**91.833.379,72**	**80.905.629,48**
RESULTADOS ACUMULADOS		**91.833.379,72**	**80.905.629,48**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**91.833.379,72**	**80.905.629,48**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	10.927.750,24	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	80.905.629,48	80.905.629,48
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**91.833.379,72**	**80.905.629,48**
TOTAL		**96.121.042,33**	**85.755.642,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023)

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		15.150.195,11	15.158.992,25	PASSIVO FINANCEIRO (650.553,73)+RP não Proc.(7.946.559,56)		8.597.113,29	4.816.767,70
ATIVO PERMANENTE		80.970.847,22	70.596.650,01	PASSIVO PERMANENTE		3.637.108,88	4.336.088,84
				SALDO PATRIMONIAL		83.886.820,16	76.602.785,72

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**11.620.611,36**	**12.175.198,47**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**39.311.197,99**	**29.264.658,30**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		1.868.146,41	943.903,42	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		765.350,00	977.353,97
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		9.657.407,45	11.133.592,55	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		35.792.600,21	25.534.056,55
DIREITOS CONTRATUAIS		95.057,50	97.702,50	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.753.247,78	2.753.247,78
TOTAL		**11.620.611,36**	**12.175.198,47**	**TOTAL**		**39.311.197,99**	**29.264.658,30**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**2.411.954,30**	**4.273.392,16**
0 Sem código de acompanhamento		2.306.452,38	4.249.462,00
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.561,13	0,00
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			6.980,20
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		96.940,79	0,00
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			16.949,96
1-501 OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**14.425,39**	**178.663,42**
0 Sem código de acompanhamento		14.425,39	178.663,42
1-502 RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**385.736,26**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		316.422,60	0,00
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		57.189,58	0,00
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.124,08	0,00
1-540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCI		**361.816,46**	**173.187,03**
0 Sem código de acompanhamento		361.816,46	173.187,03
1-543 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRE		**20.144,01**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		20.144,01	0,00
1-550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**7.983,59**	**50.816,99**
0 Sem código de acompanhamento		7.983,59	50.816,99
1-552 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO		**187,39**	**17.669,58**
0 Sem código de acompanhamento		187,39	17.669,58
1-553 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRA		**8.692,90**	**18.845,85**
0 Sem código de acompanhamento		8.692,90	18.845,85
1-569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**4,69**	**166,52**
0 Sem código de acompanhamento		4,69	166,52
1-571 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULAD		**84.693,64**	**49.968,74**
0 Sem código de acompanhamento		84.693,64	49.968,74
1-599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**31.351,81**	**27.536,85**
0 Sem código de acompanhamento		31.351,81	27.536,85
1-600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI		**255.285,12**	**1.012.089,79**
0 Sem código de acompanhamento		255.285,12	685.715,42
3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais			326.374,37
1-601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI		**2.021,57**	**1.326,07**
0 Sem código de acompanhamento		2.021,57	1.326,07

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**	**0,00**	**72.818,87**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	72.818,87
1-603	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**	**275,36**	**7.848,48**
0	Sem código de acompanhamento	275,36	898,48
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	6.950,00
1-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENT**	**20.764,68**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	20.764,68	0,00
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SA**	**4.580,69**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	4.580,69	0,00
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**	**877.023,70**	**1.628.376,01**
0	Sem código de acompanhamento	777.023,70	1.578.376,01
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000,00	0,00
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000,00
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO I**	**51.826,28**	**14.903,47**
0	Sem código de acompanhamento	51.826,28	14.900,96
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	2,51
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXEI**	**1.340,49**	**20.319,43**
0	Sem código de acompanhamento	1.340,49	20.319,43
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS**	**511.383,43**	**2.270.276,11**
0	Sem código de acompanhamento	461.383,43	2.270.276,11
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000,00	0,00
1-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE REC**	**2,77**	**2,77**
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)	2,77	2,77
1-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURS**	**273.160,56**	**123.028,58**
0	Sem código de acompanhamento	273.160,56	0,00
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	123.028,58
1-718	**AUXíLIO FINANCEIRO OUTORGA CRéDITO TRIBUTáRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V,EC Nº 123/2022-RECURS**	**0,00**	**57.570,15**
0	Sem código de acompanhamento	0,00	57.570,15
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXER**	**8.341,18**	**4.367,91**
0	Sem código de acompanhamento	8.341,18	4.367,91
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURS**	**3.156,91**	**36.873,66**
0	Sem código de acompanhamento	3.156,91	36.873,66
1-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO COR**	**114.726,32**	**95.633,79**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO COR**	**114.726,32**	**95.633,79**
0	Sem código de acompanhamento	114.726,32	95.633,79
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**165.829,03**	**149.705,99**
0	Sem código de acompanhamento	0,00	133.328,08
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	160.582,99	0,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	5.246,04	16.377,91
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**4.114,19**	**15.188,62**
0	Sem código de acompanhamento	4.114,19	15.188,62
2-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**22.754,44**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	22.754,44	0,00
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**295,00**	**710,94**
0	Sem código de acompanhamento	295,00	710,94
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRA**	**0,00**	**832,95**
0	Sem código de acompanhamento	0,00	832,95
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**0,00**	**0,54**
0	Sem código de acompanhamento	0,00	0,54
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**0,00**	**0,01**
0	Sem código de acompanhamento	0,00	0,01
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**	**681.236,24**	**8.567,46**
0	Sem código de acompanhamento	665.969,27	8.567,46
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	15.266,97	0,00
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**	**5.039,62**	**5.039,62**
0	Sem código de acompanhamento	5.039,62	5.039,62
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**	**66.938,18**	**2.024,31**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	66.938,18	2.024,31
2-603	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**	**599,48**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	339,48	0,00
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	260,00	0,00
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**	**62.368,08**	**4.639,23**
0	Sem código de acompanhamento	62.068,42	4.639,23
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	299,66	0,00
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE I**	**806,16**	**1.847,95**
0	Sem código de acompanhamento	806,16	1.162,04

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE I		**806,16**	**1.847,95**
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	685,91
2-661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXEI		**1.116,48**	**1,20**
0 Sem código de acompanhamento		1.116,48	1,20
2-701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS		**71.181,83**	**542,52**
0 Sem código de acompanhamento		71.181,83	542,52
2-707 TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXE		**14.100,51**	**14.100,51**
802 Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		14.100,51	14.100,51
2-750 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXER		**2.740,05**	**2.740,05**
0 Sem código de acompanhamento		2.740,05	2.740,05
2-751 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURS		**3.083,03**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		3.083,03	0,00
2-755 RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANT		**0,00**	**0,01**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	0,01
2-759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**0,00**	**600,41**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	600,40
701 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		0,00	0,01
TOTAL		**6.553.081,82**	**10.342.224,55**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**7.073.242,48**	**8.188.703,68**
IMPOSTOS		6.649.093,15	7.887.288,34
TAXAS		424.149,33	301.415,34
CONTRIBUIÇÕES		**770.646,41**	**621.435,94**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		770.646,41	621.435,94
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**168.867,50**	**133.100,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		168.867,50	133.100,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.880.061,75**	**1.727.621,04**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		263.305,59	110.287,97
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.616.756,16	1.617.333,07
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**56.082.048,75**	**57.472.521,58**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		258.834,74	2.946,83
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		55.823.214,01	57.442.037,45
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	27.537,30
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.041.258,32**	**1.155.448,20**
GANHOS COM ALIENAÇÃO		3.562,44	289.914,19
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.037.695,88	865.534,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**427.363,54**	**5.043.215,37**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		427.363,54	5.043.215,37
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**67.443.488,75**	**74.342.045,81**
TOTAL		**67.443.488,75**	**74.342.045,81**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**16.919.216,95**	**16.308.836,88**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		13.719.774,69	12.985.316,82
ENCARGOS PATRONAIS		2.897.401,96	2.943.768,05
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		302.040,30	379.752,01
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**13.220,50**	**0,00**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		13.220,50	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**23.921.672,15**	**21.369.490,92**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.939.575,57	8.591.032,10
SERVIÇOS		13.004.305,84	11.498.236,52
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.977.790,74	1.280.222,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**712.065,36**	**769.384,48**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		712.065,36	769.384,48
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**10.243.409,12**	**9.197.483,70**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.970.000,04	1.615.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.507.109,08	6.930.079,70
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		766.300,00	652.404,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**874.422,50**	**227.115,06**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		828.645,52	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		45.000,00	110.585,43
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		776,98	116.529,63
TRIBUTÁRIAS		**1.036.475,27**	**830.644,95**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		10.634,20	8.260,00
CONTRIBUIÇÕES		1.025.841,07	822.384,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**2.795.256,66**	**4.624.271,32**
PREMIAÇÕES		88.378,68	81.663,68
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		510.627,87	1.300.508,17
INCENTIVOS		0,00	7.800,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.196.250,11	3.234.299,47
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**56.515.738,51**	**53.327.227,31**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**10.927.750,24**	**21.014.818,50**
TOTAL		**67.443.488,75**	**74.342.045,81**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**15.349.174,44**	**17.719.167,38**
INVESTIMENTOS		15.349.174,44	17.719.167,38
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**698.979,96**	**722.500,50**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		698.979,96	722.500,50
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**204.726,32**	**577.756,66**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		204.726,32	577.756,66

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Exercício de 2023

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	73.980,00	0,00	0,00	73.980,00	0,00
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO (P)	4.262.108,84	0,00	0,00	624.999,96	3.637.108,88
Sub-total	4.336.088,84	0,00	0,00	698.979,96	3.637.108,88
TOTAL	4.336.088,84	0,00	0,00	698.979,96	3.637.108,88

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	320.060,27	0,00	320.060,27	6.952,86	0,00	6.952,86
EXERCÍCIO 2023	0,00	475.998,49	0,00	0,00	0,00	475.998,49
Sub-total	320.060,27	475.998,49	320.060,27	6.952,86	0,00	482.951,35
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	4.302.843,76	0,00	4.020.835,63	0,00	6.952,86	275.055,27
EXERCÍCIO 2023	0,00	7.671.504,29	0,00	0,00	0,00	7.671.504,29
Sub-total	4.302.843,76	7.671.504,29	4.020.835,63	0,00	6.952,86	7.946.559,56
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	753.549,12	753.549,12	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	753.549,12	753.549,12	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	2.211.805,52	2.044.203,14	0,00	0,00	167.602,38
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	160.409,97	48.144,26	208.554,23	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	1.122.098,42	1.122.098,42	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	406.610,34	406.610,34	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	878.304,36	878.304,36	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	404.613,93	404.613,93	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)	33.453,70	817.186,19	850.639,89	0,00	0,00	0,00
Sub-total	193.863,67	5.888.763,02	5.915.024,31	0,00	0,00	167.602,38
TOTAL	4.816.767,70	14.789.814,92	11.009.469,33	6.952,86	6.952,86	8.597.113,29

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

A - A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		64.230.480,12	69.044.358,47
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		9.984.059,64	10.784.362,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.336.073,16	8.255.177,68
Receita de Contribuições		770.646,41	621.435,94
Receita Patrimonial		94.426,30	119.787,20
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		74.470,00	13.340,00
Outras Receitas Originárias		91.687,61	157.289,08
Remuneração das Disponibilidades		1.616.756,16	1.617.333,07
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	48.316.104,93	50.511.957,75
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		5.930.315,55	7.748.037,75
Ingressos Extraorçamentários		5.930.315,55	7.748.037,75
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		48.472.472,38	49.281.814,93
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	37.525.428,55	37.227.845,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	432.807,24	468.504,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	2.587.659,71	1.935.578,84
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		7.926.576,88	9.649.886,10
Desembolsos Extra-Orçamentários		5.956.576,84	8.034.886,10
Transferências Financeiras Concedidas		1.970.000,04	1.615.000,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		15.758.007,74	19.762.543,54

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		204.726,32	577.756,66
ALIENAÇÃO DE BENS		204.726,32	577.756,66
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		15.252.127,86	17.804.457,08
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		14.624.654,75	16.675.864,49
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		627.473,11	1.128.592,59
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-15.047.401,54	-17.226.700,42

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		448.980,00	472.500,54
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		448.980,00	472.500,54
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-448.980,00	-472.500,54

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		15.158.992,25	13.643.583,28
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		261.626,20	2.063.342,58
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		15.420.618,45	15.706.925,86

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.587.659,71	1.935.578,84
Intergovernamentais		1.821.359,71	1.283.174,84
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		1.821.359,71	1.283.174,84
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		766.300,00	652.404,00
Total das Transferências Concedidas		**2.587.659,71**	**1.935.578,84**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ENCARGOS ESPECIAIS		557.617,25	568.955,89
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**557.617,25**	**568.955,89**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		432.807,24	468.504,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**432.807,24**	**468.504,00**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADOR

Layout conforme IPC 08 - STN

PORTARIA Nº 60/2024

PORTARIA Nº 60/2024

DATA: 07 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 34/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; do Contrato 34/2024, firmado com a **Sr.ª EDILENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO,** constitui objeto Prestação de serviço comoInstrutor / monitor transportes escolar zona rural (micro áreas).

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 07 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 24/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 24/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 29/2024

Objeto: Não se identificou com os serviços prestados de acordo com a clausula 12.7 do edital o credenciado a qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a Administração poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

CONTRATADO: SR.ª PALOMA GABRIELA SOARES DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PORTARIA Nº 57/2024

PORTARIA Nº 57/2024

DATA: 06 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 32/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; do Contrato 32/2024, firmado com a **SR. VALMIR DELMIRO SERAFIM,** constitui objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 06 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 31/2024

EXTRATO DE CONTRATO 31/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM MOBILIA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DESTE MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

CONTRATADO: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

DATA ASSINATURA: 06/02/2024

VIGÊNCIA: 06/02/2024 a 31/12/2024.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO 28/2024

EXTRATO DE CONTRATO 28/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 46/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Realizar o Programa de Desenvolvimento Empresarial 2 de Santa Carmem visando dar continuidade ao desenvolvimento econômico e, por conseguinte, a criação de ambiente favorável aos pequenos negócios do município.

CONTRATADO: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 127.128,00(cento e vinte e sete, cento e vinte oito reais)

DATA ASSINATURA: 02/02/2024

VIGÊNCIA: 02/02/2024 a 01/02/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 53/2024

PORTARIA Nº 53/2024

DATA: 02 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 28/2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Kathlin Jine de Paula Gomes** como FISCAL e **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli**como SUPLENTE; do Contrato 28/2024, firmado com a empresa **SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** constitui objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Realizar o Programa de Desenvolvimento Empresarial 2 de Santa Carmem visando dar continuidade ao desenvolvimento econômico e, por conseguinte, a criação de ambiente favorável aos pequenos negócios do município.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 02 de fevereiro de 2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 04/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 04/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 – SRP Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E SERVIÇOS DE POLIMENTO E RESINAMENTO DE PISO GRANITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: ELIEZER PONCIANO SA SILVA 02755444193

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 305.721,50 (trezentos e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024

VIGÊNCIA: 06/02/2024 a 05/02/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 05/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 05/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 – SRP Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E SERVIÇOS DE POLIMENTO E RESINAMENTO DE PISO GRANITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: INACIO MIGUEL SCHERER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 305.721,50 (trezentos e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024

VIGÊNCIA: 06/02/2024 a 05/02/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

processo administrativo licitatório nº 56/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento de vidro e instalação do mesmo em janelas da Escola Municipal, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15 de fevereiro de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0108/2024

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOSE LESSO RODRIGUES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE TECNICO DESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSE LESSO RODRIGUES**, portador do RG nº 67*.***42 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 01*.***.***-42, para exercer o cargo em Comissão de Técnico Desportivo**.**

Art. 2º. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação*

Art. 3º. Revogam-se em especial a portaria 602/2023 e as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 001/2024 - CONSEMMA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 001/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REALIZAR A INDICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E APROVAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, senhor Rogério Aparecido Araujo, vem a público, em atendimento ao disposto no art. 13, da Lei Municipal n. 315, de 13 de abril de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 603, de 1º de novembro de 2018, para convocar todos os agricultores, moradores e comércio local, a participarem da Audiência Pública para apresentação, discussão e aprovação dos membros para compor o Conselho de Meio Ambiente, a ser realizada no **Centro de Eventos**, localizado na Avenida 28 dezembro, sn, Centro, Santa Rita do Trivelato, Mato Grosso, CEP 78.445-000, no dia **14 de fevereiro de 2024 às 14h**. Cópia do presente Edital será publicado pela Imprensa Oficial do Município, e permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

ROGERIO APARECIDO ARAUJO

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto n. 044/2023

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 25/2023 DO PROCESSO SELETIVO 04/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	CLAS
MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	12º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 07 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1711/2023

DECRETO 1711/2023

15 DE JUNHO DE 2023

"FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL POR TRANSFERÊNCIAS DE SALDOS DE DOTAÇÕES ENTRE ENTIDADES AUTORIZADA NA LEI N° 871/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir saldo de dotações - Por Anulação no valor de **R$ 556.580,00** (**quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais)**, através da Lei N°871/2023 de 14 de junho de 2023, das seguintes despesas:

Projeto Atividade	Descrição Elemento	Valor Anulado
02.01.04.122.0002.2.002-9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	R$ 272.600,00
06.01.04.122.0002.2.021-3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R$ 10.000,00
06.01.04.122.0002.2.021-3.1.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 30.060,00
07.01.20.608.0011.1.091-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distr. Gr.	R$ 7.000,00
07.01.20.608.0011.1.093-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distr. Gr.	R$ 4.000,00
07.01.20.608.0011.2.095-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distr. Gr.	R$ 3.000,00
07.01.20.608.0011.2.097-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 8.000,00
07.01.20.608.0011.1.094-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
07.01.04.122.0002.1.013-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
07.01.20.608.0011.1.073-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
09.01.08.122.0002.2.016-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 14.000,00
09.01.08.244.0007.2.071-3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R$ 8.000,00
09.01.08.244.0007.2.061-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 5.500,00
09.01.08.244.0007.1.051-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
09.01.08.244.0007.2.063-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 2.300,00
09.01.08.244.0007.2.066-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 4.100,00
09.01.08.244.0007.2.062-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 5.500,00
09.01.08.244.0007.2.061-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distr. Gr.	R$ 5.500,00
09.01.08.244.0007.2.068-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distr. Gr.	R$ 2.000,00
09.01.08.244.0007.2.063-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distr. Gr.	R$ 2.300,00
09.01.08.244.0007.2.062-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distr. Gr.	R$ 2.500,00
09.01.08.244.0007.2.071-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locom.	R$ 1.640,00
09.01.08.122.0007.2.016-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	R$ 23.000,00
09.01.08.244.0007.2.070-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	R$ 4.000,00
09.01.08.244.0007.2.071-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	R$ 5.000,00
09.01.08.244.0007.2.062-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	R$ 5.500,00
09.01.08.241.0007.2.067-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	R$ 7.640,00
09.01.08.244.0007.2.065-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	R$ 10.000,00
09.01.08.244.0007.2.071-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 4.000,00
09.01.08.244.0007.2.068-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 32.200,00
09.01.08.244.0007.2.070-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 1.280,00
09.01.08.244.0007.1.051-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 5.000,00
09.01.08.244.0007.2.066-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 1.060,00
09.01.08.244.0007.2.063-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 2.400,00
09.01.08.244.0007.2.062-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 3.500,00
09.01.08.244.0007.2.061-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 3.000,00
09.01.08.244.0007.1.047-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 20.000,00
09.01.08.244.0007.2.067-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
	Total	**R$ 556.580,00**

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão adicionados os saldos transferidos das dotações para a Câmara Municipal de Santa Terezinha assim relacionadas:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		
Projeto Atividade	**Descrição Elemento**	**Valor Adicionado**
01.01.01.031.0001.2.001-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 213.540,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R$ 20.000,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 40.000,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia – PJ	R$ 15.000,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 40.000,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locom	R$ 20.000,00

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	R$ 15.000,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 143.040,00
	Total Geral	**R$ 556.580,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha -MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2024

EMENTA: NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL PARA REPRESENTAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERANTE A OPERADORA VIVO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomeia a Servidora Municipal Sra. Beatriz Sanches Merejori Pichirilli, portadora do CPF nº 286.073.648-47 e RG nº 27334995-8 SSP/SP, efetiva no cargo de psicóloga e atualmente nomeada como Secretária Municipal de Assistência Social e cidadania para representar o Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT perante a operadora VIVO.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de representar e assinar perante a operadora VIVO para fins de cadastramento chip e de linhas telefônicas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa servidor para atuar como fiscal do contrato nº 001/2024, , tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 31 UNIDADES HABITACIONAIS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL SOB O N° 2261/2022 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**

-Fiscal Titular: AIRTON WASSELAI

-Fiscal Suplente: JUAREZ DOS SANTOS OLIVEIRA

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2024.

Designa servidor como fiscal de execução de obras no Município de Santo Afonso-MT.

O Senhor Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Luis Fernando Ferreira Falcão no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, observando o que dispõe o estatuto dos servidores públicos municipais, a estrutura administrativa e o plano de cargos e salários, expede a seguinte portaria.

RESOLVE:

Art.1º - Designa o servidor abaixo para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuar como fiscal de obra do contrato celebrado entre o Município de Santo Afonso-MT e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

TOMADA DE PREÇO - 001/2024

CONTRATO: Nº 001/2024

CONTRATADA: JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 28.358.805/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 31 UNIDADES HABITACIONAIS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL SOB N° 2261/2022 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

DATA DA VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 30/10/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

FISCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA: RAFAEL RIBEIRO SCARPATT

CPF: 039.784.691-62

REGISTRO CREA – RN 1220240230

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

_____

_

Assinatura do Fiscal de Execução da Obra

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 019/2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 019/2024

EMENTA: AUTORIZA A RECEPÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT, Sr.ª ELIZABETE MENDES BORGES, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA EM REGIME DE CEDENCIA FAZER PARTE DO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONSIDERANDO os artigos 1º, 2º,3º,4º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 517/2022, in verbis:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar e a homologar por meio de decreto ou portaria a cessão de servidores do Executivo Municipal, bem como, recepção de servidores cedidos por órgãos e entes da administração pública (municipais, estaduais ou federais), nos termos do artigo 60 e seus parágrafos, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Afonso MT – Lei Complementar nº 011/2011.

Art. 2º - Quanto à recepção e cessão de servidores autorizada por esta Lei, diz respeito à Cargos Técnicos que existam na estrutura de cargos do Município de Santo Afonso – MT, ou no Município para o qual o servidor será cedido.

Art. 3º - Quando a cedência ou recepção de servidores for por ônus do município deverá respeitar o limite da remuneração base do Município de Santo Afonso, bem como respeitar a carga horária exigida pelo cargo.

Art. 4º - Quanto aos servidores recepcionados pelo Município de Santo Afonso, seu pagamento se dará através da folha de pagamento e suas contribuições sociais obrigatórias via INSS.

Art. 5º - .....

Art. 6º - .....

Art. 7º - No tocante aos direitos de elevação de nível e classe dos servidores recepcionados pelo Município de Santo Afonso, a aferição dos requisitos para as referias elevações, serão de responsabilidade do município cedente, tendo por base seu Plano de Cargos e Carreiras ou Legislação regulamentadora existente, bem como, será de sua responsabilidade ainda, a análise de todos os demais direitos incorporados ao cargo, tais como, férias, licenças prêmio, e demais.

Art. 8º - Fica ainda, autorizado o Município de Santo Afonso a promover cedência ou recepção de servidores cedidos sem ônus ao município, devendo esta especificidade constar no termo de cedência.

Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 517/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica recepcionada a servidora pública Srª. Elizabete Mendes Borges, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula de n.º 1109, CPF/MF de n.º 593.836.661-53 e RG de n.º 758459 SSP/MT, do município de Alto Paraguai - MT para em regime de cedência ocupar o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º A recepção se dará por 11 meses com ônus ao município de Santo Afonso, no período compreendido entre 06 (seis) de fevereiro do ano de 2024 a 30 (trinta) de dezembro do ano de 2024, podendo ser cessada ou prorrogada por igual período conforme a necessidade da administração.

Art. 3º A servidora prestará os seus serviços junto ao Município de Santo Afonso-MT, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania, ficando responsável pelo pagamento de sua contribuição previdenciária junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme dispõe o art. 4º da Lei Municipal Nº. 517/2022.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 05 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/GP/2024

PORTARIA Nº 028/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 1.131/GP/2014.

RESOLVE

Art. 1°. – Designar a servidora efetiva, Sra. **ESTELA EDLAINE DE OLIVEIRA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela função de dedicação exclusiva de Diretora de Unidade Escolar do Polo Sede EMEB Cisne Azul.

Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024

ADESÃO Nº 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO: **"SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, CRIAÇÃO DE POSTAGENS EM VIDEO E FOTOS DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS E INFORMAÇÕES RELEVANTES. GESTÃO DAS REDES SOCIAIS, PRUDUÇÃO, EDIÇÃO, VEICULAÇÃO EM SITES, REDES, RÁDIO E/OU OUTROS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO"**

AGENCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, CRIAÇÃO DE POSTAGENS EM VIDEO E FOTOS DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS E INFORMAÇÕES RELEVANTES. GESTÃO DAS REDES SOCIAIS, PRUDUÇÃO, EDIÇÃO, VEICULAÇÃO EM SITES, REDES, RÁDIO E/OU OUTROS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.		mes	12,0000	R$ 23.400,0000	R$ 280.800,00
Valor total						**R$ 280.800,00**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **AGENCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.718.215/0001-48.

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santo Antônio de Leverger–MT, 07 de Fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO de 08/02/2024, findando se em 08/02/2025.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE- PRAZO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste utilizando como índice o IPCA de 4,62%.

1.2 O valor reajustado pactuado nesse termo R$2.092,40 (Dois mil, noventa e dois reais e quarenta centavos).

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 04.040.0.3.10.301.0009.2.037

Natureza de despesa: 33.90.36.00.00

Fonte: 115001002000; 16210000000; 16000000600

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **MARLY ANTÔNIA GOMES DA SILVA PEDROSO**, pessoa física, inscrito no **CPF: 559.541.971-72**, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio de Leverger-MT.

DATA DE ASSINATURA: 08/02/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santo Antônio de Leverger–MT, 08 de Fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2018 PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO de 24/10/2023 FINDANDO SE EM 24/10/2024.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT***,* inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.005.139/0014-30.

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2023.

VIGENCIA: 24/10/2024.

Santo Antônio de Leverger–MT, 24 de Outubro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/GP/2024

PORTARIA Nº 035/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 001/GP/2021, que designou Sr. **GILSON KERKHOFF**, Motorista II, efetivo, para responder pelo cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 014/GP/2024

ATO Nº 014/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **EDUARDO SALOMÃO MOREIRA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 06 de fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/GP/2024

PORTARIA Nº 026/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 1.131/GP/2014.

RESOLVE

Art. 1°. – Designar a servidora efetiva, Sra. **ADILZA BENEDITA DOS SANTOS ARRUDA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela função de dedicação exclusiva de Diretora de Unidade Escolar do Polo Sede EMEI Pingo de Ouro.

Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/GP/2024

PORTARIA Nº 027/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 1.131/GP/2014.

RESOLVE

Art. 1°. – Designar a servidora efetiva, Sra. **CILCE GEORGINA DE MORAES**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela função de dedicação exclusiva de Diretora de Unidade Escolar do Polo Sede EMEB Pombinha Branca.

Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/GP/2024

PORTARIA Nº 029/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 1.131/GP/2014.

RESOLVE

Art. 1°. – Designar o servidor efetivo, Sr. **EUTALIO AMORIM DA ABADIA**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela função de dedicação exclusiva de Diretor de Unidade Escolar do Polo Bartolomeu Gonçalves de Queiroz.

Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/GP/2024

PORTARIA Nº 030/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 1.131/GP/2014.

RESOLVE

Art. 1°. – Designar a servidora efetiva, Sra. **ISANIRA AMORIM PEREIRA RODRIGUES MAGALHÃES**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela função de dedicação exclusiva de Diretora de Unidade Escolar do Polo José Maria da Costa.

Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/GP/2024

PORTARIA Nº 031/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 1.131/GP/2014.

RESOLVE

Art. 1°. – Designar a servidora efetiva, Sra. **ORLANDA MARIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela função de dedicação exclusiva de Diretora de Unidade Escolar do Polo José Ferreira da Silva.

Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/GP/2024

PORTARIA Nº 032/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 1.131/GP/2014.

RESOLVE

Art. 1°. – Designar a servidora efetiva, Sra. **SANDRA MACARIO DA SILVA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela função de dedicação exclusiva de Diretora de Unidade Escolar do Polo Lar Menino Jesus.

Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/GP/2024

PORTARIA Nº 033/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 1.131/GP/2014.

RESOLVE

Art. 1°. – Designar a servidora efetiva, Sra. **VANUZA SELK TEIXEIRA SANTOS**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela função de dedicação exclusiva de Diretora de Unidade Escolar do Polo Agrovila das Palmeiras.

Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo de 02 de janeiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -TP 02/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2023.TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023.O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, com sede na Avenida SantoAntônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n. º03.507.555/0001-12, através da Prefeita Municipal Francieli Magalhães de Arruda VieiraPires adjudica e homologa OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TÉRMINO (saldo remanescente) DA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT conforme os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição. Contrata: FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.027.585/0001-43 o valor de R$ 377.159,37 (trezentos e setenta e sete mil e cento e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos) para que produza os desejados efeitos legais.Santo Antônio de Leverger, 31 de JANEIRO de 2024.FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 107/2024

PORTARIA Nº. 107/2024. DE:07 DE FEVEREIRO 2024

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA **ELENITA VIDAL DE ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 07/02/2024 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva **ELENITA VIDAL DE ALMEIDA** nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 07/02/2024, por prazo de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias sendo o vencimento 01/02/2025.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo ficar a disposição da Secretaria De Educação e Cultura.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM: 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANJAMENTO

PORTARIA N.º 105/2024

PORTARIA N.º 105/2024

DE: 07 DE FEVREIRO DE 2024

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FILHO PARA A SERVIDORA SR.ª KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta documentação referente à necessidade de tratamento de saúde de seu filho, e respectivo parecer jurídico com deferimento;

Com fundamento no artigo 119, da Lei Municipal nº 761/2020, todavia após a edição da lei Municipal n 845/2021, houve alteração no artigo supracitado,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder licença para acompanhamento de tratamento de saúde de seu filho, á servidora pública efetiva (Estável) srª **KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO por um período de 180 dias.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 07 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 106/2024.

PORTARIA Nº. 106/2024.

DE: 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA JOELMA SANTOS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,

Prefeito Municipal em exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 05/02/2024 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva JOELMA SANTOS OLIVEIRA nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 05/02/2024, por prazo de 90 (Noventa) dias.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Professora Classe C, devendo exercer sua função na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: PAULA COSTA SALLES, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 033.491.421-33 e Identidade RG nº 5. 650.629-7 - SSP-SP, 1ª Via expedida em 30/06/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Sete, nº 03 (Lote) - Quadra 10 - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 046/2023

CONTRATO emitido em 17/02/2023, com VIGÊNCIA de 10 meses e 19 dias, iniciando em 01/02/2023 e terminando em 20/12/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.566,90 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20/12/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 mês e 11 dias, de 20/12/2023 a 31/01/2024, totalizando 11 meses e 30 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.566,90 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como Educação/Sede - Biblioteca Virtual, Museu, Banda, Centro Universitário, ou a critério da Secretaria

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ANDRÉ AGUIAR E SILVA, Brasileiro, Casado, Licenciado em Matemática e Técnico em Agropecuária, inscrito no CPF sob o nº 618.421.411-04 e Identidade RG nº 101.586 - SSP-TO, 1ª Via expedida em 02/10/1991, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR 242, s/nº - Chapadinha - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 127/2023

CONTRATO emitido em 17/02/2023, com VIGÊNCIA de 10 meses e 19 dias, iniciando em 01/02/2023 e terminando em 20/12/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/02/2024

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 ano e 11 dias, de 20/12/2023 a 31/12/2024, totalizando 1 ano, 10 meses e 30 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Sede – São Sebastião

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: DIOGO RIBEIRO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Professor de Música, inscrito no CPF sob o nº 038.194.381-06 e Identidade 1. 976.156-2 - Expedida pela SSP-MT em 13/05/2005, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Oito, s/nº - Próximo ao PSF da Vila - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 236/2023

CONTRATO emitido em 01/03/2023, com VIGÊNCIA de 9 meses e 19 dias, iniciando em 01/03/2023 e terminando em 20/12/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.065,29 (quatro mil e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20/12/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 mês e 11 dias, de 20/12/2023 a 31/01/2024, totalizando 10 meses e 30 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 4.065,29 (quatro mil e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR - INSTRUTOR DE MÚSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como CULTURA – Banda Marcial Municipal

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FRANCINEIDE FERREIRA SETUBA, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 036.903.871-16 e Identidade RG nº 2.253.932-8 - SSP-MT expedida em 20/02/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Espigão do Leste, s/nº - Em frente ao antigo Correios - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 122/2023

CONTRATO emitido em 17/02/2023, com VIGÊNCIA de 10 meses e 19 dias, iniciando em 01/02/2023 e terminando em 20/12/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma RE-

MUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.048,97 (três mil e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20/12/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 mês e 11 dias, de 20/12/2023 a 31/01/2024, totalizando 11 meses e 30 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 3.048,97 (três mil e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JUCINEIDE RODRIGUES COSTA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 693.957.801-34 e Identidade RG nº 1.003.186-3 - SESP-MT, 3ª Via expedida em 02/10/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 6, nº 110 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 045/2023

CONTRATO emitido em 17/02/2023, com VIGÊNCIA de 10 meses e 14 dias, iniciando em 06/02/2023 e terminando em 20/12/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/02/2024

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 ano e 11 dias, de 20/12/2023 a 31/12/2024, totalizando 1 ano, 10 meses e 25 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA - INSTRUTORA DE BIBLIOTECA VIRTUAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como Biblioteca Virtual Dinalva Ribeiro da Silva - Educação/Sede

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.046 - Educação Fundamental - FUNDEB 30% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024.

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TIPO (BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, UNIFORMES COMPLETO DE FUTEBOL E VOLEI); E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA USO DA ORGANIZAÇÃO, E CONFECÇÃO DE CARTAZ, OBJETIVANDO A COPA SÃO FÉLIX DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E SOCIETY FEMININO E VÔLEI MASCULINO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 36.778,00 (trinta e seis mil e setecentos e setenta e oito reais): **SPORTS TEXTIL COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA** (42.867.490/0001-78) com o lote: 2 no valor total de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais). **GLAUDSON GOUVEA SANTOS PIRES** (29.236.160/0001-16) com os lotes: 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 31.090,00 (trinta e um mil e noventa reais). **VICTOR RODRIGUES DA SILVA BRITO – ME** (24.096.243/0001-33) com o lote 1 no valor total de R$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais).

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 07 de fevereiro de 2024

THAYANE RAMOS BOTELHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KÉSSIA MILHOMEM MENEZES, Brasileira, Convivente, Nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 034.943.191-46 e Identidade 2.504.486-9 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Dois, s/nº - Próximo à Academia do Renatão - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 064/2023

CONTRATO emitido em 17/02/2023, com VIGÊNCIA de 10 meses e 14 dias, iniciando em 06/02/2023 e terminando em 20/12/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 5.785,29 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20/12/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 mês e 11 dias, de 20/12/2023 a 31/01/2024, totalizando 11 meses e 25 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 5.785,29 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como Secretaria de Educação e Cultura

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LAURA RENATA ARAÚJO, Brasileira, Viúva, Professora, inscrita no CPF sob o nº 979.958.941-04 e Identidade RG nº 1.384.940-9 - SSP-MT expedida em 26/03/1999, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Pedro Coelho, nº 102 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 232/2023

CONTRATO emitido em 17/02/2023, com VIGÊNCIA de 9 meses e 19 dias, iniciando em 01/03/2023 e terminando em 20/12/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20/12/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 mês e 11 dias, de 20/12/2023 a 31/01/2024, totalizando 10 meses e 30 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como MUSEU Municipal - Cultura

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.046 - Educação Fundamental - FUNDEB 30% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024. DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024.

DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TIPO (BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, UNIFORMES COMPLETO DE FUTEBOL E VOLEI); E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA USO DA ORGANIZAÇÃO, E CONFECÇÃO DE CARTAZ, OBJETIVANDO A **"COPA SÃO FÉLIX DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E SOCIETY FEMININO E VÔLEI MASCULINO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT", ADVINDO DO TERMO DE CONVÊNIO 2011-2022 PROCESSO SECEL - PRO 2022/03604 POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT**,

EMPRESA: **SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS. Logradouro** AVENIDA DOM PEDRO I. **Número** 00402. **Complemento** CASA 02. **CEP** 58013-021. **Bairro** CENTRO. **Município** JOAO PESSOA . **UF** PB . **Telefone** 83 3241-6886/ 83 99622-9621. **E-MAIL**: FINANCEIRO.SPORTTEXTIL@GMAIL.COM,

VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de FEVEREIRO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUIZ MARCELO RODRIGUES DE SOUSA, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 317.954.041-91 e Identidade RG nº 0.541.026-6 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 16/12/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 229 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 292/2023

CONTRATO emitido em 03/04/2023, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 03/04/2023 e terminando em 03/07/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.852,25 (mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

1º ADITIVO emitido em 03/07/2023 - Vigência estendida em mais 4 meses e 28 dias, de 03/07/2023 a 01/12/2023, totalizando 7 meses e 28 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.852,25 (mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS/CRAS - DOTAÇÃO mantida em Órgão 06 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.065 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/12/2023

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 124 anos, 1 mês e 29 dias, para o período de a 29/02/2024 - Vigência Total desde o início do contrato de 10 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.852,25 (mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS/CRAS

DOTAÇÃO: Mantida em 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social // 02 - Fundo Municipal de Assistência Social // 2.065 - Manutenção e Encargos do CREAS e CRAS // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024. DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024.

DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TIPO (BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, UNIFORMES COMPLETO DE FUTEBOL E VOLEI); E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA USO DA ORGANIZAÇÃO, E CONFECÇÃO DE CARTAZ, OBJETIVANDO A **"COPA SÃO FÉLIX DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E SOCIETY FEMININO E VÔLEI MASCULINO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT", ADVINDO DO TERMO DE CONVÊNIO 2011-2022 PROCESSO SECEL - PRO 2022/03604 POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT**,

EMPRESA: **GLAUDSON GOUVEA SANTOS PIRES.** ENDEREÇO: ALESSANDRO MARCHIO Nº 206, MINEIROS – GO. CEP nº 75830-089. E-mail: robertopano@msn.com, TELEFONE nº (64) 99624-0471.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 31.090,00 (trinta e um mil e noventa reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de FEVEREIRO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NÚRIA MELO DE AMORIM, Brasileira, Solteira, Trabalhadora Doméstica/Diarista, inscrita no CPF sob o nº 050.587.021-50 e Identidade RG nº 2.442.170-7 - SEJUSP-MT expedida em 29/12/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 7, s/nº - Jardim Casa Fácil/ Cohab - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 137/2023

CONTRATO emitido em 17/02/2023, com VIGÊNCIA de 10 meses e 19 dias, iniciando em 01/02/2023 e terminando em 20/12/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.566,90 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20/12/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 mês e 11 dias, de 20/12/2023 a 31/01/2024, totalizando 11 meses e 30 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.566,90 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como CMEB Dona Elza & Dona Tunica - Educação/ Sede

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TIPO (BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO) E AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS COMPLETO DE FUTEBOL E VOLEI; E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA USO DA ORGANIZAÇÃO,OBJETIVANDO A "COPA SÃO FÉLIX DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E SOCIETY FEMININO E VÔLEI MASCULINO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, ADVINDO DO TERMO DE CONVÊNIO 2011-2022 PROCESSO SECEL- PRO 2022/03604 POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I - EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO VISANDO ATENDER A DEMANDA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Empresas vencedoras valor total: R$ 36.778,00 (trinta e seis mil e setecentos e setenta e oito reais): **SPORTS TEXTIL COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA** (42.867.490/0001-78) com o lote: 2 no valor total de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais). **GLAUDSON GOUVEA SANTOS PIRES** (29.236.160/0001-16) com os lotes: 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 31.090,00 (trinta e um mil e noventa reais). **VICTOR RODRIGUES DA SILVA BRITO – ME** (24.096.243/0001-33) com o lote 1 no valor total de R$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 inciso II, da Lei Nº 14.133/21.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de materiais e produtos esportivos, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de fevereiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CLEUDIA DE SOUSA GUIMARÃES, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 040.942.571-01 e Identidade RG nº 1.592.992 - SSP-MA expedida em 19/10/1990, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Lago Azul, s/nº - PA Dom Pedro - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 175/2023

CONTRATO emitido em 14/03/2023, com VIGÊNCIA de 10 meses e 19 dias, iniciando em 01/02/2023 e terminando em 20/12/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.566,90 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20/12/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 mês e 11 dias, de 20/12/2023 a 31/01/2024, totalizando 11 meses e 30 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.566,90 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EMEB NOVA SUIÁ

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 004.766.001-54 e Identidade RG nº 3.234.349-3 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 12/07/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua D, nº 103 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2023

CONTRATO emitido em 17/02/2023, com VIGÊNCIA de 10 meses e 18 dias, iniciando em 02/02/2023 e terminando em 20/12/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20/12/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 mês e 11 dias, de 20/12/2023 a 31/01/2024, totalizando 11 meses e 29 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como CMEB Dona Elza & Dona Tunica - Educação/Sede

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

ONDE SE-LÊ:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA - 001/2024 Nº PROC. ADM. 001/2024 Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2022 realizará CONCORRÊNCIA PRESENCIAL sendo conduzido pela Agente de Contratações Públicas **TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO** e tendo como autoridade **LEVI RIBEIRO.**

PUBLICAÇÃO: 06/02/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/02/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 26/02/2024 07:00

INÍCIO DISPUTA: 26/02/2024 08:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 8.416.129,11

OBJETO DO PROCESSO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482 ou acesso pelo site oficial:https://www.gp.srv.br/transparencia_saojosedoriocl...

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIOSÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 06/02/2024

LEIA-SE:

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2022 realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** sendo conduzido pela Agente de Contratações Públicas **TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO** e tendo como autoridade **LEVI RIBEIRO**.

PUBLICAÇÃO: 06/02/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/02/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 26/02/2024 07:00

INÍCIO DISPUTA: 26/02/2024 08:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 8.416.129,11

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482 ou acesso pelo site oficial:https://www.gp.srv.br/transparencia_saojosedoriocl...

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO-AGENTE DE CONTRATAÇÕES

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 07/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 11/2023**; **Signatários:** pelo **a empresa: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**; CNPJ: 19.756.617/0001-60. **Objeto:** - Contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho para elaboração de PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, Consultoria em Segurança do Trabalho, Treinamentos e Envio dos eventos de SST para o e-social. **Prorrogação de vigência:** Até 06/02/2025. **Data de Assinatura:** 06/02/2024. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - ALINE VIEIRA DOS SANTOS

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) ALINE VIEIRA DOS SANTOS, portador (a) do REGISTRO GERAL/CPF nº 048.386.281-96, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 061 DE 31 DE janeiro DE 2024, no cargo de PSICÓLOGO, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 05 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

ALINE VIEIRA DOS SANTOS

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, por motivo de DESISTÊNCIA a Senhora JEANE CAROLINE MIRANDO DO ESPIRITO BACA, nomeada através da PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 37/2023; **INTERVENIENTE:** FACULDADE UNOPAR; **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO**. CPF: 000.520.841-67. **Objeto:** Estágio nas dependências da Escola Municipalizada Marechal Rondon**. Data de Assinatura**: 07 de Fevereiro de 2024. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - SAMYLA AKEYBER DOS SANTOS TOMAZ

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) SAMYLA AKEYBER DOS SANTOS TOMAZ, portador (a) do RG. nº 3206652-0-SESP/MT e do CPF nº 067.785.511-78, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 058 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

SAMYLA AKEYBER DOS SANTOS TOMAZ

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS, portador (a) do RG. nº 2362322-5-SESP/MT e do CPF nº 046.275.921-08, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGÍA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA, portador (a) do RG. nº 2286604-3-SSP/MT e do CPF nº 054.115.081-26, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGÍA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - JESSICA FALCONI GARCIA

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) JESSICA FALCONI GARCIA, portador (a) do RG. nº 2187381-0-SSP/MT e do CPF nº 036.777.741-01, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGÍA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

JESSICA FALCONI GARCIA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA, portador (a) do REGISTRO GERAL/CPF nº 872.367.291-91-SSP/MT, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGÍA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA, portador (a) do RG. nº 1838771-3-SESP/MT e do CPF nº039.863.721-05, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 061 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de PSICÓLOGO, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - JUCELIA SANTIAGO ALVES

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) JUCELIA SANTIAGO ALVES, portador (a) do RG. nº 1761517-8-SSP/MT e do CPF nº 031.321.731-93, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGÍA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

JUCELIA SANTIAGO ALVES

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - BENEDITA DE ANDRADE BARBOSA

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) BENEDITA DE ANDRADE BARBOSA, portador (a) do RG. nº 0785769-1SESP/MT e do CPF nº 513.157.341-68, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGÍA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

BENEDITA DE ANDRADE BARBOSA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - SILVANO APARECIDO DA SILVA

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) SILVANO APARECIDO DA SILVA, portador (a) do RG. nº 1406224-0-SSP/MT e do CPF nº 000.872.271-42, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGÍA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CAR-

GO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

SILVANO APARECIDO DA SILVA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA, portador (a) do REGISTRO GERAL/CPF nº 026.307.911-22, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGÍA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - VALERIA DA COSTA DE MEI NOVAIS

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) VALERIA DA COSTA DE MEI NOVAIS, portador (a) do REGISTRO GERAL/CPF nº 027.668.031-65, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGÍA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

VALERIA DA COSTA DE MEI NOVAIS

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - LUCIO FABIO MAZETE DOURADO

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) LUCIO FABIO MAZETE DOURADO, portador (a) do RG. nº 1163871-0 -SSP/MT e CPF nº 948.004.721-72, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 059 DE 31 DE janeiro DE 2024, no cargo de MOTORISTA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 05 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

LUCIO FABIO MAZETE DOURADO

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024

JAMIS SILVA BOLANDIN, **Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, Estado de Mato Grosso – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a** COMISSÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO**, nomeada pela** Portaria Nº 430 de 25 de Novembro de 2022, **mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis**, TORNA PÚBLICO**, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA HOMOLO-**

GAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024, conforme segue:

ODONTOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
807	DANIELA DE OLVEIRA PERES	DEFERIDO

São José dos Quatro Marcos, 07 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024

RESULTADO PRELIMINAR DA CONTAGEM DE TÍTULOS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024

JAMIS SILVA BOLANDIN, **Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, Estado de Mato Grosso – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a** COMISSÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO**, nomeada pela** Portaria Nº 430 de 25 de Novembro de 2022, **mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis**, TORNA PÚBLICO**, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024**, conforme segue:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
560	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	10,5	1º	APROVADO
561	LUCIMARA EVANGELISTA LIMA	4,666	2º	APROVADO
794	SIMONE RODRIGUES GAMERO	2,5	3º	APROVADO
668	ROSEANI XIMENES DE SOUZA	0,5	4º	APROVADO
804	NAYRARA BOTELHO DA SILVA	0	5º	APROVADO
926	ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA	0	6º	APROVADO
918	JÉSSICA NOGUEIRA DE CARVALHO	0	7º	APROVADO
877	NATÁLIA BOTELHO DA SILVA	0	8º	APROVADO
940	GABRIELLY JANINE SOARES DOS SANTOS	0	9º	APROVADO
867	GIOVANNA VITÓRIA DA CRUZ OLIVEIRA	0	10º	APROVADO
960	BEATRIZ VITÓRIA SANTOS DE SOUZA	0	11º	APROVADO
875	BRUNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	0	12º	APROVADO

LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA

FISIOTERAPIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
939	CAMILA GOMES EVANGELISTA	5	1º	APROVADO
557	DIEGO RIBEIRO BRITO	2,5	2º	CLASSIFICADO

MEDICINA VETERINÁRIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
922	KATIA MARIA ALVES FERREIRA	9,9	1º	CLASSIFICADO
965	ALLANA DE OLIVEIRA SILVA	1	2º	CLASSIFICADO

DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
957	ANA BEATRIZ CASAGRANDE FERREIRA ALVES	5,333	1º	CLASSIFICADO
766	LEONARDO GUEVARA VIEIRA	1	2º	CLASSIFICADO
1025	LÍDISSE CAMILA TEODORA SIQUEIRA	0	3º	CLASSIFICADO
963	CELSO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	0	4º	CLASSIFICADO
879	RYAN PEREIRA SILVA	0	5º	CLASSIFICADO

FARMÁCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
740	GABRIELLA SANTOS LESSA	0	1º	APROVADO

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
1138	MILENE ASSIS DE AZEVEDO	4,67	1º	APROVADO
741	KAÍQUE BRANDÃO CANDELÁRIA	2,34	2º	APROVADO
937	MARIA LUIZA CORREIA CHAGAS	1	3º	CLASSIFICADO
752	THIAGO ANTONIASSE PAULA	1	4º	CLASSIFICADO
968	MAIARA ROSA DA ROCHA	0	5º	CLASSIFICADO

ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
1023	IZANIA PRATES ALVES	2	1º	APROVADO
1024	LAURA BIANKA TEOFILO COELHO	2	2º	APROVADO

AGRONOMIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
967	ADRIELY DA SILVA TORRES	0	1º	CLASSIFICADO
814	RAFAELLY DE CASTRO FIGUEIRA	0	2º	CLASSIFICADO
858	MARIA GABRIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	0	3º	CLASSIFICADO
959	PAULA BOTELHO NASCIMENTO	0	4º	CLASSIFICADO

ADMINISTRAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
551	RAIANY SILVA GONÇALVES	9,17	1º	APROVADO

ODONTOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
595	ANA ELLEN DA SILVA MONTEIRO	1	1º	CLASSIFICADO
807	DANIELA DE OLVEIRA PERES	0	2º	CLASSIFICADO

São José dos Quatro Marcos, 07 de Fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI, portador (a) do RG. nº 2442505-2-SESP/MT e do CPF nº 047.680.151-66, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGÍA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - ADRIANA CARDOSO DE PAULA

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) ADRIANA CARDOSO DE PAULA, portador (a) do RG. nº 37.270.883-3 -SSP/SP e CPF nº 337.659.048-64, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGÍA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

ADRIANA CARDOSO DE PAULA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL, portador (a) do REGISTRO GERAL/CPF nº 001.474.021-40, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGÍA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - VIVIENE DE PAULO DE MELO

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) VIVIENE DE PAULO DE MELO, portador (a) do RG. nº 2192010-9 -SSP/MT e CPF nº 044.408.101-10, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGÍA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

VIVIENE DE PAULO DE MELO

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA, portador (a) do RG. nº 1479898-0 -SESP/MT e CPF nº 978.441. 281-00, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGÍA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA, portador (a) do RG. nº 1502227-7 -SESP/MT e CPF nº 994.237.661-53, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGÍA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA PAES

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA PAES, portador (a) do RG. nº 0726463-1 -SSP/MT e CPF nº 483.421. 491-53, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGÍA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA PAES

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - WILLIAN MARCOS PEREIRA CASTILHEIRO

TERMO DE POSSE

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) WILLIAN MARCOS PEREIRA CASTILHEIRO, portador (a) do RG. nº 1534474-6 -SSP/MT e CPF nº 002. 730.721-29, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 057 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 06 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

WILLIAN MARCOS PEREIRA CASTILHEIRO

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 40/2023**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL; pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, ANA VITORIA DE MIRANDA GOMES; CPF: 067.144.641-00. **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2024**. Data de Assinatura:** 28/12/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - FABIO SOUZA FRANÇA

TERMO DE POSSE

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) FABIO SOUZA FRANÇA, portador (a) do RG. nº 2159625-5 -SEJSP/MT e CPF nº 056.585.501-81, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 061 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de PSICÓLOGO, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 06 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

FABIO SOUZA FRANÇA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - CELIA APARECIDA SANTANA PRATA

TERMO DE POSSE

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) CELIA APARECIDA SANTANA PRATA, portador (a) do RG. nº 1007135-0-SJ/MT e CPF nº 798.149.211-49, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 058 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 06 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

CELIA APARECIDA SANTANA PRATA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - IVONE LOPES DA TRINDADE

TERMO DE POSSE

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) IVONE LOPES DA TRINDADE, portador (a) do RG. nº 1559514-5-SSP/MT e CPF nº 011.728.291-01, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 058 DE 31 DE janeiro DE 2024, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 06 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

IVONE LOPES DA TRINDADE

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES, portador (a) do RG. nº 1719739-2-SESP/MT e CPF nº 018.615.971-42, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 058 DE 31 DE janeiro DE 2024, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 05 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor SEBASTIÃO APARECIDO RODRIGUES da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de DIRETORA do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni, a servidora LINDINALVA ALBERTA NASCIMENTO, designada pela PORTARIA Nº 085 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora ROZINEIA ALVES CORREA DE SOUZA, no período de 15/02 A 05/03/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de AUXULIARE DE SERVIÇOS INTERNOS, por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE a Senhora TEREZINHA FURTADO DA SILVA, nomeada através da PORTARIA Nº 399 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de PROFESSOR, por motivo de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Senhora

LINDINALVA ALBERTA NASCIMENTO, nomeada através da PORTARIA Nº 009 DE 05 DE JULHO DE 1996.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE JESSICA FALCONI DA SILVA

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2024
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 07/02/2024

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17205.1 - JESSICA FALCONI GARCIA					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			23/12/1990	06/02/2023
Data afastamento	Causa Afastamento				
07/02/2024	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		4.062,25			
Unidade de custeio					
060314 - FUNDEB 70% PRE-ESCOLA – CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
913 13o. SALARIO PROPORCIONAL	1/12	338,52			

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 338,52	R$ 0,00	**R$ 338,52**

São José dos Quatro Marcos - MT, 07 de fevereiro de 2024

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.382.19.17445/B/17445}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE BENEDITA DE ANDRADE BARBOSA

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2024
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 07/02/2024

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17124.2 - BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			16/03/1967	06/02/2023
Data afastamento	Causa Afastamento				
07/02/2024	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		4.062,25			
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
913 13o. SALARIO PROPORCIONAL	1/12	338,52			

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 338,52	R$ 0,00	**R$ 338,52**

São José dos Quatro Marcos - MT, 07 de fevereiro de 2024

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.382.19.17445/B/17445}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE ADRIANA CARDOSO DE PAULA

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2024
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 07/02/2024

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17218.1 - ADRIANA CARDOSO DE PAULA					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			18/11/1987	06/02/2023
Data afastamento	Causa Afastamento				
07/02/2024	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		4.062,25			
Unidade de custeio					
060314 - FUNDEB 70% PRE-ESCOLA – CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
913 13o. SALARIO PROPORCIONAL	1/12	338,52			

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 338,52	R$ 0,00	**R$ 338,52**

São José dos Quatro Marcos - MT, 07 de fevereiro de 2024

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.382.19.17445/B/17445}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE VIVIENE DE PAULO DE MELO

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2024
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 07/02/2024

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
15885.2 - VIVIENE DE PAULO DE MELO					5793936/0050/MT
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			30/08/1993	06/02/2023
Data afastamento	Causa Afastamento				
07/02/2024	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		4.062,25			
Unidade de custeio					
060311 - FUNDEB 70% CRECHE – CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
913 13o. SALARIO PROPORCIONAL	1/12	338,52			

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 338,52	R$ 0,00	**R$ 338,52**

São José dos Quatro Marcos - MT, 07 de fevereiro de 2024

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.382.19.17445/B/17445}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 09/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO,** a empresa: L. G. C. SILVA ENGENHARIA; **CNPJ:** 41.941.499/0001-19. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fiscalização na área de engenharia para realização de fiscalização de obras de engenharia em andamento da prefeitura municipal. **Prorrogação de vigência:** Até 07 de Maio de 2024. **Data de Assinatura:** 07 de Fevereiro de 2024. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE SAMYLA AKEYBER DOS SANTOS TOMAZ

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2024
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 07/02/2024

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17153.2 - SAMYLA AKEYBER DOS SANTOS TOMAZ					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
	0039 - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01			12/07/2002	07/02/2023
Data afastamento	Causa Afastamento				
07/02/2024	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		1.316,71			
Unidade de custeio					
060319 - FUNDEB 30% PRE-ESCOLA – CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
913 13o. SALARIO PROPORCIONAL	1/12	109,73			

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 109,73	R$ 0,00	**R$ 109,73**

São José dos Quatro Marcos - MT, 07 de fevereiro de 2024

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.382.19.17445/B/17445}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - JOSEANE APARECIDA DE SOUZA FRANCISQUETE

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) JOSIANE APARECIDA DE SOUZA FRANCISQUETE, portador (a) do RG. nº 1558621-9-SSP/MT e CPF nº 334.201.268-40, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 058 DE 31 DE janeiro DE 2024, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 05 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

JOSEANE APARECIDA DE SOUZA FRANCISQUETE

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - RONALDO MOURA GARCIA

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) RONALDO MOURA GARCIA, portador (a) do REGISTRO GERAL/CPF. nº 781.844.361-49, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 059 DE 31 DE janeiro DE 2024, no cargo de MOTORISTA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 05 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

RONALDO MOURA GARCIA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 020/2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS CARGOS DE FISCAIS DE CONTRATOS POR SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar os Fiscais de Contratos por Secretarias do Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme disposição a seguir:

1) Secretaria de Administração e Planejamento e Finanças

FISCAL: JOSÉ AURELIO AGUIAR BRITO, inscrito no CPF sob o nº 231. 089.083-91;

2) Secretaria de Educação, Turismo, Desporto e Lazer FISCAL: JURANDIR PEREIRA LIMA**,** inscrito no CPF sob o nº 871.880.231-15; **3) Secretaria Municipal de Saúde FISCAL:** MARLENE INÊS CRACO, **inscrita no** CPF sob o nº 459.886.251-34;

4) Secretaria Municipal de Ação Social

FISCAL: EDVAN FERREIRA PINTO, inscrito no CPF sob o nº 046.282.861-16;

5) Secretaria Municipal de Obras

FISCAL: ANGELA PEREIRA SUDARIO,inscrita no CPF sob o nº 066.150.731-96;

6) Secretaria Municipal de Agricultura

FISCAL: JOHN CLEBER COELHO RODRIGUES**,** inscrito no CPF: 569.052.701-72;

7) Gabinete do Prefeito

FISCAL: MARLENE C. DA SILVA AGUIAR**,** inscrita no CPF sob o nº**933. 343.541-72;**

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear Fiscais de Contratos por Secretarias do Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme disposição a seguir:

1) Secretaria de Administração e Planejamento e Finanças

FISCAL: JOSÉ AURELIO AGUIAR BRITO, inscrito no CPF sob o nº 231. 089.083-91;

2) Secretaria de Educação, Turismo, Desporto e Lazer FISCAL: JURANDIR PEREIRA LIMA**,** inscrito no CPF sob o nº 871.880.231-15; **3) Secretaria Municipal de Saúde FISCAL:** MARLENE INÊS CRACO, inscrita no CPF sob o nº 459.886.251-34;

4) Secretaria Municipal de Ação Social

FISCAL: KATHERINE MACIEL CAMINHAS, inscrita no CPF sob o nº 041. 587.121-22

5) Secretaria Municipal de Obras

FISCAL: ANGELA PEREIRA SUDARIO**,inscrita no** CPF sob o nº 066.150.731-96;

6) Secretaria Municipal de Agricultura

FISCAL: JOHN CLEBER COELHO RODRIGUES**,** inscrito no CPF: 569.052.701-72;

7) Gabinete do Prefeito

FISCAL: MARLENE C. DA SILVA AGUIAR**,** inscrita no CPF sob o nº 933. 343.541-72;

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 01 de fevereiro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

CONTRATADA: BOA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 204021770003/93

VALOR MENSAL : *390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS)*

VALOR TOTAL DO ITEM I: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)

OBJETO: Adesão Ao Contrato De Prestação De Serviços Comunicação Multimídia – SCM (INTERNET).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2024 a 31/12/2024

SERRA NOVA DOURADA – MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 639, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede redução de carga horária a Servidora Pública por período parcial para tratamento de saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preconizado na Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo nº 154;

Considerando o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido, a Servidora Elinete Silva dos Santos, matrícula nº 7227, efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será no período compreendido entre 16 de junho de 2023 a 16 de junho de 2024.

Parágrafo Único – A Servidora requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 2.007 de 18 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 645, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede redução de carga horária a Servidora Pública por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preconizado na Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo nº 154;

Considerando os direitos da pessoa com transtorno do espectro autista preconizados na Lei Federal 12.764 de 27 de dezembro de 2012;

Considerando o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido, à Servidora Antonia Evanilsa da Conceição Gomes, matrícula nº 12660, efetiva no cargo de Agente de Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será no período compreendido entre 04 de agosto de 2023 a 04 de agosto de 2024.

Parágrafo Único – A Servidora requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 644, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede redução de carga horária a Servidora Pública por período parcial para tratamento de saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preconizado na Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo nº 154;

Considerando o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido, a Servidora Nathalia Silva Ferreira, matrícula nº 8566, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica – Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será no período compreendido entre 24 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2024.

Parágrafo Único – A Servidora requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 641, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede redução de carga horária a Servidora Pública por período parcial para tratamento de saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preconizado na Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo nº 154;

Considerando o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido, a Servidora Josiane de Almeida Drobot, matrícula nº 4313, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será no período compreendido entre 18 de dezembro de 2023 a 18 de abril de 2024.

Parágrafo Único – A Servidora requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 638, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede redução de carga horária ao Servidor Público por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preconizado na Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo nº 154;

Considerando o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido, ao Servidor Agnaldo da Silva, matrícula nº 370, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica – Educação Física 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será no período compreendido entre 01 de fevereiro a 01 de maio de 2024.

Parágrafo Único – O Servidor requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 643, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede redução de carga horária a Servidora Pública por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preconizado na Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo nº 154;

Considerando o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido, a Servidora Lucilene Pereira de Lima dos Santos, matrícula nº 5616, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será no período compreendido entre 01 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único – A Servidora requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 637, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede redução de carga horária a Servidora Pública por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preconizado na Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo nº 154;

Considerando o Estatuto da Pessoa com Deficiência, a Lei Federal nº 13. 146 de 06 de junho de 2015;

Considerando o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido, à Servidora Neiva Oliveira da Silva Tonello, matrícula nº 3026, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será no período compreendido entre 15 de junho de 2023 a 15 de junho de 2024.

Parágrafo Único – A Servidora requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 038 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 038 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos profissionais contratados abaixo relacionados, para no perío-

do de **08, 09 e 15 de fevereiro de 2024, entregar seus documentos no Departamento Gestão de Pessoas na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT:**

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 40 HORAS - SEDE MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
MANUELA MEL AYRES RODRIGUES	Tec. Admin. 40h	25	15/02/24 – 14h

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na **sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT**, no horário acima indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e **da** Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub...**.**

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar, no dia 15 de fevereiro de 2024 de acordo com a classificação e horário acima citado.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 07 de fevereiro de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N.º 011/2023

O Município de Sorriso – MT, CONVOCA os interessados para CONTINUIDADE do julgamento do procedimento licitatório **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 011/2023**, tendo como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL TRAVESSA DA COMUNIDADE MOROCÓ-TRECHO ENTRE MT 485 E TRAVESSA TELES PIRES, NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS",** que realizar-se-á no dia **19 DE FEVEREIRO DE 2024**, **às 08H30M** (horário oficial de Sorriso-MT), no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso-MT, onde, serão abertos os envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 642, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede redução de carga horária a Servidora Pública por período parcial para tratamento de saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preconizado na Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo nº 154;

Considerando o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido, a Servidora Lilian de Oliveira, matrícula nº 5077, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será no período compreendido entre 18 de dezembro de 2023 a 18 de abril de 2024.

Parágrafo Único – A Servidora requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 619, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 2.629/2023, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 1005/2023, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da Servidora Cleonice Maria Bertotti da Costa, matrícula nº 1740, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 620, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 2.629/2023, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 1005/2023, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho do Servidor Diogo Cortez de Assis, matrícula nº 6341, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Educação Física 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Educação Física 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 617, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 2.629/2023, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 1005/2023, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da Servidora Ana Rita Soares da Rocha Quevedo dos Santos, matrícula nº 3986, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 621, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 2.629/2023, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 1005/2023, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da Servidora Eleida Marangon Debastiani, matrícula nº 1619, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 632, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Raiza Lorenz Holzbach, matrícula nº 13085, para o cargo em comissão de Chefe de Seção lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 622, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 2.629/2023, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 1005/2023, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da Servidora Elenice Teresinha Franciosi Buhl Schilling, matrícula nº 588, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 623, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 2.629/2023, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 1005/2023, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da Servidora Elizabeth Quintino da Silva, matrícula nº 4158, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 646, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede redução de carga horária a Servidora Pública por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preconizado na Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo nº 154;

Considerando os direitos da pessoa com transtorno do espectro autista preconizados na Lei Federal 12.764 de 27 de dezembro de 2012;

Considerando o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido, à Servidora Bruna Moreira Dantas, matrícula nº 7231, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será no período compreendido entre 31 de março de 2023 a 31 de março de 2024.

Parágrafo Único – A Servidora requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 2.006 de 18 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 640, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede redução de carga horária a Servidora Pública por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preconizado na Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo nº 154;

Considerando o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido, à Servidora Januária Pinheiro Soares, matrícula nº 1339, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será no período compreendido entre 18 de dezembro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A Servidora requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 624, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 2.629/2023, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 1005/2023, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da Servidora Heliam Vieira dos Santos Souza Santos, matrícula nº 5096, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 625, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 2.629/2023, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 1005/2023, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da Servidora Liliane Martins Barbosa, matrícula nº 5102, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Língua Inglesa 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Língua Inglesa 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 626, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 2.629/2023, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 1005/2023, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da Servidora Maria Cenira Pereira Ferreira, matrícula nº 6167, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 627, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 2.629/2023, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 1005/2023, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da Servidora Vaneide Isidorio dos Santos, matrícula nº 4127, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 627/2024)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009, convida toda a População Sorrisense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **26 de fevereiro de 2.024**, às 08:00 horas, no **Auditório do Centro de Eventos Ari José Riedi – Auditório Farroupilha**.

A Audiência terá como objetivo a seguinte pauta:

- DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2.023, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Informamos que a presente audiência será transmitida ao vivo através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

Sorriso - MT, 07 de fevereiro de 2.024.

ARI GENÉZIO LAFIN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 628, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 2.629/2023, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 1005/2023, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da Servidora Zelia Maria Jokoski, matrícula nº 1604, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Língua Inglesa 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Língua Inglesa 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 656, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gozo de Licença Prêmio ao Servidor Efetivo que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio ao Servidor Efetivo que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO USUFRUTO
5179	SERGIO DA SILVA ROCHA	03.02.2019 A 03.02.2024	07.02.2024 A 07.03.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 656/2024)

DECRETO Nº 1.052, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado pelo Município de Sorriso e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, destinado à contratação temporária de profissionais do esporte e lazer para atendimento do Programa Sorriso Mais Esporte, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Certame para preenchimento dos seguintes cargos/vagas ofertadas, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na Sede do Município: Monitor de artes marciais, Orientador de Atividade física e Desportiva, Instrutor de Futebol, Instrutor de Modalidade Esportiva, Treinador de Modalidade Esportiva, Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas, Nutricionista e Psicólogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinatura Digital

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

Assinatura Digital

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.637/2023, torna público a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023:

INSTRUTOR DE FUTEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Futebol - 20h	Clayton Roberto Da Silva Padilha	01/02/1982	0,6	0,4	0,6	1	0,75	3,35	3,5	1	7,85	Aprovado
2	Instrutor de Futebol - 20h	Marciano Fondeli Rodrigues	03/05/1982	0,4	0,4	0,6	1	1	3,4	3	1	7,4	Aprovado
3	Instrutor de Futebol - 20h	Emerson Ferreira Da Costa	20/08/1975	0,4	0,2	0,6	0,4	0,5	2,1	4	1	7,1	Aprovado
4	Instrutor de Futebol - 20h	Aleksandro Ferro	15/01/1974	0,6	0,2	0,6	0,8	0,75	2,95	3	1	6,95	Aprovado
5	Instrutor de Futebol - 20h	Allan Decian Carvalho	22/11/1984	0,6	0,6	0,6	0,8	0,75	3,35	2,5	1	6,85	Aprovado
6	Instrutor de Futebol - 20h	Bruno Souza Guedes Quirino	04/10/1990	0,6	0,2	0,6	0,6	0,25	2,25	3	1	6,25	Aprovado
7	Instrutor de Futebol - 20h	Welton Oliveira Horas	29/07/1991	0,4	0,2	0,4	0,6	0,5	2,1	2,4	1	5,5	Aprovado
8	Instrutor de Futebol - 20h	Henrique Augusto Alves	04/11/1991	0,6	0,4	0,4	1	0,5	2,9	1,5	1	5,4	Classificado
9	Instrutor de Futebol - 20h	Joadir Leite Pimenta	07/12/1979	0,4	0,6	0,6	1	0,75	3,35	0	0	3,35	Classificado
10	Instrutor de Futebol - 20h	Eric Augusto Gonçalves	12/02/1985	0,6	0,2	0,2	0,8	1	2,8	0,5	0	3,3	Classificado
11	Instrutor de Futebol - 20h	Luciano Da Paixão	10/05/1982	0,6	0	0	0,6	0,5	1,7	0,5	1	3,2	Classificado
12	Instrutor de Futebol - 20h	Ariel Padilha	18/08/1987	0,6	0,4	0,6	0,8	0,75	3,15	0	0	7,05	Classificado
13	Instrutor de Futebol - 20h	Maciel Da Silva Guerra	23/05/1980	0,6	0,2	0,6	0,6	1	3	0	0	3	Classificado
14	Instrutor de Futebol - 20h	Leandro Pires Alves	14/12/1994	0,6	0,4	0,4	1	0,5	2,9	0	0	2,9	Classificado
15	Instrutor de Futebol - 20h	Aldair Santana Rodrigues	25/05/1993	0,6	0,2	0,4	0,8	0,75	2,75	0	0	2,75	Classificado
16	Instrutor de Futebol - 20h	Antônio José Molina De Castro	16/06/1986	0,4	0,2	0,6	0,6	0,75	2,55	0	0	2,55	Classificado
17	Instrutor de Futebol - 20h	Eurides Pereira De Almeida	31/05/1982	0,4	0,2	0,2	0,6	0,75	2,15	0	0	2,15	Classificado
18	Instrutor de Futebol - 20h	Rosilda Santos Alves	04/07/1991	0,4	0,2	0,4	0,6	0,5	2,1	0	0	2,1	Classificado
19	Instrutor de Futebol - 20h	Jorlan Emanuel Silva Negreiros	07/08/2002	0,6	0,4	0,2	0,4	0,25	1,85	0	0	1,85	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo - 20hs	Marcos Thiago Stabile Dos Santos	05/05/1990	0,6	0,4	0,4	1	0,75	3,15	4	1	8,15	Aprovado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo - 20hs	Aliandra Bittencourt Schmitt	29/11/1989	0,6	0,2	0,4	0,6	0,75	2,55	2	1	5,55	Aprovado
3	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo - 20hs	Daniele De Souza Lucio	24/03/1999	0,2	0	0,6	0,6	0,5	1,9	2,2	1	5,1	Classificado
4	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo - 20hs	Marcos Bispo De Souza	02/05/1989	0,4	0,4	0,6	0,4	0,5	2,3	0	0	2,3	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA -BADMINTON – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
NÃO HOUVERAM CONCORRENTES PARTICIPANTES												

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Ana Alice Nunes dos Santos da Silva	13/04/1999	0,6	0,4	0,4	0,8	0,75	2,95	2,5	1	6,45	Aprovado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Katia Fornari Ribeiro	16/07/1979	0,6	0,4	0,4	0,8	0,5	2,7	2,5	1	6,2	Aprovado

3	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Alan Michel Hubner	10/10/1995	0,6	0,6	0,6	0,6	0,5	2,9	2	1	5,9	Aprovado
4	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Pedro Claro Walter	04/04/2001	0,6	0,4	0,6	0,8	0,5	2,9	0	0	2,9	Aprovado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BICICROSS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Bicicross - 20hs	Marcelo Novais de Oliveira	19/03/1983	0,6	0,4	0,2	0,6	1	2,8	1	0	3,8	Aprovado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Bicicross - 20hs	Dhiuli Facundo Sanchez	26/11/1991	0,6	0,4	0,6	0,4	0,25	2,25	0	0	2,25	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BEACH TENNIS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
NÃO HOUVE CONCORRENTES PARTICIPANTES												

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Antônio Simões De Oliveira Neto	23/11/1987	0,6	0,6	0,8	1	0,75	3,75	4	1	8,75	Aprovado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Jeberson Carlos De Almeida Maciel	24/07/1986	0,6	0,2	0,6	0,6	0,75	2,75	2,5	1	6,25	Aprovado
3	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Richard Kenned Schwaicerski	05/02/1991	0,4	0,2	0,2	0,6	1	2,4	2,5	1	5,9	Aprovado
4	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Rachel Ruaro	19/06/1998	0,6	0,4	0,6	0,8	0,5	2,9	2	1	5,9	Aprovado
5	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Yuri Moraes Oliveira	26/11/1998	0,4	0,2	0,6	0,6	0,5	2,3	2,5	1	5,8	Aprovado
6	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Geison Jorge De Paula Coelho	01/11/1975	0,6	0,4	0,6	1,2	0,75	3,55	0	0	3,55	Aprovado
7	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Joseane Costa Galvão	04/04/1987	0,6	0,2	0,4	0,6	1	2,8	0	0	2,8	Classificado
8	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Rivaldo Sousa Lopes	19/06/2002	0,4	0,6	0,4	0,6	0,75	2,75	0	0	2,75	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JUDO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
NÃO HOUVE CONCORRENTES PARTICIPANTES												

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – SKATE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Skate - 20hs	Joaquim Borges De Souza	15/12/1984	0,6	0,2	0,6	0,8	0,75	2,95	0	1	3,95	Aprovado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TÊNIS DE MESA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Tênis de Mesa - 20hs	Larissa Benício De Almeida Saboia	15/05/2000	0,4	0,2	0,6	1,2	1	3,4	3,5	1	7,9	Aprovado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Tênis de Mesa - 20hs	Mario Sergio Ribeiro Malheiros	05/08/1980	0,6	0,4	0,6	0,6	0,5	2,7	2,3	1	6	Aprovado
3	Instrutor de Modalidade Esportiva - Tênis de Mesa - 20hs	Roberta Marques Cardoso	27/08/1997	0,6	0,2	0,6	0,6	0,75	2,75	0	1	3,75	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VÔLEI DE PRAIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
NÃO HOUVE CONCORRENTES PARTICIPANTES												

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Voleibol - 20hs	Greyci Kelly Trocini	11/02/1977	0,4	0,2	0,2	0,6	0,5	1,9	2,5	1	5,4	Aprovado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Voleibol - 20hs	Alexsandro Couto Alves	16/12/1992	0,4	0	0,6	0,6	0,75	2,35	0	1	3,35	Aprovado
3	Instrutor de Modalidade Esportiva - Voleibol - 20hs	Patricia Uebel Muller	29/12/1992	0,4	0,6	0,6	0,8	0,75	3,15	0	0	3,15	Aprovado

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
1	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas - Distrito-20h	Andrionéia de Fátima Klauss	03/11/1985	0,6	0,4	0,8	1	0,75	3,55	0	1	4,55	Aprovado

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
1	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas - Distrito-20h	Adão Marcos Otowiski	16/05/1975	0,4	0,2	0,6	1	0,75	2,95	2,5	1	6,45	Aprovado
2	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas - Distrito-20h	Eduarda Falcete Cosmo	20/04/1998	0,6	0,2	0,4	0,6	0,75	2,55	1,7	1	5,25	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
1	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas - Distrito-20h	Aldria Maria Fragoso Gabanha	30/12/1973	0,6	0,4	0,6	0,6	1	3,2	3	1	7,2	Aprovado

MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
1	Monitor de Artes Marciais - Karatê	Cleber Buzo	20/03/1965	0,45	0,45	0,6	1,25	0	2,75	1,1	1	4,85	Aprovado
2	Monitor de Artes Marciais - Karatê	Natanael Augusto Campos Oliveira	25/12/1993	0,45	0,6	0,6	1,5	0	3,15	0	0	3,15	Classificado

NUTRICIONISTA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
1	Nutricionista - 20h	Jacqueline Jara Da Silva	14/12/1982	0,6	0,6	0,8	0,6	0,75	3,35	3,5	1	7,85	Aprovado
2	Nutricionista - 20h	Annelise Cornelsen Maciel	29/06/1980	0,6	0,8	0,8	0,2	0,5	2,9	1,5	1	5,4	Classificado
3	Nutricionista - 20h	Samanta Dourado Pasquetta	27/07/1989	0,6	0,2	0,6	0,4	0,5	2,3	0	0	2,3	Classificado
4	Nutricionista - 20h	Magna Fernandes Da Silva	18/04/1983	0,4	0,6	0,8	0,2	0	2	0	0	2	Classificado
5	Nutricionista - 20h	Geane Ramalho Biscoli	08/01/1998	0,4	0,2	0,4	0,2	0,25	1,45	0	0	1,45	Classificado

PSICÓLOGO - 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
1	Psicólogo - 20h	Caroline Carla De Moraes Furtado	14/03/1998	0,4	0,6	0,8	0,8	1	3,6	3	1	7,6	Aprovado
2	Psicólogo - 20h	Halanna Mendes E Moro	17/02/1995	0,6	0,4	0,6	0,6	1	3,2	2	1	6,2	Classificado
3	Psicólogo - 20h	Andressa Palma De Lima	25/08/1997	0,6	0,6	0,6	0,6	0,75	3,15	2	1	6,15	Classificado
4	Psicólogo - 20h	Vanessa Rovani Pavan	17/12/1993	0,4	0,2	0,4	0,8	0,75	2,55	1,9	0	4,45	Classificado
5	Psicólogo - 20h	Karine Reichert Palú	31/12/1995	0,4	0	0,4	0,4	1	2,2	0,5	1	3,7	Classificado
6	Psicólogo - 20h	Patricia Benedetti Coldebella	26/04/1995	0,6	0,4	0,6	0,6	0,75	2,95	0,5	0	3,45	Classificado
7	Psicólogo - 20h	João Pedro De Souza Cavalcante Racanelli	30/08/2000	0,2	0,6	0,6	0,8	1	3,2	0	0	3,2	Classificado
8	Psicólogo - 20h	Iarema Vicente Garcia	06/06/1988	0,6	0,6	0,8	0,6	0,5	3,1	0	0	3,1	Classificado

9	Psicólogo - 20h	Katiane Marques Flores Wiegert	08/02/1983	0,2	0,2	0,6	0,6	1	2,6	0	0	2,6	Classificado
10	Psicólogo - 20h	Beatriz Lisboa Cavalcante	13/08/1999	0,6	0,2	0,6	0,2	0,75	2,35	0	0	2,35	Classificado
11	Psicólogo - 20h	Ivanildo Santos Moura	27/10/1984	0,2	0,2	0,4	0,4	0,25	1,45	0	0	1,45	Classificado

ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Ana Paula Martins	25/01/1984	0,4	0,2	0,6	0,8	0,25	2,25	4	1	7,25	Aprovado
2	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Karoline De Lima Santos	16/12/1996	0,6	0,4	0,4	0,8	0,75	2,95	3	1	6,95	Aprovado
3	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Maria Olivia De Paula Macedo Vargas	13/11/1979	0,6	0	0,8	0,6	0,75	2,75	3	1	6,75	Aprovado
4	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Wilian Fernando Teza	20/03/1990	0,6	0,4	0,4	1	0,5	2,9	3,5	0	6,4	Aprovado
5	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Geane Silva Souza Lima	28/05/1998	0,6	0,2	0,8	1	0,25	2,85	2	1	5,85	Aprovado
6	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Andreia Teresinha Vieira	03/07/1979	0,6	0,6	0,4	0,8	0,25	2,65	2	1	5,65	Aprovado
7	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Maycon Jonhne Marques	05/01/1993	0,6	0,6	0,6	1	0,5	3,3	0,5	1	4,8	Classificado
8	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Alice Trein	17/02/1990	0,6	0,4	0,4	0,6	0,75	2,75	1	1	4,75	Classificado
9	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Jaqueline Merel	28/03/1994	0,6	0,2	0,6	0,6	0,25	2,25	0,8	0	3,05	Classificado
10	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Leticia Xavier	20/07/1982	0,4	0,4	0,4	0,8	0,5	2,5	0	0	2,5	Classificado
11	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Eric Gustavo Da Silva	24/10/1986	0,4	0,2	0,6	1	0,25	2,45	0	0	2,45	Classificado
12	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Jaine Vieira De Jesus	27/05/1997	0,4	0,2	0,6	0,6	0,5	2,3	0	0	2,3	Classificado
13	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Lídia Santos Amadeu	10/02/1991	0,6	0	0,6	0,8	0,25	2,25	0	0	2,25	Classificado
14	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Alderico De Oliveira Silva	31/03/1991	0,4	0,2	0,4	0,4	0,75	2,15	0	0	2,15	Classificado
15	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Gleyson De Araujo De Freitas	26/06/1994	0,4	0,2	0,2	0,8	0,5	2,1	0	0	2,1	Classificado
16	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Patrícia Dal Ponte	29/12/1992	0,6	0,2	0,6	0,4	0,25	2,05	0	0	2,05	Classificado

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

	Cargo Pretendido	*Nome Completo*	*Data de Nascimento*	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Treinador de Modalidade Esportiva - Atletismo - 20hs	José da Silva Pimentel Neto	28/01/1996	0,6	0,4	0,2	0,8	0,75	2,75	0	0	2,75	Aprovado

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Treinador de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Estela Kamila Lorenzetti Lemke	17/02/1990	0,6	0,4	0,2	0,8	0,5	2,5	2,5	0	5,0	Aprovado
2	Treinador de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Marco Antônio de Oliveira Chaves	06/10/1973	0,4	0,2	0,4	0,6	0,25	1,85	2	1	4,85	Aprovado
3	Treinador de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Bruno Roberto da Silva	26/01/1991	0,6	0,6	0,6	0,6	0,25	2,65	0	0	2,65	Classificado

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*

1	Treinador de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Anderson Ferreira Gomes	20/12/1986	0,6	0,4	0,8	0,4	0,75	2,95	0	0	2,95	Aprovado
2	Treinador de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Pedro Henrique Silva Salustiano	12/10/1981	0,4	0,4	0,4	1	0,5	2,7	0	0	2,7	Classificado

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Treinador de Modalidade Esportiva - Voleibol - 20hs	Juliano Luiz da Silveira	18/05/1979	0,6	0,6	0,6	0,6	0,75	3,15	4	1	8,15	Aprovado
2	Treinador de Modalidade Esportiva - Voleibol - 20hs	Marlon Henrick Barbosa Guimarães	06/08/1997	0,6	0,4	0,6	0,8	1	3,4	0	0	3,4	Classificado

Sorriso/MT, 07 de fevereiro de 2024.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 2.637/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 655, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede redução de carga horária a Servidora Pública por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preconizado na Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo nº 154;

Considerando os direitos da pessoa com transtorno do espectro autista preconizados na Lei Federal 12.764 de 27 de dezembro de 2012;

Considerando o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido, à Servidora Nelsi Maria da Costa Santos, matrícula nº 4337, efetiva no cargo de Agente de Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será no período compreendido entre 17 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A Servidora requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 618, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 2.629/2023, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 1005/2023, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho do Servidor Cassiano Bolonha Gonsalves, matrícula nº 5140, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Educação Física 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Educação Física 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 654, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede redução de carga horária a Servidora Pública por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preconizado na Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo nº 154;

Considerando os direitos da pessoa com transtorno do espectro autista preconizados na Lei Federal 12.764 de 27 de dezembro de 2012;

Considerando o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido, à Servidora Maria de Fatima e Silva Santos, matrícula nº 333, efetiva no cargo de Agente de Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será no período compreendido entre 31 de março de 2023 a 31 de março de 2024.

Parágrafo Único – A Servidora requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 2.008 de 18 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – JANEIRO/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – JANEIRO/2024.

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 001/2024** – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA

DATA: 12/01/2024 - VIGENCIA: 12/01/2024 A 13/03/2024

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00

OBJETO: "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, DO MENOR M.F.F. EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO: 1013051-55-2023.8.11.0040**". *07 DE FEVEREIRO DE 2.024-* PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 002/2024** – **PREGÃO ELETRONICO N° 039/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: J.B SILVA

DATA: 17/01/2024 - VIGENCIA: 17/01/2024 A 16/07/2024

VALOR TOTAL: R$ 44.480,00

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D`ÁGUA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORROS DAS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS". 07 DE FEVEREIRO DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO** - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 003/2024** – **PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A

DATA: 18/01/2024 - VIGENCIA: 18/01/2024 A 17/02/2029

VALOR TOTAL: R$ 3.061.145,00

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SORRISO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**". 07 DE FEVEREIRO DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 004/2024** – **PREGÃO ELETRONICO N° 039/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SORRISO PRIME LTDA

DATA: 18/01/2024 - VIGENCIA: 18/01/2024 A 17/07/2024

VALOR TOTAL: R$ 10.920,40

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D`ÁGUA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORROS DAS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS". 07 DE FEVEREIRO DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO** - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 005/2024** – **PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 19/01/2024 - VIGENCIA: 19/01/2024 A 18/01/2025

VALOR TOTAL: 350.400,00

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRRISO – MT". 07 DE FEVEREIRO DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO** - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 006/2024** – **INEXIBILIDADE N° 001/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **BRAULIO BESSA UCHOA LTDA**

DATA: 22/01/2024 - VIGENCIA: 22/01/2024 A 21/05/2024

VALOR TOTAL: 30.000,00

OBJETO: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO POETA E ESCRITOR BRÁULIO BESSA, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA BRÁULIO BESSA UCHÔA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 17.729. 384/0001-80, PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA ONLINE "A POESIA QUE TRANSFORMA" NA JORNADA PEDAGÓGICA, NO DIA DE 25 DE JANEIRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT." 07 DE FEVEREIRO DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 007/2024** – **INEXIBILIDADE Nº 018/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PADRÃO CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA

DATA: 23/01/2024 - 23/01/2024 a 21/06/2024

VALOR TOTAL: R$ 268.058,49

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.** 08 DE FEVEREIRO DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 008/2024**– **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 267/2023**– **PREGÃO ELETRONICO N° 041/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ASUS INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

DATA: 23/01/2024 - VIGENCIA: **23/01/2024 até o dia 22/01/2025**

VALOR TOTAL: R$ 28.000,00

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, TRATORES, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS ASSENTAMENTOS DA CIDADE DE SORRISO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS". *08 DE FEVEREIRO DE 2.024*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 009/2024**– **INEXIGIBILIDADE N.º 033/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DATA: 24/01/2024 - VIGENCIA: **24/01/2024 ao dia 22/06/2024**

VALOR TOTAL: R$ 74.917,04

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS". 08 DE FEVEREIRO DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO** - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 010/2024**– **INEXIGIBILIDADE N.º 033/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ST-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DATA: 24/01/2024 - VIGENCIA: **24/01/2024 ao dia 22/06/2024**

VALOR TOTAL: R$ 99.731,99

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS". 08 DE FEVEREIRO DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO** - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 011/2024**– **INEXIGIBILIDADE N.º 033/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **W.A CONSTRUTORA LTDA**

DATA: 24/01/2024 - VIGENCIA: **24/01/2024 ao dia 22/06/2024**

VALOR TOTAL: R$ 39.372,14

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS". 08 DE FEVEREIRO DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO** - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 012/2024**– **INEXIGIBILIDADE N.º 033/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STELL FRAME

DATA: 24/01/2024 - VIGENCIA: **24/01/2024 ao dia 22/06/2024**

VALOR TOTAL: R$ 90.983,90

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS". 08 DE FEVEREIRO DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO** - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 013/2024– PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

CONTRATADO: REAL TERRA TERRAPLENAGEM LTDA

DATA: 25/01/2024 - VIGENCIA: 25/01/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 101.600,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PRANCHA, CAVALO MECÂNICO, CAMINHÃO COM CANHÃO DE INCÊNDIO E CAMINHÃO COM MANGUEIRA DE JARDINAGEM, HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA E TRANSPORTE DE CARGA, PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. *08 DE FEVEREIRO DE 2.024*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 014/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

CONTRATADO: STUMPF E STUMPF LTDA

DATA: 25/01/2024 - VIGENCIA: 25/01/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 40.320,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PRANCHA, CAVALO MECÂNICO, CAMINHÃO COM CANHÃO DE INCÊNDIO E CAMINHÃO COM MANGUEIRA DE JARDINAGEM, HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA E TRANSPORTE DE CARGA, PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. *07 DE DEZEMBRO DE 2.023*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **CONTRATO N.º 015/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **JR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

DATA: 25/01/2024 - VIGENCIA 25/01/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: **R$ 27.500,00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PRANCHA, CAVALO MECÂNICO, CAMINHÃO COM CANHÃO DE INCÊNDIO E CAMINHÃO COM MANGUEIRA DE JARDINAGEM, HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA E TRANSPORTE DE CARGA, PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 08 DE FEVEREIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **CONTRATO N. º 016/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 25/01/2024 – VIGENCIA 25/01/2024 a 24/01/2025

VALOR TOTAL: R$ 531.820,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRRISO – MT. 07 DE FEVEREIRO 14.133/21 DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **CONTRATO N. º 017/2024 – INEXIBILIDADE N° 033/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **CENTRO ENGENHARIA EIRELI**

DATA: 26/01/2024 – **VIGENCIA 26/01/2024 a 24/06/2024**

VALOR TOTAL: R$ 130.071,67

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA O DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – MT. 08 DE FEVEREIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **CONTRATO Nº 018/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 041/2023**

CONTRATADO: COLONHESI & CIA LTDA

DATA: 26/01/2024 - VIGENCIA: 26/01/2024 A 25/01/2025

VALOR TOTAL: R$ 140.000,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, TRATORES, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS ASSENTAMENTOS DA CIDADE DE SORRISO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 *DE FEVEREIRO DE 2.024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 019/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: E. BODENSTEIN ME

DATA: 26/01/2024 - VIGENCIA: 26/01/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: 278.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. 08 DE FEVEREIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 020/2024– PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

DATA: 26/01/2024 - VIGENCIA: 26/01/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: 166.627,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS, CERCAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SORRISO MT. 08 DE FEVEREIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 021/2024– PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

DATA: 26/01/2024 - VIGENCIA: 26/01/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: 31.270,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS, CERCAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SORRISO MT. 08 DE FEVEREIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 022/2024– PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

DATA: 30/01/2024 - VIGENCIA: 30/01/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: 178.291,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS, CERCAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SORRISO MT. 08 DE FEVEREIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 023/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO

DATA: 30/01/2024 - VIGENCIA: 30/01/2024 A 29/01/2025

VALOR TOTAL: R$ 1.161.700,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS, CAMINHÕES E CAMINHÃO IMPLEMENTADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO (MUNCK), REBOQUE PARA MOTO, TRATORES, MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES. 08 DE FEVEREIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 024/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ROBOMIND EDITORA LTDA

DATA: 31/01/2024 - VIGENCIA: 31/01/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 1.010.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E CAPACITAÇÃO EM ROBÓTICA PARA SUPRIR A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SORRISO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS. 08 DE FEVEREIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 025/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

DATA: 31/01/2024 - VIGENCIA: 31/01/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: $ 1.130.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS, CAMINHÕES E CAMINHÃO IMPLEMENTADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO (MUNCK), REBOQUE PARA MOTO, TRATORES, MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES. 08 DE FEVEREIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 026/2024– PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: INTEGRACAO TRANSPORTE LTDA

DATA: 31/01/2024 - VIGENCIA: 31/01/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 3.270.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE FEVEREIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 027/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

DATA: 31/01/2024 - VIGENCIA: 31/01/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 1.388.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS, CAMINHÕES E CAMINHÃO IMPLEMENTADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO (MUNCK), REBOQUE PARA MOTO, TRATORES, MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES. 08 DE FEVEREIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 001/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

DATA: 17/01/2024 – VIGENCIA 17/01/2024 a 16/01/2025

VALOR: R$ 3.875.120,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS, CERCAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SORRISO MT. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 002/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 079/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PANIFICADORA DOCE MEL LTDA

DATA: 17/01/2024 – VIGENCIA 17/01/2024 a 16/01/2025

VALOR: R$ 810.737,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES (COFFEE BREAK) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS/FORMAÇÕES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 003/2024** – **PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: E. BODENSTEIN ME

DATA: 22/01/2024 – VIGENCIA 22/01/2024 a 21/01/2025

VALOR: R$ 2.070.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 004/2024** – **PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GRAMEIRA RIO VERDE LTDA - ME

DATA: 22/01/2024 – VIGENCIA 22/01/2024 a 21/01/2025

VALOR: R$ 591.185,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM M² PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 005/2024** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA

DATA: 24/01/2024 – VIGENCIA 24/01/2024 a 23/01/2025

VALOR: R$ 15.282,09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DO PAÇO MUNICIPAL DE SORRISO –MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 006/2024** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: LS INOX LTDA

DATA: 24/01/2024 – VIGENCIA 24/01/2024 a 23/01/2025

VALOR: R$ 46.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DO PAÇO MUNICIPAL DE SORRISO –MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 007/2024** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: JOCEANE ANGELIM BARBOSA

DATA: 24/01/2024 – VIGENCIA 24/01/2024 a 23/01/2025

VALOR: R$ 63.934,15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS/MANUAIS (TESTES PSICOLÓGICOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E APOIO À INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (CEMAIS), DEPARTAMENTO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 008/2024** – **PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: NA CARTOLA PRODUCOES AUDIOVISUAIS E COMERCIO EIRELI

DATA: 29/01/2024 – VIGENCIA 29/01/2024 a 28/01/2025

VALOR: R$ 789.105,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA FACIAL E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, (ITENS DESERTOS NO PP N° 59/2023) PARA EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 009/2024** – **PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ASSOCIACAO CASA DO OLEIRO

DATA: 29/01/2024 – VIGENCIA 29/01/2024 a 28/01/2025

VALOR: R$ 679.200,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE PASSAGEM PARA O ENCAMINHAMENTO NECESSÁRIO DAS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM SITUAÇÃO DE RUA ABORDADAS PELO CREAS NO MUNICIPIO DE SORRISO - MT. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N. º 010/2024** – **PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PRESSER SOLUCOES AMBIENTAIS, COLETA E RECICLAGEM LTDA

DATA: 29/01/2024 – VIGENCIA 29/01/2024 a 28/01/2025

VALOR: R$ 448.262,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO E SEUS DISTRITOS- MT, CONFORME TERMO DE REFERNCIA E DEMAIS ANEXOS. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE RESCISÃO DE ATAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°0180/2023** – **TOMADA DE PREÇOS N° 023/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI

DATA: 25/01/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°0241/2022** – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI

DATA: 25/01/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ NO MUNICIPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°0244/2022** – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 013/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI

DATA: 25/01/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CASA DE ABRIGO DA CRIANÇA LOCALIZADA NO BAIRRO VITÓRIA-RÉGIA NO MUNICIPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 176/2022 – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

DATA: 29/12/2023 – NOVA VIGÊNCIA 31/12/2023 a 30/05/2024

VALOR: R$ 3.264.592,98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2020 – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA

DATA: 29/12/2023 – NOVA VIGÊNCIA 02/01/2024 a 01/01/2025

VALOR: R$55.696,80

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VÉICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA (S) SECRETARIA (S) SOLICITATE (S), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 177/2022**– **PREGÃO PRESENCIAL nº 098/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA

DATA: 29/12/2023 - VIGENCIA: 01/01/2024 A 30/06/2024.

VALOR TOTAL: $ 3.972.692,70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 178/2022 –**VIGENCIA E EXECUÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL nº 098/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA - ME

DATA: 29/12/2023 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 60 DIAS DIA 31/12/2023 A 29/02/2024; NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 30 DO DIA 01/01/2024 A 31/01/2024.

VALOR ADITIVADO: R$ 75.274,65

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.** 07 DE FEVEREIRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 275/2023 – SUPRESSÃO DE VALOR – INEXIGIBILIDADE N.º 025/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: B. C. GUARNIER LTDA

DATA: 01/02/2024

SUPRESSÃO DO VALOR: 39.200,00. PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 156.800,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA NA ÁREA DE ENDODONTIA E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE FORMA A COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNÍCIPIO DE SORRISO. – 08 DE FEVEREIRO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

DATA: 08/01/2024.

VALOR: R$ 64.950,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO HIDROJATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 LITROS E TANQUE PARA OS DETRITOS E MÍNIMO DE 10.000 MIL LITROS DE ÁGUA, EQUIPADO COM MUNCK PARA DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEX. – 07 DE FEVEREIRO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 012/2022 – PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE DE VALORES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TRANSCARIBE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME

DATA: 19/01/2024 – NOVA VIGÊNCIA 20/01/2024 A 19/01/2025.

VALOR: R$ R$ 2.772.956,20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 013/2022 – PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE DE VALORES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: NOVA OESTE AGENCIA DE VIAGENS TRANSPORTES E TURISMO LTDA

DATA: 19/01/2024 – NOVA VIGÊNCIA 20/01/2024 A 19/01/2025.

VALOR: R$ 2.663.879,21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2022 – PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE DE VALORES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP

DATA: 19/01/2024 – NOVA VIGÊNCIA 20/01/2024 A 19/01/2025.

VALOR: R$ 4.268.931,86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 016/2022 –** ADITIVO DE VALOR E VIGENCIA **– PREGÃO PRESENCIAL N°099/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 19/01/2024 – NOVA VIGÊNCIA 20/01/2024 A 19/01/2025.

VALOR TOTAL: R$ 3.258.373,47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 017/2022 – PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LONGUINI TRANSPORTES EIRELLI - ME

DATA: 19/01/2024 – NOVA VIGÊNCIA 20/01/2024 A 19/01/2025.

VALOR: R$ 289.002,11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/2022 –** ADITIVO DE VALOR E VIGENCIA **– PREGÃO PRESENCIAL N°099/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: S B TRANSPORTES EIRELLI

DATA: 19/01/2024 – NOVA VIGÊNCIA 20/01/2024 A 19/01/2025.

REFLEXO FINANCEIRO VALOR: R$ 246.679,61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 019/2020 – PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: F. L. URMANN

DATA: 19/01/2024 – NOVA VIGÊNCIA 20/01/2024 A 19/07/2024.

VALOR: R$330.903,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES VETERINÁRIOS PARA USO DO ABRIGO DE CÃES E GATOS MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 033/2020 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR – PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

DATA: 26/01/2024 – NOVA VIGÊNCIA 28/01/2024 a 27/02/2024.

VALOR: R$17.554,28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 163/2022 – IGUAL E SUCESSIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALBERTINA ORSO CALMINATTI

DATA:29/01/2024 - VIGENCIA: 31/12/2023 A 30/06/2024

VALOR: R$ 31.027,38

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE SEDE PRÓPRIA PARA O PROGRAMA FORTALECENDO SONHOS. – 08 DE MARÇO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 304/2022 – ADITIVO DE VALOR – INEXIGIBILIDADE Nº 304/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DATA: 29/01/2024.

VALOR: R$ 36.390,50

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE CUSTOS E VISITA/VISTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO PRODUTO “CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS”, CONFORME DETALHADO NOS “ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS” E “ANEXO II – DETALHAMENTO DOS PREÇOS”, SENDO ESSES ANEXOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO. – 07 DE FEVEREIRO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 337/2023 – ADITIVO DE VALOR – Nº DISPENSA 064/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

DATA: 30/01/2024.

VALOR: R$ 560.455,25

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT. – 07 DE FEVEREIRO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 345/2022 – SUPRESSÃO DE VALOR – CONCORRÊNCA PÚBLICA Nº 017/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA PARECIDA EIRELI

DATA: 30/01/2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 19/03/2024 A 16/08/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 02/02/2024 a 01/07/2024.

SUPRESSÃO DO VALOR: 29.207,53. PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 5.488.264,53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM AURORA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 08 DE FEVEREIRO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 026/2023 – PRORROGAÇÃO COM SUPRESSÃO DE VALOR – ADESÃO nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

DATA: 31/01/2024 - 31/01/2024 A 31/12/2024.

VALOR: R$ 5.708.764,64 COM SUPRESSÃO DE R$ 1.141.752,93

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 DO PROCESSO LICITÁTÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°097/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ – GO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO VEICULAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – 08 DE FEVEREIRO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 027/2022 – SUPRESSÃO DE VALOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PAZ AMBIENTAL LTDA

DATA: 31/01/2024

SUPRESSÃO DO VALOR: 3 R$147.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA NA ÁREA DE ENDODONTIA E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE FORMA A COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNÍCIPIO DE SORRISO. – 08 DE FEVEREIRO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 277/2023 – SUPRESSÃO DE VALOR – INEXIGIBILIDADE N.º 025/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VALQUIRIA DE SOUZA OLIVEIRA

DATA: 31/01/2024

SUPRESSÃO DO VALOR: 39.200,00. PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 790.400,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA NA ÁREA DE ENDODONTIA E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE FORMA A COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNÍCIPIO DE SORRISO. – 08 DE FEVEREIRO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º511/2023 –** REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM LTDA**

DATA: 18/01/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO, JANTAR) E REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA O MUNICÍPIO DE SORRISO E SEUS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. 07 DE FEVEREIRO DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°429/2023** – INCLUSÃO DE ITEM – **PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: R3S TELECOMUNICACOES LTDA

DATA: 19/01/2024

INCLUSÃO DO ITEM SWITCH - COM 5 PORTAS POE SF 500, 5 PORTAS 10//100 MBPS SENDO 4 COM SUPORTE A POE/POE+, TECNOLOGIA HI-POE COM FORNECIMENTO DE ATE 60 W MA PRIMEIRA PORTA, FUNCAO POE EXTENDER TRANSMISSAO DE DADOS E ENERGIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE FEVEREIRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 440/2023** – CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE ITEM – **PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: R3S TELECOMUNICACOES LTDA

DATA: 19/01/2023

CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA DO ITENS GRAVADOR NVR - 16 PORTAS POE, DEVE POSSUIR NO MINIMO 02 INTERFACES USB, SENDO 01 FRONTAL E 01 TRASEIRO; 01 INTERFACE ETHERNET 10/100/1000MBPS, 01 INTERFACE VGA E 01 INTERFACE HDMI; ONVIF PERFIL S; SUPORTE A FLUXO DE 3 VIDEOS SIMULTANEOS DE UMA MESMA CAMERA; AUDIO COM 1 CANAL CONECTOR TIPO RCA; COMPRESSAO DE AUDIO G.711, AAC E PCM; SISTEMA DE COMPRESSÃO DOS ARQUIVOS H.265/H.264; SISTEMA OPERACIONAL LINUX EMBARCADO; SUPORTAR O GERENCIAMENTO DE NO MINIMO 16 (DEZESSEIS) CAMERAS, NATIVAMENTE IP, CONEXAO DIRETA DAS CAMERAS IP ATRAVES DE PORTAS ETHERNET POE PADRAO IEEE 802.3AF/AT (OU SUPERIOR); PERMITIR GRAVACAO DE IMAGENS POR EVENTO, CONTINUA E POR AGENDAMENTO; SUPORTE A 02 DISCOS PADRAO SATA; GARANTIA: 12 MESES; SWITCH - 08 PORTAS COMUTADOR, NÃO GERENCIAVEL; PORTAS: 08 PORTAS GIGABIT; PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 16GBPS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 11.9MPPS; TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 4K; JUMBO FRAME: 16KB; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; SWITCH - COM 5 PORTAS POE SF 500, 5 PORTAS 10//100 MBPS SENDO 4 COM SUPORTE A POE/POE+, TECNOLOGIA HI-POE COM FORNECIMENTO DE ATE 60 W MA PRIMEIRA PORTA, FUNCAO POE EXTENDER TRANSMISSAO DE DADOS E ENERGIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE FEVEREIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°435/2023** – INCLUSÃO DE ITEM – **PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

DATA: 19/01/2024

INCLUSÃO DO ITEM GGRAVADOR NVR - 16 PORTAS POE, DEVE POSSUIR NO MINIMO 02 INTERFACES USB, SENDO 01 FRONTAL E 01 TRASEIRO; 01 INTERFACE ETHERNET 10/100/1000MBPS, 01 INTERFACE VGA E 01 INTERFACE HDMI; ONVIF PERFIL S; SUPORTE A FLUXO DE 3 VIDEOS SIMULTANEOS DE UMA MESMA CAMERA; AUDIO COM 1 CANAL CONECTOR TIPO RCA; COMPRESSAO DE AUDIO G.711, AAC E PCM; SISTEMA DE COMPRESSÃO DOS ARQUIVOS H.265/H.264; SISTEMA OPERACIONAL LINUX EMBARCADO; SUPORTAR O GERENCIAMENTO DE NO MINIMO 16 (DEZESSEIS) CAMERAS, NATIVAMENTE IP, CONEXAO DIRETA DAS CAMERAS IP ATRAVES DE PORTAS ETHERNET POE PADRAO IEEE 802.3AF/AT (OU SUPERIOR); PERMITIR GRAVACAO DE IMAGENS POR EVENTO, CONTINUA

E POR AGENDAMENTO; SUPORTE A 02 DISCOS PADRAO SATA; GARANTIA: 12 MESES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE FEVEREIRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 109/2023 – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO– INEXIGIBILIDADE N°013/2023

CONTRATADO: **NR CLINICA OTORRINO DE SORRISO LTDA EPP**

DATA: 29/01/2024

REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM CUSTEIO DE QUAISQUER AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER, COM ATENDIMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE AUDIÇÃO DO MATO GROSSO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NAS MODALIDADES INTELECTUAL E AUDITIVA, CONFORME PROPOSIÇÃO OPERACIONAL DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR TELES PIRES N° 004 DE 24 DE JUNHO DE 2021, RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 139 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, SOB GESTÃO MUNICIPAL, HABILITAÇÃO COMO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÃO CIBMT “AD REFERENDUM” Nº 41 DE 11 DE ABRIL DE 2022. 07 DE FEVEREIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°270/2023** – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DE ITEM – **PREGÃO ELETRONICO N° 047/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA

DATA: 31/01/2024

READEQUAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DOS ITENS ARROZ AGULHINHA: ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR-SE QUEBRADIÇO A OLHO NU; BATATA INGLESA: BATATA - INGLESA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM; REPOLHO BRANCO: REPOLHO - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. TAMANHO MÉDIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DAS EXTENSÕES E DA APAE PARA O 2º SEMESTRE DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 07 DE FEVEREIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°541/2023** – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DE ITEM – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SORRISUCOS LTDA

DATA: 31/01/2024

READEQUAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA EM PACOTES DE 1 KG, SEM AÇÚCAR, SABOR LARANJA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA FERROSA, DE PARASITAS, E DE OUTROS DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO DEVERÁ CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES CONSIDERADAS NÃO COMESTÍVEIS DAS FRUTAS, TAIS COMO CASCA, SEMENTES E CAROÇO, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS PELA NORMA. A POLPA DE FRUTA DEVERÁ OBSERVAR OS LIMITES MÁXIMOS MICROBIOLÓGICOS FIXADOS PELA NORMATIVA Nº 01 DE 07/01/2000, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA, A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, COM ROTULAGEM NUTRICIONAL, INDICAÇÃO DE PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER CAIXA TÉRMICA, QUE IMPEÇA O DESCONGELAMENTO DO PRODUTO, RESISTA ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO RESISTA À MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. A ENTREGA DEVERÁ OBEDECER AO CRONOGRAMA ESTIPULADO PELAS NUTRICIONISTAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE FEVEREIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 550/2023** – TRANSFERÊNCIA DE ITEM ENTRE SECRETÁRIAS – **PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **INTEGRACAO TRANSPORTE LTDA**

DATA: 31/01/2024

TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CEDE R$ 3.924.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 08 DE FEVEREIRO DE 2.024.

- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°026/2023** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– **ADESÃO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

DATA: 31/01/2024

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CEDEM O VALOR DE R$ 130.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 DO PROCESSO LICITÁTÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°097/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ – GO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO VEICULAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 07 DE FEVEREIRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 357/2023 –** REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO – **PREGÃO ADESÃO Nº 080/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **S.M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA RENAN**

DATA: 31/01/2024

VALOR TOTAL: R$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais).

OBJETO: "**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023 PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS PARA O SAMU".**

08 DE FEVEREIRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 653, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede redução de carga horária a Servidora Pública por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preconizado na Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo nº 154;

Considerando os direitos da pessoa com transtorno do espectro autista preconizados na Lei Federal 12.764 de 27 de dezembro de 2012;

Considerando o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido, à Servidora Maria de Fatima e Silva Santos, matrícula nº 333, efetiva no cargo de Agente de Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será no período compreendido entre 09 de dezembro de 2021 a 31 de março de 2023.

Parágrafo Único – A Servidora requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de dezembro de 2021.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.639/2023, torna público a convocação dos profissionais contratados abaixo relacionados para o dia **09 de fevereiro de 2024 (sexta-feira), com seus respectivos horários, a partir das 7h00. A entrega dos documentos será realizada no Departamento de Recursos Humanos Setorial da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso/MT:**

ASSISTENTE DE BIBLIOTECA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Class.	*Cargo*	*Candidato*	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
1	Assistente de Biblioteca	Thiago Waechter Silva	09/02/2024 – 07h30
2	Assistente de Biblioteca	Joel de Siqueira Junior	09/02/2024 – 07h30

ASSITENTE DE MUSEU - 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*Candidato*	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
1	Assistente de Museu	Rosangela de Oliveira Vieira	09/02/2024 – 07h30
2	Assistente de Museu	Loiane Santin Teixeira	09/02/2024 – 07h30

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS – ARTES CÊNICAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	candidato	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
1	Instrutor de Oficinas Culturais - Artes Cênicas	Maurício Ricardo de Moraes	09/02/2024 – 07h30

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS – ARTES VISUAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	candidato	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
1	Instrutor de Oficinas Culturais - Artes Visuais	Alexandre Martinez	09/02/2024 – 07h30

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – ARTES VISUAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
1	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Hellen Aparecida Santos de Sousa	09/02/2024 – 08h00
2	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Claudia Regina Pertuzzatti Ignacio	09/02/2024 – 08h00
3	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Rivacleide Cadete Pedroso	09/02/2024 – 08h00
4	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Maria José de Carvalho	09/02/2024 – 08h00

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – BALÉ – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
1	Monitor de Ofic. Culturais - Balé - 40hs	John Vitor Oliveira Silva	09/02/2024 – 08h00
2	Monitor de Ofic. Culturais - Balé - 40hs	Laryssa Gabrielly Almeida Costa	09/02/2024 – 08h00
3	Monitor de Ofic. Culturais - Balé - 40hs	Thaty Oliveira Holanda	09/02/2024 – 08h00

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – BATERIA E PERCUSSÃO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
1	Monitor de Ofic. Culturais - Bateria e Percussão - 40hs	Rodrigo Castro Lima	09/02/2024 – 08h00

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – DANÇAS CIRCENSES E ACROBÁTICAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
1	Monitor de Ofic. Culturais - Dança Circenses e acrobáticas - 40 hs	Caroline Kathleen Silva do Nascimento	09/02/2024 – 08h00

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – FANFARRA E PERCUSSÃO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
1	Monitor de Ofic. Culturais - Fanfarra e Percussão - 40hs	Hellen Janaina da Silva Souza	09/02/2024 – 09h00
2	Monitor de Ofic. Culturais - Fanfarra e Percussão - 40hs	José Osmar da Rocha Junior	09/02/2024 – 09h00

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
1	Monitor de Ofic. Culturais - Flauta Doce e Musicalidade - 40hs	Elison Eurico Nunes da Silva	09/02/2024 – 09h00

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – SOPRO (MADEIRAS/FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC) – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
1	Monitor de Ofic. Culturais - Sopro (madeiras/flauta transversal, sax, clarinete, etc) - 40hs	David Wellington Pereira	09/02/2024 – 09h00

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC) – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
1	Monitor de Ofic. Culturais - Sopro (metais/trompete, trombone, tuba, etc) - 40hs	Gedyel Eliabe de Castro	09/02/2024 – 09h00
2	Monitor de Ofic. Culturais - Sopro (metais/trompete, trombone, tuba, etc) - 40hs	Rosimeire Pereira dos Santos	09/02/2024 – 09h00

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TEATRO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
1	Monitor de Ofic. Culturais - teatro - 40hs	João Victor Eloir Walchak	09/02/2024 – 09h00
2	Monitor de Ofic. Culturais - teatro - 40hs	Daniel Henrique de Souza Kempfer	09/02/2024 – 09h00

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TECLADO E ACORDEÓN – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
1	Monitor de Ofic. Culturais - Teclado e Acordeón - 40hs	Itanilson Reis Vieira	09/02/2024 – 09h00

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – VIOLÃO E CORDAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
1	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	Alex Christopher Almeida Scaquetti	09/02/2024 – 10h00
2	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	Jadson Gonzaga Moreno	09/02/2024 – 10h00
3	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	David Lima da Silva	09/02/2024 – 10h00
4	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	Lucas Willey Dias Azulino	09/02/2024 – 10h00

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TEATRO – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	Cargo	Candidato	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
1	Monitor de Ofic. Culturais - Teatro - 20hs	Renata de Souza Fraga Freitas	09/02/2024 – 10h00

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – ARTES VISUAIS – 40 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	Cargo	Candidato	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
1	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Rosilene Alves dos Santos Pereira	09/02/2024 – 10h00

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – BALÉ – 40 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	Cargo	Candidato	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
1	Monitor de Ofic. Culturais - Balé - 40hs	Julielma da Silva Pereira	09/02/2024 – 10h00

NUTRICIONISTA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nºº	Cargo	Candidato	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
1	Nutricionista	Thays Soares de Sena Dangelo	09/02/2024 – 10h00

PRODUTOR DE CONTEÚDOS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nºº	Cargo	Candidato	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO

1	Produtor de Conteúdos	Carolina da Fonseca Lasco	09/02/2024 – 10h00

O candidato deve comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos Setorial da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site:

https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso/MT, 07 de fevereiro de 2024.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.639/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 198/2023 – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ALPHA CONSTRUTORA LTDA. DATA: 01/02/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 120 DIAS – SENDO ATÉ 03.06.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 120 DIAS – SENDO ATÉ 12.08.2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA ALFREDO GOMES. SORRISO - MT, 07 DE FEVEREIRO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 1.049, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, realizado pelo Município de Sorriso e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, destinado à contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude para atendimento do Programa Sorriso Mais Cultura, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Certame para preenchimento dos seguintes cargos/vagas ofertadas, para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude na Sede do Município: Monitores de Oficinas Culturais, Assistente de Biblioteca, Assistente de Museu, Produtor de Conteúdo, Instrutores de Oficinas Culturais e Nutricionista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2024.

Assinatura Digital

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através **da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.639/2023, torna público a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023**:

ASSISTENTE DE BIBLIOTECA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nºº	*Cargo*	*Candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Nota final*	*Resultado*
1	Assistente de Biblioteca	Thiago Waechter Silva	08/10/1980	1,2	1,2	1,8	4,2	3,05	7,25	Aprovado
2	Assistente de Biblioteca	Joel de Siqueira Junior	29/07/1977	1,2	0,9	2,4	4,5	1,7	6,2	Aprovado
3	Assistente de Biblioteca	Estela Maria Sequeira	14/02/1998	1,5	1,5	2,4	5,4	0,8	6,2	Classificado
4	Assistente de Biblioteca	Francisco da Cruz Pinto Junior	07/12/2001	1,2	1,5	2,7	5,4	0,3	5,7	Classificado
5	Assistente de Biblioteca	Thiago Felipe Palmeira Martins	03/06/2005	1,5	1,5	2,4	5,4	0,3	5,7	Classificado
6	Assistente de Biblioteca	Raily Noronha de Carvalho	17/02/1999	0,9	1,2	2,4	4,5	1,1	5,6	Classificado
7	Assistente de Biblioteca	Cristina Belé do Nascimento	02/08/1987	1,2	1,5	2,7	5,4	0	5,4	Classificado
8	Assistente de Biblioteca	Ana Lis Cabral Gomes	01/10/1996	1,5	1,2	2,7	5,4	0	5,4	Classificado
9	Assistente de Biblioteca	Douglas Anastácio de Souza	08/12/1991	1,5	1,5	2,4	5,4	0	5,4	Classificado

10	Assistente de Biblioteca	Caroline Radke Boniatti	13/07/2003	1,5	1,5	2,4	5,4	0	5,4	Classificado
11	Assistente de Biblioteca	João Vitor Flavio Pinto	13/05/2004	1,5	1,5	2,4	5,4	0	5,4	Classificado
12	Assistente de Biblioteca	Patricia Soares Araújo de Matos	30/07/1990	1,5	0,9	2,7	5,1	0,3	5,4	Classificado
13	Assistente de Biblioteca	Celia Marcia Reisner Dalla Rosa	23/04/1978	0,6	1,2	2,1	3,9	1,4	5,3	Classificado
14	Assistente de Biblioteca	Emilly Camila dos Santos Ribeiro	01/05/2006	1,5	1,2	2,4	5,1	0	5,1	Classificado
15	Assistente de Biblioteca	Maria Gabriella Braz da Silva	29/04/2003	1,5	0,9	2,7	5,1	0	5,1	Classificado
16	Assistente de Biblioteca	Claucio Vaz Sousa	09/10/1975	1,5	1,2	2,4	5,1	0	5,1	Classificado
17	Assistente de Biblioteca	Juliana Klais Barreto	28/07/1989	1,5	1,2	2,4	5,1	0	5,1	Classificado
18	Assistente de Biblioteca	Walas de Sousa Lima	01/09/2004	1,5	1,2	2,4	5,1	0	5,1	Classificado
19	Assistente de Biblioteca	Gabriel Bianchin Piovesan	25/11/2005	1,5	1,2	2,4	5,1	0	5,1	Classificado
20	Assistente de Biblioteca	Nillza Dolores da Silva de Siqueira	02/09/1981	1,2	1,5	2,4	5,1	0	5,1	Classificado
21	Assistente de Biblioteca	Antonio Francisco Rocha Santiago	25/05/1988	1,5	1,5	2,1	5,1	0	5,1	Classificado
22	Assistente de Biblioteca	Jhonathan Jorge Camargo Boff	27/05/1997	1,5	1,5	2,1	5,1	0	5,1	Classificado
23	Assistente de Biblioteca	Ernani Silva Amorim	22/09/2002	1,5	1,5	2,1	5,1	0	5,1	Classificado
24	Assistente de Biblioteca	Cassiani de Lima Matos	18/08/2004	1,5	1,5	2,1	5,1	0	5,1	Classificado
25	Assistente de Biblioteca	Gustavo Esser	10/08/2005	1,5	1,5	2,1	5,1	0	5,1	Classificado
26	Assistente de Biblioteca	Amanda Segura da Silva Rosa	28/07/2002	1,5	0,9	1,5	3,9	1,1	5	Classificado
27	Assistente de Biblioteca	Alexandra Taciana Dresch Marques da Silva	30/10/1981	1,2	0,9	1,2	3,3	1,6	4,9	Classificado
28	Assistente de Biblioteca	Maria Vilma Nunes da Luz	10/01/1974	1,5	1,2	2,1	4,8	0	4,8	Classificado
29	Assistente de Biblioteca	Ana Paula Dolores da Silva	18/10/1990	1,5	1,2	2,1	4,8	0	4,8	Classificado
30	Assistente de Biblioteca	Benaia Alana Altineska Sachini da Silva	30/10/1997	1,5	1,2	2,1	4,8	0	4,8	Classificado
31	Assistente de Biblioteca	Hortênsia de Matos Duarte Schimidt Quadros	29/11/1997	1,5	1,2	2,1	4,8	0	4,8	Classificado
32	Assistente de Biblioteca	Isabél Andrieli Rieger	17/09/1999	1,5	1,2	2,1	4,8	0	4,8	Classificado
33	Assistente de Biblioteca	Anna Clara da Silva Sá	17/01/2004	1,5	1,2	2,1	4,8	0	4,8	Classificado
34	Assistente de Biblioteca	Regis Ferraz Ruppenthal	16/10/1990	1,2	1,5	2,1	4,8	0	4,8	Classificado
35	Assistente de Biblioteca	Beatriz Pereira	16/10/1987	1,5	0,9	1,5	3,9	0,9	4,8	Classificado
36	Assistente de Biblioteca	Aruanda de Jesus Moreno Lobo Madeira	20/03/1993	1,5	0,9	2,4	4,8	0	4,8	Classificado
37	Assistente de Biblioteca	Alana Araujo Santos	02/07/2002	1,5	0,9	2,4	4,8	0	4,8	Classificado
38	Assistente de Biblioteca	Jaime da Silva Rodrigues	30/03/1969	1,2	1,2	2,4	4,8	0	4,8	Classificado
39	Assistente de Biblioteca	Antonia Keyla Ferreira Lima	09/08/1988	1,2	1,2	2,4	4,8	0	4,8	Classificado
40	Assistente de Biblioteca	Patricia Sperotto	29/09/1993	1,2	1,2	2,4	4,8	0	4,8	Classificado
41	Assistente de Biblioteca	Dhuliana Dantas de Souza	22/01/1998	1,5	1,5	1,8	4,8	0	4,8	Classificado
42	Assistente de Biblioteca	Geiciane Martins Dantas	24/02/2004	1,5	1,5	1,8	4,8	0	4,8	Classificado
43	Assistente de Biblioteca	Maiara da Silva dos Passos	03/08/2002	1,5	0,9	2,1	4,5	0	4,5	Classificado
44	Assistente de Biblioteca	Henrique dos Santos Silva	20/09/2003	1,2	0,6	2,7	4,5	0	4,5	Classificado
45	Assistente de Biblioteca	Sirlei Maria Felipin Ferreira	28/02/1990	1,5	0,6	2,4	4,5	0	4,5	Classificado
46	Assistente de Biblioteca	Iracilda Pereira Trindade	24/12/1970	1,2	0,9	2,4	4,5	0	4,5	Classificado
47	Assistente de Biblioteca	Vania Aparecida Sant Ana Mortari Sousa Evangelista	09/02/1989	1,2	0,9	2,4	4,5	0	4,5	Classificado
48	Assistente de Biblioteca	Jefferson de Sousa Araujo	30/08/1996	1,2	0,9	2,4	4,5	0	4,5	Classificado
49	Assistente de Biblioteca	Kildery Sousa Lima Nunes	23/06/2003	1,2	0,9	2,4	4,5	0	4,5	Classificado
50	Assistente de Biblioteca	Carlos Pereira	02/08/1974	1,5	0,9	2,1	4,5	0	4,5	Classificado
51	Assistente de Biblioteca	Vanilda Porfirio dos Santos Galante	21/07/1978	1,5	0,9	2,1	4,5	0	4,5	Classificado
52	Assistente de Biblioteca	Eliane Conceição da Silva	23/08/1997	1,5	0,9	2,1	4,5	0	4,5	Classificado

53	Assistente de Biblioteca	Antonio Igor Furlan Mazzei	12/04/2004	1,2	1,2	2,1	4,5	0	4,5	Classificado
54	Assistente de Biblioteca	Caio Detz	18/01/2005	1,2	1,2	2,1	4,5	0	4,5	Classificado
55	Assistente de Biblioteca	Marlene Tofaneli Sant'ana do Prado	05/04/1965	0,9	1,5	2,1	4,5	0	4,5	Classificado
56	Assistente de Biblioteca	Leidilene da Conceição Costa	25/06/1997	1,5	1,2	1,8	4,5	0	4,5	Classificado
57	Assistente de Biblioteca	Vilma Cristiane Lizzi	01/01/2001	1,5	1,2	1,8	4,5	0	4,5	Classificado
58	Assistente de Biblioteca	Luccas Gustavo Duda da Silva	10/03/2003	1,5	1,2	1,8	4,5	0	4,5	Classificado
59	Assistente de Biblioteca	Larissa da Rosa Klassen	21/03/2005	1,5	1,2	1,8	4,5	0	4,5	Classificado
60	Assistente de Biblioteca	Lais de Lima Marques	13/09/1992	1,2	1,5	1,8	4,5	0	4,5	Classificado
61	Assistente de Biblioteca	Kassia Souza da Silva Faustino Costa	26/11/1998	1,2	0,6	1,8	3,6	0,8	4,4	Classificado
62	Assistente de Biblioteca	Alana Mikaela Santos Rodrigues	06/09/1995	1,2	0,9	2,1	4,2	0	4,2	Classificado
63	Assistente de Biblioteca	Ana Paula Pereira Fagundes Silva	22/06/1990	1,5	0,9	1,8	4,2	0	4,2	Classificado
64	Assistente de Biblioteca	Kerly Cristina Pinto Correia	22/04/2004	1,2	0,3	2,7	4,2	0	4,2	Classificado
65	Assistente de Biblioteca	Erika Cristina de Mello	17/03/1985	1,5	0,3	2,4	4,2	0	4,2	Classificado
66	Assistente de Biblioteca	Hayanne Moura de Camargo	30/10/2002	1,5	0,3	2,4	4,2	0	4,2	Classificado
67	Assistente de Biblioteca	Dominik Luís Moraes Fantinelli	23/02/2006	0,9	0,9	2,4	4,2	0	4,2	Classificado
68	Assistente de Biblioteca	Sanzia Maria Morais Palmeira	12/03/1970	1,2	0,9	2,1	4,2	0	4,2	Classificado
69	Assistente de Biblioteca	Helinelson dos Santos	07/05/1995	1,2	0,9	2,1	4,2	0	4,2	Classificado
70	Assistente de Biblioteca	Melk Jackson Inácio de Souza	17/02/2005	1,2	0,9	2,1	4,2	0	4,2	Classificado
71	Assistente de Biblioteca	Sidnei da Silva	08/05/1993	0,9	1,2	2,1	4,2	0	4,2	Classificado
72	Assistente de Biblioteca	Susan Guedes de Sousa	23/10/1983	1,5	0,9	1,8	4,2	0	4,2	Classificado
73	Assistente de Biblioteca	Antônia Vanderléia Silva Bezerra	24/04/1991	1,5	0,9	1,8	4,2	0	4,2	Classificado
74	Assistente de Biblioteca	Beatriz Tertuliano Peres	13/06/2002	1,5	0,9	1,8	4,2	0	4,2	Classificado
75	Assistente de Biblioteca	Silvana Costa	21/05/1973	1,2	0,6	2,4	4,2	0	4,2	Classificado
76	Assistente de Biblioteca	Juliana Deyse Andrade Amorim	15/10/1994	1,2	0,6	2,4	4,2	0	4,2	Classificado
77	Assistente de Biblioteca	Alenilda Mesquita Gomes	12/11/1977	1,2	0,3	1,8	3,3	0,8	4,1	Classificado
78	Assistente de Biblioteca	Rafaela Silva Corrêa	07/08/1999	1,5	0,3	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
79	Assistente de Biblioteca	Maria Andréia Fávaro	05/03/1972	0,9	0,9	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
80	Assistente de Biblioteca	Luciele Rodrigues dos Santos	19/12/1987	1,5	0,6	1,8	3,9	0	3,9	Classificado
81	Assistente de Biblioteca	Mônica Ferreira da Silva	11/03/1989	1,5	0,6	1,8	3,9	0	3,9	Classificado
82	Assistente de Biblioteca	Anthony Kempfer Poli	26/01/2003	1,5	0,6	1,8	3,9	0	3,9	Classificado
83	Assistente de Biblioteca	Marta Moraes da Silva Fantinelli	30/07/1984	1,2	0,9	1,8	3,9	0	3,9	Classificado
84	Assistente de Biblioteca	Sara Ribeiro de Freitas	18/07/1984	1,2	0,9	1,8	3,9	0	3,9	Classificado
85	Assistente de Biblioteca	Keyla Silva de Sousa	06/02/1992	1,2	0,9	1,8	3,9	0	3,9	Classificado
86	Assistente de Biblioteca	Ana Carolini Góis Mariani	18/12/1993	1,2	0,9	1,8	3,9	0	3,9	Classificado
87	Assistente de Biblioteca	Kalinne Marques de Rezende	23/09/2002	1,2	0,9	1,8	3,9	0	3,9	Classificado
88	Assistente de Biblioteca	Kayllani Lima Carneiro	24/07/2003	1,2	0,9	1,8	3,9	0	3,9	Classificado
89	Assistente de Biblioteca	Maira Lana Leite dos Santos	06/12/2005	1,2	0,9	1,8	3,9	0	3,9	Classificado
90	Assistente de Biblioteca	Renilda Macedo Ferreira	08/05/1978	0,9	1,2	1,8	3,9	0	3,9	Classificado
91	Assistente de Biblioteca	Elizete Palmeira Lima	10/06/1971	1,2	0,6	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
92	Assistente de Biblioteca	Gabriela Silva Ribeiro	04/04/2003	1,2	0,6	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
93	Assistente de Biblioteca	Anna Karoliny Pereira Guedes	28/06/2005	1,5	0,9	1,5	3,9	0	3,9	Classificado
94	Assistente de Biblioteca	Edilene de Oliveira Santana	03/03/1971	1,2	0,3	2,4	3,9	0	3,9	Classificado
95	Assistente de Biblioteca	Samara Barbosa Fernandes	20/11/1988	1,2	0,3	2,4	3,9	0	3,9	Classificado

96	Assistente de Biblioteca	Samara Barbosa Xavier	08/06/1991	1,2	0,3	2,4	3,9	0	3,9	Classificado
97	Assistente de Biblioteca	Rosely Aparecida Bento	01/05/1973	1,2	0,6	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
98	Assistente de Biblioteca	Jackson Galindo Dias	17/10/1977	1,2	0,6	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
99	Assistente de Biblioteca	Lucimar Marques Ferreira Rezende	16/04/1978	1,2	0,6	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
100	Assistente de Biblioteca	Fabiana Pereira de Souza	07/10/1996	1,2	0,6	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
101	Assistente de Biblioteca	Gilvania de Oliveira Reis	04/07/1999	1,2	0,6	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
102	Assistente de Biblioteca	Gabriela Lopes Silva	01/03/2005	1,2	0,6	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
103	Assistente de Biblioteca	Andréia Vaz dos Santos Mendes	04/07/1981	1,2	1,2	1,5	3,9	0	3,9	Classificado
104	Assistente de Biblioteca	Adrielly Lisboa da Silva	04/06/2005	1,2	0,3	2,1	3,6	0	3,6	Classificado
105	Assistente de Biblioteca	Gian Cláudio Hilário da Silva	14/01/1994	0,9	0,6	2,1	3,6	0	3,6	Classificado
106	Assistente de Biblioteca	André Sousa Silva	24/07/1997	0,9	0,9	1,8	3,6	0	3,6	Classificado
107	Assistente de Biblioteca	Ana Caroline de Moura Moreira	04/10/2001	1,2	0,9	1,5	3,6	0	3,6	Classificado
108	Assistente de Biblioteca	Gabriel Ponciano da Silva	18/04/2003	1,2	0,9	1,5	3,6	0	3,6	Classificado
109	Assistente de Biblioteca	Kaio César Carvalho Barbosa	17/09/1998	0,9	1,2	1,5	3,6	0	3,6	Classificado
110	Assistente de Biblioteca	Jacqueline Souza	31/08/1982	1,2	0,6	1,8	3,6	0	3,6	Classificado
111	Assistente de Biblioteca	Renata de Jesus Araujo	05/07/1998	1,2	0,6	1,8	3,6	0	3,6	Classificado
112	Assistente de Biblioteca	Polyana Silva Rodrigues Goliczvski Raposo	12/04/1999	1,2	0,6	1,8	3,6	0	3,6	Classificado
113	Assistente de Biblioteca	Heloisa Leimann	17/04/2001	1,2	0,6	1,8	3,6	0	3,6	Classificado
114	Assistente de Biblioteca	Giovana Rocha Magalhães Teotônio	26/03/2002	1,2	0,6	1,8	3,6	0	3,6	Classificado
115	Assistente de Biblioteca	Hendily Fabia Paiva Moreira	28/11/2002	1,2	0,6	1,8	3,6	0	3,6	Classificado
116	Assistente de Biblioteca	Daniela Lira Santos	21/09/2005	1,2	0,6	1,8	3,6	0	3,6	Classificado
117	Assistente de Biblioteca	Criziane Martins Dantas	04/12/1999	1,2	0,3	1,8	3,3	0	3,3	Classificado
118	Assistente de Biblioteca	Fabio Cesar Miguel Costa	14/02/1986	0,9	0,6	1,8	3,3	0	3,3	Classificado
119	Assistente de Biblioteca	Ivania Pereira de Jesus	17/07/1989	0,9	0,6	1,8	3,3	0	3,3	Classificado
120	Assistente de Biblioteca	Anarry Bernardino	13/07/1996	0,9	0,6	1,8	3,3	0	3,3	Classificado
121	Assistente de Biblioteca	Camila Freitas Sena	02/07/2001	0,9	0,6	1,8	3,3	0	3,3	Classificado
122	Assistente de Biblioteca	Thainara Ferreira Silva	15/04/2001	0,9	0,6	1,8	3,3	0	3,3	Classificado
123	Assistente de Biblioteca	Layza Ketlén Lima da Silva	26/04/1999	1,5	0,3	1,5	3,3	0	3,3	Classificado
124	Assistente de Biblioteca	Olga Clara Jati Quiroz	20/10/2002	1,5	0,3	1,5	3,3	0	3,3	Classificado
125	Assistente de Biblioteca	Marcela Vieira da Silva	20/07/1992	1,2	0,6	1,5	3,3	0	3,3	Classificado
126	Assistente de Biblioteca	Cícero Fernando Machado da Silva	24/07/2002	1,2	0,6	1,5	3,3	0	3,3	Classificado
127	Assistente de Biblioteca	Ana Paula dos Santos Moura	18/10/1978	0,9	0,9	1,5	3,3	0	3,3	Classificado
128	Assistente de Biblioteca	Ilda Ana Mendes da Silva Lima Galindo Dias	03/02/1980	0,9	0,9	1,5	3,3	0	3,3	Classificado
129	Assistente de Biblioteca	Nayathma Rainner dos Santos	26/10/2000	0,9	0,9	1,5	3,3	0	3,3	Classificado
130	Assistente de Biblioteca	Thalia Diana da Silva	02/06/1997	0,6	1,2	1,5	3,3	0	3,3	Classificado
131	Assistente de Biblioteca	Ana Paula Linhares Silva	29/12/1993	1,2	0,9	1,2	3,3	0	3,3	Classificado
132	Assistente de Biblioteca	Jullie Anne Santos Lima Bandeira	01/11/1994	0,6	0,6	1,5	2,7	0,3	3	Classificado
133	Assistente de Biblioteca	Thays Alyne Santos de Jesus Vieira	05/12/1996	1,2	0,3	1,5	3	0	3	Classificado
134	Assistente de Biblioteca	Evanilda Ribeiro de Sousa Leão	29/08/1993	0,6	0,3	2,1	3	0	3	Classificado
135	Assistente de Biblioteca	Bianca Sousa Conceição	17/10/1999	0,9	0,3	1,8	3	0	3	Classificado
136	Assistente de Biblioteca	Carina Tereza Barbosa da Conceição Costa	06/08/1987	0,9	0,6	1,5	3	0	3	Classificado
137	Assistente de Biblioteca	Carla Daniele Marques Pereira	07/07/2000	0,9	0,6	1,5	3	0	3	Classificado
138	Assistente de Biblioteca	Keren Mendes Teixeira da Silva	05/11/2001	0,9	0,6	1,5	3	0	3	Classificado

139	Assistente de Biblioteca	Sara Jane Veras Brito	18/07/2003	0,9	0,6	1,5	3	0	3	Classificado
140	Assistente de Biblioteca	Miriam de Oliveira Sousa	01/06/1982	1,5	0,3	1,2	3	0	3	Classificado
141	Assistente de Biblioteca	Maria Clara da Silva Assuncao	29/08/2008	1,5	0,3	1,2	3	0	3	Classificado
142	Assistente de Biblioteca	Cledilsa Sousa da Cunha	27/06/1985	1,2	0,6	1,2	3	0	3	Classificado
143	Assistente de Biblioteca	Nattalia Karoliny Ribeiro de Almeida	06/01/1999	1,2	0,6	1,2	3	0	3	Classificado
144	Assistente de Biblioteca	Rainara Aparecida da Silva Cruz	11/04/2002	1,2	0,6	1,2	3	0	3	Classificado
145	Assistente de Biblioteca	Elaine Lima Machado	23/02/2001	1,2	0,9	0,9	3	0	3	Classificado
146	Assistente de Biblioteca	Marcia Colares Sousa	05/02/1986	0,9	0,3	1,5	2,7	0	2,7	Classificado
147	Assistente de Biblioteca	Graciela Nascimento dos Santos	30/07/1991	0,9	0,3	1,5	2,7	0	2,7	Classificado
148	Assistente de Biblioteca	Edilene da Silva Cunha	30/03/1998	0,9	0,3	1,5	2,7	0	2,7	Classificado
149	Assistente de Biblioteca	Ana Davila Silva Lisboa Santos	25/04/1998	1,2	0,3	1,2	2,7	0	2,7	Classificado
150	Assistente de Biblioteca	Maria Ludimila da Silva Viana	08/01/2005	0,9	0,6	1,2	2,7	0	2,7	Classificado
151	Assistente de Biblioteca	Valderes Ferreira da Silva	04/01/1990	1,5	0,6	0,6	2,7	0	2,7	Classificado
152	Assistente de Biblioteca	Geovanita Batista Almeida Santos	09/07/1987	0,3	0,6	1,5	2,4	0	2,4	Classificado
153	Assistente de Biblioteca	Rosineide Andrade de Lima Silva	31/03/1981	0,9	0,3	1,2	2,4	0	2,4	Classificado
154	Assistente de Biblioteca	Bianca Veiga Boffe	14/10/2000	0,9	0,3	1,2	2,4	0	2,4	Classificado
155	Assistente de Biblioteca	Itamara Bispo dos Santos	26/07/1987	1,2	0,3	0,9	2,4	0	2,4	Classificado
156	Assistente de Biblioteca	Daniele Mesquita Silva	11/08/1998	0,9	0,6	0,9	2,4	0	2,4	Classificado
157	Assistente de Biblioteca	Genoveva Rodrigues de Oliveira Xavier	01/11/1969	0,9	0,3	0,9	2,1	0	2,1	Classificado
158	Assistente de Biblioteca	Claudineia Andrade de Lima	13/09/1979	0,6	0	1,2	1,8	0	1,8	Classificado
159	Assistente de Biblioteca	Edvania Caetano de Araújo	04/05/1977	0,6	0,3	0,9	1,8	0	1,8	Classificado
160	Assistente de Biblioteca	Janicelma Sousa Vieira	30/09/1979	0,3	0	1,2	1,5	0	1,5	Classificado
161	Assistente de Biblioteca	Adrielma de Sousa Lima	19/08/1990	0,3	0,3	0,9	1,5	0	1,5	Classificado

ASSITENTE DE MUSEU - 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*Candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Nota final*	*Resultado*
1	Assistente de Museu	Rosangela de Oliveira Vieira	06/03/1969	1,5	1,2	2,4	5,1	3,5	8,6	Aprovado
2	Assistente de Museu	Loiane Santin Teixeira	01/08/1998	1,5	1,2	2,4	5,1	1,6	6,7	Aprovado
3	Assistente de Museu	Mateus Agnaldo Pinheiro da Silva	08/09/1997	1,5	1,2	2,7	5,4	1,1	6,5	Classificado
4	Assistente de Museu	Eugênia Aparecida de Aguiar Batista	08/10/1977	1,2	1,2	2,4	4,8	1,6	6,4	Classificado
5	Assistente de Museu	Guilherme da Cruz Martins	16/12/1991	1,5	1,2	2,4	5,1	1	6,1	Classificado
6	Assistente de Museu	Mauro Gonçalves da Silva	14/01/1959	1,2	0,6	2,7	4,5	1,3	5,8	Classificado
7	Assistente de Museu	Sâmila Régina Morais Palmeira Martins	29/08/1975	1,5	1,5	2,4	5,4	0,3	5,7	Classificado
8	Assistente de Museu	Jaqueline Campos Yaoita	25/11/1996	1,5	1,2	2,4	5,1	0,6	5,7	Classificado
9	Assistente de Museu	João Pedro de Oliveira	10/05/2003	1,2	1,2	2,7	5,1	0,5	5,6	Classificado
10	Assistente de Museu	Jaime Antônio Mattos da Cruz	13/06/1992	1,5	1,2	2,4	5,1	0,5	5,6	Classificado
11	Assistente de Museu	Samuel Dimas Carvalho Machado	02/09/2005	1,2	1,5	2,7	5,4	0	5,4	Classificado
12	Assistente de Museu	Marinaldo Moreira de Sousa Filho	05/03/2001	1,5	1,5	2,4	5,4	0	5,4	Classificado
13	Assistente de Museu	Wellington Delai Pereira	28/02/1988	1,2	1,2	2,7	5,1	0	5,1	Classificado
14	Assistente de Museu	Warlysson Esdra Pereira Lima	28/06/2000	1,5	1,2	2,4	5,1	0	5,1	Classificado
15	Assistente de Museu	Bianca Caroline Negrão Silva	04/08/2004	1,5	1,2	2,4	5,1	0	5,1	Classificado
16	Assistente de Museu	Zenildo de Sousa Brito	04/09/2003	1,2	1,5	2,4	5,1	0	5,1	Classificado
17	Assistente de Museu	Andréa Cardoso Firmino Casado	09/03/1982	1,5	1,2	2,1	4,8	0	4,8	Classificado
18	Assistente de Museu	Joelma Machado Santos	14/05/1993	1,5	1,2	2,1	4,8	0	4,8	Classificado

19	Assistente de Museu	Rafael Warelo de Sousa	15/02/1989	1,2	1,5	2,1	4,8	0	4,8	Classificado
20	Assistente de Museu	Sarah Ellen Ochoa	15/03/2005	1,2	1,5	2,1	4,8	0	4,8	Classificado
21	Assistente de Museu	Janete Aparecida Radke Boniatti	14/12/1971	1,2	1,2	2,4	4,8	0	4,8	Classificado
22	Assistente de Museu	Victor Manuel Vargas Ferreira	27/07/1991	1,2	1,2	2,4	4,8	0	4,8	Classificado
23	Assistente de Museu	Brendha Schrader de Siqueiea	03/08/2005	1,2	1,2	2,4	4,8	0	4,8	Classificado
24	Assistente de Museu	Igo da Silva Fernandes	15/09/1982	1,2	0,6	2,7	4,5	0	4,5	Classificado
25	Assistente de Museu	Marciana Dantas de Andrade Piran	31/01/1990	1,2	0,6	2,7	4,5	0	4,5	Classificado
26	Assistente de Museu	Lana Bruna dos Santos Alencar	03/05/1995	1,2	0,6	2,7	4,5	0	4,5	Classificado
27	Assistente de Museu	Antonio Carlos Silva Lima	18/08/1978	1,5	0,6	2,4	4,5	0	4,5	Classificado
28	Assistente de Museu	Adeliane Santos Sousa	30/04/1990	1,5	0,6	2,4	4,5	0	4,5	Classificado
29	Assistente de Museu	Erica Vieira da Silva	02/02/1989	1,2	0,9	2,4	4,5	0	4,5	Classificado
30	Assistente de Museu	Sabrina Macedo da Costa Luz	11/06/2003	1,2	0,9	2,4	4,5	0	4,5	Classificado
31	Assistente de Museu	Cristiane Elisa Chalupa	14/09/1998	1,5	0,9	2,1	4,5	0	4,5	Classificado
32	Assistente de Museu	James Patricio Doudement Vieira Junior	02/03/2003	1,5	0,9	2,1	4,5	0	4,5	Classificado
33	Assistente de Museu	Belmiro Jose Peixoto	19/04/1977	1,2	1,2	2,1	4,5	0	4,5	Classificado
34	Assistente de Museu	Arlisson Cleber Colares de Sousa	23/09/1978	1,2	1,2	2,1	4,5	0	4,5	Classificado
35	Assistente de Museu	Anderson Augusto Bosa	06/08/1985	1,2	1,2	2,1	4,5	0	4,5	Classificado
36	Assistente de Museu	Gustavo Torres Chupel	26/06/1998	1,2	1,2	2,1	4,5	0	4,5	Classificado
37	Assistente de Museu	Karolyne Barbosa da Silva Francio-si	04/05/1995	1,5	1,2	1,8	4,5	0	4,5	Classificado
38	Assistente de Museu	Daniel Maciel dos Santos	30/10/1996	1,2	1,5	1,8	4,5	0	4,5	Classificado
39	Assistente de Museu	Guilherme Enrik Barbosa dos Santos	06/12/1999	1,2	1,5	1,8	4,5	0	4,5	Classificado
40	Assistente de Museu	Isabelle Victória de Souza Magalhães	23/01/2006	1,5	1,5	1,5	4,5	0	4,5	Classificado
41	Assistente de Museu	Franciane de Mesquita Veras	15/07/1988	1,5	0,6	2,1	4,2	0	4,2	Classificado
42	Assistente de Museu	Ana Gabrielle Ribeiro Balboena	06/08/2004	1,5	0,6	2,1	4,2	0	4,2	Classificado
43	Assistente de Museu	Kellen Christina Gomes de Oliveira	13/11/1989	1,2	0,9	2,1	4,2	0	4,2	Classificado
44	Assistente de Museu	Erica Souza Domingues	12/06/1983	1,5	0,9	1,8	4,2	0	4,2	Classificado
45	Assistente de Museu	Yasmin Kethully Silva do Nascimento	16/03/1992	1,2	1,2	1,8	4,2	0	4,2	Classificado
46	Assistente de Museu	Emili Fábia Paiva Moreira	06/12/2005	1,2	1,2	1,8	4,2	0	4,2	Classificado
47	Assistente de Museu	Adriana da Silva E Silva	24/10/1971	1,5	0,9	1,6	4	0	4	Classificado
48	Assistente de Museu	Francivaldo Alves dos Santos	03/04/1989	0,9	0,9	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
49	Assistente de Museu	Phillipe Marques de Rezende	23/03/1999	1,2	0,9	1,8	3,9	0	3,9	Classificado
50	Assistente de Museu	Marina Pertuzzatti Galvão Ignácio	23/04/2002	1,5	1,2	1,2	3,9	0	3,9	Classificado
51	Assistente de Museu	Luis Eduardo Sousa Assunção	09/05/2000	0,6	0,9	2,4	3,9	0	3,9	Classificado
52	Assistente de Museu	Maria Inêz Campos Silva	13/02/1997	1,2	1,2	1,5	3,9	0	3,9	Classificado
53	Assistente de Museu	Ivonaldo da Silva Freitas	20/06/1986	1,2	0,6	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
54	Assistente de Museu	Joice Rodrigues dos Santos	15/11/1996	1,2	0,6	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
55	Assistente de Museu	Jonathan Lynn Marques Regis	18/04/1996	1,2	0,6	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
56	Assistente de Museu	Francisco Wesley da Silva Costa	17/04/2004	1,2	1,2	1,5	3,9	0	3,9	Classificado
57	Assistente de Museu	Silmara Morais Aroucha	14/02/1994	1,2	0,3	1,5	3	0,8	3,8	Classificado
58	Assistente de Museu	Francisco Liédson da Silva Santos	21/05/2003	1,2	0,3	2,1	3,6	0	3,6	Classificado
59	Assistente de Museu	Maria Thaís da Silva Fernandes	09/10/1991	0,9	0,6	2,1	3,6	0	3,6	Classificado
60	Assistente de Museu	Vagner Alécio Camanho	14/12/1980	0,9	0,9	1,8	3,6	0	3,6	Classificado
61	Assistente de Museu	Sandra de Lima	27/10/1981	0,6	0,6	2,1	3,3	0	3,3	Classificado

62	Assistente de Museu	Ana Karla Rodrigues dos Santos Calixto	28/06/1993	0,9	0,6	1,8	3,3	0	3,3	Classificado
63	Assistente de Museu	Beatris Bischoff	03/11/2004	1,2	0,6	1,5	3,3	0	3,3	Classificado
64	Assistente de Museu	Cleiton Rodrigues da Costa	16/04/1987	0,9	0,9	1,5	3,3	0	3,3	Classificado
65	Assistente de Museu	Milene Gomes Pereira Costa	09/11/1998	1,2	0,9	1,2	3,3	0	3,3	Classificado
66	Assistente de Museu	Gelane Machado Santos	27/01/1992	0,9	1,2	1,2	3,3	0	3,3	Classificado
67	Assistente de Museu	Laila Costa Alves Vieira	14/08/1996	1,2	0	1,8	3	0	3	Classificado
68	Assistente de Museu	Kaiquy Iuri dos Santos Nogueira	21/11/2003	0,9	0,3	1,8	3	0	3	Classificado
69	Assistente de Museu	Solange Batista de Souza Chaves	03/04/1972	1,2	0,3	1,5	3	0	3	Classificado
70	Assistente de Museu	Lucimara Padilha de Moraes	28/05/1985	0,9	0,6	1,5	3	0	3	Classificado
71	Assistente de Museu	Francisco da Silva Viana	27/05/2003	0,6	0,9	1,5	3	0	3	Classificado
72	Assistente de Museu	Meirioelin Meneghini de Souza	21/11/1984	1,2	0,6	1,2	3	0	3	Classificado
73	Assistente de Museu	Maria do Rosario Alves	01/10/1977	0,9	0	1,8	2,7	0	2,7	Classificado
74	Assistente de Museu	Rebeca Moura dos Santos	17/07/2004	1,2	0,3	1,2	2,7	0	2,7	Classificado
75	Assistente de Museu	Kellyne Sousa da Silva	08/10/1998	0,9	0,6	0,9	2,4	0	2,4	Classificado
76	Assistente de Museu	João Vitor Ritter	28/04/2004	1,2	0,6	0,6	2,4	0	2,4	Classificado
77	Assistente de Museu	Cleide da Silva	10/06/1979	0,9	0	1,2	2,1	0	2,1	Classificado
78	Assistente de Museu	Francisco Santana de Sousa Junior	28/02/1992	0,6	0,3	1,2	2,1	0	2,1	Classificado

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS – ARTES CÊNICAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Prova Prática*	*Nota final*	*Resultado*
1	Instrutor de Oficinas Culturais - Artes Cênicas	Maurício Ricardo de Moraes	17/12/1975	0,6	0,2	1	1,4	3,2	2,75	2	7,95	Aprovado
2	Instrutor de Oficinas Culturais - Artes Cênicas	Natanael Oliveira Silva	21/06/1997	0,6	0,6	1	1,2	3,4	2,25	1,28	6,93	Classificado
3	Instrutor de Oficinas Culturais - Artes Cênicas	Consuelo Aparecida Alves	10/08/1967	0,6	0,2	0,2	1	2	0,5	1,19	3,69	Classificado

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS – ARTES VISUAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Prova Prática*	*Nota final*	*Resultado*
1	Instrutor de Oficinas Culturais - Artes Visuais	Alexandre Martinez	25/08/1975	0,6	0,6	1	1	3,2	3,5	1,98	8,68	Aprovado
2	Instrutor de Oficinas Culturais - Artes Visuais	Cintia Carvalho Foschini Julião	28/03/1979	0,6	0,4	0,8	1	2,8	2,5	1,83	7,13	Classificado
3	Instrutor de Oficinas Culturais - Artes Visuais	Ivali Furst Rodrigues dos Santos	08/08/1974	0,6	0,4	0,8	1,4	3,2	0	0	3,2	Desclassificado
4	Instrutor de Oficinas Culturais - Artes Visuais	Edilma Pedrina Damaceno	29/06/1980	0,6	0,4	0,6	1,4	3	0	0	3	Desclassificado
5	Instrutor de Oficinas Culturais - Artes Visuais	Idevan Correa de Souza	24/02/1985	0,6	0,4	0,8	1,2	3	0	0	3	Desclassificado
6	Instrutor de Oficinas Culturais - Artes Visuais	Wilter Carlos da Silva Lima	29/04/1965	0,4	0,4	0,6	0,8	2,2	0	0	2,2	Desclassificado

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS – DANÇA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Prova Prática*	*Nota final*	*Resultado*
1	Instrutor de Oficinas Culturais - Dança	Dhiefferson Lopes de Lima	16/08/1991	0,6	0,4	1	1,2	3,2	2	1,94	7,14	Aprovado

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS – MÚSICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Prova Prática*	*Nota final*	*Resultado*
1	Instrutor de Oficinas Culturais - Música	Clodoaldo Bezerra da Silva	07/11/1972	0,6	0,4	1	0,8	2,8	3	2	7,8	Aprovado
2	Instrutor de Oficinas Culturais - Música	Rondineli de Souza Chaves	01/08/1995	0,6	0,6	0,6	1,2	3	2,5	1,96	7,46	Aprovado
3	Instrutor de Oficinas Culturais - Música	Silvia Ataides Santos	18/04/1982	0,6	0,6	0,6	1,2	3	2	2	7	Classificado
4	Instrutor de Oficinas Culturais - Música	Rosecléia Pereira Santos	17/01/1985	0,6	0,4	0,2	1	2,2	2	1,99	6,19	Classificado
5	Instrutor de Oficinas Culturais - Música	Roselaine Pereira dos Santos Costa Rodrigues	11/12/1982	0,4	0,4	1	1	2,8	1	1,74	5,54	Classificado
6	Instrutor de Oficinas Culturais - Música	Emanuely Janiny Daniel	12/06/1984	0,6	0,4	0,4	1,2	2,6	0	1,9	4,5	Classificado

7	Instrutor de Oficinas Culturais - Música	Helianara Cunha dos Santos	13/01/1997	0,6	0	1	0,8	2,4	0	1,96	4,36	Classificado
8	Instrutor de Oficinas Culturais - Música	Jhonne Pereira da Silva	26/08/1985	0,6	0,2	0,6	0,8	2,2	0	0	2,2	Desclassificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – ARTES VISUAIS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 20hs	Patrícia Damaceno Mataran	18/01/1990	0,8	0,4	1,6	2,8	1,6	1,58	5,98	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 20hs	Camila de Fátima Cardoso Oliveira	20/03/1987	0,6	0,6	1,2	2,4	0	0	2,4	Desclassificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – BALÉ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Balé - 20hs	Amanda Katlyn Silva da Costa	01/11/1999	0,8	0,8	1,6	3,2	0	0	3,2	Desclassificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – FANFARRA E PERCUSSÃO – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
NÃO HOUVE CANDIDATOS CONCORRENTES											

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TEATRO – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Teatro - 20hs	Renata de Souza Fraga Freitas	27/06/2000	1	0,8	1,4	3,2	0,6	1,57	5,37	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - Teatro - 20hs	Andressa Camili de Souza Lúcio	27/10/2005	0,8	0	0,8	1,6	0	1,14	2,74	Classificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – ARTES VISUAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Hellen Aparecida Santos de Sousa	23/08/1998	0,8	1	1,2	3	3	1,96	7,96	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Claudia Regina Pertuzzatti Ignacio	19/02/1970	1	0,8	1,6	3,4	0,8	1,96	6,16	Aprovado
3	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Rivacleide Cadete Pedroso	20/04/1963	0,6	0,8	1,6	3	1,05	1,98	6,03	Aprovado
4	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Maria José de Carvalho	19/03/1956	1	0,6	1,4	3	1,1	1,83	5,93	Classificado
5	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Amanda Silva Mazzotti Ferreira	21/01/2002	0,6	0,8	0,6	2	0,8	1,38	4,18	Classificado
6	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Célia Maria Torres da Silva Santos	09/09/1972	0,6	0,4	1,2	2,2	0	1,45	3,65	Classificado
7	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Walda Silva Pessoa	27/01/1961	1	1	1,8	3,8	2,35	0,78	6,93	Desclassificado
8	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Juliana Oliveira da Silva	12/07/1987	0,8	0,4	1,6	2,8	0	0	2,8	Desclassificado
9	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Mykaely Kamila Evangelista de Almeida	10/08/1994	0,6	0,4	1	2	0	0	2	Desclassificado
10	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Linei dos Santos Correia	17/10/1976	0,4	0,2	0,8	1,4	0	0	1,4	Desclassificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – ARTES VISUAIS – 40 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Rosilene Alves dos Santos Pereira	09/11/1975	0,8	0,4	1,6	2,8	1,3	1,8	5,9	Aprovado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – BALÉ – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Balé - 40hs	John Vitor Oliveira Silva	23/03/2001	0,4	0,4	1,6	2,4	2,2	1,63	6,23	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - Balé - 40hs	Laryssa Gabrielly Almeida Costa	27/04/1998	0,8	0,8	1	2,6	1,05	2	5,65	Aprovado
3	Monitor de Ofic. Culturais - Balé - 40hs	Thaty Oliveira Holanda	21/05/2000	1	0,6	1,2	2,8	0,3	1,69	4,79	Aprovado
4	Monitor de Ofic. Culturais - Balé - 40hs	Maria Eduarda Dias Sousa	28/05/2004	1	0,6	1	2,6	0	1,48	4,08	Classificado
5	Monitor de Ofic. Culturais - Balé - 40hs	Beatriz Dias Torres de Oliveira	30/12/1997	0,4	0,6	1	2	0,8	0,95	3,75	Desclassificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – BALÉ – 40 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Balé - 40hs	Julielma da Silva Pereira	17/04/1992	0,8	0,6	1,2	2,6	0,3	1,23	4,13	Aprovado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – BATERIA E PERCUSSÃO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Bateria e Percussão - 40hs	Rodrigo Castro Lima	06/09/1997	1	0,8	1,2	3	0,3	1,99	5,29	Aprovado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – CANTO CORAL – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Canto Coral - 40hs	Acasio Vieira de Souza Leite	10/07/1995	1	0,4	0,8	2,2	0	1,86	4,06	Aprovado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – CAPOEIRA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Capoeira - 40hs	Wanderson Wagner de Campos	13/07/1981	1	0,8	1,2	3	2,95	1,95	7,9	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - Capoeira - 40hs	Stefanni Evangelista da Silva	18/12/2004	1	0,2	1,4	2,6	2,75	1,7	7,05	Aprovado
3	Monitor de Ofic. Culturais - Capoeira - 40hs	Adriel da Silva Pereira	27/08/1996	0,8	0,4	1,6	2,8	2,4	1,83	7,03	Classificado
4	Monitor de Ofic. Culturais - Capoeira - 40hs	Jefferson Reber Scholz	06/12/1988	0,8	0,4	1,8	3	1,9	1,76	6,66	Classificado
5	Monitor de Ofic. Culturais - Capoeira - 40hs	Karoliny Costarelli Dornelés	30/01/2003	0,8	1	1	2,8	2,15	1,59	6,54	Classificado
6	Monitor de Ofic. Culturais - Capoeira - 40hs	Diego Everton Pereira	18/08/1995	0,8	0,6	1,6	3	0	0	3	Desclassificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Contação de Histórias - 40 hs	Gisele de Oliveira Xavier	18/12/1991	0,6	0,6	1,4	2,6	1,4	1,26	5,26	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - Contação de Histórias - 40 hs	Juliana Antunes Gonçalves de Castro	06/02/2004	1	0,2	1,4	2,6	0	1,43	4,03	Classificado
3	Monitor de Ofic. Culturais - Contação de Histórias - 40 hs	Eliana Leal Mendes	26/10/1976	0,6	0,4	1,4	2,4	0	0	2,4	Desclassificado
4	Monitor de Ofic. Culturais - Contação de Histórias - 40 hs	Camila da Silva Brito	30/07/1990	0,6	0,6	1,2	2,4	0	0	2,4	Desclassificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – DANÇAS CIRCENSES E ACROBÁTICAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Dança Circenses e acrobáticas - 40 hs	Caroline Kathleen Silva do Nascimento	05/10/1994	0,6	0,6	1,2	2,4	1,6	2	6	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - Dança Circenses e acrobáticas - 40 hs	Hellen Dafiny Nunes	10/06/1989	0,8	1	1,6	3,4	0	1,16	4,56	Classificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – DANÇAS REGIONAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Danças Regionais - 40 hs	Daiane Raquel Canova	19/01/1987	1	1	1,6	3,6	1,9	1,47	6,97	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - Danças Regionais - 40 hs	Laiane Rodrigues Santos	07/04/2005	0,8	0,4	1,6	2,8	0,3	1,95	5,05	Classificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – FANFARRA E PERCUSSÃO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Fanfarra e Percussão - 40hs	Hellen Janaina da Silva Souza	04/12/2004	1	0,6	1,2	2,8	0,5	1,95	5,25	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - Fanfarra e Percussão - 40hs	José Osmar da Rocha Junior	17/09/1998	0,6	0,2	1,6	2,4	0	1,97	4,37	Aprovado
3	Monitor de Ofic. Culturais - Fanfarra e Percussão - 40hs	Renato Trein	22/10/2005	0,6	0,6	1,6	2,8	0,3	1,13	4,23	Classificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Flauta Doce e Musicalidade - 40hs	Elison Eurico Nunes da Silva	05/02/1986	1	0,6	1,8	3,4	1,3	1,8	6,5	Aprovado

2	Monitor de Ofic. Culturais - Flauta Doce e Musicalidade - 40hs	Gabriela Reis de Souza	27/05/2003	0,8	0,4	1	2,2	0,5	1,08	3,78	Classificado
3	Monitor de Ofic. Culturais - Flauta Doce e Musicalidade - 40hs	Misael Cotta Teixeira	14/10/1989	0,6	0,6	1,2	2,4	0	0	2,4	Desclassificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – SOPRO (MADEIRAS/FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC) – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*Candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Prova Prática*	*Nota final*	*Resultado*
1	Monitor de Ofic. Culturais - Sopro (madeiras/flauta transversal, sax, clarinete, etc) - 40hs	David Wellington Pereira	22/05/2002	1	0,4	1,2	2,6	3,3	1,93	7,83	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - Sopro (madeiras/flauta transversal, sax, clarinete, etc) - 40hs	Leonan Rodrigues de Carvalho Aguiar	09/07/1995	0,6	1	1,2	2,8	0,3	1,88	4,98	Classificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC) – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*Candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Prova Prática*	*Nota final*	*Resultado*
1	Monitor de Ofic. Culturais - Sopro (metais/trompete, trombone, tuba, etc) - 40hs	Gedyel Eliabe de Castro	12/01/1998	0,8	0,8	1,6	3,2	0,8	1,85	5,85	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - Sopro (metais/trompete, trombone, tuba, etc) - 40hs	Rosimeire Pereira dos Santos	05/01/1993	0,8	0	1	1,8	1,6	1,93	5,33	Aprovado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TEATRO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*Candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Prova Prática*	*Nota final*	*Resultado*
1	Monitor de Ofic. Culturais - teatro - 40hs	João Victor Eloir Walchak	21/10/2002	1	1	1,8	3,8	3	1,89	8,69	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - teatro - 40hs	Daniel Henrique de Souza Kempfer	26/08/1998	1	0,6	1,8	3,4	3	1,9	8,3	Aprovado
3	Monitor de Ofic. Culturais - teatro - 40hs	Yasmim Gabrieli Silva Siqueira	08/04/2003	1	1	1,2	3,2	3	1,83	8,03	Aprovado
4	Monitor de Ofic. Culturais - teatro - 40hs	Karolliny Antonowiski de Oliveira	09/03/2003	0,8	0,6	1,6	3	3	1,38	7,38	Aprovado
5	Monitor de Ofic. Culturais - teatro - 40hs	Deivide Felisberto Stumm	08/07/1988	0,6	0,8	1,6	3	3	1,34	7,34	Classificado
6	Monitor de Ofic. Culturais - teatro - 40hs	Maria Luisa Moura E Silva de Morais	06/06/2005	0,8	1	1,6	3,4	2,2	1,23	6,83	Classificado
7	Monitor de Ofic. Culturais - teatro - 40hs	Amanda Luisa Kosminski	24/07/2005	0,6	0,8	1,2	2,6	1,6	1,26	5,46	Classificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TECLADO E ACORDEÓN – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*Candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Prova Prática*	*Nota final*	*Resultado*
1	Monitor de Ofic. Culturais - Teclado e Acordeón - 40hs	Itanilson Reis Vieira	18/10/1995	1	1	1,8	3,8	0,3	1,94	6,04	Aprovado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – VIOLÃO E CORDAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*Candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Prova Prática*	*Nota final*	*Resultado*
1	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	Alex Christopher Almeida Scaquetti	05/04/1998	0,8	0,4	1,4	2,6	2,2	1,85	6,65	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	Jadson Gonzaga Moreno	22/10/1993	0,8	1	1,8	3,6	1	1,89	6,49	Aprovado
3	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	David Lima da Silva	26/10/1999	0,8	1	1,8	3,6	0,8	1,96	6,36	Aprovado
4	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	Lucas Willey Dias Azulino	21/11/2001	0,8	1	1,2	3	1,05	1,95	6	Aprovado
5	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	Elvis Kennedy Freitas	24/06/1996	1	0,6	1,4	3	0,3	1,71	5,01	Classificado
6	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	Jean Ricardo Rodrigues Marques	02/05/1976	1	0,4	1,2	2,6	0	1,96	4,56	Classificado
7	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	César Mariano Afonso	01/05/2004	0,6	0,6	1,8	3	0	1,31	4,31	Classificado
8	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	Antônio Florindo Lemes	02/07/1968	0,6	0,6	1,4	2,6	0	1,06	3,66	Classificado
9	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	Talita Teotônio Minetti	19/01/2006	0,6	0,2	1	1,8	0	1,72	3,52	Classificado
10	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	Maikon Douglas Dall'aqua	04/03/1995	0,6	0,6	1,8	3	0	0	3	Desclassificado
11	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	Leandro Taveira Sousa	02/11/1987	0,6	0,2	1,2	2	0	0	2	Desclassificado

NUTRICIONISTA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nºº	*Cargo*	*Candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Nota final*	*Resultado*
1	Nutricionista	Thays Soares de Sena Dangelo	09/09/1997	1,2	0,6	0,9	3,9	3,25	7,15	Aprovado
2	Nutricionista	Ana Paula Gregorius de Souza	15/01/2001	1,2	1,2	1,2	5,4	1,5	6,9	Classificado

3	Nutricionista	Paula Hérica da Silva Costa	22/04/1993	1,2	0,9	0,9	4,2	1,75	5,95	Classificado
4	Nutricionista	Karina Fernandes Mendonça Sanches	12/09/1994	1,2	0,6	1,2	3,9	2	5,9	Classificado
5	Nutricionista	Virginia Fantin Owen	17/05/2001	1,2	0,9	1,2	4,2	1,5	5,7	Classificado
6	Nutricionista	Marystela Mamoré Balbino	19/12/1992	0,9	0,6	1,2	3,9	1	4,9	Classificado
7	Nutricionista	Maria Antoniete Apostolico	05/10/1996	1,2	1,2	0,9	4,2	0,5	4,7	Classificado
8	Nutricionista	Verônica Kuntzler Dutra	03/11/1999	1,2	0,3	0,9	3	0,5	3,5	Classificado
9	Nutricionista	Adegmar Souza Magalhães	22/08/1968	0,9	0,9	1,2	3,3	0	3,3	Classificado
10	Nutricionista	Lais de Sousa Diego	02/07/1998	0,9	0,3	1,2	3	0	3	Classificado

PRODUTOR DE CONTEÚDOS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nºº	*Cargo*	*Candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Nota final*	*Resultado*
1	Produtor de Conteúdos	Carolina da Fonseca Lasco	05/07/1984	1,2	1,2	0,9	4,5	1,25	5,75	Aprovado
2	Produtor de Conteúdos	Janaína Oliveira Santos	30/01/1987	1,2	0,3	1,2	3,9	1,5	5,4	Classificado
3	Produtor de Conteúdos	Beatriz Mayra dos Santos Rocha	26/11/1991	1,2	0,3	0,9	3,9	0	3,9	Classificado
4	Produtor de Conteúdos	Milena Sant Ana do Prado	21/05/1994	1,2	0,6	0,9	3,6	0	3,6	Classificado

Sorriso/MT, 05 de fevereiro de 2024.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 2.639/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 652, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede redução de carga horária a Servidora Pública por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preconizado na Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo nº 154;

Considerando os direitos da pessoa com transtorno do espectro autista preconizados na Lei Federal 12.764 de 27 de dezembro de 2012;

Considerando o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido, à Servidora Leonilda kolakowski Riboldi, matrícula nº 13264, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será no período compreendido entre 01 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único – A Servidora requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 651, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede redução de carga horária a Servidora Pública por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preconizado na Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo nº 154;

Considerando os direitos da pessoa com transtorno do espectro autista preconizados na Lei Federal 12.764 de 27 de dezembro de 2012;

Considerando o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido, à Servidora Ilane Faria Cerqueira Leite, matrícula nº 1932, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será no período compreendido entre 19 de outubro de 2023 a 19 de outubro de 2024.

Parágrafo Único – A Servidora requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do pre-

sente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 650, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede redução de carga horária a Servidora Pública por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preconizado na Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo nº 154;

Considerando os direitos da pessoa com transtorno do espectro autista preconizados na Lei Federal 12.764 de 27 de dezembro de 2012;

Considerando o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido, à Servidora Graciela Bianchin, matrícula nº 4327, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será no período compreendido entre 10 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2024.

Parágrafo Único – A Servidora requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 2.854 de 15 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 649, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede redução de carga horária a Servidora Pública por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preconizado na Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo nº 154;

Considerando os direitos da pessoa com transtorno do espectro autista preconizados na Lei Federal 12.764 de 27 de dezembro de 2012;

Considerando o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido, à Servidora Graciela Bianchin, matrícula nº 4327, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será no período compreendido entre 16 de novembro de 2022 a 10 de novembro de 2023.

Parágrafo Único – A Servidora requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 647, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede redução de carga horária a Servidora Pública por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preconizado na Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo nº 154;

Considerando os direitos da pessoa com transtorno do espectro autista preconizados na Lei Federal 12.764 de 27 de dezembro de 2012;

Considerando o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido, à Servidora Bruna Moreira Dantas, matrícula nº 7231, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será no período compreendido entre 19 de outubro de 2021 a 31 de março de 2023.

Parágrafo Único – A Servidora requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2021.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 648, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede redução de carga horária a Servidora Pública por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preconizado na Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo nº 154;

Considerando os direitos da pessoa com transtorno do espectro autista preconizados na Lei Federal 12.764 de 27 de dezembro de 2012;

Considerando o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido, à Servidora Eliane Rodrigues de Carvalho Pires da Silva, matrícula nº 7750, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será no período compreendido entre 23 de janeiro de 2024 a 23 de julho de 2024.

Parágrafo Único – A Servidora requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.051, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Determina o Lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Sorriso, referente ao exercício de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, prefeito municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Determina o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em R$ 45.871.161,57 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), sendo:

a) R$ 36.771.361,85 (trinta e seis milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) referentes ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

b) R$ 730.090,33 (setecentos e trinta mil, noventa reais e trinta e três centavos) referentes ao FUNREBOM;

c) R$ 6.705.598,23 (seis milhões, setecentos e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos) referentes à Taxa de Coleta de Lixo;

d) R$ 1.664.111,16 (hum milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e onze reais e dezesseis centavos) referentes à COSIP.

Parágrafo único. Os valores de que tratam este artigo estão sujeitos a alterações por eventuais correções de lançamento.

Art. 3º Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 09.05.2024.

Art. 4º A falsidade ou omissão nas informações fornecidas para a inscrição dos dados cadastrais do imóvel acarretará ao contribuinte multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto, calculado com base nos dados corretos do imóvel, conforme o que estabelece o Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 190/2013 de 18 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal 2284/2013.

Art. 5º Para o pagamento em cota única até o dia 09.05.2024, terá o contribuinte desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 6º Para o pagamento parcelado fixam-se as seguintes datas de vencimento:

a) cota única, vencimento em 09 de maio de 2024;

b) 1ª (primeira) parcela, vencimento em 09 de maio de 2024;

c) 2ª (segunda) parcela, vencimento em 10 de junho de 2024;

d) 3ª (terceira) parcela, vencimento em 09 de julho de 2024;

e) 4ª (quarta) parcela, vencimento em 09 de agosto de 2024;

f) 5ª (quinta) parcela, vencimento em 09 de setembro de 2024;

g) 6ª (sexta) parcela, vencimento em 09 de outubro de 2024.

Art. 7º Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia que não haja expediente na instituição financeira, o prazo para pagamento da mesma passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.

Art. 8º Ficam notificados todos os proprietários de imóveis urbanos, do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas do Município de Sorriso, relativo ao exercício de 2024.

Art. 9º Os carnês de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.sorriso.mt.gov.br/.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinatura Digital

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

Assinatura Digital

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°133/2022 - REPUBLICAR

SEGUNDO TERMO ADITIVO Pregão Presencial n.º075/2021 –

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 133/2022**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial n.º 075/2021**– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA **SEGUROS SURA S/A,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 33.065.699/0001-27.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

SEGUROS SURA S/A, inscrita no **CNPJ** sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede Avenida das Nações Unidas, nº 12995, Andar 4 – Bairro Brooklin Novo – CEP. 04.578-000, no Município de São Paulo – SP, neste ato, representada pelo seu procurador o **Sra Fernanda Rodrigues dos Santos Lima**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de identidade RG. 11730164-8 SECC (DETRAN), inscrita no CPF/MF sob o nº089.785.457-85, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, doravante denominado de **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como finalidade o reajuste de preço do Contrato nº 133/2022 *conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.*, aumentando o valor do GLOBAL DO CONTRATO em 4,62%, equivalente a **R$: 819,85** (**Oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)**. O valor global para a execução do contrato de **R$: 17.745,83(Dezessete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos),** passa a ser um valor global **R$ 18.565,68 (Dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)** Valor este parcelado em 4 **meses** de **R$ 4.641,42.**

CLAÚSULA SEGUNDA –DA FINALIDADE

DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

O pagamento será feito em **4x vezes iguais** conforme Liquidação das Notas Fiscais dos Serviços que serão previamente autorizados através de Requisição expedida pela CONTRATANTE.

À CONTRATADA adjudica(m)-se o(s) ITEM(S) ao(s) qual(is) advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº.075/2021, com o menor valor **POR ITEM** entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS							SEGUROS SURA S/A CNPJ Sob n° 33.065. 699/0001-27		
Item	Codigo Interno	Codigo TCE - MT	Qtde.	Un.	Descrição	Cobertura/Serviços	R$ Unit.	R$ Total	Classif.

25	99570	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FIAT DUCATO MC RONTANAMB AMBULANCIA , ANO/MODELO 2009/2010, PLACA NTX 9908, CHASSI:93W245G34A2050701, COMBUSTIVEL DIESEL	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 100MIL DCT: R$ 100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R$: 106.884,47	R$ 1.108,72	R$ 1.108,72	1
27	99572	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CAMIONETE MITSUBISHIL200 TRITON, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA QBN 6702, CHASSI:93XLNKB8THCG25433, COMBUSTIVEL DIESEL S-10	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 155MIL DCT: R$ 155MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: Conforme a Fipe	R$ 1.217,61	R$ 1.217,61	1
28	99573	293007-2	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MERCEDES BENZ 415 MARIMAR A FURGAO SPRINTER AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA QBS 584,CHASSI:8AC906633HE126649 COMBUSTIVEL S-10	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 195MIL DCT: R$ 195MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R$: 195.000,00	R$ 1.383,80	R$ 1.383,80	1
29	99574	379662-0	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MARCOPOLO VOLARE V8L ON PASSAGEIRO, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA QBW 3464, CHASSI:93P843M10HC057693, COMBUSTIVEL S-10	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 180MIL DCT: R$ 180MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias Valor de Mercado: R$: 218.000,00	R$ 1.712,25	R$ 1.712,25	1
30	99575	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - RENAULT DUSTER 1.6 EXPRESSION 16 V, ANO/MODELO 2015/2016, PLACA QKC 6334 CHASSI:93YHSRAF5GJ722557, COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 70MIL DCT: R$ 70MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R$: Conforme a Fipe	R$ 823,56	R$ 923,56	1
31	102706	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RENAULT DUSTER ZEM 1.6 MODELO 2021/2022 PLACA RCF1G03 CHASSI 93YHJD202NJ954481	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 110MIL DCT: R$ 110MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: Conforme a Fipe	R$ 1.450,27	R$ 1.450,27	1
32	102707	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RENAULT MASTER AMBULANCIA MODELO 2020/2021 PLACA RAQ3F63 CHASSI 93YMAFEXAMJ754345	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 195MIL DCT: R$ 195MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R$: 190.000,00	R$ 2.086,27	R$ 2.086,27	1
33	102708	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MB SPRINTER REVESCAP – AMBULANCIA MODELO 2019/2020 PLACA OAW5B16 8AC907643LE182301	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 195MIL DCT: R$ 195MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R$: 198.000,00	R$ 2.324,57	R$ 2.324,57	1
34	102709	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TOYOTA HILUX – AMBULANCIA MODELO 2020/2020 PLACA RAQ2G32 CHASSI 8AJFA8CB0L2011171.	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 250MIL DCT: R$ 250MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R$: 221.000,00	R$ 1.439,19	R$ 1.439,19	1
35	102710	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FIAT/STRADA TCA AMB MODELO 2019/2020 PLACA QCI5589 CHASSI 9BD5781FFLY348918	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 100MIL DCT: R$ 100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R$: 114.000,00	R$ 987,77	R$ 987,77	1
37	102705	379662-0	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MB 416 CDI SPRINTER – VAN ANO MODELO 2019/2020 PLACA RCI0F57 CHASSI 8AC907843LE185627	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 290MIL DCT: R$ 290MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R$: 205.000,00	R$ 2.677,27	R$ 2.677,27	1
38	102626	21076	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E ORCAMENTO - MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA PLJ6C70, CHASSI 93XLJKL1TKCJ17116, COMBUSTIVEL DIESEL	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 180MIL DCT: R$ 180MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: Conforme a Fipe	1.254,39	1.254,39	1

TOTAL DOS ITENS	R$ 18.565,68

(Dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta oito centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e terá sua validade em até **12 (doze) meses**, salvo condições especiais previstas em lei. O Contrato terá validade para os itens da tabela 25, 27, 28, 29, 30,31, 32, 33, 34, 35, 37, 38 do dia **16/02/2024 a 16/02/2025** e o item **27/01/2024 a 27/01/2025**.

O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

A dotação orçamentária mudara em conformidade com o exercício corrente através do pedido de adição do contrato solicitado pela administração, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses em conformidade com a Lei 8666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **Pregão Presencial n.º 075/2021–** a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 26 de Janeiro de 2024.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**SEGUROS SURA S/A** CNPJ Sob n° 33.065.699/0001-27 **Sra Fernanda Rodrigues dos S. Lima Procurador** **CPF nº**089.785.457-85 CONTRATADO

Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha	Francielly Apª. Bispo de Oliveira Santos CPF Sob n° 041.491.611-51 Testemunha

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 002/2024

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÁO

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação e da Portaria nº 54/2024, de convocação a posse, publicada em 02/02/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - A candidata aprovada para o cargo de ADE – Apoio de Desenvolvimento Educacional**, Sra. LETICIA ROQUE DA SILVA - INSCRIÇÃO 112** apresentou Termo de Desistência.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 08 de fevereiro de 2024.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.764.364,00	98.582.312,72	19.215.342,31	19,49	100.627.265,40	102,07	-2.044.952,68
RECEITAS CORRENTES	76.991.044,30	85.824.627,08	18.915.342,31	22,04	93.279.277,12	108,69	-7.454.650,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.809.921,00	10.809.921,00	2.490.472,46	23,04	14.690.444,40	135,90	-3.880.523,40
Impostos	10.005.845,60	10.005.845,60	2.412.515,23	24,11	13.939.548,25	139,31	-3.933.702,65
Taxas	804.075,40	804.075,40	77.957,23	9,70	750.896,15	93,39	53.179,25
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.060.401,00	3.119.452,10	840.349,06	26,94	3.616.050,11	115,92	-496.598,01
Contribuições Sociais	2.144.200,00	2.144.200,00	636.416,85	29,68	2.513.890,11	117,24	-369.690,11
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	916.201,00	975.252,10	203.932,21	20,91	1.102.160,00	113,01	-126.907,90
RECEITA PATRIMONIAL	715.524,00	1.145.094,69	306.857,94	26,80	2.263.386,05	197,66	-1.118.291,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	715.524,00	1.145.094,69	306.857,94	26,80	2.263.386,05	197,66	-1.118.291,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.498.488,00	1.621.557,48	332.820,72	20,52	1.843.865,67	113,71	-222.308,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.498.488,00	1.621.557,48	332.820,72	20,52	1.843.865,67	113,71	-222.308,19
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.856.038,30	68.932.468,55	14.903.320,63	21,62	70.529.675,10	102,32	-1.597.206,55
Transferências da União e de suas Entidades	17.862.331,70	22.737.317,44	4.558.472,59	20,05	21.432.055,20	94,26	1.305.262,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.626.286,60	33.251.800,75	7.787.958,19	23,42	35.846.323,01	107,80	-2.594.522,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	620,00	27.251,00	0,00	0,00	49.867,78	182,99	-22.616,78
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.359.968,00	12.909.267,36	2.556.889,85	19,81	13.197.124,17	102,23	-287.856,81
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	6.832,00	6.832,00	0,00	0,00	4.304,94	63,01	2.527,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.672,00	196.133,26	41.521,50	21,17	335.855,79	171,24	-139.722,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.052,00	141.665,40	14.931,52	10,54	117.662,38	83,06	24.003,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	30.620,00	54.467,86	26.589,98	48,82	218.193,41	400,59	-163.725,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.773.319,70	12.757.685,64	300.000,00	2,35	7.347.988,28	57,60	5.409.697,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.773.319,70	12.757.685,64	300.000,00	2,35	7.347.988,28	57,60	5.409.697,36
Transferências da União e de suas Entidades	1.234.700,00	1.234.700,00	300.000,00	24,30	634.304,67	51,37	600.395,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.538.619,70	11.522.985,64	0,00	0,00	6.713.683,61	58,26	4.809.302,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.144.200,00	2.144.200,00	3.319.601,26	154,82	3.060.429,12	142,73	-916.229,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.908.564,00	100.726.512,72	22.534.943,57	22,37	103.687.694,52	102,94	-2.961.181,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.908.564,00	100.726.512,72	22.534.943,57	22,37	103.687.694,52	102,94	-2.961.181,80
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.908.564,00	100.726.512,72	22.534.943,57	22,37	103.687.694,52	102,94	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.034.306,00	111.933.437,21	16.664.565,82	101.003.643,92	10.929.793,29	20.943.948,43	96.236.817,14	15.696.620,07	95.189.872,46	4.766.826,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	65.038.772,30	85.601.923,54	15.863.501,20	82.760.834,33	2.841.089,21	16.959.927,31	82.391.852,34	3.210.071,20	81.959.982,66	368.981,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.701.221,63	34.943.351,17	6.622.380,06	33.808.679,89	1.134.671,28	6.622.380,06	33.808.679,89	1.134.671,28	33.792.069,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	553.500,00	932.336,32	205.636,71	932.336,32	0,00	135.636,71	862.336,32	70.000,00	862.336,32	70.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.784.050,67	49.726.236,05	9.035.484,43	48.019.818,12	1.706.417,93	10.201.910,54	47.720.836,13	2.005.399,92	47.305.576,42	298.981,99
DESPESAS DE CAPITAL	12.315.733,70	26.311.949,69	801.064,62	18.242.809,59	8.069.140,10	3.984.021,12	13.844.964,80	12.466.984,89	13.229.889,80	4.397.844,79
INVESTIMENTOS	11.793.133,70	25.790.549,69	801.064,62	17.721.494,43	8.069.055,26	3.897.135,26	13.367.092,57	12.423.457,12	12.752.017,57	4.354.401,86
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	522.600,00	521.400,00	0,00	521.315,16	84,84	86.885,86	477.872,23	43.527,77	477.872,23	43.442,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	679.800,00	19.563,98			19.563,98			19.563,98		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.143.300,00	3.412.671,25	517.420,12	3.014.392,93	398.278,32	517.420,12	3.014.392,93	398.278,32	3.014.392,93	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.177.606,00	115.346.108,46	17.181.985,94	104.018.036,85	11.328.071,61	21.461.368,55	99.251.210,07	16.094.898,39	98.204.265,39	4.766.826,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	81.177.606,00	115.346.108,46	17.181.985,94	104.018.036,85	11.328.071,61	21.461.368,55	99.251.210,07	16.094.898,39	98.204.265,39	4.766.826,78
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	81.177.606,00	115.346.108,46	17.181.985,94	104.018.036,85		21.461.368,55	99.251.210,07		98.204.265,39	4.766.826,78
RESERVA DO RPPS	2.022.400,00	1.692.400,00			1.692.400,00			1.692.400,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.144.200,00	2.144.200,00	3.319.601,26	154,82	3.060.429,12	142,73	-916.229,12
RECEITAS CORRENTES	2.144.200,00	2.144.200,00	3.319.601,26	154,82	3.060.429,12	142,73	-916.229,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.144.200,00	2.144.200,00	3.319.601,26	154,82	3.060.429,12	142,73	-916.229,12
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	2.144.200,00	2.144.200,00	3.319.601,26	154,82	3.060.429,12	142,73	-916.229,12
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.143.300,00	3.412.671,25	517.420,12	3.014.392,93	398.278,32	517.420,12	3.014.392,93	398.278,32	3.014.392,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.143.300,00	3.412.671,25	517.420,12	3.014.392,93	398.278,32	517.420,12	3.014.392,93	398.278,32	3.014.392,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.143.300,00	3.412.671,25	517.420,12	3.014.392,93	398.278,32	517.420,12	3.014.392,93	398.278,32	3.014.392,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.056.706,00	113.625.837,21	16.664.565,82	101.003.643,92	97,10	12.622.193,29	20.943.948,43	96.236.817,14	96,96	17.389.020,07	4.766.826,78
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.113.577,56	9.008.612,10	1.790.644,37	8.423.069,06	8,10	585.543,04	2.096.255,21	8.340.899,76	8,40	667.712,34	82.169,30
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.782.700,00	6.468.219,38	1.512.677,79	6.157.237,60	5,92	310.981,78	1.680.694,10	6.147.523,30	6,19	320.696,08	9.714,30
Administração Financeira	2.330.877,56	2.540.392,72	277.966,58	2.265.831,46	2,18	274.561,26	415.561,11	2.193.376,46	2,21	347.016,26	72.455,00
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	342.651,31	15.330,27	338.635,57	0,33	4.015,74	15.330,27	338.635,57	0,34	4.015,74	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	0,00	342.651,31	15.330,27	338.635,57	0,33	4.015,74	15.330,27	338.635,57	0,34	4.015,74	0,00
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.479.379,20	2.729.359,36	392.253,50	2.340.912,56	2,25	388.446,80	507.307,68	2.340.603,66	2,36	388.755,70	308,90
Assistência ao Idoso	124.680,60	128.404,90	19.652,77	106.362,43	0,10	22.042,47	34.052,77	106.362,43	0,11	22.042,47	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	593.969,00	729.672,97	77.798,49	552.067,11	0,53	177.605,86	87.066,15	551.901,11	0,56	177.771,86	166,00
Assistência Comunitária											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.129.129,60	1.297.880,98	230.525,90	1.266.664,25	1,22	31.216,73	279.757,65	1.266.521,35	1,28	31.359,63	142,90
FU08 - Demais Subfunções	629.200,00	571.000,51	64.276,34	415.818,77	0,40	155.181,74	106.431,11	415.818,77	0,42	155.181,74	0,00
Previdência Social	2.314.000,00	2.644.000,00	525.286,07	2.409.753,95	2,32	234.246,05	556.489,51	2.409.753,95	2,43	234.246,05	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.314.000,00	2.644.000,00	525.286,07	2.409.753,95	2,32	234.246,05	556.489,51	2.409.753,95	2,43	234.246,05	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.926.600,00	25.702.517,18	5.567.534,46	24.526.335,19	23,58	1.176.181,99	5.884.742,59	23.074.004,36	23,25	2.628.512,82	1.452.330,83
Atenção Básica	4.978.148,00	9.017.689,30	1.972.586,55	8.210.582,35	7,89	807.106,95	2.093.287,97	8.204.090,35	8,27	813.598,95	6.492,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.096.552,00	14.095.964,99	3.181.695,24	13.882.218,09	13,35	213.746,90	3.355.928,72	12.438.154,21	12,53	1.657.810,78	1.444.063,88
Suporte Profilático e Terapêutico	526.100,00	236.666,55	68.230,83	223.503,70	0,21	13.162,85	69.991,90	223.471,75	0,23	13.194,80	31,95
Vigilância Sanitária	250.800,00	157.481,79	36.155,49	114.451,22	0,11	43.030,57	39.281,88	114.451,22	0,12	43.030,57	0,00
Vigilância Epidemiológica	754.300,00	824.653,95	130.092,44	740.346,41	0,71	84.307,54	130.092,44	740.346,41	0,75	84.307,54	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.315.900,00	1.370.060,60	178.773,91	1.355.233,42	1,30	14.827,18	196.159,68	1.353.490,42	1,36	16.570,18	1.743,00
FU10 - Demais Subfunções	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.135.150,68	28.071.145,56	1.757.686,92	24.244.286,43	23,31	3.826.859,13	4.995.990,94	23.410.316,39	23,59	4.660.829,17	833.970,04
Ensino Fundamental	11.424.532,63	17.666.732,82	-337.111,92	14.368.373,32	13,81	3.298.359,50	2.800.585,26	13.546.247,28	13,65	4.120.485,54	822.126,04
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.800,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação Infantil	5.730.490,05	5.825.047,40	1.482.373,64	5.357.714,60	5,15	467.332,80	1.518.980,51	5.357.714,60	5,40	467.332,80	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.418.051,00	3.915.139,79	545.137,02	3.865.745,90	3,72	49.393,89	609.136,99	3.853.901,90	3,88	61.237,89	11.844,00
FU12 - Demais Subfunções	557.277,00	663.225,55	67.288,18	652.452,61	0,63	10.772,94	67.288,18	652.452,61	0,66	10.772,94	0,00
Cultura	249.300,00	524.072,84	231.565,51	504.710,12	0,49	19.362,72	233.394,14	504.544,12	0,51	19.528,72	166,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	249.300,00	524.072,84	231.565,51	504.710,12	0,49	19.362,72	233.394,14	504.544,12	0,51	19.528,72	166,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.195.933,13	17.603.454,40	2.601.873,25	13.886.533,09	13,35	3.716.921,31	2.573.372,22	11.704.535,59	11,79	5.898.918,81	2.181.997,50
Infra-Estrutura Urbana	5.024.833,13	12.397.254,69	1.763.576,95	8.697.195,00	8,36	3.700.059,69	1.646.153,46	6.558.261,46	6,61	5.838.993,23	2.138.933,54
Serviços Urbanos	3.169.900,00	5.206.199,71	838.296,30	5.189.338,09	4,99	16.861,62	927.218,76	5.146.274,13	5,19	59.925,58	43.063,96
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.859.388,00	2.414.601,94	177.741,64	2.386.470,37	2,29	28.131,57	374.972,09	2.383.995,09	2,40	30.606,85	2.475,28
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.859.388,00	2.414.601,94	177.741,64	2.386.470,37	2,29	28.131,57	374.972,09	2.383.995,09	2,40	30.606,85	2.475,28
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	346.400,00	337.921,68	5.443,58	329.686,26	0,32	8.235,42	5.821,43	329.686,26	0,33	8.235,42	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	346.400,00	337.921,68	5.443,58	329.686,26	0,32	8.235,42	5.821,43	329.686,26	0,33	8.235,42	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.063.357,00	4.767.319,45	882.052,93	4.137.207,85	3,98	630.111,60	907.386,35	4.137.207,85	4,17	630.111,60	0,00
Abastecimento	4.063.357,00	4.767.319,45	882.052,93	4.137.207,85	3,98	630.111,60	907.386,35	4.137.207,85	4,17	630.111,60	0,00
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	517.393,00	183.454,46	-4.199,66	143.759,45	0,14	39.695,01	17.535,87	141.793,45	0,14	41.661,01	1.966,00
Promoção Comercial											
Comercialização	517.393,00	183.454,46	-4.199,66	143.759,45	0,14	39.695,01	17.535,87	141.793,45	0,14	41.661,01	1.966,00
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.387.500,00	1.324.560,84	100.407,95	1.320.697,04	1,27	3.863,80	100.430,95	1.320.697,04	1,33	3.863,80	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.387.500,00	1.324.560,84	100.407,95	1.320.697,04	1,27	3.863,80	100.430,95	1.320.697,04	1,33	3.863,80	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.904.683,79	10.842.502,14	1.782.302,54	10.662.409,71	10,25	180.092,43	1.893.970,94	10.658.509,71	10,74	183.992,43	3.900,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.904.683,79	10.842.502,14	1.782.302,54	10.662.409,71	10,25	180.092,43	1.893.970,94	10.658.509,71	10,74	183.992,43	3.900,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	948.100,00	2.988.203,39	393.220,39	2.927.568,83	2,81	60.634,56	402.676,62	2.927.568,83	2,95	60.634,56	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	948.100,00	2.988.203,39	393.220,39	2.927.568,83	2,81	60.634,56	402.676,62	2.927.568,83	2,95	60.634,56	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.913.743,64	2.429.496,58	445.422,10	2.421.608,44	2,33	7.888,14	378.271,62	2.214.065,51	2,23	215.431,07	207.542,93
Refinanciamento da Dívida Interna	1.076.100,00	1.453.736,32	205.636,71	1.453.651,48	1,40	84,84	222.522,57	1.340.208,55	1,35	113.527,77	113.442,93
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	837.643,64	975.760,26	239.785,39	967.956,96	0,93	7.803,30	155.749,05	873.856,96	0,88	101.903,30	94.100,00
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.702.200,00	1.711.963,98			0,00	1.711.963,98			0,00	1.711.963,98	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.143.300,00	3.412.671,25	517.420,12	3.014.392,93	2,90	398.278,32	517.420,12	3.014.392,93	3,04	398.278,32	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	83.200.006,00	117.038.508,46	17.181.985,94	104.018.036,85	100,00	13.020.471,61	21.461.368,55	99.251.210,07	100,00	17.787.298,39	4.766.826,78

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.143.300,00	3.412.671,25	517.420,12	3.014.392,93	2,90	398.278,32	517.420,12	3.014.392,93	3,04	398.278,32	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	407.200,00	406.423,16	66.663,19	359.895,02	0,35	46.528,14	66.663,19	359.895,02	0,36	46.528,14	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	247.200,00	246.423,16	40.242,71	225.550,67	0,22	20.872,49	40.242,71	225.550,67	0,23	20.872,49	0,00
Administração Financeira	160.000,00	160.000,00	26.420,48	134.344,35	0,13	25.655,65	26.420,48	134.344,35	0,14	25.655,65	0,00
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	52.400,00	57.687,20	10.413,54	56.487,20	0,05	1.200,00	10.413,54	56.487,20	0,06	1.200,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	50.000,00	56.487,20	10.413,54	56.487,20	0,05	0,00	10.413,54	56.487,20	0,06	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	2.400,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	727.900,00	893.294,41	128.620,78	722.867,61	0,69	170.426,80	128.620,78	722.867,61	0,73	170.426,80	0,00
Atenção Básica	304.100,00	377.066,30	62.741,27	350.291,46	0,34	26.774,84	62.741,27	350.291,46	0,35	26.774,84	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	239.200,00	331.628,11	40.259,65	218.007,54	0,21	113.620,57	40.259,65	218.007,54	0,22	113.620,57	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	94.400,00	94.400,00	14.179,55	82.412,93	0,08	11.987,07	14.179,55	82.412,93	0,08	11.987,07	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	86.600,00	86.600,00	11.440,31	72.155,68	0,07	14.444,32	11.440,31	72.155,68	0,07	14.444,32	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.602.200,00	1.728.284,46	260.947,44	1.577.246,81	1,52	151.037,65	260.947,44	1.577.246,81	1,59	151.037,65	0,00
Ensino Fundamental	257.500,00	1.049.355,04	99.034,34	1.046.931,47	1,01	2.423,57	99.034,34	1.046.931,47	1,05	2.423,57	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.256.900,00	552.268,43	142.058,13	403.654,35	0,39	148.614,08	142.058,13	403.654,35	0,41	148.614,08	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	87.800,00	126.660,99	19.854,97	126.660,99	0,12	0,00	19.854,97	126.660,99	0,13	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.200,00	630,00	0,00	0,00		630,00	0,00	0,00		630,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.200,00	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	106.200,00	70.768,08	9.863,14	63.198,87	0,06	7.569,21	9.863,14	63.198,87	0,06	7.569,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	105.000,00	70.768,08	9.863,14	63.198,87	0,06	7.569,21	9.863,14	63.198,87	0,06	7.569,21	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.200,00	9.766,41	1.810,63	9.766,41	0,01	0,00	1.810,63	9.766,41	0,01	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.200,00	9.766,41	1.810,63	9.766,41	0,01	0,00	1.810,63	9.766,41	0,01	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	81.200,00	73.200,00	11.844,75	67.599,95	0,06	5.600,05	11.844,75	67.599,95	0,07	5.600,05	0,00
Abastecimento	81.200,00	73.200,00	11.844,75	67.599,95	0,06	5.600,05	11.844,75	67.599,95	0,07	5.600,05	0,00
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	130.700,00	141.917,53	24.295,93	138.578,25	0,13	3.339,28	24.295,93	138.578,25	0,14	3.339,28	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	130.700,00	141.917,53	24.295,93	138.578,25	0,13	3.339,28	24.295,93	138.578,25	0,14	3.339,28	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	27.500,00	27.500,00	2.960,72	18.752,81	0,02	8.747,19	2.960,72	18.752,81	0,02	8.747,19	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	27.500,00	27.500,00	2.960,72	18.752,81	0,02	8.747,19	2.960,72	18.752,81	0,02	8.747,19	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8,466,155.68	12,258,317.83	8,064,515.48	8,654,453.81	8,517,910.38	7,998,641.67	8,920,960.77	6,810,331.54	7,511,341.42	7,409,892.33	6,535,634.28	12,269,687.88	103,417,843.07	95,310,537.28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,130,237.62	1,540,087.22	1,440,148.11	1,216,447.49	1,412,941.52	1,194,552.97	1,271,080.05	1,052,096.44	1,404,533.76	1,253,802.33	414,281.95	1,360,234.94	14,690,444.40	10,809,921.00
IPTU	26,622.54	158,304.64	49,857.39	31,767.27	47,198.49	47,039.76	272,094.65	183,924.32	19,650.89	48,965.30	24,104.43	19,802.50	929,432.18	652,815.00
ISS	803,727.90	710,619.55	818,124.23	835,026.82	735,865.25	457,606.70	551,995.85	502,047.76	987,360.94	225,054.48	291,740.58	787,293.32	7,706,463.38	4,218,098.00
ITBI	39,960.18	424,032.20	327,685.72	107,178.84	387,348.27	364,257.80	186,447.43	88,279.37	145,391.83	702,417.87	12,438.41	82,313.11	2,867,751.03	3,870,788.60
IRRF	218,044.85	207,557.69	203,877.01	208,607.05	208,144.23	287,843.80	172,933.58	168,609.01	169,154.53	156,051.74	327.24	434,760.93	2,435,901.66	1,264,144.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41,882.15	39,573.14	40,503.76	33,867.51	34,385.28	37,804.91	87,608.54	109,235.98	82,975.57	121,312.94	85,671.29	36,075.08	750,896.15	804,075.40
Contribuições	314,902.80	301,518.59	307,100.40	316,502.39	301,805.21	352,527.25	274,554.95	278,157.98	272,841.48	273,780.72	87,647.38	523,016.07	3,604,355.22	3,119,452.10
Receita Patrimonial	166,844.13	173,036.70	159,843.34	171,828.83	160,190.54	188,519.60	220,433.02	191,366.56	253,201.06	199,846.24	237,166.94	140,013.81	2,262,290.77	1,125,094.69
Rendimentos de Aplicação Financeira	166,844.13	173,036.70	159,843.34	171,828.83	160,190.54	188,519.60	220,433.02	191,366.56	253,201.06	199,846.24	237,166.94	140,013.81	2,262,290.77	1,125,094.69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	168,918.92	183,741.40	154,079.76	201,622.62	160,645.75	173,730.61	155,522.78	123,241.01	140,202.36	110,196.94	108,061.72	163,901.80	1,843,865.67	1,621,557.48
Transferências Correntes	6,670,549.22	10,040,038.17	5,995,710.72	6,738,195.65	6,425,080.36	6,052,486.01	6,846,081.89	5,157,098.50	5,440,082.76	5,572,266.10	5,687,739.09	10,055,702.75	80,681,031.22	78,468,378.75
Cota-Parte do FPM	1,900,291.58	770,958.77	748,227.37	814,296.15	999,959.70	981,120.49	1,050,458.63	944,945.52	826,498.30	1,351,048.45	1,202,290.21	1,588,533.21	12,278,628.38	11,591,320.00
Cota-Parte do ICMS	2,931,950.75	2,998,482.32	2,967,542.30	2,957,680.94	2,646,544.45	2,488,140.13	2,865,779.28	2,196,332.01	2,445,330.35	2,301,367.89	2,529,729.85	2,839,053.91	32,167,934.18	31,992,935.00
Cota-Parte do IPVA	49,415.92	61,951.43	94,026.75	129,101.48	165,236.63	288,606.50	669,971.03	216,569.01	186,796.03	95,885.04	116,630.23	35,633.59	2,109,825.64	1,243,035.00
Cota-Parte do ITR	334,060.31	4,031,860.52	104,786.55	12,960.46	39,350.63	11,844.26	13,028.20	22,912.28	58,915.79	9,133.36	164,302.49	823,668.59	5,626,823.46	7,055,539.87
Transferências da LC nº 61/1989	15,531.58	14,669.38	14,470.91	11,586.51	11,442.12	13,896.70	11,982.05	11,987.93	10,463.43	11,111.82	12,840.63	15,680.57	155,663.63	168,352.00
Transferências do FUNDEB	1,140,070.25	1,203,122.09	1,081,911.83	1,109,974.63	1,003,668.01	1,080,656.98	1,250,830.01	862,089.74	1,003,273.96	1,025,495.68	1,019,211.39	1,416,819.60	13,197,124.17	12,909,267.36
Outras Transferências Correntes	1,199,228.83	958,993.66	984,745.01	1,702,595.48	1,556,878.82	1,188,218.95	984,032.69	902,262.01	908,804.90	778,223.84	642,734.29	3,336,313.28	15,145,031.76	13,507,929.52
Outras Receitas Correntes	14,702.99	19,895.75	7,633.15	9,856.83	57,247.00	36,825.23	153,288.08	8,371.05	480.00	0,00	737.20	26,818.51	335,855.79	166,133.26
DEDUÇÕES (II)	1,073,915.58	1,782,460.68	902,483.81	1,000,402.71	880,361.98	1,005,284.76	1,114,819.74	867,438.75	899,085.50	939,164.47	805,638.76	1,383,002.42	12,654,059.16	11,582,210.20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	210,772.02	209,810.22	209,285.63	217,595.06	208,020.07	251,342.23	194,972.47	191,287.11	195,577.56	187,269.85	3,048.36	423,214.64	2,502,195.22	2,011,200.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407,82	0,00	0,00	407,82	20,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	863,143.56	1,572,650.46	693,198.18	782,807.65	672,341.91	753,942.53	919,847.27	676,151.64	703,507.94	751,486.80	802,590.40	959,787.78	10,151,456.12	9,551,010.20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7,392,240.10	10,475,857.15	7,162,031.67	7,654,051.10	7,637,548.40	6,993,356.91	7,806,141.03	5,942,892.79	6,612,255.92	6,470,727.86	5,729,995.52	10,886,685.46	90,763,783.91	83,728,327.08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7,392,240.10	10,475,857.15	7,162,031.67	7,654,051.10	7,637,548.40	6,993,356.91	7,806,141.03	5,942,892.79	6,612,255.92	6,470,727.86	5,729,995.52	10,886,685.46	90,763,783.91	83,728,327.08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7,392,240.10	10,475,857.15	7,162,031.67	7,654,051.10	7,637,548.40	6,993,356.91	7,806,141.03	5,942,892.79	6,612,255.92	6,470,727.86	5,729,995.52	10,886,685.46	90,763,783.91	83,728,327.08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.338.400,00	5.563.719,62
Receita de Contribuições dos Segurados	2.144.200,00	2.502.195,22
Ativo	2.144.200,00	2.490.500,33
Inativo		11.694,89
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.144.200,00	3.060.429,12
Ativo	2.144.200,00	3.060.429,12
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	20.000,00	1.095,28
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	1.095,28
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	30.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	30.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.338.400,00	5.563.719,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.240.000,00	1.883.570,30	1.883.570,30	1.879.463,76	0,00
Aposentadorias	1.900.000,00	1.883.570,30	1.883.570,30	1.879.463,76	0,00
Pensões por Morte	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	313.913,74	313.913,74	313.913,74	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	313.913,74	313.913,74	313.913,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.240.000,00	2.197.484,04	2.197.484,04	2.193.377,50	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.098.400,00	3.366.235,58	3.366.235,58	3.370.342,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.022.400,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	15.814.510,27
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	49,87
Investimentos e Aplicações	43.559.642,90
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	394.000,00	676.518,88
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	394.000,00	676.518,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	382.500,00	204.625,07	204.625,07	204.625,07	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes	382.500,00	204.625,07	204.625,07	204.625,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	11.500,00	7.644,84	7.644,84	7.644,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	394.000,00	212.269,91	212.269,91	212.269,91	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	464.248,97	464.248,97	464.248,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	150.109.641,40	162.325.443,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.769.701,60	28.604.762,37
IPTU	652.815,00	929.432,18
ISS	4.218.098,00	7.706.463,38
ITBI	3.870.788,60	2.867.751,03
IRRF	1.218.079,00	2.410.671,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.809.921,00	14.690.444,40
Contribuições	975.252,10	1.102.160,00
Receita Patrimonial	2.250.189,38	4.524.581,54
Aplicações Financeiras (II)	1.125.094,69	2.262.290,77
Outras Receitas Patrimoniais	1.125.094,69	2.262.290,77
Transferências Correntes	124.326.807,58	125.914.218,44
Cota-Parte do FPM	9.445.970,60	10.108.087,43
Cota-Parte do ICMS	25.594.598,00	25.734.347,62
Cota-Parte do IPVA	994.428,00	1.687.861,59
Cota-Parte do ITR	6.330.493,47	4.501.458,90
Transferências da LC nº 61/1989	134.681,60	155.663,63
Transferências do FUNDEB	12.909.267,36	13.197.124,17
Outras Transferências Correntes	68.917.368,55	70.529.675,10
Demais Receitas Correntes	1.787.690,74	2.179.721,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.787.690,74	2.179.721,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	148.984.546,71	160.063.153,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.956.803,46	12.216.251,56
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	16.956.803,46	12.216.251,56
Convênios	4.199.117,82	4.868.263,28
Outras Transferências de Capital	12.757.685,64	7.347.988,28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	16.956.803,46	12.216.251,56
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	165.941.350,17	172.279.404,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	165.941.350,17	172.279.404,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	86.380.094,79	83.373.118,15	83.004.136,16	82.576.373,02	25.749,94	175.427,56	175.427,56
Pessoal e Encargos Sociais	36.110.022,42	34.624.771,03	34.624.771,03	34.612.267,60	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	932.336,32	932.336,32	862.336,32	862.336,32	0,00	86.190,72	86.190,72
Outras Despesas Correntes	49.337.736,05	47.816.010,80	47.517.028,81	47.101.769,10	25.749,94	89.236,84	89.236,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	85.447.758,47	82.440.781,83	82.141.799,84	81.714.036,70	25.749,94	89.236,84	89.236,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.300.449,69	18.235.164,75	13.837.319,96	13.222.244,96	904.705,23	3.811.032,50	3.811.032,50
Investimentos	25.779.049,69	17.713.849,59	13.359.447,73	12.744.372,73	904.705,23	3.811.032,50	3.811.032,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	521.400,00	521.315,16	477.872,23	477.872,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	25.779.049,69	17.713.849,59	13.359.447,73	12.744.372,73	904.705,23	3.811.032,50	3.811.032,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	111.226.808,16	100.154.631,42	95.501.247,57	94.458.409,43	930.455,17	3.900.269,34	3.900.269,34
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	111.226.808,16	100.154.631,42	95.501.247,57	94.458.409,43	930.455,17	3.900.269,34	3.900.269,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	72.990.270,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	72.990.270,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.933.693,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.262.290,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.154.163,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	74.098.397,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	19.804.854,69
Disponibilidade de Caixa	0,00	19.804.854,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	19.805.020,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	166,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-19.804.854,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	19.804.854,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.192.997,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	19.804.854,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	18.696.727,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.020.553,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.020.553,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.692.400,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	930.455,17	930.455,17	0,00	0,00	0,00	4.315.341,25	3.986.460,06	3.986.460,06	10.858,94	318.022,25	318.022,25
PODER EXECUTIVO	0,00	930.455,17	930.455,17	0,00	0,00	0,00	4.315.341,25	3.986.460,06	3.986.460,06	10.858,94	318.022,25	318.022,25
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	930.455,17	930.455,17	0,00	0,00	0,00	4.315.341,25	3.986.460,06	3.986.460,06	10.858,94	318.022,25	318.022,25

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	26.300.449,69	18.235.164,75	8.065.284,94
Investimentos	25.779.049,69	17.713.849,59	8.065.200,10
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	521.400,00	521.315,16	84,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	26.300.449,69	18.235.164,75	8.065.284,94

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	26.300.449,69	18.235.164,75	8.065.284,94

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	34.985.319,40
2023	7.102.205,31	1.728.467,40	5.373.737,91	40.359.057,31
2024	7.313.592,71	2.207.161,01	5.106.431,70	45.465.489,01
2025	7.508.070,87	2.709.118,54	4.798.952,33	50.264.441,34
2026	7.744.667,62	2.898.219,43	4.846.448,19	55.110.889,53
2027	7.980.920,93	3.102.352,22	4.878.568,71	59.989.458,24
2028	8.504.285,79	3.203.146,57	5.301.139,22	65.290.597,46
2029	8.607.406,62	4.028.453,45	4.578.953,17	69.869.550,63
2030	8.824.428,09	4.228.363,18	4.596.064,91	74.465.615,54
2031	8.790.737,12	5.460.680,01	3.330.057,11	77.795.672,65
2032	8.919.435,43	5.759.195,83	3.160.239,60	80.955.912,25
2033	9.400.830,49	6.290.005,48	3.110.825,01	84.066.737,26
2034	9.407.635,36	7.131.486,11	2.276.149,25	86.342.886,51
2035	9.413.856,73	7.727.524,87	1.686.331,86	88.029.218,37
2036	9.215.001,29	8.974.775,15	240.226,14	88.269.444,51
2037	9.094.702,44	9.741.544,66	-646.842,22	87.622.602,29
2038	9.265.445,10	11.343.948,10	-2.078.503,00	85.544.099,29
2039	8.801.753,18	12.700.230,95	-3.898.477,77	81.645.621,52
2040	8.387.160,76	13.536.365,04	-5.149.204,28	76.496.417,24
2041	8.085.252,98	13.740.379,74	-5.655.126,76	70.841.290,48
2042	7.704.523,46	14.155.199,29	-6.450.675,83	64.390.614,65
2043	6.931.565,22	14.916.241,61	-7.984.676,39	56.405.938,26
2044	6.193.334,22	16.094.774,41	-9.901.440,19	46.504.498,07
2045	5.357.329,83	17.438.358,06	-12.081.028,23	34.423.469,84
2046	4.531.918,91	18.245.236,59	-13.713.317,68	20.710.152,16
2047	3.641.783,04	18.841.433,24	-15.199.650,20	5.510.501,96
2048	2.977.610,67	19.169.406,06	-16.191.795,39	-10.681.293,43
2049	2.415.883,69	19.996.363,93	-17.580.480,24	-28.261.773,67
2050	2.414.567,05	20.801.347,89	-18.386.780,84	-46.648.554,51
2051	2.420.956,20	20.639.062,88	-18.218.106,68	-64.866.661,19
2052	2.426.779,37	20.464.945,25	-18.038.165,88	-82.904.827,07
2053	1.365.489,06	20.278.266,71	-18.912.777,65	-101.817.604,72
2054	1.367.210,35	20.050.239,29	-18.683.028,94	-120.500.633,66
2055	319.347,72	19.805.776,63	-19.486.428,91	-139.987.062,57
2056	320.842,40	19.543.975,54	-19.223.133,14	-159.210.195,71
2057	322.204,66	19.264.460,25	-18.942.255,59	-178.152.451,30
2058	0,00	18.966.701,24	-18.966.701,24	-197.119.152,54
2059	0,00	18.641.957,71	-18.641.957,71	-215.761.110,25
2060	0,00	18.295.369,07	-18.295.369,07	-234.056.479,32
2061	0,00	17.925.374,47	-17.925.374,47	-251.981.853,79
2062	0,00	17.530.596,59	-17.530.596,59	-269.512.450,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063	0,00	17.109.954,88	-17.109.954,88	-286.622.405,26
2064	0,00	16.662.597,50	-16.662.597,50	-303.285.002,76
2065	0,00	16.187.183,73	-16.187.183,73	-319.472.186,49
2066	0,00	15.683.189,64	-15.683.189,64	-335.155.376,13
2067	0,00	15.151.153,31	-15.151.153,31	-350.306.529,44
2068	0,00	14.591.835,12	-14.591.835,12	-364.898.364,56
2069	0,00	14.005.832,38	-14.005.832,38	-378.904.196,94
2070	0,00	13.393.155,15	-13.393.155,15	-392.297.352,09
2071	0,00	12.754.876,36	-12.754.876,36	-405.052.228,45
2072	0,00	12.098.080,56	-12.098.080,56	-417.150.309,01
2073	0,00	11.426.757,90	-11.426.757,90	-428.577.066,91
2074	0,00	10.745.313,64	-10.745.313,64	-439.322.380,55
2075	0,00	10.057.536,51	-10.057.536,51	-449.379.917,06
2076	0,00	9.367.542,73	-9.367.542,73	-458.747.459,79
2077	0,00	8.679.436,28	-8.679.436,28	-467.426.896,07
2078	0,00	7.997.284,23	-7.997.284,23	-475.424.180,30
2079	0,00	7.325.420,80	-7.325.420,80	-482.749.601,10
2080	0,00	6.667.466,96	-6.667.466,96	-489.417.068,06
2081	0,00	6.027.225,10	-6.027.225,10	-495.444.293,16
2082	0,00	5.408.356,26	-5.408.356,26	-500.852.649,42
2083	0,00	4.814.356,69	-4.814.356,69	-505.667.006,11
2084	0,00	4.248.847,06	-4.248.847,06	-509.915.853,17
2085	0,00	3.714.640,64	-3.714.640,64	-513.630.493,81
2086	0,00	3.214.594,37	-3.214.594,37	-516.845.088,18
2087	0,00	2.751.275,91	-2.751.275,91	-519.596.364,09
2088	0,00	2.327.297,44	-2.327.297,44	-521.923.661,53
2089	0,00	1.943.794,37	-1.943.794,37	-523.867.455,90
2090	0,00	1.604.378,11	-1.604.378,11	-525.471.834,01
2091	0,00	1.307.368,64	-1.307.368,64	-526.779.202,65
2092	0,00	1.056.659,49	-1.056.659,49	-527.835.862,14
2093	0,00	849.060,54	-849.060,54	-528.684.922,68
2094	0,00	687.620,87	-687.620,87	-529.372.543,55
2095	0,00	567.777,19	-567.777,19	-529.940.320,74
2096	0,00	489.436,19	-489.436,19	-530.429.756,93

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	4.338.400,00
Previsão Atualizada	4.338.400,00
Receitas Realizadas	103.687.694,52
Déficit Orçamentário	2.664.984,19
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.020.553,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	5.024.558,00
Dotação Atualizada	39.193.060,46
Despesas Empenhadas	106.340.983,82
Despesas Liquidadas	101.571.536,31
Despesas Pagas	100.524.591,63
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	2.409.753,95
Despesas Liquidadas	2.409.753,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	90.763.783,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.763.783,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.763.783,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	72.990.270,66	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	19.804.854,69	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	930.455,17	0,00	1.204,85	2.241,58
Poder Executivo	930.455,17	0,00	1.204,85	2.241,58
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.315.341,25	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	4.315.341,25	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.245.796,42	0,00	1.204,85	2.241,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,25	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,60	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	18.235.164,75	8.065.284,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7.160.092,30	9.769.606,03	16.922.947,71	13.829.315,30
Receitas Previdenciárias	5.768.489,10	7.412.793,11	8.233.361,73	2.057.674,42
Despesas Previdenciárias	1.391.603,20	2.356.812,92	8.689.585,98	11.771.640,88
Resultado Previdenciário	4.376.885,90	5.055.980,19	-456.224,25	-9.713.966,46
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	0,15	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONSELHOS MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 07, DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a divulgação da Relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo de Escolha Suplementar Emergencial dos Membros de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT para o Quadriênio 2024 á 2028.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabaporã-MT, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital 001-2024- CMDCA, do Processo Escolha Suplementar e Emergencial dos Membros do Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT:

Divulgação da Relação das Inscrições Deferidas, indeferidas, abre prazo para interposição de recursos e pedidos de impugnação de candidatura, conforme segue: **I - Relação das Inscrições Deferidas:**

ORD.	Nº inscrição	NOME
01	01	POLIANA CLARA A.O FREESE
02	02	JESSICA SOARES DOS SANTOS

II - Nos termo do Edital 001/2024, fica aberto a partir desta data (07/02) até o próximo dia 09/02/2024, prazo para:

a). Qualquer eleitor, por meio de petição escrita e devidamente fundamentada, pedir a impugnação de candidatura;

b). Aos inscritos que tiveram, seu pedido de candidatura indeferidos, apresentarem solicitação de recurso a Comissão Especial Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã – MT, 07 de Fevereiro de 2024.

Nilton José da Silva

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 060/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o **direito a 06 (seis) dias de folga, nos dias 07, 08, 09, 14, 15, 16 de fevereiro de 2023,** sem prejuízo de sua remuneração, a senhora **ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA**, servidora

efetiva, com matricula no RH nº. 1367, admitida em 19/04/2012, nocargo de **Técnica da Saúde I – Técnica em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, *em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022,*** conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 061/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/03/2024*, com término em 02/04/2024*, *referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023,* a senhora ***LUCINEIDE DECIBIO LOPES DE ALMEIDA*,** servidora contrata, com matricula no RH nº. 2144, no cargo de **Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.062/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/03/2024*, com término em 02/04/2024*, *referente ao período aquisitivo de 29/04/2022 a 28/04/2023, a* senhora ***ADRIANA CARLOS*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 03, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 063/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEao Senhor ***ROBERTO VAGNER PINHEIRO*,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 786, no cargo de **Técnico de Nível Médio II – Técnico Agrícola**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 01/02/2024, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 065/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** a Senhora **MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA,** servidora efetiva, admitida em 21/02/2008, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matrícula no RH nº. 1070, **lotada na Secretaria Municipal de** Assistência Social desta Prefeitura **da Classe C – Nível 15 para perceber na Classe D – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 4.592,24 (Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos),** por preencher os requisitos do Art. 48, Inciso II, alínea "d", e do Art. 50, ambos da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
BALANÇO GESTÃO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

001/2024

BALANÇO DE GESTÃO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, pessoa jurídica de direito público em cumprimento ao disposto no Art. 31. §3º da Constituição Federal de 1988, **torna público que o Balanço de Gestão do Exercício 2023 ficará à disposição da população** na sede do Poder Executivo, localizada à Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N – Centro na Cidade de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, no período de 15 de Fevereiro até 15 de Abril do Exercício 2024.

DIVULGUE -SE E PUBLICA-SE.

Tabaporã – MT em 07 de Fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA Nº 6.333, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.400, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Ordinária nº 5.400, de 10 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, convênio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Município de Tangará da Serra/MT em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de fevereiro de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculadoa **Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, ,para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 09/01/2024 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários, descritos em anexo, para que ocorra a contratação:

1151 - Ajudante de Serviços Gerais									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
97	242	ROSIANI FRANCISCA DIOGO	6/3/1981	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
98	26	DANIELA PATRÍCIA DOURADO LORENTE	9/3/1993	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
99	169	MARTIMIANA CHAVE DE LIMA	4/7/1968	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
100	226	EDILEUZA CERQUEIRA SILVA	29/4/1976	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
101	154	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	22/2/1979	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
102	112	SEBASTIÃO FERREIRA DE FIGUEIREDO	22/2/1962	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
103	98	JULIANA DOS SANTOS ALVES	23/4/1990	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
104	113	MARIA ROSANGELA GRACIANO	21/7/1977	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
105	198	ELENITA DE MELO ALVES	1/10/1974	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
106	246	MARIVALDA PEREIRA PESSOA MARÇAL	26/9/1975	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
107	125	ELIZETE PEREIRA DA SILVA	27/3/2007	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
108	153	ANANDA CARINE CONCEIÇÃO OLIVEIRA	12/3/2000	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
109	182	MARIA EDILANDIA LOPES TAVARES	14/1/1978	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
110	170	SILVIA DOS SANTOS RODRIGUES CARDOSO	27/3/1989	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
111	202	ANTONIO HUDSON SILVA RODRIGUES	3/12/1969	2	6	12	60	66	CLASSIFICADO
112	138	MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	12/10/1970	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
113	243	ODEVAN ROGERIO DOS SANTOS	19/1/1987	2	6	12	60	66	CLASSIFICADO

114	151	SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	7/8/1983	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
115	947	GILVANI SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	3/9/1967	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
116	245	MARLENE RODRIGUES	7/6/1972	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
117	514	JOÃO MOISES VERA DA SILAV	24/4/1964	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias**09/02/2024 e 13/02/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 21 do 1º piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;	

Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH irá providenciar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo) Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
21	72	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	1002468	05/01/1975	15	60	CLASSIFICADO
22	997	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	15763161 SSP/MT	05/09/1981	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 378 - MÉDICO – PSF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
3	578	JOSÉ FERREIRA SAMPAIO NETO	25989804	29/12/1998	20	80	CLASSIFICADO

CARGO: 0382 – RECEPCIONISTA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
20	1676	CLEUDIENE BENEDITO DA SILVA	14863057	14/06/1978	18	72	CLASSIFICADO
21	668	BETÂNIA DA SILVA FIGUEIREDO	2052972-4	09/06/1991	18	72	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias**09/02/2024 e 13/02/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do "CEP" atualizado;

m) Certidão de NASC. dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;

z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Fevereiro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº , pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infraçãonos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				

Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

504 – MOTORISTA SAMU										
INSC. Cargo	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	DOCUMENTO/ RG	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
9	176	MOSAIR RODRIGUES CHAVES FILHO	11888270	24/08/1983	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO

1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS										
INSC. Cargo	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	DOCUMENTO/ RG	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	646	CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA	0679708-3	07/08/1967	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO

381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	PONTOS	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
3	3165	TEREZA LOPES	14134837	01/10/1975	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO

548 – ARTESÃO PROG. CAPS										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
2	3647	GLAUCE JULIANA DA SILVA QUEIROZ	21520534	20/03/1993	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**09/02/2024 e 13/02/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado**;	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	

13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH irá providenciar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial

de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
56	1779	CRISTIANE MIRIAN CARDOSO DE OLIVEIRA	8/6/1985	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
57	774	JUCILENI APARECIDA SOARES	12/1/1986	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
58	2071	ERIANE ROSA DE AMORIM	3/5/1989	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
59	511	THIELLY MAYARA SALAPATA	19/9/1992	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
60	618	KARINA DOS SANTOS PIRES	23/2/1996	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
61	1493	LEONILDA CORREIA DE OLIVEIRA	17/4/1973	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
62	967	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	25/2/1978	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
63	2506	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	13/3/1998	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
64	2106	NATYLLA DA SILVA DUARTE	18/8/1998	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO

1151 - Ajudante de Serviços Gerais									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
118	262	SERLEI DE JESUS PALHANA	30/9/1977	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**09/02/2024 e 13/02/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH irá providenciar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				

Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 35/2024

PORTARIA GP Nº 35/2024

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE INDICAÇÃO DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR, PORTARIA GP Nº 352/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Terra Nova do Norte-MT, para gestão de 20 de maio de 2022 a 31 de dezembro 2024, conforme segue:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TITULAR: CLARINDA GASTALDI SUPLENTE: LEANDRO RICARDO MARILHANO

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 33/2024

PORTARIA GP Nº 33/2024

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA SER FAMILIA DO GOVERNO ESTADUAL".

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família município de Terra Nova do Norte-MT, com mandato até 31 de janeiro de 2026, conforme segue composição a baixo

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

A. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: CLARINDA GASTALDI

SUPLENTE: TELEZANE DALLA SANTA

B. CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: MONICA DALMOLIN

SUPLENTE: VANESSA DOS REIS

C. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: REGINALDO MARCOLAN

SUPLENTE: RICARDO MARTINS DOS SANTOS

D. SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: *FABIANA* G. COUTO ROSSETO

SUPLENTE: RAFAEL DE BARROS

E. SECRETARIA DE AGRICULTURA

TITULAR: ANDERSON TOMASELLI

SUPLENTE: CASSIANO SILVA VIEIRA

F. SECRETARIA DE FAZENDA

TITULAR: RAUL AGUSTINHO LOUREIRO DE MORAES

SUPLENTE: LUCIANO DE ABREU

Art. 2º. O Presente instrumento de nomeação terá vigência de dois anos, admitindo-se uma recondução por igual período.

Art. 3º. A função de membro do Comitê é considerado de interesse publico relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE JANEIRO DE 2024

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

.

PORTARIA GP Nº 34/2024

PORTARIA GP Nº 34/2024

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Terra Nova do Norte-MT, para gestão de 16 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2026:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

A. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: CLARINDA GASTALDI

SUPLENTE: CRISLAINE REGINA LOPES DA COSTA ZAMONER

B. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: MARIA GEOVANA RODRIGUES KHUN

SUPLENTE: WELLINSON LABORAO

C. SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: *MARCIA MACIEL*

*SUPLENTE: **FABIANA** G. COUTO ROSSETO*

D. SECRETARIA DE FAZENDA

TITULAR: PABLO ROBSON FERREIRA

SUPLENTE: LUCIANO DE ABREU

E. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: KLAYTON ANTONIO FIDELEX

SUPLENTE: HELEM MARIANE MORAIS DOS SANTOS

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

F. ATAP – ASSOCIAÇÃO TERRANOVESE DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

TITULAR: MATILDE STREG DOS SANTOS

SUPLENTE: AMARILDO VIEIRA DE SOUZA

G. SCMFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO PARA PESSOA IDOSA

TITULAR: LOURDES MONTAGNER

SUPLENTE: LOURDES TRAVESSINI

H. SERVIÇO DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF –BPC IDOSO

TITULAR: LOURDES STASCZAK

SUPLENTE: MARINA DE ALMEIDA

I. ASA/IASD, ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA

TITULAR: LOURDES MONTAGNER

SUPLENTE: LOURDES TRAVESSINI

J. ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS ROTARIANAS DE TERRA NOVA DO NORTE

TITULAR: JUDITH MANHAGUANHO

SUPLENTE: JOSEDNA MARIA DA SILVA SILVEIRA

Art. 2º. O Presente instrumento de nomeação terá vigência de dois anos, admitindo-se uma recondução por igual período, submetendo ao processo de escolha para os representantes da sociedade civil.

Art. 3º. A função de membro do Conselho dos Direitos do Idoso é considerado de interesse publico relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE JANEIRO DE 2024

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PORTARIA Nº 17 DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

PORTARIA Nº 17 DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **CAMILA MAGALHÃES DOS SANTOS,** portadora do CPF (MF) nº 730.413.191-87,a partir de 25 de janeiro de 2.024, do cargo público de provimento em comissão de **Secretaria Municipal de Fazenda – CC – 2.000.**

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 25 de janeiro de 2.024.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 18/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 18/2024 de 26 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUIS FELIPE OLIVEIRA SILVA,** portadora do CPF (MF) nº 049.873.871-07,para exercer a partir de 26 de Janeiro de 2024, o cargo público de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Fazenda – CC - 2.000 com supedâneo na lei Orgânica do Município**.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 26 de janeiro de 2024

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

1º TERMO ADITIVO Nº 0189/2023-RETIFICADO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TEVÊS, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO POR SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **R DE A COUTO NOTICIAS**, inscrita no CNPJ sob nº 11.747.435/0001-10, com sede na Av. Gabriel Ferreira, nº 189, Jardim Cuiabá, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-000, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhor Ronaldo de Almeida Couto, inscrito (a) no CPF sob 458.XXX.XXX-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2023, CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado: **LOTE 02- EMISSORAS DE TEVÊS LOCAIS -**

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO REMANECENTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Divulgação de mídia institucional: VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO EM FORMATO DE VÍDEO DE NO MÍNIMO 30' SEGUNDOS	273	30,77	R$ 8.400,21

LOTE 03 – PUBLICAÇÃO EM PORTAIS DE NOTÍCIA (SITE)

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO REMANECNETE	SALDO DO ATIVO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	(00015184) SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO VEICULACAO DE PUBLICACAO EM SITES DE NOTICIAS COM BANNER DE CONTEUDO EXIBICAO 24 HORAS	83	30	R$106,45	R$ 12.028,85
				TOTAL	R$ **20.429,06**

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ **20.429,06** (Vinte mil, quatrocentos e vinte e nove reias e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0189/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU R DE A COUTO NOTICIAS

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL LP E LI

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL LP E LI

A Prefeitura Municipal de Torixoréu, CNPJ nº 03.503.646/0001-80, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para a Construção da Rampa Náutica, a ser instalada sob coordenadas geográficas Latitude 16º11'54.57" Sul e Longitude 52º33'00.84" Oeste, localizada no município de Torixoréu/MT.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal de Torixoréu

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TORIXORÉU/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 1.176,00 (Hum mil, cento e setenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024.

PORTARIA Nº 083

PORTARIA Nº 083 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Srª. **CELIA REGINA DE CAMPOS SIRERA FIGUEIREDO,** para desempenhar o **CARGO DE** COORDENADOR DE PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS, Junto à Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2.024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO N.º 0203/2023 - RETIFICADO

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0203/2023, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E A EMPRESA E DO OUTRO LADO SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB Nº 49.608.104/0001-72, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OTORRINOLARINGOGIA, ANESTESIOLOGIA E GERIATRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade á Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a do outro lado **SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.608.104/0001-72 com endereço/sede na Rua São Benedito, nº 50, Quadra 4, Lote 5, Setor Sul II, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-128, endereço eletrônico: socratespsilva@gmail.com, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhor Socrates Pereira Silva, brasileiro, solteiro, medico, inscrito no CPF sob nº 907.XXX.XXX-20, residente e domiciliado na Rua XXX, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-635, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 036/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 02023/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

PORTARIA Nº 084

PORTARIA Nº 084 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Srª. **JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA,** para desempenhar o **CARGO DE** COORDENADOR DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, Junto à Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2.024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2023

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 056/2023, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa GIULIA FARIA CARDOSO, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **GIULIA FARIA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 059.XXX.XXX-88, com endereço Rua XXX, Baliza-GO, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.001/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 03 (três) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
06	01 mês	**SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM –** Realizar o acompanhamento de pacientes, planejar e prestar assistência aos pacientes e garantir a segurança e higiene do local de trabalho, aplicar medicações conforme prescrição médica, atender pacientes e realizar vacinação, dentre outras funções técnicas – **HOSPITAL MUNICIPAL. Tempo necessário do serviço:** 40 horas semanais.	R$ 2.000,00
14	05 plantões	**SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA** – Realização de plantões em unidade hospitalar; acompanhar casos de urgência e emergência; garantir a segurança e higiene do local de trabalho, aplicar medicações conforme prescrição médica. Sempre que necessário, atender/acompanhar procedimentos e situações de urgência, emergência, junto ao enfermeiro e médico plantonista – **HOSPITAL MUNICIPAL. Tempo necessário do serviço:** Plantões de 12 horas, conforme escala da Secretaria Municipal.	R$ 110,00
15	12 Plantões	**SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS -** do tipo remoção de pacientes com profissional do tipo enfermeiro em unidade móvel, acompanhamento paciente fora do município Torixoréu- MT/ Barra do Garças-MT urgência/ emergência. **HOSPITAL MUNICIPAL**. **Tempo necessário do serviço:** diária	R$ 100,00
16	07 Plantões	**SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS -** do tipo remoção de pacientes com profissional do tipo enfermeiro em unidade móvel, acompanhamento paciente fora do município capitais e outros estados/ municípios, urgência e emergência. **HOSPITAL MUNICIPAL**. **Tempo necessário do serviço:** diária	R$ 300,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 056/2023 fica prorrogada até o dia 31/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT GIULIA FARIA CARDOSO

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0220/2023

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0220/2023, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO ***THEPRINT COMUNICACAO VISUAL*** *CNPJ SOB O Nº 25.284.006/0001-69, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ACM NA ENTRADA DA CIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.*

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, e de outro lado **THEPRINT COMUNICACAO VISUAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.284.006/0001-69, com sede na Av Benevides de Freitas, nº 92, quadra 91, lote 3, Vila Aurora II, Rondonopolis-MT, CEP: 78.740-136, endereço eletrônico: theprint@outlook.com.br, neste ato representado por seu representante legal Paulo Cesar da Silva Boeni, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº XXXXX -7 3ª via, inscrito no CPF sob o

nº 049.XXX.XXX-77, doravante denominado de **CONTRATADO**, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 084/2023, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 02 (dois) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0220/2023 fica prorrogada até o dia 29/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT THEPRINT COMUNICACAO VISUAL

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2022

Trata-se do Quarto Termo Aditivo ao Contrato 031/2022, originado de adesão à ata de registro de preços nº 014/2021 advinda do pregão presencial 013/2021 do município de Araguaiana-MT, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa HM SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ 07.194.644/0001-07, para prestação de serviços técnicos especializados na área de contabilidade, para atender as demandas do município de Torixoréu-MT, destinados a todas as unidades das secretarias municipais do município, nos termos a seguir expostos.

Por este instrumento, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **HM SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA -ME,** inscrita no **CNPJ: 07.194.644/0001-07**, estabelecida na Rua Walapitis, nº 96, Centro de Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-000, neste ato representada pela Senhora Daniela dos Santos Meira Arce, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF 025.XXX.XXX-82 e RG XXXXX-7 SSP/MT residente e domiciliada a Rua XXX, na cidade de Barra do Garças-MT, **RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Procedimento Administrativo 016/2022, Adesão à ata de registro de preços nº 014/2021 advinda do pregão presencial 013/2021 do município de Araguaiana-MT, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses do contrato referido e aplicação de correção monetária, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme item 16.5 do contrato administrativo e em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Código	Descrição	Quant	Valor Un.	Valor Total
1	3840	ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPORTE NA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).	48	R$ 647,96	R$ 31. 102,08
2	008. 072. 571	CONSULTORIA JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE DO PREFEITO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, LICITAÇÃO e PATRIMONIO.	48	R$ 573,61	R$ 27. 533,28
3	008. 072. 572	DEFESAS CONTABEIS-ADMINISTRATIVAS JUNTO A ORGÃOS DO CONTROLE EXTERNO E INTERNO.	48	R$ 584,53	R$ 28. 057,44
4	008. 072. 569	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABIL E FISCAL.	48	R$ 1. 933,87	R$ 92. 825,76
5	008. 072. 573	SUPORTE NA IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS ADMINITRATIVAS-CONTABEIS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES PRESENCIAIS.	12	R$ 311,39	R$ 3. 736,68
VALOR TOTAL R$ 166.860,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais).					

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 183.255,24 (cento oitenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 031/2022 fica mantida até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT HM SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA -ME

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2023 - RETIFICADO

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 060/2023 realizado entre o Município de Torixoréu-MT a **ADRIANA DA COSTA SOUSA**, – CPF/CNPJ sob o n° 041.XXX.XXX-51, referente Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica a este município de Torixoréu-MT.

Por este instrumento, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a **ADRIANA DA COSTA SOUSA** inscrita no CPF nº 020.XXX.XXX-22 com endereço na Rua XXX, Torixoréu-MT, neste ato representada doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO**, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do

Processo Licitatório nº 010/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado: 1.2

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário
13	**SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) PLANTÃO –** Identificar a situação de cada paciente e determinar a prioridade de atendimento. Preparar pacientes para exames; preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica na realização dos procedimentos. Responsável pelo atendimento primário e acompanhamento dos casos de urgência, emergência. – **HOSPITAL MUNICIPAL.**	12	R$ 220,00
	Tempo necessário de serviço: Plantões de 12 horas, conforme escala da Secretaria Municipal. **Quantidade:** 840 plantões.		
VALOR TOTAL			**R$** 2.640,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 2.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 060/2023 fica prorrogada até o dia 31/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO Nº 0190/2023- RETIFICADO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TEVÊS, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO POR SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **RDN PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.680.130/0001-37, com sede na Rua F, s/n, quadra 14, lote 03, Loteamento Solar Ville, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-542, endereço eletrônico: francisamoim33@gmail.com neste ato representada por seu Representante legal, senhor Jose Francisco de Amorim, inscrito no CPF sob 353.XXX.XXX-49, doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO,

RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2023, CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO ADITIVO	SALDO REMANECENTE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	(00015184) SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO VEICULACAO DE PUBLICACAO EM SITES DE NOTICIAS COM BANNER DE CONTEUDO EXIBICAO 24 HORAS	30	88	106,45	R$ 12.561,10
02	(00071821) SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO DIVULGACAO DE ATIVIDADES EM SITES (DO TIPO VIDEO EXIBIÇÃO 24 HORAS)	15	42	R$ 137,79	R$ 7.854,03

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$20.415,13 (Vinte mil, quatrocentos e quinze reias, e treze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0190/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU RDN PUBLICIDADE LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO Nº 0191/2023- RETIFICADO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TEVÊS, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO POR SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro ladoRONAN FERNANDES CICERO DE SÁ - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.828.250/0001-78, com sede na Av. Ministro João Alberto, nº 360, sala 09, Centro, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-000, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhor Ronan Fernandes Cicero de Sá, inscrito no CPF sob 452.XXX.XXX-87, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2023, CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023 tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADITIVO	VALOR REMANECENTE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	(00015184) SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO VEICULACAO DE PUBLICACAO EM SITES DE NOTICIAS COM BANNER DE CONTEUDO EXIBICAO 24 HORAS	30	84	R$106,45	R$12.135,30
02	(00071821) SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO DIVULGACAO DE ATIVIDADES EM SITES (DO TIPO VIDEO EXIBIÇÃO 24 HORAS)	15	47	R$137,79	R$8.542,98

1.2. Este aditivo possui o valor de R$20.678,28 (Vinte mil, seiscentos e setenta e oito reias e vinto e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0191/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT RONAN FERNANDES CICERO DE SÁ - ME

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO Nº 0188/2023- RETIFICADO

Trata-se do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo 0188/2023 para prestação de serviço de plantão médico em unidade hospitalar, na modalidade clínico geral, para atender as demandas do Hospital Municipal de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **PAULO EGBERTO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33. 440.723/0001-60, com sede na Rua Vereador Manoel Brito, nº 583, Sala 01, Setor Sul II, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-108, endereço eletrônico: paulotoleitoribeiro@hotmail.com, neste ato representado por seu representante legal Paulo Egberto de Toledo Ribeiro Junior, brasileiro, médico, inscrito no CRM/MT sob o nº XXX, inscrito no CPF sob o nº 632.XXX.XXX-91, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo administrativo n.º 0141/2022, Credenciamento nº.009/2022, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO REMANECENTE	SALDO ADITIVO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR 12 HORAS** – **CLÍNICO GERAL.** Atribuições: Realizar atendimentos ordinários, assim como, os urgentes e emergenciais; prescrever medicamentos em âmbito hospitalar; preencher e manter a organização do prontuário; atender/realizar e acompanhar procedimentos, situações de urgência e emergência, incluídas cirurgias emergenciais de baixa e média complexidade. **UNIDADE:** HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO	16 PLANTÕES	07 PLANTÕES	R$ 1.000,00	R$23.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$23.000,00 (vinte e três mil)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0188/2023 fica prorrogada até o dia 30/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT PAULO EGBERTO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR – ME

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

2º TERMO ADITIVO N.º 092/2023 - RETIFICADO

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2023 realizado entre o município de Torixoréu-MT e Vilka de Sousa Nobre Benitez Ltda, para prestação de serviços de plantão médico em unidade hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como **CONTRATADA**, **VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 50.492.293/0001-40, com sede na Rua Laurindo Sobreira Amaral, nº 910, Dermatt, Barra do Garças-MT, CEP: 78.601-208, neste ato representado por sua representante legal Vilka de Sosa Nobre Benitez, inscrita no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-79; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 009/2022, para prestação de serviços especializados de plantão médico em unidade hospitalar, na modalidade clínico geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, com o acréscimo de 30 (trinta) plantões, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 009/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
1	20	**SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR 12 HORAS – CLÍNICO GERAL.** Atribuições: Realizar atendimentos ordinários, assim como, os urgentes e emergenciais; prescrever medicamentos em âmbito hospitalar; preencher e manter a organização do prontuário; atender/ realizar e acompanhar procedimentos, situações de urgência e emergência, incluídas cirurgias emergenciais de baixa e média complexidade. **UNIDADE:** HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO	R$ 1.000,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do contrato será prorrogada até o dia 29/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

3.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

3.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA CNPJ sob o nº 50.492.293/0001-40 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1:_____CPF:_____

_____

2:_____CPF:_____

_____

2º TERMO ADITIVO N.º 0202/2023- RETIFICADO

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0202/2023 realizado entre o município de Torixoréu-MT e ABA Servicos Medicos Ltda, para prestação de serviços de plantão médico em unidade hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **ABA SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.423.709/0001-78, com sede na Av. Teodoro, nº 126, quadra 12, lote 10, Setor Sul, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, endereço eletrônico: aba.servicosmedicos@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal sra. Amanda Batista Araújo, inscrita no CPF sob o nº 034. XXX.XXX-42, portadora do RG sob o nº XXXXX SPTC-GO; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do Item 10.2 do Edital de Credenciamento 009/2022, para prestação de serviços especializados de plantão médico em unidade hospitalar, na modalidade clínico geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, com o acréscimo de 30 (trinta) plantões, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 009/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
1	20	**SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR 12 HORAS – CLÍNICO GERAL.** Atribuições: Realizar atendimentos ordinários, assim como, os urgentes e emergenciais; prescrever medicamentos em âmbito hospitalar; preencher e manter a organização do prontuário; atender/ realizar e acompanhar procedimentos, situações de urgência e emergência, incluídas cirurgias emergenciais de baixa e média complexidade.	R$ 1.000,00

		UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO	

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do contrato que inicialmente era até o dia 30/12/2023 será prorrogada para o dia 30/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

3.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

3.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT ABA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:_____

CPF:_____

2:_____CPF:_____

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0219/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2023

TRATA-SE DE CONTRATO ORIGINADO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, E DE OUTRO LADO, **A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 09.179.444/0001-00** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 09.179.444/0001-00, situada na Av. Prainha, sala B, quadra 02, Bairro Alvorada, CEP: 78.048-436, Cuiabá-MT, representada pelo Sr, Jânio Correa Silva, inscrito no CPF: 965.XXX.XXX-04, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II e 65, §1º, da Lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
3	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICIPIO.	01	R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
		Total: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)	

1.2. Desta forma, o presente aditivo possui o montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do presente contrato que inicialmente era até o dia 31/12/2023 ficara prorrogada até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇOS, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:_____

CPF:_____

2:_____CPF:_____

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0237/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0110/2022

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 0196/2022, originado de adesão à ata de registro de preços nº 008/2022 advinda do pregão eletrônico 006/2022 do município de Ribeirãozinho-MT, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa Cento Oeste Serviços em Tecnologia da Informação Ltda – CNPJ 21.267.722/0001-87, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software integrado de gestão pública, nos termos a seguir expostos.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ 21.267.722/0001-87, situada na Rua Couto Magalhães; 956, Jardim das Flores, Ribeirãozinho - MT, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON RODRIGUES PEGO**, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93. 1.2 – O objeto do instrumento contratual é a prorrogação da **contratação de pessoa especializada para fornecimento de licenciamento de software integrado de gestão pública**, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTID/ MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE CONTABILIDADE	UNID	12	R$ 5.400,00	R$ 64.800,00
4	SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE RECEITA	UNID	12	R$ 2.150,00	R$ 25.800,00
5	SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	UNID	12	R$ 2.150,00	R$ 25.800,00
7	SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULO POR CARTAO MAGNETICO	UNID	12	R$ 1.550,00	R$ 18.600,00
11	SOFTWARE PARA GESTÃO ELETRONICA DE SAUDE PUBLICA	UNID	12	R$ 2.150,00	R$ 25.800,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0196/2022 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia **12/02/2024**.

_____ Lucas Ribeiro Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração	Descrição de categoria investimento:	de
	( ) Aquisição (x) Contratação de Serviços	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	**Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21:** **(x) Menor Preço** **( ) Maior desconto** **( ) melhor técnica ou conteúdo artístico** **( ) Técnica e Preço** **( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra.** **( ) maior retorno econômico**

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia sanitária, devendo proceder com a elaboração, melhoria e adequação de projetos e do sistema de distribuição e tratamento de água e visita técnica para levantamento de dados para realização dos serviços, para atender as demandas da Secretaria de Administração, do município de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21, por se tratar de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia sanitária, devendo proceder com a elaboração, melhoria e adequação de projetos e do sistema de distribuição e tratamento de água e visita técnica para levantamento de dados para realização dos serviços, para atender as demandas da Secretaria de Administração, cujo valor é compatível com a modalidade eleita. **5.2** Justifica-se a contratação da empresa para fornecimento, conforme objeto, tendo em vista que, o orçamento apresentado pela empresa está dentro do valor de mercado, sendo vantajoso a administração a contratação na modalidade de dispensa, pois é de grande necessidade a prestação dos serviços, uma vez que são imprescindíveis para a continuidade da distribuição e tratamento de água, de Torixoréu-MT.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS SOLICITADOS:

Item	Descrição	Qtd	UN	Valor Unitário
1	**SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA:** elaboração, melhoria e adequação de projetos e do sistema de distribuição e tratamento de água, visita técnica para levantamento de dados para realização dos serviços, compreendendo diagnóstico da situação atual, monitoramento do sistema, orientação técnica aos operadores e elaboração de laudos e relatórios técnicos junto a promotoria, SEMA e Visa-ERS/SES.	11	mês	
VALOR TOTAL				

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R$ **(valor por extenso).**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2024.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O prazo de vigência será de 11 (doze) meses.

9.2 O valor acima descrito, constitui a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

9.3 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº ° 14.133/21.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A ser nomeado.

11. 9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

Torixoréu – MT, 07 de fevereiro de 2024.

Vanessa Figueiredo Mendes

Secretária Municipal de Administração

Torixoréu – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 38/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Jhon Cleiton Bueno Ribeiro – CPF nº ***.082.539-**.

Cargo/função: Professor da Educação Básica – 20 h/s, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **2.777,98** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JHON CLEITON BUENO RIBEIRO

Contratado

ATO Nº 01/2024

Designa servidora “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

Considerando o afastamento da servidora Selma Maria Maximiano, por licença maternidade, no período de 31/12/2023 á 28/06/2024, existe a necessidade de designação de novo fiscal para dar continuidade às análises dos seguintes contratos sob sua responsabilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora municipal **Leoziellen de Araújo Barros**, inscrita do CPF sob o nº 033.527.241-05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, a partir desta data, a função de **Fiscal de Contrato**em substituição, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto dos contratos abaixo discriminado:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
49/2022	Objeto do presente contratado é a Prestação de Serviços Especializados de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), produzidos pelas Unidades de Saúde do PSF I e PSF II vinculadas ao CONTRATANTE, dos Grupos "A, B e E" definidos na Resolução CONAMA Nº 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA, e demais legislações correlatas.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA	25/08/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
23/2023	Serviço de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, na Gestão da Saúde e Atenção Especializada (Serviço de Apoio à Média e Alta Complexidade) Apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação; Contratualização de Serviços de Saúde, Regulação, Controle Social, Suporte na Elaboração de Projetos na Área de Saúde, Qualificação Estratégica dos Serviços de Saúde e Capacitações voltadas para Equipes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de União do Sul – MT.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME	ATÉ 06./04/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
55/2023	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais, para atender a demanda de pacientes que dependem do Sistema Público de Saúde do Município de União do Sul - MT	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT	LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR - ME	20/12/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
060/2022	Aquisição por parte do contratante e o fornecimento por parte da contratada, de 01 motor gerador trifásico, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul – MT.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT	GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA	10/08/2023

Art. 2º. A servidora ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º. A servidora ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 06 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 17/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ronaldo Venâncio dos Santos – CPF nº 032.***.***-00.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.754,37por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

RONALDO VENÂNCIO DOS SANTOS

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 35/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Cristiane do Livramento Silva – CPF nº 020.***.***-30.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **1.543,89** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

CRISTIANE DO LIVRAMENTO SILVA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 18/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Janete de Fátima de Abreu Darsie – CPF nº 687.***.***-91.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.754,37por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JANETE DE FÁTIMA DE ABREU DARSIE

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 36/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Gisele Leão de Lima – CPF nº 072.***.***-10.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **1.543,89** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

GISELE LEÃO DE LIMA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 19/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Carla Cristina da Silva Santos – CPF nº 093.***.***-37.

Cargo/função: Monitor de Transporte Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **1.458,32** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

CARLA CRISTINA DA SILVA SANTOS

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 42/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosinete Ferreira da Guia Alves – CPF nº ***.070.661-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **2.777,98** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ROSINETE FERREIRA DA GUIA ALVES

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 20/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Josiane Aparecida de Souza – CPF nº 042.***.***-96.

Cargo/função: Monitor de Transporte Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **1.458,32** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOSIANE APARECIDA DE SOUZA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 41/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Regina Jaroseski Pena – CPF nº ***.253.971-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **2.777,98** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

REGINA JAROSESKI PENA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 21/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Naick da Silva de Oliveira – CPF nº 061.***.***-54.

Cargo/função: Monitor de Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **1.458,32** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NAICK DA SILVA DE OLIVEIRA

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 40/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rafaela Lazzeri – CPF nº ***.336.681-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **2.777,98** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

RAFAELA LAZZERI

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 22/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ivani Ferreira de Araújo – CPF nº 021.***.***-33.

Cargo/função: Zeladora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **1.458,32** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

IVANI FERREIRA DE ARAÚJO

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 23/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosana da Costa – CPF nº 985.***.***-91.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **1.458,32** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ROSANA DA COSTA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 24/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Alessandra Costa de Souza – CPF nº 748.***.***-06.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **1.458,32** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ALESSANDRA COSTA DE SOUZA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 39/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Gracieli Ramos dos Santos Belle – CPF nº ***.205.481-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **2.777,98** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

GRACIELI RAMOS DOS SANTOS BELLE

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 53/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Simone Aparecida Vidal Barbosa – CPF nº ***.089.101-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **2.777,98** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 54/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Raquel Alves de Souza Bagatini – CPF nº ***.357.253-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **2.777,98** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

RAQUEL ALVES DE SOUZA BAGATINI

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 06/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosiane Aparecida Pereira de Lima – CPF nº 048.***.***-89.

Cargo/função: Professora GraduadaPedagogia- jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **2.777,98** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 25/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Fernanda Letícia Silva – CPF nº 057.***.***-46.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **1.458,32** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

FERNANDA LETÍCIA SILVA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 11/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Claudiano Venâncio de Souza – CPF nº 024.***.***-03.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.754,37por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

CLAUDIANO VENÂNCIO DE SOUZA

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 28/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jilvana de Souza Santos – CPF nº 049.***.***-39.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento Infantil – 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **1.543,89** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JILVANA DE SOUZA SANTOS

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 51/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Dirçon Marques de Oliveira – CPF nº ***.941.878-**.

Cargo/função: Professor da Educação Básica – 20 h/s, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **2.777,98** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DIRÇON MARQUES DE OLIVEIRA

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 50/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jéssica Brandão Xavier – CPF nº ***.325.891-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **2.777,98** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JÉSSICA BRANDÃO XAVIER

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 12/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ananias Macedo Cardoso – CPF nº 003.***.***-30.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.754,37por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ANANIAS MACEDO CARDOSO

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 13/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jurandir Martins dos Santos – CPF nº 403.***.***-49.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.754,37por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 49/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Verônica Ferrante – CPF nº ***.991.241-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **2.777,98** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

VERÔNICA FERRANTE

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 58/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jaciele Maiara Klem – CPF nº ***.030.963-**.

Cargo/função: Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **1.458,32** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 05/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JACIELE MAIARA KLEM

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 52/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Marli Aparecida Camargo – CPF nº ***.923.699-**,

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **2.777,98** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MARLI APARECIDA CAMARGO

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 29/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Alice Feitosa de Barros – CPF nº 078.***.***-73.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento Infantil – 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **1.543,89** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ALICE FEITOSA DE BARROS

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 48/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Theller Bagatini – CPF nº ***.420.001-**.

Cargo/função: Professor da Educação Básica – 20 h/s, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **2.777,98** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

THELLER BAGATINI

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 10/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Willian Teixeira Guimarães – CPF nº 024.***.***-03.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.754,37por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

WILLIAN TEIXEIRA GUIMARÃES

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 07/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Valdiva Aparecida dos Santos – CPF nº 037.***.***-22.

Cargo/função: Professora GraduadaPedagogia- jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.777,98 por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 59/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Alan Júnior Feliciano dos Santos – CPF nº ***.755.591-**.

Cargo/função: Condutor de Veículo Emergencial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ **1.754,37** por mês.

Prazo: Até 31/12/2024.

Data assinatura: 05/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ALAN JÚNIOR FELICIANO DOS SANTOS

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 30/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Vanderleia Marques Fonseca – CPF nº 036.***.***-50.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **1.543,89** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

VANDERLEIA MARQUES FONSECA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 09/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Elisama dos Santos – CPF nº 049.**.**-25.

Cargo/função: Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **1.458,32** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ELISAMA DOS SANTOS

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 55/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Eliane Maria Armani Barbieri – CPF nº ***.536.921-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **2.777,98** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ELIANE MARIA ARMANI BARBIERI

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 47/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Maria Aparecida de Campos dos Santos – CPF nº ***.417.541-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **2.777,98** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MARIA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 46/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosani Aparecida Maciel – CPF nº ***.846.451-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **2.777,98** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ROSANI APARECIDA MACIEL

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 27/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Letícia de Oliveira Dutra – CPF nº 099.***.***-14.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento Infantil – 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **1.543,89** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LETÍCIA DE OLIVEIRA DUTRA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 08/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Débora Nogueira da Silva – CPF nº 018.***.***-79.

Cargo/função: Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 3.547,23 por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DÉBORA NOGUEIRA DA SILVA

Contratada

PORTARIA Nº 001/2024 - SMEC

Data: 07/02/2024

Súmula: Dispõe sobre a Regulamentação do Atendimento Psicológico escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino

VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público as normas de atendimento da Psicóloga Escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino através da Proposta de intervenção Psicológica Escolar de acordo com orientações para regulamentação da Lei 13.935/2019 - versão 2021.

Art. 2º - O Serviço de Assistência Psicológica aos estudantes será realizado por profissional, portador de certificado de conclusão de graduação em Psicologia, com disciplinas relacionadas à Psicologia Escolar/Educacional, e/ou graduação em Psicologia com especialização em Psicologia Escolar/Educacional, cumprindo jornada de 40 (quarenta) horas semanais**.**

Parágrafo único. A atuação do Psicólogo dar-se-á de forma articulada com os profissionais das Instituições Municipais de Ensino e em parceria com os profissionais das Secretarias Municipais da Saúde, da Assistência Social Trabalho e Cidadania e nos casos em que houver necessidades profissionais específicas.

Art. 3º - A proposta de Intervenção Psicológica na rede municipal de ensino visa atender a demanda de alunos da Escola Municipal Matilde Altenhofem e Creche Municipal Santo Anjo, que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem, na qual as práticas pedagógicas escolares não foram suficientes para superar as dificuldades apresentadas.

§1º. A presente proposta objetiva levantar dados do baixo desempenho escolar de alunos inseridos no ensino regular comum, através da realização de avaliações e investigações no contexto escolar, a fim de planejar intervenções de acordo com o diagnóstico contextual e assim, contribuir com a melhoria do processo de aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino de União do Sul.

§2º. Desenvolver ações de intervenção psicológicas no processo de aprendizagem e suas dificuldades, tendo por enfoque o sujeito que aprende em seus vários contextos: família, educação (formal e informal), e sociedade, por meio de realização de intervenções mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprias da Psicologia.

§3º. Os objetivos do trabalho da psicóloga escolar incluem:

I. Avaliar as necessidades psicológicas e emocionais dos alunos para identificar problemas de aprendizado, comportamento ou saúde mental.

II. Fornecer aconselhamento individual ou em grupo para ajudar os alunos a lidar com questões emocionais, sociais ou acadêmicas.

III. Desenvolver programas de prevenção, como prevenção do bullying, promoção da saúde mental e prevenção do abuso de substâncias.

IV. Desenvolver estratégias que atendam às necessidades dos alunos em sala de aula.

V. Aconselhar e apoiar os pais no desenvolvimento de estratégias eficazes de educação e no entendimento das necessidades de seus filhos.

VI. Monitorar o progresso dos alunos após intervenções, a fim de garantir melhorias.

VII. Auxiliar na inclusão de alunos com necessidades especiais e na promoção de ambientes escolares inclusivos.

VIII. Participar de treinamentos e atualizações profissionais para melhorar as habilidades e conhecimentos.

IX. Contribuir para o desenvolvimento global dos alunos, incluindo o bem-estar emocional e social.

X. Facilitar a resolução de conflitos entre alunos, professores e pais.

XI. Manter registros detalhados de casos e preparar relatórios para documentar o progresso e as intervenções

§4º O trabalho da psicologia escolar com alunos com dificuldades de aprendizagem, sociais e emocionais, envolvem várias abordagens, que podem variar dependendo das necessidades específicas do aluno, o qual deverá ter frequentando no mínimo 30 dias a escola para realizar o encaminhamento. O período entre a apresentação da queixa pela escola e a devolutiva da psicóloga será de até 03 meses.

I. A psicóloga recebe a queixa encaminhada pela equipe pedagógica da escola através do preenchimento de ficha de referência para solicitação de atendimento. Anexos I e II desta portaria.

II. Após o recebimento da queixa a psicóloga escolar realizará visita à escola para coleta de dados com professores, equipe gestora, verificação de registros acadêmicos e comportamentais e observação do aluno no contexto escolar (em sala, no refeitório no intervalo em atividades coletivas e individuais) para entender suas necessidades.

III. Após as observações a psicóloga realiza a Anamnese, entrevistas com os pais e ou responsáveis legais, para obter informações sobre o histórico escolar, comportamento, relações familiares e eventos significativos.

IV. Em casos que exigem, a psicóloga irá realizar avaliações psicológicas, como testes de QI, Wisc, testes de personalidade, ou avaliações de habilidades sociais.

V. A psicóloga mantém registros detalhados e prepara relatórios para documentar o progresso e as intervenções a serem realizadas descrevendo os encaminhamentos necessários a escola e professores.

VI. A devolutiva dar-se-á por meio de relatório compartilhando as informações relevantes sobre o aluno, como resultados de avaliações, observações, necessidades emocionais e sociais, e estratégias de intervenção que serão implementadas. Ou ainda a necessidade de encaminhar o aluno para um profissional da Saúde.

VII. Com base nas observações e avaliação, a psicóloga desenvolve um plano de intervenção personalizado. Isso pode incluir aconselhamento individual ou em grupo, estratégias de aprendizado, apoio comportamental ou intervenções específicas, com aconselhamento, onde irá trabalhar com o aluno questões emocionais, sociais ou acadêmicas. Isso pode incluir responsabilidades específicas para professores e outros profissionais.

§5º Cronograma de Atendimento Semanal da Psicóloga Educacional

MATUTINO				
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Escola Municipal Matilde Altenhofem				Creche Municipal Santo Anjo
Intervenção em grupo	Palestras rodas de conversa Com temas como: bullying, promoção da saúde mental, racismo, preconceito (Observação de aluno)	Elaboração De relatórios e estudo de caso.	Intervenção em grupo.	Avaliação Psicológica Observação na escola Elaboração de relatórios Reunião de equipe, Devolutivas a pais e escola. Atendimento ao aluno
VESPERTINO				
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Escola Municipal Matilde Altenhofem				Creche Municipal Santo Anjo
Intervenção em grupo	Palestras rodas de conversa Com temas como: bullying, promoção da saúde mental, racismo, preconceito (Observação de aluno)	Elaboração De relatórios e estudo de caso	Intervenção em grupo.	Avaliação Psicológica Observação na escola Elaboração de relatórios Reunião de equipe, Devolutivas a pais e escola. Atendimento ao aluno

§7º Cada instituição de ensino terá uma quantidade de vagas para o atendimento aos alunos, distribuídas na proporcionalidade de matrículas, caso a demanda seja maior que o número de vagas os mesmos ficarão aguardando o atendimento em uma lista de espera.

I. Na Creche Municipal Santo Anjo o limite de atendimentos será de 13 alunosdistribuídos em 8 horas de trabalho as quartas-feiras nos turnos matutino e vespertino, podendo também a psicóloga contribuir em reuniões, palestras e formações de pais e professores.

ATENDIMENTO CONSELHAMENTO	**OBSERVAÇÕES**
7 alunos	**06 alunos**

II. Quanto a Escola Municipal Matilde Altenhofem, o limite de atendimentos será 40 alunos, com atividades em agrupamento de até 04 alunos, nos turnos matutino e vespertino. A carga horária de 32 horas destinadas a Escola Matilde Altenhofem, serão destinadas: 04 horas por semana para Palestras e rodas de conversa, 04 horas para Elaboração de relatórios e estudo de caso e 24 horas para realizar as Intervenções em grupo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contidas na PortariaNº 012/2023/ SMEC de

20 de dezembro de 2023.

União do Sul – MT, 07 de fevereiro de 2024.

VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 054/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 45/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Roseli Bueno Ribeiro – CPF nº ***.844.459-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **2.777,98** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ROSELI BUENO RIBEIRO

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 26/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Elaine Rosa dos Santos – CPF nº 015.***.***-05.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **1.458,32** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ELAINE ROSA DOS SANTOS

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 37/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Beatriz Tonial – CPF nº ***.874.821-**.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **1.543,89** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

BEATRIZ TONIAL

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 57/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Cristiane Sarinho Guergoleti – CPF nº ***.211.259-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **2.777,98** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

CRISTIANE SARINHO GUERGOLETI

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 31/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jheinifer Ferreira da Luz – CPF nº 068.***.***-16.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **1.543,89** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JHEINIFER FERREIRA DA LUZ

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 44/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Joilce Pares – CPF nº ***.503.761-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **2.777,98** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOILCE PARES

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 32/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Bruna da Silva Bontempo Ramos Lima – CPF nº 058.***.***-01.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **1.543,89** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

BRUNA DA SILVA BONTEMPO RAMOS LIMA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 43/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Elaine Prado da Cruz Serena – CPF nº ***.237.391-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **2.777,98** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 33/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Erenilda Ferraz de Oliveira – CPF nº 107.***.***-54.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **1.543,89** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ERENILDA FERRAZ DE OLIVEIRA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 14/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Claudinei Miranda – CPF nº 422.***.***-00.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.754,37por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

CLAUDINEI MIRANDA

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 56/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Leonor Teixeira Damian – CPF nº ***.088.061-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **2.777,98** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LEONOR TEIXEIRA DAMIAN

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 15/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Roberto Gonçalves Carlos – CPF nº 021.***.***-63.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.754,37por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ROBERTO GONÇALVES CARLOS

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 16/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Alcides Ribeiro da Silva – CPF nº 957.***.***-91.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.754,37por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ALCIDES RIBEIRO DA SILVA

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 34/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ana Sílvia Lima da Silva – CPF nº 043.***.***-48.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **1.543,89** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ANA SÍLVIA LIMA DA SILVA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, KAUANY TAVARES SOUZA, portadora do RG: 3080716-6 SSP/MT e do CPF: 063.711.891-07, do cargo de COORDENADORA DE FROTAS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 07 de FEVEREIRO de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº285, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023

Designar Responsável pela condução de veículos oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa STR – IN 03-01 nos seus Artigos:

Art. 18° - Na ausência de servidores ocupantes do cargo de MOTORISTA para condução dos veículos, a mesma poderá ser realizada por servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, devidamente designados e autorizados, e desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida.

Art. 22° - A autorização para condução de veículos oficiais será individual, para condução de veículo especificado e de uso nos deslocamentos previstos na solicitação, sendo o prazo de vigência da autorização de 03 (meses), podendo ser renovada por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para condução de veículo oficial, conforme abaixo relacionado; Marcos de Castro Quaresma cargo Comissionado Gerente DNS 06.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data 31/10/2023 a 31/01/2024

Várzea Grande, 04 de dezembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº.193 /2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ISABELLA NATALIA DA SILVA SOUZA**
MATRICULA	130259
CARGO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO SOUZA
PROCESSO N°	918076/23
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) Dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01/02/2024 À 30/04/2024

SERVIDOR	**MARIA ALVES VILELA**
MATRICULA	31544
CARGO	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
PROCESSO N°	925855/23
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) Dias
QÜINQÜÊNIO	**01.05.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01/02/2024 À 30/04/2024

SERVIDOR	**CIRLENE PEREIRA DA SILVA**
MATRICULA	86672
CARGO	PROFESSOR
PROCESSO N°	874551/23
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) Dias
QÜINQÜÊNIO	**20.09.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	29/01/2024 À 27/04/2024

SERVIDOR	**ARIANE DE OLIVEIRA INACIO SANTOS**
MATRICULA	81986
CARGO	PROFESSOR
PROCESSO N°	808793/22
LICENÇA PRÊMIO	30 (Trinta) Dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	15/02/2024 À 15/03/2024

SERVIDOR	**MARIA LUSIA DE ARAUJO VIEIRA**
MATRICULA	33258
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
PROCESSO N°	916981/23
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) Dias
QÜINQÜÊNIO	**21.09.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	05/02/2024 À 04/05/2024

SERVIDOR	**SOLANGE PONCIANA CONCEIÇÃO**
MATRICULA	43968
CARGO	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
PROCESSO N°	936177/23
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) Dias
QÜINQÜÊNIO	01.07.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	25/01/2024 À 23/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

06 de Fevereiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico Nº005/2024/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

1º Termo Aditivo

Servidor – Diogo da Costa e Silva

Matricula – 2442

Cargo – Operador de Captação, Estação de Tratamento e Distribuição de Água.

Termino Contrato – 07.02.2025

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 07 de fevereiro de 2024.

_____

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 048/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97, seguindo o Parecer Jurídico n. 093/2022/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do(a) Servidor(a) **LEANDRO DA CRUZ E SILVA, matrícula 676**, cargo de Agente de Saneamento/Operador Estação Tratamento de Água/Esgoto, o benefício de Auxílio Natalidade, conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 07 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 302024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa CRIARE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.429.990/0001-98.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 53/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 23/2023 da Secretaria Municipal de Viação e Obras. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 929184/2023. OBJETO: O obje-

to deste contrato é contratação de empresa capacitada em prestação de serviços técnicos para executar as ações e atividades previstas no Projeto de Trabalho Social nos bairros: A-10 São Jorge, Jardim Costa Verde e Santa Maria, A-11 Parte do São José, Vitória Régia e A-12 Parte do São José, Vitória Régia e Primavera (Monte Castelo) no Município de Várzea Grande/MT, através do Programa Saneamento Básico - Apoio a Esgotamento Sanitário-PAC Sub Bacia 02 e 05, conforme Termo de Compromisso nº 0408724-88/2013 CAIXA/PMVG e a Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500/01700. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que se constatem condições vantajosas para a Administração e que atenda a Lei Federal nº 8. 666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Fiscal Principal: A servidora Wania Campos Oliveira, Matrícula sob nº 142.075, Assistente Social, CRESS 1728 - 20ª Região/MT. Fiscal Suplente: A servidora Andrelina Nunes da Silva, Matrícula sob nº 142.090, Assistente Social, CRESS 3928/D - 20ª Região/MT.

DATA DE ASSINATURA: 08.02.2024.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

CRIARE ASSESSORIA E SERIÇOS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 195/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 945472/2024,

RESOLVE:

Conceder aservidora**GLAUCIA SIDNEIA MEDINA BELJAK,** matrícula 141548, exercendo o cargo de **PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **27/02/2024 a 27/02/2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,07defevereiro 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATADA: TRANSVEPAR – TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: caminhão 3/4, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 10º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 02 (dois) meses, com valor global de R$ 71.945,60 (setenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais, e sessenta centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 27/01/2024 a 27/03/2024, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 26/01/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 01/2024

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 12.287.415/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicado de Dispensa de Licitação n. 01/2023, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Federal n. 8.726/2016, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 924006/2023. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse financeiro de recursos destinados ao pagamento do piso salarial aos profissionais de enfermagem que exercem sua função na Entidade Lar dos Idosos São Vicente de Paulo - Várzea Grande - MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixado em R$ 120. 000,00 (cento e vinte mil reais) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. U**O: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 016050.** VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 01 (um) ano, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora FERNANDA RODRIGUES DE FRANÇA, Matrícula n. 148378.

DATA DE ASSINATURA: 05.02.2024

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE

Organização Da Sociedade Civil

ADESÃO Nº 02/2024

Processo nº. 943152/2023. Adesão à ata de registro de preços n° 370/2023, referente ao pregão eletrônico n.º 55/2023 da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, empresa contratada MARIA JOSE DOS REIS NETO – EPP, cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e materiais escolares, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT, empresa contratada, MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 10.226.940/0001-57, valor total na ordem de R$ 1.689.929,46 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no si-

te http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 07 de fevereiro de 2024. **Silvio Aparecido Fidelis**- Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 033, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.024

Designar Responsável pela condução de veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

Considerando a Instrução Normativa STR – IN 03-01 nos seus Artigos:

Art. 18° - Na ausência de servidores ocupantes do cargo de MOTORISTA para condução dos veículos, a mesma poderá ser realizada por servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, devidamente designados e autorizados, e desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida.

Art. 22° - A autorização para condução de veículos oficiais será individual, para condução de veículo especificado e de uso nos deslocamentos previstos na solicitação, sendo o prazo de vigência da autorização de 03 (meses), podendo ser renovada por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para condução de veículo oficial, conforme abaixo relacionado; Marcos de Castro Quaresma cargo Comissionado Gerente DNS 06

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Várzea Grande, 06 de fevereiro de 2.024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG/MT

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico Nº005/2024/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

3º Termo Aditivo

Servidor – Jairo Cícero Figueiredo Ramos

Matricula – 2375

Cargo – Auxiliar de Saneamento/Segurança Patrimonial.

Termino Contrato – 02.02.2025

3º Termo Aditivo

Servidor – Marcos Sabas Alves Ferreira

Matricula – 2376

Cargo – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa.

Termino Contrato – 02.02.2025

Esta Portaria entra em vigor na data de 02.02.2024.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 07 de fevereiro de 2024.

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 194/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 192/2024,** em relação à servidora, **LOUDERS APARECIDA GOMES DA COSTA,** matrícula nº **28105,** exercendo o cargo de **TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que referente ao quinquênio **13.12.2018/2023**, **90 (noventa) dias, de Licença Prêmio** a vigorar em **25/01/2024 à 34/04/2024.**

Onde se lê: **25/01/2024 à 34/04/2024.**

Leia-se: 25/01/2024 à 23/04/2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT. 07 de Fevereiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA:MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, **representada por sua procuradora, a Srª.** MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA**, brasileira, Diretora Administrativa.**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, Raio X, Custas de procedimentos emergenciais não faturáveis com AIH, profissionais técnicos de enfermagem e enfermeiros, em regime de sobre aviso exclusivo para viagens fora do município de pacientes encaminhados da sede da unidade contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo visa realizar o repasse oriundo da assistência financeira complementar da União prevista na Emenda Constitucional N° 127 de 22 de dezembro de 2022, na decisão do STF (Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222), com observância da portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, pelo qual o Município se obriga a repassar valores específicos para complementação do piso salarial dos profissionais enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que exerçam as suas funções na respectiva entidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 1.619/2023.

Parágrafo Único. Nos termos do Art. 1.120-B, II, da portaria GM/MS 1. 135/2023, a Entidade Filantrópica contratada possui registro CEBAS através da Portaria nº. 455/2020 de 19/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de efetivação do presente Aditivo, o Município repassará, em parcela única, à Entidade CONTRATADA, o importe de **R$ 45.314,45 (quarenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondentes às diferenças salariais dos profissionais habilitados no Invest SUS, referentes ao mês de **JANEIRO de 2024.**

Parágrafo Único. Como anexo do presente aditivo, constam as planilhas referentes ao mês de outubro, contendo as informações dos profissionais, com seus respectivos valores, para fiel observância da Entidade contratada quando for realizar seus pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.002 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.315 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 286

1.605 – ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO

R$: 45.314,45

CLAUSULA QUARTA – A Entidade contratada se obriga a prestar contas da adequada aplicação dos valores, nos termos dos anexos deste Aditivo e da portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023.

CLAUSULA QUINTA –Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MISSÃO CRISTA BRASILEIRA** **HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO** **MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA** 0545759-9, SSP/MT CPF: 395.479.491-87 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.990.451-95	AIRTON SAUCEDO CPF: 352.696.771-72
RG: 1606342-2 SSP/MT	R.G: 0602448-3 SSP/MT

DECRETO Nº. 020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"Cria o Comitê intermunicipal pró-asfaltamento da rodovia – MT 199, ligando Vila Bela da Santíssima Trindade-Mato Grosso/Brasil ao município de San Ignácio de Velasco-Santa Cruz/Bolívia, e pró implantação da agência aduaneira de fronteira Palmarito/Marfil.

COMITÊ PRÓ-ASFALTAMENTO-ADUANA E INTEGRAÇÃO BRASIL/BOLÍVIA

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a importância estratégica de promover o desenvolvimento local e regional por meio da integração (comercial, cultural e turística), construindo a pavimentação asfáltica da rodovia que liga as cidades de Vila Bela, no Brasil, a San Ignácio, na Bolívia, e a necessidade de implantar a estação aduaneira de fronteira Brasil/Bolívia, entre Marfil - Bolívia e Palmarito - Brasil, reconhecendo essas ações como de interesse público, legalizando assim a comercialização entre os dois paises.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê intermunicipal pró-asfaltamento da MT-199, trecho Vila Bela da Santíssima Trindade/Brasil/Bolívia e a criação de uma agência aduaneira de fronteira na localidade denominada Palmarito/Brasil, com a seguinte composição:

Diretoria do Comitê:

Presidente de honra do comitê: **MAURO MENDES**, Governador do Estado de Mato Grosso;

Presidente de honra do comitê: OTAVIANO PIVETTA, Vice-Governador do Estado de Mato Grosso;

Presidente de honra do comitê: LEONARDO BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios;

I. **PEDRO LACERDA**, **Diretor-Presidente** do Conselho Deliberativo do Comitê;

II. **CLETO WEBLER**, **Diretor Vice-Presidente** do Conselho Deliberativo do Comitê;

III. **VALMIR MORETTO**, **Diretor** do Conselho Deliberativo do Comitê;

IV. **FAISSAL JORGE CALIL FILHO**, **Diretor** do Conselho Deliberativo do Comitê;

V. **VANDERLEI RECK JUNIOR**, **Diretor** do Conselho Deliberativo do Comitê;

VI. **JUNIOR MASANOBU UTIDA, Diretor** do Conselho Deliberativo do Comitê;

VII. **SAUL FRANCISCO DE S. E SILVA, Diretor** do Conselho Deliberativo do Comitê;

VIII. **CLÁUDIO SCARIOTE**, **Diretor** do Conselho Deliberativo do Comitê;

IX. **ADILSON REIS**, **Diretor** do Conselho Deliberativo do Comitê;

X. **MARCO ANTÔNIO SEBBEN, Diretor** do Conselho Deliberativo do Comitê;

XI. **ERIDSON VIEIRA, Diretor** do Conselho Deliberativo do Comitê;

XII. **EDVALDO ALVES ROZO, Diretor** do Conselho Deliberativo do Comitê

XIII. **ROBERTO JONAS MACEDO, Diretor** do Conselho Deliberativo do Comitê;

XIV. **NEWTON FREITAS MIOTTO, Diretor** do Conselho Deliberativo do Comitê;

XV. **ARGEU FOGLIATTO**, **Diretor** do Conselho Deliberativo do Comitê

XVI. **JOSÉ E. DE LACERDA FILHO, Diretor** do Conselho Deliberativo do Comitê;

XVII. **EDMUNDO PILAR ROCA BECK, Diretor** do Conselho Deliberativo do Comitê;

XVIII. **PERCY GÓMEZ, Diretor** do Conselho Deliberativo do Comitê;

Municípios membros do comitê intermunicipal:

I. **ANDRÉ BRINGSKEN**, **Prefeito** de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;

II. **ALCINO BARCELOS**, **Prefeito** de Pontes e Lacerda/MT;

III. **UILSON JOSÉ DA SILVA**, **Prefeito** de Nova Lacerda/MT;

IV. **ROGÉRIO VILELA**, **Prefeito** de Comodoro/MT;

V. **MARIA LÚCIA PORTO**, **Prefeita** de Conquista D´Oeste/MT;

VI. **GERALDO MARTINS RAMOS**, **Prefeito** de Vale de São Domingos/MT;

VII. **IRINEU PARMEGGIANI**, **Prefeito** de Campos de Júlio/MT;

VIII. **VALCIR CASAGRANDE**, **Prefeito** de Sapezal/MT;

IX. **RAFAEL MACHADO**, **Prefeito** de Campo Novo do Parecis/MT;

X. **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, **Prefeita** de Cáceres/MT;

XI. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, **Prefeito** de Porto Esperidião/MT;

XII. **JADILSON ALVES DE SOUZA**, **Prefeito** de Curvelândia/MT.

XIII. **JOSÉ GUEDES**, **Prefeito** de Rondolândia/MT.

XIV. **IZAEL DIAS MOREIRA**, **Prefeito** de Cabixi/RO;

XV. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, **Prefeito** de Mirassol D´Oeste/MT

XVI. **RUDDY DORADO**, **Prefeito** de San Ignacio de Velasco/Bolívia;

Câmaras Municipais membros do comitê:

I. **ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA**, **Presidente** da Câmara dos Vereadores Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;

II. **SERGIO LUIZ PEREIRA JUNIOR**, **Presidente** da Câmara dos Vereadores – Pontes e Lacerda/MT;

III. **AMILTO RODRIGUES DE FREITAS**, **Presidente** da Câmara dos Vereadores – Nova Lacerda/MT;

IV. **WENDER BIER DE SOUZA**, **Presidente** da Câmara dos Vereadores – Comodoro/MT;

V. **NELSON JOSÉ FERNANDES DE SOUZA**, **Presidente** da Câmara dos Vereadores – Conquista D'Oeste/MT;

VI. **SÔNIA RUBIO DA ROCHA**, **Presidente** da Câmara dos Vereadores – Vale de São Domingos/MT;

VII. **ALEX DOS SANTOS ARAÚJO**, **Presidente** da Câmara dos Vereadores – Campos de Júlio/MT;

VIII. **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, **Presidente** da Câmara dos Vereadores Sapezal/MT;

IX. **VANDERLEI MARCOS BAIOTO**, **Presidente** da Câmara dos Vereadores

– Campo Novo do Parecis/MT;

X. **LUIZ LANDIM**, **Presidente** da Câmara dos Vereadores – Cáceres/MT;

XI. **ISAMARA EVA DE MAIA RAMOS**, **Presidente** da Câmara dos Vereadores – Porto de Esperidião/MT;

XII. **JUCIELE ANDRADE CARLI**, **Presidente** da Câmara dos Vereadores – Cabixi/RO;

XIII. **MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO**, **Presidente** da Câmara dos Vereadores – Curvelândia/MT;

XIV. **MANOEL AMARAL NETO**, **Presidente** da Câmara dos Vereadores – Rondolândia/MT;

XV. **MARCOS MENDES**, **Presidente** da Câmara dos Vereadores – San Ignacio de Velasco-BO.

XVI. **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**, **Presidente** da Câmara dos Vereadores – Mirassol D´Oeste/MT;

Sindicatos Rurais membros do comitê:

I. **JOSÉ TEIXEIRA, Presidente** do Sindicato Rural - Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;

II. **APARECIDO FLÁVIO DE SOUZA**, **Presidente** do Sindicato Rural – Pontes e Lacerda/MT;

III. **ADRIANA RINALDI**, **Presidente** do Sindicato Rural – Nova Lacerda/MT;

IV. **AMIR AGOSTINHO SIGNOR**, **Presidente** do Sindicato Rural – Comodoro/MT;

V. **EDUARDO SANCHEZ**, **Presidente** do Sindicato Rural –Conquista D'Oeste/MT;

VI. **ALDO SOARES DE OLIVEIRA**, **Presidente** do Sindicato Rural – Vale de São Domingos/MT;

VII. **RODRIGO CASSOL**, **Presidente** do Sindicato Rural – Campos de Júlio/MT;

VIII. **CLETO WEBLER**, **Presidente** do Sindicato Rural - Sapezal/MT;

IX. **BRUNO GIACOMET**, **Presidente** do Sindicato Rural – Campo Novo do Parecis/MT;

X. **AURY PAULO RODRIGUES**, **Presidente** do Sindicato Rural – Cáceres/MT;

XI. **NILTON JOSÉ DE MACEDO**, **Presidente** do Sindicato Rural – Porto de Esperidião/MT;

XII. **LUIZ CARLOS CEZÁRIO**, **Presidente** do Sindicato Rural – Curvelândia/MT;

XIII. **LUIZ CARLOS CEZÁRIO**, **Presidente** do Sindicato Rural – Mirassol D´Oeste/MT;

XIV. **LEDEQUIAS F. DE ASSIS**, **Presidente** do Sindicato Rural – Rondolândia/MT;

XV. **VERA LÚCIA BATISTA DOS SANTOS**, **Presidente** do Sindicato Rural – Cabixi/RO;

XVI. **JOHANES FALCH ROJAS**, **Presidente** do Sindicato Rural – San Ignacio de Velasco/Bolívia.

MEMBROS DO COMITÊ:

1 **MARLON GOES VALÉRIO** 2 **TONY SANCHES** 3 **BETO MALDONADO** 4 **PAULO TRIPOLONI** 5 **BRUNO VIEIRA VENCESLAU** 6 **LEONARDO ZEM** 7 **JOÃO SANCHEZ** 8 **MARCOS TOZATI** 9 **BERNEVAL COELHO DE BRITO** 10 **IRAJÁ LACERDA** 11 **SIDNEY GASQUES BORDONI** 12 **ERIVELTON GASQUES BORDONI** 13 **SEBASTIÃO DOUGLAS XAVIER** 14 **LUCIANO COELHO BARBOSA** 15 **MARCIO LACERDA** 16 **DARTAGNHAM PADUA MAIA** 17 **SILVANO DOS SANTOS** 18 **LEONARDO DOS SANTOS** 19 **JUNIOR RIBEIRO** 20 **ANGÉLICA LIMA CANTEIRO** 21 **MAURO GOVEIA** 22 **PAULO ADRIANO** 23 **JOÃO LOPES GUERREIRO** 24 **SAMUEL GREVE** 25 **ELTON ZANELLA** 26 **RAFAEL ZAMBAM** 27 **ACACIO NEVES FRANCISCO** 28 **RONNY JUSTINIANO** 29 **MARCOS VINICIUS RONDON LACERDA** 30 **ANTONIO CÉSAR BRÓLIO** 31 **JOSÉ LUIZ VIDAL** 32 **FERNANDO RONDON LACERDA** 33 **EDUARDO SEGATO** 34 **DIRCEU FERNANDES** 35 **LEANDRO BARBOSA** 36 **JOÃO HENRIQUE COELHO** 37 **VINÍCIUS MALDANER** 38 **TERESINHA STAUT** 39 **RODRIGO RIBEIRO** 40 **EDCLAY LOPES COELHO** 41 **SÉRGIO DE MELO SANTOS** 42 **GUILHERME PINTO DE ARRUDA** 43 **CLEBER SIMÕES DUARTE** 44 **REINALDO TAVARES** 45 **HILÁRIO GARBIM** 46 **CLAUDINEI NEVES MIRANDA** 47 **JOSÉ THONHON** 48 **DAUMER CHEMIM** 49 **ELIEL HILARIO MARTINS** 50 **JUVENTINO DALABENETTA** 51 **JULIANO BODANESE** 52 **LARISSA MILANY ZEM** 53 **MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO** 54 **CARLOS KLEIN** 55 **VAGNER HERCKLOTZ** 56 **LUIZ VERNER KLEIN** 57 **GUSTAVO STAUT** 58 **ARNALDO BORTOLINI** 59 **PEDRO AUGUSTO CREMA** 60 **ADEMIR BALDO** 61 **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA** 62 **AMADO ANTUNES** 63 **VALDEMIR ORTIZ** 64 **CRISTIANO ALVARENGA SOUZA** 65 **ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE** 66 **DEVONZIL FERREIRA DE OLIVEIRA** 67 **WALMIR TOLEDO** 68 **JOEL PEREIRA** 69 **PETRÔNIO MORAIS** 70 **MAURO RAMOS** 71 **JOANA REZENDE** 72 **MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE** 73 **SIDIOMAR OTAVIANO DE OLIVEIRA** 74 **GISLAINE ARAÚJO** 75 **LAUCÍDIO ASSUNÇÃO** 76 **CARLOS DAVID REZENDE** 77 **MOACIR PARABÁ** 78 **JOSIAS FLORÊNCIO PEREIRA** 79 **ROBERTO AMORIM LEANDRO** 80 **CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ** 81 **CLAUDIA MENDES ORTIZ** 82 **MARIANO MEN-**

DES 83 **RUBENS VAGNER TESTA** 84 **BENEDITO LEOPOLDO FRAZÃO** 85 **JOSÉ ARNALDO DA SILVA** 86 **HÉLIO OTANI NEPOMUCENO** 87 **ARILSON ORTIZ** 88 **ALPHO GORDON RAMSAY** 89 **MURILO ANDRADE PEREIRA** 90 **WILSON DOMINGOS NETO** 91 **VALDEMAR ANTÔNIO DE MORAES** 92 **MARCINHO LACERDA** 93 **MARIO VILELA** 94 **EDILTO MACEDO** 95 **RAFAEL VIDAL BOBROFF** 96 **ARMISTRONG RAMOS** 97 **REINALDO SOARES** 98 **TARCÍSIO TORRES DO CARMO** 99 **CARLOS** 100 **JULIANO ALFAIAT** 101**CARLITO DAVID DE REZENDE** 102**SILVIO – BOM DESTINO** 103**JAIR – PALMARITO** 104**GILCE NERLI LUIVISOM** 105**RICARDO AMARAL** 106**DENILSON CRISTO** 107**ALOÍSIO BORDONI** 108 **DITO – FZD S FRANCISCO** 109**TÚLIO CRISTO** 110 **TACIANO CRISTO** 111**ARCELINO FRANCISCO DA SILVA** 112**EDEUZUIR TEREZINHA ALVES PEREIRA** 113**ODAIR DE CARVALHO** 114**WILSON ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA** 115**JOSÉ CRISTO** 116 **ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA** 117 **MARGARETHE LACERDA SEGATO**

Art. 2º. O objetivo principal deste Comitê é o asfaltamento da rodovia entre os municípios de Vila Bela da Santíssima Trindade/Brasil e San Ignácio/Bolívia, assim como a instalação e funcionamento efetivo da aduana na divisa Brasil/Bolívia, entre o destacamento militar de Palmarito - Brasil ao destacamento militar Marfil – Bolívia.

Parágrafo Único. Este Comitê atuará exclusivamente como Conselho de articulação política sem fins lucrativos onde seus membros estão isentos de qualquer remuneração e obrigação financeira, e de encargos trabalhistas e administrativos. Sua função é assegurar a construção do asfalto e da instalação da agência aduaneira de fonteira, mobilizando a participação dos membros em prol do desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, particularmente a região oeste, e de Vila Bela da Santíssima Trindade, através da integração Brasil/Bolívia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por tempo indeterminado.

Dado e passado na Vila da Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.100/2024

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 704.454,05 (SETECENTOS E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.084/2023), EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura, mediante decreto, de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 2.084/2023 – Exercício 2024, no valor de **R$ 704.454,05 (setecentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)**, na a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALORES
UNIDADE: 05.03 – CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
12.365.039.1.025- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA INFANTIL(PRÉ-ESCOLA)	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500- APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 331. 577,17
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
UNIDADE: 07.03 - SAEVIR	
17.512.076.1.165 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	
(219) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500-APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 372. 876,88
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R$ 704. 454,05

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R$ 704.454,05 (setecentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)** com Recursos vinculados e não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4. 320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	VALORES
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
26.782.064.1.063 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES	
(207) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500-APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 331. 577,17
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
15.451.065.1.061 - PAVIMENTAÇAO, RESTAURAÇAO E CONSERVAÇAO DAS VIAS	
(212) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500-APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 172. 876,88
UNIDADE: 07.03 - SAEVIR	
17.512.076.1.167 - MPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE	
(220) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500-APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 200. 000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R$ 704. 454,05

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.103/2024

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 497.023,94 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA N° 2.084/2023), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE N° 2.065/2023 EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 2.084/2023 – Exercício 2024, o valor de **R$ 497. 023,94 (quatrocentos e noventa e sete mil e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)**, na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	VALOR
UNIDADE: 07.02 – URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
25.752.0061–IMPLANTAÇÃO DE USINO FOTOVOLTAICA	

4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 497. 023,94
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 497. 023,94**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R$ 497.023,94 (quatrocentos e noventa e sete mil e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)** com Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma dos artigos 41,42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	**VALORES**
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
15.451.065.1.061 - PAVIMENTAÇAO, RESTAURAÇAO E CONSERVAÇAO DAS VIAS	
(212) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500-APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 497. 023,94
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 497. 023,94**

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.102/2024

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 325.708,89 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA N° 2.084/2023), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE N° 2.065/2023 EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, no orçamento vigente o valor de **R$ 325.708,89 (trezentos e vinte e cinco mil setecentos e oito reais e oitenta e nove centavos)**, na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**VALOR**
UNIDADE: 06.05 – GESTÃO EM SAÚDE	
10.122.0079 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO DA ENFERMAGEM	
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0605-APLICAÇÕES	R$ 303. 312,00
3.1.90.00.00.00.00.00.02.0605-APLICAÇÕES	R$ 22. 396,89
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 325. 708,89**

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2023, e Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, referente ao pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, em consonância com a Lei 14.434/2023.

FONTE DE RECURSO	**CONTA BANCÁRIA**	**SALDO BANCÁRIO**	**RESTOS A PAGAR**	**SUPERÁVIT 31/12/2023**
02.0605- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	624.094-5	24.509,76	2. 112,87	22.396,89

FONTE DE RECURSO	**DESCRIÇÃO DA RECEITA**	**VALOR**
01.0605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	BL SUS AF COMPL PGTO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	R$ 303. 312,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**R$ 303. 312,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 2.065/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.097/2024

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil, situado na Rua 62, Quadra 63 Lotes 16, 18, 20 e 22 Setor Oeste, neste município".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º – Fica determinada a denominação de "Centro Municipal de Educação Infantil Vó Wilma Maria Stival Lopes", situado na Rua 62, Quadra 63 Lotes 16, 18, 20 e 22, Setor Oeste, no município de Vila Rica – MT.

Art.2º - O Centro Municipal de Educação Infantil ora denominado é em homenagem a Sra. Wilma Maria Stival Lopes, que faleceu no dia 27 de novembro de 2021, saudosa lembrança do povo Vila-Riquense.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2.109/2024

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

“REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DOS SERVIDORES DO IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores monetários das tabelas de vencimentos dos servidores do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência social, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, percentual de 4,62% (quatro inteiros sessenta e dois centésimos por cento).

§ Único - A revisão Geral Anual de que se trata esta Lei, refere-se as percas salariais ocorridas nos exercícios de 2023.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 4º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica – MT, 07 de fevereiro 2024.

_____

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	***SUBSÍDIO***
Diretor de Executivo	R$ 8.126,36

CONTADOR					
Classe	***A***	***B***	***C***	***D***	***E***
	Ens.Sup.Completo	***Especialista***	***Especialista/360hs***	***Mestrado***	***Doutorado***
Nível	*Vencimento*	*Vencimento*	*Vencimento*	*Vencimento*	*Vencimento*
1	R$ 4.357,88	R$ 4.575,78	R$ 4.793,67	R$ 5.011,57	R$ 5.229,46
2	R$ 4.445,04	R$ 4.667,29	R$ 4.889,55	R$ 5.111,80	R$ 5.334,05
3	R$ 4.533,94	R$ 4.760,64	R$ 4.987,34	R$ 5.214,03	R$ 5.440,73
4	R$ 4.624,62	R$ 4.855,85	R$ 5.087,08	R$ 5.318,31	R$ 5.549,54
5	R$ 4.717,11	R$ 4.952,97	R$ 5.188,82	R$ 5.424,68	R$ 5.660,54
6	R$ 4.811,46	R$ 5.052,03	R$ 5.292,60	R$ 5.533,17	R$ 5.773,75
7	R$ 4.907,68	R$ 5.153,07	R$ 5.398,45	R$ 5.643,84	R$ 5.889,22
8	R$ 5.005,84	R$ 5.256,13	R$ 5.506,42	R$ 5.756,71	R$ 6.007,01
9	R$ 5.105,95	R$ 5.361,25	R$ 5.616,55	R$ 5.871,85	R$ 6.127,15
10	R$ 5.208,07	R$ 5.468,48	R$ 5.728,88	R$ 5.989,29	R$ 6.249,69
11	R$ 5.312,24	R$ 5.577,85	R$ 5.843,46	R$ 6.109,07	R$ 6.374,68
12	R$ 5.418,48	R$ 5.689,40	R$ 5.960,33	R$ 6.231,25	R$ 6.502,18
13	R$ 5.526,85	R$ 5.803,19	R$ 6.079,53	R$ 6.355,88	R$ 6.632,22
14	R$ 5.637,39	R$ 5.919,26	R$ 6.201,13	R$ 6.482,99	R$ 6.764,86
15	R$ 5.750,13	R$ 6.037,64	R$ 6.325,15	R$ 6.612,65	R$ 6.900,16
16	R$ 5.865,14	R$ 6.158,39	R$ 6.451,65	R$ 6.744,91	R$ 7.038,16
17	R$ 5.982,44	R$ 6.281,56	R$ 6.580,68	R$ 6.879,81	R$ 7.178,93
18	R$ 6.102,09	R$ 6.407,19	R$ 6.712,30	R$ 7.017,40	R$ 7.322,51
19	R$ 6.224,13	R$ 6.535,34	R$ 6.846,54	R$ 7.157,75	R$ 7.468,96
20	R$ 6.348,61	R$ 6.666,04	R$ 6.983,47	R$ 7.300,91	R$ 7.618,34
21	R$ 6.475,59	R$ 6.799,36	R$ 7.123,14	R$ 7.446,92	R$ 7.770,70
22	R$ 6.605,10	R$ 6.935,35	R$ 7.265,61	R$ 7.595,86	R$ 7.926,12
23	R$ 6.737,20	R$ 7.074,06	R$ 7.410,92	R$ 7.747,78	R$ 8.084,64
24	R$ 6.871,94	R$ 7.215,54	R$ 7.559,14	R$ 7.902,73	R$ 8.246,33
25	R$ 7.009,38	R$ 7.359,85	R$ 7.710,32	R$ 8.060,79	R$ 8.411,26
26	R$ 7.149,57	R$ 7.507,05	R$ 7.864,53	R$ 8.222,00	R$ 8.579,48
27	R$ 7.292,56	R$ 7.657,19	R$ 8.021,82	R$ 8.386,45	R$ 8.751,07
28	R$ 7.438,41	R$ 7.810,33	R$ 8.182,25	R$ 8.554,17	R$ 8.926,09
29	R$ 7.587,18	R$ 7.966,54	R$ 8.345,90	R$ 8.725,26	R$ 9.104,62
30	R$ 7.738,92	R$ 8.125,87	R$ 8.512,82	R$ 8.899,76	R$ 9.286,71
31	R$ 7.893,70	R$ 8.288,39	R$ 8.683,07	R$ 9.077,76	R$ 9.472,44
32	R$ 8.051,58	R$ 8.454,16	R$ 8.856,73	R$ 9.259,31	R$ 9.661,89
33	R$ 8.212,61	R$ 8.623,24	R$ 9.033,87	R$ 9.444,50	R$ 9.855,13
34	R$ 8.376,86	R$ 8.795,70	R$ 9.214,55	R$ 9.633,39	R$ 10.052,23
35	R$ 8.544,40	R$ 8.971,62	R$ 9.398,84	R$ 9.826,06	R$ 10.253,28

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2.107/2024

de 07 de fevereiro de 2024.

“REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores monetários das tabelas de vencimentos dos quadros Geral, constante no Anexo I, Magistério Público Municipal, constante no Anexo II, e Sistema Único de Saúde de Vila Rica, constante no Anexo III desta Lei, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, no percentual de 4,62% (quatro inteiros sessenta e dois centésimos por cento).

Art. 2º - Ficam reestruturados os valores monetários das tabelas de vencimentos dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, constante no Anexo IV desta Lei, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, no percentual de 4,62% (quatro inteiros sessenta e dois centésimos por cento).

§ 1º - A revisão Geral Anual de que se trata esta Lei, refere-se as percas salariais ocorridas no exercício de 2023.

§ 2º - Fica Reajustadas as tabelas de vencimentos dos Professores do Magistério Público Municipal retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica – MT, 07 de fevereiro 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.099/2024

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 60.245,05 (SESSENTA MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.084/2023), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº 2.065/2023, EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- F**ica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura, mediante decreto, de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 2.084/2023 – Exercício 2024, n**o orçamento vigente o valor de ***R$ 60.245,05 (sessenta mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)***, de recursos vinculados, com a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER	**VALORES**
UNIDADE: 10.02 – ESPORTE	
27.812.044-COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA EMSCJ Nº 0099/2022/SECEL	
4.4.90.00.00.00.00.00.02.0500 –APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 45. 425,15
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500 –APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 14. 819,90
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 60. 245,05**

Artigo 2º- Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2023, provenientes do Termo de Convênio nº 0099/2022 – advindo da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e de anulação parcial de dotação orçamentária, na forma dos artigos 41,42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificada:

FONTE DE RECURSO	**CONTA BANCÁRIA**	**SALDO BANCÁRIO**	**RESTOS A PAGAR**	**SUPERÁVIT 31/12/2023**
02.0500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	33.053-1	86.936,09	41. 510,94	45.245,15

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	**VALORES**
UNIDADE: 10.02 - ESPORTE	
27.812.043.1.310 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTÁDIOS, GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS	
(274) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500-APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 14. 819,90
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 14. 819,90**

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 – Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 2. 065/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2024.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2.108/2024

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Reestrutura os valores monetários das tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vila Rica – MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores monetários das tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, relativo à revisão geral anual (RGA), nos termos do Art. 37, X da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.176/2013, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois por cento).

§ Único – O reajuste tem como base a Revisão Geral Anual (RGA), e refere-se às percas salariais ocorridas no ano exercício de 2023.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica – MT, 07 de fevereiro 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA/ CLASSE	FAIXA/ NÍVEL	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES

Agente de serviços gerais	Ensino Fundamental incompleto	A/E	1/35	03	1.292,66	40
Vigia	Ensino Fundamental incompleto	A/E	1/35	02	1.318.55	40

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Agente Administrativo	Ensino Médio completo	A/E	1/35	01	1.883,16	30
Recepcionista	Ensino Fundamental completo	A/E	1/35	01	1.292,66	30
Telefonista	Ensino Fundamental completo	A/E	1/35	01	1.292,66	30

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS

Motorista	Ensino Fundamental incompleto	A/E	1/35	01	2.120,78	40

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS TÉCNICOS DE NIVEL MÉDIO

Técnico de Recursos Humanos	Ensino Médio completo	A/E	1/35	01	4.696,12	30
Técnico Legislativo	Ensino Médio completo	A/E	1/35	02	4.696,12	30
Técnico de Execução orçamentária e financeira	Ensino Médio completo	A/E	1/35	01	5.955,81	30

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS TÉCNICOS DE NIVEL SUPERIOR

Contador	Ensino Superior	A/E	1/35	01	5.853,33	20
Procurador Geral	Ensino Superior	A/E	1/35	01	8.780,00	30

ANEXO II

FUNÇÃO DE CONFIANÇA

PRIVATIVAS DO PESSOAL DE CARREIRA

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	QUANT.
01	Chefe da Administração	FC-1	3.094,64	01
02	Diretor de Departamento Legislativo	FC-2	3.094,64	01
03	Encarregado de Serviços Gerais	FC-3	2.477,92	01
04	Responsável pelo APLIC	FC-4	3.094,64	01

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Órgãos de Atividades Meio

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	SUBSÍDIO	HORAS SEMANAIS
Assessor Contábil	DAM-1	1	5.853,33	20
Ouvidor Legislativo	DAM-2	1	1.772,04	30

ANEXO IV FUNÇÕES GRATIFICADAS EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE SERVIDORES EFETIVOS

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR EM R$
01	Encarregado de Serviços de Baixa Complexidade	FG – 1	592,64
02	Encarregado de Serviços de Média Complexidade	FG – 2	780,21
03	Encarregado de Serviços de Alta Complexidade	FG – 3	967,75

ANEXO V LOTACIONOGRAMA FUNCIONAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CLASSE NIVEL	Nº DE OCUPADO	Nº DE CARGO	VENCIMENTO	HORAS

	EXIGIDA			VAGOS	INICIAL NA CARREIRA	SEMANA

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES

Agente de serv. gerais	Ens. Fund.incompleto	1/35 A/E	02	01	1.292,66	40
Vigia	Ens.Fund. incompleto	1/35 A/E	02	--	1.318,55	40

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Agente Administrativo	Ens. Médio completo	1/35 A/E	01	--	1.883,16	30
Recepcionista	Ens. Fund. completo	1/35 A/E	--	01	1.292,66	30
Telefonista	Ens. Fund. completo	1/35 A/E	--	01	1.292,66	30

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS

Motorista	Ens. Fund.incompleto	1/35 A/E	--	01	2.120,78	40

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS TÉCNICOS DE NIVEL MÉDIO

Técnico de Recursos Humanos	Ens. médio completo	1/35 A/E	01	--	4.696,12	30
Técnico Legislativo	Ens. médio completo	1/35 A/E	02	--	4.696,12	30
Técnico de Execução orçamentária e financeira	Ens. médio completo	1/35 A/E	01	--	5.955,81	30

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS TÉCNICOS DE NIVEL SUPERIOR

Contador	Ensino Superior	1/35 A/E	--	01	5.853,33	20
Procurador Geral	Ensino Superior	1/35 A/E	01	--	8.780,00	30

ANEXO VI ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SERVIDOR	DENOM. DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE APRESENTADA	CLASSE NIVEL	Nº DE CARGS VAGOS	HORAS SEMANA

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES

Valderina Barbosa Marinho	Agente de serv. gerais	Ens Fund. incompleto	**16/D**	-	40
Marly Pereira do Vale	Agente de serv. gerais	Ens Médio completo	**10/C**	-	40
Valério Kovalski	Vigia	Ens Médio completo	**31/D**	-	40
Sidnei Lopes	Vigia	Ens Médio completo	**17/D**	-	40

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Maria da Conceição M. Silva	Agente Administrativo	Ens. Médio completo	**17/C**	-	30
--	Recepcionista	Ens. Médio completo	**1/35 A/E**	01	30
--	Telefonista	Ens. Med. completo	**1/35 A/E**	01	30

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS

--	Motorista	--	**1/35 A/E**	01	40

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS TÉCNICOS DE NIVEL MÉDIO

Soademir Pizzatto	Técnico de Recursos Humanos	Ens. Sup. Comp. c/ especialização	**30/E**	-	30
Zulma Ana Nandi	Técnico Legislativo	Ens. Méd. completo	**14/C**	-	30
Soadimar Pizzatto	Técnico Legislativo	Ens. Sup. completo	**16/D**	-	30
Soadegar Pizzatto	Técnico de Execução orçamentária e financeira	Ens. Sup. Comp. c/ especialização	**34/E**	-	30

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS TÉCNICOS DE NIVEL SUPERIOR

--	Contador	Ens. Sup. completo	**1/35 A/E**	01	20
Marcius Costa Ceo	Procurador Geral	Ens. Sup. completo	**9/C**	--	30

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES/SERVIÇOS OPERACIONAIS

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Fund. Incomp.	Ens.F.Incomp.+80hs	150h/Ens.F.Comp	200hs / EMC	Ens.Sup.Comp.
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.292,66	1.357,32	1.421,94	1.486,55	1.551,22
2	1.318,55	1.384,45	1.450,36	1.516,31	1.582,22
3	1.344,90	1.412,14	1.479,41	1.546,63	1.613,87
4	1.371,80	1.440,39	1.508,98	1.577,57	1.646,13
5	1.399,22	1.469,20	1.539,16	1.609,12	1.679,06
6	1.427,23	1.498,59	1.569,94	1.641,32	1.712,67
7	1.455,78	1.528,54	1.601,33	1.674,13	1.746,89
8	1.484,89	1.559,12	1.633,35	1.707,60	1.781,83
9	1.514,57	1.590,31	1.666,04	1.741,76	1.817,49

10	1.544,87	1.622,11	1.699,36	1.776,58	1.853,82
11	1.575,74	1.654,56	1.733,33	1.812,13	1.890,92
12	1.607,27	1.687,64	1.767,99	1.848,36	1.928,73
13	1.639,44	1.721,39	1.803,36	1.885,33	1.967,32
14	1.672,21	1.755,82	1.839,44	1.923,05	2.006,66
15	1.705,64	1.790,94	1.876,22	1.961,50	2.046,78
16	1.739,77	1.826,76	1.913,76	2.000,73	2.087,72
17	1.774,57	1.863,30	1.952,02	2.040,75	2.129,48
18	1.810,05	1.900,56	1.991,07	2.081,55	2.172,06
19	1.846,26	1.938,58	2.030,89	2.123,20	2.215,51
20	1.883,18	1.977,32	2.071,49	2.165,65	2.259,81
21	1.920,83	2.016,87	2.112,93	2.208,98	2.305,02
22	1.959,26	2.057,21	2.155,19	2.253,17	2.351,10
23	1.998,44	2.098,38	2.198,28	2.298,22	2.398,13
24	2.038,42	2.140,35	2.242,28	2.344,20	2.446,08
25	2.079,18	2.183,14	2.287,10	2.391,08	2.495,01
26	2.120,76	2.226,79	2.332,85	2.438,89	2.544,90
27	2.163,18	2.271,34	2.379,50	2.487,66	2.595,82
28	2.206,45	2.316,76	2.427,08	2.537,41	2.647,74
29	2.250,56	2.363,11	2.475,63	2.588,15	2.700,67
30	2.295,57	2.410,37	2.525,15	2.639,93	2.754,69
31	2.341,48	2.458,57	2.575,63	2.692,72	2.809,79
32	2.388,31	2.507,75	2.627,15	2.746,56	2.866,00
33	2.436,10	2.557,89	2.679,71	2.801,52	2.923,31
34	2.484,81	2.609,04	2.733,30	2.857,53	2.981,76
35	2.534,51	2.661,23	2.787,96	2.914,70	3.041,42
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES					
VIGIA					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens.Fund.Incomp.	**Ens.F.Incomp.+80hs**	**150h/Ens.F.Comp**	**200hs / EMC**	**Ens.Sup.Comp.**
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.318,55	1.384,47	1.450,41	1.516,33	1.582,22
2	1.344,90	1.412,16	1.479,41	1.546,63	1.613,87
3	1.371,82	1.440,39	1.509,00	1.577,57	1.646,18
4	1.399,24	1.469,20	1.539,16	1.609,12	1.679,08
5	1.427,23	1.498,59	1.569,94	1.641,32	1.712,67
6	1.455,78	1.528,54	1.601,33	1.674,15	1.746,92
7	1.484,89	1.559,12	1.633,37	1.707,60	1.781,87
8	1.514,59	1.590,31	1.666,04	1.741,78	1.817,49
9	1.544,87	1.622,11	1.699,36	1.776,60	1.853,84
10	1.575,78	1.654,56	1.733,33	1.812,15	1.890,92
11	1.607,27	1.687,64	1.768,01	1.848,36	1.928,73
12	1.639,44	1.721,39	1.803,38	1.885,35	1.967,32
13	1.672,21	1.755,82	1.839,44	1.923,05	2.006,66
14	1.705,68	1.790,94	1.876,22	1.961,52	2.046,80
15	1.739,79	1.826,76	1.913,76	2.000,75	2.087,72
16	1.774,57	1.863,30	1.952,02	2.040,75	2.129,48
17	1.810,07	1.900,56	1.991,09	2.081,58	2.172,06
18	1.846,26	1.938,58	2.030,89	2.123,20	2.215,51
19	1.883,18	1.977,35	2.071,51	2.165,67	2.259,83
20	1.920,86	2.016,89	2.112,93	2.208,98	2.305,04
21	1.959,26	2.057,24	2.155,21	2.253,17	2.351,12
22	1.998,44	2.098,38	2.198,32	2.298,22	2.398,15
23	2.038,42	2.140,35	2.242,28	2.344,20	2.446,10
24	2.079,18	2.183,16	2.287,14	2.391,08	2.495,03
25	2.120,78	2.226,84	2.332,85	2.438,89	2.544,95
26	2.163,20	2.271,34	2.379,52	2.487,68	2.595,82
27	2.206,47	2.316,78	2.427,08	2.537,44	2.647,74
28	2.250,59	2.363,13	2.475,65	2.588,17	2.700,71
29	2.295,61	2.410,37	2.525,15	2.639,95	2.754,71
30	2.341,51	2.458,59	2.575,68	2.692,74	2.809,83
31	2.388,34	2.507,75	2.627,19	2.746,58	2.866,00
32	2.436,10	2.557,94	2.679,73	2.801,52	2.923,33
33	2.484,83	2.609,08	2.733,32	2.857,55	2.981,78
34	2.534,54	2.661,23	2.787,98	2.914,70	3.041,45
35	2.585,22	2.714,50	2.843,74	2.973,02	3.102,25
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS					
MOTORISTA					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens.Fund.Incomp.	**Ens.F.Incomp.+80hs**	**150h/Ens.F.Comp**	**200hs / EMC**	**Ens.Sup.Comp.**
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.120,78	2.226,84	2.332,88	2.438,89	2.544,95
2	2.163,20	2.271,34	2.379,52	2.487,68	2.595,82
3	2.206,47	2.316,78	2.427,13	2.537,44	2.647,76
4	2.250,59	2.363,13	2.475,65	2.588,17	2.700,71
5	2.295,61	2.410,37	2.525,17	2.639,95	2.754,71

6	2.341,51	2.458,59	2.575,68	2.692,74	2.809,83
7	2.388,34	2.507,78	2.627,19	2.746,58	2.866,02
8	2.436,10	2.557,94	2.679,73	2.801,52	2.923,33
9	2.484,83	2.609,08	2.733,32	2.857,55	2.981,78
10	2.534,54	2.661,28	2.787,98	2.914,70	3.041,45
11	2.585,22	2.714,50	2.843,74	2.973,02	3.102,25
12	2.636,94	2.768,78	2.900,64	3.032,45	3.164,31
13	2.689,68	2.824,15	2.958,63	3.093,12	3.227,60
14	2.743,46	2.880,64	3.017,81	3.154,99	3.292,15
15	2.798,35	2.938,24	3.078,18	3.218,08	3.357,98
16	2.854,29	2.997,01	3.139,72	3.282,45	3.425,18
17	2.911,37	3.056,93	3.202,53	3.348,09	3.493,65
18	2.969,59	3.118,10	3.266,58	3.415,04	3.563,54
19	3.028,98	3.180,43	3.331,90	3.483,35	3.634,80
20	3.089,58	3.244,07	3.398,53	3.553,02	3.707,50
21	3.151,39	3.308,93	3.466,50	3.624,09	3.781,64
22	3.214,41	3.375,13	3.535,85	3.696,57	3.857,29
23	3.278,70	3.442,62	3.606,56	3.770,48	3.934,44
24	3.344,26	3.511,48	3.678,69	3.845,92	4.013,10
25	3.411,16	3.581,69	3.752,26	3.922,82	4.093,40
26	3.479,38	3.653,34	3.827,31	4.001,27	4.175,23
27	3.548,95	3.726,41	3.903,84	4.081,30	4.258,73
28	3.619,94	3.800,94	3.981,95	4.162,93	4.343,92
29	3.692,32	3.876,95	4.061,57	4.246,18	4.430,80
30	3.766,18	3.954,49	4.142,81	4.331,09	4.519,42
31	3.841,51	4.033,58	4.225,65	4.417,72	4.609,79
32	3.918,34	4.114,25	4.310,18	4.506,08	4.701,99
33	3.996,70	4.196,54	4.396,37	4.596,20	4.796,04
34	4.076,64	4.280,47	4.484,30	4.688,13	4.891,98
35	4.158,18	4.366,07	4.573,99	4.781,88	4.989,79
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
RECEPCIONISTA, TELEFONISTA					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens.Fund.Completo	**Ens.F.Comp.+120hs**	**Ens.F.Comp+200h**	**280hs / EMC**	**Ens.Sup.Comp.**
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.292,66	1.357,32	1.421,94	1.486,55	1.551,22
2	1.318,55	1.384,45	1.450,36	1.516,31	1.582,22
3	1.344,90	1.412,14	1.479,41	1.546,63	1.613,87
4	1.371,80	1.440,39	1.508,98	1.577,57	1.646,13
5	1.399,22	1.469,20	1.539,16	1.609,12	1.679,06
6	1.427,23	1.498,59	1.569,94	1.641,32	1.712,67
7	1.455,78	1.528,54	1.601,33	1.674,13	1.746,89
8	1.484,89	1.559,12	1.633,35	1.707,60	1.781,83
9	1.514,57	1.590,31	1.666,04	1.741,76	1.817,49
10	1.544,87	1.622,11	1.699,36	1.776,58	1.853,82
11	1.575,74	1.654,56	1.733,33	1.812,13	1.890,92
12	1.607,27	1.687,64	1.767,99	1.848,36	1.928,73
13	1.639,44	1.721,39	1.803,36	1.885,33	1.967,32
14	1.672,21	1.755,82	1.839,44	1.923,05	2.006,66
15	1.705,64	1.790,94	1.876,22	1.961,50	2.046,78
16	1.739,77	1.826,76	1.913,76	2.000,73	2.087,72
17	1.774,57	1.863,30	1.952,02	2.040,75	2.129,48
18	1.810,05	1.900,56	1.991,07	2.081,55	2.172,06
19	1.846,26	1.938,58	2.030,89	2.123,20	2.215,51
20	1.883,18	1.977,32	2.071,49	2.165,65	2.259,81
21	1.920,83	2.016,87	2.112,93	2.208,98	2.305,02
22	1.959,26	2.057,21	2.155,19	2.253,17	2.351,10
23	1.998,44	2.098,38	2.198,28	2.298,22	2.398,13
24	2.038,42	2.140,35	2.242,28	2.344,20	2.446,08
25	2.079,18	2.183,14	2.287,10	2.391,08	2.495,01
26	2.120,76	2.226,79	2.332,85	2.438,89	2.544,90
27	2.163,18	2.271,34	2.379,50	2.487,66	2.595,82
28	2.206,45	2.316,76	2.427,08	2.537,41	2.647,74
29	2.250,56	2.363,11	2.475,63	2.588,15	2.700,67
30	2.295,57	2.410,37	2.525,15	2.639,93	2.754,69
31	2.341,48	2.458,57	2.575,63	2.692,72	2.809,79
32	2.388,31	2.507,75	2.627,15	2.746,56	2.866,00
33	2.436,10	2.557,89	2.679,71	2.801,52	2.923,31
34	2.484,81	2.609,04	2.733,30	2.857,53	2.981,76
35	2.534,51	2.661,23	2.787,96	2.914,70	3.041,42
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
AGENTE ADMINISTRATIVO					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens.Méd.Completo	**Ens.Méd.Comp+260h**	**360h/Esp.N.Téc.**	**Ens.Sup.Comp.**	**C.Especialização**
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.883,16	1.977,32	2.071,49	2.165,65	2.259,81

2	1.920,83	2.016,87	2.112,90	2.208,98	2.305,02
3	1.959,24	2.057,21	2.155,19	2.253,17	2.351,10
4	1.998,44	2.098,36	2.198,28	2.298,22	2.398,13
5	2.038,42	2.140,33	2.242,23	2.344,16	2.446,08
6	2.079,16	2.183,14	2.287,10	2.391,05	2.495,01
7	2.120,76	2.226,79	2.332,85	2.438,87	2.544,90
8	2.163,18	2.271,32	2.379,50	2.487,66	2.595,80
9	2.206,45	2.316,76	2.427,08	2.537,41	2.647,74
10	2.250,56	2.363,11	2.475,63	2.588,15	2.700,67
11	2.295,57	2.410,35	2.525,15	2.639,93	2.754,69
12	2.341,48	2.458,57	2.575,63	2.692,72	2.809,79
13	2.388,31	2.507,75	2.627,15	2.746,56	2.865,98
14	2.436,08	2.557,89	2.679,71	2.801,50	2.923,31
15	2.484,81	2.609,04	2.733,30	2.857,53	2.981,76
16	2.534,51	2.661,21	2.787,96	2.914,68	3.041,42
17	2.585,20	2.714,46	2.843,71	2.972,97	3.102,23
18	2.636,92	2.768,73	2.900,59	3.032,43	3.164,29
19	2.689,64	2.824,12	2.958,59	3.093,07	3.227,58
20	2.743,43	2.880,61	3.017,77	3.154,93	3.292,11
21	2.798,30	2.938,22	3.078,12	3.218,06	3.357,96
22	2.854,26	2.996,97	3.139,70	3.282,38	3.425,11
23	2.911,35	3.056,90	3.202,46	3.348,07	3.493,63
24	2.969,57	3.118,05	3.266,53	3.415,01	3.563,47
25	3.028,96	3.180,41	3.331,86	3.483,31	3.634,76
26	3.089,56	3.244,04	3.398,51	3.552,99	3.707,46
27	3.151,32	3.308,91	3.466,48	3.624,03	3.781,60
28	3.214,36	3.375,08	3.535,78	3.696,54	3.857,24
29	3.278,66	3.442,60	3.606,51	3.770,45	3.934,37
30	3.344,23	3.511,41	3.678,64	3.845,85	4.013,08
31	3.411,11	3.581,67	3.752,23	3.922,77	4.093,33
32	3.479,33	3.653,30	3.827,26	4.001,22	4.175,19
33	3.548,93	3.726,36	3.903,82	4.081,25	4.258,71
34	3.619,89	3.800,89	3.981,89	4.162,88	4.343,85
35	3.692,30	3.876,92	4.061,53	4.246,15	4.430,73
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO					
TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens.Méd.Completo	**Ens.Méd.Comp+260h**	**360h/Esp.N.Téc.**	**Ens.Sup.Comp.**	**C.Especialização**
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.696,12	4.930,91	5.165,72	5.400,53	5.635,32
2	4.790,01	5.029,52	5.269,04	5.508,53	5.748,03
3	4.885,84	5.130,13	5.374,39	5.618,70	5.862,97
4	4.983,54	5.232,71	5.481,89	5.731,06	5.980,26
5	5.083,23	5.337,38	5.591,53	5.845,68	6.099,86
6	5.184,88	5.444,12	5.703,37	5.962,59	6.221,85
7	5.288,56	5.552,99	5.817,44	6.081,87	6.346,29
8	5.394,32	5.664,05	5.933,77	6.203,50	6.473,20
9	5.502,23	5.777,34	6.052,46	6.327,55	6.602,68
10	5.612,29	5.892,88	6.173,49	6.454,13	6.734,73
11	5.724,51	6.010,76	6.296,97	6.583,21	6.869,44
12	5.839,02	6.130,96	6.422,92	6.714,86	7.006,80
13	5.955,81	6.253,57	6.551,35	6.849,16	7.146,95
14	6.074,90	6.378,65	6.682,39	6.986,14	7.289,88
15	6.196,40	6.506,24	6.816,03	7.125,87	7.435,69
16	6.320,33	6.636,36	6.952,37	7.268,40	7.584,40
17	6.446,73	6.769,09	7.091,42	7.413,75	7.736,10
18	6.575,67	6.904,46	7.233,26	7.562,03	7.890,82
19	6.707,19	7.042,56	7.377,90	7.713,27	8.048,64
20	6.841,35	7.183,39	7.525,47	7.867,53	8.209,61
21	6.978,15	7.327,08	7.675,99	8.024,87	8.373,80
22	7.117,72	7.473,62	7.829,49	8.185,39	8.541,28
23	7.260,06	7.623,11	7.986,10	8.349,10	8.712,09
24	7.405,28	7.775,54	8.145,82	8.516,05	8.886,33
25	7.553,37	7.931,05	8.308,73	8.686,38	9.064,06
26	7.704,46	8.089,67	8.474,88	8.860,12	9.245,35
27	7.858,56	8.251,46	8.644,39	9.037,32	9.430,25
28	8.015,72	8.416,50	8.817,28	9.218,07	9.618,83
29	8.176,02	8.584,82	8.993,62	9.402,42	9.811,22
30	8.339,53	8.756,53	9.173,50	9.590,47	10.007,45
31	8.506,35	8.931,65	9.356,96	9.782,29	10.207,60
32	8.676,47	9.110,28	9.544,10	9.977,95	10.411,77
33	8.850,00	9.292,48	9.735,00	10.177,50	10.619,98
34	9.026,98	9.478,34	9.929,70	10.381,06	10.832,40
35	9.207,54	9.667,92	10.128,28	10.588,66	11.049,06
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO					
TECNICO LEGISLATIVO					

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+260h	360h/Esp.N.Téc.	Ens.Sup.Comp.	C.Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.696,12	4.930,91	5.165,72	5.400,53	5.635,32
2	4.790,01	5.029,52	5.269,04	5.508,53	5.748,03
3	4.885,84	5.130,13	5.374,39	5.618,70	5.862,97
4	4.983,54	5.232,71	5.481,89	5.731,06	5.980,26
5	5.083,23	5.337,38	5.591,53	5.845,68	6.099,86
6	5.184,88	5.444,12	5.703,37	5.962,59	6.221,85
7	5.288,56	5.552,99	5.817,44	6.081,87	6.346,29
8	5.394,32	5.664,05	5.933,77	6.203,50	6.473,20
9	5.502,23	5.777,34	6.052,46	6.327,55	6.602,68
10	5.612,29	5.892,88	6.173,49	6.454,13	6.734,73
11	5.724,51	6.010,76	6.296,97	6.583,21	6.869,44
12	5.839,02	6.130,96	6.422,92	6.714,86	7.006,80
13	5.955,81	6.253,57	6.551,35	6.849,16	7.146,95
14	6.074,90	6.378,65	6.682,39	6.986,14	7.289,88
15	6.196,40	6.506,24	6.816,03	7.125,87	7.435,69
16	6.320,33	6.636,36	6.952,37	7.268,40	7.584,40
17	6.446,73	6.769,09	7.091,42	7.413,75	7.736,10
18	6.575,67	6.904,46	7.233,26	7.562,03	7.890,82
19	6.707,19	7.042,56	7.377,90	7.713,27	8.048,64
20	6.841,35	7.183,39	7.525,47	7.867,53	8.209,61
21	6.978,15	7.327,08	7.675,99	8.024,87	8.373,80
22	7.117,72	7.473,62	7.829,49	8.185,39	8.541,28
23	7.260,06	7.623,11	7.986,10	8.349,10	8.712,09
24	7.405,28	7.775,54	8.145,82	8.516,05	8.886,33
25	7.553,37	7.931,05	8.308,73	8.686,38	9.064,06
26	7.704,46	8.089,67	8.474,88	8.860,12	9.245,35
27	7.858,56	8.251,46	8.644,39	9.037,32	9.430,25
28	8.015,72	8.416,50	8.817,28	9.218,07	9.618,83
29	8.176,02	8.584,82	8.993,62	9.402,42	9.811,22
30	8.339,53	8.756,53	9.173,50	9.590,47	10.007,45
31	8.506,35	8.931,65	9.356,96	9.782,29	10.207,60
32	8.676,47	9.110,28	9.544,10	9.977,95	10.411,77
33	8.850,00	9.292,48	9.735,00	10.177,50	10.619,98
34	9.026,98	9.478,34	9.929,70	10.381,06	10.832,40
35	9.207,54	9.667,92	10.128,28	10.588,66	11.049,06

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+260h	360h/Esp.N.Téc.	Ens.Sup.Comp.	C.Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	5.955,81	6.253,57	6.551,35	6.849,16	7.146,95
2	6.074,93	6.378,65	6.682,39	6.986,14	7.289,88
3	6.196,40	6.506,21	6.816,03	7.125,87	7.435,69
4	6.320,33	6.636,34	6.952,37	7.268,40	7.584,40
5	6.446,76	6.769,04	7.091,40	7.413,75	7.736,08
6	6.575,69	6.904,44	7.233,23	7.562,03	7.890,82
7	6.707,21	7.042,51	7.377,88	7.713,27	8.048,62
8	6.841,35	7.183,37	7.525,43	7.867,53	8.209,61
9	6.978,19	7.327,03	7.675,94	8.024,89	8.373,80
10	7.117,75	7.473,57	7.829,47	8.185,39	8.541,28
11	7.260,09	7.623,04	7.986,06	8.349,10	8.712,09
12	7.405,28	7.775,51	8.145,79	8.516,05	8.886,33
13	7.553,42	7.931,07	8.308,68	8.686,38	9.064,06
14	7.704,46	8.089,69	8.474,86	8.860,12	9.245,35
15	7.858,56	8.251,49	8.644,37	9.037,32	9.430,23
16	8.015,72	8.416,52	8.817,26	9.218,09	9.618,83
17	8.176,02	8.584,87	8.993,60	9.402,42	9.811,22
18	8.339,58	8.756,55	9.173,45	9.590,47	10.007,45
19	8.506,35	8.931,68	9.356,94	9.782,29	10.207,60
20	8.676,50	9.110,32	9.544,08	9.977,92	10.411,77
21	8.850,00	9.292,53	9.734,96	10.177,46	10.619,98
22	9.027,00	9.478,36	9.929,68	10.381,04	10.832,40
23	9.207,54	9.667,94	10.128,25	10.588,66	11.049,03
24	9.391,69	9.861,29	10.330,83	10.800,43	11.270,01
25	9.579,51	10.058,52	10.537,42	11.016,43	11.495,42
26	9.771,13	10.259,68	10.748,19	11.236,74	11.725,32
27	9.966,55	10.464,90	10.963,14	11.461,53	11.959,81
28	10.165,91	10.674,21	11.182,40	11.690,73	12.199,03
29	10.369,21	10.887,67	11.406,03	11.924,56	12.443,00
30	10.576,58	11.105,43	11.634,15	12.163,05	12.691,88
31	10.788,12	11.327,55	11.866,86	12.406,31	12.945,69
32	11.003,87	11.554,10	12.104,18	12.654,43	13.204,61
33	11.223,96	11.785,16	12.346,28	12.907,51	13.468,70

34	11.448,45	12.020,89	12.593,20	13.165,66	13.738,08
35	11.677,39	12.261,30	12.845,06	13.428,99	14.012,85
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR					
CONTADOR					
	A	**B**	**C**	**D**	**E**
Classe	**Completo**	**Especialista**	**360hs**	**Mestrado**	**Doutorado**
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	5.853,33	6.145,99	6.438,67	6.731,33	7.024,00
2	5.970,40	6.268,91	6.567,44	6.865,95	7.164,48
3	6.089,80	6.394,29	6.698,79	7.003,28	7.307,77
4	6.211,60	6.522,19	6.832,76	7.143,34	7.453,91
5	6.335,83	6.652,63	6.969,41	7.286,20	7.603,00
6	6.462,54	6.785,68	7.108,80	7.431,93	7.755,07
7	6.591,81	6.921,39	7.250,98	7.580,57	7.910,16
8	6.723,64	7.059,83	7.396,00	7.732,19	8.068,36
9	6.858,11	7.201,02	7.543,92	7.886,82	8.229,73
10	6.995,27	7.345,04	7.694,81	8.044,56	8.394,33
11	7.135,19	7.491,93	7.848,70	8.205,46	8.562,20
12	7.277,88	7.641,77	8.005,68	8.369,57	8.733,46
13	7.423,44	7.794,60	8.165,79	8.536,96	8.908,13
14	7.571,90	7.950,50	8.329,09	8.707,69	9.086,28
15	7.723,35	8.109,51	8.495,68	8.881,85	9.268,01
16	7.877,80	8.271,70	8.665,60	9.059,48	9.453,38
17	8.035,37	8.437,14	8.838,90	9.240,68	9.642,44
18	8.196,08	8.605,89	9.015,69	9.425,49	9.835,30
19	8.360,00	8.778,00	9.196,00	9.614,00	10.032,00
20	8.527,19	8.953,55	9.379,92	9.806,28	10.232,63
21	8.697,75	9.132,63	9.567,51	10.002,41	10.437,29
22	8.871,71	9.315,29	9.758,87	10.202,45	10.646,03
23	9.049,13	9.501,58	9.954,04	10.406,49	10.858,96
24	9.230,12	9.691,61	10.153,13	10.614,64	11.076,13
25	9.414,71	9.885,45	10.356,19	10.826,93	11.297,65
26	9.603,01	10.083,17	10.563,31	11.043,46	11.523,62
27	9.795,07	10.284,83	10.774,58	11.264,32	11.754,08
28	9.990,97	10.490,52	10.990,06	11.489,61	11.989,16
29	10.190,79	10.700,33	11.209,88	11.719,40	12.228,95
30	10.394,60	10.914,33	11.434,06	11.953,79	12.473,54
31	10.602,50	11.132,62	11.662,74	12.192,88	12.723,00
32	10.814,55	11.355,27	11.896,00	12.436,74	12.977,45
33	11.030,84	11.582,38	12.133,91	12.685,47	13.237,01
34	11.251,46	11.814,02	12.376,61	12.939,17	13.501,74
35	11.476,48	12.050,30	12.624,14	13.197,96	13.771,78
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR					
PROCURADOR GERAL					
	A	**B**	**C**	**D**	**E**
Classe	**Completo**	**Especialista**	**Especialista + 360hs**	**Mestrado**	**Doutorado**
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	8.780,00	9.219,01	9.657,99	10.097,00	10.535,99
2	8.955,59	9.403,38	9.851,17	10.298,93	10.746,72
3	9.134,70	9.591,44	10.048,19	10.504,91	10.961,65
4	9.317,40	9.783,26	10.249,15	10.715,01	11.180,89
5	9.503,76	9.978,93	10.454,13	10.929,31	11.404,49
6	9.693,82	10.178,52	10.663,20	11.147,89	11.632,59
7	9.887,69	10.382,09	10.876,47	11.370,86	11.865,24
8	10.085,46	10.589,74	11.093,99	11.598,27	12.102,55
9	10.287,16	10.801,52	11.315,88	11.830,24	12.344,60
10	10.492,91	11.017,56	11.542,21	12.066,85	12.591,50
11	10.702,76	11.237,90	11.773,03	12.308,19	12.843,32
12	10.916,82	11.462,67	12.008,49	12.554,34	13.100,19
13	11.135,16	11.691,92	12.248,68	12.805,42	13.362,19
14	11.357,86	11.925,76	12.493,64	13.061,55	13.629,43
15	11.585,01	12.164,26	12.743,51	13.322,78	13.902,02
16	11.816,72	12.407,55	12.998,39	13.589,23	14.180,07
17	12.053,06	12.655,71	13.258,36	13.861,02	14.463,67
18	12.294,12	12.908,82	13.523,53	14.138,23	14.752,92
19	12.540,00	13.166,99	13.793,99	14.421,00	15.047,98
20	12.790,79	13.430,34	14.069,88	14.709,42	15.348,96
21	13.046,60	13.698,95	14.351,28	15.003,60	15.655,93
22	13.307,54	13.972,92	14.638,30	15.303,68	15.969,06
23	13.573,70	14.252,38	14.931,06	15.609,74	16.288,42
24	13.845,17	14.537,43	15.229,68	15.921,95	16.614,20
25	14.122,07	14.828,19	15.534,28	16.240,37	16.946,49
26	14.404,50	15.124,73	15.844,96	16.565,19	17.285,41
27	14.692,61	15.427,24	16.161,87	16.896,50	17.631,13

28	14.986,45	15.735,78	16.485,11	17.234,41	17.983,74	
29	15.286,19	16.050,49	16.814,80	17.579,12	18.343,42	
30	15.591,92	16.371,50	17.151,09	17.930,69	18.710,29	
31	15.903,74	16.698,94	17.494,11	18.289,31	19.084,48	
32	16.221,83	17.032,91	17.844,00	18.655,08	19.466,19	
33	16.546,26	17.373,57	18.200,88	19.028,20	19.855,51	
34	16.877,19	17.721,05	18.564,90	19.408,76	20.252,61	
35	17.214,72	18.075,45	18.936,19	19.796,92	20.657,68	

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2023

1.1. O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 003/2023, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 021/2023 na modalidade Dispensa nº 003/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contados de **07/02/2024 a 07/02/2025**. O objeto deste é a Locação de 01 (um) imóvel de alvenaria, 10 (Dez) cômodos, 03 (Três) Quartos, 01 (Um) Quarto com Suíte, 02 (Duas) Salas, 01 (Uma) Cozinha, 01 (Um) Banheiro social e 01 (Uma) Dispensa e 01 (uma) área externa coberta, para o funcionamento do UBS VI (Unidade Básica de Saúde VI).

1.2. A mensalidade passará a ser R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), totalizando um valor global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 07 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES /ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Locatário. **JOSÉ CONSTANTINO GUIMARÃES (ESPOLIO)-** Locador.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.106/2024

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.931.286,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E TRINTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA N° 2.084/2023), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE N° 2.065/2023 EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 2.084/2023 – Exercício 2024, no orçamento vigente o valor de **R$ 1.910.000,00 (um milhão novecentos e dez mil reais)**, na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	**VALORES**
UNIDADE: 07.02 – URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
26.782.0064- AQUSIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS- TC 937978/2022	
4.4.90.00.00.00.00.00.0700-APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.910.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 1.910.000,00**

§ 1º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Recurso Proveniente do Termo de Convênio nº 937978/2023 por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária- MAPA.

FONTE	**DESCRIÇÃO DA RECEITA**	**VALOR**
700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS -TC 937978/2022	R$ 1.910.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**R$ 1.910.000,00**

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, no valor de **R$ 21.286,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta e seis reais)**para contrapartida ao referido Termo de Convênio*,* na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	**VALORES**
UNIDADE: 07.02 – URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
26.782.0064- AQUSIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS- TC 937978/2022	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 21.286,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 21.286,00**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 2º desta Lei, serão anulados o valor de **R$ 21.286,00 vinte e um mil duzentos e oitenta e seis reais)***de*Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	**VALORES**
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
15.451.065.1.061 - PAVIMENTAÇAO, RESTAURAÇAO E CONSERVAÇAO DAS VIAS	
(212) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500-APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 21.286,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 21.286,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 – Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 2.065/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2023.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia especializada para executar a obra de construção da Rede de Esgotamento Sanitário em diversos logradouros do Município de Vila Rica em conformidade com o detalhado no termo de compromisso nº 0414/2014 celebrado entre o Município de Vila Rica e FUNASA e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 002/2020, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 068/2019 na modalidade Concorrência nº 002/

2019, pelo período de 11 (onze) meses, contados de **07/02/2024 à 07/01/2025.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 07 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP - **ANTONIO IDALÉCIO FERNANDES (24.683.120/0001-07) -**Contratada.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.096/2024

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a denominação de Praça do Ciclista – Bike Park Vila Rica, a Área Verde 01, Área Verde 02 e Área Verde 03, situada no Bairro Esplanada divisa com o Bairro Bela Vista e Fazenda Porongaba, entre Rua dos Santos, Rua Manaus, Rua Otacílio Alves Ferreira e Rua Terezina.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica determinada a denominação de Praça do Ciclista – Bike Park Vila Rica, à área remanescente, situada no Bairro Esplanada entre a Rua dos Santos, Rua Manaus, Rua Otacílio Alves Ferreira e Rua Terezina.

Parágrafo Único - A Praça do Ciclista – Bike Park Vila Rica, tem as seguintes confrontações:

Norte: Fazenda Porongaba

Sul: Rua Manaus

Leste: Otacílio Alves Ferreira

Oeste: Rua dos Santos

Art. 2º - A denominação e destinação da Praça do Ciclista – Bike Park Vila Rica, dá-se em virtude ao incentivo a prática do esporte de ciclismo.

Art. 3° - As obras de infraestrutura da Praça ora denominada, poderá ser desenvolvida pelo Poder Público, ou em parceria com a iniciativa privada e entidades não governamentais, desde que, aprovado projeto urbanístico pelo órgão competente da Prefeitura Municipal e a anuência da Associação de Ciclismo de Vila Rica – ACVIR.

Parágrafo Único – Todas as obras a serem desenvolvidas na referida área da praça deverão ser levadas em consideração a preservação da atividade principal da destinação da mesma, sendo necessária a aprovação da Associação de Ciclismo de Vila Rica – ACVIR.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.105/2024

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 476.032,32 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO LOA Nº 2.084/2023, EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - **Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, mediante Decreto, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 2.084/2023 – Exercício 2024, no valor de R$ 476.032,32 (quatrocentos e setenta e seis mil e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), na seguinte classificação funcional programática:**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	**VALORES**
UNIDADE: 07.03 - SAEVIR	
17.512.076.1.165 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0700-APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 476.032,32
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 476.032,32**

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, referente ao Termo de Compromisso 0414/2014/PAC, firmando com a Fundação Nacional de Saúde- FUNASA.

FONTE DE RECURSO	**DESCRIÇÃO DA RECEITA**	**VALOR**
01.0700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - FUNASA	R$ 985.761,04
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**R$ 985.761,04**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.098/2024

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 622.974,36 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO – LOA Nº 2.084/2023- EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, no orçamento vigente o valor de **R$ 622.974,36 (seiscentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, na com a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL	**VALORES**
UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
PROJ.ATIV. 1.001- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
(1)4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	36.507,00
PROJ.ATIV. 1.002- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

(2)4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	97.713,00
PROJ.ATIV. 1.005- REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
(3)4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500-OBRAS E INSTALAÇÕES	58.754,36
PROJ.ATIV. 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
(8)3.1.90.13. 00.00.00.00.00.01.0500-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
(11)3.3.90.14. 00.00.00.00.00.01.0500-DIÁRIAS CIVIL	30.000,00
(12)3.3.90.30. 00.00.00.00.00.01.0500-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(14)3.3.90.39. 00.00.00.00.00.01.0500-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
(15)3.3.90.40. 00.00.00.00.00.01.0500-SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	20.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 622.974,36**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R$ 622.974,36 (seiscentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)** com Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma dos artigos 41,42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	**VALORES**
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
15.451.065.1.061 - PAVIMENTAÇAO, RESTAURAÇAO E CONSERVAÇAO DAS VIAS	
(212) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500-APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 63.190,47
26.782.064.1.063 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES	
(207) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500-APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 559.783,89
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 622.974,36**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.104/2024

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 217.508,27 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA N° 2.084/2023), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE N° 2.065/2023 EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município-LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, o valor de **R$ 217.508,27 (duzentos e dezessete mil quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos)**, com a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	**VALORES**
UNIDADE: 07.02 – URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
15.451.065- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	
3.3.90.0.00.00.00.00.00.02.0700 – APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 151.614,12
3.3.90.0.00.00.00.00.00.02.0701 – APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.495,87
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
UNIDADE: 08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
20.122.006- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	
3.3.90.0.00.00.00.00.00.02.0700 – APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 7.638,44
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
UNIDADE: 10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
27.122.044- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	
3.3.90.0.00.00.00.00.00.02.0701 – APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 55.759,84
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 217.508,27**

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2023, conforme demonstrado abaixo:

FONTE DE RECURSO	**CONTA BANCÁRIA**	**SALDO BANCÁRIO**	**RESTOS A PAGAR**	**SUPERÁVIT 31/12/2023**
02.0700- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	32.899-7	7.279,46	0,00	7.379,46
02.0700- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	32.950-9	1.371,56	0,00	1.371,56
02.0700- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	29.620-1	8.934,68	0,00	8.934,68
02.0700- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	6647058	145.404,38	0,00	145.404,38
02.0701- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	33.175-9	52.202,11	0,00	52.202,11
02.0701- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	33.174-0	3.557,73	0,00	3.557,73
02.0701- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	31.639-3	2.495,87	0,00	2.495,87

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.101/2024

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 277.688,77 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO LOA Nº 2.084/2023, INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022-2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº 2.065/2023, EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - **Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, mediante Decreto, por anulação parcial de dotação no Orçamento Geral do Município – LOA nº2. 084/2023 – Exercício 2024, no valor de R$ 277.688,77 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	VALORES
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
15.451.060.REF. E AMPL. TERMINAL AERÓDROMO MUNICIPAL	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 - APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	R$ 277. 688,77
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 277. 688,77**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R$ 277.688,77 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)**, com Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	VALORES
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
26.782.064.1.063 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES	
(207) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500-APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 277. 688,77
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 277. 688,77**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 2.065/ 2023, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

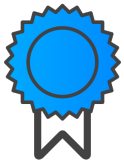	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Feb 07 22:34:27 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)